Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 5107 | Quinta-feira - 02 de Abril de 2026 | Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abelardo Luz 3
Agrolândia 8
Água Doce 9
Águas de Chapecó 10
Águas Mornas 15
Anchieta 16
Anita Garibaldi 27
Anitápolis 45
Antônio Carlos 47
Apiuna 52
Arabutã 77
Arroio Trinta 81
Ascurra 83
Aurora 87
Balneário Camboriú 89
Balneário Piçarras 107
Barra Bonita 117
Barra Velha 120
Bela Vista do Toldo 133
Benedito Novo 139
Biguaçu 145
Blumenau 164
Bombinhas 209
Bom Jardim da Serra 184
Bom Jesus do Oeste 188
Bom Retiro 199
Brusque 215
Caçador 285
Camboriú 362
Campo Erê 371
Campos Novos 373
Capinzal 387
Capivari de Baixo 406
Catanduvas 407
Celso Ramos 414
Chapadão do Lageado 416
Chapecó 425
Cocal do Sul 477
Concórdia 480
Coronel Freitas 494
Coronel Martins 496
Curitibanos 497
Dionisio Cerqueira 525
Entre Rios 526
Ermo 527
Erval Velho 528
Faxinal dos Guedes 541
Formosa do Sul 548
Fraiburgo 549
Garopaba 553
Garuva 564
Gaspar 574
Grão Pará 587
Guaramirim 596
Içara 609
Imarui 611
Imbituba 612
Imbuia 619
Ipira 621
Iporã do Oeste 622
Ipuaçu 625
Ipumirim 628
Irineópolis 629
Itá 636
Itaiópolis 639
Itapema 641
Itapiranga 648
Itapoá 652
Ituporanga 653
Jaguaruna 662
Jaraguá do Sul 664
Joaçaba 721
Jupiá 761
Lages 763
Laguna 768
Lebon Regis 770
Leoberto Leal 772
Lindóia do Sul 774
Lontras 776
Luiz Alves 780
Luzerna 781
Mafra 784
Major Gercino 826
Major Vieira 827
Marema 829
Matos Costa 831
Meleiro 840
Monte Castelo 843
Morro da Fumaça 851
Morro Grande 860
Navegantes 861
Nova Trento 868
Novo Horizonte 907
Orleans 910
Ouro 914
Ouro Verde 915
Paial 917
Palhoça 938
Palma Sola 1051
Palmitos 1064
Penha 1066
Peritiba 1087
Petrolândia 1105
Pinheiro Preto 1106
Piratuba 1111
Pomerode 1112
Ponte Alta 1120
Ponte Serrada 1124

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 5107 | Quinta-feira - 02 de Abril de 2026 | Florianópolis/SC

SUMÁRIO

Porto Belo 1126
Porto União 1138
Quilombo 1141
Rio do Campo 1144
Rio do Oeste 1145
Rio do Sul 1147
Rio Fortuna 1159
Rio Negrinho 1162
Rio Rufino 1179
Romelândia 1181
Santa Cecilia 1183
Santa Helena 1188
Santa Rosa de Lima 1190
Santa Rosa do Sul 1197
São Bento do Sul 1218
São Carlos 1240
São Cristóvão do Sul 1250
São Francisco do Sul 1253
São João do Itaperiú 1259
São Joaquim 1261
São José 1268
São José do Cedro 1270
São Lourenço do Oeste 1296
São Miguel do Oeste 1320
São Pedro de Alcântara 1390
Saudades 1394
Schroeder 1395
Seara 1437
Sombrio 1438
Taió 1439
Tangará 1442
Treviso 1450
Treze de Maio 1458
Tubarão 1474
Tunápolis 1485
Turvo 1486
Videira 1488
Vitor Meireles 1498
Xavantina 1500
Xaxim 1501

ASSOCIAÇÕES

AMAI 1503
AMAUC 1504

CONSÓRCIOS

CIS/AMAUC 1505
CIGAMERIOS 1506

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

PORTARIA N° 213 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178139

PORTARIA Nº 213 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERCI SANTIN, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 69, XIV, da Lei Orgânica do Município de Abelardo Luz/SC,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, III, da Lei nº 14.133/21 e artigo 117, da Lei n° 14.133/2021 que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luiz Antonio Castilho, para atuar como fiscal na Ata de Registro de Preços 041/2026, decorrente do Processo Licitatório 014/2026, Pregão Eletrônico 007/2026, Registro de Preços 007/2026, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com fornecimento de materiais, destinados à recuperação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Abelardo Luz/SC. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Art. 2º. Constituem atribuições do Fiscal do contrato administrativo:

I - Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;

b) A forma de execução;

c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;

d) O cronograma de serviços;

e) As obrigações da contratante e da contratada;

f) As condições de pagamento;

g) As atribuições da fiscalização;

h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X - Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI - Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII - Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º. Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Abelardo Luz/SC, 31 de março de 2026.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 214 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178141

PORTARIA Nº 214 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERCI SANTIN, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 69, XIV, da Lei Orgânica do Município de Abelardo Luz/SC,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, III, da Lei nº 14.133/21 e artigo 117, da Lei n° 14.133/2021 que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luiz Fernando Bizunin, para atuar como fiscal no Contrato 022/2026, decorrente do Processo Licitatório 004/2026, Pregão Eletrônico 003/2026, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar um projeto integrado de promoção do envelhecimento ativo, saudável e participativo, destinado a 400 pessoas idosas residentes no município de Abelardo Luz/SC, por meio de ações interdisciplinares nos campos da saúde física, mental, emocional, social, cultural e espiritual, ao longo de 12 meses conforme termo de convênio Nº 2025 TR 001817, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Art. 2º. Constituem atribuições do Fiscal do contrato administrativo:

I - Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;

b) A forma de execução;

c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;

d) O cronograma de serviços;

e) As obrigações da contratante e da contratada;

f) As condições de pagamento;

g) As atribuições da fiscalização;

h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X - Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI - Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII - Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º. Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Abelardo Luz/SC, 31 de março de 2026.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2026 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 8178749

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Abelardo Luz - SC

Decreto Legislativo Nº 2/2026

Estabelece Ponto Facultativo

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente em atenção ao art. 35, inciso III da Lei Orgânica do Município e art. 39 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores de Abelardo Luz no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz/SC, em 1º de abril de 2026.

ARMINDO ANDREIS
Presidente

Registrado e Publicado em data supra.

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraabelardoluz.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6ISZ4-5BSQ2-CD9LU-4IM5U-XIL5H

Rua Marechal Cândido Rondon, 400 – Centro
Fone/Fax: (49) 3445-4198 – 34454836
CEP 89830-000 – Abelardo Luz – SC
secretaria@camaraabelardoluz.sc.gov.br/ contabilidade@camaraabelardoluz.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Abelardo Luz - SC

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 346
Documento Nº: 2/2026
Protocolo Data: 01/04/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Fabrício na repartição Secretaria dia 01/04/2026 às 09:15

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

6ISZ4-5BSQ2-CD9LU-4IM5U-XIL5H

Para confirmar a autenticidade acesse
https://www.camaraabelardoluz.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ARMINDO ANDREIS (BICA) - 251.XXX.XXX-00
Em 01/04/2026 09:22 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Agrolândia

Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Publicação Nº 8178684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B44A016F615A1EACEC26342D2D1BDF29EBC88CA7

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 02/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

Código de Registro no TCE/SC: B44A016F615A1EACEC26342D2D1BDF29EBC88CA7

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 25 de Julho, n. 850, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.295.483/0001-48, torna público a contratação, através de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, I, Lei Federal nº 14.133/2021, o profissional **ALYSSON JOSÉ KRAUSE,** inscrito no CPF sob nº 026.982.329-86, para acompanhamento e fiscalização de obra de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Agrolândia/SC, pelo valor de R$ 19.452,00 por 6 (seis) meses. Vigência de 27/03/2026 a 27/09/2026.

Agrolândia/SC, 27 de março de 2026.

Daniel Neckel
Presidente

Água Doce

Prefeitura

LEI Nº 3.606/2026

Publicação Nº 8180210

LEI Nº 3.606/2026 – DE 01 DE ABRIL DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NEGO HORÁCIO, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de origem parlamentar:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os fins de direito o Centro de Tradições Gaúchas Nego Horácio, inscrito no CNPJ sob n. 04.519.934/0001-95, com sede na Av. Independência, SN, bairro centro, do Município de Água Doce – Santa Catarina.

Art. 2.º A entidade de que trata o artigo anterior, deverá atender o que prevê na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada por meio do Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Água Doce, 01 de abril de 2026.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 44/2024

Publicação Nº 8181544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F7BD529B9253D5C6E2DB36DD347DDDD224ED3A3

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2024, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, nº 322, Centro, Água Doce, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GIOVANI LUIZ BRANDALISE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa C'TECH SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA, na qualidade de CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.864.125/0001-56 estabelecida na Linha Suruvi, n. 837, Km 03 Rod Sc 461, Interior, Concórdia (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Cristian Fabiano Soares, inscrito(a) no CPF sob o nº 089.***.***-39, doravante denominado CONTRATADO, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de maio de 2026.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo passa a viger a partir de 31 de março de 2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce/SC, 30 de março de 2026.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE	CRISTIAN FABIANO SOARES
Prefeita Municipal	C'TECH Soluções Construtivas Ltda
Contratante	Contratada
1º	2º

Assessoria Jurídica
JULIANE PEROTONI
OAB/SC 33.765

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EDITAL DE 07ª CONVOCAÇÃO - CP 002/2025

Publicação Nº 8179833

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE 07° CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal de Águas de Chapecó – SC, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a 07° CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de Auxiliar de Sala Efetivos, conforme abaixo especificado.

I. Fica CONVOCADO, para escolha de vaga e tomada de posse nos respectivos cargos os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2025 AUXILIAR DE SALA – 40 HORAS SEMANAIS		
09°	35	JANAÍNA SANTANA BEZERRA

II. candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
III. Em caso de não comparecimento na data definida para escolha de vaga, este perderá o direito a vaga;
IV. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

DA ESCOLHA DE VAGA

DATA: 09 de abril de 2026, as 10:40.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
Rua PORTO UNIÃO, 698, Centro, Águas de Chapecó-SC.

Cada convocado tem direito a escolha de um único plano, uma vaga só, na área para qual se inscreveu nas limitações de carga horária que constam no edital 002/2025.

Os atos relacionados à convocação e contratação dos candidatos classificados são de responsabilidade do Município de Águas de Chapecó e serão regulados por edital de convocação publicado de acordo com a legislação em vigor.

A posse em cargo público dependerá da apresentação da documentação exigida pelo setor de Recursos Humanos dentro do prazo legal e de prévia inspeção médica realizada por empresa de Medicina do Trabalho, contratada pelo Município.

Havendo incompatibilidade ou irregularidade na documentação apresentada pelo candidato que não possibilite a tomada de posse no cargo, haverá a disponibilidade da vaga para nova convocação.

QUADRO DE VAGAS

AUXILIAR DE SALA

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	SÉRIE/ANO	HORÁRIO	AUXILIAR DE SALA
01	40h	Vespertino/ Matutino	Educação Infantil – Ensino Fundamental	Berçário/ Maternal/ Pré Escolar - De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura	De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura	

Águas de Chapecó – SC, 02 de abril de 2026.

NELI APARECIDA GAI PEREIRA Secretária de Educação e Cultura	OSCAR BARELA Prefeito Municipal

EDITAL DE 19ª CONVOCAÇÃO - CP 001/2025

Publicação Nº 8179829

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855 CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL DE 19° CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:
I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025		
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
07°	11	YURI VINÍCIUS NUNES PEROSSO

II. candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó, em 02 de abril de 2026.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

EDITAL DE 5ª CONVOCAÇÃO - PSS 002/2025

Publicação Nº 8182276

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL DE 05º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr Oscar Barela, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 05º CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de: ENFERMEIRO, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 06 de abril de 2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: ENFERMEIRO
HORÁRIO: 14:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000092	GREGOLI BONI DE MELLO	04

Águas de Chapecó- SC, 02 de abril de 2026.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172 - REMOÇÃO EVERALDO FRANCISCO PIRES

Publicação Nº 8180978

PORTARIA Nº 172/2026 De 02 de abril de 2026	DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	OSCAR BARELA, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica removido, de ofício, o Servidor EVERALDO FRANCISCO PIRES, matrícula 23.193, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Águas de Chapecó/SC, em 02 de abril de 2026.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 173 - FÉRIAS JAINE DE ALMEIDA PIASSAO, KETLIN EDUARDA HENRICH, YAGO HOSS

Publicação Nº 8180986

PORTARIA Nº 173/2026 De 02 de abril de 2026	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	OSCAR BARELA, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
11410	JAINE DE ALMEIDA PIASSAO	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	20/06/2024 À 19/06/2025	06/04/2026 À 20/04/2026 = 15 DIAS
11244	KETLIN EDUARDA HENRICH	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2025 À 14/03/2026	06/04/2026 À 20/04/2026 = 15 DIAS
11245	YAGO HOSS	CONTROLADOR INTERNO	15/03/2025 À 14/03/2026	06/04/2026 À 15/04/2026 = 10 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, 02 de abril de 2026.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GABARITO PROVA ESCRITA - PSS 004/2026

Publicação Nº 8180392

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2026
GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

As questões 1 a 15 são comuns aos três cargos. As questões 16 a 25 variam conforme a área de atuação.

Parte comum - questões 1 a 15

Questão	Resposta	Questão	Resposta
1	**B**	7	**B**
2	**C**	8	**A**
3	**B**	9	**B**
4	**B**	10	**B**
5	**A**	11	**B**
6	**B**	12	**B**

Professor de Educação Especial - questões 16 a 25

Questão	Resposta	Questão	Resposta
16	**B**	22	**B**
17	**C**	23	**C**
18	**C**	24	**B**
19	**B**	25	**A**
20	**B**		
21	**B**		

Professor de Educação Infantil - questões 16 a 25

Questão	Resposta	Questão	Resposta
16	**B**	22	**B**
17	**B**	23	**A**
18	**A**	24	**B**
19	**B**	25	**B**
20	**B**		
21	**B**		

Professor de Ensino Fundamental - questões 16 a 25

Questão	Resposta	Questão	Resposta
16	**B**	22	**B**
17	**B**	23	**B**
18	**A**	24	**B**
19	**B**	25	**B**
20	**B**		
21	**B**		

PREFEITURA

PORTARIA N°. 071 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8178771

PORTARIA N°. 071/2026

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Pedro Francisco Garcia, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal Senhora Mariana de Deus Viana Bizarro, matrícula n° 1785, ocupante do cargo de Coordenador(a) Educacional Pós-Graduação, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 18.03.2026, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18.03.2026.

Registre-se e Publique-se

Águas Mornas-SC, 01 de abril de 2026.

PEDRO FRANCISCO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N° 032/2026

Publicação Nº 8178908

DECRETO Nº 032/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO Nº 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo de Patrocínio nº 001/2026, firmado entre o Município de Anchieta/SC e o atleta Vandoir da Rosa;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Oitava do referido contrato, que prevê o acompanhamento e fiscalização por servidor designado;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora LUYSA STANGA, ocupante do cargo de Gerente de Gestão Escolar, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo de Patrocínio nº 001/2026, celebrado entre o Município de Anchieta/SC e Vandoir da Rosa.

Art. 2º Compete à fiscal designada acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das obrigações e contrapartidas previstas, bem como comunicar à Administração Municipal qualquer irregularidade verificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC 27 de março de 2026.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
Prefeito do Município de Anchieta – SC

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ari Prestes de Oliveira- Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 033/2026

Publicação Nº 8178906

DECRETO Nº 033/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA GESTOR DE PARCERIA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ANCHIETA/SC, CELEBRADA POR MEIO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece normas para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento nº 001/2026, firmado entre o Município de Anchieta/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Anchieta/SC, destinado ao repasse de recursos para melhoria da estrutura física e acessibilidade da entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor responsável pela gestão, monitoramento e acompanhamento da parceria,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora MARIA EDUARDA GUERINI, inscrita no CPF nº 104.282.059-76, Assessora de Planejamento, para atuar como Gestora da Parceria referente ao Termo de Fomento nº 001/2026, celebrado entre o Município de Anchieta/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Anchieta/SC.

Art. 2º Compete à Gestora da Parceria acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Termo de Fomento, especialmente:

I – fiscalizar o cumprimento do objeto e das metas previstas no Plano de Trabalho;

II – manifestar-se sobre a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil;

III – comunicar à Administração Municipal eventuais irregularidades verificadas na execução da parceria.

Art. 3º A atuação da gestora deverá observar as disposições previstas no Termo de Fomento e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC 27 de março de 2026.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
Prefeito do Município de Anchieta – SC.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ari Prestes de Oliveira- Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 035

Publicação Nº 8178887

DECRETO Nº 035/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

RETIFICA O DECRETO Nº 020/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o memorial descritivo e o levantamento técnico apresentados, elaborados por profissional legalmente habilitado;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação administrativa de Parte da Chácara n°44-E, matrícula n° 2.653, com área de 530,14m² (Quinhentos e trinta metros quadrados com quatorze centésimos), sem benfeitorias, situada na rua Victório Piccoli, perímetro urbano do município de Anchieta/SC;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 020/2026, de 10 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O imóvel objeto da retificação administrativa passa a apresentar a seguinte descrição, limites, confrontações e área:

IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.063.409,5837m e E 267.733,9285m; deste, segue confrontando ao SUDESTE, pela Rua Victório Piccoli, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°18'49" e 32,99 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.063.380,2689m e E 267.718,7892m; deste, segue confrontando ao SUDOESTE, por linha seca, com Parte da Chácara n°44-E, Matrícula n° 2.700, de Simone Regina Zanatta, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°14'32" e 29,76 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.063.394,3525m e E 267.692,5697m; deste, segue confrontando ao NOROESTE, com a Faixa de domínio Rodovia SC – 305, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°08'09" e 3,32 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.063.395,9020m e E 267.695,5005m; 63°38'55" e 3,29 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.063.397,3622m e E 267.698,4484m; 65°50'35" e 5,61 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.063.399,6580m e E 267.703,5670m; 66°48'05" e 5,47 m até o vértice P7, de coordenadas N 7.063.401,8144m e E 267.708,5988m; 70°17'19" e 5,99 m até o vértice P8, de coordenadas N 7.063.403,8359m e E 267.714,2408m; 73°26'07" e 5,46 m até o vértice P9, de coordenadas N 7.063.405,3939m e E 267.719,4788m; 73°03'28" e 5,57 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.063.407,0169m e E 267.724,8067m; 74°34'17" e 5,58 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.063.408,5007m e E 267.730,1830m; 73°52'22" e 3,90 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º Refere-se a área Non Aedificandi de 198,17m², constante no imóvel denominado de Parte da Chácara n°44-E, tendo os seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.063.409,5837m e E 267.733,9285m; deste, segue confrontando ao SUDESTE, pela Rua Victório Piccoli, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°18'49" e 6,87 m até o vértice P19, de coordenadas N 7.063.403,4771m e E 267.730,7748m; deste, segue confrontando novamente ao SUDESTE, com a Parte da Chácara n°44-E, Matrícula n°2.653, Sergio Luiz Arenhart, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°34'17" e 4,75 m até o vértice P18, de coordenadas N 7.063.402,2146m e E 267.726,2005m; 253°03'28" e 5,52 m até o vértice P17, de coordenadas N 7.063.400,6061m e E 267.720,9201m; 253°26'07" e 5,34 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.063.399,0825m e E 267.715,7980m; 250°17'19" e 5,70 m até o vértice P15, de coordenadas N 7.063.397,1588m e E 267.710,4285m; 246°48'05" e 5,28 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.063.395,0787m e E 267.705,5750m; 245°50'35" e 5,47 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.063.392,8393m

e E 267.700,5819m; 243°38'55" e 3,02 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.063.391,5005m e E 267.697,8793m; deste, segue confrontando ao SUDOESTE, com a Parte da Chácara n°44-E, Matrícula n° 2.700, de Simone Regina Zanatta, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°14'32" e 6,02 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.063.394,3525m e E 267.692,5697m; deste, segue confrontando ao NOROESTE, com a Faixa de Domínio - Rodovia SC-305, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°08'09" e 3,32 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.063.395,9020m e E 267.695,5005m; 63°38'55" e 3,29 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.063.397,3622m e E 267.698,4484m; 65°50'35" e 5,61 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.063.399,6580m e E 267.703,5670m; 66°48'05" e 5,47 m até o vértice P7, de coordenadas N 7.063.401,8144m e E 267.708,5988m; 70°17'19" e 5,99 m até o vértice P8, de coordenadas N 7.063.403,8359m e E 267.714,2408m; 73°26'07" e 5,46 m até o vértice P9, de coordenadas N 7.063.405,3939m e E 267.719,4788m; 73°03'28" e 5,57 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.063.407,0169m e E 267.724,8067m; 74°34'17" e 5,58 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.063.408,5007m e E 267.730,1830m; 73°52'22" e 3,90 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 3° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 020/2026.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 01 de abril de 2026.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
Prefeito do Município de Anchieta.

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Ari Prestes de Oliveira - Secretário de Administração

DECRETO N° 036/2026

Publicação Nº 8178894

DECRETO Nº 036/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o memorial descritivo e o levantamento técnico apresentados, elaborados por profissional legalmente habilitado;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação administrativa das medidas, confrontações e área do imóvel constante na matrícula nº 903 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta/SC;

CONSIDERANDO que a retificação ocorre intra-muros, respeitando os limites existentes do imóvel, sem invasão de áreas vizinhas, conforme declaração técnica constante no memorial descritivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a retificação administrativa das medidas, área e confrontações do imóvel urbano matriculado sob nº 903, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta/SC, de propriedade de Olympio Dal Ri e Libera Pezerico Dal Ri, localizado no perímetro urbano do Município de Anchieta/SC.

Art. 2º O imóvel encontra-se atualmente registrado com a seguinte descrição:

MATRÍCULA Nº 903 (novecentos e três) – IMÓVEL – O LOTE URBANO Nº 423-A (quatrocentos e vinte e três - A),", com a área de 637,50m² (seiscentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), com 12,50 metros de frente, por 51,00 metros de fundos, com uma construção mista, com a área de 63m², utilizada para fins residenciais, sito na Rua La Salle, nesta cidade, confrontando: ao NORDESTE, com o lote urbano nº 424, de Domingos Dal Ri, por linha seca; ao NOROESTE, com parte do lote urbano nº 421, por linha seca; ao SUDOESTE, coma Rua La Salle; ao SUDESTE, com o lote urbano nº 423, por linha seca;

Art. 3° Após a retificação administrativa, o imóvel passa a apresentar a seguinte descrição:
IMÓVEL: Parte do Lote Urbano n° 440, com área de 645,78m² (seiscentos e quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), com uma construção mista, com a área de 63m², utilizada para fins residenciais, sito na Rua Domingos Dal Ri, s/n, Centro, Anchieta/SC, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.063.283,19m e E 267.708,02m; deste segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 421, Mat. 2.330 de Jonas Tiago Bernardi, com azimute de 119°37'14,99" por uma distância de 10,46m até o vértice 02, de coordenadas N 7.063.278,02m e E 267.717,11m; deste segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 421, Mat. 2.331 de Claudemir Antoneli, com azimute de 119°37'14,99" por uma distância de 2,04m até o vértice 03, de coordenadas N 7.063.277,01m e E 267.718,89m; deste segue confrontando com o Lote Urbano nº 423, Mat. 3.503 de Gerci de Oliveira, com azimute de 208°27'29,94" por uma distância de 51,46m até o vértice 04, de coordenadas N 7.063.231,77m e E 267.694,36m; deste segue confrontando com a Rua Domingos Dal RI, com azimute de 297°41'00,72" por uma distância de 12,50m até o vértice 05, de coordenadas N 7.063.237,58m e E 267.683,29m; deste segue confrontando com o Lote Urbano nº 424, Mat. 1.562 de Marco Antonio Bertolin, com azimute 28°27'44,94" por uma distância de 51,88m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Art. 4° Permanecem válidas e inalteradas as demais informações constantes na matrícula do imóvel que não conflitarem com a presente retificação.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 01 de abril de 2026.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
Prefeito do Município de Anchieta.

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ari Prestes de Oliveira - Secretário de Administração

DECRETO N° 037

Publicação Nº 8178897

DECRETO Nº 037/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o memorial descritivo e o levantamento técnico apresentados, elaborados por profissional legalmente habilitado;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação administrativa das medidas, confrontações e área do imóvel constante na matrícula nº 903 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta/SC;

CONSIDERANDO que a retificação ocorre intra-muros, respeitando os limites existentes do imóvel, sem invasão de áreas vizinhas, conforme declaração técnica constante no memorial descritivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a retificação administrativa das medidas, área e confrontações do imóvel urbano matriculado sob nº 903, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta/SC, de propriedade de Olympio Dal Ri e Libera Pezerico Dal Ri, localizado no perímetro urbano do Município de Anchieta/SC.

Art. 2º O imóvel encontra-se atualmente registrado com a seguinte descrição:

MATRÍCULA Nº 903 (novecentos e três) – IMÓVEL – O LOTE URBANO Nº 423-A (quatrocentos e vinte e três - A),", com a área de 637,50m² (seiscentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), com 12,50 metros de frente, por 51,00 metros de fundos, com uma construção mista, com a área de 63m², utilizada para fins residenciais, sito na Rua La Salle, nesta cidade, confrontando: ao NORDESTE, com o lote urbano nº 424, de Domingos Dal Ri, por linha seca; ao NOROESTE, com parte do lote urbano nº 421, por linha seca; ao SUDOESTE, coma Rua La Salle; ao SUDESTE, com o lote urbano nº 423, por linha seca;

Art. 3° Após a retificação administrativa, o imóvel passa a apresentar a seguinte descrição:
IMÓVEL: Parte do Lote Urbano n° 440, com área de 645,78m² (seiscentos e quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), com uma construção mista, com a área de 63m², utilizada para fins residenciais, sito na Rua Domingos Dal Ri, s/n, Centro, Anchieta/SC, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.063.283,19m e E 267.708,02m; deste segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 421, Mat. 2.330 de Jonas Tiago Bernardi, com azimute de 119°37'14,99" por uma distância de 10,46m até o vértice 02, de coordenadas N 7.063.278,02m e E 267.717,11m; deste segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 421, Mat. 2.331 de Claudemir Antoneli, com azimute de 119°37'14,99" por uma distância de 2,04m até o vértice 03, de coordenadas N 7.063.277,01m e E 267.718,89m; deste segue confrontando com o Lote Urbano nº 423, Mat. 3.503 de Gerci de Oliveira, com azimute de 208°27'29,94" por uma distância de 51,46m até o vértice 04, de coordenadas N 7.063.231,77m e E 267.694,36m; deste segue confrontando com a Rua Domingos Dal RI, com azimute de 297°41'00,72" por uma distância de 12,50m até o vértice 05, de coordenadas N 7.063.237,58m e E 267.683,29m; deste segue confrontando com o Lote Urbano nº 424, Mat. 1.562 de Marco Antonio Bertolin, com azimute 28°27'44,94" por uma distância de 51,88m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Art. 4° Permanecem válidas e inalteradas as demais informações constantes na matrícula do imóvel que não conflitarem com a presente retificação.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 01 de abril de 2026.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
Prefeito do Município de Anchieta.

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ari Prestes de Oliveira - Secretário de Administração

DECRETO N° 038/2026

Publicação Nº 8178903

DECRETO Nº 038/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o memorial descritivo e o levantamento técnico apresentados, elaborados por profissional legalmente habilitado;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação administrativa das medidas, área e confrontações do imóvel constante na matrícula nº 2.884, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta/SC;

CONSIDERANDO que a retificação ocorre intra-muros, respeitando os limites existentes do imóvel, sem invasão de áreas vizinhas, conforme declaração técnica constante no memorial descritivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a retificação administrativa das medidas, área e confrontações do imóvel denominado Parte do Lote Urbano nº 440, matriculado sob nº 2.884 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta/SC, de propriedade de Gilnei Augusto Della Méa e Dirley Fátima Della Méa, localizado no perímetro urbano do Município de Anchieta/SC.

Art. 2º O imóvel encontra-se atualmente registrado com a seguinte descrição:

IMÓVEL: Parte do lote urbano nº 440 (quatrocentos e quarenta), com a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com uma casa em alvenaria, com a área de 94,00m², com 20,00 metros de frente, por 12,50 metros de fundos, situado no prolongamento da rua Mato Grosso, nesta cidade, confrontando-se: ao NOROESTE, com parte do mesmo lote urbano nº 440, por linha seca; ao NORDESTE, com parte do mesmo lote urbano nº 440, por linha seca; ao SUDOESTE, com parte do lote urbano nº 441, atual prolongamento da rua Mato Grosso; ao SUDESTE, com parte do mesmo lote urbano nº 440, por linha seca.

Art. 3° Após a retificação administrativa, o imóvel passa a apresentar a seguinte descrição:
Imóvel: Parte do Lote Urbano n° 440, com área de 318,07m² (trezentos e dezoito metros e sete centímetros quadrados), com uma casa em alvenaria, com a área de 94,00m² já averbada e uma ampliação da casa de 44,00m², pendente de regularização, sito na Rua Mato Grosso, s/n, Centro, Anchieta/SC, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.062.888,28m e E 267.484,56m; deste segue confrontando com parte do Lote Urbano nº 440, Mat. nº 6.127 de Laurindo Domingos Segalin, com azimute de 122°30'11,81" por uma distância de 20,45m até o vértice 02, de coordenadas N 7.062.877,29m e E 267.501,81m; com azimute de 207°35'18,9" por uma distância de 14,52m até o vértice 03, de coordenadas N 7.062.864,42m e E 267.495,08m; deste segue confrontando com a Rua Mato Grosso, com azimute de 298°24'25,7" por uma distância de 21,28m até o vértice 04, de coordenadas N 7.062.874,54m e E 267.476,36m; deste segue confrontando com parte do Lote Urbano nº 440, Mat. nº 3.829 de André Vinicius Bertolin e Eduarda Bertolin, com azimute 30°48'53,88" por uma distância de 16,60m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Art. 4° Permanecem válidas e inalteradas as demais informações constantes na matrícula do imóvel que não conflitarem com a presente retificação.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 01 de abril de 2026.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
Prefeito do Município de Anchieta.

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ari Prestes de Oliveira - Secretário de Administração

PORTARIA Nº 171/2026

Publicação Nº 8181334

PORTARIA nº. 171/2026
De, 19 de março de 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 949/94 e,

Considerando a Comunicação Interna da Secretaria da Administração e Gestão;

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 135/2007,

Art. 1º - Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 135/2007 de 08/05/2007, a qual concedia Vantagem Horizontal mensal de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento para 50% (cinquenta por cento), em caráter circunstancial, a Servidora Pública Municipal Luiza Bortolotto, matrícula 717, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, pela execução de serviços e tarefas adicionais além das suas atribuições normais, que lhe são conferidas pelo cargo.

Art. 2º - A Vantagem Horizontal ora concedida terá vigência até 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 19 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moacir Pedro Piovezani
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 172/2026

Publicação Nº 8181338

PORTARIA nº. 172/2026
De, 23 de março de 2026.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Micheli Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Monitora de Creche ACT, matrícula 3122, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, SC.
Em, 23 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moacir Pedro Piovezani
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 173/2026

Publicação Nº 8181341

PORTARIA nº. 173/2026
De, 24 de março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as Leis Complementares Municipais nº 111/2022 (Plano de Cargos e Salários) e nº 113/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Considerando o resultado homologado do Concurso Público nº 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em caráter efetivo, o senhor Genir de Souza, inscrito no CPF sob o nº 252.310.028-28, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Moacir Pedro Piovezani
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 174/2026

Publicação Nº 8181348

PORTARIA nº. 174/2026
De, 24 de março de 2026.

Moacir Pedro Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar n. 038/2012 e,

Considerando a Comunicação Interna nº 24/2026 da Secretaria Municipal da Educação e Esporte;
Considerando o encaminhamento hospitalar da servidora efetiva, senhora Rosa Camargo, que será submetida a procedimento cirúrgico previsto para o dia 27/03/2026;
Considerando o princípio da continuidade do serviço público, visando à regularidade na prestação dos serviços educacionais,

Resolve:

Prorrogar a Portaria nº 141/2026,

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº 141/2026, de 02 de março de 2026, referente à servidora pública municipal senhora Janete Lemes, matrícula nº 3210, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ACT, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, exercendo as atividades na Escola de Educação Infantil e Fundamental Xavantes, em substituição à servidora titular cima mencionada, em razão de procedimento cirúrgico.

Art. 2º - Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior vigorará até o retorno da servidora titular.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moacir Pedro Piovezani
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 175/2026

Publicação Nº 8181351

PORTARIA nº. 175/2026
De, 26 de março de 2026.

Moacir Pedro Piovezani Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar nº 111/2022, e,

Considerando a Comunicação Interna nº 23/2026 da Secretaria Municipal Educação e Esportes;

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 116/2026,

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 116/2026 de 19/02/2026, alterando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora pública municipal, senhora Luciana do Amaral Crestani, matrícula 998, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

Art. 2º - A presente alteração da carga horária se dará até 18/12/2026, com pagamento retroativo a fevereiro de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 26 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moacir Pedro Piovezani
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 176/2026

Publicação Nº 8181357

PORTARIA nº. 176/2026
De, 27 de março de 2026.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Atestado Médico apresentado;

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Rosa Maria Camargo, matrícula nº 2283, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

Art. 2º - O período de afastamento será de 90 (noventa) dias, a partir de 27 de março de 2026 e/ou até a data definida pela perícia médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Anchieta, SC.
Em, 27 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moacir Pedro Piovezani,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 177/2026

Publicação Nº 8181360

PORTARIA nº. 177/2026
De, 30 de março de 2026.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido,

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o senhor Genir de Souza, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, matrícula 3072, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, SC.
Em, 30 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moacir Pedro Piovezani
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 178/2026

Publicação Nº 8181364

PORTARIA nº. 178/2026
De, 31 de março de 2026.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido,

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a senhora Juliana de Souza Machado Mantovani, ocupante do cargo em comissão de Professora de Educação Infantil, matrícula 3198, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, SC.
Em, 31 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moacir Pedro Piovezani
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 179/2026

Publicação Nº 8181368

PORTARIA nº. 179/2026
De, 01 de abril de 2026.

Moacir Pedro Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar n. 038/2012 e,

Considerando a Comunicação Interna nº.23/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Considerando a Portaria n. 88/2025, a qual concede licença sem remuneração para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal, efetiva, senhora Dalila Aparecida Izoton, matricula 2273, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
Considerando a necessidade de substituição de professores efetivos quando legalmente afastados;
Considerando o pedido de demissão da servidora contratada anteriormente;
Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado com o Ministério Público de Santa Catarina, sob nº. SIG/MP 06.2019.00000682-4;
Considerando o Processo Seletivo nº. 01/2025;

RESOLVE:

Nomear Professora de Educação Infantil não habilitada ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Amanda Luiza Ribeiro, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil não habilitada ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com exercício junto a Creche Municipal Pró Infância, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 01/04/2026 a 18/12/2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moacir Pedro Piovezani
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº11/2026

Publicação Nº 8180738

Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

PORTARIA Nº 11/2026

CONCEDE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e o Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor Sr. Edemar Luiz Griebler, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Contador**,** referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025**,** a serem usufruídas no primeiro período, compreendido entre os dias 08 de abril a 17 abril de 2026, e dez dias convertido em abono pecuniário;

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Câmara de Vereadores de Anchieta (SC), ao 01 dia do mês de abril de 2026.

FABIO KOHLS DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da lei.
Eliane Maria Faust
Diretora Geral

Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01- Centro- CEP 89970-000- Anchieta-SC- Fone (49)3653-0585
Email: camaradevereadoresanchieta@gmail.com – Site: www.anchieta.sc.leg.br

Anita Garibaldi

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3522026

Publicação Nº 8179624

PORTARIA 352/2026

De 30 de Março de 2026
DISPENSA SERVIDOR

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, atendendo solicitação nº 134/2026 da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 30.03.2026 o servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	RESCISÃO
CATARINA DE OLIVEIRA FERNANDES	MERENDEIRA	30.03.2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 30 de Março de 2026.

CONTRATO N° 24/2026

Publicação Nº 8179983

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC | SECRETARIA DE FINANÇAS | COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, POR E A RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 2025TR0001229 PROCESSO SGPe: SCC8293/2025

O **MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.777.335/0001-85, localizado na Rua Otacilio Granzotto, nº 20, Centro, Anita Garibaldi/SC, através do Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE MENEGAZZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS inscrita no CNPJ sob o n° 17.644.403/0001-76 sediada na em Rua nove de abril, n°2203, bairro Arizona, Lauro Muller/SC, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Murilo Leal, proprietário, conforme *atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 21/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Presencial n. 10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a o fornecimento de, Carroceria prancha aberta 9 mts para transporte de maquinas, com capacidade de suportar até 25T.

RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 2025TR0001229 PROCESSO SGPe: SCC8293/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carroceria prancha aberta 9 mts para transporte de maquinas, com capacidade de suportar até 25T.	UN	1	78.000,00	78.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação ate 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/01/2026 (DD/MM/AAAA). (data da abertura da licitação)

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE OBRAS – 3.4.49.00.00.00.00
DOT-361

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anita Garibaldi, SC, 02 de Março de 2026.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito de Anita Garibaldi
Representante legal do CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE FINANÇAS

COMPRAS E LICITAÇÕES

RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LT:17644403000176

Assinado de forma digital por RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LT:17644403000176
Dados: 2026.03.31 10:48:35 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

Nº 3897/2026

Publicação Nº 8178446

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC | CONTABILIDADE

DECRETO 3897/2026

REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2506 de 05 de dezembro de 2.025;

Decreta:

Art 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de R$ 30.000,00(trinta mil reais), na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Finanças

0401.2009.33390.058(983)Gestão financeira da administração R$ 30.000,00

Art 2° - Com recursos constantes na redução consagrada no artigo anterior, fica suplementada em igual valor a dotação a seguir descrita:

Secretaria de Finanças

0401.2009.34490.060(983)Gestão financeira da administração R$ 30.000,00

Art 3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 26 de março de 2026

Henrique Menegazzo
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 26 de março de 2026

(49) 3543-0191
contabilidade@anitagaribaldi.sc.gov.br
anitagaribaldi.atende.net
Praça Paulino Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC

Nº 3898/2026

Publicação Nº 8178528

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC | CONTABILIDADE

DECRETO 3898/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2506 de 05 de dezembro de 2.025;

Art 1° - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 144.210,80(cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos) na dotação abaixo descrita:

Fundo Municipal de Saúde

1201.2041.34490.398(755)Veículos e equipamentos para saúde R$ 144.210,80

Art 2° - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 26 de março de 2026

Henrique Menegazzo
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 26 de março de 2026

(49) 3543-0191
contabilidade@anitagaribaldi.sc.gov.br
anitagaribaldi.atende.net
Praça Paulino Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC

Nº 3899/2026

Publicação Nº 8178539

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC | CONTABILIDADE

DECRETO 3899/2026

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2506 de 05 de dezembro de 2.025;

Art 1° - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Esportes, Cult. Turismo e Eventos

2201.2096.33390.399(944)Manutenção Secr.Esportes,Cultura,Turismo E. R$ 200.000,00

Art 2° - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos relativos ao superávit financeiro verificado no ano anterior.

Art 3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 26 de março de 2026

Henrique Menegazzo
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 26 de março de 2026

(49) 3543-0191
contabilidade@anitagaribaldi.sc.gov.br
anitagaribaldi.atende.net
Praça Paulino Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC

Nº 3900/2026

Publicação Nº 8178543

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC | CONTABILIDADE

DECRETO 3900/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2506 de 05 de dezembro de 2.025;

Art 1° - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas dotações abaixo descritas:

Fundo Municipal de Saúde

1201.2042.33190.008(095)	Programa atenção primária da Saúde	R$ 250.000,00
1201.2042.33390.013(095)	Programa atenção primária da Saúde	R$ 250.000,00

Art 2° - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 26 de março de 2026

Henrique Menegazzo
Prefeito

26ecreto registrado e publicado em 26 de março de 2026

(49) 3543-0191
contabilidade@anitagaribaldi.sc.gov.br
anitagaribaldi.atende.net
Praça Paulino Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC

Anitápolis

PREFEITURA

PORTARIA 060/2026

Publicação Nº 8178882

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 060/2026

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Anitápolis em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a senhora **LUCIANA MUNHOZ STEFFEN MACHADO**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Diretor de Saneamento, criado pela Lei Municipal nº 623/2005, de 01.07.2005, anexo IV, DAS – 05 (cinco) com remuneração da Lei Municipal nº 928/2017 de 20.04.17 no valor de R$ 2.485,30 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) mensal, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 01 de abril de 2026.

Rangel de Souza
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA 061/2026

Publicação Nº 8178884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 061/2026

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Anitápolis em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **MARIA TERESINHA KIRCHNER DE SOUZA**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Secretário da Secretaria de Educação e Esporte, criado pela Lei Municipal nº 623/2025, de 01.07.2005, anexo único, com remuneração da Lei Municipal nº 2101/2025 de 28.03.2025 no valor de R$ 6.234,00 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais) mensal, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 01 de abril de 2026.

Rangel de Souza
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANITÁPOLIS
O PARAÍSO ESTÁ AQUI

Antônio Carlos

Prefeitura

9º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001-2025 - PROFESSOR NÃO HABILITADO

Publicação Nº 8178692

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL, Onélio Richartz, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os aprovados do PROCESSO SELETIVO nº 001/2025, para comparecer no Setor de Recursos Humanos para entrega da cópia da documentação, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR (NÃO HABILITADO)		
Class.	Candidato	Inscrição
18º	ELAINE MARTENDAL	600550
19º	JULIANA APARECIDA SCHMITT ROSA	600358

Antônio Carlos – SC, 01 de abril de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em 02 de abril de 2026.

PORTARIA N° 237/2026

Publicação Nº 8178699

PORTARIA Nº 237/2026
Admite servidor ACT.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, para o cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA conforme Chamamento Público 005/2026, a partir de 01 de abril de 2026:

LEONARDO DE ALMEIDA SILVEIRA Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/04/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 01 de abril de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de abril de 2026.

PORTARIA N° 238/2026

Publicação Nº 8178707

PORTARIA Nº 238/2026
Admite servidor ACT.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, para o cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA conforme Chamamento Público 005/2026, a partir de 01 de abril de 2026:

JUNIOR ADELINO DE SOUZA BARBOSA Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/04/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 01 de abril de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de abril de 2026.

PORTARIA N° 239/2026

Publicação Nº 8178709

PORTARIA Nº 239/2026
Admite servidor ACT.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, para o cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA conforme Chamamento Público 005/2026, a partir de 01 de abril de 2026:

TATIANE RODRIGUES POLICENO Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/04/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 01 de abril de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de abril de 2026.

PORTARIA N° 240/2026

Publicação Nº 8178712

PORTARIA Nº 240/2026
Admite servidor ACT.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, para o cargo de MÉDICO 20H conforme Processo Seletivo 001/2025, a partir de 01 de abril de 2026:

ARIANE NATALLI CORTEZ ALVES Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/04/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 01 de abril de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de abril de 2026.

PORTARIA N° 241/2026

Publicação Nº 8178716

PORTARIA Nº 241/2026
Admite servidor ACT.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, para o cargo de MERENDEIRA conforme Chamamento Público 001/2026, a partir de 01 de abril de 2026:

FABÍOLA QUIRINO DE SOUSA Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/04/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 01 de abril de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de abril de 2026.

PORTARIA N° 242/2026

Publicação Nº 8178717

PORTARIA Nº 242/2026
Nomeia cargo Comissionado.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear PAULO RODRIGO DA SILVA ALMEIDA SANTOS para o cargo comissionado de SECRETARIO ADJUNTO DE CULTURA, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 01 de abril de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de abril de 2026.

PORTARIA N° 243/2026

Publicação Nº 8178719

PORTARIA Nº 243/2026
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 7 (SETE) dias a servidora LARISSA DA SILVA PETRY ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 23 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 01 de abril de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de abril de 2026.

PORTARIA N° 244/2026

Publicação Nº 8179346

PORTARIA Nº 244/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 180 (CENTO E OITENTA) dias a servidora ROSANGELA TEREZINHA WEBER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, a partir de 25 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 01 de abril de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de abril de 2026.

PORTARIA N° 245/2026

Publicação Nº 8179350

PORTARIA Nº 245/2026

Dispensa servidor ACT.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, a pedido, a servidora LEANDRA PAULI, contratada por tempo determinado para a função de MÉDICO 20H - ACT a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de abril de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 02 de abril de 2026.

PORTARIA N° 246/2026

Publicação Nº 8179504

PORTARIA Nº 246/2026

Admite servidor ACT.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, para o cargo de MÉDICO 20H conforme Processo Seletivo 001/2025, a partir de 01 de abril de 2026:

LEANDRA PAULI Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/04/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 01 de abril de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de abril de 2026.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Publicação Nº 8180146

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 32/2026; **Chamada Pública/Credenciamento nº 01/2026**; **Tipo:** Credenciamento. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de organizações da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atender as instituições educacionais da rede pública deste município, no exercício de 2026, através de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios previstos e os seus respectivos preços de aquisição. **Data da sessão:** 27/04/2025. **Horário:** 09h00min**. Local: comprasbr.com.br** Obtenção do edital e informações no site comprasbr.com.br, no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272-8642 e/ou pelo endereço eletrônico licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br.

Onélio Richartz
Prefeito Municipal

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE MARÇO/2026

Publicação Nº 8180009

EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE MARÇO 2026– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA SC
Contrato Nº : 3/2025
Aditivo Nº : CT32025AD2/2026
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : MONTEIRO CUNHA CONSULTORIA MEDICA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2025
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS PARAPRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO POR LOTE, ABRANGENDO TANTO A MODALIDADEPRESENCIAL QUANTO POR TELEMEDICINA.
Vigência : Início: 03/03/2026 Término: 26/02/2027
Assinatura : 03/03/2026
Valor R$: 95.760,00 (Noventa e Cinco Mil e Setecentos e Sessenta Reais)
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339039500000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 324 - 05.001.2050.3339039500000000000.160070000500 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 373 - 05.001.2050.3339039500000000000.260070000500 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
FISCAL: LUZIA DA SILVA MARTINS
Código registro e-sfinge: 7C27BFF00E5C2A8FD40B035B2EDAB9A267558C3E
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA SC
Contrato Nº : 4/2026
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : DRA FRANCIELLE SCHEUER SERVICOS MEDICOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 22/2022
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FISIOTERAPIA CLÍNICA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, NEUROLOGIA E LABORATÓRIO CLÍNICO
Vigência : Início: 05/03/2026 Término: 05/03/2027
Assinatura : 04/03/2026
Valor R$: 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339034010000000000.150010020000 - Substituição de mão de obra (lrf, art. 18, §1º)
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339036300000000000.150010020000 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339039500000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 324 - 05.001.2050.3339039500000000000.160070000500 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 326 - 05.001.2050.3339036300000000000.160070001900 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 326 - 05.001.2050.3339039500000000000.160070001900 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 328 - 05.001.2050.3339039500000000000.160070006900 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 330 - 05.001.2050.3339034010000000000.162170000100 - Substituição de mão de obra (lrf, art. 18, §1º)
Dotação : 330 - 05.001.2050.3339036300000000000.162170000100 - Serviços médicos e odontológicos

Dotação : 330 - 05.001.2050.3339039500000000000.162170000100 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 332 - 05.001.2050.3339034010000000000.162170000300 - Substituição de mão de obra (lrf, art. 18, §1º)
Dotação : 332 - 05.001.2050.3339036300000000000.162170000300 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 332 - 05.001.2050.3339039500000000000.162170000300 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 350 - 05.001.2052.3339034010000000000.150010020000 - Substituição de mão de obra (lrf, art. 18, §1º)
Dotação : 350 - 05.001.2052.3339036300000000000.150010020000 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 350 - 05.001.2052.3339039500000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 351 - 05.001.2052.3339039500000000000.160070006800 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 372 - 05.001.2050.3339039500000000000.250010020000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 373 - 05.001.2050.3339039500000000000.260070000500 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 374 - 05.001.2050.3339039500000000000.260070000800 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 448 - 05.001.2050.3339039500000000000.260031108000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 471 - 05.001.2050.3339039500000000000.260031206800 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
FISCAL: CAMILA HOPPE DA CUNHA
Código registro e-sfinge: D57186F6A547E2697DEB204BB1FF4C315C8EE285
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA SC
Contrato Nº : 5/2026
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 14/2026
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS; PREPARO E PUBLICAÇÃO DE ROL DE INSCRITOS; PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS; PREPARO, IMPRESSÃO E EMPACOTAMENTO DE PROVAS OBJETIVAS; APLICAÇÃO, COORDENAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, ANÁLISE DOS TÍTULOS; APRESENTAÇÃO DE RESULTADO, RESPOSTAS AOS EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO JURIDICO EM TODAS AS ETAPAS DOS CERTAMES.
Vigência : Início: 09/03/2026 Término: 31/12/2026
Assinatura : 09/03/2026
Valor R$: 1.204,56 (Um Mil, Duzentos e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039480000000000.150070000000 - Serviços de seleção e treinamento
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339039480000000000.150010010000 - Serviços de seleção e treinamento
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339039480000000000.150010010000 - Serviços de seleção e treinamento
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339039480000000000.150070000000 - Serviços de seleção e treinamento
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339039480000000000.150070000000 - Serviços de seleção e treinamento
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339039480000000000.150010020000 - Serviços de seleção e treinamento
FISCAL: MARILEIA REZINI MERINI
Código registro e-sfinge: A54A7A6F5BF4AFD84C4692592C44ECDB54C0851B
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA SC
Contrato Nº : 6/2026
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada: ALLIANZ CENTRO CLINICO E ESTETICO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 22/2022
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FISIOTERAPIA CLÍNICA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, NEUROLOGIA E LABORATÓRIO CLÍNICO
Vigência : Início: 16/03/2026 Término: 16/03/2027
Assinatura : 11/03/2026
Valor R$: 182.520,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte Reais)
Dotação : 322 - 05.001.2050.33390340100000000000.150010020000 - Substituição de mão de obra (lrf, art. 18, §1º)
Dotação : 322 - 05.001.2050.33390363000000000000.150010020000 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 322 - 05.001.2050.33390395000000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 324 - 05.001.2050.33390395000000000000.160070000500 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 326 - 05.001.2050.33390363000000000000.160070001900 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 326 - 05.001.2050.33390395000000000000.160070001900 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 328 - 05.001.2050.33390395000000000000.160070006900 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 330 - 05.001.2050.33390340100000000000.162170000100 - Substituição de mão de obra (lrf, art. 18, §1º)
Dotação : 330 - 05.001.2050.33390363000000000000.162170000100 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 330 - 05.001.2050.33390395000000000000.162170000100 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 332 - 05.001.2050.33390340100000000000.162170000300 - Substituição de mão de obra (lrf, art. 18, §1º)
Dotação : 332 - 05.001.2050.33390363000000000000.162170000300 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 332 - 05.001.2050.33390395000000000000.162170000300 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 350 - 05.001.2052.33390340100000000000.150010020000 - Substituição de mão de obra (lrf, art. 18, §1º)
Dotação : 350 - 05.001.2052.33390363000000000000.150010020000 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 350 - 05.001.2052.33390395000000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 351 - 05.001.2052.33390395000000000000.160070006800 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 372 - 05.001.2050.33390395000000000000.250010020000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 373 - 05.001.2050.33390395000000000000.260070000500 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 374 - 05.001.2050.33390395000000000000.260070000800 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 448 - 05.001.2050.33390395000000000000.260031108000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 471 - 05.001.2050.33390395000000000000.260031206800 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
FISCAL: CAMILA HOPPE DA CUNHA
Código registro e-sfinge: D0E4E016A398F0D65E0D62B09E0576A525287367
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA SC
Contrato Nº : 7/2026
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIÚNA
Licitação : Inexigibilidade 1/2026
Objeto : CONTRATAÇÃO DE UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULATORIAL, PARA ATENDER À DEMANDA NO MUNICÍPIO DE APIÚNA DE PACIENTES DO SUS, NO PROCEDIMENTO 03.01.07.007-5 - ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Vigência : Início: 19/03/2026 Término: 19/03/2027
Assinatura : 19/03/2026
Valor R$: 152.315,40 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos)
Dotação : 324 - 05.001.2050.3339039500000000000.160070000500 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 323 - 05.001.2050.3339039500000000000.160031300000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
FISCAL: SORAYA FERNANDES DOS SANTOS SOARES
Código registro e-sfinge: 4611E3116BD8CA825E69FEAFC01C3A2A8F573974
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA SC
Contrato Nº : 8/2024
Aditivo Nº : CT82025AD3/2026
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : GENTE SEGURADORA SA
Licitação : Pregão Eletrônico 55/2024
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO DOS BENS MOVEIS "VEÍCULOS" (DA FROTA APP, SEGURO RCF, RCO E COMPREENSIVA TOTAL DA FROTA) E DOS BENS IMOVEIS "PATRIMONIAL" DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência : Início: 11/03/2026 Término: 18/06/2026
Assinatura : 11/03/2026
Valor R$: 50,00 (Cinquenta Reais)
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339039690000000000.150010020000 - Seguros em geral
Dotação : 420 - 05.001.2050.3339039690000000000.260031206700 - Seguros em geral
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Código registro e-sfinge: 1D2A16E56711C8BE4CBA762CA01C6CD5635DD7EE
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA SC
Contrato Nº : 8/2026
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA
Licitação :

Objeto : Aquisição por meio da Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN002170, oriunda do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 000008/2025 e do Pregão, na forma eletrônica nº 036A/2025 - CINCATARINA, visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de veículos novos, zero quilômetro.
Vigência : Início: 20/03/2026 Término: 20/03/2027
Assinatura : 20/03/2026
Valor R$: 199.980,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais)
FISCAL: MARCIANE PETERS FERRARI
Código registro e-sfinge: E8F3779BAAD4A6DC1AF85A14B0BC254EB98272C1
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA SC
Contrato Nº : 11/2025
Aditivo Nº : CT112025RE/2026
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : OXICOR CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 22/2022
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FISIOTERAPIA CLÍNICA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, NEUROLOGIA E LABORATÓRIO CLÍNICO
Vigência : Início: 18/03/2026 Término: 18/03/2026
Assinatura : 18/03/2026
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339034010000000000.150010020000 - Substituição de mão de obra (lrf, art. 18, §1º)
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339036300000000000.150010020000 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339039500000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 324 - 05.001.2050.3339039500000000000.160070000500 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 326 - 05.001.2050.3339036300000000000.160070001900 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 326 - 05.001.2050.3339039500000000000.160070001900 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 328 - 05.001.2050.3339039500000000000.160070006900 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 330 - 05.001.2050.3339034010000000000.162170000100 - Substituição de mão de obra (lrf, art. 18, §1º)
Dotação : 330 - 05.001.2050.3339036300000000000.162170000100 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 330 - 05.001.2050.3339039500000000000.162170000100 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 332 - 05.001.2050.3339034010000000000.162170000300 - Substituição de mão de obra (lrf, art. 18, §1º)
Dotação : 332 - 05.001.2050.3339036300000000000.162170000300 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 332 - 05.001.2050.3339039500000000000.162170000300 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 350 - 05.001.2052.3339034010000000000.150010020000 - Substituição de mão de obra (lrf, art. 18, §1º)
Dotação : 350 - 05.001.2052.3339036300000000000.150010020000 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 350 - 05.001.2052.3339039500000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 351 - 05.001.2052.3339039500000000000.160070006800 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 372 - 05.001.2050.3339039500000000000.250010020000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Dotação : 373 - 05.001.2050.3339039500000000000.260070000500 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 374 - 05.001.2050.3339039500000000000.260070000800 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 448 - 05.001.2050.3339039500000000000.260031108000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação : 471 - 05.001.2050.3339039500000000000.260031206800 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Código registro e-sfinge:
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE MARÇO/2026– MUNICÍPIO DE APIÚNA SC

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 6/2025
Aditivo Nº : CT62025AD2/2026
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MARCIO HASCKEL
Licitação : Dispensa de Licitação 8/2025
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE E LIMPEZA DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE APIUNA.
Vigência : Início: 04/03/2026 Término: 04/03/2026
Assinatura : 04/03/2026
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 105 - 06.001.2062.3339036250000000000.150070000000 - Serviços de limpeza e conservação
Código registro e-sfinge:
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 10/2026
Aditivo Nº : CT102026AP1/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : R3 COMUNICACAO E ARTES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 8/2026
Objeto : CONTRATAÇÃO DE APOIO EM ASSESSORAMENTO DE ORIENTAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO E PARECERISTAS DO RECURSO FEDERAL DA LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB 2025 ORIUNDO PELO MINISTÉRIO DA CULTURA CONFORME A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE ATENDERÁ FOMENTOS À CULTURA DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 24/03/2026 Término: 31/12/2026
Assinatura : 24/03/2026
Valor R$: 4.145,00 (Quatro Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais)

Dotação : 215 - 08.003.2142.3339039050000000000.171970000100 - Serviços técnicos profissionais
Dotação : 502 - 08.003.2142.3339039050000000000.171970000200 - Serviços técnicos profissionais
FISCAL: LURDES DA SILVA
Código registro e-sfinge: 365FD01B63D85B5D16BE9A4F650F8D3A2F8BA2CF
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 11/2025
Aditivo Nº : AP112025-6/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : R.F SERVICOS DE PINTURA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 5/2025
Objeto : CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA NO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 06/03/2026 Término: 03/03/2027
Assinatura : 06/03/2026
Valor R$: 280.230,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Duzentos e Trinta Reais)
Dotação : 19 - 02.006.2006.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 56 - 04.001.2141.3339039160000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 58 - 04.001.2143.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339039160000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339039160000000000.154070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339039160000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039160000000000.154070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 123 - 06.001.2060.3339039160000000000.170970000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 197 - 08.002.2081.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 201 - 08.002.1082.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 227 - 09.001.2091.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 295 - 13.001.2131.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 300 - 13.001.2132.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339039160000000000.150010020000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 420 - 05.001.2050.3339039160000000000.260031206700 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Dotação : 429 - 05.001.2050.3339039160000000000.262170000100 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 447 - 08.002.1082.3339039160000000000.250070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Código registro e-sfinge: 10965E8D8CBEC7FB685224CE6790B67262837158
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 11/2025
Aditivo Nº : AP112025-7/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : R.F SERVICOS DE PINTURA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 5/2025
Objeto : CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA NO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 23/03/2026 Término: 03/03/2027
Assinatura : 23/03/2026
Valor R$: 274.963,20 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)
Dotação : 19 - 02.006.2006.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 56 - 04.001.2141.3339039160000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 58 - 04.001.2143.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339039160000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339039160000000000.154070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339039160000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039160000000000.154070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 123 - 06.001.2060.3339039160000000000.170970000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 197 - 08.002.2081.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 201 - 08.002.1082.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 227 - 09.001.2091.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 295 - 13.001.2131.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 300 - 13.001.2132.3339039160000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Dotação : 322 - 05.001.2050.3339039160000000000.150010020000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 420 - 05.001.2050.3339039160000000000.260031206700 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 429 - 05.001.2050.3339039160000000000.262170000100 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Dotação : 447 - 08.002.1082.3339039160000000000.250070000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Código registro e-sfinge: EE6D655EB6E638320BBCB9C1A69A4117AD354164
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 13/2025
Aditivo Nº : CT132025AD1/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA
Licitação : Inexigibilidade 16/2025
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE MARGEM ESQUERDA, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA, PROPRIEDADE DE ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA, TENDO COMO OBJETO A EXTRAÇÃO DE MATERIAL (MACADAME) PARA USO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NESTE MUNICÍPIO.
Vigência : Início: 12/03/2026 Término: 12/03/2027
Assinatura : 04/03/2026
Valor R$: 25.065,96 (Vinte e Cinco Mil, Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339036150000000000.150070000000 - Locação de imóveis
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Código registro e-sfinge: 08036330162EE55DCED36CBDA9F78F7788755CDE
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 14/2025
Aditivo Nº : CT142025AD1/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : NELSON RUPRECHT
Licitação : Inexigibilidade 18/2025
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE VARGEM GRANDE, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA, PROPRIEDADE DE NELSON RUPRECHT, TENDO COMO OBJETO A EXTRAÇÃO DE MATERIAL (MACADAME) PARA USO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NESTE MUNICÍPIO.
Vigência : Início: 12/03/2026 Término: 12/03/2027
Assinatura : 04/03/2026
Valor R$: 25.065,96 (Vinte e Cinco Mil, Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)

Dotação : 120 - 06.001.2060.3339036150000000000.150070000000 - Locação de imóveis
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Código registro e-sfinge: 1181A1C7614E84B168A7BD193C5344BDDE81C7AF
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 15/2025

Aditivo Nº : CT152025AD1/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : VILSON CARLOS MILVERSTET
Licitação : Inexigibilidade 19/2025
Objeto : LOCAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL COM 2.800M², SITUADO NO ENDEREÇO ESTRADA GERAL SUBIDA, BAIRRO SUBIDA, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA, PRÓXIMO A ESCOLA BÁSICA SUBIDA, PROPRIEDADE DO SENHOR VILSON CARLOS MILVERSTET, CPF 704.***.***-72, PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS DOS ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA SUBIDA E DO CEI SONHO ENCANTADO
Vigência : Início: 18/03/2026 Término: 18/03/2027
Assinatura : 06/03/2026
Valor R$: 9.108,00 (Nove Mil e Cento e Oito Reais)
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339036150000000000.150010010000 - Locação de imóveis
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Código registro e-sfinge: 4D3D9383B8D3668B72C5983126B6559FF43DEDE5
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 15/2026
Aditivo Nº : CT152026AD2/2026
Tipo Aditivo : Valor Equilíbrio
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ARF NICOLLETTI TRANSPORTES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 91/2025
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 18/03/2026 Término: 16/02/2027
Assinatura : 18/03/2026
Valor R$: 1.048.853,32 (Um Milhão, Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 96 - 04.005.2048.3339039320000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.007.2148.3339039320000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI
Código registro e-sfinge: D0C5C9C4DC66E5D7866137CA52EB680937D92FCF
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 15/2026
Aditivo Nº : CT152026AP2/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ARF NICOLLETTI TRANSPORTES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 91/2025
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 20/03/2026 Término: 16/02/2027
Assinatura : 20/03/2026

Valor R$: 1.048.853,32 (Um Milhão, Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 96 - 04.005.2048.3339039320000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.007.2148.3339039320000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI
Código registro e-sfinge: 9B0BE275EE887F70C3DAAEA8C400F1DE06A45716
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 16/2026
Aditivo Nº : CT162026AD2/2026
Tipo Aditivo : Rerratificação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 91/2025
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 09/03/2026 Término: 27/02/2027
Assinatura : 09/03/2026
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 96 - 04.005.2048.3339039320000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.007.2148.3339039320000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI
Código registro e-sfinge: E7BFDF7E5DED7F20CF38994D6D9C361A67C91F0C
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 16/2026
Aditivo Nº : CT162026AD3/2026
Tipo Aditivo : Valor Equilíbrio
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 91/2025
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 17/03/2026 Término: 16/02/2027
Assinatura : 17/03/2026
Valor R$: 1.159.553,14 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 96 - 04.005.2048.3339039320000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.007.2148.3339039320000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI
Código registro e-sfinge: 23DEADDC9E1F177B47017C195F010A9782C7F1F2
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 16/2026
Aditivo Nº : CT162026AD4/2026
Tipo Aditivo : Valor Equilíbrio
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 91/2025
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 27/03/2026 Término: 16/02/2027
Assinatura : 27/03/2026
Valor R$: 1.182.705,64 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 96 - 04.005.2048.3339039320000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.007.2148.3339039320000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI
Código registro e-sfinge: AFE6899F883AC3987618BB0C391124E496D788AF
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 16/2026
Aditivo Nº : CT162026AP3/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 91/2025
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 23/03/2026 Término: 16/02/2027
Assinatura : 23/03/2026
Valor R$: 1.159.553,14 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 96 - 04.005.2048.3339039320000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.007.2148.3339039320000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI
Código registro e-sfinge: B0EA70D2E9C5AFBDD944B5554FAD0788F69AAD11
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 19/2026
Aditivo Nº : CT192026AD2/2026
Tipo Aditivo : Valor Equilíbrio
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES HASCKEL LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 91/2025
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 16/03/2026 Término: 16/02/2027
Assinatura : 16/03/2026
Valor R$: 267.544,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 96 - 04.005.2048.3339039320000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.007.2148.3339039320000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI
Código registro e-sfinge: E20E76041C333CF07F2983A318016EED64F3173C
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 19/2026
Aditivo Nº : CT192026AP2/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES HASCKEL LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 91/2025
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 18/03/2026 Término: 16/02/2027
Assinatura : 18/03/2026
Valor R$: 267.544,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 96 - 04.005.2048.3339039320000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.007.2148.3339039320000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI

Código registro e-sfinge: 5B72A6FF3D335A95CC939AC587F03B13B13DAB20
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 21/2026
Aditivo Nº : CT212026AD1/2026
Tipo Aditivo : Valor Equilíbrio
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MJD TRANSPORTES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 91/2025
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 17/03/2026 Término: 16/02/2027
Assinatura : 17/03/2026
Valor R$: 185.854,47 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 96 - 04.005.2048.3339039320000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.007.2148.3339039320000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI
Código registro e-sfinge: 90D03CE3E47E227709F0DFD22BACFF333132BF68
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 21/2026
Aditivo Nº : CT212026AP2/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MJD TRANSPORTES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 91/2025
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 19/03/2026 Término: 16/02/2027
Assinatura : 19/03/2026
Valor R$: 185.854,47 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)
Dotação : 81 - 04.004.2049.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 96 - 04.005.2048.3339039320000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.007.2148.3339039320000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI
Código registro e-sfinge: B64DF82F6647B6A364B29519CEA5B1DDA691C349
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 25/2026
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : JULIO RAMOS LUZ
Licitação : Inexigibilidade 67/2023
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) PÚBLICO OFICIAL, EXCLUSIVAMENTE PESSOAS FÍSICAS, INSCRITOS NA JUCESC (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA), COM NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO E PARA EXECUTAR LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FORMA PRESENCIAL E / OU ELETRÔNICA, ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DE LEILÃO
Vigência : Início: 04/03/2026 Término: 31/12/2026
Assinatura : 04/03/2026
Valor R$: 0,00 (Zero)
FISCAL: DANIEL PASOLD
Código registro e-sfinge: A68A764E1F51BF9E73BD3CBFDB4BFFBB81997F39
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 26/2026
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : M K CLINICA VETERINARIA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 16/2026
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, INDEPENDENTE DE RAÇA PESO OU TAMANHO NO MUNICÍPIO DE APIÚNA, INCLUINDO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, MEDICAMENTOS PÓS OPERATÓRIO E MICROCHIPAGEM (MICROCHIP E APLICAÇÃO) VISANDO A SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PET DO GOVERNO DO ESTADO DE SC, CONFORME PROCESSO SEMAE 00001809-2025 - CONFORME PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 65-2025 - CONVÊNIO SIMPLIFICADO - PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO
Vigência : Início: 09/03/2026 Término: 09/03/2027
Assinatura : 06/03/2026
Valor R$: 45.360,00 (Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta Reais)
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
FISCAL: MAIARA DA CUNHA
Código registro e-sfinge: 9196DE9AACD8BD9523758C96CFA8B39F45F39B55
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 27/2026
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 14/2026
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS; PREPARO E PUBLICAÇÃO DE ROL DE INSCRITOS; PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS; PREPARO, IMPRESSÃO E EMPACOTAMENTO DE PROVAS OBJETIVAS; APLICAÇÃO, COORDENAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, ANÁLISE DOS TÍTULOS; APRESENTAÇÃO DE RESULTADO, RESPOSTAS AOS

EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO JURIDICO EM TODAS AS ETAPAS DOS CERTAMES.
Vigência : Início: 09/03/2026 Término: 31/12/2026
Assinatura : 09/03/2026
Valor R$: 4.129,94 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039480000000000.150070000000 - Serviços de seleção e treinamento
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339039480000000000.150010010000 - Serviços de seleção e treinamento
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339039480000000000.150010010000 - Serviços de seleção e treinamento
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339039480000000000.150070000000 - Serviços de seleção e treinamento
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339039480000000000.150070000000 - Serviços de seleção e treinamento
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339039480000000000.150010020000 - Serviços de seleção e treinamento
FISCAL: MARILEIA REZINI MERINI
Código registro e-sfinge: 88F954A40C9D9A3FFAAAAEF78051EBACEF78DADE
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 28/2023
Aditivo Nº : CT282023AD1/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 31/2023
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, PPP E OUTROS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL PARA SETOR DE RECURSOS HUMANOS.
Vigência : Início: 30/03/2026 Término: 30/03/2027
Assinatura : 10/03/2026
Valor R$: 13.468,28 (Treze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039050000000000.150070000000 - Serviços técnicos profissionais
FISCAL: DANIELA REGINA DE SOUZA
Código registro e-sfinge: AD8C5A0CBF9050BB07C92BDB3CACAA8BB3B7C19E
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 28/2026
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : LR PRE-MOLDADOS E PAVIMENTACOES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 19/2026
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO ROXO, TRECHO 1 E TRECHO 2 NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência : Início: 20/03/2026 Término: 20/03/2027
Assinatura : 16/03/2026
Valor R$: 426.999,94 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)
Dotação : 457 - 06.001.1063.3449051990000000000.250070000000 - Outras obras e instalações
Dotação : 458 - 06.001.1063.3449051990000000000.271032109000 - Outras obras e instalações
Dotação : 459 - 06.001.1063.3449051990000000000.271032103700 - Outras obras e instalações
FISCAL: FELIPE GESSER
Código registro e-sfinge: 5727A5C356E98074DF151CDFC078D221FFFC36AD
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 29/2026
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 23/2026
Objeto : CONTRATAÇÃO DO SHOW NACIONAL - 27 TANGEFEST E 36 FIMA, DIA 19/06/2026
Vigência : Início: 17/03/2026 Término: 30/06/2026
Assinatura : 17/03/2026
Valor R$: 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)
Dotação : 206 - 08.002.2087.3339039220000000000.150070000000 - Exposições, congressos e conferências
FISCAL: LURDES DA SILVA
Código registro e-sfinge: 5671EBF42C2DA767A314BB33E0346E986308D85A
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 30/2026
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : THE BAND AGENCIAMENTO DE EVENTO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 24/2026
Objeto : CONTRATAÇÃO BAILE SHOW CANTOR MÁRIO JÚNIOR na 27 TANGEFEST e 36 FIMA 19/06/2026.
Vigência : Início: 17/03/2026 Término: 30/06/2026
Assinatura : 17/03/2026
Valor R$: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Dotação : 206 - 08.002.2087.3339039220000000000.150070000000 - Exposições, congressos e conferências
FISCAL: LURDES DA SILVA
Código registro e-sfinge: CC8FA93C1D62EBF18261318E71BFB37C44CAE7B6
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 31/2026
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 25/2026
Objeto : CONTRAÇÃO DO GRUPO OS 4 GAUDÉRIOS na 27 TANGEFEST e 36 FIMA NO DIA 21/06/2026
Vigência : Início: 17/03/2026 Término: 30/06/2026
Assinatura : 17/03/2026
Valor R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Dotação : 206 - 08.002.2087.3339039220000000000.150070000000 - Exposições, congressos e conferências
FISCAL: LURDES DA SILVA
Código registro e-sfinge: F7B5AD85C46E0C75637C9391BE4EDBBBA8E7F7A1
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 32/2026
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : 42.608.412 EVANDRO FHYNBEN
Licitação : Inexigibilidade 26/2026
Objeto : CONTRAÇÃO DO SHOW AGROMEROU - 27 TANGEFEST e 36 FIMA DIA 20/06/2026

Vigência : Início: 17/03/2026 Término: 30/06/2026
Assinatura : 17/03/2026
Valor R$: 3.000,00 (Três Mil Reais)
Dotação : 206 - 08.002.2087.3339039220000000000.150070000000 - Exposições, congressos e conferências
FISCAL: LURDES DA SILVA
Código registro e-sfinge: 9F4654D5B8CF88FA339EFCBC17D54A76FE46DE8F
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 33/2026
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : PAULO SERGIO DE FREITAS LUIZ - ME PAULO SHOWS E EVENTOS
Licitação : Inexigibilidade 29/2026
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA PF NO BAILÃO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO, INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 27ª TANGEFEST E 36ª FIMA, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência : Início: 17/03/2026 Término: 30/06/2026
Assinatura : 17/03/2026
Valor R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Dotação : 206 - 08.002.2087.3339039220000000000.150070000000 - Exposições, congressos e conferências
FISCAL: LURDES DA SILVA
Código registro e-sfinge: 6978F687D9A75A022B54D1CAE60570DCA2863DB6
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 34/2026
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : GRUPO MARCAÇÃO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 30/2026
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM GRUPO MARCACÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO, INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 27ª TANGEFEST E 36ª FIMA, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência : Início: 17/03/2026 Término: 30/06/2026
Assinatura : 17/03/2026
Valor R$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
Dotação : 206 - 08.002.2087.3339039220000000000.150070000000 - Exposições, congressos e conferências
FISCAL: LURDES DA SILVA
Código registro e-sfinge: E6FB59ECE0A6CE5A101BBE4160D8C701120D7E99
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 35/2026
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AV SONORIZACAO E EVENTOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 31/2026
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA RAINHA O, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO, INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 27ª TANGEFEST E 36ª FIMA, A SER REALIZADA NO DIA 21/06/2026, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência : Início: 17/03/2026 Término: 30/06/2026
Assinatura : 17/03/2026
Valor R$: 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)

Dotação : 206 - 08.002.2087.3339039220000000000.150070000000 - Exposições, congressos e conferências
FISCAL: LURDES DA SILVA
Código registro e-sfinge: 7A6A3FC4BCBDB53BC898DB3D83D4F95DF1DF6A3C
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 36/2026
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : 19.515.721 MARCIO HASCKEL
Licitação : Dispensa de Licitação 28/2026
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE E LIMPEZA DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE APIUNA.
Vigência : Início: 20/03/2026 Término: 20/03/2027
Assinatura : 20/03/2026
Valor R$: 18.803,16 (Dezoito Mil, Oitocentos e Três Reais e Dezesseis Centavos)
Dotação : 105 - 06.001.2062.3339039780000000000.150070000000 - Limpeza e conservação
FISCAL: MARCELO CHIUDINI
Código registro e-sfinge: 5AECEC46B1131A566DCC456FF2F68498BC1FEDE1
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 38/2022
Aditivo Nº : CT382022AD1/2026
Tipo Aditivo : Valor Equilíbrio
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ALVOSTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 48/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 18/03/2026 Término: 26/04/2026
Assinatura : 18/03/2026
Valor R$: 45.862,00 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais)
Dotação : 82 - 04.004.2049.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 102 - 04.006.2147.3339039320000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.006.2147.3339039320000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 405 - 04.006.2147.3339039320000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 414 - 04.006.2147.3339039320000000000.255370000200 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: MICHELE REGINA BATISTI
Código registro e-sfinge: 6260F1F1505E79960768CD48FD122AABA4439AC6
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 43/2024
Aditivo Nº : CT432024AD1/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 15/2024
Objeto : CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI 10.741/2003 - ESTATUTO DO IDOSO,

LEI 13.146/2015 - ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS NORMAS LEGAIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS VIGENTES
Vigência : Início: 12/04/2026 Término: 12/04/2027
Assinatura : 13/03/2026
Valor R$: 700.928,16 (Setecentos Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Dezesseis Centavos)
Dotação : 236 - 09.001.2093.3339039530000000000.150070000000 - Serviços de assistência social
FISCAL: ANDREA MARTENDAL
Código registro e-sfinge: 9383C3459D70DC8F4728E74918E97C6962779061
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 51/2022
Aditivo Nº : CT512022-02/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CLARO S.A
Licitação : Pregão Eletrônico 68/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO SERVIÇOS de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP E/OU SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - SMC, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), com cobertura de sinal no município de Apiúna, principalmente que atenda com sinal em no mínimo 80% (oitenta por cento) da BR 470 no trecho que compreende o território do município de Apiúna.
Vigência : Início: 03/03/2026 Término: 01/06/2026
Assinatura : 03/03/2026
Valor R$: 20.578,62 (Vinte Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339040140000000000.150070000000 - Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339092990000000000.150070000000 - Outras despesas de exercícios anteriores
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339040140000000000.150010020000 - Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
FISCAL: SIMONE ALVES DA SILVA LAMIN
Código registro e-sfinge: 65CABA4F93052F95537709F4CA691C625196FBB6
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 51/2025
Aditivo Nº : CT512025AD1/2026
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 73/2025
Objeto : SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA E.B.M VICTÓRIA CERUTTI PETTERS
Vigência : Início: 06/03/2026 Término: 22/10/2026
Assinatura : 06/03/2026
Valor R$: 14.952,70 (Quatorze Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
Dotação : 65 - 04.004.1041.3449051990000000000.150010010000 - Outras obras e instalações
Dotação : 76 - 04.004.2047.3449051990000000000.154070000000 - Outras obras e instalações
Dotação : 479 - 04.004.1041.3449051990000000000.271032102100 - Outras obras e instalações
Dotação : 480 - 04.004.1041.3449051990000000000.271032102900 - Outras obras e instalações
Dotação : 481 - 04.004.1041.3449051990000000000.271032108000 - Outras obras e instalações
Dotação : 482 - 04.004.1041.3449051990000000000.271070001400 - Outras obras e instalações
Dotação : 483 - 04.004.1041.3449051990000000000.271032103000 - Outras obras e instalações
Dotação : 485 - 04.004.1041.3449051990000000000.171032102900 - Outras obras e instalações

Dotação : 486 - 04.004.1041.3449051990000000000.171032103000 - Outras obras e instalações
Dotação : 487 - 04.004.1041.3449051990000000000.171032108000 - Outras obras e instalações
Dotação : 488 - 04.004.1041.3449051990000000000.171070001400 - Outras obras e instalações
FISCAL: FELIPE GESSER
Código registro e-sfinge: 61131C9100E5DCCD33709789006FC13E03520726
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 51/2025
Aditivo Nº : CT512025AD2/2026
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 73/2025
Objeto : Serviços de engenharia para ampliação da E.B.M. Victória Cerutti Petters.
Vigência : Início: 06/03/2026 Término: 22/10/2026
Assinatura : 06/03/2026
Valor R$: 254.099,08 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Noventa e Nove Reais e Oito Centavos)
Dotação : 65 - 04.004.1041.3449051990000000000.150010010000 - Outras obras e instalações
Dotação : 76 - 04.004.2047.3449051990000000000.154070000000 - Outras obras e instalações
otação : 479 - 04.004.1041.3449051990000000000.271032102100 - Outras obras e instalações
Dotação : 480 - 04.004.1041.3449051990000000000.271032102900 - Outras obras e instalações
Dotação : 481 - 04.004.1041.3449051990000000000.271032108000 - Outras obras e instalações
Dotação : 482 - 04.004.1041.3449051990000000000.271070001400 - Outras obras e instalações
Dotação : 483 - 04.004.1041.3449051990000000000.271032103000 - Outras obras e instalações
Dotação : 485 - 04.004.1041.3449051990000000000.171032102900 - Outras obras e instalações
Dotação : 486 - 04.004.1041.3449051990000000000.171032103000 - Outras obras e instalações
Dotação : 487 - 04.004.1041.3449051990000000000.171032108000 - Outras obras e instalações
Dotação : 488 - 04.004.1041.3449051990000000000.171070001400 - Outras obras e instalações
FISCAL: FELIPE GESSER
Código registro e-sfinge: 8FCECED1E0673FDD134FF833F6AC8462C155B67E
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 53/2022
Aditivo Nº : 00030/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 56/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA, MEDIANTE OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS VALES DOS SERVIDORES
Vigência : Início: 23/03/2026 Término: 13/06/2026
Assinatura : 23/03/2026
Valor R$: 1.134.789,45 (Um Milhão, Cento e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
Dotação : 2 - 02.001.2020.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 7 - 02.002.2803.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 16 - 02.005.2092.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 19 - 02.006.2006.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação

Dotação : 27 - 03.001.2030.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339046010000000000.150010010000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339046010000000000.154070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339046010000000000.150010010000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339046010000000000.154070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 138 - 07.001.2075.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 227 - 09.001.2091.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 295 - 13.001.2131.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 303 - 14.001.2806.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 351 - 05.001.2052.3339046010000000000.160070006800 - Auxílio-alimentação
Dotação : 355 - 05.001.2053.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 372 - 05.001.2050.3339046010000000000.250010020000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 380 - 05.001.2054.3339046010000000000.260070006600 - Auxílio-alimentação
Dotação : 381 - 05.001.2055.3339046010000000000.260070002200 - Auxílio-alimentação
Dotação : 425 - 05.001.2056.3339046010000000000.260070000700 - Auxílio-alimentação
Dotação : 443 - 05.001.2050.3339046010000000000.260070001900 - Auxílio-alimentação
FISCAL: JONATAS SANCHES FIDELIS
Código registro e-sfinge: 1E690025F8CDDB2178E3A2679290C0E7538E99E7
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 53/2022
Aditivo Nº : 00031/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 56/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA, MEDIANTE OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS VALES DOS SERVIDORES
Vigência : Início: 24/03/2026 Término: 13/06/2026
Assinatura : 24/03/2026
Valor R$: 887.610,42 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Dez Reais e Quarenta e Dois Centavos)
Dotação : 2 - 02.001.2020.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 7 - 02.002.2803.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 16 - 02.005.2092.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 19 - 02.006.2006.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339046010000000000.150010010000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339046010000000000.154070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339046010000000000.150010010000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339046010000000000.154070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 138 - 07.001.2075.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 227 - 09.001.2091.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 295 - 13.001.2131.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 303 - 14.001.2806.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 351 - 05.001.2052.3339046010000000000.160070006800 - Auxílio-alimentação

Dotação : 355 - 05.001.2053.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 372 - 05.001.2050.3339046010000000000.250010020000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 380 - 05.001.2054.3339046010000000000.260070006600 - Auxílio-alimentação
Dotação : 381 - 05.001.2055.3339046010000000000.260070002200 - Auxílio-alimentação
Dotação : 425 - 05.001.2056.3339046010000000000.260070000700 - Auxílio-alimentação
Dotação : 443 - 05.001.2050.3339046010000000000.260070001900 - Auxílio-alimentação
FISCAL: JONATAS SANCHES FIDELIS
Código registro e-sfinge: B5ED7E7FA72837E426BD72C946BF61BAAFFF50C5
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 53/2022
Aditivo Nº : 00032/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 56/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA, MEDIANTE OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS VALES DOS SERVIDORES
Vigência : Início: 30/03/2026 Término: 13/06/2026
Assinatura : 30/03/2026
Valor R$: 887.577,08 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Oito Centavos)
Dotação : 2 - 02.001.2020.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 7 - 02.002.2803.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 16 - 02.005.2092.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 19 - 02.006.2006.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339046010000000000.150010010000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339046010000000000.154070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339046010000000000.150010010000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 93 - 04.005.2048.3339046010000000000.154070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 138 - 07.001.2075.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 151 - 07.001.2070.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 181 - 08.001.2085.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 227 - 09.001.2091.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 295 - 13.001.2131.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 303 - 14.001.2806.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 351 - 05.001.2052.3339046010000000000.160070006800 - Auxílio-alimentação
Dotação : 355 - 05.001.2053.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 372 - 05.001.2050.3339046010000000000.250010020000 - Auxílio-alimentação
Dotação : 380 - 05.001.2054.3339046010000000000.260070006600 - Auxílio-alimentação
Dotação : 381 - 05.001.2055.3339046010000000000.260070002200 - Auxílio-alimentação
Dotação : 425 - 05.001.2056.3339046010000000000.260070000700 - Auxílio-alimentação
Dotação : 443 - 05.001.2050.3339046010000000000.260070001900 - Auxílio-alimentação
FISCAL: JONATAS SANCHES FIDELIS
Código registro e-sfinge: FB745E06601E7F6E0D979BF8606DB9CB6E224655
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 53/2024

Aditivo Nº : CT532024AD1/2026
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : GENTE SEGURADORA SA
Licitação : Pregão Eletrônico 55/2024
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO DOS BENS MOVEIS "VEÍCULOS" (DA FROTA APP, SEGURO RCF, RCO E COMPREENSIVA TOTAL DA FROTA) E DOS BENS IMOVEIS "PATRIMONIAL" DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência : Início: 24/03/2026 Término: 18/06/2026
Assinatura : 24/03/2026
Valor R$: 376,73 (Trezentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)
Dotação : 120 - 06.001.2060.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral

Dotação : 322 - 05.001.2050.3339039690000000000.150010020000 - Seguros em geral
Dotação : 420 - 05.001.2050.3339039690000000000.260031206700 - Seguros em geral
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Código registro e-sfinge: FF8F5138ED4E29DB29DAC4AF9024F459B1036889
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 55/2025
Aditivo Nº : CT552025AD1/2026
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : BEE ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 78/2025
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE, LOCALIZADA NA SANTA ROSA NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 336/2024 - PORTARIA Nº 138/SEF - 06-06-2024 - "APOIO FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA". PUBLICADO NO DOE-SC EDIÇÃO Nº 22281 DE 07-06-2024
Vigência : Início: 31/03/2026 Término: 07/11/2026
Assinatura : 31/03/2026
Valor R$: 26.751,09 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Nove Centavos)
Dotação : 76 - 04.004.2047.3449051990000000000.154070000000 - Outras obras e instalações
FISCAL: FELIPE GESSER
Código registro e-sfinge: 0A6815CD6EDBAB2049C697121E6AA0636B02254E
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 63/2024
Aditivo Nº : AP632024-3/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 76/2024
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES PARA TODAS AS SECRETARIAS e FUNDOS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Vigência : Início: 06/03/2026 Término: 17/09/2026
Assinatura : 06/03/2026

Valor R$: 15.714,99 (Quinze Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Noventa e Nove Centavos)
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039120000000000.150070000000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 56 - 04.001.2141.3339039120000000000.150010010000 - Locação de máquinas e equipamentos

Dotação : 71 - 04.004.2047.3339039120000000000.150010010000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339039120000000000.150010010000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339039120000000000.150010020000 - Locação de máquinas e equipamentos
FISCAL: PATRICIA PETERS SCHMIDT
Código registro e-sfinge: 09FCFDFC7C80EE70485EC304E6ECECFC78EE6AAB
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contrato Nº : 63/2024
Aditivo Nº : CT632024AD1/2026
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 76/2024
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES PARA TODAS AS SECRETARIAS e FUNDOS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Vigência : Início: 02/03/2026 Término: 17/09/2026
Assinatura : 02/03/2026
Valor R$: 16.852,50 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039120000000000.150070000000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 56 - 04.001.2141.3339039120000000000.150010010000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 71 - 04.004.2047.3339039120000000000.150010010000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 92 - 04.005.2048.3339039120000000000.150010010000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 322 - 05.001.2050.3339039120000000000.150010020000 - Locação de máquinas e equipamentos
FISCAL: PATRICIA PETERS SCHMIDT
Código registro e-sfinge: 09FCFDFC7C80EE70485EC304E6ECECFC78EE6AAB
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 177/2026

Publicação Nº 8181531

PORTARIA Nº 177/2026

PRORROGA LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito do Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a Licença-Maternidade da servidora LETICIA KATIA KICH, inscrita na matrícula nº 6635, ocupante do cargo efetivo de Agente de creche mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do dia 01 de abril de 2026, conforme art. 105 da Lei Complementar nº 159/2014.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Suelin Fernanda Renner
Responsável pela publicação.

PORTARIA 178/2026

Publicação Nº 8181533

PORTARIA Nº 178/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão por escolaridade ao servidor FERNANDO WIRTH, inscrito na matrícula nº 6638, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Rodoviárias, no percentual de 10 % (dez por cento) do vencimento da classe em que estiver enquadrado, na forma estabelecida da Lei Complementar nº 158/2014.

Art.2º Revogados as disposições em contrário, está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Suelin Fernanda Renner
Responsável pela publicação.

PORTARIA 179/2026

Publicação Nº 8181534

PORTARIA Nº 179/2026

ALTERAR A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 30 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Olguin Ricardo Metz, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente nos termos da LC 232 de 03 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a escala de sobreaviso do mês de abril de 2026 é a que consta nos incisos seguintes:

I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
MARCELO KIEKOW	Motorista	01 a 04/04/2026
JULIANO PHILIPPSEN	Motorista	05 a 08/04/2026
WELINTON HEIN	Motorista	09 a 12/04/2026
JAIR EBELING	Motorista	13 a 17/04/2026
ROGERIO ROHDE	Motorista	18 a 21/04/2026
PAULO FRITSCH	Motorista	22 a 26/04/2026
WAGNER ROEGELIN	Motorista	27 a 30/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial.

Arabutã (SC), 01 de abril de 2026.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Suelin Fernanda Renner
Responsável pela publicação.

PORTARIA 180/2026

Publicação Nº 8181535

PORTARIA Nº 180/2026

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor RAFAEL SUZIN MARINI, inscrito na matrícula sob nº 5052, ocupante do cargo de Odontólogo, licença - paternidade conforme art. 109 da Lei Complementar nº 159/2014, a partir de 30 de março de 2026.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem à data de 30 de março de 2026.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Suelin Fernanda Renner
Responsável pela publicação.

PORTARIA 1812026

Publicação Nº 8181537

PORTARIA Nº 181/2026
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora POLYANA MÜTZENBERG FEIOCK, inscrita na matrícula nº 6644, ocupante do cargo em comissão de Gerente de administração e fazenda, Licença-maternidade, conforme art. 104, da Lei Complementar nº 159/2014, a partir de 30 de março de 2026.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 30 de março de 2026.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Suelin Fernanda Renner
Responsável pela publicação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002.2026-FMS

Publicação Nº 8179992

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-FMS

O PREFEITO, Sr. Olguin Ricardo Metz, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do presente processo: **OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a formalização de Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de MANUTENÇÃO preventiva e corretiva de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,** COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NOVOS (ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA) E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, para atender as Unidades Básicas de Saúde (Centro e Nova Estrela) do Município de Arabutã/SC. RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: ODONTOSERVICE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.852.624/0001-96, com proposta no valor de R$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais).

E-SFINGE: 0BC0CCA681A4A4AFA4ADF24C1F67BFBF5F934482

ARABUTÃ - SC, 01 de ABRIL de 2026.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003.2026-FMS

Publicação Nº 8179962

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-FMS

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, través de seu Prefeito, Sr. Olguin Ricardo Metz, torna público a Ratificação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao paciente, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5000968-83.2022.8.24.0242, da Comarca de Arabutã/SC.
FORNECEDOR: FARMÁCIA PATZLAFF LTDA, inscrita no CNPJ: 17.177.606/0001-08, no valor de R$ R$ 924,00. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E-SFINGE: FE5CDA0E049A5038060AD3CFD8CC62B39E79DB96

ARABUTÃ - SC, 01 de abril de 2026.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01.2026

Publicação Nº 8178159

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026.

Inscrição e participação da Câmara de Vereadores de Arabutã/SC na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a realizar-se em Brasília/DF, no período de 22 a 25 de abril de 2026. **CONTRATADO:** UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, inscrita no CNPJ sob nº 00.563.023/0001-44. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais). **JUSTIFICATIVA:** A contratação justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que a UVB é a entidade organizadora exclusiva do evento, que visa o aperfeiçoamento e a capacitação técnica dos agentes políticos municipais.
E-sfine: 4344BCB8CC618A311BB4B1D1DC2FA3DB2846F72D
Arabutã SC, 31 de março de 2026.

Marcio Leandro Luckemeier
Presidente da Câmara

PREGÃO ELETRÔNICO N. 05.2026

Publicação Nº 8178315

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
O Prefeito Olguin Ricardo Metz, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelo SÍTIO ELETRÔNICO: https://www.bnc.org.br
PROPOSTAS: Até às 8:30 horas do dia **14/04/2026**.
Abertura e Julgamento das Propostas: Às 9:00 horas do dia **14/04/2026.**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a implantação de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (**GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10**), destinados ao abastecimento contínuo da frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes às diversas Secretarias do Município de Arabutã – SC.
E-SFINGE: 384783D4DB1691311FC17EE045DDF97EDE714978
ARABUTÃ SC, 01 de ABRIL de 2026.

Olguin Ricardo Metz
prefeito

Arroio Trinta

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

Publicação Nº 8180092

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E3EA597102667049931E73847FDF13FD25EB1F4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026-PE.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de eventos institucionais, compreendendo o fornecimento, locação, transporte , organização, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas e itens decorativos, que serão utilizados conforme demanda da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo , ao longo do exercício de 2026.

Regimento: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei º 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio http://www.bnc.org.br **até o horário limite de início da sessão pública.**
DATA DE ABERTURA: 29/04/2026
HORA DA ABERTURA: 09:00 (horário de Brasília) LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com. e do Município de Arroio Trinta - SC www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 31 de março de 2026.

Antonio Serighelli
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente

1

PROCERGS

Nome do arquivo: Extrato_Edital_Pregao_Eletronico (3).pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Antonio Serighelli	31/03/2026 13:24:15 GMT-03:00	71561056987	ICP Brasil CAdES

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N. 23-2026

Publicação Nº 8180794

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2026

Pelo presente contrato para a prestação de serviços, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora FRANCIELLE BORGUESÃO, e JOÃO FLORIANO DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.689.841/0001-44, estabelecida na Rua Aderbal Ramos da Silva, n. 3838, Bairro Guaricanas, Município de Ascurra (SC), CEP 89.138-000, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor JOÃO FLORIANO DA COSTA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
1.1. Tem-se por objeto deste contrato a eventual prestação de serviços de jardinagem nos locais em que houver necessidade no Município de Ascurra, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária a perfeita execução dos serviços, conforme especificações deste contrato, bem como do Edital de Credenciamento n. 86/2023 e seus anexos.
1.2 Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Jardinagem	2500	Horas	R$ 43,77	R$ 109.425,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS
2.1 Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento da Credenciada, nos termos deste contrato.
2.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, sendo que na ocasião do contato a empresa será convocada para, em até 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao local e elaborar orçamento prévio dos serviços a serem prestados, para posterior emissão de ordem de compra pelo Setor de Compras e Licitações. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.
2.3 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
3.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
3.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
3.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
3.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestado, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.
3.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos lotes e itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.
4.2 Ao término de cada período de vigência do edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos do edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	19	05	001	2024	333900000000000	3921	150010020000
2026	37	05	002	2028	333900000000000	3921	150010020000
2026	60	05	003	2030	333900000000000	3921	150010020000
2026	112	03	001	2002	333900000000000	3921	150070000000
2026	134	04	001	2075	333900000000000	3921	150010010000
2026	150	04	003	2013	333900000000000	3921	150010010000
2026	166	04	004	2009	333900000000000	3921	150010010000
2026	190	07	001	2016	333900000000000	3921/3999	150070000000
2026	191	07	001	2016	333900000000000	3921	150170000000
2026	231	11	001	2073	333900000000000	3921	150070000000
2026	247	11	003	2007	333900000000000	3921	175270050000
2026	260	12	002	2019	333900000000000	3921	150070000000
2026	281	12	002	2020	333900000000000	3921	150070000000
2026	303	13	001	2040	333900000000000	3921	150070000000
2026	317	13	002	2039	333900000000000	3921	150070000000

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

6.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

7.1 Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;

7.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

7.3 Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;

7.4 Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de limpeza e conservação imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação. A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do Município de Ascurra. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os materiais, produtos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.

7.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução do serviços deste termo de referência;

7.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;

7.7 Responsabilizar-se pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;

7.8 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento. Além disso, emitir relatório dos serviços prestados junto a cada nota fiscal emitida, com informações dos dias, horários e locais trabalhados, além das quantidades pertinentes a cada serviço.

7.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

8.1 Fornecer a contratada todas as informações necessários para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;

8.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;

8.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 86/2023.

9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

12.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 13.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

14.1. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Orlando Krause.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Ascurra (SC), 01 de abril de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

FRANCIELLE BORGUESÃO
Secretária de Saúde
Contratante

JOÃO FLORIANO DA COSTA
João Floriano da Costa
Contratada

Aurora

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 09/2026

Publicação Nº 8180129

CÂMARA DE AURORA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO
Registro no TCE/SC: 18DC6936705838356F270C3005722E78573DAC57

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 02.546.845/0001-02, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a contratação, através de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da empresa **LM Informática LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.087.577/0001-10, para fornecimento de materiais de informática para a Câmara Municipal de Aurora/SC, pelo valor de R$ 885,00.
Aurora/SC, 31 de março de 2026.

Fabiano Pereira
Presidente

CONTRATO Nº 10/2026

Publicação Nº 8180154

CÂMARA DE AURORA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO
Registro no TCE/SC: D6CAF0239840E62AE9D19FD0F13131476A8AAE07

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 02.546.845/0001-02, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a contratação, através de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da empresa **Variedades da Gigi LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.676.688/0001-06, para fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Aurora/SC, pelo valor de R$3.375,00.
Aurora/SC, 31 de março de 2026.

Fabiano Pereira
Presidente

CONTRATO Nº 11/2026

Publicação Nº 8180174

CÂMARA DE AURORA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO
Registro no TCE/SC: AE3187E855ADCABFF2764263B0E06FB4B2F49927

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 02.546.845/0001-02, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a contratação, através de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da empresa **Célo Dedetizações e Eletricista,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.163.727/0001-05, para prestação de serviços de desinsetização e desratização interna e externa, bem como limpeza e desinfecção de reservatório de água da Câmara Municipal de Aurora/SC, pelo valor de R$ 475,00.
Aurora/SC, 31 de março de 2026.

Fabiano Pereira
Presidente

CONTRATO Nº 12/2026

Publicação Nº 8180204

CÂMARA DE AURORA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Registro no TCE/SC:
DD0FF1B455BD761988F77F12C1068A3969E24086

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Francisco, nº. 46, Centro, Aurora/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 02.546.845/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Fabiano Pereira,** com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, para a contratação da **CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.703.157/0001-83, para fornecimento de quatro inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de Aurora/SC, na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios - CNM, que se realizará entre os dias 18 a 21 de maio de 2026, em Brasília - Distrito Federal, pelo valor de R$ 2.400,00.
Aurora/SC, 31 de março de 2026.

Fabiano Pereira
Presidente

Balneário Camboriú

PREFEITURA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 003/2026 FUMPRESI

Publicação Nº 8178845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Departamento de Compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Qntd	Obs
1	Serv..	Seguro da frota das viaturas - Total e contra terceiros	21	Veículos

O Departamento de Compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros, por meio da presente, informa que realizará a contratação de seguro veicular destinado à frota oficial do 13º Batalhão de Bombeiros Militar. O objetivo desta contratação é garantir cobertura total e assistência 24 horas, assegurando a continuidade das operações de emergência e resgate do 13º Batalhão de Bombeiros Militar, situada em Balneário Camboriú.

Limite para apresentação da proposta de preços: 07/04/2026.

A proposta de preços deverá ser enviada para os seguintes e-mails:

13_b4orcamentos@cbm.sc.gov.br

13_b4@cbm.sc.gov.br

13_b4contas@cbm.sc.gov.br

13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47) 3398-6554 / (47) 3398-6559 (WhatsApp), das 12:00h às 19:00h em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2026.

Cabo BM LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Auxiliar do setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930117-8

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/61BB-93A5-140A-45AA e informe o código 61BB-93A5-140A-45AA

PORTARIA 010/2026 - SECC

Publicação Nº 8179081

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E CONVÊNIOS

PORTARIA 010/2026 – SECC

O **Secretário de Compras e Convênios de Balneário Camboriú**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Anexo I–A, incisos II e XIX da Lei Municipal n° 3.780/2015, e para os fins dispostos compreendidos entre os artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito as Portarias nº 007/2026 – SECC e nº 008/2026 – SECC, que instauraram Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade em face da ATRITTO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.474.377/0001-74, publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, respectivamente, na Edição nº 5063, Publicação nº 7983817, de 10 de fevereiro de 2026, e na Edição nº 5082, Publicação nº 8063707, de 04 de março de 2026, em razão da necessidade de unificar e agrupar os motivos que deram origem às duas Portarias, assegurando maior clareza, coerência e regularidade formal ao procedimento administrativo.

II – Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com fulcro no art. 1º do Decreto Municipal nº 11.108/2023, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da ATRITTO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.474.377/0001-74, em razão de supostos descumprimentos das obrigações assumidas nos Termos Contratuais nº 186/2025 – PMBC e nº 209/2025 – PMBC, oriundos, respectivamente, dos Pregões Eletrônicos nº 074/2025 – PMBC e nº 083/2025 – PMBC, conforme relatos dos Memorandos 1Doc nº 6.643/2026 e nº 8.000/2026, respeitando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

III - Convocar os membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instituída pelo Decreto Municipal n. 11.108/2023, para conduzir o respectivo processo, nos termos das competências definidas no artigo 3º, incisos I a V, do mesmo diploma.

Esta Portaria será aplicada para as contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, SC, 20 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios
Portaria 33.070/2025

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8926-B896-E9E4-1DEE e informe o código 8926-B896-E9E4-1DEE

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-900

PORTARIA 34.011/2.026

Publicação Nº 8180640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI

PORTARIA Nº 34011/2.026

JULIANA PAVAN VON BORSTEL, Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPrevi nº.: 2.421/2.004 e Processo Adm. BCPrevi nº.: 02/2.026,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **ELISANGELA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria da Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2.026.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913

Assinado de forma digital por JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Dados: 2026.04.01 14:35:17 -03'00'

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal

PORTARIA 34.012/2.026

Publicação Nº 8180746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI

PORTARIA N.º 34.012/2026

JULIANA PAVAN VON BORSTEL, Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 54 inciso I, letra "c", e artigo 65 da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo administrativo BCPREVI nº 020/2026;

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a Senhora **VERENICE BANDIEIRA SALGADO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação, lotada na Secretária da Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 1º de abril de 2026.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Assinado de forma digital por JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Dados: 2026.04.01 14:35:52 -03'00'

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 34.013/2.026

Publicação Nº 8180723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI

PORTARIA Nº 34013/2.026

JULIANA PAVAN VON BORSTEL, Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPrevi nº.: 2.421/2.004 e Processo Adm. BCPrevi nº.: 011/2.026,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o Sr. **VELESLEI FRANCISCO SOCHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria da Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2.026.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Assinado de forma digital por JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Dados: 2026.04.01 14:35:40 -03'00'

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 34.014/2.026

Publicação Nº 8180707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI

PORTARIA N.º 34.014/2026

JULIANA PAVAN VON BORSTEL, Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, 54 inciso I, letra "a", 55 da Lei Municipal 2.421/2004, e Processo Administrativo BCPrevi 026/2026,

RESOLVE:

1º. **APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, a Sra. **FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, lotada na Secretária da Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2026

JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Assinado de forma digital por JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Dados: 2026.04.01 14:35:28 -03'00'

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal

PORTARIA 34.015/2.026

Publicação Nº 8180608

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º34.015/2026

JULIANA PAVAN VON BORSTEL, Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e § 5º, da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 65 e 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, processo BCPREVI nº 007/2026, e protocolo 5.760/2026,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **NILCEIA SIQUEIRA BACCA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 1º de Abril de 2026.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Assinado de forma digital por JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Dados: 2026.04.01 14:34:27 -03'00'

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 34.016/2.026

Publicação Nº 8180823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º34.016/2026

JULIANA PAVAN VON BORSTEL, Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, processo BCPREVI nº 015/2026, e protocolo 7.106/2026,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **ROSELEI ZAIONS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 1º de Abril de 2026.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913

Assinado de forma digital por JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Dados: 2026.04.01 14:36:18 -03'00'

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 34.017/2.026

Publicação Nº 8180474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º34.017/2026

JULIANA PAVAN VON BORSTEL, Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, processo BCPREVI nº 022/2026, e protocolo 11.136/2026,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **ALADIR APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 1º de Abril de 2026.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Assinado de forma digital por JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Dados: 2026.04.01 14:32:41 -03'00'

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 34.018/2.026

Publicação Nº 8180622

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 34.018/2026

JULIANA PAVAN VON BORSTEL, Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, 54º inciso I, letra "d", e 66º, seus incisos, da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 012/2026,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE**, a Sra. **ODAIL VIEIRA EDUARDO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação, lotada na Secretaria da Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2026.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Assinado de forma digital por JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Dados: 2026.04.01 14:34:51 -03'00'

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal

PORTARIA 34.019/2.026

Publicação Nº 8180858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 34.019/2026

JULIANA PAVAN VON BORSTEL, Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, 54º inciso I, letra "d", e 66º, seus incisos, da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 017/2026,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE**, a Sra. **SONIA GUERSTEIN BARBOSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria da Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2026.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Assinado de forma digital por JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Dados: 2026.04.01 14:36:50 -03'00'

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 34.020/2.026

Publicação Nº 8180592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 34.020/2026

JULIANA PAVAN VON BORSTEL, Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 54 inciso I, letra "c", e artigo 65 da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 023/2026,

RESOLVE:

1º . - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **MARIA ROSANE CASTILHO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria da Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2026.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Assinado de forma digital por JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Dados: 2026.04.01 14:34:16 -03'00'

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 34.021/2.026

Publicação Nº 8180573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 34.021/2026

JULIANA PAVAN VON BORSTEL, Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, 54 inciso I, letra "a", 55 da Lei Municipal 2.421/2004, e processo 024/2026,

RESOLVE:

1º. **APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, a Sra. **KATIA ENESIA DA SILVA BENEVENUTI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2026.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Assinado de forma digital por JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Dados: 2026.04.01 14:34:04 -03'00'

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 34.022/2.026

Publicação Nº 8180509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI

PORTARIA N.º 34.022/2.026

JULIANA PAVAN VON BORSTEL, Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, inciso I, 54 inciso I, letra "a", e 55, da Lei Municipal 2.421/2004, somado ao artigo 1º da Emenda Constitucional 70/2012 e processo 029/2026,

RESOLVE:

1º . **APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, a Sra. **ANA GRAZIELA FLOR RUDOLF,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria da Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2.026.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Assinado de forma digital por JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Dados: 2026.04.01 14:33:27 -03'00'

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 34.023/2.026

Publicação Nº 8180847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 34.023/2026

JULIANA PAVAN VON BORSTEL, Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, 54º inciso I, letra "d", e 66º, seus incisos, da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 031/2026,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE**, a Sra. **SANDRA DE FÁTIMA MACHADO STRUTZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria da Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2026.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Assinado de forma digital por JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Dados: 2026.04.01 14:36:32 -03'00'

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal

PORTARIA 34.024/2.026

Publicação Nº 8180533

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA Nº 34.024/2.026

JULIANA PAVAN VON BORSTEL, Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo nº 025.26 - PROT 13.331.2026,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **ELISABETH VIEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2.026.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Assinado de forma digital por JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Dados: 2026.04.01 14:33:39 -03'00'

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal

PORTARIA 34.025/2.026

Publicação Nº 8180555

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA Nº 34.025/2.026

JULIANA PAVAN VON BORSTEL, Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo nº 027.26 - PROT 14.079.2026,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **GLESSY SPULDARO SGARBI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2.026.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Assinado de forma digital por JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Dados: 2026.04.01 14:33:50 -03'00'

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal

PORTARIA 34.026/2.026

Publicação Nº 8180787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 34.026/2.026

JULIANA PAVAN VON BORSTEL, Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com artigo 90, inciso II letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, e ainda em conformidade com o artigo 2º combinado com o artigo 54, inciso II, e artigo 76, 77, 78 e 82 Lei Municipal 2.421/2004, e processo 034.26 - PROT 15.428.2026,

RESOLVE:

1º - Conceder Pensão Por Morte, a dependente do servidor Batista Hercilio Lazzaris, falecido em 06 de fevereiro de 2.026, aposentado no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Segurança;

2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão, a dependente legal **Senir Lazzaris,** assim reconhecida por força do disposto no artigo 42, da Lei Municipal nº 2421/2004;

3° - O valor total da cota dos proventos de pensão será para a dependente;

4º - Este ato retroage a 06 de fevereiro de 2.026.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2.026.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Assinado de forma digital por JULIANA PAVAN VON BORSTEL:03546841913
Dados: 2026.04.01 14:36:07 -03'00'

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PMBP

Publicação Nº 8178303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9758CFD91DBE90C6A042FE342D8724876AEE6AD

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária das Ruas das Amêndoas e Caxias do Sul (descidas de praia), localizadas no Bairro Centro, em Balneário Piçarras/SC. O valor para a execução total do objeto será de: R$ 752.814,72. Recebimento das propostas: das 08h do dia 07/04/2026 às 08h29min do dia 22/04/2026. Abertura da sessão pública: 08h30min do dia 22/04/2026. Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site https://balneariopicarras.atende.net/.

Balneário Piçarras/SC, 1º de abril de 2026.

Emanuela Christian Wolff - Secretária Interina de Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PMBP

Publicação Nº 8181054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 139A907FCC34C8EEC2E5BC8C80A4FEC9BCC7DD03

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de insumos (materiais de construção, elétricos, hidráulicos e tintas) destinados à manutenção dos prédios públicos, próprios ou locados, que abrigam as Secretarias, Fundações, Autarquias e da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de saldo. Valor de referência: R$ 1.906.841,32. Recebimento das propostas: 08h do dia 07/04/2026 até as 08h29min do dia 17/04/2026. Data/horário da abertura da sessão pública: 08h30min do dia 17/04/2026. Local: Portal do Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 1º de abril de 2026.

Marcio da Rosa - Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

DECRETO 1563/2026

Publicação Nº 8181301

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1563/2026

Designa os membros da Comissão Avaliadora do Programa Bolsa Atleta, nos termos do Decreto nº 1480/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1480/2026, que regulamenta a concessão do benefício Bolsa Atleta:

DECRETA:

Art. 1ºFica constituída a Comissão Avaliadora do Programa Bolsa Atleta, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), com o objetivo de analisar, selecionar e fiscalizar a concessão do benefício aos atletas e paratletas do município.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1. RAFAEL BATISTA – Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
2. LUIS HENRIQUE ROEDEL DA SILVA – Representante Técnico/Pedagógico da área esportiva;
3. CARLOS MAURICIO GUILAND – Representante do Conselho Municipal de Esportes;
4. MARCIA REIS – Representante da Procuradoria Geral do Município
5. Os membros desempenharão suas funções sem qualquer remuneração adicional, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 3ºCompete à Comissão Avaliadora:

1-Analisar a documentação e o currículo esportivo dos candidatos;

2-Verificar o cumprimento dos critérios técnicos estabelecidos no Decreto nº 1140/2025;

3-Elaborar a lista de classificação dos atletas aptos ao recebimento do auxílio;

4-Julgar eventuais recursos apresentados pelos proponentes;

5-Acompanhar a prestação de contas dos beneficiários.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

BALNEÁRIO PIÇARRAS
GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Art.4ºA Comissão reunir-se-á ordinariamente para o processo seletivo e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou pela Secretaria de Esportes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 01 de abril de 2026.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

O presente Decreto nº 1563/2026 foi registrado na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCIO DA ROSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

DECRETO 1564/2026 ALTERA DECRETO 1480/2026

Publicação Nº 8180579

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1564/2026

Dispõe sobre alteração do Decreto 1480/2026 que faz regulamentação do Programa Bolsa Atleta Municipal, Lei 848/2021,

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e Prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, além das disposições contidas na Lei Ordinária nº 848/2021, DECRETA:

Art 1º Fica alterado o artigo 9º que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 9º A avaliação documental e curricular de cada requerente, a disponibilidade financeira e a conveniência da concessão da Bolsa Atleta Municipal caberão a Comissão Avaliadora do Programa Bolsa Atleta, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), com o objetivo de analisar, selecionar e fiscalizar a concessão do benefício aos atletas e paratletas do município. (ND)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 01 de abril de 2026.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

O presente Decreto nº1164/2026 foi registrado na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCIO DA ROSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

PORTARIA N° 0293/2026

Publicação Nº 8178545

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 0293/2026

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 12722/2026;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **LEVI RIOSCHI**, matrícula nº 14688-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE LIMPEZA URBANA**, para o qual foi nomeado por meio da Portaria nº 0092/2026, de 2 de fevereiro de 2026, com atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º NOMEAR o Sr. **LEVI RIOSCHI**, matrícula nº 14688-1, para o cargo em comissão de **CHEFE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, com as atribuições pertinentes junto à Secretaria Municipal de Obras, nos termos da legislação vigente do Município.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 31 de março de 2026.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9cf66ba62e8c

PORTARIA N° 0294/2026

Publicação Nº 8178560

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 0294/2026

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 12722/2026;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **RAFAELA FERREIRA GONZAGA**, matrícula nº 9334-2, do cargo em comissão de **CHEFE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para o qual foi nomeado por meio da Portaria nº 0257/2026, de 23 de março de 2026, com atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º NOMEAR a Sra. **RAFAELA FERREIRA GONZAGA**, matrícula nº 9334-2, para o cargo em comissão de **CHEFE DE LIMPEZA URBANA**, com as atribuições pertinentes junto à Secretaria Municipal de Obras, nos termos da legislação vigente do Município.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 31 de março de 2026.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd96909ce0b68a

PORTARIA N° 0300/2026

Publicação Nº 8179049

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 0300/2026

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 12414/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 079/2004 – Estatuto do Servidor Público, o Sr. **MÁRCIO DA ROSA**, matrícula nº 13.346-2, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna**, para responder e assinar pelo cargo de **Secretário Municipal de Fazenda**, em substituição à titular, Sra. **ANDREA MARIA BORBA NEVES**, matrícula nº 13.477-2, durante o período de usufruto de férias, de **6 de abril de 2026 a 16 de abril de 2026**, com as prerrogativas e competências conferidas pela legislação vigente do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 1º de abril de 2026.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 10:49 -0300 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16ec629fd8ddb

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 044-2026

Publicação Nº 8178650

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53

PORTARIA Nº 044/2026

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

LUCAS MAIA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II, do Artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR** para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO A CIDADANIA** da Câmara Municipal, a Sra. **ANA JULIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, com as prerrogativas e competências que lhe conferem a Legislação deste Município, a qual se considerará empossada mediante apresentação da documentação que alude a Lei Complementar 79/04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e tem efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

Lucas Maia
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Lucas Fernando da Maia (099.***.***-55) em 01/04/2026 10:21
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarapicarras.sc.gov.br/cer e informe o código: 260401101937 2BF350

PORTARIA Nº 045-2026

Publicação Nº 8178654

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53

PORTARIA Nº 045/2026

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e nomeia seus membros oriundos do quadro de servidores públicos estáveis para sua composição e trabalhos.

LUCAS MAIA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11/09/2017, RESOLVE:

CONSIDERANDO o Art.7°, § 2º, da Lei n° 278 de 15 de dezembro de 2025, que "*dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar e a Sindicância para apuração de irregularidades funcionais nos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, e dá outras providências*".

CONSIDERANDO o interesse público e o dever da Administração na apuração de possíveis irregularidades, a Câmara Municipal de Balneário Piçarras no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias individuais;

CONSIDERANDO que para as sindicâncias administrativas e processos disciplinares devem ser instruídos por meio de comissão composta de 03 (três) servidores efetivos e estáveis e 01 (um) suplente, conforme regulamenta o art. 86 da Lei Complementa n° 278/2026;

CONSIDERANDO o art. 10º da Lei Complementar n° 278/2026; e; o art. 2º, inciso X da Lei Complementar n° 274/2025, farão jus a uma gratificação mensal, os servidores públicos designados, como membros titulares, bem como o designado como apoio técnico e jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Processante de Sindicância e Processo

Documento assinado digitalmente por Lucas Fernando da Maia (099.***.***-55) em 01/04/2026 10:10
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarapicarras.sc.gov.br/cer e informe o código: 260401091207553383

Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades no âmbito do Legislativo Municipal, relativas ao desempenho das funções dos servidores públicos;

Art. 2º - Ficam designados como titulares/suplentes os servidores:

I - VITOR CASAGRANDE JUNIOR, matrícula nº 384-1 – Presidente;
II - JÚLIO CÉSAR FORTE, matrícula nº 430-1 – membro;
III - CHARLES HILLE, matrícula n° 416-1 – membro;
IV - AMANDA SANTIN, matrícula n° 427-1 – membro suplente;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Processante, incumbida da condução, instrução e processamento dos procedimentos de sindicância e dos Processos Administrativos Disciplinares (PAD), competindo-lhes a adoção de todas as diligências necessárias à apuração dos fatos, à coleta de provas e à elucidação das eventuais irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo para conclusão da sindicância e do processo administrativo, será de 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, respectivamente, quando servidor for citado pessoalmente, e de 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias quando o servidor for citado por edital, respectivamente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Lucas Maia
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Lucas Fernando da Maia (099.***.***-55) em 01/04/2026 10:10
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarapicarras.sc.gov.br/cer e informe o código: 260401091207553383

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA Nº 241, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179256

PORTARIA Nº 241, de 01 de abril de 2026

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias a servidora Aurélia Terezinha Boff dos Santos, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para viagem à cidade de Piratuba/SC para participar do XV Fórum Estadual da Política de Assistência Social, conforme Memorando Nº 09/2026 e Roteiro de Viagem Nº 09/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/ SC, em 01 de abril de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 242, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179270

PORTARIA Nº 242, de 01 de abril de 2026

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias a servidora Mayara Pereira, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para acompanhar Secretária Municipal de Assistência Social em viagem à cidade de Piratuba/SC para participar do XV Fórum Estadual da Política de Assistência Social, conforme Memorando Nº 10/2026 e Roteiro de Viagem Nº 10/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/ SC, em 01 de abril de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 243, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179307

PORTARIA Nº 243, de 01 de abril de 2026

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias ao servidor Valmir de Oliveira, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para transporte de servidores para a cidade de Piratuba/SC para participar do XV Fórum Estadual da Política de Assistência Social, conforme Memorando Nº 11/2026 e Roteiro de Viagem Nº 11/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/ SC, em 01 de abril de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 244, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179321

PORTARIA Nº 244, de 01 de abril de 2026

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias a servidora Juliana Bassani, ocupante do cargo de Orientadora Social, no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para acompanhar Secretária Municipal de Assistência Social em viagem à cidade de Piratuba/SC para participar do XV Fórum Estadual da Política de Assistência Social, conforme Memorando Nº 12/2026 e Roteiro de Viagem Nº 12/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/ SC, em 01 de abril de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 245, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179343

PORTARIA Nº 245, de 01 de abril de 2026

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias a servidora Jézica Guaragni, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para acompanhar Secretária Municipal de Assistência Social em viagem à cidade de Piratuba/SC para participar do XV Fórum Estadual da Política de Assistência Social, conforme Memorando Nº 13/2026 e Roteiro de Viagem Nº 13/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/ SC, em 01 de abril de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 246, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179683

PORTARIA Nº 246, de 01 de abril de 2026

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 131/2026 e Roteiro de Viagem Nº 131/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°- A viagem autorizada no artigo anterior está em consonância com o regime de sobreaviso e as regras de distribuição de responsabilidades e itinerários estabelecidas no Decreto Nº 2010/2025.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, 01 de abril de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 247, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179762

PORTARIA Nº 247, de 01 de abril de 2026

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Joaçaba/SC, conforme Memorando Nº 132/2026 e Roteiro de Viagem Nº 132/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A viagem autorizada no artigo anterior está em consonância com o regime de sobreaviso e as regras de distribuição de responsabilidades e itinerários estabelecidas no Decreto Nº 2010/2025.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, 01 de abril de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

021/2026 PMBV

Publicação Nº 8178576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3A022470D2DCD05A2E1790C985C5A83CEAAD3A8

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 PMBV
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO
A3A022470D2DCD05A2E1790C985C5A83CEAAD3A8
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 PMBV
Contratado: J.T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA EPP
Objeto: Registro de preços para fornecimento de café torrado e moído, tipo tradicional, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Barra Velha/SC.
Valor do Contrato: R$ 45.122,00
Data de Assinatura: 01/04/2026
Data de Vencimento: 01/04/2027

Barra Velha, 1 de abril de 2026.

JOAO CARLOS TRENTO
Pela Empresa Contratada

JULIANO BERNARDES
Prefeito

027/2026 FMS

Publicação Nº 8179850

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1F8D71E38A1A165A31A62E9CF930BE804A4952A

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO N° 036/2026FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026FMS
Extrato de Contrato n° 027/2026FMS
D1F8D71E38A1A165A31A62E9CF930BE804A4952A
Contratada: CLINICA MOVIMENTAR SAUDE LTDA
Objeto: contratação da empresa para prestação de serviços especializados nas áreas de fisioterapia e psicologia, destinados ao atendimento dos usuários da rede pública de saúde, em especial no âmbito do Centro Integrativo de Reabilitação, visando assegurar a continuidade e qualidade dos atendimentos ofertados à população. Empresa devidamente credenciada através do CREDENCIAMENTO 010/2025FMS.
Valor do Contrato R$ 76.768,36
Data da assinatura: 01/04/2026
Data do vencimento: 01/04/2027

Barra Velha, 01 de abril de 2026

CELIANE WANDSCHER RODRIGUES
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

052/2026 PMBV

Publicação Nº 8180918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FFCEDF8E91783005A0E92D3C2CFA73178138D55

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - SEMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 PMBV
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 PMBV
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2026 PMBV
2FFCEDF8E91783005A0E92D3C2CFA73178138D55

Contratada: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa autorizada pelo fabricante LIUGONG para realização da revisão programada de 500 (quinhentas) horas do Rolo Compactador Autopropulsado, Chassi nº 30D3957250391, Motor nº 93407414, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAP.
Valor do Contrato: R$ 4.233,79
Data da assinatura: 01/04/2026
Data do vencimento: 01/04/2027

Barra Velha, 1 de abril de 2026.

ROBSON MOTTA
Pela Empresa Contratada

JULIANO BERNARDES
Prefeito

21ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

Publicação Nº 8178387

21ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 003/2025, considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e de títulos, através do Decreto nº 2315, de 18 de Dezembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação para escolha de vagas, para os seguintes cargos:

- Professor de Anos Iniciais
- Professor de Educação Física
- Monitor de Transporte

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, nos seguintes dias e horários:

Cargo	Data e horário
Anos Iniciais	02/04/2026 - 15h
Educação Física	02/04/2026 - 15h30
Monitor de Transporte Escolar	02/04/2026 - 16h

2. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

2.1. Os candidatos aprovados serão convocados rigorosamente de acordo com a ordem de classificação final.
2.2. Antes de realizar nova convocação, será permitida a ampliação da carga horária dos professores já convocados e/ou contratados, respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
2.3. As vagas ofertadas em módulos não poderão ser fracionadas. Da mesma forma, as vagas ofertadas com aulas excedentes, uma vez aceitas, não poderão ser objeto de desistência por parte do profissional, salvo no caso de abertura de novas turmas que justifiquem tal desistência.
3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1. Ficam convocados para a escolha de vagas os seguintes candidatos:

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

107 INÊS JUNCKS - n
108 EDINEIDE MARIA APARECIDA SALVADOR - final de fila
109 ANA CAROLINA GOEDERT DAL POZZO - final de fila
110 PAMELA ANTUNES PADILHA CORDEIRO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

33 AYANDRA MIRELLI DA SILVA - final de fila
34 KEROLLAYN GRIGOLO MORRONE - final de fila
35 ANA CAROLINA ARBIGAUS - n
36 FERNANDO MARIO MELLO SALFER - n

37 SANDRO LUIZ OLIVEIRA MACHADO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

11 KAMILA DE FRANÇA MOTA
12 ANA PAULA MARCOS

3.2 Os convocados foram comunicados via contato telefônico.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A relação de documentos necessários para a contratação estarão disponíveis acessando o link abaixo e clicando em PROCESSO SELETIVO - SEMEC na aba ARQUIVOS,

https://barravelha.atende.net/cidadao/pagina/processos-seletivos-semec

4.2 Os documentos deverão ser entregues no prazo máximo de 48h;
4.3 O candidato que não estiver apto para assumir suas funções estará eliminado deste processo seletivo.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos para contratação no Edital de inscrição e de convocação, serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em quaisquer de suas fases.
5.2 Será facultado, uma única vez, ao candidato convocado, a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo.
5.3. Em caso de renúncia à vaga, o candidato assumirá o último lugar na lista de aprovados do cargo para o qual prestou prova, desde que apresente uma solicitação formal no ato da recusa da vaga.
5.4. O não cumprimento do item 5.3 desclassifica o candidato de todas as etapas deste certame.
5.5 O não comparecimento na data estipulada no edital de convocação implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado eliminado do cargo para o qual foi convocado, ficando a Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar o próximo aprovado.
5.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas constituída para este fim.

Barra Velha, 01 de abril de 2026.

FERNANDA ROBERTA CHAGAS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

3ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

Publicação Nº 8181520

3ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 004/2026 e considerando o resultado final da 3ª Chamada Pública, homologado através do Decreto nº 2351, de 26 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a 3ª convocação para escolha de vagas para o ano de 2026, dos seguintes cargos:

● Auxiliar de Educação Especial

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar nos dias e horários determinados no Anexo I desta convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 - Centro de Barra Velha.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

Auxiliar de Educação Especial

14 Ana Carla de Souza Lins Nunes
15 Bruna Rover Simão
16 Patricia Florêncio De Souza

3. Os convocados deverão comparecer munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

A. Diploma (frente e verso) ou certidão do grau de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto com o Edital da Chamada Pública;
B. Para candidatos não habilitados, atestado de matrícula/frequência e histórico atualizado (contendo o número de disciplinas cursadas).
C. Documento de identidade (RG) (cópia e original);

D. Cópia do número do PIS
E. Cópia do Título de eleitor;
F. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
G. Cópia da Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº PIS/pasep/nis;
H. Cópia do Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
I. Cópia do Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
J. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
K. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
L. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
M. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
N. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos;
O. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
P. Exame médico admissional ASO com comprovação de aptidão física e mental para o cargo;
Q. Certidão de antecedentes criminais a nível Federal, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
R. Certidão de antecedentes criminais dos Estados de SC, PR e RS, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
S. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA .

3.1 Os documentos deverão ser entregues no prazo máximo de 48h, contando a partir do dia da apresentação conforme o cronograma;

3.2 O candidato que não estiver apto para assumir suas funções estará eliminado deste processo seletivo.

Barra Velha, 01 de Abril de 2026

FERNANDA ROBERTA CHAGAS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

ANEXO I

CRONOGRAMA
QUADRO DE ESCOLHA DE VAGAS

A escolha de vagas se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, conforme quadro abaixo:

Data	Hora	
02/03/2026	08h30	Auxiliar de Educação Especial

DECRETO N. 2351 DE 26 DE MARÇO DE 2026 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 8180071

Barra Velha

DECRETO N. 2351 DE 26 DE MARÇO DE 2026 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado final da Chamada Pública nº 04/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Barra Velha/SC, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício do município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final da Chamada Pública nº 02/2025 da Secretaria Municipal da Educação, aos cargos de **Plantonista, Professor de Computação** e **Auxiliar de Educação Especial,** que realizaram inscrição no dia 24 de março de 2026, já considerando o julgamento dos recursos e os critérios de desempate, consta divulgada no Anexo I deste ato, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto;

Art. 2º DETERMINAR ao órgão de administração de pessoal que faça, à medida das necessidades, as convocações dos candidatos aprovados conforme o edital, seguindo rigorosamente a classificação final da Chamada Pública, considerando os cargos aprovados por lei e vagos e o impacto orçamentário/financeiro, conforme exigências legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, em 26 de março de 2026.

Juliano Bernardes

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração
SEMA

(47) 3446-7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

Barra Velha

ANEXO 1

Plantonista

PcD

1	Silvana Rezende	Superior Pedagogia	Especialização	262	24/11/1985

	Nome	Formação	Nível	Tempo de Serviço	Data de Nascimento
1	Janaina Aparecida Mendes	Superior Pedagogia	Especialização	9.529	02/02/1963
2	Juliana Borba Rodrigues dos Santos	Superior Pedagogia	Especialização	6.098	07/06/1982
3	Angelica Escobar Roland	Superior Pedagogia	Especialização	5.507	29/05/1988
4	Fabiana Marcelina Pedroni	Superior Pedagogia	Especialização	5.320	19/01/1977
5	Rita Reinert Jarozinsky	Superior Pedagogia	Especialização	4.878	10/07/1967
6	Elais Karina Brenneisen	Superior Pedagogia	Especialização	4.789	02/12/1986
7	Josiane Pereira	Superior Pedagogia	Especialização	4.602	10/12/1981
8	Jaqueline Olinda Santos Vicente	Superior Pedagogia	Especialização	4.426	23/05/1984
9	Aline Marcelino Ferreira	Superior Pedagogia	Especialização	4.338	18/05/1988
10	Marizete Maria Ceron Piana	Superior Pedagogia	Especialização	4.324	20/10/1973
11	Glauciane Ferreira da Silva Francisco	Superior Pedagogia	Especialização	3.406	18/02/1979
12	Mara Sílvia Parreira Karlson	Superior Pedagogia	Especialização	3.321	08/05/1970
13	Cleide Aparecida Matosinhos Xavier	Superior Pedagogia	Especialização	3.148	13/04/1979
14	Lorrayne Kesiah da Silva Amaro	Superior Pedagogia	Especialização	2.908	12/04/1991
15	Joelma Beatriz da Rosa	Superior Pedagogia	Especialização	2.584	07/07/1994
16	Luciane Islabão Vleira	Superior Pedagogia	Especialização	2.549	17/06/1981
17	Solange Ap. Caetano Evers	Superior Pedagogia	Especialização	2.446	14/08/1987
18	Maria Lúcia Patricio Rodrigues	Superior Pedagogia	Especialização	2.146	07/09/1974
19	Samara Rosana da Silva	Superior Pedagogia	Especialização	1.840	17/04/1990
20	Rosilene Lima Barros da Luz	Superior Pedagogia	Especialização	1.726	10/12/1973
21	Glacieli Lima dos Santos	Superior Pedagogia	Especialização	1.675	15/08/1988
22	Adriana Cardoso	Superior Pedagogia	Especialização	1.631	22/09/1974
23	Beatriz dos Santos Martins	Superior Pedagogia	Especialização	1.404	15/10/1997
24	Carmem Jucélia Silveira	Superior Pedagogia	Especialização	1.367	16/07/1987
25	Aline Figueiredo da Silva	Superior Pedagogia	Especialização	1.209	15/01/1988
26	Daniele Diane de Barros	Superior Pedagogia	Especialização	1.075	24/10/1994
27	Ivanir Meister Soares	Superior Pedagogia	Especialização	854	15/02/1989
28	Bruna Jaqueline Sabino Petri	Superior Pedagogia	Especialização	656	13/09/1996
29	Rosinei Lemes dos Santos Andrade	Superior Pedagogia	Especialização	642	02/09/1982
30	Ana Paula da Silva Rodrigues	Superior Pedagogia	Especialização	635	06/06/1996
31	Janaina Vitoria de Souza Farias	Superior Pedagogia	Especialização	611	05/01/1998
32	Eguinara Clébia Nicolai	Superior Pedagogia	Especialização	499	25/04/1982
33	Bianca de Souza	Superior Pedagogia	Especialização	340	15/02/1996

34	Sandra Gomes Martini	Superior Pedagogia	Especialização	304	13/09/1981
35	Silvana Rezende - PcD	Superior Pedagogia	Especialização	262	24/11/1985
36	Arlene Raquel Borella	Superior Pedagogia	Especialização	109	21/08/1969
37	Ludimira Fernanda da Silva	Superior Pedagogia	Especialização	93	11/10/1995
38	Adriana Ferreira	Superior Pedagogia	Especialização	46	18/09/1977
39	Neuza Helena Francisco Aguiar	Superior Pedagogia	Especialização	21	13/01/1971
40	Ana Claudia Dias Silva Lemos	Superior Pedagogia	Especialização	0	11/06/1964
41	Lucimara de Paula Franzosi	Superior Pedagogia	Especialização	0	28/06/1979
42	Talita Firl dos Santos	Superior Pedagogia	Especialização	0	23/06/1990
43	Fransiele Coelho Pereira	Superior Pedagogia	Especialização	0	06/08/1990
44	Vanessa da Fonseca Santos	Superior Pedagogia	Especialização	0	11/09/1992
45	Elizabeth Barroso Costa	Superior Pedagogia	Graduação	8.976	22/03/1964
46	Mayara Schetz	Superior Pedagogia	Graduação	2.588	16/04/1990
47	Suelen Cristina do Nascimento	Superior Pedagogia	Graduação	1.698	29/10/1985
48	Amanda Nishimori Alcova Florencio	Superior Pedagogia	Graduação	1.317	09/02/1993
49	Valquíria de Apar. da Silva Gasperi	Superior Pedagogia	Graduação	588	16/08/1992
50	Kalita Michele dos Santos	Superior Pedagogia	Graduação	282	25/09/1997
51	Dayane dos Santos Mellies	Superior Pedagogia	Graduação	195	06/04/1983
52	Janaína de Souza Pelissari	Superior Pedagogia	Graduação	74	20/07/1991
53	Jeane Miguel	Superior Pedagogia	Graduação	46	19/05/1995
54	Suely Laurentina Ribeiro Batista	Superior Pedagogia	Graduação	5	03/07/1990
55	Marcos Antonio Lemos	Superior Pedagogia	Graduação	0	20/09/1964
56	Patrícia da SIlva Martins	Superior Pedagogia	Graduação	0	21/05/1971
57	Giseli Alves Norberto	Superior Pedagogia	Graduação	0	28/01/1981
58	Joana Gabrielle Vieira da Silva	Superior Pedagogia	Graduação	0	12/11/1988
59	Rafaela Piran	Superior Pedagogia	Graduação	0	29/11/1987
60	Ana Carla de Souza Lins	Superior Pedagogia	Graduação	0	30/11/1987
61	Tais Cristina Constantino	Superior Pedagogia	Graduação	0	08/07/1992
62	Thabata Soares Ferreira	Superior Pedagogia	Graduação	0	14/06/1996
63	Marieli Cristina Ramos	Superior Pedagogia	Graduação	0	16/09/1996
64	Nicole Ferreira Schauffert	Superior Pedagogia	Graduação	0	27/04/2000

Comutação Não Habilitado

	Nome	Formação	Nível	Tempo de Serviço	Data de Nascimento
1	Lucas Oliveira de Ávila	Cursando Computação 52,17%	Não habilitado	0	03/12/2001
2	Bruna Jaqueline Sabino Petri	Cursando Computação 0%	Não habilitado	656	13/09/1996

Auxiliar de Educação Especial

PcD

1	Kaline Pereira dos Santos	Cursando Arte 0%	Não Habilitada	0	08/02/1999

	Nome	Formação	Nível	Tempo de Serviço	Data de Nascimento
1	Beatriz dos Santos Martins	Superior Pedagogia	Especialização	1.712	15/10/1997
2	Janaina Vitoria de Souza Farias	Superior Pedagogia	Especialização	1.627	05/01/1998
3	Bruna Jaqueline Sabino Petri	Superior Pedagogia	Especialização	937	13/09/1996
4	Andreia Corpolato	Superior Matemática	Especialização	324	31/10/1993
5	Sandra Gomes Martini	Superior Pedagogia	Especialização	304	13/09/1981
6	Arlene Raquel Borella	Superior Pedagogia	Especialização	138	21/08/1969
7	Marlene Hollas	Superior Pedagogia	Especialização	0	18/08/1962
8	Sirlene Oliveira Neto	Superior Pedagogia	Especialização	0	17/11/1978
9	Janaína de Souza Pelissari	Superior Pedagogia	Graduação	2.089	20/07/1991
10	Naiane Alves da Silva Siqueira	Superior Educação Física	Graduação	406	29/12/1990
11	Daiane Cristina da Silva Maçaneiro	Superior Matemática	Graduação	352	09/08/1985
12	Kalita Michele dos Santos	Superior Pedagogia	Graduação	282	25/09/1997
13	Suely Laurentina Ribeiro Batista	Superior Pedagogia	Graduação	277	03/07/1990
14	Ana Carla de Souza Lins Nunes	Superior Pedagogia	Graduação	138	30/11/1987
15	Bruna Rover Simão	Superior Pedagogia	Graduação	0	01/10/1993
16	Patricia Florêncio De Souza	Magistério completo	Médio Técnico	1.308	11/03/1979
17	Jusciene Matilde da Silva	Magistério completo	Médio Técnico	1.030	22/09/1985
18	Sheila Tatiana Barbosa dos Santos	Magistério completo	Médio Técnico	313	21/07/1979
19	Luciane Rickes Crochemore	Magistério completo	Médio Técnico	169	19/07/1971

20	Jozyani Rosa	Magistério completo	Médio Técnico	136	22/12/1981
21	Carla Maria Correia Albuquerque Silva	Curs. Pedagogia 83,33%	Não Habilitado	6.569	31/10/1979
22	Suelen Cristina Rodrigues	Curs. Pedagogia 79.89%	Não habilitado	0	07/06/1999
23	Jociane da Costa	Curs. Pedagogia 78,72%	Não Habilitada	0	31/07/1995
24	Patrícia Vaz Vasques	Curs. Pedagogia 77,14%	Não Habilitado	336	20/05/1973
25	Lilian Eclaire Minhos Aguirre Flores Vasconcelos	Curs. Pedagogia 73,57%	Não Habilitada	256	27/05/1984
26	Vânia Cristina Cardenuto Magalhães Xavier	Curs. Pedagogia 72,50%	Não habilitado	721	11/9/1990
27	Maria Eduarda Muller	Curs. Pedagogia 71,43%	Não Habilitada	1.014	14/01/2005
28	Thyago Carvalho Elias	Curs. Ed. Fisica 60,63%	Não habilitado	190	02/03/2000
29	Grazielle Keske	Curs. Pedagogia 51,85%	Não habilitado	311	18/12/1997
30	Leticia Isabela Pavilak Cunha	Curs. Pedagogia 45,00%	Não Habilitado	0	16/09/1996
31	Michele Cristina Maschio	Curs. Pedagogia 44,23%	Não Habilitada	200	21/08/1998
32	Ana Carolina Macedo Antunes	Curs. Pedagogia 42,86%	Não habilitado	0	10/07/2002
33	Geslaine Poruchenska Silveira Santos	Curs. Pedagogia 29,57%	Não habilitado	0	23/06/1991
34	Eduarda Karla Nunes de Souza Lins	Curs. Portugues/Espanhol 26,56%	Não Habilitada	134	15/06/2005
35	Evelyn Munhoz Bispo dos Santos	Curs. Pedagogia 25,93%	Não Habilitada	1.390	23/11/2001
36	Luiza Steffen Basilio	Curs. Pedagogia 25,93%	Não Habilitada	253	02/02/2004
37	Mikaella Nunes Gonçalves	Curs. Pedagogia 24,44%	Não Habilitada	0	18/04/1998
38	Lays Campos Pinto	Curs.Pedagogia 22,45%	Não Habilitada	1.141	30/12/1998
39	Micaele Vieira Zulian dos Santos	Curs. Pedagogia 17,74%	Não Habilitada	271	17/05/2000
40	Anaisi Scola da Silva	Curs. Pedagogia 12,5%	Não Habilitada	0	23/05/1995

41	Amanda Cristina Pereira	Curs. Pedagogia 10%	Não habilitado	0	28/031999
42	Êmelli Chassot	Curs. Pedagogia 2,03%	Não Habilitada	0	04/10/1999
43	Bárbara Amanda Leite Silva	Curs. Pedagogia 1,86%	Não Habilitada	0	19/01/1996
44	Sibele Vitoria dos Santos da Silva	Cursando Pedagogia 0%	Não Habilitada	809	20/10/1999
45	Karine Gonçalves dos Santos	Cursando Pedagogia 0%	Não Habilitado	190	11/09/1986
46	Ana Karolyna de Ramos Ribeiro	Cursando Pedagogia 0%	Não Habilitado	70	16/01/2007
47	Antonio Marcio Gonçalves Sodré	Cursando Lic. Letras - Libras 0%	Não Habilitado	0	13/06/1982
48	Thaise dos Santos	Cursando Pedagogia 0%	Não Habilitada	0	13/02/1995
49	Kaline Pereira dos Santos - PcD	Cursando Arte 0%	Não Habilitada	0	08/02/1999
50	Kauany Aparecida Do Prado Oliveira	Cursando Pedagogia 0%	Não Habilitada	0	25/07/2005
51	Eduarda Cristina Vieira	Cursando Pedagogia 0%	Não Habilitada	0	28/12/2006
52	Ana Luiza de Souza	Cursando Pedagogia 0%	Não Habilitada	0	01/04/2007

Juliano Bernardes

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 021/2026 FMS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

Publicação Nº 8178904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A93078A0F397C3F36D24A9217F98E9EA349A15D

SECRETARIA DE SAÚDE – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE 021/2026 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS
Homologação
1A93078A0F397C3F36D24A9217F98E9EA349A15D

Objeto: O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados que a partir do dia 16 de MARÇO de 2026 a partir das 08 horas, estão abertas as inscrições para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames de ultrassonografia com finalidade diagnóstica, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município de Barra Velha/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo. Prefeitura Municipal De Barra Velha e Portal Nacional De Contratações Públicas – Pncp (Https://Www.Gov.Br/Pncp).

Barra Velha, 01 de abril de 2026.

JULIANO BERNARDES
Vice-Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2026PMBV - INEXIGIBILIDADE 025/2026PMBV - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA

Publicação Nº 8178725

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7CB4DC2C8B03C315ABC8AC5F4CBAE668863C066

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo 072/2026
Inexigibilidade 025/2026
Homologação
B7CB4DC2C8B03C315ABC8AC5F4CBAE668863C066

Contratada: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada e autorizada pelo fabricante para a realização da revisão preventiva programada de 500 horas do Rolo Compactador Autopropulsado, chassi nº 30D3957250391, motor nº 93407414, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Barra Velha/SC.

Valor da contratação: R$4.233,79

Barra Velha, 01 de abril de 2026

JULIANO BERNARDES
Vive-Prefeito

PE 007/2026 PMBV HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 8179835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59E480D62CE998D1BC88BE5861C6A3BFED60E422

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO
59E480D62CE998D1BC88BE5861C6A3BFED60E422
Contratadas: TRANSPORTES A MAIOCHI LTDA.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de pedrisco e pó de pedra, em toneladas, destinados à manutenção e recuperação de vias públicas, execução de obras de infraestrutura e demais serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Barra Velha/SC, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$353.845,00
Data da assinatura: 01/04/2026.

Barra Velha, 01 de abril de 2026.

JULIANO BERNARDES
Prefeito

PE 014/2026 PMBV

Publicação Nº 8180054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1819A0DB0E5D1DB85ABFDAD4729FCFAC089B51CA

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2026 PMBV
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026 PMBV
1819A0DB0E5D1DB85ABFDAD4729FCFAC089B51CA
Data Limite para Abertura de proposta: até 17/04/2026 às 13:30 horas. Data Para Abertura de disputa: 17/04/2026 às 14:00 horas. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de quadros brancos magnéticos para escrita com marcador, com superfície lisa, resistente a manchas e de fácil limpeza, confeccionado em chapa de fibra de madeira (MDF ou material equivalente), com superfície frontal em laminado melamínico branco brilhante ou material equivalente, aplicada sobre base que permita a fixação de acessórios magnéticos. Moldura em alumínio anodizado ou material equivalente, com acabamento sem arestas cortantes, acompanha porta canetas e kit completo para instalação (parafusos, buchas e suportes), a fim de suprir as demandas das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra Velha/SC, conforme anexos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 01 de abril de 2026.

Pregoeira: Fernanda De Mira.

PE 015/2026 PMBV

Publicação Nº 8180476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9B3A85F008C8947A5A428B909306A9CA1CBCC80

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2026 PMBV
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026 PMBV
F9B3A85F008C8947A5A428B909306A9CA1CBCC80
Data Limite para Abertura de proposta: até 24/04/2026 às 13:30 horas. Data Para Abertura de disputa: 24/04/2026 às 14:00 horas. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à realização de coffee break, a serem utilizados em formações, capacitações e reuniões dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Barra Velha/SC, bem como o fornecimento de café e açúcar para consumo contínuo durante o expediente dos servidores públicos, conforme anexos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 01 de abril de 2026. Pregoeira: Fernanda De Mira.

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 021/2026 FMS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS - JDFN CLÍNICA MÉDICA LTDA

Publicação Nº 8178950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A93078A0F397C3F36D24A9217F98E9EA349A15D

SECRETARIA DE SAÚDE – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE 021/2026 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS
Homologação
1A93078A0F397C3F36D24A9217F98E9EA349A15D
Termo de Credenciamento:
JDFN - CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objeto: Contratação por meio de credenciamento na prestação de serviços de exames de ultrassonografia com finalidade diagnóstica, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município de Barra Velha/SC, pelo período de 12 meses.
Data da assinatura: 30/01/2026
Data do vencimento: 30/01/2027

Barra Velha, 01 de abril de 2026

VIVIANI TOLEDO LEITE
Pela Contratada

JULIANO BERNARDES
Vice-Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 050/2024PMBV - CREDENCIAMENTO 007/2024PMBV - RAC SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA

Publicação Nº 8180936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BB68651430757F431DD3ACFB3534E8DFDED8D53

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo 127/2024
Inexigibilidade 050/2024
Credenciamento 007/2024
5BB68651430757F431DD3ACFB3534E8DFDED8D53
Termo de Credenciamento:
RAC SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação comunitária através da Lei Ordinária 1926/2021, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Data da assinatura: 01/04/2026
Data do vencimento: 01/04/2027

Barra Velha, 01 de abril de 2026

ROSALI ALVES CORDEIRO
Pela Contratada

JULIANO BERNARDES
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PREF

Publicação Nº 8179647

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00A902431F76169D8044894C79BC7318D5251C13

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026 – PREF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PREF
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, onde o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA PARA A DEMANDA DOS SETORES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/04/2026 às 08h35min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

LEI 1836

Publicação Nº 8178841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

LEI N° 1.836/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN, firmado entre este Município e o CODEPLAN, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.025/2014.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN está publicado no código do ato **7939957**da Edição ORDINÁRIA 5053 de 29 de janeiro de 2026 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, bem como anexo a esta Lei.

Rua Estanislau Shumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de março de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

LEI N. 1.835

Publicação Nº 8178199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

LEI N° 1.835/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

"CRIA CARGO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado na Secretaria Municipal de Educação o seguinte cargo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS
GESTOR DE PROJETOS ESCOLARES	01	40h	4.456,39	Ensino Superior em qualquer área Educação

Art. 2º. O servidor público municipal nomeado para o cargo de Gestor de Projetos Escolares, independentemente da carga horária para a qual é concursado, poderá optar pelo seu salário base correspondente a quarenta horas, que será acrescido pelo adicional de tempo integral.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de elementos próprios do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Estanislau Shumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de março de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

Câmara Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO N° 06/2026

Publicação Nº 8180798

Câmara de Bela Vista do Toldo (SC)
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 06/2026
Dispensa de Licitação n° 06/2026 – Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo (SC)

A Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação, modalidade Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE SESSÃO SOLENE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

Data da abertura: dia 08/04/2026 às 09:00 horas na Câmara de Vereadores.

O edital estará disponível no site da Câmara: www.camarabelavistadotoldo.sc.gov.br
Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail:
camara@camarabelavistadotoldo.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo (SC) 01 de abril de 2.026

OSNI CARLOS STELZNER
Presidente

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 143/2025 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE

Publicação Nº 8178493

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 143/2025 - FMS

FINALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS – À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE – CNPJ: 85.461.093/0005-38

Às oito horas do trigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis (30/03/2026), reuniram-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025, de 06 de janeiro de 2025, composta pela Agente de Contratação Sra. JOICE APARECIDA COSTA e a respectiva equipe de apoio, Sr. MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI e Sr. SERGIO DARIO PASQUALI, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA para análise dos documentos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE (CNPJ: 85.461.093/0005-38) referente ao Credenciamento nº 143/2025. Efetuou-se consulta para verificar se a interessada, se encontra declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental e da consulta efetuada, nada foi constado. A interessada apresentou os documentos de credenciamento de acordo com as exigências do Edital. Todavia, constatou-se a ausência de documentação exigida para os itens 15 e 117, razão pela qual não restou possível o seu credenciamento para os referidos itens. Dessa forma, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a interessada fica declarada HABILITADA e CREDENCIADA para os itens de seu interesse, com exceção dos itens 15 e 117, para os quais não apresentou a documentação exigida. Publique-se o presente credenciamento no Diário Oficial dos Municípios e encaminhe-se o processo ao Sr. Prefeito Municipal para a devida ratificação. Nada mais havendo, a Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata.

Joice Aparecida Costa	Marciel Rodrigo Koslowski	Sergio Dario Pasquali
Agente de Contratação	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

EXTRATO AVISO ALTERAÇÃO DATA LICITAÇÃO - PE 47/2026

Publicação Nº 8179598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03F7108753EC3803655EBB7632171D851A92D254

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
ALTERAÇÃO DATA ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

Fica remarcada a data de abertura do Pregão Eletrônico acima citado que tem objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMINIO NOVAS E SEM USO E CONSERTO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS EXISTENTES PARA ATENDEM AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP. Recebimento de Propostas: até às 8:30h do dia 23/04/2026. Abertura e Disputa: a partir das 8:31h do dia 23/04/2026. Maiores informações: pelo Fone: (47) 3385-0487; nos sites: https://comprasbr.com.br/; https://beneditonovo.atende.net e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 01 de abril de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

Publicação Nº 8182409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, NOBREAKS E CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES - SRP

Fornecedor: AJ BRASIL INFORMATICA - EIRELI(10.620.985/0001-01)					
Lote: 1 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS E OUTROS DISPOSITIVOS EM GERAL)	NÃ£o Informado	HR	300	R$ 80,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	NÃ£o Informado	VB	20.000	R$ 1,00
Fornecedor: MILE - GESTAO E LOGISTICA LTDA (34.157.041/0001-08)					
Lote: 2 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
3	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO (CÂMERAS, DVR, NVR, POE, FONTE E OUTROS DISPOSITIVOS)	NÃ£o Informado	HR	300	R$ 79,89
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	NÃ£o Informado	VB	10.000	R$ 1,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 31 de março de 2026 à 31 de março de 2027.
Benedito Novo (SC), 31 de março de 2026.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito de Benedito Novo

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PE 29/2026

Publicação Nº 8179488

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E82F2822BB6FBD3D4AB722210DE84018DCB51C55

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP. Recebimento de Propostas: até às 8:30h do dia 22/04/2026. Abertura e Disputa: a partir das 8:31h do dia 22/04/2026. Maiores informações: pelo Fone: (47) 3385-0487; nos sites: https://comprasbr.com.br/; https://beneditonovo.atende.net e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 01 de abril de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026

Publicação Nº 8178550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FEDABDD72BA19960E5FDF19822C6F4180A9061E

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE (85.461.093/0005-38)
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS - À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
VALOR: R$ 1.010.433,20
DATA DA VIGÊNCIA: 30/03/2026 A 24/11/2026

DATA ASSINATURA: 30/03/2026

JEAN MICHEL GRUNDMANN – PREFEITO DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2025

Publicação Nº 8182386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 292CEF979C0319308F13AA5B266CA33CA487A1DB

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2025
CONTRATADA: BIANCA RICACHESKI RAUBER (28.584.842/0002-38)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E KARATÊ NO MUNICÍPIO - ITENS DESERTOS PE 83/2025
FINALIDADE DO ADITIVO: PRAZO
DATA DA VIGÊNCIA: 02/04/2026 À 30/09/2026

DATA ASSINATURA: 01/04/2026

JEAN MICHEL GRUNDMANN – PREFEITO DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025

Publicação Nº 8182397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0E1B9A2C5BA4F2CF73669525F380A115CF35261

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025
CONTRATADA: 4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (58.181.473/0001-12)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E KARATÊ NO MUNICÍPIO - ITENS DESERTOS PE 83/2025
FINALIDADE DO ADITIVO: PRAZO
DATA DA VIGÊNCIA: 02/04/2026 À 30/09/2026

DATA ASSINATURA: 01/04/2026

JEAN MICHEL GRUNDMANN – PREFEITO DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2025

Publicação Nº 8182402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0667F485504672817777069076 33A5187281EBD3

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2025
CONTRATADA: TB ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA (47.594.466/0001-26)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E KARATÊ NO MUNICÍPIO - ITENS DESERTOS PE 83/2025
FINALIDADE DO ADITIVO: PRAZO
DATA DA VIGÊNCIA: 02/04/2026 À 30/09/2026

DATA ASSINATURA: 01/04/2026

JEAN MICHEL GRUNDMANN – PREFEITO DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

Publicação Nº 8181040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – SRP
FORNECEDOR: ZUMMCAR LTDA (81.870.859/0001-53)
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Fornecedor: 28622 – ZUMMCAR LTDA					
Item	Qtde Remanescente	Und	Descrição	Valor Unit. Anterior	Valor Unit. Atualizado
1	160.135,08	L	OLEO DIESEL S10	R$ 6,09	R$ 6,74

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 20 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Benedito Novo (SC), 20 de março de 2026.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito de Benedito Novo

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022

Publicação Nº 8182372

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022
CONTRATADA: DERCI KOPP GROSCH (568.387.789-04)
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA TIFA TONOLLI, RIBEIRÃO TIGRE NO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, DE PROPRIEDADE DE DÉRCI KNOPP GROSCH, COM PERMISSÃO PARA A EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA (SAIBRO E GNAISSE) PARA UTILIZAÇÃO NO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS
VALOR: R$19.946,88
FINALIDADE DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
DATA DA VIGÊNCIA: 01/04/2026 À 31/03/2027
DATA ASSINATURA: 25/03/2026
JEAN MICHEL GRUNDMANN – PREFEITO DE BENEDITO NOVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 31/2026

Publicação Nº 8181660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B3044166C39D7FA412507BEC6A574AF2783F23E

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 31/2026

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

16316 - BRA COMERCIAL E SERVICOS NACIONAIS LTDA

Lote: 1 - SERVICOS DE ARBITRAGEM E OUTROS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO COM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CRONOMETRADOS CONTENDO 1ARBITRO FEDERADO OU DE NIVEL ESTADUAL, 1 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA	JOGO	PRÓPRIA	40	R$589,36	R$23.574,40
2	SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO COM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CRONOMETRADOS CONTENDO 1 ARBITRO FIFA OU DE NIVEL INTERNACIONAL E 1 ARBITRO CONFEDERADO OU DE NIVEL NACIONAL, 1 ARBITRO, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA	JOGO	PRÓPRIA	6	R$1.954,94	R$11.729,64
3	SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO COM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CRONOMETRADOS CONTENDO 1 ARBITRO CONFEDERADO OU DE NIVEL NACIONAL, 1 ARBITRO FEDERADO OU DE NIVEL ESTADUAL, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA	JOGO	PRÓPRIA	15	R$1.296,75	R$19.451,25
4	SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO COM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS CONTENDO 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA	JOGO	PRÓPRIA	220	R$417,50	R$91.850,00
5	SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO COM 2 TEMPOS DE 15 MINUTOS CORRIDOS CONTENDO 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA	JOGO	PRÓPRIA	110	R$417,50	R$45.925,00
6	SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO COM 2 TEMPOS DE 45 MINUTOS CORRIDOS CONTENDO 1 ARBITRO, 2 ASSISTENTES E 1 MESARIO	JOGO	PRÓPRIA	50	R$859,55	R$42.977,50
7	SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO COM 2 TEMPOS DE 45 MINUTOS CORRIDOS CONTENDO 1 ARBITRO FEDERADO OU DE NIVEL ESTADUAL, 2 ASSISTENTES E 1 MESARIO	JOGO	PRÓPRIA	15	R$1.758,48	R$26.377,20
8	SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO COM 2 TEMPOS DE 45 MINUTOS CORRIDOS CONTENDO 1 ARBITRO CONFEDERADO OU DE NIVEL NACIONAL, 2 ASSISTENTES E 1 MESARIO	JOGO	PRÓPRIA	6	R$2.937,36	R$17.624,16
9	SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCCER COM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS CONTENDO 2 ARBITROS E 1 MESARIO	JOGO	PRÓPRIA	40	R$481,35	R$19.254,00
10	SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUIÇO COM 2 TEMPOS DE 25 MINUTOS CORRIDOS CONTENDO 1 ARBITRO E 1 MESARIO	JOGO	PRÓPRIA	50	R$290,75	R$14.537,50
11	SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA JOGOS	JOGO	PRÓPRIA	120	R$318,29	R$38.194,80

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	DE VOLEIBOL - VOLEI DE AREIA - FUTVOLEI COM 3 SETS DE 25 PONTOS CONTENDO 2 ARBITROS E 1 MESARIO					
12	SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BOCHA CONTENDO 1 ARBITRO, DURAÇÃO 4 HORAS	DIARIA	PRÓPRIA	20	R$515,76	R$10.315,20
13	SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE SINUCA CONTENDO 1 ARBITRO, DURAÇÃO 4 HORAS	DIARIA	PRÓPRIA	30	R$574,70	R$17.241,00
14	SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MESA (CANASTRA, DOMINO, TENIS DE MESA, CACHETA, TRUCO, GENERAL, XADREZ E DEMAIS	DIARIA	PRÓPRIA	50	R$574,70	R$28.735,00
15	SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE ATLETISMO, CANOAGEM, BOLÃO, TIRO, DISPUTA DE PENALTIS E DEMAIS MODALIDADES CONTENDO 1 ARBITRO, DURAÇÃO 4 HORAS	DIARIA	PRÓPRIA	50	R$589,44	R$29.472,00
16	SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA JOGOS FOLCLORICOS (SERRADOR, LENHADOR) CONTENDO 1 ARBITRO, DURAÇÃO 4 HORAS	DIARIA	PRÓPRIA	20	R$589,44	R$11.788,80
17	SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA PROVAS DE CICLISMO CONTENDO 4 ARBITROS E 4 ASSISTENTES, DURAÇÃO 4 HORAS	DIARIA	PRÓPRIA	10	R$3.487,52	R$34.875,20
18	SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL - VOLEI DE AREIA - FUTVOLEI CONTENDO 2 ARBITROS E 1 MESARIO - DIARIA DE 4 HORAS	DIARIA	PRÓPRIA	20	R$1.272,20	R$25.444,00
19	SERVICO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA AUXILIAR DE ARBITRO - FUTSAL / FUTEBOL DE CAMPO/ AREIA/ SUICO / SOCCER / VOLEI DE QUADRA / VOLEI DE AREIA / BASQUETE / HANDEBOL E DEMAIS MODALIDADES - DIARIA DE 4 HORAS	DIARIA	PRÓPRIA	40	R$584,50	R$23.380,00
20	PRESTACAO DE SERVICO DE COORDENACAO DE MODALIDADE OU DELEGADO DE PARTIDA PARA ARBITRAGEM DIVERSAS MODALIDADES COM DIARIA DE ATE 4 HORAS	DIARIA	PRÓPRIA	10	R$751,50	R$7.515,00
21	EQUIPE DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS DOS JOGOS ARBITRADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 2 CÂMERAS, 1 NARRADOR, 1 REPORTER, 1 AUXILIAR COM TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVADO. DIÁRIA DO SERVIÇO DE 4 HORAS	DIARIA	PRÓPRIA	15	R$2.446,16	R$36.692,40
22	PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA CORRIDA, CORRIDA DE RUA, CICLISMO COM DIARIA DE 4 HORAS, DIVIDIDO POR CATEGORIA COM NO MINIMO 1 COORDENADOR E 10 STAFF E CRONOMETRAGEM	DIARIA	PRÓPRIA	5	R$4.509,19	R$22.545,95
					Total do Fornecedor:	R$ 599.500,00

Benedito Novo/SC, 1º de abril de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 38-2026, 40-2026, 41-2026, 45-2026, APOSTILA A.1-31-2026 E ADITIVO 135-2022-9 DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Publicação Nº 8181225

Contrato Nº: 135/2022
Aditivo Nº: 135/2022-9/2026
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: DODOTUR TRANSPORTES E VIAGENS EIRELI
Licitação: Pregão Eletrônico 44/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros com ônibus, van e micro-ônibus, para atender as necessidades de transporte de Atletas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer nas competições esportivas, pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e necessidades eventuais das demais Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
Vigência: Início: 31/03/2026 Término: 29/06/2026
Assinatura: 31/03/2026
Valor R$: 166.153,52 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Dotação: 248 - 15.001.2163.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 515 - 10.001.2117.3339039990000000000.260070000207 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Contrato Nº: 31/2026
Aditivo Nº: 31/2026-A1/2026
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 17/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de relógio de ponto eletrônico com biometria facial, fornecimento da respectiva licença de software de gerenciamento, implantação e treinamento, destinado ao controle diário de frequência dos servidores públicos das Secretarias e demais departamentos do Município de Biguaçu, devido ao encerramento do contrato atual.
Vigência: Início: 31/03/2026 Término: 30/03/2027
Assinatura: 31/03/2026
Valor R$: 126.576,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais)
Dotação 311 - Subelemento 4004

Contrato Nº: 40/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CONSTRUCOES SCHOROEDER LTDA
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 19/2026
Objeto: Contratação de empresa para execução de repavimentação asfáltica da Rua Firmino Viríssimo Bernardino, no bairro Praia João Rosa, Biguaçu/SC.
Vigência: Início: 01/04/2026 Término: 01/07/2026
Assinatura: 01/04/2026
Valor R$: 224.773,47 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)
Dotação: 508 - 07.001.1087.3449051980000000000.170170000564 - Obras contratadas

Contrato Nº: 41/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CONSTRUCOES SCHOROEDER LTDA
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 171/2025
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimento asfáltico e drenagem das Rua Vereador Teofilo Machado e Joel Correa, no bairro Praia João Rosa, Biguaçu/SC
Vigência: Início: 01/04/2026 Término: 01/02/2027
Assinatura: 01/04/2026
Valor R$: 349.500,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)
Dotação: 808 - 13.001.1028.3449051980000000000.00000000 - Obras contratadas

Contrato Nº: 45/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CONSTRUCOES SCHOROEDER LTDA
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 9/2026
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem da Estrada Geral Fazenda de Fora (Rodovia prefeito João Brasil de Azevedo/ Avenida Sorocaba), Fazenda de Fora, Biguaçu/SC
Vigência: Início: 01/04/2026 Término: 01/10/2026
Assinatura: 01/04/2026

Valor R$: 2.114.653,05 (Dois Milhões, Cento e Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinco Centavos)
Dotação: 476 - 07.001.1087.3449051980000000000.175470000334 - Obras contratadas

Contrato Nº: 38/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CONSTRUCOES SCHOROEDER LTDA
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 183/2025
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimento asfáltico, drenagem e sinalização da Servidão Pedro Joaquim de Andrade, no bairro Boa Vista, Biguaçu/SC
Vigência: Início: 01/04/2026 Término: 01/08/2026
Assinatura: 01/04/2026
Valor R$: 228.250,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)
Dotação(ões): 980 - 13.001.1028.3449051910000000000.00000000 - Obras em andamento

Biguaçu, 1 de abril de 2026

Alexandre Martins de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2061/2026

Publicação Nº 8179506

PORTARIA nº 2061 de 01 de abril de 2026

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JULLYA WOLLINGER SCHMITZ, brasileiro (a) do cargo de CHEFE DE INTEGRAÇÃO COM O ENSINO PROFISSIONALIZANTE CC-5, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, a partir de 31/03/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/03/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 2062/2026

Publicação Nº 8179512

PORTARIA nº 2062 de 01 de abril de 2025

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LETICIA DE MIRANDA, brasileiro (a) para exercer o cargo de CHEFE DE INTEGRAÇÃO COM O ENSINO PROFISSIONALIZANTE CC-5, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, a partir de 01/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de abril de 2025.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 2063/2026

Publicação Nº 8179516

PORTARIA nº 2063 de 01 de abril de 2026

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JULLYA WOLLINGER SCHMITZ, brasileiro (a) para exercer o cargo de ASSESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CC-5, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 2064/2026

Publicação Nº 8179521

PORTARIA nº 2064 de 01 de abril de 2026

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, RAQUEL DOS SANTOS RIBEIRO DE JESUS BRANCO, brasileiro (a) para exercer o cargo de GERENTE DE CULTURA CC-4, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER, a partir de 26/03/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 26/03/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 2065/2026

Publicação Nº 8179526

PORTARIA nº 2065 de 01 de abril de 2026

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, PRICILLA DE ALBUQUERQUE, brasileiro (a) para exercer o cargo de GERENTE DE RELACIONAMENTO REGIONAL E COMUNITÁRIO CC-4, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, a partir de 01/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 2066/2026

Publicação Nº 8179553

PORTARIA nº 2066 de 01 de abril de 2026

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LUIZ EDUARDO MACHADO, brasileiro (a) para exercer o cargo de ASSESSOR DA PROCURADORIA CC-5, na PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 01/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 2067/2026

Publicação Nº 8182120

PORTARIA nº 2068 de 01 de abril de 2026
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) SUELEN MORESCHI, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 17570-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, desempenhando as seguintes funções:
I. Recepcionista
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 23/03/2026 a 20/09/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/03/2026.
Biguaçu, 01 de abril de 2026.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 2068/2026

Publicação Nº 8182121

PORTARIA nº 2068 de 01 de abril de 2026
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) SUELEN MORESCHI, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 17570-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, desempenhando as seguintes funções:
I. Recepcionista
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 23/03/2026 a 20/09/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/03/2026.
Biguaçu, 01 de abril de 2026.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 2069/2026

Publicação Nº 8179570

PORTARIA nº 2069 de 01 de abril de 2026
Concede ao servidor, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) FABIO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), inscrito(a) na matrícula funcional nº 17517-1, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 16/01/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2070/2026

Publicação Nº 8179578

PORTARIA nº 2070 de 01 de abril de 2026
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) FABIO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais, no período de 16/01/2026 a 28/02/2027.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/01/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2071/2026

Publicação Nº 8179583

PORTARIA nº 2071/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MEDICO PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7662/2026 em anexo, no período de 26/03/2026 a 27/03/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2072/2026

Publicação Nº 8179591

PORTARIA nº 2072/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DOUGLAS MATOS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (Carteira D) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6616/2026 em anexo, no período de 16/03/2026 a 14/04/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2073/2026

Publicação Nº 8179609

PORTARIA nº 2073/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANE TEREZINHA CORDEIRO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5879/2026 em anexo, no período de 06/03/2026 a 04/04/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2074/2026

Publicação Nº 8179621

PORTARIA nº 2074/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), HELENA MÁRCIA BOPPRÉ GOULART, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5441/2026 em anexo, no período de 02/02/2026 a 01/04/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2075/2026

Publicação Nº 8179629

PORTARIA nº 2075 de 01 de abril de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 1903/2026, do servidor TAIZE PASQUALLI, que passa a ter a seguinte redação:

"CONCEDER ao (a) servidor (a), TAIZE PASQUALLI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5289/2026 em anexo, no período de 04/03/2026 a 03/05/2026."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 04/03/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 2076/2026

Publicação Nº 8179635

PORTARIA nº 2076/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANA CLAUDINO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5206/2026 em anexo, no período de 03/03/2026 a 01/05/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2077/2026

Publicação Nº 8179644

PORTARIA nº 2077/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), PAMELA GAMBA FLORENCIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5170/2026 em anexo, no período de 03/03/2026 a 30/04/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2078/2026

Publicação Nº 8179654

PORTARIA nº 2078/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LETICIA CORREIA BARROSO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4991/2026 em anexo, no período de 03/03/2026 a 15/04/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2079/2026

Publicação Nº 8179665

PORTARIA nº 2079 de 01 de abril de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 367/2007, do servidor ANDRÉ CLEMENTINO DA SILVA, que passa a ter a seguinte redação:

"CONCEDER EXONERAÇÃO ao funcionário ANDRÉ CLEMENTINO DA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Nível CC-3, do quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 09/04/2007."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 09/04/2007.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 2080/2026

Publicação Nº 8179676

PORTARIA nº 2080/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANO FRANZONI WAGNER, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6647/2026 em anexo, no período de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2081/2026

Publicação Nº 8179684

PORTARIA nº 2081/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSELI MIRANDA CORREA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 30HS- EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6624/2026 em anexo, no período de 16/03/2026 a 20/03/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2082/2026

Publicação Nº 8179691

PORTARIA nº 2082/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NORMA MACHADO RENSI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6622/2026 em anexo, no período de 16/03/2026 a 20/03/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2083/2026

Publicação Nº 8179701

PORTARIA nº 2083/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREWS ADERBAL DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6609/2026 em anexo, no período de 11/03/2026 a 11/03/2026; 14/03/2026 a 14/03/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2084/2026

Publicação Nº 8179709

PORTARIA nº 2084/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARINA CRISTINE PETRI SCHUBERT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS - INGLES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6527/2026 em anexo, no período de 16/03/2026 a 16/03/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2085/2026

Publicação Nº 8179717

PORTARIA nº 2085/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IVONE DE SOUZA ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6503/2026 em anexo, no período de 13/03/2026 a 20/03/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2086/2026

Publicação Nº 8179726

PORTARIA nº 2086/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BEATRIZ GUEDES FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6495/2026 em anexo, no período de 16/03/2026 a 20/03/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2087/2026

Publicação Nº 8179734

PORTARIA nº 2087/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINE AMARAL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6491/2026 em anexo, no período de 13/03/2026 a 17/03/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2088/2026

Publicação Nº 8179742

PORTARIA nº 2088/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MIRELLA DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6468/2026 em anexo, no período de 13/03/2026 a 11/04/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2089/2026

Publicação Nº 8179748

PORTARIA nº 2089/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EDINA RAQUEL RUAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6462/2026 em anexo, no período de 13/03/2026 a 13/03/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2090/2026

Publicação Nº 8179755

PORTARIA nº 2090/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JUCELEIA OLIVEIRA ALEXANDRE SOARES, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5815/2026 em anexo, no período de 05/03/2026 a 06/03/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2091/2026

Publicação Nº 8179761

PORTARIA nº 2091/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA MEDEIROS E SILVA VICENTE, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6641/2026 em anexo, no período de 18/02/2026 a 20/02/2026; 24/02/2026 a 24/02/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2092/2026

Publicação Nº 8179765

PORTARIA nº 2092/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EVELYN SUELI DEODATO CAMPOS CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6065/2026 em anexo, no período de 05/03/2026 a 05/03/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2093/2026

Publicação Nº 8179773

PORTARIA nº 2093/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA DAMAZIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 5824/2026 em anexo, no período de 04/03/2026 a 05/03/2026; 06/03/2026 a 09/03/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2094/2026

Publicação Nº 8179775

PORTARIA nº 2094/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EVELYN SUELI DEODATO CAMPOS CARDOSO, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6070/2026 em anexo, no período de 10/03/2026 a 13/03/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2095/2026

Publicação Nº 8180357

PORTARIA nº 2095 de 01 de abril de 2026
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, SÉRGIO FERMIANO, brasileiro (a) para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO CC-2, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, a partir de 01/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 2096/2026

Publicação Nº 8180362

PORTARIA nº 2096 de 01 de abril de 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 1632/2026, do servidor VANESSA GUERRA, que passa a ter a seguinte redação:
"Admitir o (a) servidor (a) VANESSA GUERRA, aprovada no Edital n° 003/2025 - SEMED, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços na CEIM Prof. Cecília Alaíde de Carvalho Rosa da Secretaria Municipal de Educação no período de 12/03/2026 a 15/05/2026, em substituição ao servidor efetivo Taize Pasqualli, matrícula nº 18011-1."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 12/03/2026.

Biguaçu, 01 de abril de 2026.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE VAGAS Nº 04/2026 EDITAL 014/2026

Publicação Nº 8179163

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 014/2026

CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE VAGAS Nº 04/2026

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, disponibiliza o **CRONOGRAMA E CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DE VAGAS** dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo Edital nº 014/2026**:

Quinta-feira – 02 de abril de 2026

14:30h

CARGO: PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA - AMPLA CONCORRÊNCIA

1	SANDRA MARGARETE COSTA VALTER
2	JOÃO MARIA DA COSTA

Os candidatos convocados deverão comparecer **PRESENCIALMENTE** no endereço: Rua São José, nº61 Biguaçu, Auditório da Prefeitura Municipal de Biguaçu, de acordo com o cronograma anterior, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de escolha de vagas e admissão.

Biguaçu, 31 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 31/03/2026 16:26:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROF. GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC
Rua São José, n° 61, 3° andar, bairro Centro - CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4105 | educacao@bigua.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE VAGAS Nº 06/2026 EDITAL 011/2026

Publicação Nº 8179162

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 011/2026

CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE VAGAS Nº 06/2026

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, disponibiliza o **CRONOGRAMA E CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DE VAGAS** dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo Edital nº 011/2026**:

Quinta-feira – 02 de abril de 2026

14h

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

32	ADRIANE CARDOSO DE PAULA
33	JULIANA NUNES DA SILVA
34	LETICIA DA SILVA HACK
35	CRISTINA GENNIFER PEREIRA DE JESUS
36	ELIZABETH DE SOUZA RIBEIRO
37	MARIAH SILVA DA ROSA
38	EVANIR SOUZA GONÇALVES

Os candidatos convocados deverão comparecer **PRESENCIALMENTE** no endereço: Rua São José, nº61 Biguaçu, Auditório da Prefeitura Municipal de Biguaçu, de acordo com o cronograma anterior, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de escolha de vagas e admissão.

Biguaçu, 31 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 31/03/2026 16:26:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROF. GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC
Rua São José, n° 61, 3° andar, bairro Centro - CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4105 | educacao@bigua.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE VAGAS Nº 07/2026 EDITAL 012/2026

Publicação Nº 8178883

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 012/2026

CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE VAGAS Nº 07/2026

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, disponibiliza o **CRONOGRAMA E CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DE VAGAS** dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo Edital nº 012/2026**:

Quinta-feira – 02 de abril de 2026

14:15h

CARGO: SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA - AMPLA CONCORRÊNCIA

197	ANA PAULA PITZ SILVA
198	ANDRÉIA JAHN DA CUNHA
199	ALDENIZA PEREIRA SILVA
200	JULIANE MOREIRA SOUZA
201	DAIANA TEIXEIRA SANCHES BORTOLETTO
202	TAINÁ BRUSCO ABREU DE AZEVEDO
203	JULIA MENDES
204	PAOLA DE JESUS GARCIA
205	ALICE DO NASCIMENTO DOS SANTOS RAMOS
206	KARINE DE CORDOVA
207	SANDRA MARIA LOPES GONÇALVES
208	STEFANI ESTÁCIO PERES
209	BIANCA FILIPUS
210	ANDREIA APARECIDA FABRICIO ZAMARCHI
211	ALCIONEI NACIR FERNANDES GUIMARÃES
212	NEUSA CRECELA
213	STEFANI ESTÁCIO PERES
214	GILCELIA BORGES DOS SANTOS CRUZ BORGES
215	ARIANE CRISTINE DA SILVA
216	MARIA APARECIDA FOLSTER
217	MARISTELA OLIVEIRA DO 3
218	JANDIRA SIMÕES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC
Rua São José, nº 61, 3º andar, bairro Centro - CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4105 | educacao@bigua.sc.gov.br

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os candidatos convocados deverão comparecer **PRESENCIALMENTE** no endereço: Rua São José, nº61 Biguaçu, Auditório da Prefeitura Municipal de Biguaçu, de acordo com o cronograma anterior, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de escolha de vagas e admissão.

Biguaçu, 31 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 31/03/2026 16:34:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROF. GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC
Rua São José, n° 61, 3° andar, bairro Centro - CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4105 | educacao@bigua.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE VAGAS Nº 08/2026 EDITAL 008/2026

Publicação Nº 8178918

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 002/2026

CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE VAGAS Nº 12/2026

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, disponibiliza o **CRONOGRAMA E CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DE VAGAS** dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo Edital nº 002/2026**:

Quinta-feira – 02 de abril de 2026

13:30h

CARGO: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL

153	KÉTLIN MORAES BORDIN
154	LETÍCIA DE SOUZA RIBEIRO DA SILVA
155	RAMONA TIBAU DA SILVA
156	CATIANE MARTINS MOREIRA

Os candidatos convocados deverão comparecer **PRESENCIALMENTE** no endereço: Rua São José, nº61 Biguaçu, Auditório da Prefeitura Municipal de Biguaçu, de acordo com o cronograma anterior, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de escolha de vagas e admissão.

Biguaçu, 31 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 31/03/2026 16:29:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROF. GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC
Rua São José, n° 61, 3° andar, bairro Centro - CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4105 | educacao@bigua.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE VAGAS Nº 12/2026 EDITAL 002/2026

Publicação Nº 8178893

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 002/2026

CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE VAGAS Nº 12/2026

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, disponibiliza o **CRONOGRAMA E CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DE VAGAS** dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo Edital nº 002/2026**:

Quinta-feira – 02 de abril de 2026

13:30h

CARGO: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL

153	KÉTLIN MORAES BORDIN
154	LETÍCIA DE SOUZA RIBEIRO DA SILVA
155	RAMONA TIBAU DA SILVA
156	CATIANE MARTINS MOREIRA

Os candidatos convocados deverão comparecer **PRESENCIALMENTE** no endereço: Rua São José, nº61 Biguaçu, Auditório da Prefeitura Municipal de Biguaçu, de acordo com o cronograma anterior, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de escolha de vagas e admissão.

Biguaçu, 31 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 31/03/2026 16:29:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROF. GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC
Rua São José, n° 61, 3° andar, bairro Centro - CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4105 | educacao@bigua.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE VAGAS Nº 20/2026 EDITAL 003/2025

Publicação Nº 8178911

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 003/2025

CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE VAGAS Nº 20/2026

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, disponibiliza o **CRONOGRAMA E CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DE VAGAS** dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo Edital nº 003/2025**:

Quinta-feira – 02 de abril de 2026

13:30h

CARGO: PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

72	ELLEN ROBERTA SPERANDIO
73	PÂMELA MARTINEZ CEZAR
74	NARA ROSANE FONSECA AMARAL
75	SANDRA DO ESPIRITO SANTO CAVALCANTI
76	SIMONE CASSIA GOMES SCHUTZ
77	ANDREIA DOS PASSOS OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR DE SALA - AMPLA CONCORRÊNCIA

103	ELIZANGELA GONÇALVES
104	TAISI PHILIPPE NUNES
105	NADIA MARQUES
106	JESSICA LEMES DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR III - GEOGRAFIA - AMPLA CONCORRÊNCIA

6	ANTONIO ROBERTO FERNANDE
7	RALLY VIEIRA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR III - HISTÓRIA - AMPLA CONCORRÊNCIA

3	JULIANO DOS SANTOS TEIXEIRA
4	MATHEUS SALOMÃO SALES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC
Rua São José, nº 61, 3º andar, bairro Centro - CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4105 | educacao@bigua.sc.gov.br

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL - AMPLA CONCORRÊNCIA

133	SUELY GABRIELA DE QUADROS
134	FABIANE MARIA LENHARD GONCALVES
135	IZABELLE CRISTINE DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO
136	HELOÍSA NIETSCHE GERATTI
137	NADJA NAIANA NUNES DA ROCHA
138	TAMIRES CELY CARDOSO
139	MICHELE TERESINHA SILVA

Os candidatos convocados deverão comparecer **PRESENCIALMENTE** no endereço: Rua São José, nº61 Biguaçu, 1º andar - RH da Educação - Prefeitura Municipal de Biguaçu, de acordo com o cronograma anterior, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de escolha de vagas e admissão.

Biguaçu, 31 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 31/03/2026 16:29:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROF. GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC
Rua São José, nº 61, 3º andar, bairro Centro - CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4105 | educacao@bigua.sc.gov.br

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12655/2026

Publicação Nº 8179015

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0060797-86.2026.1.03.0799-0000 contra JEFFERSON FERREIRA, devido ao tipo de ocorrência: obstrução de calçada ocorrida no endereço CARLOS PLAUTZ 56 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 21539 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 21540, pois verificou-se que a calçada pública encontra-se obstruída , devendo remover os obstáculos da calçada pública em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso V do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

TAAC

Publicação Nº 8179429

CARLOS ALFONSO KLEINE, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 756.042.489-91, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 4094/2026 que determina a pavimentação da calçada em frente ao seu lote; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 60 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0021426-18.2026.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: http://seib.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE
2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R$ 6017,68 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na

forma do §6º, do artigo 5°, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12684/2026

Publicação Nº 8180094

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0073437-58.2025.1.03.0799-0008 contra BERNADETE CAMARA, devido ao tipo de ocorrência: manutenção e reparos na calçada ocorrida no endereço SAO PAULO S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 12680 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 36 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 12678, pois verificou-se que deixou de reparar a calçada pública, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R$9026,52 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 36 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

DECRETO Nº 16.867/2026

Publicação Nº 8180882

DECRETO Nº 16.867, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo Único deste Decreto, no valor de R$ 31.270,69 (trinta e um mil, duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 - DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut./Aquis. das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90(203) Aplicações Diretas R$ 18.349,45
Fonte de Recursos 1500. 1001000

0904 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Atividade 09.04.12.365.0049.2413 – Manut. das Ativ. de Educação Infantil – Creche
Modalidade 3.3.90(320) Aplicações Diretas R$ 7.679,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.04.12.365.0049.2414 – Manut./Aquis. das Ativ. de Educação Infantil - Pré-Escola
Modalidade 3.3.90(331) Aplicações Diretas R$ 5.242,24
Fonte de Recursos 1500. 1001000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.867/2026 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 8180885

ANEXO ÚNICO

CREDOR	MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
DOCUMENTO	2023/548
DATA	29/01/2024
ORIGEM DA DESPESA	Despesa referente ao pagamento serviço de suporte técnico e manutenção de software referente ao mês de dezembro de 2024
DOTAÇÃO	320
FONTE DE RECURSO	1500.1001000
VALOR	R$ 3.448,80

CREDOR	MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
DOCUMENTO	2023/548
DATA	29/01/2024
ORIGEM DA DESPESA	Despesa referente ao pagamento serviço de suporte técnico e manutenção de software referente ao mês de dezembro de 2024
DOTAÇÃO	331
FONTE DE RECURSO	1500.1001000
VALOR	R$ 2.354,40

CREDOR	MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
DOCUMENTO	2023/548
DATA	29/01/2024
ORIGEM DA DESPESA	Despesa referente ao pagamento serviço de suporte técnico e manutenção de software referente ao mês de dezembro de 2024
DOTAÇÃO	203
FONTE DE RECURSO	1500.1001000
VALOR	R$ 8.226,34
TOTAL A RECONHECER	R$ 14.029,54¶ (quatorze mil vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 31 de março de 2026

Simone Janice Bretzke Probst
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 16.868/2026

Publicação Nº 8180893

DECRETO Nº 16.868/2026 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 8180901

ANEXO ÚNICO

CREDOR	MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
DOCUMENTO	2023/548
DATA	29/01/2024
ORIGEM DA DESPESA	Despesa referente ao pagamento serviço de suporte técnico e manutenção de software referente ao mês de dezembro de 2025
DOTAÇÃO	320
FONTE DE RECURSO	1500.1001000
VALOR	R$ 7.679,00

CREDOR	MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
DOCUMENTO	2023/548
DATA	29/01/2024
ORIGEM DA DESPESA	Despesa referente ao pagamento serviço de suporte técnico e manutenção de software referente ao mês de dezembro de 2025
DOTAÇÃO	331
FONTE DE RECURSO	1500.1001000
VALOR	R$ 5.242,24

CREDOR	MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
DOCUMENTO	2023/548
DATA	29/01/2024
ORIGEM DA DESPESA	Despesa referente ao pagamento serviço de suporte técnico e manutenção de software referente ao mês de dezembro de 2025
DOTAÇÃO	203
FONTE DE RECURSO	1500.1001000
VALOR	R$ 18.349,45
TOTAL A RECONHECER	R$ 31.270,69 (trinta e um mil, duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 31 de março de 2026

Simone Janice Bretzke Probst
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 16.869/2026

Publicação Nº 8180912

DECRETO Nº 16.869, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 9.804, de 10 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.036.854,87 (hum milhão, trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUT.URBANA
Atividade 11.02.15.451.0052.1018 – Construção / Reforma de Pontes
Modalidade 4.4.90 (1111) Aplicações Diretas R$ 1.036.854,87
Fonte de Recursos 2749.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de abril de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.930/2026

Publicação Nº 8180920

PORTARIA Nº 32.930, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E.O.F.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando SEDEAD nº 113/2026, de 03/03/2026, e de acordo com o Relatório Pericial, emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor do SESOSP, resolve:

DETERMINAR,

a instauração de Processo de Exoneração em Estágio Probatório a ser conduzido pela Comissão de Exoneração – COMEX, designada pelas Portarias nºs 23.349, de 12/09/2019 e 25.743, de 08/09/2021, em face do servidor público municipal E.O.F., matrícula nº 233925, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, nomeado para o exercício do cargo em 29/04/2024, através da Portaria nº 29.374/2024, Termo de Posse: 365.470, iniciando o efetivo exercício do cargo em 03/06/2024, por inaptidão física ou mental para o desempenho das funções do cargo, por doença ou lesão incapacitante de que já era portador ao entrar em efetivo exercício, por avaliação médica do SESOSP, de conformidade com os artigos 4º-A, 16, inciso II e o parágrafo 4º, da LC 740, de 18/01/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.931/2026

Publicação Nº 8180926

PORTARIA Nº 32.931, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL P.R.R.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando SEDEAD nº 113/2026, de 03/03/2026, e de acordo com o Relatório Pericial, emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor do SESOSP, resolve:

DETERMINAR,

a instauração de Processo de Exoneração em Estágio Probatório a ser conduzido pela Comissão de Exoneração – COMEX, designada pelas Portarias nºs 23.349, de 12/09/2019 e 25.743, de 08/09/2021, em face do servidor público municipal P.R.R., matrícula nº 234004, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, nomeado para o exercício do cargo em 12/07/2024, através da Portaria nº 29.828/2024, Termo de Posse: 365.639, iniciando o efetivo exercício do cargo em 12/08/2024, por inaptidão física ou mental para o desempenho das funções do cargo, por doença ou lesão incapacitante de que já era portador ao entrar em efetivo exercício, por avaliação médica do SESOSP, de conformidade com os artigos 4º-A, 16, inciso II e o parágrafo 4º, da LC 740, de 18/01/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.934/2026

Publicação Nº 8180932

PORTARIA Nº 32.934, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
LINCON FERNANDO VINOTTI DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AGENTE DE GESTÃO SETORIAL E DA RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de
março de 1990, com fundamento no art. 87, XIII-F combinado com o artigo 102-J, da Lei Complementar nº 660/2007, e atendendo ao Processo Digital nº 0059985-48.2026.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de maio de 2026,
o servidor público municipal LINCON FERNANDO VINOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, na Fundação Promotora de Eventos - PROEB, da atividade de Agente de Gestão Setorial e da respectiva gratificação, concedida pela Portaria 32.036/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.935/2026

Publicação Nº 8180934

PORTARIA Nº 32.935, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 42, §7º, da Lei Complementar
nº 1.620, de 07 de julho de 2025, e em atenção ao pedido contido no Processo Digital nº 0059984-63.2026.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de março de 2026,

GEORGIA ANDREIA RUBLESCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Locação de Pavilhão e Contratos, símbolo FGC-7, Nível II, designada pela Portaria nº 32.023/2025;

CHARA YASMIN DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Eventos, símbolo FGC-7, Nível IV, designada pela Portaria nº 32.711/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.936/2026

Publicação Nº 8180940

PORTARIA Nº 32.936, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GEORGE MOISES SOUZA DE MOURA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art.75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo ao contido no Processo Digital nº 0060844-64.2026.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 26 de março de 2026, ao servidor público municipal GEORGE MOISES SOUZA DE MOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.937/2026

Publicação Nº 8180944

PORTARIA Nº 32.937, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPENSA GRATIFICAÇÃO MENSAL CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA DA SILVA GOULART, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, combinado com a Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e Processo Digital nº 0056324-61.2026.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSA a gratificação mensal concedida à servidora pública municipal que indica, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, conforme Lei Complementar nº 1.047/2016 e alterações posteriores:

CAD	SERVIDOR	CARGO	GRATIFICAÇÃO	PORTARIA CONCESSÃO	A CONTAR DE
229154	ANA PAULA DA SILVA GOULART	Técnico em Enfermagem	Art. 32 - Gratificação pela Participação em ESF	28.386/2023	31/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.938/2026

Publicação Nº 8180946

PORTARIA Nº 32.938, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA DA SILVA GOULART, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, combinado com a Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e em atenção ao pedido contido no Processo Digital nº 0056324-61.2026.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal à servidora pública municipal que indica, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, conforme Lei Complementar nº 1.047/2016 e alterações posteriores:

CAD.	SERVIDOR	CARGO	GRATIFICAÇÃO	A CONTAR
229154	ANA PAULA DA SILVA GOULART	Técnico em Enfermagem	Art. 38 II - Participação no Serviço de Atenção Domiciliar	01.04.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.939/2026

Publicação Nº 8180951

PORTARIA Nº 32.939, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ÓRGÃO COLEGIADO DELIBERATIVO, DE CARÁTER PERMANENTE, COM COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS DE CONCESSÃO, RENOVAÇÃO E CASSAÇÃO DA BOLSA DESPORTISTA.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e, em atenção ao Memorando SME nº 037/2026, de 30/03/2026 – Processo Digital nº 0061945-39.2026.0.00.0496-0000, resolve:

Art. 1º NOMEAR, sem ônus para o Município, membro para compor a Comissão Especial de Seleção, órgão colegiado deliberativo, de caráter permanente, com competência para a prática dos atos de concessão, renovação e cassação da Bolsa Desportista, instituída pela Lei Complementar nº 1.385, de 16 de dezembro de 2021, com as atribuições nela previstas e com o mandato de 02 (dois) anos:

JOSIANE DINARA WLOCH, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Esportes de Alto Rendimento – SME, em substituição a MICHAEL JEFFERSON DE LIMA PINHEIRO, nomeado pela Portaria nº 30.753/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.943/2026

Publicação Nº 8180953

PORTARIA Nº 32.943, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
DISPENSA GRATIFICAÇÃO MENSAL CONCEDIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, combinado com a Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e em atenção a solicitação contida no Processo Digital nº 0057777-91.2026.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSA gratificação mensal concedida aos servidores públicos municipais que indica, lotados na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, conforme Lei Complementar nº 1.047/2016 e alterações posteriores:

CAD	SERVIDOR	CARGO	GRATIFICAÇÃO A SER DISPENSADA	CONCESSÃO	A CONTAR
234112	ANTONINO MATIAS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	Art. 31-A - Gratificação pela Participação em Equipe de Atenção Primária	31.539/2025	31/03/2026
229851	BRUNA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	Art. 32 - Gratificação pela Participação em ESF	32.836/2026	31/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.946/2026

Publicação Nº 8180955

PORTARIA Nº 32.946, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADILSON LUIZ SEBERINO DA GRATIFICAÇÃO PELA ATUAÇÃO EM ABRIGOS MUNICIPAIS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP) OU NO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DE RUA.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o art. 102-L da Lei Complementar nº 660/2007 e Processo Digital nº 0062144-61.2026.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de março de 2026, o servidor público municipal ADILSON LUIZ SEBERINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da gratificação pela atuação em abrigos municipais, no centro de referência especializado para população em situação de rua (Centro POP) ou no serviço de abordagem social de rua, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.947/2026

Publicação Nº 8180963

PORTARIA Nº 32.947, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA, CUMULATIVAMENTE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDO MARCELINO, PARA EXERCER, INTERINAMENTE, O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/200 e no art. 42, § 3º da Lei Complementar nº 1.620, de 07/07/2025, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, e em atenção a solicitação constante do Processo Digital nº 0062455-52.2026.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, cumulativamente, no dia 30 de março de 2026, FERNANDO MARCELINO, Secretário Municipal de Administração, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.948/2026

Publicação Nº 8180969

PORTARIA Nº 32.948, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIONEI LAGUNA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, §3º, da Lei Complementar nº 1.620, de 07/07/2025, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, e em atenção ao pedido constante no Processo Digital nº 0061642-25.2026.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, no dia 06 de abril de 2026,

CLAUDIONEI LAGUNA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização dos Transportes, símbolo CC-4, nível II, conforme Decreto nº 16.443/2025, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.949/2026

Publicação Nº 8180976

PORTARIA Nº 32.949, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZI BRITO BORGES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art.75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo ao contido no Processo Digital nº 0062529-09.2026.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 31 de março de 2026, à servidora pública municipal SUZI BRITO BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de abril de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

EXTRATO – CONTRATO Nº 27/2026

Publicação Nº 8180987

EXTRATO – CONTRATO Nº 27/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GREIDE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de drenagem e macrodrenagem urbana, a ser realizada no Município de Blumenau/SC. Elaboração de projetos executivos de macrodrenagem para 04 (quatro) áreas em Blumenau/SC - Lote 02, que contemplam as seguintes áreas: 1) Região entre a Rua Francisco Margarida e Rua Gustavo Luders, bairro Itoupava Norte; 2) Região entre a Rua Adolfo Radunz e Rua Sargento Jones Artur Senabio, passando pela Via Projetada nº 77, bairro Fortaleza; 3) Região entre a Rua Heinrich Piske e Rua Jericó, bairro Fortaleza; 4) Região da Rua Samuel Morse, bairro Fortaleza Alta, no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Termo de Compromisso nº 968748/2024/MCIDADES/CAIXA, Programa Saneamento Básico – SEMOB.

PROCESSO: Concorrência Eletrônica n° 42/2025.

PRAZO: 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PREÇO: R$ 1.349.997,83 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2026.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024

Publicação Nº 8180990

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ITOUPAVAFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia na modalidade ambulatorial, conforme procedimentos da Tabela de procedimentos do SUS, visando atender os usuários do SUS encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada, aos munícipes de Blumenau.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-053/2024 - Credenciamento nº 019/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2027.

VALOR: Renova o valor da prestação de serviços que se mantém em R$ 24.066,86 (vinte e quatro mil e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 288.802,32 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2025

Publicação Nº 8180993

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2025

PARTES: BLUMENAU EVENTOS E A EMPRESA EC CONTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA, CARPINTARIA E ITENS GERAIS PARA MONTAGEM DE CENOGRAFIA DO PALCO DO SETOR 1, SETOR 2, SETOR 3 E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (BOULEVARD), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O EVENTO 40ª OKTOBERFEST BLUMENA.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 75/2025.

ALTERAÇÃO: Alterar o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixa de ser a PROEB, e passa a ser a BLUMENAU EVENTOS, que passa a figurar como titular única e exclusiva do contrato, sucedendo a PROEB em todos os seus direitos e obrigações, com total transferência de titularidade, para todos os fins e efeitos de direito.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2026.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024

Publicação Nº 8180994

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREENETWORS SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de serviços especializados de sistemas de vídeo monitoramento inteligentes monitorados, em prédio público, com o fornecimento de serviços de implantação, configuração, integração e manutenção preventiva e corretiva.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 006/2024.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 12.956,58 (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) em razão da instalação de 07 (sete) novas câmeras no Centro POP (lote 06 do contrato), correspondendo a 4,79% a mais que o valor inicial atualizado. Totaliza-se o valor do contrato em R$ 270.237,30 (duzentos e setenta mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2025

Publicação Nº 8180998

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BML PATOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de saúde com finalidade diagnóstica através de exames citopatológicos e anatomopatológicos, de acordo com os códigos constantes na Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde.

PROCESSO: Inexigibilidade n° 09-145/2025 - Credenciamento 005/2025 - Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 82.008,00 (oitenta e dois mil e oito reais), totalizando o valor do contrato em R$ 412.499,76 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

PORTARIA SEDEAD Nº 39.419/2026

Publicação Nº 8181002

PORTARIA SEDEAD Nº 39.419/2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 39.371/2026 QUE AUTORIZOU O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL EMERSON ASSINI.

FERNANDO MARCELINO, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

TORNAR SEM EFEITOS

a Portaria SEDEAD n.º 39.371/2026, que autorizou o retorno do servidor público(a) municipal EMERSON ASSINI - Matrícula 231790,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2026.

Blumenau, em 31 de março de 2026.

FERNANDO MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO DISPENSA 08-42/2026

Publicação Nº 8181006

Processo Dispensa 08-42/2026.
OBJETO: 08 (oito) arranjos de flores Corbélias - SMC.
CONTRATADA: ARTE FLORAL - ROMANO POKREVIESKI.
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

PROCESSO DISPENSA 08-40/2026

Publicação Nº 8181010

Processo Dispensa 08-40/2026.
OBJETO: Aquisição de 200 (duzentas) camisetas para os voluntários do Núcleo de Proteção e Defesa Civil para Pessoas com Deficiência (NUPDEC-PcD) - SEDECI.
CONTRATADA: FINA ESTAMPA TÊXTIL LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 7.180,00 (Sete mil cento e oitenta reais).
Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

PORTARIA SEDEAD Nº 39.422/2026

Publicação Nº 8181022

PORTARIA SEDEAD Nº 39422/2026

RETIFICA A PORTARIA SEDEAD Nº 39.135, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZOU A EXTENSÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO, EM DEFINITIVO, DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

FERNANDO MARCELINO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

RETIFICAR, a portaria SEDEAD Nº 39.135, de 01 DE DEZEMBRO DE 2025, incluindo o nome do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO/DISCIPLINA	CH DE CARREIRA	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	
			DE	PARA
GABRIEL NARDELLI SCHNEIDER	CIÊNCIAS	20H	20H	30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 01 de abril de 2026.

FERNANDO MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMOB N.º 004/2026

Publicação Nº 8181031

PORTARIA SEMOB N.º 004, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA O(S) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 2026/027, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GREIDE ENGENHARIA LTDA.

DIRK REITER, Secretário de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como os artigos 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo Gustavo de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras, na SEMOB, matrícula nº 23050-5, que exercerá a função de GESTOR do contrato nº 2026/027, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Greide Engenharia Ltda, CNPJ nº 00.894.553/0001-35, que tem por objeto à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de drenagem e macrodrenagem

urbana, a ser realizada no Município de Blumenau/SC. Elaboração de projetos executivos de macrodrenagem para 04 (quatro) áreas em Blumenau/SC -Lote 02, que contemplam as seguintes áreas: 1) Região entre a Rua Francisco Margarida e Rua Gustavo Luders, bairro Itoupava Norte; 2) Região entre a Rua Adolfo Radunz e Rua Sargento Jones Artur Senabio, passando pela Via Projetada nº 77, bairro Fortaleza; 3) Região entre a Rua Heinrich Piske e Rua Jericó, bairro Fortaleza; 4) Região da Rua Samuel Morse, bairro Fortaleza Alta, no Município de Blumenau/SC, conforme planilhas, cronograma físico-financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 042/2025. Fonte de Recursos: Termo de Compromisso nº 968748/2024/MCIDADES/CAIXA, Programa Saneamento Básico – SEMOB.

Art. 2º DESIGNAR o servidor público municipal Rodrigo Limana Salla, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos e Infraestrutura Urbana, na SEMOB, matrícula nº 92166-3, Engenheiro Civil, CREA/SC nº. 165.226-6, que exercerá a função de GESTOR SUPLENTE do contrato supracitado, nos termos do artigo 146 do referido Decreto Municipal.

Art. 3º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo Lawrence Silva Campos, Engenheiro Civil, na SEMOB, matrícula n.º 22873-7, CREA/SC nº. 070.583-9, que exercerá a função de FISCAL TÉCNICO do contrato supracitado, nos termos dos artigos 146 e 157 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 4º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo Ricardo Luis Dagnoni Pradi, Engenheiro Civil, na SEMOB, matrícula n.º 23283-3, CREA/SC n.º 139.663-9, que exercerá a função de FISCAL TÉCNICO do contrato supracitado, nos termos dos artigos 146 e 157 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 5º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo Luiz Henrique Beduschi, Engenheiro Civil, na SEPLAN, matrícula n.º 23057-5, CREA/SC nº. 132.886-0, que exercerá a função de FISCAL TÉCNICO do contrato supracitado, nos termos dos artigos 146 e 157 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 6º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo Carlos Cesar Leite, Engenheiro Civil, ocupante exercente do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras Conveniadas, na SEMOB, matrícula nº 18874-3, CREA/SC nº. 034.544-6, que exercerá a função de FISCAL TÉCNICO SUPLENTE do contrato supracitado, nos termos do artigo 146 do referido Decreto Municipal.

Art. 7º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo Jonas Jacinto, Agente Administrativo, na SEMOB, matrícula nº 22182-1, que exercerá a função de FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato supracitado, nos termos dos artigos 146 e 157 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 8º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 9º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de março de 2026.

DIRK REITER
Secretário Municipal de Obras

GESTOR: Gustavo de Oliveira
Data da Ciência: ___/___/_____
Ciência do Gestor: _____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

GESTOR SUPLENTE: Rodrigo Limana Salla
Data da Ciência: ___/___/_____
Ciência: _____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

FISCAL TÉCNICO: Lawrence Silva Campos
Data da Ciência: ___/___/_____
Ciência: _____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

FISCAL TÉCNICO: Ricardo Luis Dagnoni Pradi
Data da Ciência: ___/___/_____
Ciência: _____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

FISCAL TÉCNICO: Luiz Henrique Beduschi
Data da Ciência: ___/___/_____
Ciência: _____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Carlos Cesar Leite
Data da Ciência: ___/___/_____
Ciência: _____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Jonas Jacinto
Data da Ciência: ___/___/_____
Ciência: _____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 022/2025

Publicação Nº 8181035

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Penalidade nº 022/2025
Empresa: R&L Comercial Ltda.
CNPJ: 48.496.674/0001-55
Licitação: Pregão Eletrônico nº 2024/27
Ata de Registro de Preços nº 2024/24
Objeto: Registro de Preços - Material escolar e recreação, pelo período de 01(um) ano, conforme especificações constantes no edital - Diversas Secretarias - FMAS – FMDCA.

DECISÃO:

Aprovo integralmente o Relatório Conclusivo relativo ao Processo Administrativo supracitado, adotando-o como fundamento desta decisão.

Diante do exposto, DECIDO aplicar à empresa acima qualificada a penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão do descumprimento contratual previsto na Cláusula IV da Ata nº 024/2024, nos termos do art. 162, inciso XIII, e do art. 202 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

DANIELA SACKL – 26 de março de 2026.

TCT Nº 001/2026 -SEDECI

Publicação Nº 8181042

TCT nº 001/2026 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, POR MEIO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E O MUNICIPIO DE ITAJAI, POR MEIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, inscrito regularmente no CNPJ sob n° 83.108.357/0001-15, com sede no endereço Av. Castelo Branco, 02, Praça Victor Konder, Centro, Blumenau, SC, CEP 89010-904, neste ato aqui representado por seu Prefeito Municipal de Blumenau, Egidio Maciel Ferrari, por meio da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, representada por seu Secretário, Coronel Carlos Olimpio Menestrina, e de outro lado o MUNICIPIO DE ITAJAI, inscrito regularmente no CNPJ sob nº 83.102.277/0001-52, com sede na Rua Alberto Werner, 100, bairro Vila Operária, Itajaí, SC, CEP 88304-053, neste ato aqui representado por seu Prefeito Municipal de Itajai, Robison José Coelho, por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itajai, representada por seu Coordenador, Onir Mocelin, celebram o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e, no que couber às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, devendo ser executado como estrita observância das cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica está fundamentado na Lei Estadual de Inovação n° 14.328, de 15 de janeiro de 2008, e, será celebrado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

II. CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto principal do presente termo é a cooperação tecnica com a finalidade de disponibilização, em tempo real, dos dados hidrológicos e meteorológicos das redes de monitoramento do Sistema de Monitoramento e Alerta de Eventos Extremos do municipio de Blumenau – ALERTABLU.

Parágrafo único: Fica estabelecido que os gestores do presente ACORDO serão, da parte da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Blumenau, o Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, e pelo Município de Itajai, o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

III. CLÁUSULA - DAS METAS
Promover a integração entre informações dos Sistemas de Monitoramento e Alertas, como forma de aprimorar a qualidade e tempo de geração de informações para fins de Defesa Civil.

IV. CLÁUSULA - DAS ETAPAS
O Plano de trabalho referente ao presente Acordo de Cooperação Técnica encontra-se em Anexo I, e de forma simplificada, consiste

nas seguintes etapas:

Etapa 01 – Adequação Tecnológica
As cooperantes deverão operacionalizar equipamentos tecnológicos compatíveis entre si nos respectivos órgãos executores do ACT, para que as informações possam ser transmitidas em tempo real entre os mesmos.
Etapa 02 – Aprimoramento informacional
Consiste no efetivo uso das informações obtidas pelos órgãos executores para realização de atividades de monitoramento hidrometeorológico e alimentação de sistemas de alertas, orientando as práticas de Defesa Civil no âmbito de competência dos Cooperantes.

V. CLÁUSULA – DAS OBRIGAÇÕES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
V.I – DO MUNICIPIO:
a) Disponibilizar em tempo real ao MUNICÍPIO DE ITAJAI, desde que disponíveis, os dados gerados pela rede de estações telemétricas da Defesa Civil de Blumenau.
b) Obtenção automática das informações das estações telemétricas hidrológicas e meteorológicas de servidor para servidor
c) Autorização e liberação dos acessos ao Sistema de TI da Unidade para acesso as informações das Estações.

V.II – DO MUNICÍPIO:
a) Manter o sistema informatizado necessário para o envio dos dados hidrometeorológicos;
b) Citar as fontes de informação ao publicar produtos gerados através dos dados do ACT;
c) Os dados produzidos através do presente Acordo de Cooperação Técnica podem ser divulgados desde que citadas as respectivas fontes. O repasse direto de dados a entidades ou pessoas físicas alheias ao presente ACT somente será realizado mediante prévia anuência escrita da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Blumenau.

VI. CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente ACORDO é de 05 (cinco) anos a contar a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias.

VII. CLÁUSULA – DAS MODIFICAÇÕES
Fica acordado que, no prazo de vigência deste ACORDO, se houver interesse das partes, o presente instrumento poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, a fim de incluir, excluir ou modificar cláusulas, itens, subitens e/ou alíneas, desde que mantido o seu objeto.

VIII. CLÁUSULA – DA RESCISÃO
O presente TERMO poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) Por decisão mútua;
b) Por denúncia de uma das partes, sem ônus de qualquer natureza, bastando que a parte denunciante comunique a sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
c) Por motivo de força maior e/ou caso fortuito ou por ato de autoridade competente, que determine a suspensão dos serviços objetos deste TCT;
d) Em caso de dissolução de uma das partes.

IX. CLÁUSULA – DA PUBLICAÇÃO
A Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Blumenau providenciará a publicação deste Acordo na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina até o quinto dia útil do mês subsequente.

X. CLÁUSULA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), a Cedente e a Cessionária são obrigadas a manter sigilo em todas as informações relacionadas aos celebrantes deste termo durante o período de vigência do contrato.
Qualquer dado e/ou informação compartilhado, deve ser tratado com base no princípio da confidencialidade, de modo que sejam armazenados com segurança e acessados apenas por pessoas autorizadas.

XI. CLÁUSULA - DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO
As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

XII. CLÁUSULA – DISPOSIÇÕES FINAIS
a) Cada parte responderá, civil, penalmente e administrativamente, pelas perdas e danos que porventura venha a causar comprovadamente à outra parte ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa;

b) Nenhuma disposição contida neste termo poderá ser entendida como uma forma de se constituir qualquer parceria entre as Partes ou, se expressamente previsto de maneira diversa, estabelecer qualquer Parte como representante da outra Parte, ou criará qualquer relação fiduciária entre as Partes.
d) Nenhuma das Partes terá poderes para agir ou assumir qualquer obrigação ou responsabilidade em nome da outra Parte, exceto se de outra forma expressamente previsto neste termo.
e) A Parte Solicitante se responsabiliza por todo e qualquer ato praticado por seus Terceiros que cause, direta ou indiretamente, dano ou prejuízo à Parte Fornecedora, respondendo por perdas e danos e lucros cessantes, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
f) Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

XIII. CLÁUSULA– DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução e interpretação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, excluindo-se qualquer outro.
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Blumenau, data da assinatura digital.

Egidio Ferrari
Prefeito Municipal de Blumenau

Cel Carlos Olimpio Menestrina
Secretário de Proteção e Defesa Civil de Blumenau

Robison José Coelho
Prefeito Municipal de Itajai

Onir Mocelin
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

EDITAL DE CITAÇÃO - CAMIR

Publicação Nº 8181048

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da CAMIR (Câmara Administrativa Municipal de Indenizações e Reposições), vinculada à PGM (Procuradoria Geral do Município), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 12.527/2020, art. 1º, I. "b" e art. 18 e Decreto 12.851/2020, art. 8º, III, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos Autos do Processo Administrativo Digital de Reposição n. 0022296-41.2026.1.02.0977-0000, que neste órgão tramita, movido pelo MUNICÍPIO DE BLUMENAU, no qual é ré MAURINA ASSINI, inscrita no CPF n° 548.022.539-15, que foram realizadas tentativas infrutíferas por meio postal com aviso de recebimento (AR), para CITAR a ré, e como esta encontra-se em local incerto e não sabido, não sendo possível citá-la pessoalmente, deferi a citação por intermédio do presente edital, para que compareça, no PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS, ao Processo para, querendo, exercer sua DEFESA ESCRITA, que poderá ser enviada PREFERENCIALMENTE por meio eletrônico ao endereço camaraprocuradoria@blumenau.sc.gov.br, ou, pessoalmente, na sede desta Câmara na Praça Victor Konder, n. 2, 3º andar, sala 32, (Prédio da PMB), Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

Blumenau, SC, 01 de abril de 2026.

Luiz Ricardo Bortolotto
Presidente CAMIR

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Publicação Nº 8181058

Notificação de Recebimento De Recursos Federais

O Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1997, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o Ministério das Cidades efetuou no dia 30/03/2026, liberação de recursos financeiros no valor de R$ 1.200.867,00 (um milhão duzentos mil oitocentos e sessenta e sete reais) a este município, para operar no Convênio nº 922140/2021, Objeto do Convênio: Pavimentação de via no Bairro Salto do Norte e implantação de ponte de concreto no Bairro Itoupava Central, localizadas no Perímetro Urbano do Município de Blumenau, sendo que os recursos foram depositados na agência 0411-1, conta corrente 5742081134, da Caixa Econômica Federal.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Publicação Nº 8181064

Notificação de Recebimento De Recursos Federais

O Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1997, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o Ministério das Cidades efetuou no dia 30/03/2026, liberação de recursos financeiros no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a este município, para operar no Convênio nº 934928/2022, Objeto do Convênio: Reurbanização de via no Bairro Fidélis, Blumenau/SC, sendo que os recursos foram depositados na agência 0411-1, conta corrente 5742081142, da Caixa Econômica Federal.

ERRATA RESOLUÇÃO COPLAN Nº 01/2026

Publicação Nº 8181071

ERRATA RESOLUÇÃO COPLAN Nº01/2026

Informamos que na Resolução COPLAN nº 01/2026 de 10 de março de 2026 foi atribuído erroneamente o número do parágrafo a ser incluído no artigo 3º, da Lei Complementar Nº1227/2019 desta.
No dispositivo supracitado onde se lê:

Art. 1º Aprovar:

VII – A proposta de inclusão do parágrafo 2º no artigo 1º e do parágrafo 3º no artigo 3º da Lei Complementar Nº 1227/2019 – Condomínio de Lotes,

Passa-se a ler:

Art. 1º Aprovar:

VII – A proposta de inclusão do parágrafo 2º no artigo 1º e do parágrafo 4º no artigo 3º da Lei Complementar Nº 1227/2019 – Condomínio de Lotes;

Blumenau, 31 de março de 2026.

Arq. Daniel Otávio Maffezzolli
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento Urbano
COPLAN
Secretário de Planejamento Urbano

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMI N.º 02/2026

Publicação Nº 8181074

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMI N.º 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O Conselho Municipal de Idoso – CMI, no uso de suas competências e das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e suas alterações, retifica a Resolução CMI n.º 02, de 24 de fevereiro de 2026 que "APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2025.", publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 03 de março de 2026, Edição Nº 5081, Publicação Nº 8057563, Página 231, nesse sentido:

ONDE SE LÊ:

- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou as referidas Movimentações Financeiras em Plenárias Ordinárias, realizadas em 25 de março de 2025, 29 de abril de 2025, 29 de julho de 2025, 30 de setembro de 2025, 05 de novembro de 2025 e 24 de fevereiro de 2026, conforme consta nas Atas nº 02/2025, nº 03/2025, 06/2025, 08/2025, 10/2025 e 01/2026.

LEIA-SE:

- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou as referidas Movimentações Financeiras em Plenárias Ordinárias, realizadas em 25 de março de 2025, 20 de maio de 2025, 29 de julho de 2025, 30 de setembro de 2025, 05 de novembro de 2025 e 24 de fevereiro de 2026, conforme consta nas Atas nº 02/2025, nº 03/2025, 06/2025, 08/2025, 10/2025 e 01/2026.

Blumenau, 31 de março de 2026.

Caio Marcel de Souza
Coordenador do Conselho Municipal do Idoso
Gestão 2025/2027

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMI N.º 17/2026

Publicação Nº 8181079

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMI N.º 17, DE 20 DE MAIO DE 2025

O Conselho Municipal de Idoso – CMI, no uso de suas competências e das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e suas alterações, retifica a Resolução CMI n.º 17, de 20 de maio de 2025 que "APROVA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO MÊS DE MARÇO DE 2025 DO FUNDO MUNCIPAL DO IDOO - FMI.", publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 02 de outubro de 2025, Edição Nº 4942, Publicação Nº 7244496 , Página 211, nesse sentido:

ONDE SE LÊ:
- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou a referida Movimentação Financeira em Plenária Ordinária, realizada em 29 de abril de 2025, conforme consta na Ata nº 03/2025.

LEIA-SE:
- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou a referida Movimentação Financeira em Plenária Ordinária, realizada em 20 de maio de 2025, conforme consta na Ata nº 03/2025.

Blumenau, 31 de março de 2026.

Caio Marcel de Souza
Coordenador do Conselho Municipal do Idoso
Gestão 2025/2027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07-2214/2025 - SAMAE

Publicação Nº 8181080

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2214/2025.

OBJETO Registro de preços para aquisição de mangueiras, adaptadores, esguichos e chaves tipo storz para uso nos caminhões pipa da Autarquia, pelo período de 01 (um) ano – SAMAE, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

EMPRESA:

DANNA COMERCIAL LTDA - EPP.
CNPJ: 13.550.358/0001-30
VALOR: R$ 53.700,00

JONATAN RAFAEL KLITZKE - MEI.
CNPJ: 61.304.121/0001-11
VALOR: R 24.187,30

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria Nº 9432/2024 – SAMAE, publicada no DOM/SC – edição Nº 4606 de 09 de agosto de 2024.

Blumenau, 31 de março de 2026.

Alexandre de Vargas
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 10.477/2026

Publicação Nº 8181083

PORTARIA SAMAE Nº 10.477/2026
CONCEDE PRÊMIO ESPECIAL - 25 ANOS A SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

ALEXANDRE DE VARGAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4°, do Capítulo III, da Lei Complementar n° 1.621 de 07 de julho de 2025, combinado com Artigo 4°, do Capítulo III, Seção I, do Decreto nº 16.508/2025, nomeado pela Portaria nº 30.566, de 01 de janeiro de 2025, RESOLVE:

CONCEDER

Prêmio Especial de 25 anos, conforme Artigo 130, "Caput" da Lei Complementar de nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores:

MARCELO TORRESANI, cadastro 1496-6, servidor público autárquico municipal desde 01/03/2001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Diretoria Técnica, conforme Processo nº 221/2603.

Blumenau, 27 de março de 2026.

ALEXANDRE DE VARGAS
Diretor Presidente – Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto de Blumenau

PORTARIA SAMAE Nº 10.478/2026

Publicação Nº 8181088

PORTARIA SAMAE N° 10.478/2026

CONCEDE A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL A SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS.

ALEXANDRE DE VARGAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4°, do Capítulo III, da Lei Complementar n° 1.621 de 07 de julho de 2025, combinado com Artigo 4°, do Capítulo III, Seção I, do Decreto nº 16.508/2025, nomeado pela Portaria nº 30.566, de 01 de janeiro de 2025, RESOLVE:

CONCEDER

Licença Prêmio em Pecúnia Parcial, conforme art. 146 e art. 151, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº. 8.613, de 1º de fevereiro de 2008, em seus artigos 5º e 6º, aos servidores abaixo listados:

CADASTRO	SERVIDOR	PROCESSO
1365-0	SERGIO SILVA	248/2603
2036-2	CHARLES WILSON LANGE	180/2602
2282-9	ANTONIO CARLOS SANTANA	251/2603
1973-9	ERACI MACHADO	250/2603
1285-8	ALFREDO HILBERT NETO	249/2603

Blumenau, 27 de março de 2026.

ALEXANDRE DE VARGAS
Diretor Presidente – Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto de Blumenau

PORTARIA SAMAE Nº 10.479/2026

Publicação Nº 8181093

PORTARIA SAMAE Nº 10.479/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2211/2026 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 2209/2026, FIRMADO COM CO-LIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

ALEXANDRE DE VARGAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 6°, inciso II, do Capítulo III, da Lei Complementar n° 1.621 de 07 de julho de 2025, nomeado pela Portaria nº 30.566, de 01 de janeiro de 2025, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a execução dos serviços de revisão e atualização de inventário florestal, com vistas à renovação/atualização da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) necessária à implantação do Reservatório Itoupava Norte – R1-C, no município de Blumenau (SC), incluindo a tramitação do processo junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS) e no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR), bem como a elaboração e execução do projeto de compensação ambiental, quando exigido.

SAMANTHA BLAUTH KEIM MEJIA FERRETI, cadastro 2002-8, ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretora Técnica, lotada na Presidência, atuando como GESTORA do contrato;

ARLAN SCORTEGAGNA ALMEIDA, cadastro 2292-6, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, lotado na Diretoria Técnica, atuando como FISCAL TÉCNICO, atuando como FISCAL do contrato;

ANA PAULA SCHMITZ, cadastro 1897-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Técnica, atuando como FISCAL ADMINISTRATIVO, atuando como FISCAL do contrato;

Ciência do gestor:_____
Data da Ciência:_____
Ciência do fiscal téc:_____
Data da Ciência:_____
Ciência do fiscal adm:_____
Data da Ciência:_____

Blumenau, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE DE VARGAS
Diretor Presidente – Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto de Blumenau

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026 - FURB

Publicação Nº 8181124

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico nº. 031/2026
Nº do registro do envio TCE: A4431AD84F067D6B97CA80268CA7A9BBFF251E25.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE GRUPO MOTO-GERADOR (GMC) A DIESEL PARA SUPORTE EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA PARA O DATACENTER DA FURB.

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site https://comprasbr.com.br, dia 24 de abril de 2026, às 09 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website https://comprasbr.com.br ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br .

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e Resolução FURB nº 016/2024.

Blumenau, 06 de abril de 2026.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026 - FURB

Publicação Nº 8181134

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico nº. 054/2026
Nº do registro do envio TCE: 2DFDF51B565841377FDD08987CB9CA228430C65F.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE COMBUSTÍVEIS, NOS ESTADOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL.

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site https://comprasbr.com.br, dia 22 de abril de 2026, às 09 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website https://comprasbr.com.br ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br .

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e Resolução FURB nº 016/2024.

Blumenau, 06 de abril de 2026.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

DECRETO Nº 16.871/2026

Publicação Nº 8181308

DECRETO Nº 16.871, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 9.804, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.040.424,80 (hum milhão, quarenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
2604 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Atividade 26.04.17.512.0081.2210 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Modalidade 3.3.90 (61) Aplicações Diretas R$ 1.040.424,80
Fonte de Recursos 2753.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de abril de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 082/2026.- FURB

Publicação Nº 8181354

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

EXTRATO Nº 082/2026.

TERMO ADITIVO Nº004 AO CONTRATO Nº 030/2024.
CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional de Blumenau.

CONTRATADA: GTA Gestão Ambiental Ltda.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 359/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde produzidos pela FURB".

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual nos termos do contrato e reajuste do valor unitário, conforme índice previsto no instrumento contratual.

PRAZO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/04/2026 a 31/03/2027, totalizando 36 (trinta e seis) meses de vigência.

VALOR: O valor unitário passa de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) para R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), em razão do reajuste pelo IPCA (3,81%), totalizando o valor global de R$ 39.249,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais) para o período prorrogado, considerando a estimativa de 8.820(oito mil, oitocentos e vinte) quilogramas de resíduos.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93

DATA: 30/03/2026.

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 06/2026/COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA - DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS PARA O PROCESSO SUPLEMENTAR EMERGENCIAL DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Publicação Nº 8180422

RESOLUÇÃO Nº 06/2026/Comissão Especial Eleitoral/CMDCA

Dispõe sobre as inscrições das candidaturas para o Processo Suplementar Emergencial de Escolha de Membros Suplentes para o Conselho Tutelar do município de Bom Jardim da Serra - SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jardim da Serra/SC, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.640/2025, considerando o disposto no Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069/1990), a Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, o Edital 01/2026/CMDCA - que dispõe sobre o Processo Suplementar Emergencial de Escolha de Membros Suplentes para o Conselho Tutelar de Bom Jardim da Serra, a Resolução 02/2026/CMDCA que institui a Comissão Especial Eleitoral e a Ata 02/2026/Comissão Especial Eleitoral/CMDCA do dia 01/04/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a inscrição do seguinte candidato para o Processo Suplementar Emergencial de Escolha de Membros Suplentes para o Conselho Tutelar de Bom Jardim da Serra sendo:

Inscrição 01: Letícia da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra/SC, 01 de abril de 2026.

Elizandra da Silva Pereira
Presidente do CMDCA

DECRETO 35/2026

Publicação Nº 8178746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 35/2026, de 31 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1659/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 143.055,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA
20.001.10.301.7.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$116.712,00
1.604.0000.0054 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 116.712,00

08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.004 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS RODOVIÁRIAS
08.004.26.782.12.2032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$1.343,05
1.799.0000.0068 Outras Transferências Legais e Constitucionais - ESTADO 1.343,05

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.5.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$5.000,00
1.570.7000.0032 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO/EDUCAÇÃO 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.5.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$5.000,00
1.570.7000.0032 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO/EDUCAÇÃO 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.5.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$5.000,00
1.570.7000.0032 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO/EDUCAÇÃO 5.000,00

07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001.20.606.13.2033-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$10.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$116.712,00
1.604.0000.0054 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 116.712,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.343,05
1.799.0000.0068 Outras Transferências Legais e Constitucionais - ESTADO 1.343,05

07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001.20.606.13.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$10.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários 10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.5.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$5.000,00
1.500.1001.0001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 5.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.365.5.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$5.000,00
1.500.1001.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.365.5.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$5.000,00
1.500.1001.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 31 de Março de 2026.

PEDRO LUIZ OSTETTO
..449-**
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 36/2026

Publicação Nº 8179234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 36/2026, de 31 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1659/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
08.003.15.451.12.1022-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$500.000,00
2.701.7000.0064 (SF) - Superavit - Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$500.000,00
2.701.7000.0064 (SF) - Superavit - Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 31 de Março de 2026.

PEDRO LUIZ OSTETTO
..449-**
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13-2026

Publicação Nº 8179727

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou a seguinte Ata de Registro de Preços:

Contratado: Mercado Vilson Schultz LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES E DOCES DIVERSOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS, ATIVIDADES PEDAGOGICAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS:

Lote	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	2.260	Caixa de bombons sortidos, contendo variedade mínima de sabores, tais como chocolate ao leite, chocolate branco e bombons recheados (cremosos e/ou crocantes), embalados individualmente. • Peso líquido mínimo de 250g por unidade; • Produto de padrão comercial amplamente disponível no mercado nacional; • Bombons acondicionados em embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra; • Embalagem externa resistente, adequada ao transporte e armazenamento; • Prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total de fabricação no momento da entrega; • Produto em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária; Padrão de qualidade equivalente às principais marcas nacionais consolidadas no mercado, ou superior.	14,19	32.069,40
06	400	Ovo de chocolate ao leite ou similar, maciço, destinado ao consumo infantil e à utilização em atividades institucionais alusivas à Páscoa. • Peso unitário entre 20g e 25g; • Produto maciço (não oco), com estrutura firme e uniforme; • Chocolate de boa qualidade, textura homogênea, sem rachaduras ou esfarelamento; • Formato tradicional de ovo de Páscoa em miniatura; • Embalagem individual, original de fábrica, íntegra e lacrada; • Produto adequado ao consumo infantil e à manipulação em atividades recreativas e pedagógicas; • Prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total no momento da entrega; Atender às normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária	4,50	1.800,00

Pregão Eletrônico nº. 05/2026.
Vigência: 19 de março de 2026 até dia 19 de março de 2027.

Bom Jesus do Oeste (SC), 19 de março de 2026.

Márcio José Storck
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14-2026

Publicação Nº 8179618

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou a seguinte
Ata de Registro de Preços:

Contratado: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES E DOCES DIVERSOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS, ATIVIDADES PEDAGOGICAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS:

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	70	Pacote de bombons sortidos, embalados individualmente, contendo unidades de chocolate ao leite com recheio cremoso à base de amendoim, castanha ou similar, com textura macia e cobertura uniforme de chocolate. • Peso líquido mínimo de 1kg por pacote; • Bombons com peso unitário padrão comercial (aproximadamente 20g a 25g por unidade); • Produto de linha tradicional amplamente comercializada no mercado nacional; • Embalagem original de fábrica, íntegra e resistente; • Prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total no momento da entrega; • Produto em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária; • Padrão de qualidade equivalente às principais marcas nacionais consolidadas no segmento de bombons recheados, ou superior.	53,94	3.775,80
03	70	Pacote contendo mix sortido de balas mastigáveis e pirulitos, acondicionados conjuntamente na mesma embalagem, com sabores variados. • Peso líquido mínimo de 600g por pacote; • O pacote deverá conter, obrigatoriamente, balas mastigáveis e pirulitos no mesmo volume; • Balas e pirulitos embalados individualmente; • Sabores variados (frutados ou similares); • Produto de padrão comercial amplamente disponível no mercado nacional; • Embalagem original de fábrica, íntegra e resistente; • Prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total no momento da entrega; • Produto em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária; Padrão de qualidade equivalente às principais marcas nacionais do segmento, ou superior.	13,89	972,30
04	70	Pacote contendo pirulitos sortidos, embalados individualmente, com sabores variados. • Peso líquido mínimo de 600g por pacote; • Pirulitos maciços (não recheados com chiclete ou goma de mascar); • Não poderão conter núcleo de chiclete, goma elástica ou qualquer material mastigável interno; • Formato apropriado para consumo infantil, podendo ser redondo, em formato de coração ou similar, desde que seguro para crianças; • Tamanho e consistência compatíveis com consumo por público infantil; • Produto destinado ao consumo humano, não sendo admitidos produtos decorativos; • Embalagem original de fábrica, íntegra e resistente; • Prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total no momento da entrega; Produto em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária.	17,69	1.238,30
05	70	Pacote contendo balas mastigáveis sortidas, embaladas individualmente, com sabores variados, preferencialmente frutados. • Peso líquido mínimo de 600g por pacote; • Balas de consistência macia, próprias para consumo infantil; • Textura suave, que não exija esforço excessivo de mastigação; • Sabores frutados variados (ex.: limão, morango, laranja, uva ou similares); • Formato pequeno e arredondado ou similar, adequado ao consumo por crianças; • Não poderão ser balas duras ou excessivamente rígidas; • Produto destinado ao consumo humano, não sendo admitidos produtos decorativos; • Embalagem original de fábrica, íntegra e resistente; • Prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total no momento da entrega; Produto em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária.	11,91	833,70
		VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:		R$ 6.820,10

Pregão Eletrônico nº. 05/2026.
Vigência: 19 de março de 2026 até dia 19 de março de 2027.

Bom Jesus do Oeste (SC), 19 de março de 2026.

Márcio José Storck
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15-2026

Publicação Nº 8179498

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou a seguinte Ata de Registro de Preços:

Contratado: JP Equipamentos LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS DECORATIVAS PARA ORNAMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE PASCOA:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor total R$
01	01	Banco Redondo instagramavel, produzido em estrutura metálica, de ferros redondos 1 ¼ e 20x20 , pintura dos elementos metálicos com tinta em pó hibrida epóxi, eletrostática brilhante na cor dourada , tamanho minimo 2,00 x 2,20 x 0,60 com banco para sentar, estofado na cor vermelha Superfície aveludada.	3.989,99	3.989,99
02	02	KIT - Figura masculina e feminina, coelho em pé segurando uma cenoura, corpo em TNT e pele astracan, cores variadas como caramelo, branca, verde, e bege clara, roupas em tecido coloridas, enchimento em flocos de isopor compactados dentro do boneco, sustentação com armação interna em madeira e arame galvanizado, a cabeça formatada com fio encerado e olhos acrílicos, com aproximadamente 1,80 metros de altura.	2.660,00	5.320,00
03	01	Portal com orelhas de coelhos 3D tamanho mínimo de (Altura 4,10m X 3,00m Largura 0,40cm de profundidade), produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó hibrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornado de mangueira luminosa LED12mm de 30 lâmpadas por metro, recoberta por lâmpadas de leds com tomada M/F, blindadas para uso externo a prova de água, possuindo uma tela de pvc na base contornando cordão de led, com espessura de 2mm, IP44 prova de água. Cores a definir.	9.399,99	9.399,99
04	02	Pomba Da Paz com Tela tamanho mínimo de: (Altura 1,20m X 0,95 cm Largura), produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó hibrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornado de mangueira luminosa LED-12mm de 30 lâmpadas por metro, recoberta por lâmpadas de leds com tomada M/F, blindadas para uso externo a prova de água, possuindo uma tela de pvc na base contornando cordão de led, com espessura de 2mm, IP44 prova de agua. Cores a definir.	2.370,00	4.740,00
05	01	Coelho menino vazado para fotos tamanho mínimo de: (Altura 2,20m X 1,00m Largura), produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó hibrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornado de mangueira luminosa LED12mm de 30 lâmpadas por metro, recoberta por lâmpadas de leds com tomada M/F, blindadas para uso externo a prova de água, possuindo uma tela de pvc na base contornando cordão de led, com espessura de 2mm, IP44 prova de agua.	3.189,99	3.189,99

06	01	Coelho menina vazado para fotos tamanho mínimo de: (Altura 2,20m X 1,00m Largura), produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó hibrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornado de mangueira luminosa LED12mm de 30 lâmpadas por metro, recoberta por lâmpadas de leds com tomada M/F, blindadas para uso externo a prova de água, possuindo uma tela de pvc na base contornando cordão de led, com espessura de 2mm, IP44 prova de agua.	3.198,00	3.198,00
07	12	Cenoura tamanho mínimo de: (Altura 1,50m X 0,40cm Largura), produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó hibrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornado de mangueira luminosa LED12mm de 30 lâmpadas por metro, recoberta por lâmpadas de leds com tomada M/F, blindadas para uso externo a prova de água	899,99	10.799,88
08	03	Kit- Mamãe com filhotes tamanho mínimo de: (Altura 1,60 cm X 1,90cm Largura), produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó hibrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornado de mangueira luminosa LED-12mm de 30 lâmpadas por metro, recoberta por lâmpadas de leds com tomada M/F, blindadas para uso externo a prova de água. Cores a definir.	3.600,00	10.800,00
09	01	Painel Feliz Páscoa tamanho mínimo de: (Altura 2,00m X 4,40m Largura), produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó hibrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornado de mangueira luminosa LED12mm de 30 lâmpadas por metro, recoberta por lâmpadas de leds com tomada M/F, blindadas para uso externo a prova de água, possuindo uma tela de pvc na base contornando cordão de led, com espessura de 2mm, IP44 prova de agua. Cores a definir.	11.180,00	11.180,00
10	20	Coelho em pé com orelhas para trás tamanho mínimo de: (Altura 1,60 cm X 0,80cm Largura), produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó hibrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornado de mangueira luminosa LED12mm de 30 lâmpadas por metro, recoberta por lâmpadas de leds com tomada M/F, blindadas para uso externo a prova de água. Cores a definir.	1.389,00	27.780,00
11	04	Guirlanda de Páscoa Decorada com aproximadamente 1,00 metro de largura, com dois coelhos de pelúcia posicionados nas laterais: um à esquerda, vestido com um macacão azul de jardineiro, e outro à direita, com detalhes em rosa e azul. No topo, um grande laço duplo em tons de azul e rosa finaliza a peça com um toque clássico. Cores a definir	187,94	751,76
12	150	Haste Girassol Unitário (13cm) - 40 cm girassol artificial de aspecto vibrante e decorativo. A flor apresenta pétalas em um tom amarelo intenso que se degradam para o laranja próximo ao centro, o qual é escuro e texturizado, simulando as sementes da planta real. O girassol está fixado em uma haste verde fina e longa, acompanhada por duas folhas verdes simétricas com nervuras marcadas.	3,88	582,00
13	150	Ovo de páscoa, liso e fosco com espessura de mínima de 18cm – para pendurar, unitária, cores disponíveis no azul, verde, amarelo, lilás pastel, pink. Cores a definir.	69,00	10.350,00
14	200	Ovo de páscoa, liso e fosco com espessura mínima de 10cm – para pendurar, unitária, cores disponíveis no azul, verde, amarelo, lilás pastel, pink. Cores a definir.	15,99	3.198,00
15	20	Buquê Girassol com mínimo 6 flores, altura mínima 35cm. Buquê apresenta diversas flores em tons de amarelo intenso com miolos escuros contrastantes, acompanhadas por folhagens verdes que conferem um aspecto natural à peça	17,49	349,80
16	30	Pendente Girassol – tamanho mínimo de 80 cm decorativa de girassóis artificiais, disposta verticalmente para destacar sua extensão e volume. A peça é composta por diversas flores de pétalas amarelas vibrantes e centros escuros, distribuídas de forma densa ao longo de ramos flexíveis repletos de folhagens verdes. O contraste entre o amarelo intenso das flores e o verde das folhas cria um aspecto alegre e rústico.	32,99	989,70

17	05	Fita de páscoa – (rolo) mínimo de metragem 09 metros largura mínima- 06cm – LARANJA fita aramada com estampa permitindo a criação de laços volumosos, estruturados e com acabamento profissional que não perdem o formato com o tempo.	29,99	149,95
18	05	Fita de páscoa - (rolo) mínimo de metragem 09 metros largura mínima- 06cm – AMARELA fita aramada com estampa permitindo a criação de laços volumosos, estruturados e com acabamento profissional que não perdem o formato com o tempo.	29,99	149,95

Pregão Eletrônico nº. 04/2026.
Vigência: 24 de março de 2026 até dia 24 de março de 2027.

Bom Jesus do Oeste (SC), 24 de março de 2026.

Márcio José Storck
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39-2026

Publicação Nº 8179953

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUINTE CONTRATO:

CONTRATADO: BARRERO ENGENHARIA CIVIL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO PARA ESCOLA MUNICIPAL ALBANO BORRE, COM ÁREA DE 1.605,59 M².

VALOR: R$ 3.850,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 19 DE MARÇO DE 2026 ATÉ DIA 19 DE MAIO DE 2026.

BOM JESUS DO OESTE (SC), 19 DE MARÇO DE 2026.

MÁRCIO JOSÉ STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 087/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178608

PORTARIA Nº 087/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA SR ALECSSANDRO SCHMIDT AO CARGO DE DIRETOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSÉ STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ALECSSANDRO SCHMIDT, portador do CPF sob nº 082.446.969-07, para ocupar o cargo de DIRETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-07 com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 31 de março de 2026.

MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178623

PORTARIA Nº 088/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSÉ STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr.ª PAOLA CEREZOLLI, portadora do CPF sob nº 114.318.529-37, aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Edital 005/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para ocupar o cargo temporário de Agente Educativo - ACT, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 31 de março de 2026.

MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178632

PORTARIA Nº 089/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSÉ STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr.ª LEANDRA RAQUEL KRÜGER, portadora do CPF sob nº 050.039.089-46, aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Edital 005/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para ocupar o cargo Temporário de Agente Educativo - ACT, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações. A partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 31 de março de 2026.

MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178651

PORTARIA Nº 090/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSÉ STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr.ª DAIARA STEIN, portadora do CPF sob nº 081.900.129-59, aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Edital 005/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para ocupar o cargo Temporário de Agente Educativo - ACT, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações. A partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 31 de março de 2026.

MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178666

PORTARIA Nº 091/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSÉ STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr.ª TAINARA LUANA GAMBA, portadora do CPF sob nº 111.339.739-06, aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Edital 005/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para ocupar o cargo Temporário de Agente Educativo - ACT, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações. A partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 31 de março de 2026.

MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178760

PORTARIA Nº 092/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSÉ STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr.ª JAQUELINE MARIA NOGUEIRA, portadora do CPF sob nº 083.793.029-40, aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Edital 005/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para ocupar o cargo Temporário de Agente Educativo - ACT, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações. A partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 31 de março de 2026.

MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178800

PORTARIA Nº 093/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSÉ STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr.ª RAFAELA HELOÍSA GARMATZ LAUX, portadora do CPF sob nº 120.576.059-81, aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Edital 005/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para ocupar o cargo Temporário de Agente Educativo - ACT, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações. A partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 31 de março de 2026.

MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179935

PORTARIA Nº 094/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSÉ STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Público Municipal Sr.ª VILMAR SENHOR, inscrito na matricula nº 10146-2, portador do CPF sob nº 021.907.089-07, ocupante do Cargo de Diretor - Comissionado, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 31 de março de 2026.

MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2025

Publicação Nº 8179561

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços n°. 22/2025, celebrada entre o MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE e a Empresa KNAPP & CIA LTDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA De Estradas e Rodagens de Bom Jesus do Oeste/SC.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, através da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens torna público que, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços n°. 22/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHAS E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PARA O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE-SC, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), em decorrência do Pregão Eletrônico n°. 06/2025, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Clausula Primeira: Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços n°. 22/2025 por 1(um) ano.

DA PRORROGAÇÃO
Clausula Segunda. Fica prorrogada até 24 de março de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, com base no item 17.1 do edital de Licitação e Lei Federal n°. 14.133/2021 Art. 84. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas
1° Assegura-se a detentora da ata o direito de reajuste de preços a partir de 21 de julho de 2026, mediante solicitação motivada.

DA JUSTIFICATIVA
Clausula Terceira. A Referida prorrogação, provocada pelo Departamento de Compras, justifica – se, pela necessidade do objeto, assim como a manutenção dos valores registrados e vantajosidade comprovada através de levantamento de mercado.

DO ITEM DA PRORROGAÇÃO
Clausula Quarta. Fica prorrogado na quantidade inicialmente licitada a Ata de Registro de Preços, conforme segue em tabela abaixo.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	3000	Metro linear	Serviço de perfuração linear de rochas (diâmetro de furo 2,5”) e detonação com fornecimento de material, mão de obra e outros acessórios para execução dos serviços.
01	02	1000	Metro linear	Serviço de perfuração linear de rochas (diâmetro de furo 1”) e detonação com fornecimento de material, mão de obra e outros acessórios para execução dos serviços.

DA RATIFICAÇÃO
Clausula Quinta. Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO
Clausula Sexta. O Municipio de Bom Jesus do Oeste providenciará a publicação deste aditivo no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, a fim de garantir ampla publicidade.

Bom Jesus do Oeste/SC, 24 de março de 2026.

KNAPP & CIA LTDA
Empresa da Contratada

Marcio José Storck
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Avenida Nossa Senhora de Fatima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30 E-mail: patrimonio@bomjesusdooeste.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 1.458/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

RATIFICA A 5ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSE STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a desapropriar área de terra de 382,00m² (trezentos e oitenta e dois mil metros quadrados), através de desapropriação amigável ou judicial, junto ao imóvel constante de:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam **RATIFICADAS,** em todos os seus termos, as alterações realizadas na 4ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR firmado entre este Município e o Consórcio Público CIDIR (conforme anexo).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, 01 de abril de 2026.

Marcio Jose Storck:06599749917
Assinado de forma digital por Marcio Jose Storck:06599749917
Dados: 2026.04.01 08:02:33 -03'00'

MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29-2026

Publicação Nº 8181319

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Compras e Contratos
Termo Homologação - Homologação Outras Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2199 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 33 codigoCliente: 2199 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 29/2026
Dispensa Presencial: 17/2026
Tipo Objeto: Contratação de serviços

Ao Sr(a). MARCIO JOSE STORCK tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, cujo objeto trata da: Contrato tem por objetivo, a contratação dos serviços com fornecimento de acesso à internet mensal, com dois links de internet de 300 Mbps (Full) para download e de 300 Mbps (Full) para upload (Centro Administrativo e Unidade Básica de saúde) , três links de internet de 200 Mbps (Full) para download e de 200 Mbps (Full) para upload (Creche Municipal, Pré escola e Escola Municipal), e nove links de internet de 100 Mbps (Full) para download e de 100 Mbps (Full) para upload, com instalação e disponibilidade de equipamentos em regime de comodato, bem como quaisquer outros elementos necessários para à prestação dos serviços a serem distribuídos e disponibilizados, sendo que todos os pontos de acesso deverão ter um IP válido; licitação Dispensa Presencial nº. 17/2026, o(s) participante(s):

14851 - CERACA TELECOM LTDA						
CNPJ: 52.700.452/0001-80						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAçãO DOS SERVIçOS COM FORNECIMENTO DE ACESSO à INTERNET MENSAL, COM DOIS LINKS DE INTERNET DE 300 MBPS (FULL) PARA DOWNLOAD E DE 300 MBPS (FULL) PARA UPLOAD (CENTRO ADMINISTRATIVO E UNIDADE BáSICA DE SAúDE) , TRêS LINKS DE INTERNET DE 200 MBPS (FULL) PARA DOWNLOAD E DE 200 MBPS (FULL) PARA UPLOAD (CRECHE MUNICIPAL, PRé ESCOLA E ESCOLA MUNICIPAL), E NOVE LINKS DE INTERNET DE 100 MBPS (FULL) PARA DOWNLOAD E DE 100 MBPS (FULL) PARA UPLOAD, COM INSTALAçãO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSáRIOS PARA à PRESTAçãO DOS SERVIçOS A SEREM DISTRIBUíDOS E DISPONIBILIZADOS, SENDO QUE TODOS OS PONTOS DE ACESSO DEVERãO TER UM IP VáLIDO	SERVIÇO		12	R$3.699,00	R$44.388,00
					Total do Fornecedor:	**R$44.388,00**

Bom Jesus do Oeste, 31 de março de 2026.

MARCIO JOSE STORCK

Bom Retiro

PREFEITURA

626.03.26 - P. FÉRIAS VALDIR W. HINCKEL

Publicação Nº 8181669

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 626/26 de 23.03.26
Concede Férias Regulamentares

A Prefeita do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) a 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro) ao funcionário Valdir Walter Hinckel, ocupante do cargo de Motorista - Padrão 1 – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, a contar do dia 19 de março com término no dia 28 de março de 2026, e os 20 (vinte) dias restantes para goza-las em futuras negociações. Conforme requerimento N.º 38/26 de 19 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira — Prefeita Municipal
Elizabete Werlich Mateus — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

627.03.26 - P. AUTORIZAÇÃO DIRIGIR VEICULOS

Publicação Nº 8181672

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 627/26 de 23.03.26

Autoriza excepcionalmente a Servidora Cristiane Cabral Ghizoni Gomes a Dirigir Veículos Oficiais Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Bom Retiro - SC.

A Prefeita do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com 2335/17 de 22.02.17 que autoriza em caráter excepcional servidores efetivos e comissionados a dirigirem veículos oficiais da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:

Resolve:

Art. 1º. Autorizar a servidora abaixo relacionada a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, de acordo com o requerimento:

Servidor	CNH	Categoria	validade
Cristiane Cabral Ghizoni Gomes	03115876508	AB	26/07/2031

Art. 2º. A servidora autorizada a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 3º. A servidora autorizada a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Município.

Art. 4º. A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura a servidora autorizada o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira — Prefeita Municipal
Elizabete Werlich Mateus — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

628.03.26 - P. DES. GABRIELLE BRANGER

Publicação Nº 8181673

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 628/26 de 23.03.26

Nomeia em Comissão

A Prefeita do Munícipio de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Gabrielle Branger para exercer o cargo de provimento em comissão Assessora Jurídica – Nível 31, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício no Gabinete da Prefeita, a contar do dia 18 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira — Prefeita Municipal
Elizabete Werlich Mateus — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

629.03.26 - P. DES. RAMON A. C. CRUZ

Publicação Nº 8181674

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 629/26 de 23.03.26

Nomeia em Comissão

A Prefeita do Munícipio de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Ramón Antônio Cruz Cruz para exercer o cargo de provimento em comissão Assessor de Assusntos Sociais – Nível 32, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar do dia 18 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira — Prefeita Municipal
Elizabete Werlich Mateus — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

630.03.26 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 8181675

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 630/26 de 24.03.26
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

A Prefeita do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Liliane Kuhl	Professora	Vesp. 16/03/2026
Josiane de Souza	Professora	17 e 18/03/2026
Marilu de Almeida	Assistente Administrativo	Vesp. 18/03/2026
Magdalena M. Ap. T. Deucher	Professora	18 a 20/03/2026
José Henrique Bonin	Auxiliar de Enfermagem	18/03/2026
Lindair Schuller	Professora	18/03/2026
Izabela Peixer	Auxiliar de Apoio Escolar	18/03/2026
Nelson Gilberto Dutra	Pedreiro	18/03/2026 a 01/04/2026
Janaina Valério	Professora	19/03/2026
Caroline Lehmkuhl Pereira	Professora	19/03/2026
Jacson Hinckel	Operador de Trator Agrícola	19 e 20/03/2026
Maria Paulina Pinheiro	Professora	19/03/2026
Jania Castanheiro	Professora	19/03/2026
Pamela Deucher Steimbach	Servente	20/03/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira — Prefeita Municipal
Elizabete Werlich Mateus — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

631.03.26 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 8181676

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 631/26 de 25.03.26
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

A Prefeita do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Marilu de Almeida	Assistente Administrativo	20/03/2026
Ana Carolina da Silva	Assistente Administrativo	Mat. 20/03/2026
Jocemar da Silva	Assistente Administrativo	Mat. 20/03/2026
Maria Lunalva Henkemaier	Professora	20/03/2026
Cristina Soares Schmidt	Conselheira Tutelar	23/03/2026
Joana Lucia Pellegrini	Coordenador da Educação Infantil	23/03/2026
Maria Verônica Bruder	Servente	23 a 27/03/2026
Fernanda Rosa Gorges Farias	Professora	23/03/2026
Vanderleia Pereira Scotti	Servente	23/03/2026
Maria Eduarda dos Santos	Psicóloga	23/03/2026
Voulir da Silva	Motorista	24 e 25/03/2026
Lariane Pickler Britto	Professora	24 a 27/03/2026
Fabiana Duarte da Silva	Professora	25/03/2026
Cristiane Cabral G. Gomes	Assistente Administrativo	25/03/2026
Edileusa Rosana Muniz Ramos	Assistente Social	25/03/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira — Prefeita Municipal
Elizabete Werlich Mateus — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

632.03.26 - P. DES. PSICOLOGA ALEXANDRE MANOEL DA SILVA

Publicação Nº 8181677

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 632/26 de 25.03.2026.

Designa Psicólogo Contratado em Caráter Temporário

A Prefeita do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designa Alexandre Manoel da Silva, no cargo de Psicólogo - 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 16 de março de 2026 com término no dia 31 de dezembro de 2026, em virtude de sua classificação em 1º lugar no Processo Seletivo nº 02/2026, para Contratação de Psicólogo percebendo os vencimentos iniciais do cargo Psicólogo – Padrão I, Nível 09, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira — Prefeita Municipal
Elizabete Werlich Mateus — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

633.03.26 - P. DES. AUX. APOIO ESC. EMILY F. P. O. PAULA

Publicação Nº 8181678

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 633/26 de 25.03.26

Designa Auxiliar de Apoio Escolar Contratado (a) em Caráter Temporário

A Prefeita do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Emily Fernanda Padilha de Oliveira Paula, para atuar como Auxiliar de Apoio Escolar 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – CEI Professor Alosir Moretti no período de 18 de março com término no dia 18 de dezembro de 2026, em virtude de sua classificação em 35º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, para Contratação de Auxiliar de Apoio Escolar - ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Auxiliar de Apoio Escolar – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira — Prefeita Municipal
Elizabete Werlich Mateus — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

634.03.26 - P. TORNA SEM EFEITO PORT. 610.03.26

Publicação Nº 8181679

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 634/26 de 25.03.26

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 610/26 DE 20.03.2026 DESIGNA PSICÓLOGA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o inciso VIII do art. 95 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria 610/26 de 20.03.2026 que Designa Psicóloga Contratada em Caráter Temporário Maria Eduarda dos Santos em virtude de a mesma ter sido nomeada na Portaria Nº 600/26 de 20.03.2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira — Prefeita Municipal
Elizabete Werlich Mateus — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

635.03.26 - P. DES. PROF. MARIA E. S. SANGALETTI

Publicação Nº 8181680

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 635/26 de 25.03.26

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

A Prefeita do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Maria Eduarda Sangaletti dos Santos, para atuar como Professora Ensino Fundamental – Não Habilitado - 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá – Período Vespertino, no período de 23 de março com término no dia 18 de dezembro de 2026, em virtude de sua classificação em 9º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, para Contratação de Professor ACT – Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira — Prefeita Municipal
Elizabete Werlich Mateus — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

636.03.26 - P. DES. MOTORISTA JOCIL B. CORREA

Publicação Nº 8181681

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 636/26 de 25.03.2026.

Designa Motorista Contratado em Caráter Temporário

A Prefeita do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designa Jocil Batista Correa, no cargo de Motorista 40 horas semanais na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 20 de março de 2026 com término no dia 31 de dezembro de 2026, em virtude de sua classificação em 6º lugar no Processo Seletivo nº 01/2026, para Contratação de Motorista, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Motorista – Padrão I, Nível 04, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira — Prefeita Municipal
Elizabete Werlich Mateus — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

637.03.26 - P. INSALUBRIDADE JOCIAL B. CORREA

Publicação Nº 8181682

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 637/26 de 25.03.26
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: o Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho LTCAT, emitido pela empresa Humaniza Consultoria Gestão em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional:

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Laudo pericial o adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei e com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa Humaniza Consultoria Gestão em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional contratado pelo Município ao Servidor Jocil Batista Correa, Motorista, lotado na Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar de 20 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira — Prefeita Municipal
Elizabete Werlich Mateus — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

638.03.26 - P. DESISTENCIA MAYCON B. CORREA

Publicação Nº 8181683

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 638/26 de 26.03.26
Dispõe sobre a desistência formal de candidato classificado no Concurso Público nº 01/26, relativo ao Edital de Convocação datado de 26.03.26.

A Prefeita do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o Art. 9º da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o candidato Maycon Batista Correa – 1º COLOCADO no cargo de Motorista, desistiu formalmente de tomar posse do cargo temporário para a qual foi devidamente classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/26.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira — Prefeita Municipal
Elizabete Werlich Mateus — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2026

Publicação Nº 8179013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

Processo Administrativo nº: 247/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Construção de quatro Cabeceiras Padrão Municipal em concreto armado nas localidades de Paraíso da Serra, Barbaquá e Papuã- Processos SGP-e: SDC 2753/2025, SDC 4716/2025, SDC 4718/2025 e SDC 4719/2025.

A Prefeita Municipal de Bom Retiro/SC, Sra. HELENA SCHILD DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação dos elementos constantes do processo licitatório em epígrafe e considerando a regularidade do procedimento:

1. HOMOLOGO todos os atos e procedimentos licitatórios, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2. ADJUDICO o objeto do certame à licitante vencedora, conforme abaixo:

• Empresa: PRESERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

• CNPJ: 52.199.785/0001-77

LOTES:

• Lote 1- Item 1- Construção de cabeceira de ponte padrão para estradas vicinais do Município, na localidade do Paraíso da Serra, conforme Processo SGP-E: SDC 2753/2025. R$ 83.900,00.

• Lote 2- Item 2- Construção de cabeceira de ponte padrão para estradas vicinais do Município, na localidade do Paraíso da Serra, conforme Processo SGP-E: SDC 4716/2025 – R$ 83.900,00

• Lote 3- Item 3- Construção de cabeceira de ponte padrão para estradas vicinais do Município, na localidade do Barbaquá, conforme Processo SGP-E: SDC 4718/2025 – R$ - 83.900,00

• Lote 4- Item 4- Construção de cabeceira de ponte padrão para estradas vicinais do Município, na localidade do Papuã, conforme Processo SGP-E: SDC 4719/2025- R$ 83.900,00

1. DETERMINO a publicação deste ato para fins de publicidade e transparência (art. 54 da Lei 14.133/2021).
2. AUTORIZO o prosseguimento, com a convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato.

Bom Retiro, 30 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira]
Prefeita Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 62/2026

Publicação Nº 8181097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16BB01A9DBAD6EEA3334CAEFF428B9DEDD49E7F2

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 62/2026

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 62/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de peças e a prestação do serviço de revisão em virtude da garantia contratual para veículo Chevrolet de placa SXR5H17 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Contratada: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, sob o CNPJ nº 10.582.050/0005-01. Valor Total: R$ 3.486,73 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos). Base Legal: 75 incisos IV, torna-se dispensável a licitação, quando para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 01 de abril de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 69/2026

Publicação Nº 8180639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA7BFE20BB1794D273AEE5D8404D457443CB97DE

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 69/2026

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 69/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas; do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratada: ASSOCIACAO ABRIGO MAO AMIGA - AMA, sob o CNPJ nº 09.377.460/0001-08. Valor Total: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 01 de abril de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

ERRATA PORTARIA 504.26

Publicação Nº 8181684

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATA

Errata nº 01 da Portaria Nº 504/26 de 12.03.26

O Município de Bom Retiro vem a público retificar a Portaria nº 504/26 de 12.03.26, cuja ementa é: Designa Motorista Contratado em Caráter Temporário, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12/03/2026, Edição N° 5089, Publicação nº 8090066, página 332.

Onde se Lê:
Designa Gabriel Hinckel, no cargo de Motorista 40 horas semanais na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 13 de janeiro de 2026 com término no dia 12 de janeiro de 2027, em virtude de sua classificação em 4º lugar no Processo Seletivo nº 06/2025, para Contratação de Motorista, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Motorista – Padrão I, Nível 04, do Quadro de Pessoal do Município.

Leia-se:
Designa Gabriel Hinckel, no cargo de Motorista 40 horas semanais na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 06 de março de 2026 com término no dia 05 de março de 2027, em virtude de sua classificação em 4º lugar no Processo Seletivo nº 06/2025, para Contratação de Motorista, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Motorista – Padrão I, Nível 04, do Quadro de Pessoal do Município.

Bom Retiro, 25 de março de 2026.

HELENA SCHILD DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

ELIZABETE WERLICH MATEUS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 43/2026

Publicação Nº 8180734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76E5F33FCC26B2DDAFA61F51AFE3CF5A383C0A67

Extrato Contrato - 43/2026 – Concorrência Eletrônica 01/2026.
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: PRESERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de Construção de quatro Cabeceiras Padrão Municipal em concreto armado nas localidades de Paraíso da Serra, Barbaquá e Papuã- Processos SGP-e: SDC 2753/2025, SDC 4716/2025, SDC 4718/2025 e SDC 4719/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor R$ R$ 335.600,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)

Bom Retiro, 01 de abril de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 44/2026

Publicação Nº 8179758

Extrato Contrato 44/2026 Concorrência Eletrônica 01/2026
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Preserv Prestadora de Serviços Ltda
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Construção de Cabeceira Padrão Municipal em concreto armado na localidade de Paraíso da Serra, Processo SGP-e: SDC 2753/2025. Lote 1- Item 1
Valor Total: R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).

Bom Retiro, 01 de abril de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita

EXTRATO CONTRATO 45/2026

Publicação Nº 8179777

Extrato Contrato 45/2026 Concorrência Eletrônica 01/2026
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Preserv Prestadora de Serviços Ltda

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Construção de Cabeceira Padrão Municipal em concreto armado na localidade de Paraíso da Serra, Processo SGP-e: SDC 4716/2025. Lote 02- Item 2

Valor Total: R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).

Bom Retiro, 01 de abril de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita

EXTRATO CONTRATO 46/2026

Publicação Nº 8179779

Extrato Contrato 46/2026 Concorrência Eletrônica 01/2026
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Preserv Prestadora de Serviços Ltda

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Construção de Cabeceira Padrão Municipal em concreto armado na localidade de Barbaquá, Processo SGP-e: SDC 4718/2025. Lote 03- Item 3

Valor Total: R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).

Bom Retiro, 01 de abril de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita

EXTRATO CONTRATO 47/2026

Publicação Nº 8179782

Extrato Contrato 47/2026 Concorrência Eletrônica 01/2026
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Preserv Prestadora de Serviços Ltda

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Construção de Cabeceira Padrão Municipal em concreto armado na localidade de Papuã, Processo SGP-e: SDC 4719/2025. Lote 04- Item 4

Valor Total: R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).

Bom Retiro, 01 de abril de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita

EXTRATO CONTRATO 48/2026

Publicação Nº 8180669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7F2A1E1781438A9C7B777F1A3D7B6E95BA5532B

Extrato Contrato 48/2026 - PREGÃO ELETRONICO 05/2026
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: GALERIA 23 COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de estruturas metálicas com revestimento em ACM com tubo redondo de base, para instalação nas localidades do interior do município.
valor de R$ 60.914,02 (sessenta mil novecentos e quatorze reais e dois centavos))

Bom Retiro, 01 de abril de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 49/2026

Publicação Nº 8180677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D12B30303083D72AC7EBBBDE7B3CF3E48DA04F2E

Extrato Contrato 49/2026 - PREGÃO ELETRONICO 06/2026
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: CASSIANO TRANSPORTE LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para as localidades de Três Pontas, Papuã, Barbaquá e Costão do Frade para o Centro de Bom Retiro.

valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)

Bom Retiro, 01 de abril de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026

Publicação Nº 8180910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF4E7F3AABDFE99310A8ED17AB64652B434D9DA6

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2026

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano Diretor Municipal de Bom Retiro/SC"; da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Contratado: ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, sob o CNPJ nº 19.338.878/0001-60. Valor Total: R$ 46.950,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais). Base Legal: 74 incisos inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 01 de abril de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

Bombinhas

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇAO -154 CONCURSO 001-2024

Publicação Nº 8179155

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCURSO PÚBLICO 0001/2024 -

EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 154

A Prefeitura Municipal de Bombinhas, mediante as condições estipuladas no Edital de abertura e demais disposições legais aplicáveis, **CONVOCA** o cidadão abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Nº 001/2024, **Edital 001/2024**, cujo resultado foi homologado pelo Edital de homologação do resultado final, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, **até as 18:00h do dia 31 de Março de 2026** para se submeter ao processo de admissão.

Cargo: RECEPCIONISTA
Convocado:

50 – LEANDRO ALMEIDA PEREIRA* **(candidato PCD)**

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

I. 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
II. Cadastro de pessoa física – CPF
III. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela receita federal);
IV. Certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, com emissão de no máximo 6(seis) meses; em caso de alteração de nome por casamento ou divórcio, só será aceita a certidão de casamento constando a averbação para comprovar alteração de nome, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do código penal.);
V. Carteira de Identidade (RG) dentro da data de validade;
VI. Título de eleitor
VII. Certidão negativa de crimes eleitorais (fornecida pela justiça eleitoral);
VIII. Comprovante(s) de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, informando a
IX. regularidade (fornecida pela justiça eleitoral);
X. Certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;
XI. CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos, quando cursando nível superior; e cônjuge);
XII. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
XIII. Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 30 (trinta) dias, que deverá estar no nome do candidato ou, em caso de moradia de aluguel, o candidato deverá trazer cópia do contrato de locação vigente; se morar de aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração autenticada em cartório da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante e nº de telefone;
XIV. Exame médico realizado por médico do trabalho;
XV. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) realizado por médico do trabalho (servente/merendeira);
XVI. Carteira de habilitação categoria D (motoristas);
XVII. Cópia da carteira de trabalho física da página com foto frente e verso ou carteira de trabalho digital contendo os dados pessoais e data de emissão;
XVIII. Comprovante de cadastramento do Pis/Pasep;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

XIX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo I desde edital;
XX. Quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
XXI. Certidão de antecedentes criminais da comarca de Porto Belo, indicando nada consta (fornecida pelo tribunal de justiça/SC) e dos foros da justiça estadual de todos os locais de residência nos últimos 5 anos.
XXII. Certidão de nada consta de benefício do regime geral de previdência social (fornecida pela previdência social) e Declaração negativa de benefício do regime próprio de previdência social, quando for o caso;
XXIII. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
XXIV. Declaração de bens e/ou direito;
XXV. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
XXVI. Conta corrente (Sicredi S/A);
XXVII. Demais documentos que a prefeitura achar necessário, posteriormente informados.

Orientação para apresentação dos documentos na Divisão de Recursos Humanos
- ✔ Apresentar os documentos solicitados com originais e cópia legível;
- ✔ O RH não fará cópias;
- ✔ Só será aceito documentação completa

O convocado devera comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Bombinhas, localizada na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, **a partir do dia 27 de Março de 2026** no período das 12h as 18:00h com a documentação descrita acima, **até as 18:00h do dia 31 de Março de 2026.**

Bombinhas, 26 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇAO -155 CONCURSO 001-2024

Publicação Nº 8179158

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCURSO PÚBLICO 0001/2024 -

EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 156

A Prefeitura Municipal de Bombinhas, mediante as condições estipuladas no Edital de abertura e demais disposições legais aplicáveis, **CONVOCA** o cidadão abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Nº 001/2024, **Edital 001/2024**, cujo resultado foi homologado pelo Edital de homologação do resultado final, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, **até as 18:00h do dia 06 de Abril de 2026** para se submeter ao processo de admissão.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Convocado:

38 – DANIELA DE AGUIAR CATHARINO
39 – MICHELE BAUKEN MARTINS

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

I. 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
II. Cadastro de pessoa física – CPF
III. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela receita federal);
IV. Certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, com emissão de no máximo 6(seis) meses; em caso de alteração de nome por casamento ou divórcio, só será aceita a certidão de casamento constando a averbação para comprovar alteração de nome, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do código penal.);
V. Carteira de Identidade (RG) dentro da data de validade;
VI. Título de eleitor
VII. Certidão negativa de crimes eleitorais (fornecida pela justiça eleitoral);
VIII. Comprovante(s) de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, informando a
IX. regularidade (fornecida pela justiça eleitoral);
X. Certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;
XI. CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos, quando cursando nível superior; e cônjuge);
XII. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
XIII. Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 30 (trinta) dias, que deverá estar no nome do candidato ou, em caso de moradia de aluguel, o candidato deverá trazer cópia do contrato de locação vigente; se morar de aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração autenticada em cartório da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante e nº de telefone;
XIV. Exame médico realizado por médico do trabalho;
XV. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) realizado por médico do trabalho (servente/merendeira);
XVI. Carteira de habilitação categoria D (motoristas);
XVII. Cópia da carteira de trabalho física da página com foto frente e verso ou carteira de trabalho digital contendo os dados pessoais e data de emissão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

XVIII. Comprovante de cadastramento do Pis/Pasep;
XIX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo I desde edital;
XX. Quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
XXI. Certidão de antecedentes criminais da comarca de Porto Belo, indicando nada consta (fornecida pelo tribunal de justiça/SC) e dos foros da justiça estadual de todos os locais de residência nos últimos 5 anos.
XXII. Certidão de nada consta de benefício do regime geral de previdência social (fornecida pela previdência social) e Declaração negativa de benefício do regime próprio de previdência social, quando for o caso;
XXIII. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
XXIV. Declaração de bens e/ou direito;
XXV. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
XXVI. Conta corrente (Sicredi S/A);
XXVII. Demais documentos que a prefeitura achar necessário, posteriormente informados.

Orientação para apresentação dos documentos na Divisão de Recursos Humanos
- ✔ Apresentar os documentos solicitados com originais e cópia legível;
- ✔ O RH não fará cópias;
- ✔ Só será aceito documentação completa

O convocado devera comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Bombinhas, localizada na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, **a partir do dia 01 de Abril de 2026** no período das 12h as 18:00h com a documentação descrita acima, **até as 18:00h do dia 06 de Abril de 2026.**

Bombinhas, 31 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇAO -156 CONCURSO 001-2024

Publicação Nº 8179159

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCURSO PÚBLICO 0001/2024 -

EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 156

A Prefeitura Municipal de Bombinhas, mediante as condições estipuladas no Edital de abertura e demais disposições legais aplicáveis, **CONVOCA** o cidadão abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Nº 001/2024, **Edital 001/2024**, cujo resultado foi homologado pelo Edital de homologação do resultado final, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, **até as 18:00h do dia 06 de Abril de 2026** para se submeter ao processo de admissão.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Convocado:

38 – DANIELA DE AGUIAR CATHARINO
39 – MICHELE BAUKEN MARTINS

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

I. 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
II. Cadastro de pessoa física – CPF
III. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela receita federal);
IV. Certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, com emissão de no máximo 6(seis) meses; em caso de alteração de nome por casamento ou divórcio, só será aceita a certidão de casamento constando a averbação para comprovar alteração de nome, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do código penal.);
V. Carteira de Identidade (RG) dentro da data de validade;
VI. Título de eleitor
VII. Certidão negativa de crimes eleitorais (fornecida pela justiça eleitoral);
VIII. Comprovante(s) de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, informando a
IX. regularidade (fornecida pela justiça eleitoral);
X. Certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;
XI. CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos, quando cursando nível superior; e cônjuge);
XII. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
XIII. Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 30 (trinta) dias, que deverá estar no nome do candidato ou, em caso de moradia de aluguel, o candidato deverá trazer cópia do contrato de locação vigente; se morar de aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração autenticada em cartório da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante e nº de telefone;
XIV. Exame médico realizado por médico do trabalho;
XV. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) realizado por médico do trabalho (servente/merendeira);
XVI. Carteira de habilitação categoria D (motoristas);
XVII. Cópia da carteira de trabalho física da página com foto frente e verso ou carteira de trabalho digital contendo os dados pessoais e data de emissão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

XVIII. Comprovante de cadastramento do Pis/Pasep;
XIX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo I desde edital;
XX. Quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
XXI. Certidão de antecedentes criminais da comarca de Porto Belo, indicando nada consta (fornecida pelo tribunal de justiça/SC) e dos foros da justiça estadual de todos os locais de residência nos últimos 5 anos.
XXII. Certidão de nada consta de benefício do regime geral de previdência social (fornecida pela previdência social) e Declaração negativa de benefício do regime próprio de previdência social, quando for o caso;
XXIII. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
XXIV. Declaração de bens e/ou direito;
XXV. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
XXVI. Conta corrente (Sicredi S/A);
XXVII. Demais documentos que a prefeitura achar necessário, posteriormente informados.

Orientação para apresentação dos documentos na Divisão de Recursos Humanos
- ✔ Apresentar os documentos solicitados com originais e cópia legível;
- ✔ O RH não fará cópias;
- ✔ Só será aceito documentação completa

O convocado devera comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Bombinhas, localizada na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, **a partir do dia 01 de Abril de 2026** no período das 12h as 18:00h com a documentação descrita acima, **até as 18:00h do dia 06 de Abril de 2026.**

Bombinhas, 31 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário da Administração

Brusque

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 008-2026

Publicação Nº 8178807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD42EC9CB8A1E877CB62AFBCE3CBD72C27E17F56

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 008/2026

Despacho do Diretor:
Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 008/2026, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Registrado no TCE/SC com a chave: FD42EC9CB8A1E877CB62AFBCE3CBD72C27E17F56

Adjudicando a empresa: RVTech Automação Ltda, para os itens 01 e 02; pelo critério de menor preço por item.

Brusque, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 047-2026-SAMAE

Publicação Nº 8180089

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047-2026

ESPÉCIE: levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado de áreas do SAMAE; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 067/2025 Consórcio Interfederativo CINCATARINA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33 390399900000000.175370000003; VIGÊNCIA: a60 dias; DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026; VALOR: R$ 655,20; FISCAIS DO CONTRADO: Marcelo Augusto Castillo Hilbert; CONTRATADA: Diego Lopes Negocios Imobiliarios Ltda., inscrita no CNPJ nº 47.854.932/0001-65. Representante do SAMAE.

Brusque, 01 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 048-2026-SMAE

Publicação Nº 8180102

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048-2026

ESPÉCIE: levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado de áreas do SAMAE; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 067/2025 Consórcio Interfederativo CINCATARINA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33 390399900000000.175370000003; VIGÊNCIA: a60 dias; DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026; VALOR: R$ 684,97; FISCAIS DO CONTRADO: Marcelo Augusto Castillo Hilbert; CONTRATADA: Diego Lopes Negocios Imobiliarios Ltda., inscrita no CNPJ nº 47.854.932/0001-65. Representante do SAMAE.

Brusque, 01 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 1098-2026

Publicação Nº 8179969

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1098/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000076528	1	AMANDA MACHADO SILVEIRA	Secretaria de Desenvolvimento Social	06/04/2026	17/04/2026	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/9BB2-14BD-79B7-EF00

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9BB2-14BD-79B7-EF00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:05:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 31/03/2026 10:54:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2026 às 10:55 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/9BB2-14BD-79B7-EF00

PORTARIA Nº 1102-2026

Publicação Nº 8179972

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1102/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
916420	5	AMIR GARCIA FERNANDES	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	06/04/2026	20/04/2026	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0563-4ED7-892C-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

PORTARIA Nº 1103-2026

Publicação Nº 8179978

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1103/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
100003490966	1	ANDREIA NORNBERG	Secretaria de Saúde	06/04/2026	20/04/2026	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0563-4ED7-892C-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

PORTARIA Nº 1104-2026

Publicação Nº 8179979

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1104/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
723843	0	ANDRES LUIS FREY ALVES	Secretaria de Saúde	06/04/2026	24/04/2026	19

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0563-4ED7-892C-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

PORTARIA Nº 1105-2026

Publicação Nº 8179982

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1105/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
741248	0	BEATRIZ PEREIRA KUSTER	Secretaria de Saúde	06/04/2026	17/04/2026	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0563-4ED7-892C-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

PORTARIA Nº 1106-2026

Publicação Nº 8179986

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1106/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
100003470001	1	BRUNA ELVIRA NUNES	Secretaria de Saúde	06/04/2026	15/04/2026	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0563-4ED7-892C-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

PORTARIA Nº 1107-2026

Publicação Nº 8179987

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1107/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
881147	1	DANIELLY VIEIRA DE SOUZA	Secretaria de Desenvolvimento Social	06/04/2026	17/04/2026	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0563-4ED7-892C-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

PORTARIA Nº 1108-2026

Publicação Nº 8179989

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1108/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
726214	0	EVERALDO MORAIS ALVES JUNIOR	Secretaria de Saúde	06/04/2026	20/04/2026	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0563-4ED7-892C-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

PORTARIA Nº 1109-2026

Publicação Nº 8179990

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1109/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000035289037	1	FLAVIA DA SILVA SANTOS	Secretaria de Saúde	06/04/2026	20/04/2026	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0563-4ED7-892C-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

PORTARIA Nº 1110-2026

Publicação Nº 8179993

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1110/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1045636	0	FRANCIELLI CRISTIANE DE AZEVEDO PESSINA	Secretaria de Saúde	06/04/2026	20/05/2026	45

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0563-4ED7-892C-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

PORTARIA Nº 1111-2026

Publicação Nº 8179995

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1111/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
722650	0	GILBERTO CARLOS SILVEIRA DE AVILA	Secretaria de Saúde	06/04/2026	17/04/2026	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0563-4ED7-892C-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

PORTARIA Nº 1112-2026

Publicação Nº 8179997

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1112/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
138347	1	HELIO IMHOF	Secretaria de Saúde	06/04/2026	20/04/2026	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0563-4ED7-892C-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

PORTARIA Nº 1113-2026

Publicação Nº 8180000

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1113/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
837903	1	HELOISA HELENA BISCO FURTADO	Secretaria de Saúde	06/04/2026	17/04/2026	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0563-4ED7-892C-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

PORTARIA Nº 1114-2026

Publicação Nº 8180003

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1114/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000217490	1	JOAN GIANESINI TRIDAPALLI	Secretaria de Adm. e Gestão Estratégica	06/04/2026	17/04/2026	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0563-4ED7-892C-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

PORTARIA Nº 1115-2026

Publicação Nº 8180008

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1115/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
724793	0	JOEL TOMELIN MACHADO	Secretaria de Saúde	06/04/2026	05/05/2026	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0563-4ED7-892C-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

PORTARIA Nº 1116-2026

Publicação Nº 8180011

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1116/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
778907	0	MARCELO GALINA BOLZAN	Secretaria de Saúde	06/04/2026	05/05/2026	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0563-4ED7-892C-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

PORTARIA Nº 1117-2026

Publicação Nº 8180014

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1117/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4147294	1	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA	Secretaria de Saúde	06/04/2026	20/04/2026	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0563-4ED7-892C-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

PORTARIA Nº 1118-2026

Publicação Nº 8180017

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1118/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4275500	1	MARILENE VENTURA	Secretaria de Saúde	06/04/2026	17/04/2026	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0563-4ED7-892C-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

PORTARIA Nº 1119-2026

Publicação Nº 8180019

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1119/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
312053	0	MIRELI APARECIDA RUBIK	Secretaria de Saúde	06/04/2026	17/04/2026	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0563-4ED7-892C-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 30/03/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/0563-4ED7-892C-BF6B

PORTARIA Nº 1123-2026

Publicação Nº 8180067

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1123/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JOSÉ CARLOS REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Aut. de Trânsito, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **06/04/2026 a 05/05/2026**, referente ao período aquisitivo iniciado em 06/06/2016.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de março de 2026.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D91-EBBC-ADF5-1FFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 31/03/2026 10:52:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 31/03/2026 16:51:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2026 às 16:51 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

PORTARIA Nº 1124-2026

Publicação Nº 8180069

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1124/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LUCIA HELENA SCODRO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre **07/04/2026 a 05/07/2026**, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/04/2021.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de março de 2026.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D91-EBBC-ADF5-1FFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 31/03/2026 10:52:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 31/03/2026 16:51:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2026 às 16:51 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

PORTARIA Nº 1125-2026

Publicação Nº 8180072

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1125/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) MARIONE VERLEI EBERTS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre **07/04/2026 a 05/07/2026**, referente ao período aquisitivo iniciado em 21/03/2016.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de março de 2026.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D91-EBBC-ADF5-1FFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 31/03/2026 10:52:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 31/03/2026 16:51:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2026 às 16:51 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

PORTARIA Nº 1126-2026

Publicação Nº 8180023

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1126/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
677124	7	CAROLINE MACANEIRO	Secretaria de Saúde	08/04/2026	17/04/2026	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D91-EBBC-ADF5-1FFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 31/03/2026 10:52:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 31/03/2026 16:51:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2026 às 16:51 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

PORTARIA Nº 1127-2026

Publicação Nº 8180034

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1127/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
9295	1	FELIPE FORTES BISOTTI	Secretaria de Fazenda	08/04/2026	17/04/2026	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D91-EBBC-ADF5-1FFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 31/03/2026 10:52:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 31/03/2026 16:51:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2026 às 16:51 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

PORTARIA Nº 1128-2026

Publicação Nº 8180038

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1128/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1445430	3	GEUSIANE CHRYSTINE MEIRELES GOMES	Secretaria de Educação	07/04/2026	06/05/2026	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D91-EBBC-ADF5-1FFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 31/03/2026 10:52:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 31/03/2026 16:51:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2026 às 16:51 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

PORTARIA Nº 1129-2026

Publicação Nº 8180041

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1129/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
921386	0	JOYCE FELIX CORREA	Secretaria de Saúde	08/04/2026	17/04/2026	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D91-EBBC-ADF5-1FFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 31/03/2026 10:52:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 31/03/2026 16:51:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2026 às 16:51 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

PORTARIA Nº 1130-2026

Publicação Nº 8180045

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1130/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
904236	4	PATRICIA BERNARDI SASSI	Secretaria de Saúde	08/04/2026	17/04/2026	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D91-EBBC-ADF5-1FFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 31/03/2026 10:52:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 31/03/2026 16:51:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2026 às 16:51 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

PORTARIA Nº 1131-2026

Publicação Nº 8180048

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1131/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
611360	1	SUELY TEREZINHA GOEDERT KUHNEN	Secretaria de Saúde	08/04/2026	17/04/2026	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D91-EBBC-ADF5-1FFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 31/03/2026 10:52:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 31/03/2026 16:51:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2026 às 16:51 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

PORTARIA Nº 1132-2026

Publicação Nº 8180049

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1132/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
723568	0	THAISI DA CUNHA	Secretaria de Saúde	08/04/2026	17/04/2026	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D91-EBBC-ADF5-1FFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 31/03/2026 10:52:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 31/03/2026 16:51:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2026 às 16:51 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/6D91-EBBC-ADF5-1FFE

PORTARIA Nº 1134-2026

Publicação Nº 8181252

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 1134/2026

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pelo servidor JOSE RAULINO NAFIEN, matrícula nº. 4820, por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE POSSE 086 -2026

Publicação Nº 8181158

PREFEITURA DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE N. 86/2026

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) **THAINA SOUSA FEITOSA,** aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2025 e nomeado(a) pela **Portaria nº 698/2026**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 31 de março de 2026.

ANDRE VECHI:06605866908

Assinado de forma digital por ANDRE VECHI:06605866908
Dados: 2026.03.31 16:19:41 -03'00'

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
THAINA SOUSA FEITOSA
Data: 31/03/2026 07:03:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THAINA SOUSA FEITOSA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 102 -2026

Publicação Nº 8181164

PREFEITURA DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE N.º 102/2026

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) **SUZANE DA SILVA CORREA,** aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2025 e nomeado(a) pela **Portaria nº 697/2026**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 31 de março de 2026.

ANDRE VECHI:06605866908
Assinado de forma digital por ANDRE VECHI:06605866908
Dados: 2026.03.31 16:19:58 -03'00'

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
SUZANE DA SILVA CORREA
Data: 31/03/2026 10:54:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUZANE DA SILVA CORREA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 103 -2026

Publicação Nº 8181167

PREFEITURA DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE N.º 103/2026

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) **ANDRE LUIS DE ARAUJO PEREIRA,** aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2025 e nomeado(a) pela **Portaria nº 798/2026**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 24 de março de 2026.

ANDRE VECHI:06605866908

Assinado de forma digital por ANDRE VECHI:06605866908
Dados: 2026.03.24 15:32:42 -03'00'

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS DE ARAUJO PEREIRA
Data: 24/03/2026 14:26:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRE LUIS DE ARAUJO PEREIRA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 105 -2026

Publicação Nº 8181173

PREFEITURA DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE N.º 105/2026

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) **JONATAS DAVI MACIEL DE OLIVEIRA,** aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2025 e nomeado(a) pela **Portaria nº 797/2026**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 24 de março de 2026.

ANDRE VECHI:06605866908

Assinado de forma digital por ANDRE VECHI:06605866908
Dados: 2026.03.24 15:31:54 -03'00'

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONATAS DAVI MACIEL DE OLIVEIRA
Data: 24/03/2026 14:51:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONATAS DAVI MACIEL DE OLIVEIRA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 113-2026

Publicação Nº 8181201

PREFEITURA DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE N.º 113/2026

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) **DJONI ADRIAN FLOR,** aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2025 e nomeado(a) pela **Portaria nº 792/2026**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 26 de março de 2026.

ANDRE VECHI:06605866908
Assinado de forma digital por ANDRE VECHI:06605866908
Dados: 2026.03.26 14:26:13 -03'00'

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

DJONI ADRIAN FLOR
Empossado(a)

gov.br
Documento assinado digitalmente
DJONI ADRIAN FLOR
Data: 26/03/2026 09:20:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE POSSE 114-2026

Publicação Nº 8181178

PREFEITURA DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE N.º 114/2026

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) **THYAGO BARBOSA NUNES,** aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2025 e nomeado(a) pela **Portaria nº 799/2026**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 26 de março de 2026.

ANDRE VECHI:06605866908
Assinado de forma digital por ANDRE VECHI:06605866908
Dados: 2026.03.26 14:26:34 -03'00'

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

THYAGO BARBOSA NUNES
Empossado(a)

gov.br
Documento assinado digitalmente
THYAGO BARBOSA NUNES
Data: 26/03/2026 13:30:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE POSSE 115-2026

Publicação Nº 8181185

PREFEITURA DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE N.º 115/2026

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) **MARIELEM DE CASTRO DA SILVA,** aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2025 e nomeado(a) pela **Portaria nº 692/2026**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 31 de março de 2026.

ANDRE VECHI:06605866908

Assinado de forma digital por ANDRE VECHI:06605866908
Dados: 2026.03.31 16:20:14 -03'00'

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

MARIELEM DE CASTRO DA SILVA
Empossado(a)

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIELEM DE CASTRO DA SILVA
Data: 31/03/2026 07:57:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE POSSE 116-2026

Publicação Nº 8181181

PREFEITURA DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE N.º 116/2026

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) **DENILSON COSTA BARBOSA,** aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2025 e nomeado(a) pela **Portaria nº 782/2026**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 31 de março de 2026.

ANDRE VECHI:06605866908

Assinado de forma digital por ANDRE VECHI:06605866908
Dados: 2026.03.31 16:20:28 -03'00'

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
DENILSON COSTA BARBOSA
Data: 31/03/2026 07:00:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DENILSON COSTA BARBOSA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 129-2026

Publicação Nº 8181190

PREFEITURA DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE N.º 129/2026

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) **SIMONI MAGALI SANTOS DOS ANJOS,** aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2025 e nomeado(a) pela **Portaria nº 703/2026**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 31 de março de 2026.

ANDRE VECHI:06605866908
Assinado de forma digital por ANDRE VECHI:06605866908
Dados: 2026.03.31 16:20:48 -03'00'

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

SIMONI MAGALI SANTOS DOS ANJOS
Empossado(a)

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONI MAGALI SANTOS DOS ANJOS
Data: 31/03/2026 15:50:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE POSSE 132-2026

Publicação Nº 8181196

PREFEITURA DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE N.º 132/2026

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) **THAYS JENNIFER FERES MISSFELDT,** aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2025 e nomeado(a) pela **Portaria nº 793/2026**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 31 de março de 2026.

ANDRE VECHI:06605866908
Assinado de forma digital por ANDRE VECHI:06605866908
Dados: 2026.03.31 16:21:05 -03'00'

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
THAYS JENNIFER FERES MISSFELDT
Data: 31/03/2026 10:30:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THAYS JENNIFER FERES MISSFELDT
Empossado(a)

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 42.235

Publicação Nº 8181370

PORTARIA Nº 42.235, de 2 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 28 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15732	Hermes Huculak Carneiro	Motorista	263
20854	Josimar dos Santos Gabriel Ribeiro	Motorista	46

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 2 de março de 2026.

Arnaldo Jose Bertotto – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 42.236

Publicação Nº 8181372

PORTARIA Nº 42.236, de 2 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 28 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
22676	Claudinei Sabedot	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais Act	48
20826	Jeferson Verona	Operador de Máquinas Pesadas	168
21361	Jorge Fernandes	Auxiliar Serviços Gerais	98
17794	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	114
891	Nilton Antonio de Lima	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	392
20827	Patrick Lissenko	Motorista	216
22479	Sebastiao dos Santos Pereira	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	98
20883	Vander Roberto Faria	Fiscal Ambiental	120

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, em 2 de março de 2026.

Claudio Luiz Rottava – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 42.237

Publicação Nº 8181373

PORTARIA Nº 42.237, de 2 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 28 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1347	Joao Maria Hornburg	Auxiliar Serviços Gerais	247

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo, em 2 de março de 2026.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO.

PORTARIA Nº 42.238

Publicação Nº 8181375

PORTARIA Nº 42.238, de 2 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 28 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17792	Celio Domingues	Auxiliar Serviços Gerais	300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer, em 2 de março de 2026.

Wagner Severgnini – SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 42.239

Publicação Nº 8181376

PORTARIA Nº 42.239, de 2 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 28 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14097	Gilmar Martins	Motorista	250,30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de março de 2026.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 42.240

Publicação Nº 8181378

PORTARIA Nº 42.240, de 2 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 28 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
324	Aldair Jose de Lima	Operador de Máquinas	205,37
17782	Clovis Lara Peres	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	205,37
20836	Edson Gustavo Iaroch	Operador de Máquinas	205,37
14102	Edson Luiz Silveira	Operador de Máquinas	205,37
15678	Rodrigo Correa	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	205,37
14104	Rudinei Gregorio	Operador de Máquinas	205,37

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Infraestrutura, em de 2 de março de 2026.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 42.241

Publicação Nº 8181381

PORTARIA Nº 42.241, de 2 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 28 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	24
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista	48
10463	Alice Regina Sturmer Blank Legat	Bioquímica	88
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista Caminhão	24
19855	Argeu Ribeiro da Silva	Motorista Caminhão ACT	33,07
20934	Bruno Santos da Silva	Motorista	67
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	13,05
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	24
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	137
20825	Francellwika Catherine Gomes de Azevedo	Engenheiro Sanitarista	96
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	124
20902	Isaias Pedroso Marins	Motorista	48
22705	João Rodrigo de Souza	Motorista	48
20802	Juceli Donizete da Luz Konflanz	Auxiliar de Enfermagem	133
20858	Luana Barros Ribeiro	Técnico em Vigilância em Saúde	120
20852	Maikon Alessandro Kraemer de Bastos	Motorista	36
19946	Manoel Eugenio Nehme de Azevedo	Motorista ACT	48
21213	Marcia de Oliveira Guedes	Enfermeiro	104
20897	Marcio de Oliveira	Motorista	31,48
20908	Marcos Adriano Goncalves de Moraes	Motorista	44.07
20871	Mateus Ramalho Dalla Riva	Motorista	17
7828	Pollyana Sibeli Gioppo Torquetti	Farmacêutico	140
15172	Rudinei Citadin	Motorista	27
1720	Sandro Jose Neres da Rocha	Motorista Caminhão	36
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	140
20853	Vardeci da Silva	Motorista	45,30
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	20,07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Saúde de Caçador, em 2 de março de 2026.

Alexandre Braggio – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 42.242

Publicação Nº 8181384

PORTARIA Nº 42.242, de 2 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 28 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	54
20891	Elisangela Beatriz dos Santos Teczak	Assistente Social	54
7785	Elizete Farias	Assistente Social	93
21370	Giovane Chagas da Silva	Psicólogo	74
16232	Iure Franca	Motorista	260

22689	Karina Ferreira dos Santos	Assistente Social	45
20828	Karoline Aparecida Lourena de Almeida	Assistente Social	78
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	54
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	255
22677	Tatiane Lasta	Assistente Social	63

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Assistência Social, em 2 de março de 2026.

Taylor Fischer – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 42.243

Publicação Nº 8181386

PORTARIA Nº 42.243, de 2 de março de 2026.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 11, do Decreto Municipal nº 4.949, de 08/08/2011, que regulamenta a prestação do serviço extraordinário,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER o pagamento das horas creditadas em banco de horas e não compensadas aos servidores abaixo relacionados, em virtude de exoneração, rescisão ou aposentadoria, especificando código, nome do servidor, cargo e número de horas, conforme segue:

I - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
3517	Mario da Silva Medeiros	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	637,40
1141	Nelson Hornburg	Agente de Serviços e Obras Públicas	72,16

II - SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
8413	Claudete Maria Bento	Enfermeiro	1,42
22386	Mariana Fossatti	Médico	22,05

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 2 de março de 2026.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Alexandre Braggio – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 42.244

Publicação Nº 8181387

PORTARIA Nº 42.244, de 2 de março de 2026.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

I - GUARDA MUNICIPAL

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
20699	Marcieli Forgiarini Bueno	Guarda Municipal	18	Fevereiro/2026
20702	Mauricio Moretti	Guarda Municipal	17,52	Fevereiro/2026

II - SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
20977	Bianca de Lima Piola	Enfermeiro – Esf	10,55	Fevereiro/2026
10775	Candice Valeida Goltz Matte	Enfermeiro	20,07	Fevereiro/2026
21216	Everton Lemes	Motorista	7,52	Fevereiro/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 2 de março de 2026.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Alexandre Braggio – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 42.245

Publicação Nº 8181388

PORTARIA Nº 42.245, de 2 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

CONSIDERANDO o número e a natureza das ações fiscais mensais realizadas pelos Servidores no período de 1º a 28 de fevereiro de 2026, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.932/2003,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de produtividade aos servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

I – SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Nome	Cargo	Pontuação
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	900
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandelli	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	1000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	440
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	1000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	1000
801	Nedival Rodrigues da Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	1000

II - SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Pontuação
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	830

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 2 de março de 2026.

Alexandre Braggio – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 42.246

Publicação Nº 8181390

Memorando 5.898/2026

PORTARIA Nº 42.246, de 2 de março de 2026.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 28 de fevereiro de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I - GOVERNO

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
21903	Clarice Ruda Ariatti	Assistente Administrativo	41	08/02/2026	20/03/2026
4418	Janete de Fatima Pereira Amaral	Recepcionista	1	12/02/2026	12/02/2026
22673	Jessica Francielle Georg	Assistente Administrativo	1	25/02/2026	25/02/2026
20863	Kesia Daiane Bastian Camargo de Quadros	Assistente Administrativo	1	05/02/2026	05/02/2026
20823	Leonardo Canalli	Agente de Defesa Civil	1	19/02/2026	19/02/2026
3297	Mari Aparecida Ceolla Biela	Professor Ensino Fundamental II	1	19/02/2026	19/02/2026
22714	Mozara Aparecida Pires de Camargo	Assistente Administrativo Act	1	03/02/2026	03/02/2026

II - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
43	Andrieli Perego	Assistente Administrativo	1	04/02/2026	04/02/2026
4	Liliane Maria Cury	Técnico em Desenho	1	06/02/2026	06/02/2026
18	Maria Karla Faoro Graeff	Arquiteto - Ippuc	1	04/02/2026	04/02/2026
18	Maria Karla Faoro Graeff	Arquiteto - Ippuc	2	05/02/2026	06/02/2026

III - PROCURADORIA-GERAL

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
3276	Joceli Cristiane Martins	Operador Auditoria de Contas Públicas	1	13/02/2026	13/02/2026
10780	Luciana Marta Debarba Cereza	Procurador Municipal	1	06/02/2026	06/02/2026
10780	Luciana Marta Debarba	Procurador Municipal	1	27/02/2026	27/02/2026

Memorando 5.898/2026

	Cereza				

IV - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
863	Adriana Carneiro Schmitz	Técnico em Programação de Computador	1	10/02/2026	10/02/2026
10131	Adriana Marielouise Van Passel	Auxiliar de Administração	107	05/02/2026	22/05/2026
22839	Ariane Bueno Soares	Assistente Administrativo Act	1	05/02/2026	05/02/2026
22839	Ariane Bueno Soares	Assistente Administrativo Act	1	11/02/2026	11/02/2026
22839	Ariane Bueno Soares	Assistente Administrativo Act	8	20/02/2026	27/02/2026
21887	Claudia Mengidski Nicoletti	Supervisor de Protocolo e Recepção	1	05/02/2026	05/02/2026
10448	Edite da Silva Bigas	Merendeira Escolar	1	18/02/2026	18/02/2026
9137	Eliana Aparecida Levecke Bittencourt	Auxiliar Serviços Gerais	3	02/02/2026	04/02/2026
9137	Eliana Aparecida Levecke Bittencourt	Auxiliar Serviços Gerais	16	18/02/2026	05/03/2026
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	19	27/02/2026	17/03/2026
20816	Elizete Ana Coelli Soares	Auxiliar Serviços Gerais	1	02/02/2026	02/02/2026
22631	Gislaine Santana de Moraes	Assistente Administrativo	1	13/02/2026	13/02/2026
20854	Josimar dos Santos Gabriel Ribeiro	Motorista	2	10/02/2026	11/02/2026
368	Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira	Professor Ensino Fundamental II	2	04/02/2026	05/02/2026
22525	Luciano Marlos Altmann	Gerente de Compras	3	18/02/2026	20/02/2026
10895	Sandra Mara Amadori	Assistente Administrativo	2	26/02/2026	27/02/2026

V - SECRETARIA DA FAZENDA

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
21881	Fabiana Macedo Maciel Piazzon	Assistente Administrativo	3	09/02/2026	11/02/2026
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	2	02/02/2026	03/02/2026
22607	Lucimar Casagrande Adiers	Assistente Administrativo	1	23/02/2026	23/02/2026
10511	Marisa Cristina Morona	Assistente Administrativo	1	02/02/2026	02/02/2026
10511	Marisa Cristina Morona	Assistente Administrativo	11	03/02/2026	13/02/2026
10511	Marisa Cristina Morona	Assistente Administrativo	1	23/02/2026	23/02/2026
11686	Sandra Tomazini Scolaro Morais	Assistente Administrativo	2	09/02/2026	10/02/2026

VI - SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
22434	Andrey Marcos Hubert	Diretor De Análise e Aprovação de Projetos	3	23/02/2026	25/02/2026

Memorando 5.898/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais, em 2 de março de 2026.

Alexandre Schermach – PRESIDENTE DO IPPUC.

Arnaldo Jose Bertotto – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Lucas Filipini Chaves – PROCURADOR-GERAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Thaelys Varaschin Olsen Peruzzolo – SECRETÁRIA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS.

Viviane Caramori Mendes – SECRETÁRIA DE GOVERNO.

PORTARIA Nº 42.247

Publicação Nº 8181392

PORTARIA Nº 42.247, de 2 de março de 2026.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 28 de fevereiro de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I - SECRETARIA DE CULTURA

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
15626	Anderson Fabricio Pereira	Instrutor Banda Municipal Aurora	1	18/02/2026	18/02/2026
8612	Elizeni Batista Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	1	05/02/2026	05/02/2026
16198	Gilvane Maria Lecardelli da Silva	Bibliotecário	1	24/02/2026	24/02/2026
1043	Lucimar dos Santos	Professor Nível Médio	1	26/02/2026	26/02/2026
22424	Mara Celis Iesbek Andrade	Professor de Dança	55	17/02/2026	12/04/2026

II - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
22524	Cristina Rese Teixeira	Gerente Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo	8	27/02/2026	06/03/2026
8546	Valdomiro Rodrigues de Oliveira	Auxiliar Serviços Obras Públicas	10	16/02/2026	25/02/2026

III - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
10989	Eliane Alves Pereira	Merendeira Escolar	1	04/02/2026	04/02/2026
10989	Eliane Alves Pereira	Merendeira Escolar	10	11/02/2026	20/02/2026
15639	Luciana Aparecida da Silva Baldicera	Professor Educação Física 20h	1	19/02/2026	19/02/2026
15639	Luciana Aparecida da Silva Baldicera	Professor Educação Física 20h	1	24/02/2026	24/02/2026
22428	Marcelo Silvio Alves	Instrutor de Dança	25	24/02/2026	20/03/2026
15640	Mario Luiz Cachinski Junior	Professor Educação Física 20h	1	13/02/2026	13/02/2026
22423	Monica Ferreira Pontes	Instrutor de Dança	1	02/02/2026	02/02/2026
20998	Raphaella Cangane da Silva Ferraz	Assistente Administrativo	1	12/02/2026	12/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais, em 2 de março de 2026.

Nelson Molinski Moreira Santos – SECRETÁRIO DE CULTURA.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO.

Wagner Severgnini – SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 42.248

Publicação Nº 8181394

PORTARIA Nº 42.248, de 2 de março de 2026.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 28 de fevereiro de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I - GUARDA MUNICIPAL

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
21351	Milene Ribeiro Granemann	Assistente Administrativo	15	20/02/2026	06/03/2026
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	1	02/02/2026	02/02/2026
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	1	12/02/2026	12/02/2026
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	1	25/02/2026	25/02/2026

II - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
22350	Camila Zardo de Nardi	Medico Veterinário	60	03/02/2026	03/04/2026
17761	Carla Alessandra Demantova	Medico Veterinário	1	27/02/2026	27/02/2026
305	Ginesio Alves de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	30	08/02/2026	09/03/2026
20826	Jeferson Verona	Operador de Maquinas	1	10/02/2026	10/02/2026
20970	Jucelio Fernando Soares	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	29	03/02/2026	03/03/2026
7684	Luiz Eduardo Ruppel	Auxiliar de Administração	145	02/02/2026	26/06/2026
22352	Silvane Aparecida Leite	Auxiliar Serviços Gerais	1	02/02/2026	02/02/2026
1328	Valmir do Prado Geraldo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	29	11/02/2026	11/03/2026
20864	Vitor Augusto Cavalheri Rocha	Engenheiro Sanitarista	1	26/02/2026	26/02/2026
22639	Yana Kutcher	Assistente Administrativo	1	23/02/2026	23/02/2026

III - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim

2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	77	17/02/2026	04/05/2026
17787	Andreia D Agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	1	26/02/2026	26/02/2026
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	Auxiliar Serviços Gerais	89	12/02/2026	11/05/2026
22498	Estevao Demetrios Ferlin	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	29	18/02/2026	18/03/2026
10047	Gilmar Alves	Auxiliar Serviços Obras Públicas	1	24/02/2026	24/02/2026
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	46	07/02/2026	24/03/2026
22502	Loreni Santos Moraes	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	1	03/02/2026	03/02/2026
22502	Loreni Santos Moraes	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	1	12/02/2026	12/02/2026
22543	Lucas Do Nascimento Pires	Auxiliar Serviços Obras Públicas Act	7	20/02/2026	26/02/2026
22543	Lucas Do Nascimento Pires	Auxiliar Serviços Obras Públicas Act	8	27/02/2026	06/03/2026
15400	Luiz Roberto De Souza Uehara	Motorista	1	13/02/2026	13/02/2026
21989	Maria Sandra Dos Santos Zaias	Auxiliar Serviços Gerais	5	20/02/2026	24/02/2026
10099	Paulo Voleinik	Auxiliar Serviços Obras Públicas	1	27/02/2026	27/02/2026
22536	Walter Wanderlei Barbosa Leao	Auxiliar de Serviços Gerais Act	1	10/02/2026	10/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em de 2 de março de 2026.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Claudio Luiz Rottava – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 42.249

Publicação Nº 8181397

PORTARIA Nº 42.249, de 2 de março de 2026.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 28 de fevereiro de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
16009	Divanete Eloisa Bachi	Educador Social	1	24/02/2026	24/02/2026
16009	Divanete Eloisa Bachi	Educador Social	7	26/02/2026	04/03/2026
14505	Eveline Molin	Educador Social	12	09/02/2026	20/02/2026
13543	Leda Maria Francio de Almeida	Psicólogo	1	05/02/2026	05/02/2026

22443	Lucas Alan Burlin	Gerente de Proteção Social Básica	1	05/02/2026	05/02/2026
22523	Malu Mozara Godois Radeck Machado	Diretor de Gestão do Suas	1	26/02/2026	26/02/2026
10446	Nelci de Jesus Oliveira	Servente Educação	1	20/02/2026	20/02/2026
22547	Sandra Fatima de Oliveira Chaves	Assessor de Secretário	1	05/02/2026	05/02/2026

II - SECRETARIA DA SAÚDE

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
20777	Adelia Aparecida Araujo de Oliveira	Agente de Combate às Endemias Act	1	11/02/2026	11/02/2026
20777	Adelia Aparecida Araujo de Oliveira	Agente de Combate às Endemias Act	1	27/02/2026	27/02/2026
22392	Alberto Jose Rodriguez Rengifo Valmorbid	Diretor Técnico Saúde	3	02/02/2026	04/02/2026
22392	Alberto Jose Rodriguez Rengifo Valmorbid	Diretor Técnico Saúde	4	05/02/2026	08/02/2026
22392	Alberto Jose Rodriguez Rengifo Valmorbid	Diretor Técnico Saúde	1	13/02/2026	13/02/2026
22528	Alberto Jose Rodriguez Rengifo Valmorbid	Medico Plantonista	1	02/02/2026	02/02/2026
22528	Alberto Jose Rodriguez Rengifo Valmorbid	Medico Plantonista	1	04/02/2026	04/02/2026
22528	Alberto Jose Rodriguez Rengifo Valmorbid	Medico Plantonista	2	06/02/2026	07/02/2026
22528	Alberto Jose Rodriguez Rengifo Valmorbid	Medico Plantonista	1	08/02/2026	08/02/2026
20909	Aline Cristina de Oliveira	Auxiliar em Saúde Bucal	1	27/02/2026	27/02/2026
21355	Amadisa Soraia Maguerroski	Auxiliar em Saúde Bucal	1	04/02/2026	04/02/2026
20822	Amanda Karine Monteiro Canalli	Técnico em Enfermagem	1	04/02/2026	04/02/2026
20927	Ana Carolina Durli	Médico	2	10/02/2026	11/02/2026
20927	Ana Carolina Durli	Médico	2	12/02/2026	13/02/2026
20927	Ana Carolina Durli	Médico	3	24/02/2026	26/02/2026
20927	Ana Carolina Durli	Médico	1	27/02/2026	27/02/2026
21888	Ana Carolina Pasquali Roncaglio	Médico	1	23/02/2026	23/02/2026
22617	Ana Paula de Brito de Oliveira	Enfermeiro - Esf	1	26/02/2026	26/02/2026
11854	Ana Paula Petrovich Wrobleski	Agente Comunitário de Saúde - Acs	5	02/02/2026	06/02/2026
20967	Ana Rita Grassi	Enfermeiro - Esf	15	16/02/2026	02/03/2026
3382	Anderson Jose de Oliveira	Eletricista	13	24/02/2026	08/03/2026
20903	Angela Maria Fazzioni de Luca	Psicólogo - Esf	1	04/02/2026	04/02/2026
22346	Bruna Maria Carvalho	Medico Plantonista	1	07/02/2026	07/02/2026
20966	Cinara Grein Kuhn	Enfermeiro - Esf	1	12/02/2026	12/02/2026
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araujo	Enfermeiro - Esf	1	11/02/2026	11/02/2026
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araujo	Enfermeiro - Esf	1	12/02/2026	12/02/2026
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araujo	Enfermeiro - Esf	7	23/02/2026	01/03/2026
11940	Classir Terezinha Fenili	Agente Comunitário De Saúde - Acs	1	19/02/2026	19/02/2026
16123	Cleide Maria Carneiro Casagrande	Auxiliar de Farmácia	5	13/02/2026	17/02/2026
16123	Cleide Maria Carneiro Casagrande	Auxiliar de Farmácia	1	18/02/2026	18/02/2026
16123	Cleide Maria Carneiro Casagrande	Auxiliar de Farmácia	2	19/02/2026	20/02/2026
11969	Debora Cristina Muller	Agente Comunitário De Saúde - Acs	3	11/02/2026	13/02/2026

11969	Debora Cristina Muller	Agente Comunitário De Saúde - Acs	1	26/02/2026	26/02/2026
12738	Edilaine Casaletti	Psicólogo	1	09/02/2026	09/02/2026
20972	Edmara de Souza Carvalho	Assistente Administrativo	1	04/02/2026	04/02/2026
20972	Edmara de Souza Carvalho	Assistente Administrativo	2	25/02/2026	26/02/2026
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	5	02/02/2026	06/02/2026
20936	Elisangela Hoffmann dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	1	12/02/2026	12/02/2026
20936	Elisangela Hoffmann dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	1	13/02/2026	13/02/2026
20936	Elisangela Hoffmann dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	2	16/02/2026	17/02/2026
20936	Elisangela Hoffmann dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	1	18/02/2026	18/02/2026
20936	Elisangela Hoffmann dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	3	19/02/2026	21/02/2026
13313	Eliziane Grassmann	Assistente Administrativo	1	06/02/2026	06/02/2026
14647	Elton Yoji Miyakava	Médico - Esf	1	13/02/2026	13/02/2026
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário De Saúde - Acs	2	18/02/2026	19/02/2026
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário De Saúde - Acs	15	20/02/2026	06/03/2026
3284	Flavio Scalcon	Médico	1	27/02/2026	27/02/2026
14127	Flavio Scalcon	Médico	1	27/02/2026	27/02/2026
20825	Francellwika Catherine Gomes de Azevedo	Engenheiro Sanitarista	2	05/02/2026	06/02/2026
13524	Franciele Carline Zenaro	Enfermeiro - Esf	1	23/02/2026	23/02/2026
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeiro	1	09/02/2026	09/02/2026
21766	Gabriel Rodoval de Lima	Médico - Esf	1	20/02/2026	20/02/2026
10509	Graciele Favero Martarello	Odontólogo	2	12/02/2026	13/02/2026
20776	Iago Vinicius Chapieski	Agente de Combate às Endemias Act	1	18/02/2026	18/02/2026
20776	Iago Vinicius Chapieski	Agente de Combate às Endemias Act	1	20/02/2026	20/02/2026
20776	Iago Vinicius Chapieski	Agente de Combate às Endemias Act	15	28/02/2026	14/03/2026
12589	Iara Aparecida Speggiorin	Enfermeiro - Esf	9	26/02/2026	06/03/2026
20850	Isabelle Cristina Sorgatto Capelari	Médico	1	10/02/2026	10/02/2026
20902	Isaias Pedroso Marins	Motorista	2	12/02/2026	13/02/2026
4746	Ivonete de Fatima Bertulino	Auxiliar Serviços Gerais	1	03/02/2026	03/02/2026
21767	Janaine Ribeiro Coelho	Agente Comunitário de Saúde - Acs	1	02/02/2026	02/02/2026
8075	Jane Schneider	Assistente Social	19	10/02/2026	28/02/2026
11953	Janete Aparecida Gabardo	Agente Comunitário de Saúde - Acs	1	20/02/2026	20/02/2026
22527	Jessica Barbosa da Silva	Enfermeiro	2	19/02/2026	20/02/2026
22736	Jessica Bento de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - Acs	4	03/02/2026	06/02/2026
13972	Josiane Guadagnin	Agente Comunitário de Saúde - Acs	1	18/02/2026	18/02/2026
13972	Josiane Guadagnin	Agente Comunitário de Saúde - Acs	1	20/02/2026	20/02/2026
13972	Josiane Guadagnin	Agente Comunitário de Saúde - Acs	14	25/02/2026	10/03/2026
20802	Juceli Donizete da Luz Konflanz	Auxiliar de Enfermagem	3	10/02/2026	12/02/2026
11946	Jucinei Pires do Prado	Agente Comunitário de Saúde - Acs	1	20/02/2026	20/02/2026
13978	Juliane Rossetti	Agente Comunitário de Saúde - Acs	1	23/02/2026	23/02/2026
21358	Karin Rech dos Santos	Fisioterapeuta	3	24/02/2026	26/02/2026
20926	Karina Aparecida da Silva	Auxiliar de Farmácia	29	04/02/2026	04/03/2026
20947	Leonardo Grando Choppa	Fisioterapeuta	5	18/02/2026	22/02/2026

12590	Loraine Borghetti Rotta	Auxiliar de Enfermagem - Esf	1	04/02/2026	04/02/2026
10786	Lorete Aparecida Braun	Enfermeiro	1	06/02/2026	06/02/2026
20858	Luana Barros Ribeiro	Técnico em Vigilância em Saúde	1	23/02/2026	23/02/2026
405	Luciano Coluzzi	Auxiliar Serviços Gerais	2	12/02/2026	13/02/2026
10620	Luciano Fernandes Valota	Odontólogo	1	09/02/2026	09/02/2026
10620	Luciano Fernandes Valota	Odontólogo	1	25/02/2026	25/02/2026
3834	Luiz Armando Cereza	Odontólogo	1	06/02/2026	06/02/2026
3834	Luiz Armando Cereza	Odontólogo	2	26/02/2026	27/02/2026
21773	Luzia Alves da Cruz Goncalves De Morais	Agente Comunitário de Saúde - Acs	1	05/02/2026	05/02/2026
19946	Manoel Eugenio Nehme de Azevedo	Motorista Act	1	11/02/2026	11/02/2026
19946	Manoel Eugenio Nehme de Azevedo	Motorista Act	1	12/02/2026	12/02/2026
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	7	04/02/2026	10/02/2026
22391	Marcos Ferrareze Godinho	Gerente de Almoxarifado e Controle de Materiais	2	26/02/2026	27/02/2026
22497	Maria Da Liberdade de Oliveira Vicente	Medico Plantonista	1	03/02/2026	03/02/2026
22497	Maria Da Liberdade de Oliveira Vicente	Medico Plantonista	1	05/02/2026	05/02/2026
14053	Maria Elena de Oliveira Eger	Agente de Combate às Endemias	3	11/02/2026	13/02/2026
20923	Mariana Vitoria Sakuray Oliveira	Odontólogo Esf	1	09/02/2026	09/02/2026
20923	Mariana Vitoria Sakuray Oliveira	Odontólogo Esf	1	27/02/2026	27/02/2026
20942	Mateus Bridi	Odontólogo Esf	1	02/02/2026	02/02/2026
20942	Mateus Bridi	Odontólogo Esf	2	26/02/2026	27/02/2026
20813	Mayara Neris da Rocha Banderlof	Auxiliar de Enfermagem	1	23/02/2026	23/02/2026
20824	Miriam Cristiane Citadin Bapttistela	Técnico em Enfermagem	5	16/02/2026	20/02/2026
11868	Miriam Olizete Almeida Fuks	Agente Comunitário de Saúde - Acs	1	23/02/2026	23/02/2026
8331	Monica Michele Witiuk	Técnico em Saúde Bucal	1	13/02/2026	13/02/2026
20915	Neiva da Aparecida de Lima	Técnico em Enfermagem	1	07/02/2026	07/02/2026
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal - Esf	1	13/02/2026	13/02/2026
14604	Patricia Dal Moro	Auxiliar em Saúde Bucal - Esf	1	23/02/2026	23/02/2026
22280	Patricia Fonseca Potrickus	Diretor de Gestão Administrativo	1	09/02/2026	09/02/2026
7674	Patricia Kirschner	Técnico em Saúde Bucal	1	27/02/2026	27/02/2026
21378	Poliana Ferreira Salzedas	Médico - Esf	2	09/02/2026	10/02/2026
13364	Raysa Yumi Tonegawa Moro	Fisioterapeuta - Esf	1	13/02/2026	13/02/2026
10462	Regina Villwock Bolduan	Telefonista	1	10/02/2026	10/02/2026
19992	Rejane Albuquerque Lima	Agente de Combate às Endemias Act	3	04/02/2026	06/02/2026
20971	Rosane de Fatima Ramos de Bairros	Agente Comunitário de Saúde - Acs	1	10/02/2026	10/02/2026
3266	Roselaine Aparecida Roesener Bottini	Psicólogo	74	07/02/2026	21/04/2026
21338	Sabrina Antonioli	Médico	1	27/02/2026	27/02/2026
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde - Acs	1	24/02/2026	24/02/2026
14126	Sandra Maria Koch Bock	Auxiliar em Saúde Bucal - Esf	1	05/02/2026	05/02/2026
20901	Sandro Mota	Odontólogo - Esf	2	12/02/2026	13/02/2026
22626	Silvana Aparecida Roberto	Agente Comunitário de Saúde - Acs	1	23/02/2026	23/02/2026

12887	Simone Angela Scolaro	Fisioterapeuta - Esf	1	10/02/2026	10/02/2026
9197	Simone Aparecida Goncalves Correa Machado	Auxiliar Serviços Gerais	11	05/02/2026	15/02/2026
9197	Simone Aparecida Goncalves Correa Machado	Auxiliar Serviços Gerais	45	18/02/2026	03/04/2026
12015	Sirlei Judite Sgarbi	Agente Comunitário de Saúde - Acs	1	26/02/2026	26/02/2026
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo - Esf	1	10/02/2026	10/02/2026
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo - Esf	1	13/02/2026	13/02/2026
14007	Suzana Aparecida Cordova	Agente Comunitário de Saúde - Acs	1	04/02/2026	04/02/2026
21372	Talia Toresan Ribeiro	Assistente Administrativo	1	03/02/2026	03/02/2026
20951	Tatiane Reinheimer	Técnico em Enfermagem	3	23/02/2026	25/02/2026
21874	Valeria Alves	Assistente Administrativo	192	16/02/2026	26/08/2026
21230	Valeria Nogueira	Enfermeiro	1	08/02/2026	08/02/2026
22394	Vanessa Cristina da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2	19/02/2026	20/02/2026
14600	Vanessa Rodrigues Franco Miyakava	Médico - Esf	1	13/02/2026	13/02/2026
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médico - Esf	1	23/02/2026	23/02/2026
20885	Veridiana Fagundes Nascimento	Enfermeiro - Esf	1	06/02/2026	06/02/2026
20885	Veridiana Fagundes Nascimento	Enfermeiro - Esf	5	23/02/2026	27/02/2026
22686	Viviani Aparecida Paim da Silva Duarte	Odontólogo	2	12/02/2026	13/02/2026
22686	Viviani Aparecida Paim da Silva Duarte	Odontólogo	1	20/02/2026	20/02/2026
12588	Willian Schroder	Enfermeiro - Esf	4	10/02/2026	13/02/2026
12588	Willian Schroder	Enfermeiro - Esf	2	26/02/2026	27/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 2 de março de 2026.

Alexandre Braggio – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Taylor Fischer – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 42.316

Publicação Nº 8181014

PORTARIA Nº 42.316, de 31 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, V, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 72, II, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, as pessoas a seguir relacionadas nomeadas para ocupar cargos comissionados, especificando código, nome, cargo, portaria de nomeação e data da exoneração, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Portaria de nomeação nº	A contar de
22338	Ana Beatriz Lima de Oliveira	Diretor de Comunicação social	40.767, de 13/02/2025	31/03/2026
22415	Cleony Lopes Barboza Figur	Diretor de Tributos e Arrecadação	41.042, de 22/04/2025	31/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de março de 2026.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 42.317

Publicação Nº 8181018

PORTARIA Nº 42.317, de 31 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, KELI APARECIDA DELLA LIBERA, matrícula 20975, ocupante do cargo de Enfermeiro - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e nomeada através da Portaria nº 39.797, de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de março de 2026.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 42.222

Publicação Nº 8181337

Memorando 661/2026

PORTARIA Nº 42.222, de 2 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 68, 69, 179 e 180 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas, a prestação de serviço noturno e a prestação de serviço extraordinário apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os relatórios dos descontos por faltas injustificadas, das horas de adicional noturno e das horas extraordinárias lançadas em folha de pagamento dos servidores lotados na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, que ficam fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 2 de março de 2026.

Arnaldo Jose Bertotto – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	21875 ABEL BARBOSA	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	4,19
	1	863 ADRIANA CARNEIRO SCHMITZ	0278 - TECNICO EM PROGRAMACAO DE COMPUTAI
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,18
	1	14064 ANA PAULA CARDOSO DE LIMA	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,26
	1	22371 ANGELA CRISTINA MATTOS DE AZEREDO	0962 - DIRETOR DE GESTAO ADMINISTRATIVA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,54
	1	22839 ARIANE BUENO SOARES	0934 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ACT
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,42
	1	121 CRISTIANE APARECIDA DO AMARAL BERBEHK	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	7,36
	1	9137 ELIANA APARECIDA LEVECKE BITTENCOURT	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	2,39
	1	22718 IAN STRAPAZZON	0934 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ACT
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	18,00
	1	22525 LUCIANO MARLOS ALTMANN	1031 - GERENTE DE COMPRAS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	5,19
	1	9488 MARIA LUCIA BATISTA PIRAN	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,18
	1	22633 PAOLA EDUARDA DE LIMA VICENTE	0047 - ASSESSOR DE SECRETARIO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,31
	1	21872 SILMARA APARECIDA MEIRELES DA SILVA GRAN	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,23
	1	16199 SILVANA SCHMIDT	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	2,29

Total Geral

Total Colaboradores: 00013

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:08:48 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador		Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR				
	1	20854	JOSIMAR DOS SANTOS GABRIEL RIBEIRO	0818 - MOTORISTA

Eventos		Referência
0060 H	Adicional Noturno	33,01

Total Geral

Total Colaboradores: 00001

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:09:41 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	21330 ARIANE DE OLIVEIRA	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	4,13
	1	20854 JOSIMAR DOS SANTOS GABRIEL RIBEIRO	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	60,00
	1	1849 VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	2,56

Total Geral

Total Colaboradores: 00003

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:10:18 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

PORTARIA Nº 42.223

Publicação Nº 8181339

Memorando 661/2026

PORTARIA Nº 42.223, de 2 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 68, 69, 179 e 180 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas, a prestação de serviço noturno e a prestação de serviço extraordinário apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os relatórios dos descontos por faltas injustificadas, das horas de adicional noturno e das horas extraordinárias lançadas em folha de pagamento dos servidores lotados na SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, que ficam fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, em 2 de março de 2026.

Claudio Luiz Rottava – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	22478 ABIMAEL TEIXEIRA DA ROSA	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	4,18
	1	10501 ANTONIO CARLOS BULLER	0323 - AUXILIAR SERVICOS AGRICOLAS E FLORES
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,20
	1	24220 EDEGAR ROBERTO MAZZOTTI	0965 - DIRETOR DE AGRICULTURA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,24
	1	17778 ELIETE BRAZ DA SILVA GERHARDT	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	6,45
	1	24222 EMANUEL ANTONIO BALENA	1039 - ASSES DE GESTAO ADM,ORC E FINA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,13
	1	17776 FERNANDA ALVES	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	14,00
	1	24221 FERNANDA SOUZA	0967 - GERENTE DE MEIO AMBIENTE
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,13
	1	22644 IDALCI ALVES	0047 - ASSESSOR DE SECRETARIO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,29
	1	888 JOSE OSNI BATISTA	0819 - OPERADOR DE MAQUINAS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,12
	1	21408 KARIN LUIZA FERREIRA	1026 - GER DE BEM-ESTAR E PROT ANIMAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,40
	1	20910 MARCIO ROBERTO DOS SANTOS	0819 - OPERADOR DE MAQUINAS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,03
	1	10449 MICHELE ADRIANA BASEGGIO	0035 - ENGENHEIRO AGRONOMO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	2,25
	1	2650 ODINEY LEITE	0142 - MOTORISTA CAMINHAO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	18,00
	1	22719 TATIANA ZANONI SAPLA	1016 - MEDICO VETERINARIO ACT
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	4,12

Total Geral

Total Colaboradores: 00014

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:17:47 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa / Local	Tipo	Colaborador		Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR				
	1	20883	VANDER ROBERTO FARIA	0771 - FISCAL AMBIENTAL

Eventos		Referência
0060 H	Adicional Noturno	2,01

Total Geral

Total Colaboradores: 00001

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:18:24 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa / Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	16025 AMANDA DE ALMEIDA KIRSCHNER	0034 - MEDICO VETERINARIO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	7,51
	1	10501 ANTONIO CARLOS BULLER	0323 - AUXILIAR SERVICOS AGRICOLAS E FLORES
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	1,05
	1	17761 CARLA ALESSANDRA DEMANTOVA	0034 - MEDICO VETERINARIO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	10,52
	1	17776 FERNANDA ALVES	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	0,24
	1	755 GILMAR RODRIGUES RIBEIRO	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	7,38
	1	20826 JEFERSON VERONA	0819 - OPERADOR DE MAQUINAS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	0,42
	1	22431 MADIONIR BASSANI	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	10,11
	1	17794 NEIVA TEIXEIRA DA ROSA	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	9,47
	1	891 NILTON ANTONIO DE LIMA	0129 - AGENTE SERVICOS AGRICOLAS E FLOREST
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	40,00
	1	22352 SILVANE APARECIDA LEITE	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	32,15
	1	22719 TATIANA ZANONI SAPLA	1016 - MEDICO VETERINARIO ACT
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	3,33
	1	20883 VANDER ROBERTO FARIA	0771 - FISCAL AMBIENTAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	3,32

Total Geral

Total Colaboradores: 00012

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:19:07 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

PORTARIA Nº 42.224

Publicação Nº 8181340

Memorando 661/2026

PORTARIA Nº 42.224, de 2 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 68, 69, 179 e 180 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o relatório dos descontos por faltas injustificadas lançadas em folha de pagamento dos servidores lotados na SECRETARIA DE CULTURA, que ficam fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Cultura, em 2 de março de 2026.

Nelson Molinski Moreira Santos – SECRETÁRIO DE CULTURA.

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	22693 CRISTIANE LOPES ABI	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,13
	1	17788 JEAN FRANCISCO HAHN	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	20,18
	1	22687 JEAN LUCIANO	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,45
	1	1129 NOELI SANDRA DALLACOSTA	0869 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I(1º ao
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	6,00

Total Geral

Total Colaboradores: 00004

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:21:55 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

PORTARIA Nº 42.225

Publicação Nº 8181343

Memorando 661/2026

PORTARIA Nº 42.225, de 2 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 68, 69, 179 e 180 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas, a prestação de serviço noturno e a prestação de serviço extraordinário apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os relatórios dos descontos por faltas injustificadas, das horas de adicional noturno e das horas extraordinárias lançadas em folha de pagamento dos servidores lotados na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO, que ficam fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo, em 2 de março de 2026.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO.

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador		Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR				
	1	71	AIRTON CARLOS LEITE	0869 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I(1º ao
		Eventos		**Referência**
		1118 H	Horas Faltas	18,11
	1	22524	CRISTINA RESE TEIXEIRA	0982 - GERENTE DE DESENV ECON,INOVACAO E EI
		Eventos		**Referência**
		1118 H	Horas Faltas	2,36
	1	16171	JOAO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	0818 - MOTORISTA
		Eventos		**Referência**
		1118 H	Horas Faltas	6,14
	1	22429	KARLA VANESSA VELASQUEZ	0981 - GERENTE DE TURISMO E EVENTOS
		Eventos		**Referência**
		1118 H	Horas Faltas	1,12

Total Geral

Total Colaboradores: 00004

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:24:42 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa / Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	709 IVO GILBERTO OLIENIK	0141 - MOTORISTA UTILITARIO

Eventos		Referência
0060 H	Adicional Noturno	2,00

Total Geral

Total Colaboradores: 00001

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	20790 CARLOS ROGERIO LEME NAVARRO	1011 - OPERADOR DE EST AERONAUTICA ACT
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	37,03
	1	22613 HELIANDRO RICARDO SANTANA	1011 - OPERADOR DE EST AERONAUTICA ACT
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	30,32
	1	709 IVO GILBERTO OLIENIK	0141 - MOTORISTA UTILITARIO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	32,08

Total Geral

Total Colaboradores: 00003

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:27:17 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

PORTARIA Nº 42.226

Publicação Nº 8181347

Memorando 661/2026

PORTARIA Nº 42.226, de 2 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 68, 69, 179 e 180 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas e a prestação de serviço extraordinário apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os relatórios dos descontos por faltas injustificadas e das horas extraordinárias lançadas em folha de pagamento dos servidores lotados na SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, que ficam fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer, em 2 de março de 2026.

Wagner Severgnini – SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	15634 CARINE MARLA BOSETTI	0899 - PROFESSOR EDUCACAO FISICA 40H
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,16
	1	17792 CELIO DOMINGUES	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,05
	1	20844 CLAUDIANE APARECIDA ALVES RIBEIRO	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,52
	1	10989 ELIANE ALVES PEREIRA	0117 - MERENDEIRA ESCOLAR
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	3,09
	1	15639 LUCIANA APARECIDA DA SILVA BALDICERA	0898 - PROFESSOR EDUCACAO FISICA 20H
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,11
	1	22279 LUIZ HENRIQUE SOARES CESCA	0976 - DIRETOR DE ESPORTES
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,51
	1	22423 MONICA FERREIRA PONTES	0903 - INSTRUTOR DE DANÇA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	2,53
	1	22504 PAULA NICOLI BORDIGNON	1039 - ASSES DE GESTAO ADM,ORC E FINA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	18,00
	1	20998 RAPHAELLA CANGANE DA SILVA FERRAZ	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,32

Total Geral

Total Colaboradores: 00009

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:28:36 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa / Local	Tipo	Colaborador		Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR				
	1	20821	AMARILDO SOARES	0818 - MOTORISTA
	Eventos			**Referência**
	0034 H	Horas Extras c/ 50%		3,45

Total Geral

Total Colaboradores: 00001

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:29:32 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

PORTARIA Nº 42.227

Publicação Nº 8181349

Memorando 661/2026

PORTARIA Nº 42.227, de 2 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 68, 69, 179 e 180 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas e a prestação de serviço extraordinário apuradas no período de16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o relatório dos descontos por faltas injustificadas e das horas extraordinárias lançadas em folha de pagamento dos servidores lotados na SECRETARIA DA FAZENDA, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Fazenda, em 2 de março de 2026.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	15294 ANGELA CORDEIRO DE AVILA	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	7,24
	1	11775 ARIEL BLEICHUVEHL DALLAZEM	0878 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	7,23
	1	16240 FABIOLA MENIN	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,36
	1	20939 GABRIELLI DE OLIVEIRA PRESTES	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	6,00
	1	3277 GIZELE APARECIDA BONASSA MANDELLI	0878 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,11
	1	22122 JANETE TERESINHA GALVAO	0972 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,38
	1	7 LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA	0278 - TECNICO EM PROGRAMACAO DE COMPUTAI
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,54
	1	22607 LUCIMAR CASAGRANDE ADIERS	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,27
	1	10465 PAULO EDUARDO ESTANISLOVSKI	0881 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,52
	1	14669 SERGIO INHAIA	0011 - CONTADOR
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,30

Total Geral

Total Colaboradores: 00010

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:43:22 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa / Local	Tipo	Colaborador		Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR				
	1	14060	CLAUDETE NATUS	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	Eventos			**Referência**
	0034 H	Horas Extras c/ 50%		40,00

Total Geral

Total Colaboradores: 00001

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 42.228

Publicação Nº 8181350

Memorando 661/2026

PORTARIA Nº 42.228, de 2 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto nos arts. 68, 69, 179 e 180 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas e a prestação de serviço noturno apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o relatório dos descontos por faltas injustificadas e das horas de adicional noturno lançadas em folha de pagamento dos servidores lotados no GABINETE DO PREFEITO, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 2 de março de 2026.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	22586 ALINE CRISTINA PIROLI	0934 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ACT
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	12,00
	1	14097 GILMAR MARTINS	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,11
	1	4418 JANETE DE FATIMA PEREIRA AMARAL	0103 - RECEPCIONISTA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,19
	1	21891 JOSE CASSIO DOS SANTOS	0983 - DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PF
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,23
	1	21221 JULIA XAVIER PEREIRA	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,13
	1	10772 MAXSURE FRANCA	0881 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,11

Total Geral

Total Colaboradores: 00006

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:49:06 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa / Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	20863 KESIA DAIANE BASTIAN CAMARGO DE QUADROS	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	0,45
	1	21357 TAYNARA DOS SANTOS PEDROSO	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	0,45

Total Geral

Total Colaboradores: 00002

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:50:20 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

PORTARIA Nº 42.229

Publicação Nº 8181353

Memorando 661/2026

PORTARIA Nº 42.229, de 2 de março de 2026.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 68, 69, 179 e 180 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas, a prestação de serviço noturno e a prestação de serviço extraordinário apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os relatórios dos descontos por faltas injustificadas, das horas de adicional noturno e das horas extraordinárias lançadas em folha de pagamento dos servidores lotados na GUARDA MUNICIPAL, que ficam fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 2 de março de 2026.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	20993 ALUISIO GALDINO DA SILVA	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,11
	1	8628 ANGELA KNEBEL	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	61,47
	1	8337 ANTONIO CARLOS MORAES DA CONCEICAO	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,26
	1	10302 CRISTIANO REINALDO RODRIGUES FERNANDES	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,52
	1	7984 EZEQUIEL MARCIO COLACO	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,11
	1	9200 FABIO DE LIMA GARCIA	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,04
	1	21883 INACIO VIANA BRITO	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,23
	1	20707 JOAO LUIZ DALACOSTA	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,55
	1	9201 JOSE AUGUSTO MOREIRA PRADO	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	2,02
	1	20698 JULIANO DE MORAIS MENDONCA	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,08
	1	9255 LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA DO PRADO	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,27
	1	20699 MARCIELI FORGIARINI BUENO	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,44
	1	20702 MAURICIO MORETTI	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,54
	1	7994 RAQUEL DE FATIMA GALINA	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	2,18

Total Geral

Total Colaboradores: 00014

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:51:43 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	20703 ALLEF CARRARO	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	127,52
	1	10048 ALOIR FERREIRA DE ALMEIDA	0127 - AUXILIAR SERVICOS OBRAS PUBLICAS
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	163,25
	1	20993 ALUISIO GALDINO DA SILVA	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	45,40
	1	8628 ANGELA KNEBEL	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	1,56
	1	8337 ANTONIO CARLOS MORAES DA CONCEICAO	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	8,00
	1	10297 CLAUDIO SONEGO	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	36,32
	1	10302 CRISTIANO REINALDO RODRIGUES FERNANDES	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	126,44
	1	7993 DIOGO BORGES BARBOSA	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	127,52
	1	2503 DORIVAL GONCALVES SOARES	0323 - AUXILIAR SERVICOS AGRICOLAS E FLORES
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	64,00
	1	20700 ELIELTON SOUZA HOEPFNER	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	52,32
	1	20705 ELOISA GONCALVES MARTINS	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	8,00
	1	16227 FABIO LUIZ MENEGAZZO	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	118,44
	1	20991 FRANCIELE APARECIDA FRANCA DE BASTIANI	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	100,28
	1	21883 INACIO VIANA BRITO	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	27,24
	1	20707 JOAO LUIZ DALACOSTA	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	117,41
	1	1457 JOSE VILMAR SOARES DE MIRANDA	0823 - GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	146,08
	1	20698 JULIANO DE MORAIS MENDONCA	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	127,52
	1	20995 JUNIOR WLACZYGA DA SILVA	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	151,52
	1	16187 LUIS FERNANDO MILOSKI DA SILVA	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	137,00
	1	20994 MARCELO BENDER	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	127,52
	1	12602 MAURICIO BOLDUAN	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	8,40
	1	20702 MAURICIO MORETTI	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	127,52
	1	12603 SANDRO CLAUDINEI KIESKI	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:52:34 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 2**

Eventos para Integração

Empresa / Local	Tipo	Colaborador		Cargo
	0060	H	Adicional Noturno	16,00

Total Geral

Total Colaboradores: 00023

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	20703 ALLEF CARRARO	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	7,43
	1	10048 ALOIR FERREIRA DE ALMEIDA	0127 - AUXILIAR SERVICOS OBRAS PUBLICAS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	9,11
	1	20993 ALUISIO GALDINO DA SILVA	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	5,21
	1	21342 ANA LETICIA DE ALMEIDA	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	7,10
	1	20924 ANDRESSA LUANE CORDEIRO	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	37,39
	1	8337 ANTONIO CARLOS MORAES DA CONCEICAO	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	6,31
	1	10302 CRISTIANO REINALDO RODRIGUES FERNANDES	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	6,30
	1	7993 DIOGO BORGES BARBOSA	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	4,22
	1	2503 DORIVAL GONCALVES SOARES	0323 - AUXILIAR SERVICOS AGRICOLAS E FLORES
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	3,29
	1	20700 ELIELTON SOUZA HOEPFNER	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	25,16
	1	16227 FABIO LUIZ MENEGAZZO	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	37,50
	1	20992 FLAVIO DE GOES	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	1,48
	1	20991 FRANCIELE APARECIDA FRANCA DE BASTIANI	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	4,36
	1	21883 INACIO VIANA BRITO	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	24,38
	1	20707 JOAO LUIZ DALACOSTA	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	15,19
	1	20698 JULIANO DE MORAIS MENDONCA	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	22,53
	1	20995 JUNIOR WLACZYGA DA SILVA	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	33,04
	1	21228 LUCAS RAMOS MACHADO	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	40,00
	1	16187 LUIS FERNANDO MILOSKI DA SILVA	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	35,12
	1	20994 MARCELO BENDER	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	11,56
	1	20699 MARCIELI FORGIARINI BUENO	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	7,52
	1	12602 MAURICIO BOLDUAN	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	23,03
	1	20990 MAURICIO DA SILVA PADILHA	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:53:30 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 2**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
		0034 H Horas Extras c/ 50%	9,09
	1	20702 MAURICIO MORETTI	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	4,38
	1	21351 MILENE RIBEIRO GRANEMANN	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	7,23
	1	20697 RAFAEL ARNDT	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	2,02
	1	12603 SANDRO CLAUDINEI KIESKI	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	7,52
	1	15528 SUELLEN APARECIDA BERTOTTO	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	24,54
	1	10296 VIVIANE DOMINGOS MULLER VOSGRAU	0706 - GUARDA MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	9,21

Total Geral

Total Colaboradores: 00029

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 42.230

Publicação Nº 8181356

Memorando 661/2026

PORTARIA Nº 42.230, de 2 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 68, 69, 179 e 180 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas, a prestação de serviço noturno e a prestação de serviço extraordinário apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os relatórios dos descontos por faltas injustificadas, das horas de adicional noturno e das horas extraordinárias lançadas em folha de pagamento dos servidores lotados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, que ficam fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Infraestrutura, em 2 de março de 2026.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	1207 ADAIR FERREIRA DA LUZ	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,13
	1	17787 ANDREIA D AGOSTINI	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,20
	1	1384 ANTONIO VANDERLEI PIRES	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,11
	1	21417 AUDIR MIGUEL CRIVELATTI	0991 - GERENTE DE MANUTENCAO INFRAESTRUTU
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	4,24
	1	22726 CLAUDENIR CORREIA DE SOUZA	0929 - AUX DE SERV E OBRAS ESP ACT
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,42
	1	10345 CLEUSA APARECIDA FERREIRA DA LUZ	0139 - SERVENTE EDUCACAO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,44
	1	17782 CLOVIS LARA PERES	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	6,45
	1	1817 DARCI ROQUE ALVES	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	25,02
	1	17797 ELOIR SOUZA DOS SANTOS	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,25
	1	22498 ESTEVAO DEMETRIOS FERLIN	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	220,00
	1	2504 EZIO FERREIRA DOS SANTOS	0323 - AUXILIAR SERVICOS AGRICOLAS E FLORES
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,52
	1	716 FERNANDO ANTONIO DAL PUPPO	0055 - PEDREIRO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,34
	1	17781 FERNANDO DOMINGOS MULLER	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,36
	1	15144 GILBERTO DE OLIVEIRA	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	21,16
	1	22482 IVO OSMAR MACHADO	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,18
	1	20123 JACKSON HENTONI WOLOCH	0916 - PEDREIRO ACT
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,26
	1	22486 JAIR ALVES	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,28
	1	22571 JENNIFER FIDENCIO CHAVES	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	7,33
	1	22427 JONATAS JUNGLES DOMINGUES	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,57
	1	1405 JORGE LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA	0819 - OPERADOR DE MAQUINAS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,18
	1	21865 KAROLAINE EVELIN DOS SANTOS	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,59
	1	22537 KELVYN JUAN ZANATTA NUNES	0990 - DIRETOR TECNICO INFRAESTRUTURA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,11
	1	22727 LUCAS KAUAN TRINDADE CORDEIRO	0929 - AUX DE SERV E OBRAS ESP ACT
		Eventos	**Referência**

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:56:33 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 2**

Eventos para Integração

Empresa / Local	Tipo	Colaborador	Cargo
		1118 H Horas Faltas	1,31
	1	15588 LUIZ CARLOS DA LUZ ANTUNES	0105 - OPERADOR DE PAVIMENTACAO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,29
	1	15253 MARCELO SILVA	0822 - AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,18
	1	10777 MARCIO GONCALVES CORDEIRO	0127 - AUXILIAR SERVICOS OBRAS PUBLICAS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	8,39
	1	22515 MOYSES ALEXANDRE MACHADO	0047 - ASSESSOR DE SECRETARIO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,28
	1	14105 NILTON GOES JUNIOR	0822 - AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	28,32
	1	22573 ROBERTO ALVES PROENCA	0822 - AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,22
	1	15215 ROBSON ROSA DE OLIVEIRA	0822 - AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,17
	1	2648 SELEME LUIZ SCOLARO	0142 - MOTORISTA CAMINHAO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	7,00
	1	22433 VALMIR BATISTA	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	6,00

Total Geral

Total Colaboradores: 00032

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:56:33 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR				
	1	5063 ANDRE AUGUSTO CARNEIRO	0310 - OPERADOR USINA ASFALTO	
		Eventos		**Referência**
		0060 H Adicional Noturno		137,00
	1	2506 CELSO OLIVEIRA DA SILVA	0323 - AUXILIAR SERVICOS AGRICOLAS E FLORES	
		Eventos		**Referência**
		0060 H Adicional Noturno		146,08
	1	1817 DARCI ROQUE ALVES	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS	
		Eventos		**Referência**
		0060 H Adicional Noturno		3,07
	1	21876 ELAINE MARQUES DE LIMA	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS	
		Eventos		**Referência**
		0060 H Adicional Noturno		23,10
	1	2573 ELIS MELANI HILGERT	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS	
		Eventos		**Referência**
		0060 H Adicional Noturno		7,25
	1	1452 EVALDO MAURILIO	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS	
		Eventos		**Referência**
		0060 H Adicional Noturno		63,56
	1	21898 FLAVIO FERNANDES PEREIRA	0822 - AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS	
		Eventos		**Referência**
		0060 H Adicional Noturno		0,03
	1	14055 GARDEL GEISEL CHINATO	0822 - AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS	
		Eventos		**Referência**
		0060 H Adicional Noturno		0,24
	1	1276 GERALDO MORAES SILVA	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS	
		Eventos		**Referência**
		0060 H Adicional Noturno		137,00
	1	17793 HEMERSON BACH CASTILHO	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS	
		Eventos		**Referência**
		0060 H Adicional Noturno		22,38
	1	17774 JANINI TEREZINHA RIBEIRO	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS	
		Eventos		**Referência**
		0060 H Adicional Noturno		18,24
	1	10050 JOAO ANTONIO DOS SANTOS	0127 - AUXILIAR SERVICOS OBRAS PUBLICAS	
		Eventos		**Referência**
		0060 H Adicional Noturno		23,54
	1	2501 JOSE ADELIR SOARES	0323 - AUXILIAR SERVICOS AGRICOLAS E FLORES	
		Eventos		**Referência**
		0060 H Adicional Noturno		49,05
	1	22730 MARIA APARECIDA DE LIMA MATTANA	0949 - AGENTE DE SERV E OBRAS ESP ACT	
		Eventos		**Referência**
		0060 H Adicional Noturno		21,32
	1	21989 MARIA SANDRA DOS SANTOS ZAIAS	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS	
		Eventos		**Referência**
		0060 H Adicional Noturno		9,04
	1	15110 NILSO JOSE GODINHO	0819 - OPERADOR DE MAQUINAS	
		Eventos		**Referência**
		0060 H Adicional Noturno		1,38
	1	17777 QUEILA PRISCILA RIBEIRO	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS	
		Eventos		**Referência**
		0060 H Adicional Noturno		7,45
	1	3418 ZENITA APARECIDA ANTUNES DE MOREIRA	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS	
		Eventos		**Referência**
		0060 H Adicional Noturno		18,40

Total Geral

Total Colaboradores: 00018

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:57:07 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	22494 CARLOS AUGUSTO BEFFART	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	10,32
	1	929 DAMIAO QUINTINO DE SOUSA	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	22,18
	1	11076 EDINA APARECIDA DOMINGUES	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	40,00
	1	21876 ELAINE MARQUES DE LIMA	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	20,06
	1	17797 ELOIR SOUZA DOS SANTOS	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	10,31
	1	14055 GARDEL GEISEL CHINATO	0822 - AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	6,53
	1	17793 HEMERSON BACH CASTILHO	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	20,26
	1	2491 JANDIR ANTUNES DE OLIVEIRA	0081 - MARROEIRO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	22,26
	1	17774 JANINI TEREZINHA RIBEIRO	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	10,50
	1	10050 JOAO ANTONIO DOS SANTOS	0127 - AUXILIAR SERVICOS OBRAS PUBLICAS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	10,28
	1	3417 JORGE LUIZ MAIA DE LIMA	0127 - AUXILIAR SERVICOS OBRAS PUBLICAS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	14,42
	1	2501 JOSE ADELIR SOARES	0323 - AUXILIAR SERVICOS AGRICOLAS E FLORES
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	38,27
	1	20835 LEONARDO CARDOZO DE OLIVEIRA	0819 - OPERADOR DE MAQUINAS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	39,59
	1	15210 LUCAS FERNANDES DE LARA	0822 - AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	4,28
	1	20101 LUIZ ADEMAR KRAIEWSKI	0915 - AUX SERV OBRAS PUBLIC ACT
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	10,32
	1	15400 LUIZ ROBERTO DE SOUZA UEHARA	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	26,03
	1	17184 MARCOS LUCIANO MACEDO	0916 - PEDREIRO ACT
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	12,09
	1	20892 MAURO MACIEL DE SOUZA	0773 - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	21,43
	1	1846 NERY FRANKLIN DA SILVA JUNIOR	0142 - MOTORISTA CAMINHAO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	16,09
	1	17777 QUEILA PRISCILA RIBEIRO	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	10,28
	1	9493 SALETE APARECIDA ADAMIO	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	17,28
	1	17186 TEREZINHA LEONI DE OLIVEIRA	0914 - AUX SERVICOS GERAIS ACT
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	20,19
	1	20818 TIAGO JUNIOR DOS SANTOS	0819 - OPERADOR DE MAQUINAS
		Eventos	**Referência**

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 14:57:43 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 2**

Eventos para Integração

Empresa / Local	Tipo	Colaborador		Cargo
		0034 H	Horas Extras c/ 50%	23,18
	1	19654	WILLIAN FERNANDO DE LIMA	0915 - AUX SERV OBRAS PUBLIC ACT
		Eventos		**Referência**
		0034 H	Horas Extras c/ 50%	40,00

Total Geral

Total Colaboradores: 00024

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 42.231

Publicação Nº 8181359

Memorando 661/2026

PORTARIA Nº 42.231, de 2 de março de 2026.

O PROCURADOR-GERAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 68, 69, 179 e 180 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o relatório dos descontos por faltas injustificadas lançadas em folha de pagamento dos servidores lotados na PROCURADORIA-GERAL, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 2 de março de 2026.

Lucas Filipini Chaves – PROCURADOR-GERAL.

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	21904 ANDRE DAMACENO	0833 - PROCURADOR MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,01
	1	4603 EDINA CARLA BRESSAN	0192 - TECNICO TRIBUTARIO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	6,40
	1	10780 LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA	0833 - PROCURADOR MUNICIPAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	2,51

Total Geral

Total Colaboradores: 00003

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 15:04:32 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

PORTARIA Nº 42.232

Publicação Nº 8181362

Memorando 661/2026

PORTARIA Nº 42.232, de 2 de março de 2026.

A SECRETÁRIA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 68, 69, 179 e 180 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o relatório dos descontos por faltas injustificadas lançadas em folha de pagamento dos servidores lotados na SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária de Projetos e Obras Públicas, em 2 de março de 2026.

Thaelys Varaschin Olsen Peruzzolo – SECRETÁRIA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS.

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa / Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	22434 ANDREY MARCOS HUBERT	1035 - DIRETOR DE ANALISE E APROV DE PROJETO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,30
	1	22733 DIEGO DUTRA DO NASCIMENTO	0213 - ENGENHEIRO CIVIL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,45
	1	22517 MATHEUS BIANCHIN	1049 - ARQUITETO IPPUC
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,23
		1118 H Horas Faltas	0,23

Total Geral

Total Colaboradores: 00003

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 15:05:58 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

PORTARIA Nº 42.233

Publicação Nº 8181363

Memorando 661/2026

PORTARIA Nº 42.233, de 2 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 68, 69, 179 e 180 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas, a prestação de serviço noturno e a prestação de serviço extraordinário apuradas no período de 1º a 31 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o relatório das horas realizadas pelos médicos plantonistas no Pronto Atendimento no período de 1º a 28 de fevereiro,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os relatórios dos descontos por faltas injustificadas, das horas de adicional noturno, das horas extraordinárias e das horas dos plantonistas do Pronto Atendimento lançadas em folha de pagamento dos servidores lotados na SECRETARIA DE SAÚDE, que ficam fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Saúde, em 2 de março de 2026.

Alexandre Braggio – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	12772 ADAIR DAS GRACAS MARTINS CARDOSO	0843 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	5,58
	1	22850 ADILSO DA SILVA	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,33
	1	14596 ADRIANA BENTO GROBE	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	4,00
	1	22392 ALBERTO JOSE RODRIGUEZ RENGIFO VALMORBID	1041 - DIRETOR TECNICO SAUDE
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	34,25
	1	11866 ALCIDES MORAIS DE LEMOS	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	1,11
	1	14081 ALESSANDRO LUIS RIBEIRO	0822 - AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	30,55
	1	1928 ALEX ANDERSON MORAES DOS SANTOS	0142 - MOTORISTA CAMINHAO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	16,41
	1	20849 ALEX OLIVEIRA RODRIGUES	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,19
	1	20927 ANA CAROLINA DURLI	0084 - MEDICO-20-HS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	2,41
	1	11854 ANA PAULA PETROVICH WROBLESKI	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,27
	1	20912 ANALISE RAMOS	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,22
	1	13950 ANDERSON LUIZ RAMOS	0845 - ODONTÓLOGO ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	2,26
	1	15055 ANDERSON TOREZAN	0498 - FISCAL SANITARISTA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,14
	1	14057 ANDRE GIOVANE DA SILVA DOMINGUES	0839 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	2,26
	1	12037 ANGELA CRISTINA BECKERT	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	3,21
	1	20903 ANGELA MARIA FAZZIONI DE LUCA	0847 - PSICÓLOGO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,14
	1	14668 ANGELITA APARECIDA ALVES LISBOA TROILLIO	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	3,30
	1	16230 ANTONIEL METSALEN BRANCO	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,53
	1	22619 AUREA VITORIA FERNANDES	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	5,44
	1	20977 BIANCA DE LIMA PIOLA	0844 - ENFERMEIRO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	8,28
	1	21215 BRUNA SCHIZZI	0106 - PSICOLOGO-35HRS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,11
	1	10775 CANDICE VALEIDA GOLTZ MATTE	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,37
	1	22612 CAROLAINE BITENCORT CORDEIRO	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 15:07:34 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 2**

Eventos para Integração

Empresa / Local	Tipo	Colaborador	Cargo
		0018 H Horas Faltas	0,12
	1	15728 CAROLINA FRANCIELLE TONIN	0106 - PSICOLOGO-35HRS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,47
	1	13523 CAROLINE DE CASTILHO PASSOS OLIVEIRA	0843 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,06
	1	22398 CAROLINE PADILHA CORDEIRO GONSALVES	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	5,12
	1	15547 CASSIA MARILIA RIBEIRO	0880 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,01
	1	14008 CELIA APARECIDA GRAMINHO	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	5,13
	1	16123 CLEIDE MARIA CARNEIRO CASAGRANDE	0874 - AUXILIAR DE FARMACIA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,11
	1	20894 CLEVERSON ABDALA GUDOVISKI	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	9,49
	1	22572 DANIEL CARDOSO DE MELO ALMEIDA	0846 - MÉDICO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	2,34
	1	12794 DORACI DE JESUS SOARES	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,31
	1	2027 EDEZIO RECALCATTI	0142 - MOTORISTA CAMINHAO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,19
	1	20884 EDINA FERREIRA LOPES	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	5,29
	1	20972 EDMARA DE SOUZA CARVALHO	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	4,47
	1	14015 ELAINE APARECIDA CHAVES	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	3,30
	1	15309 ELAINE APARECIDA RIBAS DOS SANTOS SCHULL	0874 - AUXILIAR DE FARMACIA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,33
	1	11855 ELAINE DE FATIMA VOITACH	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,24
	1	20931 ELICE JULIANA DOS SANTOS	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	8,18
	1	14032 ELISA TERESINHA DE OLIVEIRA PAZ	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,28
	1	10768 ELISANGELA DE FATIMA BORGES	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	2,16
	1	13313 ELIZIANE GRASSMANN	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	6,11
	1	13845 ELIZIANE SIMAS	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,09
	1	11971 EVANICE BERNARDINA LARA DE AMORIM	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,28
	1	20887 FABIO CARDOSO PEREIRA	0845 - ODONTÓLOGO ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,06
	1	12016 FABIOLA LINHARES GONCALVES BUENO	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 3**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
		0018 H Horas Faltas	2,43
	1	4256 FLAVIA MORONA MAFFESSONI	0048 - ODONTOLOGO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	3,46
	1	22560 FRANCIELE DE OLIVEIRA	0843 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	7,18
	1	22546 GABRIELA FRANCK PASQUAL	0846 - MÉDICO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	10,56
	1	15 GIOVANI ERNANDES TELES DE OLIVEIRA	0323 - AUXILIAR SERVICOS AGRICOLAS E FLORES
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	2,25
	1	22648 GISELE DE FATIMA LARA WOSNI	0917 - ENFERMEIRO 35HRS ACT
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	4,29
	1	22544 GRAZIELA LEA GALLINA	0844 - ENFERMEIRO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,53
	1	22477 GREGORY CAPITANIO	0846 - MÉDICO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	3,30
	1	20974 HELINE BRAGA GONZAGA	0844 - ENFERMEIRO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	8,48
	1	11879 HORTENCIA TERESINHA GIRARDI RAMOS	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	4,45
	1	12589 IARA APARECIDA SPEGGIORIN	0844 - ENFERMEIRO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,43
	1	11936 IONICE APARECIDA ALVES DA CRUZ	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,14
	1	20850 ISABELLE CRISTINA SORGATTO CAPELARI	0084 - MEDICO-20-HS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,11
	1	22708 JANAINA FERREIRA DA CUNHA	0846 - MÉDICO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	24,22
	1	21767 JANAINE RIBEIRO COELHO	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,13
	1	11853 JANE TEREZINHA SOUZA DIDONE	0843 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	4,00
	1	22527 JESSICA BARBOSA DA SILVA	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	7,44
	1	22604 JISLAINE GARCIA DOS SANTOS	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	7,53
	1	22705 JOAO RODRIGO DE SOUZA	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,18
	1	11890 JORGE JAIR DE MOURA BORGES	0844 - ENFERMEIRO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,19
	1	12017 JOSIANE DOMINGOS CAMARGO	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,09
	1	13972 JOSIANE GUADAGNIN	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	11,58
	1	11946 JUCINEI PIRES DO PRADO	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	1,49
	1	13978 JULIANE ROSSETTI	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 15:07:34 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 4**

Eventos para Integração

Empresa / Local	Tipo	Colaborador	Cargo
		0018 H Horas Faltas	0,10
	1	21391 KAREN THAYSE SOUZA ROMAO	0844 - ENFERMEIRO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	11,52
	1	22514 KESIA PALOMA NHAIA	1042 - GERENTE DE LICITAÇÕES,CONTRATOS E CC
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,31
	1	20929 LANIA BORGES ALVES	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,47
	1	11850 LARISSA STRAPASSON BINDER	0844 - ENFERMEIRO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	2,16
	1	9355 LEANDRO SOUZA DE MATOS	0290 - ANALISTA DE SISTEMAS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	7,00
	1	7704 LEONICE CANDIAGO	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	4,18
	1	22649 LEOPOLDO GRANZA FILHO	0847 - PSICÓLOGO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,06
	1	11939 LINDAIR MEIRELES PEREIRA DE OLIVEIRA	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,06
	1	20881 LINDAMIR TERESINHA KURACZ	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,30
	1	20872 LIRIANE MARQUES DE LIMA	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,11
	1	10786 LORETE APARECIDA BRAUN	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,16
	1	14072 LUANA MAIRA ROSA DA COSTA ZANDAVALLI	0842 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,19
	1	20841 LUANA PIVETTA SONDA	0499 - FONOAUDIOLOGO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,23
	1	11055 LUCIANA APARECIDA CRISTALDO	0880 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,19
	1	11967 LUCIMAR DOS SANTOS	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	1,54
	1	21773 LUZIA ALVES DA CRUZ GONCALVES DE MORAIS	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,48
	1	19946 MANOEL EUGENIO NEHME DE AZEVEDO	0921 - MOTORISTA ACT
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	4,48
	1	21213 MARCIA DE OLIVEIRA GUEDES	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,11
	1	22391 MARCOS FERRAREZE GODINHO	1044 - GERENTE DE ALMOX E CONT DE MAT
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,14
	1	11974 MARIA APARECIDA ALVES	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,07
	1	10447 MARIA CECILIA BEREZANSKI BRUGNARA	0117 - MERENDEIRA ESCOLAR
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,36
	1	14053 MARIA ELENA DE OLIVEIRA EGER	0839 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,36
	1	20949 MARIA EUNICE PEREIRA ABRANTES DE FREITAS	0880 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
		Eventos	**Referência**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 5**

Eventos para Integração

Empresa / Local	Tipo	Colaborador	Cargo
		1118 H Horas Faltas 14,15	
	1	20916 MARIANA DANIELA ARRUDA AMORIM	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas 0,13	
	1	20895 MARIANA SANDY MADA	0846 - MÉDICO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas 4,00	
	1	11965 MARILENE DE CASSIA FAVERO	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas 2,04	
	1	20942 MATEUS BRIDI	0845 - ODONTÓLOGO ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas 0,28	
	1	21906 MIRIAM LUCIANE KOWALCZKI	0844 - ENFERMEIRO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas 0,07	
	1	10461 MIRIAN FICAGNA RODRIGUES	0880 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas 0,12	
	1	20948 NATALIA CONCEICAO SANTOS DA SILVA	0842 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas 0,24	
	1	20915 NEIVA DA APARECIDA DE LIMA	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas 1,13	
	1	13890 NEIVA DE LURDES PIRES	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas 8,00	
	1	11856 ONEIDE GRANEMANN DIAS WANDSCHEER	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas 0,09	
	1	10514 OSVALDO VEDANA JUNIOR	0048 - ODONTOLOGO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas 0,11	
	1	15531 PAMELA POPIK DE MATTOS	0842 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas 10,46	
	1	14604 PATRICIA DAL MORO	0842 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas 0,09	
	1	22280 PATRICIA FONSECA POTRICKUS	0962 - DIRETOR DE GESTAO ADMINISTRATIVA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas 0,06	
	1	21337 PATRICIA MACEDO	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas 8,00	
	1	11885 PAULINA VOLEINIK	0843 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas 7,04	
	1	21378 POLIANA FERREIRA SALZEDAS	0846 - MÉDICO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas 4,22	
	1	14991 RAQUEL PELISSARI BARBOSA	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas 3,45	
	1	22684 REGIANE FAE	0842 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ESF
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas 0,14	
	1	19992 REJANE ALBUQUERQUE LIMA	0952 - AGENTE DE COMB ÀS ENDEMIAS ACT
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas 0,50	
	1	20681 RICARDO DA SILVA MARTINS	0952 - AGENTE DE COMB ÀS ENDEMIAS ACT
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas 4,30	
	1	10102 ROSA MERI COLUZZI	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas 6,20	
	1	20971 ROSANE DE FATIMA RAMOS DE BAIRROS	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 15:07:34 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 6**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
		0018 H Horas Faltas	70,31
	1	19325 ROSANGELA MARI CRISTALDO	0952 - AGENTE DE COMB ÀS ENDEMIAS ACT
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	2,17
	1	21338 SABRINA ANTONIOLI	0085 - MEDICO-40-HS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,47
	1	9699 SALETE NOLL	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	9,32
	1	11869 SANDRA DE FATIMA RIBEIRO	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	9,35
	1	22541 SANDRA ROSARIO VIVAS SALAS	0085 - MEDICO-40-HS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,39
	1	10541 SARA NADIESA VELASQUES	0880 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	5,19
	1	22840 SAYONARA ALEXCSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	0917 - ENFERMEIRO 35HRS ACT
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,11
	1	22626 SILVANA APARECIDA ROBERTO	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,16
	1	11951 SILVANA MARIA CRISTALDO	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,08
	1	12887 SIMONE ANGELA SCOLARO	0849 - FISIOTERAPEUTA - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,08
	1	10224 SIMONE DO NASCIMENTO CARDOSO	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,57
	1	11972 SINARA SALETE RIBEIRO COELHO	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	1,05
	1	13869 STELLA MARIS OLIVEIRA KAULFUSS	0845 - ODONTÓLOGO ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	4,11
		1118 H Horas Faltas	1,19
	1	21224 SUZANA APARECIDA GONCALVES	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	13,02
	1	20654 TAIANA MARIA FAPPI	0997 - ODONTOLOGO ACT
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	4,00
	1	11871 TATIANA MORAIS	0841 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,16
	1	20951 TATIANE REINHEIMER	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	2,31
	1	22414 THAINA LARA	0843 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	4,32
	1	20930 VANESSA DE FATIMA AUERBACH	0068 - ASSISTENTE SOCIAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	7,44
	1	20870 VERA DE MIRANDA	0842 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	4,00
	1	14646 VERA LUCIA DE AZEVEDO	0846 - MÉDICO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0018 H Horas Faltas	0,32
	1	14504 VERONICA DALMAS PADILHA	0084 - MEDICO-20-HS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,59

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 15:07:34 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 7**

Eventos para Integração

Empresa / Local	Tipo	Colaborador	Cargo

Total Geral

Total Colaboradores: 00137

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	1836 ALDECIR BARP	0142 - MOTORISTA CAMINHAO
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	8,55
	1	22420 ALESSANDRA DA SILVA TELLES DOS SANTOS	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	63,56
	1	1928 ALEX ANDERSON MORAES DOS SANTOS	0142 - MOTORISTA CAMINHAO
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	2,57
	1	7739 ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	20,07
	1	1453 ALVARO SANTOS DE CASTRO	0142 - MOTORISTA CAMINHAO
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	28,01
	1	20822 AMANDA KARINE MONTEIRO CANALLI	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	91,20
	1	16230 ANTONIEL METSALEN BRANCO	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	4,45
	1	19855 ARGEU RIBEIRO DA SILVA	0942 - MOTORISTA CAMINHAO ACT
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	60,20
	1	22346 BRUNA MARIA CARVALHO	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	5,06
	1	20934 BRUNO SANTOS DA SILVA	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	46,15
	1	20979 CAMILA LIMA ZANCHETA	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	118,44
	1	22118 CIBELI KLOSS DOS SANTOS	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	25,11
	1	1793 CICERO BRASIL MOREIRA	0142 - MOTORISTA CAMINHAO
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	29,01
	1	22625 DEBORA FERREIRA DE SOUZA BRANCO	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	40,27
	1	2027 EDEZIO RECALCATTI	0142 - MOTORISTA CAMINHAO
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	14,31
	1	22387 ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	146,08
	1	20906 ERICKSON FERNANDO CARVALHO DE AZEVEDO	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	118,44
	1	21216 EVERTON LEMES	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	15,49
	1	20965 FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	6,55
	1	20878 FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS MELO	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	20,31
	1	20911 FRANCIELE DAS GRACAS DOS SANTOS	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	2,15
	1	22560 FRANCIELE DE OLIVEIRA	0843 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	0,02
	1	22648 GISELE DE FATIMA LARA WOSNI	0917 - ENFERMEIRO 35HRS ACT
		Eventos	**Referência**

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 15:08:20 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 2**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
		0060 H Adicional Noturno	8,00
	1	20805 GISLAINE RIBEIRO KAZIEMARCZAH	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	127,52
	1	22737 GUILHERME LANGE	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	29,46
	1	20944 HENRI RICO DINIZ	0085 - MEDICO-40-HS
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	8,07
	1	20902 ISAIAS PEDROSO MARINS	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	53,43
	1	22705 JOAO RODRIGO DE SOUZA	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	40,12
	1	11890 JORGE JAIR DE MOURA BORGES	0844 - ENFERMEIRO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	0,03
	1	24224 KEMELI SANTIN	0917 - ENFERMEIRO 35HRS ACT
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	148,26
	1	22575 LAURA PARODI	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	16,33
	1	22558 LIASMELI CARRILLO RAMIREZ	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	142,10
	1	16174 LUIZ ALBERTO TOGNI	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	5,37
	1	20856 LUZIA PORTELLA	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	146,08
	1	22372 MAGDA APARECIDA DA SILVA	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	29,41
	1	20852 MAIKON ALESSANDRO KRAEMER DE BASTOS	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	22,31
	1	19946 MANOEL EUGENIO NEHME DE AZEVEDO	0921 - MOTORISTA ACT
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	1,55
	1	20897 MARCIO DE OLIVEIRA	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	12,22
	1	20908 MARCOS ADRIANO GONCALVES DE MORAES	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	6,51
	1	22497 MARIA DA LIBERDADE DE OLIVEIRA VICENTE	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	47,08
	1	20871 MATEUS RAMALHO DALLA RIVA	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	40,56
	1	20824 MIRIAM CRISTIANE CITADIN BAPTTISTELA	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	127,52
	1	22493 MIRNA DE FATIMA BRASIL MENIN	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	29,06
	1	20937 NATALIA DOS SANTOS SAUGO	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	9,08
	1	22351 RAFAEL LEANDRO RODRIGUES	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	155,16
	1	22734 RICARDO MARTINS MICHETTE	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 15:08:20 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 3**

Eventos para Integração

Empresa / Local	Tipo	Colaborador	Cargo
		0060 H Adicional Noturno	45,40
	1	15172 RUDINEI CITADIN	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	41,21
	1	1720 SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	0142 - MOTORISTA CAMINHAO
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	16,31
	1	10224 SIMONE DO NASCIMENTO CARDOSO	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	0,01
	1	21229 SUELEN AUGUSTINHO DE ALMEIDA	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	0,04
	1	22618 TAISE APARECIDA BERWANGER	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	0,02
	1	20812 TANIA MARA DE VARGAS	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	118,44
	1	20951 TATIANE REINHEIMER	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	27,24
	1	20853 VARDECI DA SILVA	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	46,29
	1	1535 VILMAR MIGUEL DOBNER	0141 - MOTORISTA UTILITARIO
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	24,37
	1	22722 VIVIAN DE FATIMA PALMEIRA	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	6,53

Total Geral

Total Colaboradores: 00056

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 15:08:20 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	20876 ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	0844 - ENFERMEIRO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	20,05
	1	16001 ADRIANE MARLENE VEZARO	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	20,23
	1	10788 AIRES ROBERTA DA ROSA BRANDALISE	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	14,32
	1	1836 ALDECIR BARP	0142 - MOTORISTA CAMINHAO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	26,41
	1	22420 ALESSANDRA DA SILVA TELLES DOS SANTOS	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	40,00
	1	14081 ALESSANDRO LUIS RIBEIRO	0822 - AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	28,15
	1	1928 ALEX ANDERSON MORAES DOS SANTOS	0142 - MOTORISTA CAMINHAO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	23,05
	1	20849 ALEX OLIVEIRA RODRIGUES	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	26,54
	1	7739 ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	40,00
	1	1453 ALVARO SANTOS DE CASTRO	0142 - MOTORISTA CAMINHAO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	60,00
	1	21888 ANA CAROLINA PASQUALI RONCAGLIO	0084 - MEDICO-20-HS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	23,57
	1	22617 ANA PAULA DE BRITO DE OLIVEIRA	0844 - ENFERMEIRO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	35,03
	1	20912 ANALISE RAMOS	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	38,33
	1	21867 ANDREA FRANZ TODESCATO	0846 - MÉDICO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	8,04
	1	21339 ANDREW GEORG WISCHNESKI	0085 - MEDICO-40-HS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	32,17
	1	21886 ANDREWS BARCELLOS RAMOS	0084 - MEDICO-20-HS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	18,00
	1	20846 ANDRINEIA SCAPIN	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	13,41
	1	14668 ANGELITA APARECIDA ALVES LISBOA TROILLIO	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	24,21
	1	16230 ANTONIEL METSALEN BRANCO	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	33,14
	1	19855 ARGEU RIBEIRO DA SILVA	0942 - MOTORISTA CAMINHAO ACT
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	60,00
	1	10251 ARIANE DE QUADROS GARCIA	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	1,47
	1	20977 BIANCA DE LIMA PIOLA	0844 - ENFERMEIRO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	3,30
	1	20809 BRUNA LETICIA MORGENSTERN DA SILVA	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 15:09:04 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 2**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
		0034 H Horas Extras c/ 50%	5,00
	1	20934 BRUNO SANTOS DA SILVA	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	60,00
	1	20979 CAMILA LIMA ZANCHETA	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	24,11
	1	13523 CAROLINE DE CASTILHO PASSOS OLIVEIRA	0843 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	7,56
	1	20935 CAROLINE MARCELI MAURILIO	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	40,00
	1	1793 CICERO BRASIL MOREIRA	0142 - MOTORISTA CAMINHAO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	56,28
	1	20966 CINARA GREIN KUHN	0844 - ENFERMEIRO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	12,46
	1	20862 CLAIRTON MARIO CORREA	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	23,28
	1	9697 CLAYTON LUIZ GORNY	0083 - MEDICO-10-HS.
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	36,02
	1	20152 CRISTIANE FERNANDA GUARNIERI	0939 - TECNICO EM ENFERMAGEM ACT
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	28,00
	1	22620 CRISTIANI APARECIDA DA COSTA ALVES DA SI	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	35,53
	1	22572 DANIEL CARDOSO DE MELO ALMEIDA	0846 - MÉDICO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	11,44
	1	2027 EDEZIO RECALCATTI	0142 - MOTORISTA CAMINHAO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	15,19
	1	14597 ELISA REGINA KRUGUER POSSENTI	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	25,21
	1	20936 ELISANGELA HOFFMANN DOS SANTOS	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	20,00
	1	22605 ERICA TASCA	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	40,00
	1	21216 EVERTON LEMES	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	30,32
	1	20965 FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	25,58
	1	20878 FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS MELO	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	40,00
	1	20911 FRANCIELE DAS GRACAS DOS SANTOS	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	29,48
	1	22560 FRANCIELE DE OLIVEIRA	0843 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	23,28
	1	14606 FRANCIELY MARTINS FRUHAUF	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	7,57
	1	21766 GABRIEL RODOVAL DE LIMA	0846 - MÉDICO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	16,00
	1	22648 GISELE DE FATIMA LARA WOSNI	0917 - ENFERMEIRO 35HRS ACT
		Eventos	**Referência**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 3**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
		0034 H Horas Extras c/ 50%	18,00
	1	20805 GISLAINE RIBEIRO KAZIEMARCZAH	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	14,49
	1	21211 GLEIDSON DE ARAUJO FELIX	0085 - MEDICO-40-HS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	12,00
	1	20974 HELINE BRAGA GONZAGA	0844 - ENFERMEIRO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	23,00
	1	20944 HENRI RICO DINIZ	0085 - MEDICO-40-HS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	21,37
	1	20850 ISABELLE CRISTINA SORGATTO CAPELARI	0084 - MEDICO-20-HS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	8,06
	1	20902 ISAIAS PEDROSO MARINS	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	60,00
	1	20867 IVONE WEINGANTNER	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	19,04
	1	21884 JEANE CRISTINA BENDLIN	0844 - ENFERMEIRO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	28,03
	1	22705 JOAO RODRIGO DE SOUZA	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	60,00
	1	11890 JORGE JAIR DE MOURA BORGES	0844 - ENFERMEIRO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	35,33
	1	10787 JULIANA APARECIDA CORDEIRO	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	8,43
	1	24224 KEMELI SANTIN	0917 - ENFERMEIRO 35HRS ACT
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	24,16
	1	20929 LANIA BORGES ALVES	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	19,50
	1	20905 LARA APARECIDA CARDOSO SOUZA DE OLIVEIRA	0106 - PSICOLOGO-35HRS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	14,10
	1	14509 LETICIA REICHERT	0829 - TERAPEUTA OCUPACIONAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	0,25
	1	20808 LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	17,44
	1	16174 LUIZ ALBERTO TOGNI	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	9,36
	1	11032 LUIZ ANTONIO WANCIW	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	40,00
	1	21869 LUIZ CARLOS GOMES PEREIRA	0846 - MÉDICO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	40,00
	1	10796 LURDES DOS SANTOS	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	15,00
	1	22372 MAGDA APARECIDA DA SILVA	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	40,00
	1	20852 MAIKON ALESSANDRO KRAEMER DE BASTOS	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	60,00
	1	19946 MANOEL EUGENIO NEHME DE AZEVEDO	0921 - MOTORISTA ACT
		Eventos	**Referência**

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 15:09:04 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 4**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
		0034 H Horas Extras c/ 50%	29,40
	1	20897 MARCIO DE OLIVEIRA	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	60,00
	1	20908 MARCOS ADRIANO GONCALVES DE MORAES	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	32,52
	1	20871 MATEUS RAMALHO DALLA RIVA	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	60,00
	1	20813 MAYARA NERIS DA ROCHA BANDERLOF	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	6,02
	1	20824 MIRIAM CRISTIANE CITADIN BAPTTISTELA	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	7,44
	1	22493 MIRNA DE FATIMA BRASIL MENIN	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	40,00
	1	22437 NATACHA DOS SANTOS MEIRA	0846 - MÉDICO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	40,00
	1	20937 NATALIA DOS SANTOS SAUGO	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	12,03
	1	20915 NEIVA DA APARECIDA DE LIMA	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	3,47
	1	20874 PALOMA THAIS DE MORAES	0068 - ASSISTENTE SOCIAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	3,00
	1	21378 POLIANA FERREIRA SALZEDAS	0846 - MÉDICO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	16,00
	1	22351 RAFAEL LEANDRO RODRIGUES	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	37,41
	1	13364 RAYSA YUMI TONEGAWA MORO	0849 - FISIOTERAPEUTA - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	8,30
	1	22374 ROMULO BARZOTTO	0084 - MEDICO-20-HS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	37,49
	1	3799 ROSANGELA RODRIGUES FERREIRA JERONYMO	0499 - FONOAUDIOLOGO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	0,31
	1	11808 ROSILEI TERESINHA POLONI	0843 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	4,50
	1	15172 RUDINEI CITADIN	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	60,00
	1	21338 SABRINA ANTONIOLI	0085 - MEDICO-40-HS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	3,49
	1	22541 SANDRA ROSARIO VIVAS SALAS	0085 - MEDICO-40-HS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	25,48
	1	1720 SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	0142 - MOTORISTA CAMINHAO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	36,37
	1	3437 SAYONARA GALINA	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	40,00
	1	12887 SIMONE ANGELA SCOLARO	0849 - FISIOTERAPEUTA - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	8,30
	1	10224 SIMONE DO NASCIMENTO CARDOSO	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 5**

Eventos para Integração

Empresa / Local	Tipo	Colaborador	Cargo
		0034 H Horas Extras c/ 50%	31,04
	1	21229 SUELEN AUGUSTINHO DE ALMEIDA	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	33,06
	1	21224 SUZANA APARECIDA GONCALVES	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	3,36
	1	22618 TAISE APARECIDA BERWANGER	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	40,00
	1	20812 TANIA MARA DE VARGAS	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	13,08
	1	22414 THAINA LARA	0843 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	12,00
	1	22426 UDISON JOSE DA ROSA GEREMIAS	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	35,25
	1	10785 VAGNER GONCALVES	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	19,46
	1	22394 VANESSA CRISTINA DA SILVA	0111 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	6,33
	1	14612 VANESSA PETRYKOWSKI	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	17,15
	1	20853 VARDECI DA SILVA	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	60,00
	1	20885 VERIDIANA FAGUNDES NASCIMENTO	0844 - ENFERMEIRO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	10,00
	1	1535 VILMAR MIGUEL DOBNER	0141 - MOTORISTA UTILITARIO
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	52,57
	1	22722 VIVIAN DE FATIMA PALMEIRA	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	14,50
	1	10790 WILIAN CARDOSO RIBEIRO	0100 - ENFERMEIRO 35HRS
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	17,21
	1	20918 WILLIAN PIRAN DA ROSA	0108 - TECNICO EM ENFERMAGEM
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	17,00
	1	12588 WILLIAN SCHRODER	0844 - ENFERMEIRO - ESF
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	16,10

Total Geral

Total Colaboradores: 00108

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 15:09:04 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa / Local	Tipo	Colaborador		Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR				
	1	22528	ALBERTO JOSE RODRIGUEZ RENGIFO VALMORBID	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos		**Referência**
		2297 H	HRS PLANTÕES MÉDICOS Efet	75,00
	1	22548	ALLANDER CAMILO DOS SANTOS MACEDO	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos		**Referência**
		2297 H	HRS PLANTÕES MÉDICOS Efet	207,59
	1	22346	BRUNA MARIA CARVALHO	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos		**Referência**
		2297 H	HRS PLANTÕES MÉDICOS Efet	150,50
	1	22118	CIBELI KLOSS DOS SANTOS	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos		**Referência**
		2297 H	HRS PLANTÕES MÉDICOS Efet	127,21
	1	22625	DEBORA FERREIRA DE SOUZA BRANCO	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos		**Referência**
		2297 H	HRS PLANTÕES MÉDICOS Efet	191,19
	1	22387	ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos		**Referência**
		2297 H	HRS PLANTÕES MÉDICOS Efet	208,47
	1	20906	ERICKSON FERNANDO CARVALHO DE AZEVEDO	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos		**Referência**
		2297 H	HRS PLANTÕES MÉDICOS Efet	186,48
	1	21380	GILNEI FITLER SOARES	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos		**Referência**
		2297 H	HRS PLANTÕES MÉDICOS Efet	122,41
	1	22737	GUILHERME LANGE	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos		**Referência**
		2297 H	HRS PLANTÕES MÉDICOS Efet	240,06
	1	22575	LAURA PARODI	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos		**Referência**
		2297 H	HRS PLANTÕES MÉDICOS Efet	217,15
	1	22558	LIASMELI CARRILLO RAMIREZ	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos		**Referência**
		2297 H	HRS PLANTÕES MÉDICOS Efet	256,30
	1	22497	MARIA DA LIBERDADE DE OLIVEIRA VICENTE	0873 - MÉDICO PLANTONISTA
		Eventos		**Referência**
		2297 H	HRS PLANTÕES MÉDICOS Efet	110,52
	1	18388	ZULEYKA CABALLERO ZAYAS	0932 - MEDICO PLANTONISTA ACT
		Eventos		**Referência**
		0927 H	HRS PLANTÕES MÉDICOS(873)	216,21

Total Geral

Total Colaboradores: 00013

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 15:13:48 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

PORTARIA Nº 42.234

Publicação Nº 8181365

Memorando 661/2026

PORTARIA Nº 42.234, de 2 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 68, 69, 179 e 180 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas, a prestação de serviço noturno e a prestação de serviço extraordinário apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os relatórios dos descontos por faltas injustificadas, das horas de adicional noturno e das horas extraordinárias lançadas em folha de pagamento dos servidores lotados na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que ficam fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Assistência Social, em 2 de março de 2026.

Taylor Fischer – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	3802 CRISTIANE APARECIDA CORREA	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	9,13
	1	16009 DIVANETE ELOISA BACHI	0825 - EDUCADOR SOCIAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,14
	1	22119 ELAINE DA SILVA CORDOVA	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,11
	1	20891 ELISANGELA BEATRIZ DOS SANTOS TECZAK	0068 - ASSISTENTE SOCIAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,00
	1	11139 EUNICE MISAYO UEDA	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	10,41
	1	4081 FATIMA ROZANA GOMES DAMACENO	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	1,15
	1	21370 GIOVANE CHAGAS DA SILVA	0106 - PSICOLOGO-35HRS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,12
	1	16232 IURE FRANCA	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	5,00
	1	21763 IVONETE MOREIRA	0825 - EDUCADOR SOCIAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,12
	1	14095 JOCILENE MAISA GUETTEN	0827 - PROFESSOR MONITOR
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	4,00
	1	22443 LUCAS ALAN BURLIN	1037 - GERENTE DE PROT SOCIAL BASICA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,21
	1	10217 LUCIANA MARQUES	0068 - ASSISTENTE SOCIAL
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,25
	1	22523 MALU MOZARA GODOIS RADECK MACHADO	1036 - DIRETOR DE GESTAO DO SUAS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,11
	1	10446 NELCI DE JESUS OLIVEIRA	0139 - SERVENTE EDUCACAO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	4,15
	1	402 NILSON DONIZETE MEDEIROS	0142 - MOTORISTA CAMINHAO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,28
	1	4606 REGIANE APARECIDA RESENDE	0114 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,50
	1	14088 RODRIGO DE PAULA	0818 - MOTORISTA
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	4,00
	1	22547 SANDRA FATIMA DE OLIVEIRA CHAVES	0047 - ASSESSOR DE SECRETARIO
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	2,32
	1	14637 SUZA MARA ESTELA MORAES	0827 - PROFESSOR MONITOR
		Eventos	**Referência**
		1118 H Horas Faltas	0,47

Total Geral

Total Colaboradores: 00019

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 15:10:10 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	22124 ANA CAROLINA FERREIRA	0126 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	0,30
	1	22849 CLAUDIA DE FATIMA BATISTA	0999 - EDUCADOR SOCIAL ACT
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	100,28
	1	16009 DIVANETE ELOISA BACHI	0825 - EDUCADOR SOCIAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	18,16
	1	22738 FELIPE LOCATELLI KOSCIOW	0999 - EDUCADOR SOCIAL ACT
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	9,08
	1	22660 GILSON DE MORAIS	0825 - EDUCADOR SOCIAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	146,08
	1	22632 LUCAS DE OLIVEIRA	0825 - EDUCADOR SOCIAL
		Eventos	**Referência**
		0060 H Adicional Noturno	9,08

Total Geral

Total Colaboradores: 00006

HRIN103.GER - 30/03/2026 - 15:10:37 MUNICIPIO DE CACADOR Usuário: juliana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR **Pág.: 1**

Eventos para Integração

Empresa / Local	Tipo	Colaborador	Cargo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR			
	1	7785 ELIZETE FARIAS	0068 - ASSISTENTE SOCIAL
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	22,08
	1	22738 FELIPE LOCATELLI KOSCIOW	0999 - EDUCADOR SOCIAL ACT
		Eventos	**Referência**
		0034 H Horas Extras c/ 50%	6,04

Total Geral

Total Colaboradores: 00002

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2026 - IPASC

Publicação Nº 8179490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1484A97543A5FB9C9C9E985B01D874BFA18EE676

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026 - DISPENSA Nº 001/2026.

OBJETO: Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social - SRPC, para prestação de serviços de Pré-auditoria, Auditoria e Auditoria de Supervisão visando a certificação de aderência ao Nível III ou manutenção de Nível II do programa Pró-Gestão RPPS - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, com validade de três anos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC. CONTRATADA: ICV BRASIL, INSPEÇÃO, CERTIFICAÇÃO E VISTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.565.571/001-52, com sede na Avenida Paulista, nº 777, 15º andar, Sala 13, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP. O preço total da aquisição dos serviços é de R$ 29.957,50 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 36 meses.

Caçador, 18 de março de 2026.

Camboriú

Prefeitura

PE 008/2026 - FME

Publicação Nº 8179409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4728553522FD945E6203E41A8E890A22C9699EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – FME – LICITAÇÃO DIFERENCIADA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 01 E 04 E EXCLUSIVO ME / EPP PARA OS DEMAIS ITENSOBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR E LEITE INTEGRAL), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CONSUMO DO CORPO DOCENTE DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.
REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 22/04/2026.
Camboriú, 01/04/2026.
ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretário Municipal de Administração

PE 041/2026 - PMC

Publicação Nº 8181299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PMC - AMPLA CONCORRÊNCIA: ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10 e 11 - EXCLUSIA ME/EPP: 06 e 07 - OBJETO: SSELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINAS, MEDIANTE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DO OPERADOR DO MAQUINARIO, A FIM DE OPERACIONALIZAR AS DEMANDAS ADVINDAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 22/04/2026. Camboriú, 01/04/2026
ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretário Municipal de Administração

PE 042/2026 - PMC

Publicação Nº 8180434

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PMC - AMPLA CONCORRÊNCIA - OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO E SISTEMAS DE ALERMES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM TODAS AS SECRETARIAS/UNIDADES, COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA E RONDAS PREVENTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMBORIÚ/SC, GARANTINDO-SE A REGULARIDADE DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 17/04/2026. Camboriú, 01/04/2026
ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

04 TERMO AD DO CT 02/2024

Publicação Nº 8179242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C04EAC37B8BAA6E30FFF2406A03F9621B227B8CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093

INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024 – AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS, SESSÕES SOLENES OU REUNIÕES DA CASA LEGISLATIVA, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS QUADROS A SEGUIR E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ESTABELECENDO CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS NESTE INSTRUMENTO.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos, 480, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83.551.507/0001-60, doravante denominado **Contratante**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **FABIANO OLEGÁRIO**, portador da Carteira de identidade n° 4195561, e CPF n° 005.202.229-38 e a Empresa **MARIA MADALENA VICENTE E CIA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 22.156.643/0001-61, estabelecida à rua Monte Bonete, nº 338, Bairro Monte Alegre, município de Camboriú/SC, CEP 88348-414, doravante denominada de **contratada**, celebram este termo de Contrato, regulada pela lei federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do **Contrato nº 02/2024**.

Cláusula Segunda- DA VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e de vigência do contrato, vigorando do dia 01 (Um) de abril de 2026 à 01 (Um) de abril de 2027.

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original, já o valor do contrato foi atualizado, conforme o índice usual de mercado o IPCA, com o acumulado de 2,51% (dois, cinquenta e um por cento) nos últimos 12 meses, o valor total do contrato atualizado passa a ser: R$ 65.227,83 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos**),** firmado por CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Salgados fritos – sortidos;	Un	6100	R$ 1,13	R$ 6.893,00
02	Pastel frito – sortidos;	Un	6100	R$ 1,44	R$ 8.784,00
03	Salgados Assados – sortidos;	Un	5100	R$ 1,85	R$ 9.435,00
04	Croissant de presunto e queijo;	Un	6100	R$ 1,96	R$ 11.956,00
05	Croissant chocolate;	Un	3050	R$ 1,96	R$ 5.978,00
06	Empadinha – frango;	Un	5100	R$ 2,06	R$ 10.506,00
07	Bananinha;	Un	3050	R$ 1,34	R$ 4.087,00
08	Pão de queijo;	Un	500	R$ 1,60	R$ 800,00
09	Torta de morango com suspiro;	Kg	09	R$ 97,64	R$ 878,80
10	Bolo: Tipo inglês, formigueiro, laranja ou Chocolate;	Kg	10	R$ 40,25	R$ 402,50
11	Refrigerante cola 2 L;	Un	123	R$ 15,48	R$ 1.904,04
12	Refrigerante Limão e guaraná 2L;	Un	123	R$ 13,41	R$ 1.649,43
13	Suco fruta Laranja min. 3L;	Un	45	R$ 53,57	R$ 2.410,65
TOTAL GERAL: R$ 65.684,42					

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093

E assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Camboriú/SC, dia 31 de março de 2026.

FABIANO OLEGARIO:00520222938
Assinado de forma digital por FABIANO OLEGARIO:00520222938
Dados: 2026.03.31 16:45:29 -03'00'

FABIANO OLEGÁRIO
Presidente da Câmara de vereadores de Camboriú

MARIA MADALENA VICENTE E CIA LTDA:22156643000161
Assinado de forma digital por MARIA MADALENA VICENTE E CIA LTDA:22156643000161
Dados: 2026.03.31 16:34:42 -03'00'

MARIA MADALENA VICENTE E CIA LTDA
Contratada

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
25/03/2026 - 13:23

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		04/2025
Data final		02/2026
Valor nominal	R$ 63.626,50	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03234380
Valor percentual correspondente		3,234380 %
Valor corrigido na data final	R$ 65.684,42	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

05 TERMO AD DO CT 03/2024

Publicação Nº 8179258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A90DA463094FF8263CB9D0069BB14AE5951DC20

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093

INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADAS, OU, MEDALHAS DE HONRARIA E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE A CONFECÇÃO DA ARTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ SC, conforme especificações previstas no presente Termo de Referência.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos, 480, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83.551.507/0001-60, doravante denominado **Contratante**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **FABIANO OLEGÁRIO**, portador da Carteira de identidade n° 4195561, e CPF n° 005.202.229-38 e a Empresa **SUPREMOGRAV COMERCIO DE BRINDES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 34.052.997/0001-45, estabelecida à rua Aladio Michels, nº 168, Bairro Santa Catarina, município de Joinville/SC, CEP 89232-032, doravante denominada de **contratada**, celebram este termo de Contrato, regulada pela lei federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do **Contrato nº 03/2024**.

Cláusula Segunda- DA VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e de vigência do contrato, vigorando do dia 02 (dois) de abril de 2026 à 02 (dois) de Abril de 2027.

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original, já o valor do contrato foi atualizado, conforme o índice usual de mercado o IPCA, nos últimos 12 meses, o valor total do contrato atualizado passa a ser: R$ 50.554,73 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos**),** firmado por CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA AÇO INOX C/ ESTOJO E MEDALHA - PLACA DE AÇO INOX MEDINDO 16 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA), PEÇA DE AÇO INOX COM APLIQUE, MATERIAL AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA 0,6 MM, PROCESSO EM GRAVAÇÃO POR FOTOCORROSÃO EM BAIXO RELEVO E APLICAÇÃO DE ATÉ 5 CORES, INDEPENDENTES DA QUANTIDADE DE PALAVRAS OU LETRAS E COM INCLUSÃO DE LOGOMARCAS E/OU FOTO, ACOMPANHADA DE MEDALHA EM FORMATO OCTOGONAL, MEDIDO 6 CM X 6 CM, EM MATERIAL AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA 0,8 MM, PROCESSO EM GRAVAÇÃO POR FOTOCORROSÃO EM BAIXO RELEVO E APLICAÇÃO DE ATÉ 5 CORES, INDEPENDENTES DA QUANTIDADE DE PALAVRAS OU LETRAS E COM INCLUSÃO DE LOGOMARCAS E/OU FOTO, PRESA AO CORDÃO DE FITA DE CETIM, DE COR VERMELHA, TENDO AO CENTRO UMA LISTRA BRANCA, MEDIDO 2,2 CM DE LARGURA X 68 CM DE COMPRIMENTO, COM ABERTURA EM VELCRO, AMBAS ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO 20 CM X 28 CM, REVESTIDO TOTALMENTE EM VELUDO NAS CORES A ESCOLHER: PRETO, AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, VERMELHO OU VERDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN.	3	R$242,60	R$727,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093

2	PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO C/ ESTOJO - CONFECCIONADAS EM AÇO INOX, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO COM PINTURA COLORIDA, MOLDURA EM ALUMÍNIO PASPATUR EM VELUDO PRETO, SAQUINHO DE EMBALAGEM EM VELUDO PRETO, TAMANHO PLACA 30X20CM E MOLDURA 35X25CM. (CIDADÃO HONORÁRIO).	UN.	5	R$294,22	R$1.471,10
3	PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO C/ ESTOJO - CONFECCIONADAS EM AÇO INOX, GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO COM LATÃO RESSALTADO, COM ESTOJO DE VELUDO SINTÉTICO. TAMANHO 20X15CM.	UN.	7	R$187,06	R$1.309,42
4	PLACA ALUPLEC C/ ESTOJO - PLACA DE AÇO INOX MEDINDO 16 CM X 12 CM (PEÇAS DE ALUMÍNIO POLIDA COM APLIQUE, IMPRESSÃO DIGITAL, INDEPENDENTES DA QUANTIDADE DE PALAVRAS OU LETRAS E COM INCLUSÃO DE LOGOMARCAS E OU FOTO). COM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO 20 CM X 16 CM, REVESTIDO TOTALMENTE EM VELUDO NAS CORES A ESCOLHER: PRETO, AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, VERMELHO OU VERDE.	UN.	219	R$134,20	R$29.389,80
5	MEDALHA EM LATÃO C/ ESTOJO - DOURADA COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, PINTURA EM 1 COR NAS DUAS FACES E VERNIZ TAMANHO: 6,2 CM DE DIÂMETRO E 1 MM DE ESPESSURA. COM BERÇO PARA MEDALHA DE TAMANHO 6,2CM DE DIÂMETRO E 1MM DE ESPESSURA; CONFECÇÃO EM VELUDO PRETO (PARTE INTERNA E EXTERNA).	UN.	25	R$129,04	R$3.226,00
6	PLACA EM LATÃO - RELEVO FUNDO PRETO DOBRADAS EM FORMATO DE U, TAMANHO 30 CM (COMPRIMENTO) X 10 CM (LARGURA) E DOBRA: 5 CM X 3CM.	UN.	20	R$132,14	R$2.642,80
7	PLACA DE GALERIA EM AÇO INOX ESCOVADO - GALERIA EX PRESIDENTE E EX VEREADORAS; COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO FOTO EM CONTRASTE; MOLDURA EM ALUMÍNIO FINA CHATA 1 CM BRILHANTE; PASPATUR EM AÇO POLIDO. MEDINDO 33.5X42,5 CM., PLACA AÇO ESCOVADO GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO EM CONTRASTE SOBREPOSTA MEDINDO 23X31 CM.	UN.	15	R$514,83	R$7.722,45
8	PLACA DE GALERIA LEGISLATURA - FEITA EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO FOTO EM CONTRASTE LOGOS COM PINTURA COLORIDA, MOLDURA EM ALUMÍNIO GROSSA EXTERNA PASPATUR EM VELUDO PRETO E MOLDURA INTERNA EM ALUMÍNIO FINO COM PASPATUR EM VELUDO PRETO. MEDINDO 62X52CM PARTE EXTERNA E 50,5X40,5CM PARTE INTERNA.	UN.	4	R$1.016,34	R$4.065,36
		TOTAL GERAL:		**R$ 50.554,73**	

Segue em anexo, o cálculo unitário por IPCA (IBGE), na qual foi calculado no BCB calculadora do cidadão.

E assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Camboriú/SC, dia 26 de março de 2026.

FABIANO OLEGARIO:00520222938
Assinado de forma digital por FABIANO OLEGARIO:00520222938
Dados: 2026.03.30 13:03:33 -03'00'

FABIANO OLEGÁRIO
Presidente da Câmara de vereadores de Camboriú

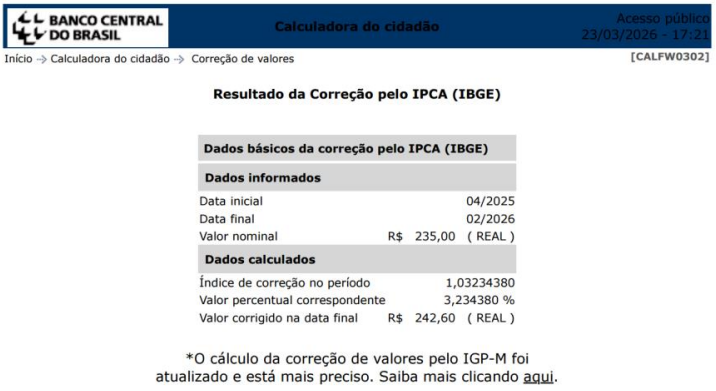
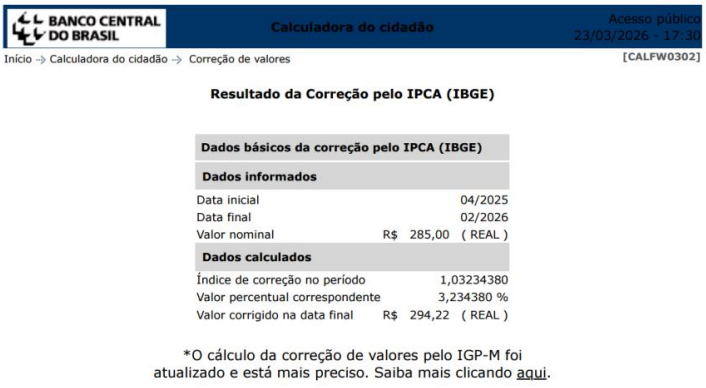
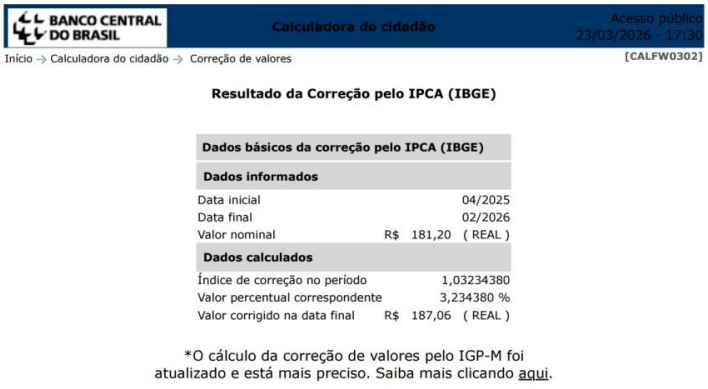
gov.br
Documento assinado digitalmente
SELMIR PITTA
Data: 26/03/2026 19:56:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUPREMOGRAV COMERCIO DE BRINDES LTDA
Contratada

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093

ANEXO:

ITEM	CALCULADORA CIDADÃO
01	
02	
03	

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093

04	BANCO CENTRAL DO BRASIL — Calculadora do cidadão — Acesso público 23/03/2026 - 17:30 Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores [CALFW0302] **Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)** **Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)** **Dados informados** Data inicial 04/2025 Data final 02/2026 Valor nominal R$ 130,00 (REAL) **Dados calculados** Índice de correção no período 1,03234380 Valor percentual correspondente 3,234380 % Valor corrigido na data final R$ 134,20 (REAL) *O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.
05	BANCO CENTRAL DO BRASIL — Calculadora do cidadão — Acesso público 23/03/2026 - 17:31 Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores [CALFW0302] **Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)** **Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)** **Dados informados** Data inicial 04/2025 Data final 02/2026 Valor nominal R$ 125,00 (REAL) **Dados calculados** Índice de correção no período 1,03234380 Valor percentual correspondente 3,234380 % Valor corrigido na data final R$ 129,04 (REAL) *O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.
06	BANCO CENTRAL DO BRASIL — Calculadora do cidadão — Acesso público 23/03/2026 - 17:31 Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores [CALFW0302] **Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)** **Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)** **Dados informados** Data inicial 04/2025 Data final 02/2026 Valor nominal R$ 128,00 (REAL) **Dados calculados** Índice de correção no período 1,03234380 Valor percentual correspondente 3,234380 % Valor corrigido na data final R$ 132,14 (REAL) *O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093

07	BANCO CENTRAL DO BRASIL — Calculadora do cidadão — Acesso público 23/03/2026 - 17:32 Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores [CALFW0302] **Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)** **Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)** **Dados informados** Data inicial 04/2025 Data final 02/2026 Valor nominal R$ 498,70 (REAL) **Dados calculados** Índice de correção no período 1,03234380 Valor percentual correspondente 3,234380 % Valor corrigido na data final R$ 514,83 (REAL) *O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.
08	BANCO CENTRAL DO BRASIL — Calculadora do cidadão — Acesso público 23/03/2026 - 17:32 Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores [CALFW0302] **Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)** **Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)** **Dados informados** Data inicial 04/2025 Data final 02/2026 Valor nominal R$ 984,50 (REAL) **Dados calculados** Índice de correção no período 1,03234380 Valor percentual correspondente 3,234380 % Valor corrigido na data final R$ 1.016,34 (REAL) *O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Campo Erê

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 - PROCESSO SELETIVO 001/2025

Publicação Nº 8180432

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Inciso VII do Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o resultado do Teste Seletivo nº 001/2025, considerando o Decreto nº 3.849 de 09/01/2026, de homologação dos aprovados no referido certame, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Erê, munido de documentos necessários, abaixo identificados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital para assumir o cargo para o qual foi aprovado no serviço público municipal:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
NOME: CLARINE CAMARGO
NOME: SANDRA ANIBA DIAS
NOME: ANA KELLYN DA SILVEIRA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NOME: CELIA MARIA DOS SANTOS BOMBIERI
NOME: ANA PAULA FREITAS DE OLIVEIRA
NOME: DELIRES HOLSCHUH JACOBY
NOME: DANIELI MARIA GROTTO
NOME: NATALIA DA SILVA BORGES
NOME: CLARICE GONÇALVES DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
NOME: CLECIANE DA COSTA
NOME: FABIANA ENTUNES
NOME: JULIANO GOMES WERNER
NOME: WESLEY DE OLIVEIRA
NOME: JOICE CAMARGO OLIVEIRA
NOME: ANDREIA VENANCIO PEREIRA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NOME: CARINA AS SILVA DA COSTA
NOME: LURDES CORREA

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
NOME: DANIELA MARTINS BONI

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO
NOME: JAQUELINE MACHADO SASSI HOLDEFFER
NOME: SIMONE PADILHA

CARGO: VIGIA
NOME: JUCELIA FRANCA
NOME: REGINA LIMA DE OLIVEIRA LARA

O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo seletivo. Para a posse no serviço público municipal, o candidato acima nominado deverá apresentar cópia e original para conferência dos seguintes documentos:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos
4. Certidão Criminal
5. Certidão Civil
6. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
7. Quitação com as obrigações eleitorais;
8. Idade mínima de 18 anos;

9. Declaração de bens e fontes de renda (formulário disponível no RH);

10. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (formulário disponível no RH);

11.Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (formulário disponível no RH);

12.Declaração de NÃO percepção de benefício do INSS ou qualquer outro órgão previdenciário;

13.Documentos pessoais:

13.1 – Foto 3x4

13.2 – Cadastro de Pessoa Física - CPF

13.3 – Carteira de Identidade

13.4 – Título de Eleitor

13.5 – Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada)

13.6 – Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do cargo

13.7 – Carteira de Trabalho com comprovante do PIS/PASEP

14. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo

15. Carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exigirem

16. Certidão de Nascimento ou Careira de Identidade dos filhos até 21 anos

17. Cadastro de Pessoa Física para os filhos até 21 anos

18. Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

A não apresentação destes documentos impedirá a posse no serviço público municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê -SC, em 01 de Abril de 2026.

FABIANA EBERTZ
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Campos Novos

PREFEITURA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

Publicação Nº 8179836

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
Edital de Convocação nº 007/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2025,

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025, conforme especificado no quadro abaixo, a comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Novos, situado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, no horário das 13h15min às 18h30min, para iniciar os procedimentos relativos à nomeação e à posse no cargo público, conforme a legislação vigente.

Cargo: Eletricista Predial		
Nº inscrição	Nome do candidato	Classificação
1268	André Luis Fagundes	1º

Cargo: Motorista		
Nº inscrição	Nome do candidato	Classificação
207	Diego Fernando Santos de Carli	1º
1275	Adelmo Ros	2º
1293	José de Oliveira Filho	3º
2454	Ramon Porto Ribeiro	4º
197	Alisson André Cavichon	5º

Cargo: Mecânico		
Nº inscrição	Nome do candidato	Classificação
2758	Manassés Farinha Cordeiro da Silva	1º

Cargo: Operador de Máquinas		
Nº inscrição	Nome do candidato	Classificação
1255	Ezequiel Marques	1º
2670	Adriano Demarchi	2º
997	Adriano Luiz Rostirola Rosseti	3º
2308	Paulo Narcizo Pinto Ribeiro	4º
2289	João Paulo Correa da Silva	5º

Cargo: Pedreiro		
Nº inscrição	Nome do candidato	Classificação
1136	Edson Gomes	1º

Art. 2º O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado, a ser protocolado na Prefeitura Municipal.

Art. 3º O candidato convocado que não tomar posse no prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga, podendo, dentro desse mesmo prazo, requerer formal e expressamente seu reposicionamento para o final da lista de classificação.

Art. 4º A posse será efetivada mediante a apresentação, ao Departamento de Pessoal, da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o ingresso no serviço público, observada a legislação municipal vigente.

Art. 5º O provimento do cargo obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 03/2000, na Lei Complementar nº 10/2011 e no Edital do Concurso Público nº 001/2025.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos/SC, 01 de abril de 2026.

DIRCEU JOSÉ KAIPER
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

Publicação Nº 8179824

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025
Edital de Convocação nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2025,

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2025, conforme especificado no quadro abaixo, a comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Novos, situado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, no horário das 13h15min às 18h30min, para iniciar os procedimentos relativos à contratação, conforme a legislação vigente.

Cargo: Enfermeiro Comunitário		
Nº inscrição	Nome do candidato	Classificação
293	Luana Varela Sturmer	6º
380	Kamille Eduarda Padilha	7º

Cargo: Médico Comunitário		
Vagas Reservadas - Candidatos com Deficiência		
Nº inscrição	Nome do candidato	Classificação
687	Paulo Victor Gomes Ferreira	1º
Cargo: Médico Comunitário		
Nº inscrição	Nome do candidato	Classificação
171	Carlos Alexandre Brambila	6º

Cargo: Agente de Combate à Endemias		
Nº inscrição	Nome do candidato	Classificação
1069	Jéssica Cristina Pinto	4º

Cargo: Técnico em Enfermagem Comunitário		
Nº inscrição	Nome do candidato	Classificação
598	Jéssica Paulina Sima de Assis	6º

Cargo: Educador Social		
Nº inscrição	Nome do candidato	Classificação
662	Ioneide de Fátima de Oliveira Branco	1º

Art. 2º O prazo para o candidato manifestar interesse e apresentar a documentação necessária é de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado, a ser protocolado na Prefeitura Municipal.

Art. 3º O candidato convocado que não comparecer ou não formalizar a contratação no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, podendo, dentro do mesmo prazo, requerer formal e expressamente seu reposicionamento para o final da lista de classificação.

Art. 4º A contratação será efetivada mediante a apresentação, ao Departamento de Pessoal, da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o ingresso no serviço público, observada a legislação municipal vigente.

Art. 5º A contratação decorrente deste Processo Seletivo Público obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 07/2007 e às normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2025.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos/SC, 01 de abril de 2026.

DIRCEU JOSÉ KAIPER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº159 2026 FHJA

Publicação Nº 8173645

FHJA
Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio
MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Nereu Ramos, 379
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
(49) 3541-0700

PORTARIA Nº 159/2026 FHJA DE 02/04/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLEITON ONEDA

SUSANA ZEN, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º,

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias ao (a) servidor (a) CLEITON ONEDA referente ao periodo aquisitivo de 08/05/2024 a 07/05/2025 a serem gozadas no período de 06/04/2026 a 20/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos-SC, 02 de abril de 2026.

SUSANA ZEN
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº160 2026 FHJA

Publicação Nº 8173650

FHJA
Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio
MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Nereu Ramos, 379
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
(49) 3541-0700

PORTARIA Nº 160/2026 FHJA DE 02/04/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EDENIZE PIRES MARTINS

SUSANA ZEN, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º,

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias ao (a) servidor (a) EDENIZE PIRES MARTINS referente ao periodo aquisitivo de 03/08/2025 a 02/08/2026 a serem gozadas no período de 06/04/2026 a 20/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos-SC, 02 de abril de 2026.

SUSANA ZEN
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº161 2026 FHJA

Publicação Nº 8173655

FHJA
Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio
MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Nereu Ramos, 379
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
(49) 3541-0700

PORTARIA Nº 161/2026 FHJA DE 02/04/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FRANCIELI OZORIO DE MORAES

SUSANA ZEN, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º,

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias ao (a) servidor (a) FRANCIELI OZORIO DE MORAES referente ao periodo aquisitivo de 17/04/2024 a 16/04/2025 a serem gozadas no período de 06/04/2026 a 20/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos-SC, 02 de abril de 2026.

SUSANA ZEN
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº162 2026 FHJA

Publicação Nº 8173658

FHJA
Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio
MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Nereu Ramos, 379
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
(49) 3541-0700

PORTARIA Nº 162/2026 FHJA DE 02/04/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GILVANIA MARCON

SUSANA ZEN, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º,

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias ao (a) servidor (a) GILVANIA MARCON referente ao periodo aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020 a serem gozadas no período de 06/04/2026 a 20/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos-SC, 02 de abril de 2026.

SUSANA ZEN
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº163 2026 FHJA

Publicação Nº 8173663

FHJA
Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio
MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Nereu Ramos, 379
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
(49) 3541-0700

PORTARIA Nº 163/2026 FHJA DE 02/04/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ISABELA SILOCHI MITKUS

SUSANA ZEN, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º,

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias ao (a) servidor (a) ISABELA SILOCHI MITKUS referente ao periodo aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026 a serem gozadas no período de 06/04/2026 a 20/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos-SC, 02 de abril de 2026.

SUSANA ZEN
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº164 2026 FHJA

Publicação Nº 8173667

FHJA
Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio
MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Nereu Ramos, 379
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
(49) 3541-0700

PORTARIA Nº 164/2026 FHJA DE 02/04/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LARISSA APARECIDA VARGAS

SUSANA ZEN, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º,

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias ao (a) servidor (a) LARISSA APARECIDA VARGAS referente ao periodo aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025 a serem gozadas no período de 06/04/2026 a 20/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos-SC, 02 de abril de 2026.

SUSANA ZEN
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº165 2026 FHJA

Publicação Nº 8173670

FHJA
Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio
MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Nereu Ramos, 379
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
(49) 3541-0700

PORTARIA Nº 165/2026 FHJA DE 02/04/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA BETANIA MACHADO DE PAIVA

SUSANA ZEN, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º,

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) MARIA BETANIA MACHADO DE PAIVA referente ao periodo aquisitivo de 10/07/2024 a 09/07/2025 a serem gozadas no período de 06/04/2026 a 05/05/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos-SC, 02 de abril de 2026.

SUSANA ZEN
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº166 2026 FHJA

Publicação Nº 8173674

FHJA
Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio
MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Nereu Ramos, 379
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
(49) 3541-0700

PORTARIA Nº 166/2026 FHJA DE 02/04/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ZILDA PEREIRA CARPES

SUSANA ZEN, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º,

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias ao (a) servidor (a) ZILDA PEREIRA CARPES referente ao periodo aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025 a serem gozadas no período de 07/04/2026 a 21/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos-SC, 02 de abril de 2026.

SUSANA ZEN
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº167 2026 FHJA

Publicação Nº 8173676

FHJA
Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio
MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Nereu Ramos, 379
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
(49) 3541-0700

PORTARIA Nº 167/2026 FHJA DE 02/04/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VITORIA LOPES LAUREANO

SUSANA ZEN, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º,

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias ao (a) servidor (a) VITORIA LOPES LAUREANO referente ao periodo aquisitivo de 04/02/2025 a 03/02/2026 a serem gozadas no período de 14/04/2026 a 28/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos-SC, 02 de abril de 2026.

SUSANA ZEN
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº169 2026 FHJA

Publicação Nº 8176117

FHJA
Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio
MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Nereu Ramos, 379
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
(49) 3541-0700

PORTARIA Nº 169/2026 FHJA DE 02/04/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DEBORA REDANTE

SUSANA ZEN, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º,

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias ao (a) servidor (a) DEBORA REDANTE referente ao periodo aquisitivo de 28/04/2024 a 27/04/2025 a serem gozadas no período de 06/04/2026 a 20/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos-SC, 02 de abril de 2026.

SUSANA ZEN
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº170 2026 FHJA

Publicação Nº 8180850

FHJA Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Rua Nereu Ramos, 379
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
(49) 3541-0700

PORTARIA Nº 170/2026 FHJA DE 01/04/2026

AUTORIZA O(A) SERVIDOR(A) ORDENILO PEGORARO JUNIOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

SUSANA ZEN, Diretora-Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obdecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veiculos oficiais outros servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) servidor(a) **ORDENILO PEGORARO JUNIOR**, portador(a) da CNH nº 07077660434, categoria AB, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo H, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos-SC, 01 de abril de 2026.

SUSANA ZEN
Diretora-Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 27/2026

Publicação Nº 8179785

PORTARIA SAMAE CNO 27/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias ao servidor ANDRÉ LUIS FAGUNDES, Auxiliar de Operações, Padrão 4.1.C 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/09/24 a 01/09/25, para serem gozadas de 01/04/2026 a 30/04/2026.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre José Biolchi
Diretor do SAMAE

PORTARIA 28/2026

Publicação Nº 8179789

PORTARIA SAMAE CNO 28/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias ao servidor DENIS FRANCISCO DE ASSIS, Auxiliar de Operações, Padrão 4.2.B 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/25 a 03/01/26, para serem gozadas de 01/04/2026 a 30/04/2026.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre José Biolchi
Diretor do SAMAE

PORTARIA 29/2026

Publicação Nº 8179792

PORTARIA SAMAE CNO 29/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias ao servidor PEDRO HENRIQUE RIBEIRO, Encanador, Padrão 6.1.I, 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/04/24 a 14/04/25, para serem gozadas de 01/04/2026 a 30/04/2026.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre José Biolchi
Diretor do SAMAE

Capinzal

Prefeitura

DERETO Nº 050/2025

Publicação Nº 8178526

DECRETO No 050, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 279.080,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitenta reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.599, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 279.080,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitenta reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Demonstrativo das suplementações no orçamento da Prefeitura

0401.04.122.0045.2025	MANUT SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-065	Aplicações Diretas	2.755.0000.0379	00	R$	123.990,00
0601.26.782.0145.1033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-218	Aplicações Diretas	2.755.0000.0379	00	R$	123.990,00
0601.15.452.0120.2075	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-192	Aplicações Diretas	2.755.0000.0389	00	R$	31.100,00
	Total			R$	279.080,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 2.755.0000.0389 "Superávit Financeiro - Alienações de Bens destinados a Outros Programas", no valor de R$ 279.080,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitenta reais), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro da Prefeitura Municipal

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2.755.0000.0379	00	R$	279.080,00
Total			R$	279.080,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 01 de abril de 2026

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

LEANDRO JACO PAZA
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO N.º 52, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180981

DECRETO Nº 052, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF), nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão, à execução descentralizada e ao fortalecimento da gestão intersetorial do programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058 de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO que a Comissão Intersetorial do PBF é uma instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas de assistência social, saúde e educação, com objetivo de garantir a articulação intersetorial, para o fortalecimento da gestão das condicionalidades do programa e desenvolvimento de ações complementares.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito deste município, com o objetivo de promover a articulação intersetorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando o fortalecimento da gestão e do acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) que será composta pelos seguintes servidores:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Gabriela Beloto Moreira Bellotto (Coordenadora do CADUN e do PBF);
b) Priscila Previde da Rosa (Assistente Social).

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
a) Elena Casagrande Rech (Assistente Social);
b) Giovanni Favero Cicconet (Psicólogo).

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Ana Paula Zanela (Nutricionista);
b) Patricia Soares Borges Pereira (Coordenadora de Atenção Básica).

Art. 3º A Comissão Intersetorial do Programa do Bolsa Família, terá por atribuições:
I – monitorar e acompanhar as condicionalidades do Programa Bolsa Família;
II- realizar reuniões periódicas, afim de discutir e analisar os resultados do acompanhamento das condicionalidades;
III – propor e encaminhar ações integradas que considerem as situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando motivos e desenvolvendo estratégias intersetoriais;
IV – realizar reuniões periódicas, com registros de presença e ata dos assuntos discutidos;
V – realizar o planejamento intersetorial para desenvolvimento das ações;
Parágrafo único. A Comissão Intersetorial do Programa do Bolsa Família, terá por atribuições, além das citadas acima, as normativas do Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sem prejuízos das competências próprias.

Art. 4º A comissão será coordenada pelo gestor da Assistência Social ou pelo coordenador do Programa Bolsa Família

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, SC, em 1º de abril de 2026.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

LEANDRO JACO PAZA
Secretário Interino da Assistência Social

DECRETO Nº 051/2026

Publicação Nº 8180845

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE
CAPINZAL

DECRETO Nº 051, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a doação de bens móveis à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP - Polícia Civil de Santa Catarina - Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Capinzal.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Convênio de Trânsito nº 0070/Detran/Asjur/2021, o Departamento Estadual de Trânsito De Santa Catarina – Detran/SC – Convênio de Trânsito - Termos do Processo Administrativo SGPE DETRAN 19492/2021 do Convênio de Trânsito, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, a Polícia Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de CAPINZAL, com interveniência do Órgão/Entidade Municipal de Trânsito, para a delegação de atividades prevista Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no art. 251 da norma.

CONSIDERANDO o Termo de Doação - Anexo Único;

DECRETA:

Art. 1º Ficam doados os bens móveis descriminados no Anexo Único, à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP - Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC – Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC – Polícia Civil de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 15.211,786/0001-63, destinados a Polícia Civil de Santa Catarina.

Parágrafo único. O valor dos bens móveis de que trata o presente Decreto, para fins de incorporação ao Patrimônio da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Capinzal e baixa do Patrimônio Público Municipal é de R$ 69.367,62 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, SC, em 1º de abril de 2026.

Aguinaldo Pedro Paggi:73309524949
Assinado de forma digital por Aguinaldo Pedro Paggi:73309524949 Dados: 2026.04.01 16:04:27 -03'00'
AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

Leandro Jaco Paza:02037169906
Assinado de forma digital por Leandro Jaco Paza:02037169906 Dados: 2026.04.01 16:04:42 -03'00'
LEANDRO JACO PAZA
Secretário da Administração e Finanças

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE
CAPINZAL

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

DECRETO Nº 051, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, com endereço à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Pedro Paggi, considerando o interesse, eficiência e melhoria do serviço público municipal, faz a doação dos bens móveis a seguir descriminados, à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP - Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC – Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC – Polícia Civil de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 15.211,786/0001-63, destinados a Polícia Civil de Santa Catarina, neste ato representado pelo sua Delegada de Polícia Civil da Comarca de Capinzal Sra. Lorena Chalfoun de Macedo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO	VALOR R$
01	MONITOR DE VIDEO AOC	10235	36,00
02	COMPUTADOR	12922	242,50
03	MONITOR LG LED 19,5 POLEGADAS	12933	41,64
04	MONITOR LG LED 19,5 POLEGADAS	12936	41,64
05	CADEIRA SECRETARIA	13866	125,48
06	CADEIRA SECRETARIA	13867	125,48
07	CADEIRA SECRETARIA	13868	125,48
08	CADEIRA SECRETARIA	13869	125,48
09	CADEIRA SECRETARIA	13870	125,48
10	CADEIRA SECRETARIA	13871	125,48
11	CADEIRA SECRETARIA	13872	125,48
12	CADEIRA SECRETARIA	13873	125,48
13	CADEIRA SECRETARIA	13874	125,48
14	CADEIRA SECRETARIA	13875	125,48
15	CADEIRA SECRETARIA	13876	125,48
16	CADEIRA SECRETARIA	13877	125,48
17	MESA L - 3 GAVETAS + CONEXÃO	13878	202,64
18	MESA L - 3 GAVETAS + CONEXÃO	13879	202,64
19	MESA COM 3 GAVETAS	13880	112,88
20	MESA COM 3 GAVETAS	13881	112,88
21	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS	13887	874,88
22	MESA EM L COM 3 GAVETAS	14076	202,64
23	MESA DE TRABALHO 1,70 CM	14088	327,84
24	MESA DE TRABALHO 1,70 CM	14089	327,84
25	MESA DE TRABALHO 1,50 CM	14090	289,16

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE
CAPINZAL

26	MESA DE TRABALHO 1,50 CM	14091	289,16
27	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL	14095	97,90
28	CLIMATIZADOR DE AR SPLIT 12.000BTUS	14509	806,73
29	MESA ESCRITÓRIO	14527	1.185,25
30	MONITOR DE LED 19,5	15260	76,00
31	MONITOR DE LED 19,5	15261	76,00
32	MONITOR DE LED 19,5	15262	76,00
33	MONITOR DE LED 19,5	15263	76,00
34	COMPUTADOR	15264	286,00
35	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES	15443	140,75
36	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES	15444	140,75
37	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES	15445	140,75
38	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES	15446	140,75
39	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES	15447	140,75
40	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES	15448	140,75
41	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES	15449	140,75
42	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES	15450	140,75
43	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES	15451	140,75
44	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES	15452	140,75
45	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES	15453	140,75
46	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES	15454	140,75
47	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES	15455	140,75
48	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES	15456	140,75
49	BALCÃO DE CARVALHO	16167	226,32
50	CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS	16168	173,09
51	CAMA BOX COM COLCHÃO SOLTEIRO	16169	274,40
52	CAMA BOX COM COLCHÃO SOLTEIRO	16170	274,40
53	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS	16171	201,94
54	POLTRONA DE APROXIMAÇÃO	16218	325,75
55	POLTRONA DE APROXIMAÇÃO	16219	325,75
56	CADEIRA GIRATÓRIA	16220	530,68
57	BALCÃO	16233	151,31
58	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	16407	928,99
59	CLIMATIZADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS	16512	988,95
60	CLIMATIZADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS	16513	988,95
61	MONITOR 23,8 POLEGADAS	16695	112,89
62	COMPUTADOR	16697	569,88
63	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	17071	268,79
64	COMPUTADOR	17282	625,04
65	COMPUTADOR	17283	625,04
66	COMPUTADOR	17284	625,04
67	MONITOR 21,5 POLEGADAS	17747	543,74
68	COMPUTADOR	18001	680,00
69	COMPUTADOR	18002	680,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE
CAPINZAL

70	MONITOR DE 18,5 POLEGADAS	18003	323,00
71	MONITOR DE 18,5 POLEGADAS	18004	323,00
72	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	18894	1.257,78
73	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO	18926	773,16
74	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO	18927	773,16
75	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO	18928	773,16
76	CENTRAL DE TELEFÔNICA DIGITAL	18930	3.869,00
77	MONITOR 19,5 POLEGADAS	19111	342,68
78	CADEIRA FIXA	19957	108,50
79	CADEIRA FIXA	19958	108,50
80	CADEIRA FIXA	19959	108,50
81	CADEIRA FIXA	19960	108,50
82	CADEIRA FIXA	19961	108,50
83	CADEIRA FIXA	19962	108,50
84	CADEIRA FIXA	19963	108,50
85	CADEIRA FIXA	19964	108,50
86	CADEIRA FIXA	19965	108,50
87	CADEIRA FIXA	19966	108,50
88	CADEIRA FIXA	19967	108,50
89	CADEIRA FIXA	19968	108,50
90	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS	20502	3.063,25
91	FOGÃO DE MESA	20536	459,20
92	CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS	20968	619,97
93	ARMARIO AÉREO	20969	377,34
94	MICRO-ONDAS 32 LITROS	20970	744,75
95	FORNO ELÉTRICO 45 LITROS	21044	356,75
96	COZINHA COMPACTA	21215	557,47
97	ARMARIO COM DUAS PORTAS	21885	810,08
98	ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS	21886	456,52
99	ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS	21887	456,52
100	MONITOR 23,8 POLEGADAS	23726	657,64
101	MONITOR 23,8 POLEGADAS	23727	657,64
102	MONITOR 23,8 POLEGADAS	23728	657,64
103	WEBCAM RESOLUÇÃO 4K	23732	1.117,44
104	WEBCAM RESOLUÇÃO 4K	23733	1.117,44
105	WEBCAM RESOLUÇÃO 4K	23734	1.117,44
106	WEBCAM RESOLUÇÃO 4K	23735	1.117,44
107	COMPUTADOR	23852	6.426,18
108	COMPUTADOR	23853	6.426,18
109	COMPUTADOR	23854	6.426,18
110	COMPUTADOR	23855	6.426,18
	TOTAL GERAL	**R$**	**69.367,62**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE
CAPINZAL

A Polícia Civil de Santa Catarina recebe os bens acima descritos que se encontram em ótimo estado para uso imediato, devidamente conferido, através do presente **TERMO DE DOAÇÃO**, o qual passa a incorporar o seu patrimônio, sendo para constar, lavrado o presente, assinado e datado pelo Prefeito Municipal de Capinzal e pelo representante da Polícia Civil da Comarca de Capinzal.

Capinzal, SC, em 1º de abril de 2026.

AGNALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal de Capinzal

LORENA CHALFOUN DE MACEDO
Delegada de Polícia Civil

CONTRATO Nº 003/2026

Publicação Nº 8178726

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL

CONTRATO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL-SC E A EMPRESA SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL-SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.476.447/0001-29, com sede na Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 , Centro, fone (49) 3555-2399, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, CEP 89.665-000, neste ato devidamente representada pelo Presidente Vereador Kelvis Borges, inscrito no CPF nº 007.123.799-24, residente Capinzal/SC, doravante denominado **CONTRATANTE.**

De outro lado a empresa **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.092.271/0001-82, com sede na Rua Osmar Pedro Werner, 88 – Nossa Senhora de Fátima, Braço do Norte, SC, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário administrador Ademir Sebold, brasileiro, casado, empresário, portador CPF sob o nº 033.029.689-22, residente e domiciliado na Rua Ludgero Rodolfo Philipi, 203, São Januário, Braço do Norte, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

1 DA BASE LEGAL

1.1 O presente contrato possui amparo na Lei Federal 14.133/21, de 1º de abril de 2021, bem como em toda a legislação correlata aplicada ao processo licitatório formalizado através do processo de Dispensa de Licitação nº 003, de 2026, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no termo de referência, especificações e a proposta da CONTRATADA.

2 DO OBJETO

2.1 O referido contrato tem por objeto:

Qtd.	Unid.	descrição/material/serviço/obras
12	MESES	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, DE FORMA SIMULTÂNEA NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, SITE DA CÂMARA VEREADORES E COMPUTADOR LOCAL;

2.2. Também está compreendido no objeto contratual a instalação, configuração do software e realização de treinamento dos servidores da CONTRATADA, de forma remota.

3 DO PREÇO

3.1 Pelo fornecimento do serviço do presente contrato, CONTRATANTE pagará o valor mensal de **R$ 300,00 (trezentos reais)** por 12 meses totalizando em **R$ 3.600,00 (três mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos),** conforme apresentado na proposta de preço.

3.2 Em caso de necessidade de deslocamento para assistência técnica a pedido da CONTRATANTE, será cobrado o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos) por quilômetro rodado, além da diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

4 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RECURSO

4.1 Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Nota Fiscal e até o 5º dia subsequente ao mês à execução dos serviços, depois de efetuado o empenho e liquidação.

4.2 O pagamento do valor a título de assistência técnica será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA comprovar documentalmente em até 5 (cinco) dias a quantidade de quilômetros percorridos.

4.3 Para liberação dos pagamentos referentes as medições serão exigidas do contratado os seguintes documentos:

a. CND (Certidão Negativa de Débito do INSS);

b. CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

c. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

d. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União.

4.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA.

4.5 O preço apresentado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Este contrato tem vigência no período de 1º de abril de 2026 até 31 de março de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as

condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes.

5.2 A extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

6 DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento do objeto do contrato deverá ser efetuado no local designado pelo setor responsável quando do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Fica assegurado à CONTRATANTE, a seu exclusivo critério o direito de:

6.2.1 Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União.

6.2.2 Rejeitar o fornecimento que não estiver de acordo com as especificações.

6.2.3 Alterar o prazo do presente contrato, atendidas às exigências da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado para que haja total fornecimento e cumprimento do presente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e demais critérios estabelecidos;

7.3 Sempre que for solicitado reparos ou assistência técnica estar à disposição para atender a contratante, de forma gratuita pela via remota e mediante reembolso na forma presencial, conforme item '3.2';

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas e no prazo fixado pelo contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

7.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;

7.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.8 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.9 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.12 A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desde contrato;

7.13 Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetivos decorrentes do presente contrato, sendo que o Contratante não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da Contratada, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos art. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

7.14 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.15 Estar à disposição do Contratante sempre que for solicitado;

7.16 Adotas todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais, objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verifiquem.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas, observado o Capítulo IX do Título III da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021;

8.1.1 Considera-se superfaturamento o dano provocado ao patrimônio do contratante, caracterizado, entre outras situações, por medição de quantidades superiores às efetivamente fornecidas;

8.2 Rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

8.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;

8.5 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo e forma pactuados;

8.6 Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

8.7 O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8 Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução do contrato.

9. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1 As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do Capítulo IV do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Caberá à Contratante exercer a fiscalização deste contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato.

10.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Darci Adão da Silva Junior, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 Caberá a gestão do contrato ao Presidente Vereador Kelvis Borges, desde sua concepção até a finalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.6 Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.2.7 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.10 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.2.11 Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2.12 Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

11.2.13 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.2.14 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;

11.2.15 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

11.2.16 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Impedimento de licitar e contratar;

11.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.3.4 Multa:

a) moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, calculada sobre o valor do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 11º (décimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista na alínea "b' do item 11.3.4.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas relativas ao presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001.031.2.003 - MANUTENÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO.
3.3.90.40.01 Locação de Software

13 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos Capítulos VIII e XII do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.2.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.2.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.2.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.2.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.2.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.2.7 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

13.2.8 Quando a Contratada transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência da Contratante.

13.3 A extinção do contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 Consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Contratante;

13.3.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

14.3 A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.4 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

14.5 O contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, os contratantes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

15 DA NULIDADE

15.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o Capítulo XI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16 DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

16.3 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19 DA DIVULGAÇÃO

19.1 O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

20 DO FORO

20.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Capinzal-SC, 1º de abril de 2026.

KELVIS BORGES:00712379924 Assinado de forma digital por KELVIS BORGES:00712379924 Dados: 2026.04.01 10:30:09 -03'00'

VEREADOR KELVIS BORGES
PRESIDENTE
CONTRATANTE

ADEMIR SEBOLD:03302968922 Assinado de forma digital por ADEMIR SEBOLD:03302968922 Dados: 2026.04.01 10:35:18 -03'00'

ADEMIR SEBOLD
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

HOMOLOGAÇÃO PL Nº 006/2026

Publicação Nº 8178721

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Centro. - Capinzal
CEP: 89665-000 CNPJ: 78.476.447/0001-29 Telefone: (49) 3555-2399
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br Site: http://camaracapinzal.sc.gov.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2026

Processo Adm.: 6/2026
Data do Processo: 01/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2026
b) Nr. Licitação: 3/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/04/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de locação de software para Transmissão ao Vivo das Sessões da Câmara Municipal, de forma simultânea nas redes sociais Facebook, Youtube, site da Câmara Vereadores e computador local.*

Participante: SOFTCAM SOLUCOES LTDA (24.092.271/0001-82)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de software para Transmissão ao Vivo das Sessões da Câmara Municipal, de forma simultânea nas redes sociais Facebook, Youtube, site da Câmara Vereadores e computador local.	12,000	MES	300,00	3.600,00

Total do Participante: 3.600,00

Total Geral: 3.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da sede do Legislativo.	01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.00.00	R$ 3.600,00

Capinzal, 01/04/2026

KELVIS BORGES:00712379924 Assinado de forma digital por KELVIS BORGES:00712379924 Dados: 2026.04.01 10:29:13 -03'00'

KELVIS BORGES

Assinatura do Responsável

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO EDITAL P.E Nº 14/2026/PMCB (LICENCIAMENTO SISTEMA GESTÃO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 8179538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D06D7285055251DA765A93F4759BBB460AFF02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026/PMCB

Objeto: Prestação de serviços de Licenciamento mensal, de solução integrada de software de gestão educacional em ambiente web, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, evolutiva, legal e tecnológica, bem como hospedagem em data center, para atender às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação, contemplando, no mínimo, os módulos de Gestão Escolar, calendário escolar, Gestão de Ensino, Secretaria |Escolar, Matrículas Online, Censo Escolar, escolha de Vagas ACT, Alimentação Escolar, Módulo do Professor, Almoxarifado e Estoque, e Módulo de Pais e Responsáveis.Data de abertura: 17/04/2026, ás 09hs00min na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro. Informações e acesso ao Edital: Disponíveis nos sites www.bll.org.br e www.capivaridebaixo.sc.gov.br. Capivari de Baixo/SC, 01 de abril de 2026. Magali Pickler Isidoro Pereira. Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Catanduvas

PREFEITURA

EXTRATO DE CANCELAMENTO ARP Nº 0064/2025 PMC

Publicação Nº 8182172

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2025 PMC

Objeto: O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 0064/2025 PMC, em favor da empresa Roberta Palomo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.607.437/0001-11.
O registro do licitante vencedor e dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 0064/2025 PMC, restam cancelados, conforme Cláusula VIII, inciso 8.2 da presente cláusula.

Catanduvas – SC, 02 de abril de 2026.
Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

PE Nº 0004/2026 FMS

Publicação Nº 8182122

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2026 FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026 FMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 13h30min do dia 27 de abril de 2026, Pregão Eletrônico para futuro e eventual aquisição de sensor de monitoramento contínuo de glicose, conforme informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 13h35min do dia 27 de abril de 2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 02 de abril de 2026.
Registro no TCE/SC: 09463E4B5C604DA8245B18ABACA179A62D0F107A
VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde

PE Nº 0013/2026 PMC

Publicação Nº 8179164

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2026 PMC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026 PMC
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 13h30min do dia 17 de abril de 2026, Pregão Eletrônico para futura e eventual fornecimento parcelado de nitrogênio líquido, conforme informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 13h35min do dia 17 de abril de 2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 31 de março de 2026.
Registro no TCE/SC: E06897E78BEDDE8B57AA5D74F840401B433004F2
MAURO ANTONIO NOVELLO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura

PE Nº 0014/2026 PMC

Publicação Nº 8179180

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2026 PMC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026 PMC

O Município de Catanduvas – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 13h30min do dia 23 de abril de 2026, Pregão Eletrônico para execução de recuperação de estradas vicinais, através de britagem, conforme informações constantes no anexo "II" e arquivos. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 13h35min do dia 23 de abril de 2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 01 de abril de 2026.
Código de Registro TCE/SC: 36E980645C34B4265AEE2A78E3F0FCFCB294A9D2
MAURO ANTONIO NOVELLO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura

DECRETO Nº 4176, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181615

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 4176, DE 01 DE ABRIL DE 2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONALISA RUARO, Prefeita do Município de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril, conforme previsto na legislação federal;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo não prejudica a prestação dos serviços públicos essenciais, os quais deverão ser mantidos em regime de plantão ou escala;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal, sem prejuízo da manutenção dos serviços públicos essenciais, que funcionarão em regime de plantão ou escala.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC, 01 de abril de 2026.

MONALISA RUARO:71574549987
Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987
Dados: 2026.04.01 18:42:31 -03'00'

MONALISA RUARO
Prefeita
Catanduvas/SC

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Publicação Nº 8181602

Resolução Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da execução financeira dos recursos da Política de Assistência Social referente ao exercício de 2025, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normativas vigentes, em reunião realizada em 30/03/2026,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à apreciação e deliberação sobre a prestação de contas dos recursos destinados à Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação dos demonstrativos financeiros, relatórios de execução, documentos comprobatórios das despesas, extratos bancários e demais instrumentos de controle referentes ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo colegiado, que constatou a regularidade na execução financeira e a adequada aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da execução financeira dos recursos destinados à Política de Assistência Social no âmbito do Município, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Declarar que os recursos foram aplicados em conformidade com as normativas vigentes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Resolução e da documentação pertinente ao Tribunal de Contas, para fins de análise e demais providências cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 30 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA DRI MORAIS
Data: 30/03/2026 14:39:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia Dri Morais

PRESIDENTE DO CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
conselhos.social@catanduvas.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS DO EXERCÍCIO DE 2025

Publicação Nº 8181594

Resolução Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Federais do exercício de 2025.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.360/2012,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à apreciação e deliberação sobre a prestação de contas dos recursos destinados à Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação dos demonstrativos financeiros, relatórios de execução, documentos comprobatórios das despesas, extratos bancários e demais instrumentos de controle referentes ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo colegiado, que constatou a regularidade na execução financeira e a adequada aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social atesta para os devidos fins que foi verificado e analisado a prestação de contas dos Recursos Federais referente ao exercício de 2025, o qual foi aprovado, como consta em ata nº 01 realizada na data de 30 de março de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 30 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA DRI MORAIS
Data: 30/03/2026 14:27:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia Dri Morais

PRESIDENTE DO CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
conselhos.social@catanduvas.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ESTADUAIS DO EXERCÍCIO DE 2025

Publicação Nº 8181599

Resolução Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Estaduais do exercício de 2025.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.360/2012,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à apreciação e deliberação sobre a prestação de contas dos recursos destinados à Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação dos demonstrativos financeiros, relatórios de execução, documentos comprobatórios das despesas, extratos bancários e demais instrumentos de controle referentes ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo colegiado, que constatou a regularidade na execução financeira e a adequada aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social atesta para os devidos fins que foi verificado e analisado a prestação de contas dos Recursos Estaduais referente ao exercício de 2025, o qual foi aprovado, como consta em ata nº 01 realizada na data de 30 de março de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 30 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PATRICIA DRI MORAIS
Data: 30/03/2026 14:28:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia Dri Morais

PRESIDENTE DO CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
conselhos.social@catanduvas.sc.gov.br

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 190/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8182313

DECRETO LEGISLATIVO N. 190/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
"APROVA AS CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2024."

ODAIR JOSÉ GABRIELLI, Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele, nos termos da lei orgânica do município, promulga o presente decreto legislativo:
CONSIDERANDO: que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no âmbito do Processo PCP 25/00051077, emitiu o Parecer Prévio nº 274/2025, recomendando à Câmara Municipal o julgamento das contas do Prefeito Municipal de Catanduvas relativas ao exercício de 2024;

CONSIDERANDO: que no dia 02 de março de 2026 foram apreciadas as Contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício de 2024 em 1ª votação, e os vereadores foram favoráveis à aprovação;
CONSIDERANDO: que no dia 23 de março de 2026 foram apreciadas as Contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício de 2024 em 2ª votação, e os vereadores foram favoráveis à aprovação;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam APROVADAS as Contas do Prefeito Municipal de Catanduvas – Santa Catarina, relativas ao exercício financeiro de 2024.
Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC, 31 de março de 2026.
ODAIR JOSE GABRIELLI
Presidente da Câmara

Registrado e publicado por esta Secretaria nesta data.

ODAIR JOSE GABRIELLI
Presidente da Câmara

Celso Ramos

PREFEITURA

EDITAL 46/2026

Publicação Nº 8181265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7CF5F3F5BC70A42F8B7B82E3FAB4EE2A76F5E6D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC
CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211
E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr° 15/2026

Processo Adm.:	**46/2026**
Data do Processo:	**30/03/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 46/2026

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3393/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 22/04/2026 as 13:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 15/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE IMACULADA CONCEIÇÃO, CONFORME PROJETO TÉCNICO ELABORADO PELA AMPLASC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL,

Celso Ramos, 01 de Abril de 2026

.....
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo: f2eeb653-6660-40c9-85ed-7b9b5dfc6931 Usuário: LICITACAOLARISSA Versão: 53 de 28/01/2026 08:28:17
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

EDITAL 47/2026

Publicação Nº 8179710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1BB157082F7CD240BECD9BC7A78632AE0B8F5C4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC
CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211
E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr° 16/2026

Processo Adm.:	**47/2026**
Data do Processo:	**31/03/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 47/2026

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3393/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 23/04/2026 as 13:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 16/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS E APOIO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

Celso Ramos, 01 de Abril de 2026

.....
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo: 34f51eba-a444-49de-b16e-b5076d138693 Usuário: LICITACAOLARISSA Versão: 53 de 28/01/2026 08:28:17
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

LEI Nº 0884 DE 01.04.2026

Publicação Nº 8179204

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N° 0884 DE 01.04.2026

Ratifica as alterações do contrato de consórcio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI) e dá outras providências.

O Prefeito em Exercicio do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada em todos os seus termos a alteração do contrato de consórcio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI) aprovada em Assembleia Extraordinária datada de 11/12/2025, na forma da Resolução CISAMAVI nº 40/2025 anexa.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de abril de 2026.

ANDRE SEBOLD

Prefeito Municipal em Exercício

This PDF document was created with CKEditor and can be used for evaluation purposes only.

RESOLUÇÃO CISAMAVI nº 40, de 18/12/2025

Aprova alteração do Contrato de Consórcio do CISAMAVI e dá outras providências.

MANOEL ARISOLI PEREIRA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento GMA nº 01/2025 da Gerência Temática de Meio Ambiente e o parecer jurídico favorável ao deferimento;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar dispositivos às necessidades atuais do Consórcio;

CONSIDERANDO deliberação da Assembleia de Prefeitos realizada no dia 11 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Contrato de Consórcio do CISAMAVI, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Fica alterado o Anexo do Contrato de Consórcio denominado "DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS", para:

I. Extinguir os empregos públicos de Agente de Serviços I e Agente de Serviços II.
II. Criar os empregos públicos de Analista Ambiental e de Auxiliar Ambiental, conforme descrições e atribuições constantes no Anexo desta Resolução;
III. Reestruturar o quadro do emprego público de Analista Técnico II, que atualmente possui 10 (dez) vagas criadas, das quais 6 (seis) serão convertidas para o emprego público de Analista Ambiental, permanecendo 4 (quatro) vagas remanescentes de Analista Técnico II. Além das 6 (seis) vagas convertidas, ficam criadas mais 4 (quatro) vagas de Analista Ambiental, totalizando 10 (dez) vagas para o referido emprego público;
IV. Reestruturar o quadro do emprego público de Analista Técnico I, que atualmente possui vagas destinadas à área ambiental, convertendo-se 15 (quinze) dessas vagas para o emprego público de Auxiliar Ambiental, que passa a integrar a estrutura do CISAMAVI com 15 (quinze) vagas;

§ 1º Fica autorizado o reenquadramento dos empregados ocupantes dos empregos públicos de Analista Técnico I – Arquiteto e Urbanista e de Analista Técnico II – Engenharias para o emprego público de Analista Ambiental, observados os requisitos de formação e demais critérios constantes no Anexo.

§ 2º Fica extinto o emprego público de Analista Técnico I – Educador Ambiental.

§ 3º Fica determinado que o emprego público de Analista Técnico I – Fiscal Ambiental será extinto quando vagar, vedada a realização de novos provimentos.

Art. 3º Fica estabelecido que, no Contrato de Consórcio, em seus anexos, atos normativos, regulamentos e demais documentos oficiais do Consórcio, as expressões "cargo em comissão", "cargo comissionado", "cargos" e quaisquer outras expressões que se refiram a cargo passarão a ser lidas como "emprego em comissão", "emprego comissionado" ou "empregos", conforme o contexto, sendo essa alteração incorporada ao Contrato de Consórcio consolidado e refletida em todas as atualizações de seus anexos.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais e administrativos, sempre que constar nos documentos oficiais qualquer referência a cargo comissionado, cargo em comissão ou cargos, ler-se-á emprego em comissão, emprego comissionado ou empregos, independentemente de qualquer outra modificação futura.

Art. 4º Fica alterada a redação do § 3º da Cláusula Nona, para incluir como competência da Assembleia Geral:

XVI - autorizar a adequação do Contrato de Consórcio às disposições da Lei Estadual nº 18.861/2024, que institui o Programa de Qualificação dos Consórcios Públicos Interfederativos de Saúde de Santa Catarina – QUALICIS, sempre que necessária para viabilizar o consorciamento do Estado de Santa Catarina, desde que não importem em alteração substancial do Contrato de Consórcio, observado o mesmo quórum exigido para alteração estatutária, considerando-se tais adequações previamente autorizadas pelos entes consorciados, com dispensa de nova ratificação legislativa.

Art. 5º Fica alterada a redação da Cláusula Décima Primeira, para incluir como competência da Diretoria Executiva:

XIII - aprovar os nomes indicados pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo para o exercício de funções gratificadas e de empregos em comissão.

Art. 6º Fica alterada a redação da Cláusula Décima Quinta nos seguintes termos:

I. Alteram-se os seguintes dispositivos:

§ 13. Os empregados públicos concursados poderão perceber uma das gratificações previstas nos incisos deste parágrafo, não sendo admitida a percepção cumulativa, nos termos do Estatuto e mediante designação formal:

I – Gratificação pelo exercício da função de Gerência, destinada exclusivamente ao empregado formalmente nomeado para o emprego em comissão de Gerente, com atribuições de direção superior, coordenação institucional, tomada de decisão ampliada e responsabilidade pela gestão estratégica, no valor correspondente à diferença entre o salário estabelecido para o respectivo emprego em comissão de Gerente e o salário do emprego concursado;

II – Gratificação pelo exercício da função de Direção Administrativa, atribuída ao empregado público formalmente designado para a condução, supervisão e coordenação administrativa no âmbito da Gerência à qual estiver vinculado, com atuação estratégica intermediária, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do salário básico;

III – Gratificação pelo exercício da função de Apoio à Gerência ou Direção, atribuída ao empregado público designado para desempenhar atividades de suporte técnico e operacional às funções de Gerência ou Direção Administrativa, no âmbito da Gerência à qual estiver vinculado. no valor correspondente a 20% do salário básico;

IV – Gratificação pela execução de Atribuição Especial, destinada ao empregado público formalmente designado para desempenhar atividade adicional de natureza específica, complexa ou extraordinária, distinta das atribuições ordinárias do emprego, no valor correspondente a 15% do salário básico.

§ 14. As gratificações previstas neste instrumento possuem natureza transitória, excepcional e discricionária, não constituem direito automático, adquirido ou expectativa de recebimento, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não produzem efeitos retroativos e somente serão devidas mediante designação formal, específica e expressa, exclusivamente para o exercício de funções ou atividades extraordinárias, distintas daquelas inerentes às atribuições ordinárias do emprego ocupado, sendo vedada sua concessão para atividades rotineiras, permanentes ou já compreendidas nas atribuições normais do cargo ou emprego público, observando-se, ainda, o limite máximo, no âmbito geral do Consórcio, de até

3 (três) designações simultâneas para cada uma das funções previstas nos incisos I a III do § 13 e de até 05 (cinco) designações simultâneas para a função prevista no inciso IV, cessando automaticamente a gratificação com o término da designação, como medida de racionalidade administrativa, controle gerencial e equilíbrio financeiro.

§ 15. O ente consorciado poderá ceder servidor ou empregado público ao CISAMAVI com ônus para a origem, nos termos da sua legislação e nos termos fixados neste instrumento, no Estatuto do Consórcio e em contrato de rateio, podendo a cessão ser integral ou parcial.

§ 16. Ao servidor ou empregado público cedido serão aplicadas as seguintes regras:

I – receberá sua remuneração integral pelo ente cedente e permanecerá vinculado ao seu regime jurídico e previdenciário originário;

II – fará jus a percepção de gratificação por cessão em valor correspondente a 40% (quarenta porcento) do cargo ou emprego equivalente previsto no Anexo deste instrumento quando as atividades forem desempenhadas em jornada integral. Na hipótese de cessão parcial, a gratificação será devida de forma proporcional, aplicando-se, sobre o valor correspondente à carga horária parcial, os seguintes percentuais: até 10 (dez) horas semanais, 80% (oitenta por cento); até 20 (vinte) horas semanais, 70% (setenta por cento); e até 30 (trinta) horas semanais, 60% (sessenta por cento).

§ 17. O servidor público cedido em tempo integral ao CISAMAVI poderá perceber, cumulativamente com a gratificação por cessão, uma única das gratificações previstas nos incisos II, III ou IV do §13, desde que formalmente designado para o desempenho da respectiva função, sendo a base de cálculo para efeitos da referida gratificação, o valor da gratificação por cessão.

§ 20. O ente consorciado concedente poderá contabilizar os respectivos valores como créditos hábeis para fins de compensação com as obrigações previstas no Contrato de Rateio, limitado ao valor de rateio estabelecido para o respectivo consorciado, sendo o crédito hábil correspondente ao percentual remanescente entre 100% e o percentual da gratificação por cessão devido ao servidor, calculado, nas hipóteses de cessão parcial, sobre a proporcionalidade da carga horária desempenhada, aplicando-se tal percentual sobre o salário estabelecido no CISAMAVI para o emprego equivalente ao cargo originário do servidor cedido, desconsiderados os encargos sociais.

§ 25. A nomeação e exoneração dos empregos comissionados e funções gratificadas ficará a cargo do Presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva.

II. Incluem-se os seguintes dispositivos:

§ 22. (...)

f) assegurar a continuidade de serviços essenciais quando não houver candidatos aprovados em concurso público vigente ou quando o concurso realizado não tiver resultado em candidatos aptos ao provimento, desde que caracterizada a necessidade temporária e excepcional.

§ 27. O Estatuto disciplinará o regime de trabalho dos empregados públicos e dos servidores cedidos ao CISAMAVI, podendo a Assembleia Geral instituir vantagens, indenizações e auxílios pecuniários.

§ 28. O Auxílio-Alimentação/Refeição instituído no valor correspondente a 0,65 (sessenta e cinco centésimos) de UR e concedido por meio de crédito em cartão eletrônico específico, poderá ser ajustado para adequação aos parâmetros e valores praticados pela AMAVI no âmbito do Sistema AMAVI, considerando a integração técnica, administrativa e estratégica entre a AMAVI e o CISAMAVI.

§ 29. Poderá ser instituído plano de assistência à saúde dos empregados, para custeio, total ou parcial, adotando-se como parâmetro os critérios e valores praticados pela AMAVI.

§ 30. Fica autorizada a fixação de diárias e/ou o ressarcimento de despesas, adotando-se como parâmetro aqueles praticados no âmbito do Sistema AMAVI, desde que

compatíveis com os valores praticados pelos municípios consorciados e/ou com as condições de mercado, mediante justificativa técnica e aprovação pela Assembleia Geral.

§ 31. O CISAMAVI poderá adotar políticas de valorização profissional, compreendendo a concessão de vantagens, premiações por reconhecimento externo e homenagens por tempo de serviço, observadas as disposições do Estatuto, a legislação trabalhista vigente e os parâmetros definidos nas resoluções internas da AMAVI, que servirão de referência para fins de uniformização no âmbito do Sistema AMAVI, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Consórcio e mediante deliberação da Assembleia Geral.

§ 32. As vantagens, indenizações e auxílios pecuniários mencionados nos parágrafos anteriores possuem natureza indenizatória ou assistencial, não se incorporam à remuneração, não geram direito adquirido e poderão ser alterados, suspensos ou cessados a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Consórcio.

§ 33. As vantagens, indenizações, auxílios pecuniários e ressarcimentos previstos nesta cláusula somente poderão ser concedidos aos servidores cedidos quando não houver, no Município de origem, verba equivalente ou de mesma natureza, vedada qualquer duplicidade remuneratória ou indenizatória, devendo ser observado, em todas as hipóteses, o percentual de carga horária efetivamente cedida.

§ 34. As regras previstas nos §§ 7º a 11 aplicam-se também aos empregados públicos ocupantes de empregos em comissão e aos servidores cedidos pelos municípios, hipótese em que os percentuais de promoção e progressão incidirão apenas sobre o valor da gratificação de cessão percebida no âmbito do CISAMAVI, sem implicar alteração do percentual da gratificação originalmente concedida.

§ 35. A carga horária do empregado público será alterada mediante decisão da Diretoria Executiva, podendo ocorrer:

I - a pedido do empregado público, desde que atendido o interesse institucional do CISAMAVI e observado o período mínimo de 1 (um) ano de efetivo exercício; ou

II - por iniciativa do CISAMAVI, desde que haja anuência do empregado público.

§ 36. O Município consorciado poderá designar representantes, servidores ou agentes públicos para integrar comissões, grupos de trabalho, câmaras técnicas, conselhos ou desempenhar tarefas especiais ou pontuais no âmbito do CISAMAVI, sendo que:

I - O Consórcio poderá instituir, por Resolução da Assembleia Geral, a concessão de jetons pela participação nas atividades colegiadas, comissões, grupos de trabalho, câmaras técnicas, conselhos, bem como pela execução de tarefas especiais ou serviços pontuais para os quais o designado for formalmente convocado;

II - O valor do jeton será fixado por Resolução da Assembleia Geral, limitado ao máximo de 0,2 (zero vírgula duas) UR por sessão, reunião ou atividade, e ao teto de 1,0 (uma) UR por mês por beneficiário, observado o princípio da economicidade e a efetiva participação;

III - É vedado o pagamento cumulativo do jeton com qualquer vantagem de mesma natureza percebida no ente de origem;

IV - O jeton possui natureza indenizatória, não remuneratória, não se incorpora à remuneração ou subsídio, não gera direito adquirido e somente será devido pela participação efetiva nas atividades deliberadas ou pela execução da tarefa especial ou pontual designada pelo Consórcio.

Art. 7º A Cláusula Vigésima Sexta passa a vigorar acrescida dos seguintes §§:

§ 1º Fica instituído, no âmbito deste Contrato de Consórcio, o Sistema AMAVI, instância permanente de cooperação interinstitucional e recíproca entre a AMAVI e o CISAMAVI, destinada à integração técnica, administrativa e estratégica entre as entidades, mediante apoio mútuo, compartilhamento de estruturas, alinhamento de ações e atuação coordenada, com vistas à melhoria da gestão pública e ao

fortalecimento das políticas regionais.
§ 2º O funcionamento, a governança, as competências, os procedimentos de cooperação e as demais normas relativas ao Sistema AMAVI serão definidos em resolução conjunta da AMAVI e do CISAMAVI, aprovada por seus órgãos deliberativos, observada a legislação aplicável e preservadas as autonomias institucionais das entidades.
3º A instituição do Sistema AMAVI não altera a personalidade jurídica, as finalidades nem as competências próprias do Consórcio, constituindo mecanismo de articulação administrativa previsto neste Contrato.
§ 4º A cooperação interinstitucional recíproca com a AMAVI, no âmbito do Sistema AMAVI, constitui atribuição regimental do CISAMAVI, cabendo aos seus empregados, no exercício de seus cargos e funções, executar atividades correlatas e compatíveis com suas atribuições funcionais, necessárias à integração técnica, administrativa e estratégica entre as entidades.

Art. 8º As alterações previstas na presente Resolução deverão ser consolidadas no Contrato de Consórcio Público em versão integral, a ser publicada no endereço eletrônico https://cisamavi.sc.gov.br/institucional/contrato-consorcio-publico

Parágrafo único. Até que ocorra a ratificação pela maioria das Câmaras Municipais, constará a indicação de que a aprovação se deu por esta Resolução, e que a sua entrada em vigor depende de tal ratificação.

Art. 9º. Fica autorizada a republicação da presente resolução para correção de erro material contido na versão anteriormente publicada.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de dezembro de 2025.

MANOEL ARISOLI PEREIRA:44668209106820910
Assinado de forma digital por MANOEL ARISOLI PEREIRA:44668209106820910
Dados: 2025.12.18 16:36:29 -03'00'
Manoel Arisoli Pereira
Presidente do CISAMAVI

PAULO ROBERTO TSCHUMI:29278163953
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO TSCHUMI:29278163953
Dados: 2025.12.18 17:03:38 -03'00'
Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo da AMAVI

ANEXO I

VII) ANALISTA AMBIENTAL

Descrição das atribuições:

- Realizar orientações e auditorias;
- Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- Fornecer subsídios técnicos para elaboração de normas relacionadas a assuntos de sua área de competência;
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
- Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o Armazenamento, busca e recuperação da informação;
- Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- Executar outras atribuições compatíveis com o emprego público e com sua habilitação profissional;
- Participar de comissões, assembleias, reuniões e participar de câmaras técnicas quando determinado pelo superior hierárquico, seja secretariando ou desempenhando outras atividades lhe determinadas;
- Participar, planejar, coordenar, executar audiências públicas e reuniões;
- Elaborar relatórios de prestação de contas;
- Prestar esclarecimentos quando solicitado;
- Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- Prestar serviços relativos às suas atribuições aos entes da federação consorciados, inclusive in loco, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Formação em nível superior nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Química, Biologia, Ecologia, Geologia, Geografia, Sociologia, Antropologia, Economia ou em outras áreas afins com interface ambiental, desde que reconhecidas pelo respectivo Conselho de Classe.
Exige-se registro profissional ativo e aptidão para emissão de ART ou AFT, em razão da natureza das atribuições de alta complexidade técnica, responsabilidade profissional e tomada de decisão técnica autônoma.
Provimento: Concurso Público
Referência Salarial Mensal para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais: UR: 11,73.
Número de Vagas: 10.

XVII) AUXILIAR AMBIENTAL

Descrição das atribuições:
- Prestar apoio na coordenação de projetos, programas e ações ambientais;
- Planejar e executar projetos, programas e ações ambientais;
- Elaborar relatórios, compilar informações e propor soluções administrativas e ambientais;
- Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações ambientais;
- Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- Desenvolver materiais educativos, campanhas, eventos e oficinas;
- Apoiar capacitação de agentes ambientais, conselheiros e servidores;
- Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- Propor normas e diretrizes administrativas e técnicas pertinentes à sua área de atuação;
- Pesquisar dados, realizar estudos comparativos e manter banco de dados temático;
- Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- Acompanhar execução físico-financeira de projetos ambientais;
- Apoiar a execução de contratos e convênios sob orientação;
- Elaborar fluxogramas, organogramas, gráficos e materiais de gestão administrativa e ambiental;
- Participar de comissões, fóruns, conselhos e reuniões técnicas representando o consórcio;
- Elaborar relatórios de prestação de contas e prestar esclarecimentos em sua área;
- Apoiar a formulação e implementação de políticas públicas ambientais nos municípios;
- Acompanhar orientações e auditorias;
- Participar, planejar, coordenar, executar audiências públicas e reuniões;
- Elaborar relatórios de prestação de contas;
- Prestar esclarecimentos quando solicitado;
- Atender ao público e prestar informações administrativas;
- Apoiar a equipe técnica em atividades externas e vistorias;
- Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- Prestar serviços relativos às suas atribuições aos entes da federação consorciados, inclusive in loco, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- Executar outras atribuições compatíveis com o emprego público e correlatas às funções da Gerência.

Habilitação Profissional: Formação em nível técnico nas áreas de Meio Ambiente, Controle Ambiental, Gestão Ambiental, Recursos Naturais, Saneamento, Florestas, Geoprocessamento, Mineração, Química Ambiental, Gestão de Resíduos Sólidos, Energias Renováveis, Planejamento Urbano e Ambiental ou em nível superior nas áreas de Ciências Biológicas, Ecologia, Geografia, Sociologia, Antropologia ou em outras áreas afins com interface ambiental.
Não se exige emissão de ART ou AFT, por se tratar de emprego público voltado a atividades de natureza técnica, operacional e de apoio especializado, sob orientação e supervisão de profissional legalmente habilitado.
Provimento: Concurso Público
Referência Salarial Mensal para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais: UR: 7,33.
Número de Vagas: 15.

Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N.° 022/2026 - FMS

Publicação Nº 8180388

Aviso de Credenciamento Universal

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 27 de abril de 2026, às 09h01min realizará a abertura do Credenciamento Universal n.º 022/2026 - FMS, destinada à "CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE HEMATOLOGIA". Protocolo até às 08h55min do dia 27 de abril de 2026. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 01/04/2026.
JOÃO LENZ NETO – Secretário de Saúde

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 - REPUBLICAÇÃO II

Publicação Nº 8178727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDA8716AF8735B5322CD4EDD4DE0A2071704323D

Aviso de Licitação - REPUBLICADA

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 27 de abril de 2026, às 09h01min realizará a abertura do Pregão Eletrônico n.º 006/2026, destinado à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA O QUARTEL DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ". Protocolo até às 08h55min do dia 27 de abril de 2026. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 01 de abril de 2026.
Clóvis Ari Leuze – Secretário de Segurança Pública
ID/TCE: FDA8716AF8735B5322CD4EDD4DE0A2071704323D

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 014/2026

Publicação Nº 8180674

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 014/2026
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Dos Moradores Da Linha Cabeceira Da Divisa
OBJETO – "Melhorar as condições estruturais e de acessibilidade do espaço, garantindo segurança, funcionalidade e melhores condições para a realização das atividades e atendimento à comunidade", conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/03/2027.
VALOR: até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 01 de Abril de 2026 – Valter Luciano Huning, Secretário da Família e Proteção Social, Valmor Zanrosso, Presidente da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2026

Publicação Nº 8180675

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2026
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Corpo De Bombeiros Comunitários De Chapecó - ACOBOM
OBJETO – "Promover a segurança e o bemestar da população idosa de Chapecó, por meio de treinamentos teóricos e práticos sobre prevenção de acidentes e primeiros socorros, reduzindo o número de ocorrências de atendimento pré-hospitalar envolvendo esse público.", conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/03/2027.
VALOR: até R$ 39.002,24 (trinta e nove mil e dois reais e vinte e quatro centavos)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 31 de Março de 2026 – Valter Luciano Huning, Secretário da Família e Proteção Social, Juliano Batista, Presidente da OSC.

DECRETO Nº 51.938, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180768

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.938, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 057/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 25 de março de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **SAMARA JANINE SATURNINO**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029648** e o código CRC **A3E669E7**.

DECRETO Nº 51.939, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180759

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.939, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 057/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 25 de março de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **SABRINA BORMAM ARNDT DUARTE**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029649** e o código CRC **23ACC714**.

DECRETO Nº 51.940, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.940, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 057/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 25 de março de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **JOSIANE ALINE DE SOUZA**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029650** e o código CRC **E9707F8C**.

DECRETO Nº 51.941, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.941, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 057/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 25 de março de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **MARIVONE MOLSKI DOS SANTOS**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029651** e o código CRC **E8F4DA16**.

DECRETO Nº 51.942, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180741

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.942, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 057/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 25 de março de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **JOCYANNE SILVA SCHNEIDER**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029652** e o código CRC **891B94BD**.

DECRETO Nº 51.943, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180739

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.943, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 057/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 25 de março de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **TANIA CUNHA**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029653** e o código CRC **89C36AC6**.

DECRETO Nº 51.944, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180737

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.944, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 057/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 25 de março de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ELIANE TAFFAREL**

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA ENSINO FUNDUNDAMENTAL I E II

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 06129 - COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA ENSINO FUNDUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029654** e o código CRC **A004A1C4**.

DECRETO Nº 51.945, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.945, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 058/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 25 de março de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **SINDIA FRANCESCON**

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006132 - AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029655** e o código CRC **244561A7**.

DECRETO Nº 51.946, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180731

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.946, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 058/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 25 de março de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **SUSETE TERESINHA KHUCHNER JAGIELA**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006130 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029656** e o código CRC **9B19FDDA**.

DECRETO Nº 51.947, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.947, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 058/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 25 de março de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ROSILAINE DA SILVA BASTOS**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006130 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029657** e o código CRC **9F088E9A**.

DECRETO Nº 51.948, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180721

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.948, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 058/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 25 de março de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **CARLOS JOSÉ DE LA CRUZ JUNIOR**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029658** e o código CRC **189EA278**.

DECRETO Nº 51.949, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180717

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.949, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público (a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 01 de abril de 2026, o(a) servidor(a) público(a) municipal **NATALYA PILATTI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029669** e o código CRC **D0AEBBDD**.

DECRETO Nº 51.950, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180712

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.950, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público (a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 01 de abril de 2026, o(a) servidor(a) público(a) municipal **DANIEL DEPCKE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029670** e o código CRC **73C0F8FB**.

DECRETO Nº 51.951, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.951, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, para fins de acompanhamento dos Empreendimentos Loteamento Rosana II e Loteamento Uruguai, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as normas do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e as diretrizes do Ministério das Cidades;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público (GIPP), com a finalidade de planejar, articular e monitorar a implementação de políticas públicas e serviços essenciais destinados às famílias beneficiárias dos empreendimentos Loteamento Rosana II e Loteamento Uruguai.

Art. 2º O GIPP será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das seguintes secretarias e órgãos:

I – Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária (Coordenação);

II – Secretaria da Família e Proteção Social;

III – Secretaria de Educação;

IV – Secretaria de Saúde;

V – Secretaria de Segurança Pública.

Parágrafo único. Os membros do GIPP serão designados por Ato específico.

Art. 3º A coordenação do GIPP caberá à Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária, a quem compete convocar as reuniões e consolidar os relatórios de atividades.

Art. 4º Compete ao GIPP:

I – Articular a oferta de serviços públicos e infraestrutura urbana na área de influência dos empreendimentos;

II – Validar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Trabalho Social (PTS);

III – Promover a interlocução com o Grupo Gestor Local - GGL – que deverá ser instituído pelas famílias beneficiárias, com apoio do Agente Executor do Trabalho Social, para a construção e implementação do Plano de Ação de Demandas Prioritárias;

IV – Monitorar o impacto das obras e serviços nas etapas que antecedem a ocupação e entrega das unidades habitacionais;

V – Elaborar e assinar as Atas de Reunião e demais documentos necessários à formalização e prestação de contas junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 5º As funções dos membros do GIPP serão consideradas serviço público relevante, não remuneradas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2,

Decreto 0029672 SEI 26.0.000000932-5 / pg. 1

de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029672** e o código CRC **771BA806**.

DECRETO Nº 51.952, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.952, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº 49.732, de 05 de março de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC nº 25,471/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Os incisos II, III, IV, V e VII do art. 2º do Decreto nº 49.732, de 05 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

[...]

II - Diretoria de Defesa Civil: Valdinei Antônio Caldart;

III - Secretaria de Saúde: Guilherme Luis Arenhardt;

IV - Secretaria da Família e Proteção Social: Charline Trierveiler;

V - Secretaria de Cultura: Jucineia Zantedeschi Campagnollo;

[...]

VII - Coordenadoria Regional de Educação – CRE: Fernando Antônio Vitória;"

Art. 2º Ficam revogados os incisos VIII, X, XI, XIV e XIX do art. 2º do Decreto nº 49.732, de 05 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029673** e o código CRC **B8F8DDDC**.

DECRETO Nº 51.953, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.953, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro apurado em balanço, adiciona-se o valor ao orçamento do exercício vigente.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 8.426/2025, de 08 de dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar pelo superávit financeiro no orçamento do corrente exercício, nas seguintes dotações:

10000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SETEC	
10010 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SETEC	
Despesa 590 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
25001 - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.500.7000	350.000,00
12000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Despesa 602 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
25001 - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.500.7000	603.000,00
Despesa 603 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
27995 - 799 - Outras Vinculações Legais - Outorga Transp. - 2.799.7000	2.421.175,41
SOMA	3.374.175,41

Art. 2º. Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço, nas fontes de recursos específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 15:57, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029709** e o código CRC **F1208D8B**.

DECRETO Nº 51.954, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180680

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.954, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Declara vago cargo na Administração Municipal por motivo de passamento de servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o inciso VI do artigo 34 da Lei Complementar nº 130, de 5 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de Mecânico Ajustador, pelo passamento de seu titular **ANGELO CARLOS STRASSBURGER**, matrícula nº 39113, pelo falecimento em 25 de março de 2026.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029680** e o código CRC **9C71C08C**.

DECRETO Nº 51.955, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8182245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.955, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de abril de 2026, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **ERLANE DE FATIMA KOVACIC**, matrícula nº 108387, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Pedagógico para Educação Infantil.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 02/04/2026, às 07:14, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029720** e o código CRC **D46A0E96**.

DECRETO Nº 51.956, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8182242

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.956, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de abril de 2026, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **TATIANE NICARETTA LUZ**, matrícula nº 108821, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Pedagógico para Educação Infantil.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 02/04/2026, às 07:14, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029721** e o código CRC **80B387D9**.

DECRETO Nº 51.957, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8182240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.957, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 15 de abril de 2026, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **EMERSON ALEXANDRE CARARO**, matrícula nº 79585, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 02/04/2026, às 07:14, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029722** e o código CRC **CE749244**.

DECRETO Nº 51.958, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8182238

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.958, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de abril de 2026, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **ALINE FERNANDA MORESCO**, matrícula nº 109681, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Pedagogico para Ensino Fundamental I e II.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 02/04/2026, às 07:14, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029723** e o código CRC **45753D06**.

DECRETO Nº 51.959, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8182236

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.959, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de abril de 2026, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **DIEGO EBERTZ**, matrícula nº 109768, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico de Educação.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 02/04/2026, às 07:14, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029724** e o código CRC **A89C6421**.

DECRETO Nº 51.960, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8182233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.960, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre revogação de Decreto municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado, a partir de 01 de abril de 2026, o Decreto nº 40.653, de 06 de maio de 2021, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal **MARCIA VANIN**, matrícula 14989, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, para o Poder Judiciário - Tribunal de Justiça de Santa Catarina, junto ao Fórum da Comarca de Chapecó.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 02/04/2026, às 07:14, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029725** e o código CRC **1C062047**.

DECRETO Nº 51.961, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8182231

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.961, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público (a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 01 de abril de 2026, o(a) servidor(a) público(a) municipal **MARINEI BATISTELLO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 02/04/2026, às 07:14, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029726** e o código CRC **96EFE86D**.

DECRETO Nº 51.962, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8182226

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.962, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº 51.078, de 14 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º O *caput* do art. 3º do Decreto nº 51.078, de 14 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A instalação de painéis eletrônicos dependerá de autorização prévia do Município de Chapecó, mediante protocolo realizado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES, ou o órgão que a suceder. A autorização será concedida após a análise dos documentos apresentados, ficando sob responsabilidade exclusiva do profissional técnico responsável pelo projeto, execução, instalação e funcionamento do equipamento a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Decreto."

Art. 2º Os incisos IV e V do art. 5º do Decreto nº 51.078, de 14 de janeiro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

IV – A base de fixação do painel deve respeitar o alinhamento predial, sendo vedada a instalação de qualquer elemento de fixação ou suporte na calçada;

V – Será permitida a instalação no recuo obrigatório, independentemente do zoneamento em que o imóvel estiver localizado;"

Art. 3º Ficam criados os incisos VI e VII do art. 5º do Decreto nº 51.078, de 14 de janeiro de 2026, com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

VI - Possuir altura mínima de 2,50 m (dois metros e setenta centímetros), medida a partir do nível do passeio público, sendo a altura máxima do painel de LED limitada a 6,00 m (seis metros);

VII – A instalação em locais públicos (rótulas, canteiros centrais, praças, parques e demais espaços públicos) somente será permitida mediante autorização do município."

Art. 4º Fica criado o art. 7º-A do Decreto nº 51.078, de 14 de janeiro de 2026, com a seguinte redação:

"Art. 7°-A A aprovação será através da análise dos documentos autodeclaratórios assinados pelo proprietário, sob responsabilidade exclusiva do profissional técnico responsável pelo projeto, execução, instalação e funcionamento dos painéis.

Parágrafo único. Para fins de liberação da aprovação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – ARTs de projeto, execução e instalação;

II – Laudo técnico acompanhado da ART, emitido pela empresa fabricante dos painéis, em atendimento aos itens I, II, III, IV e V do artigo 6º;

III – Autorização do município, em caso de instalação em local público;

IV – Projeto técnico;

V – Anuência do Trânsito quanto à verificação de impedâncias físicas e de eventuais conflitos de mobilidade causados pelo equipamento;

VI – Declaração do Responsável Técnico se responsabilizando pela veracidade das informações e em relação a estrutura de suporte de acordo com este decreto e demais normas vigentes, acompanhada de ART/RRT."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 02/04/2026, às 07:14, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029727** e o código CRC **20C89920**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

25.0.000001791-7 0029727v2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2026

Publicação Nº 8180782

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2026

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, através de contratação temporária, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 010/2025		
CARGO: PSICOLOGO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
19º	424	JULIA FOLLE MOSCHETTA
20º	228	ANDRESSA MARANGONI BUFON
21º	444	ALESANDRO SOUZA DE PAULA
22º	493	FERNANDA FIDELES

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 01 de abril de 2026.

JOAO RODRIGUES:23278951387
Assinado de forma digital por JOAO RODRIGUES:23278951387
Dados: 2026.04.01 09:48:47 -03'00'

JOAO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2026

Publicação Nº 8180779

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2026

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, através de regime celetista, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- CSF OESTE		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
11º	0010545	TALIA JANISSK
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
14º	0010339	MELISSA AGATHA SOAVE
15º	0010125	JOSE VITOR SILVEIRA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 01 de abril de 2026.

JOAO RODRIGUES:23278951387
Assinado de forma digital por JOAO RODRIGUES:23278951387
Dados: 2026.04.01 09:48:28 -03'00'

JOAO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2026

Publicação Nº 8180777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2026

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

1. Fica CONVOCADO para tomar posse, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Chapecó, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 957-S**, o candidato abaixo nominado, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2025		
Área de atuação/Cargo: Assistente Pedagógico para Ensino Fundamental I e II. Habilitação exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais; Licenciatura de Graduação Plena em Educação Artística ou Artes; Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Ciências; Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Educação Física; Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Ensino Religioso; Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Geografia; Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de História; Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Estrangeira - Inglês; Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Portuguesa; Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Matemática; Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação em Educação Especial.		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**
85	2381	NARDELI STEFANELLO BASSANI

2. A presente convocação tem por finalidade suprir a vaga decorrente da desistência da candidata anteriormente convocada por meio do Edital de Convocação nº 057/2026, assegurando a continuidade do provimento dos cargos, observada a ordem de classificação do certame.

3. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação deste Edital, este **perderá o direito à vaga**.

4. A **escolha de vagas para os candidatos acima convocados**, respeitando a ordem de classificação, ocorrerá no dia **13 de Abril de 2026 (segunda-feira),** no Auditório da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) de Chapecó, localizada na Rua Jonas Rauen, 53-E, Centro, CEP 89801-012, Bairro Centro, Chapecó – SC, conforme cronograma a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO/CARGO	**HORÁRIO**
ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II	**10H15**

4.1. No momento da escolha, será apresentado o quadro de vagas disponíveis, previamente publicado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

no site da Prefeitura Municipal de Chapecó, na seção "Concursos" e, posteriormente, **"Concurso nº 004/2025"**, contendo a indicação dos respectivos locais de lotação inicial e dos turnos de trabalho correspondentes a cada vaga.

4.2. O candidato deverá trazer no dia da escolha de vagas cópia autenticada do comprovante de formação para validação da Gestão de Pessoal da SEDUC quanto ao atendimento da habilitação exigida para a(o) respectiva(o) área de atuação/cargo. Esta exigência não exime o candidato de cumprir os subitens 8 e 9 do item 16.9 do Edital 004/2025.

4.3. Os candidatos convocados escolherão, em ordem de classificação, uma das vagas disponíveis no momento da respectiva chamada, não sendo permitida a fragmentação de turnos, unidades ou outras formas de redistribuição da vaga ofertada.

4.4. O candidato aprovado e convocado simultaneamente pela listagem regular (ampla concorrência) e pela listagem de vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), ao optar pela escolha de vaga em uma das listagens, renunciará automaticamente ao direito de disputar as vagas da outra listagem.

4.5. Será permitida a escolha de vagas por meio de procuração por escritura pública. O procurador ficará responsável pela escolha da vaga.

4.6. Os candidatos convocados para a escolha de vagas que não comparecerem ou não realizarem a escolha de vaga na data estipulada no presente Edital de Convocação perderão o direito de exercer a referida escolha. Poderão, no entanto, ser admitidos em vagas remanescentes atribuídas pelo Município, desde que manifestem interesse e o façam dentro do prazo máximo de 30 dias corridos, contados da publicação do presente Edital convocatório.

4.7. Os candidatos que desistirem da vaga escolhida ou não aceitarem aquela que lhes for atribuída pelo Município serão automaticamente excluídos do concurso público, não sendo possível reingresso no final da lista de classificação.

4.8. A simples convocação, bem como a escolha ou atribuição de vaga, não garantem a nomeação e posse do candidato. Após a escolha ou atribuição da vaga, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida para formalizar e assinar o respectivo termo de posse no prazo de 30 dias corridos, contados da publicação deste Edital de convocação. O não cumprimento deste prazo implicará perda da vaga.

4.9. A escolha de vaga realizada no momento da convocação refere-se exclusivamente à lotação inicial do servidor público. O Município de Chapecó, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, poderá, a qualquer tempo, proceder à alteração ou remanejamento do local de atuação ou do turno de trabalho, observadas as necessidades do serviço público, a conveniência administrativa e o interesse público.

5. Os **candidatos que escolherem vagas no dia 13 de Abril de 2026** deverão entrar em efetivo exercício **no dia 04 de Maio de 2026.**

5.1. Os candidatos que não realizarem a escolha de vaga na data de 13 de Abril de 2026, e que vierem a ser admitidos em vagas remanescentes, nos termos do item 4.6 deste Edital, deverão entrar em efetivo exercício na data indicada no respectivo comprovante de atribuição da vaga remanescente, observado o prazo e as condições nele estabelecidos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6. A contratação, posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação específica.

7. Este Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

8. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó, em 01 de Abril de 2026.

JOAO RODRIGUES:23278951387
Assinado de forma digital por JOAO RODRIGUES:23278951387
Dados: 2026.04.01 10:19:56 -03'00'

João Rodrigues
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 0029659/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8180673

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0029659/2026 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 0025994/2025 - GAP.AGP.OGAB, que constituiu e nomeou Comissão de Sindicância, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 54849, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, lotada na Secretaria de Administração, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de praticar incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; de insubordinação grave em serviço; conforme Memorando 1Doc n. 65.967/2025, cópia de atas, cópia do Boletim de Ocorrência n. 0707467/2025-BO00613.2025.0013738, e demais documentos em anexo.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029659** e o código CRC **A4537753**.

PORTARIA Nº 0029660/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8180670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0029660/2026 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 25 de fevereiro de 2026, a Portaria nº 0025994/2025 - GAP.AGP.OGAB, que constituiu e nomeou Comissão de Sindicância, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 54849, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, lotada na Secretaria de Administração, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de praticar incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; de insubordinação grave em serviço; conforme Memorando 1Doc n. 65.967/2025, cópia de atas, cópia do Boletim de Ocorrência n. 0707467/2025-BO00613.2025.0013738, e demais documentos em anexo.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029660** e o código CRC **C5544F4F**.

PORTARIA Nº 0029661/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8180668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0029661/2026 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 0025995/2025 - GAP.AGP.OGAB, que constituiu e nomeou Comissão de Sindicância, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 56001, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Segurança Pública, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de proceder de forma desidiosa; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme Memorando 1Doc n. 39.264/2025, cópia de ata, e demais documentos anexos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029661** e o código CRC **60393B6F**.

PORTARIA Nº 0029662/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8180666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0029662/2026 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 25 de fevereiro de 2026, a Portaria nº 0025995/2025 - GAP.AGP.OGAB, que constituiu e nomeou Comissão de Sindicância, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 56001, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Segurança Pública, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de proceder de forma desidiosa; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme Memorando 1Doc n. 39.264/2025, cópia de ata, e demais documentos anexos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029662** e o código CRC **13BDF6FF**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

25.0.000001386-5 0029662v2

PORTARIA Nº 0029663/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8180662

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0029663/2026 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de fevereiro de 2026, a Portaria nº 0026115/2025 - GAP.AGP.OGAB, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, em face do empregado público municipal, matrícula funcional n. 82749, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; de falsificar ou alterar, no todo ou em parte, documento público em âmbito funcional; conforme disposto na Lei Complementar Municipal n. 617/2018; incontinência de conduta ou mau procedimento; desídia no desempenho das respectivas funções; conforme disposto no art. 482 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho; considerando o Memorando 1Doc n. 75.158/2025, cópia de atas, cópia de Boletins de Campo, cópia de Supervisão de Trabalho de Campo, print de postagem de contribuinte em rede social, e demais documentos anexos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029663** e o código CRC **B26D38DE**.

PORTARIA Nº 0029664/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8180660

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0029664/2026 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de abril de 2026, a Portaria nº 0025622/2025 - GAP.AGP.OGAB, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, com afastamento, em face da empregada pública municipal, matrícula funcional n. 67775, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; de exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho; de falsificar ou alterar, no todo ou em parte, documento público em âmbito funcional; de laborar em quaisquer outros locais, públicos ou privados, quando encontrar-se afastado por ordens médicas; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme Memorando 1Doc n. 84.285/2025, cópia de e-mail, cópia de Declaração, histórico de afastamento, cópia de atas, Memorando 1Doc n. 49.810/2025, relatório de descontos, Atendimento n. 6.457/2025, Atendimento n. 6.617/2025, cópia de cartões-ponto, e demais documentos anexos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029664** e o código CRC **CBE2BC6C**.

PORTARIA Nº 0029665/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8180658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0029665/2026 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018,

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 27 de fevereiro de 2026, a Portaria nº 0009195/2024 - GAP.AGP.OGAB, que constituiu e nomeou Comissão de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Atendimento 1DOC nº 7.023/2023 da Ouvidoria Geral do Município, e demais documentos em anexo.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029665** e o código CRC **7E164527**.

PORTARIA Nº 0029666/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8180655

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0029666/2026 - GAP.AGP.OGAB

Altera Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Alterar as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II da Portaria nº 0009195/2024 - GAP.AGP.OGAB, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - [...]

a) ANA PAULA VIECILI, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Administração, matrícula funcional n. 51275 – Coordenadora;

b) RICARDO DESCONSI BAÚ, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Institucional e Captação de Recursos, matrícula n. 90863 – Membro.

c) NADIESCA BERNARDY, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Administração, matrícula n. 55662."

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029666** e o código CRC **F35B0802**.

PORTARIA Nº 0029671/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8180649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0029671/2026 - GAP.AGP.OGAB

Constitui e nomeia Junta Médica para fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observado o previsto na Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001 e na Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC n° 25.211/2026.

R E S O L V E:

I – Constituir e nomear Junta Médica Oficial para avaliação do(a) servidor(a) público(a) municipal **DEJANE LURDES ECHER DOS SANTOS**, matrícula nº 95925, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, composta pelos seguintes servidores:

a) Cediane Aparecida Galli, CRM-SC 16279 RQE-180902, Medica do Trabalho;

b) Beatriz Teixeira Baiao, CRM-SC 38593, Médica;

c) Adriano Reginatto Klein, CRM-SC 7663 RQE 10178 , Médico, Especialista em Ortopedia e Traumatologia.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029671** e o código CRC **1D1E911B**.

PORTARIA Nº 0029711/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8180645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0029711/2026 - GAP.AGP.OGAB

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

R E S O L V E:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 110478, ocupante do cargo temporário de Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme Memorando 1Doc n. 24.989/2026, Ofício SEDUC 165/2026, cópia de atas, cópia do Relatório Psicossocial, e demais documentos anexo.

II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:

a) MARCO AURELIO GODOI – Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Agricultura e Pesca, matrícula n. 64463 - Presidente;

b) ALAN JACSON VIEIRA DOS SANTOS – Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria da Saúde, matrícula n. 82600 - Secretário;

c) GIANNE ZANINI DE SOUZA - Farmacêutica, lotada na Secretaria da Saúde, matrícula n. 33779 - Membro.

III – Determinar, como medida cautelar e a fim de que o(a) servidor(a) não venha a influir na instrução, de ofício, o afastamento do exercício do cargo o(a) servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional n. 110478, ocupante do cargo temporário de Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

IV – Conceder prazo estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, disposto nesta Portaria.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/04/2026, às 15:57, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029711** e o código CRC **3B362479**.

PORTARIA Nº 0029712/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8182224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0029712/2026 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, ocupado pelo(a) servidor(a) **GISLENI CAVALHEIRO**, matrícula n° 63869, a partir de 01 de abril de 2026, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 02/04/2026, às 07:14, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029712** e o código CRC **79EEF478**.

PORTARIA Nº 0029713/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8182222

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0029713/2026 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Eletricista, ocupado pelo(a) servidor(a) **GILMAR DE OLIVEIRA**, matrícula n° 62763, a partir de 01 de abril de 2026, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 02/04/2026, às 07:14, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029713** e o código CRC **F6B95846**.

PORTARIA Nº 0029714/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8182220

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0029714/2026 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, ocupado pelo(a) servidor(a) **JOSE CARLOS ROSA**, matrícula n° 3727, a partir de 01 de abril de 2026, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 02/04/2026, às 07:14, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029714** e o código CRC **7165C685**.

PORTARIA Nº 0029715/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8182218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0029715/2026 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor com Estudos Adicionais, ocupado pelo(a) servidor(a) **MARCIA ROMAN BERNARDI**, matrícula n° 20291, a partir de 20 de abril de 2026, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 02/04/2026, às 07:14, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029715** e o código CRC **19B3ED87**.

PORTARIA Nº 0029716/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8182216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0029716/2026 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, ocupado pelo(a) servidor(a) **MARCIA VANIN**, matrícula n° 14989, a partir de 01 de abril de 2026, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 02/04/2026, às 07:14, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029716** e o código CRC **09FBAB83**.

PORTARIA Nº 0029717/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8182214

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0029717/2026 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Telefonista, ocupado pelo(a) servidor(a) **MARINEI BATISTELLO**, matrícula n° 311, a partir de 01 de abril de 2026, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 02/04/2026, às 07:14, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029717** e o código CRC **CD1917CE**.

PORTARIA Nº 0029718/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8182212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0029718/2026 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, ocupado pelo(a) servidor(a) **ROSINEIDE FATIMA DA SILVA**, matrícula n° 58384, a partir de 01 de abril de 2026, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 02/04/2026, às 07:14, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029718** e o código CRC **061018E6**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

26.0.000000943-0 0029718v2

PORTARIA Nº 0029719/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8182208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0029719/2026 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pelo(a) servidor(a) **BERENICE APARECIDA CASSARO RECH**, matrícula n° 25133, a partir de 26 de abril de 2026, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 02/04/2026, às 07:14, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0029719** e o código CRC **B0D728E0**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 432/26

Publicação Nº 8178362

DECRETO SAF/Nº. 432//2026, de 31 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER
a EVANDRO CIPRIANI, Assistente Administrativo, nomeado pelo Decreto SAF/N. 428/12, de 07 de novembro de 2012, a gratificação de função de 10%(dez por cento), a partir de 01 de abril de 2026.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 31 de março de 2026.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 433/26

Publicação Nº 8178416

DECRETO SAF/Nº. 433//2026, de 31 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER
a NATÁLIA SPRÍCIGO MARAGNO, Fiscal do Meio Ambiente, nomeada pelo Decreto SAF/N. 163/18, de 28 de fevereiro de 2018, a gratificação de função de 15%(quinze por cento), a partir de 01 de abril de 2026.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 31 de março de 2026.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 404/2026

Publicação Nº 8181287

RESOLUÇÃO N°. 404/26, de 01 de abril de 2026.
NOMEIA MEMBROS DA DIREÇÃO ORGANIZACIONAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

CONSIDERANDO A RENÚNCIA DOS MEMBROS DA DIREÇÃO ORGANIZACIONAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO:
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, VICERVÂNIO BEZ FONTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art.1º Nomear MARIA LUIZA DA ROLT- PRESIDENTE, JULIO FOGAÇA DE OLIVEIRA – DIRETOR E GLICIA PAGNAN SILVA – SECRETÁRIA, para compor a Direção Organizacional da Escola do Legislativo, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Resolução Nº. 390/2025, de 07 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 01 de abril de 2026.

VICERVÂNIO BEZ FONATA	VALDNEI DA SILVA
Presidente	Vice-Presidente
MARCEL FREITAS	MARIA LUIZA DA ROLT
1ª Secretário	2ª Secretária

Registrada e publicada a presente Resolução no DOM /SC , ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

RESOLUÇÃO Nº. 402/2026

Publicação Nº 8180373

RESOLUÇÃO Nº. 402/2026, de 18 de março de 2026.
ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, VICERVÂNIO BEZ FONTANA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cocal do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.81.
Parágrafo único. As matérias que tratam desse artigo para serem incluídas na Ordem do Dia deverão ser encaminhadas ao setor de protocolo, até às 15:30hs (quinze horas e trinta minutos) do dia da Sessão Ordinária salvo acordo de liderança.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 18 de março de 2026.
VICERVÂNIO BEZ FONTANA MARCEL FREITAS
Presidente 1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução nos Murais da Câmara e da Prefeitura, aos dezoito dias do mês de março de 2026.

RESOLUÇÃO Nº. 403/2026

Publicação Nº 8180367

RESOLUÇÃO Nº. 403/2026 de 01 de abril de 2026.
ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 351/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, VICERVÂNIO BEZ FONTANA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução 351/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 4º. (...)
I – Presidente: será presidida por um parlamentar escolhido, dentre todos os vereadores, pela Mesa Diretora, com mandato de 1 (um) ano, podendo haver recondução para mais um mandato, conforme regimento interno constante do Anexo Único.
II – Diretor: será exercido por um vereador, indicado pela Mesa Diretora para um mandato de 1 (um) ano, podendo haver recondução para mais um mandato.
III- Secretário: será exercido por um vereador, indicado pela Mesa Diretora para um mandato de 1 (um) ano, podendo haver recondução para mais um mandato."

Art. 2º. O caput dos artigos 3º, 5º e 7º do Anexo Único da Resolução 351/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3° - A Presidência da Escola do Legislativo Vereador Angelo Vicente Cipriano será exercida por um (uma) Vereador(a), escolhido pela Mesa Diretora, através de votação por maioria simples de seus membros, e empossado por ato da Mesa, para um mandato de 1 (um) ano podendo ser reconduzido para outro mandato."
"Art. 5º - A Direção da Escola do Legislativo Vereador Angelo Vicente Cipriano será exercida por vereador, escolhido pela Mesa Diretora, através de votação por maioria simples de seus membros, e empossado por ato da Mesa, para um mandato de 1 (um) ano podendo ser reconduzido para outro mandato."

"Art. 7º- O Secretário da Escola do Legislativo Vereador Angelo Vicente Cipriano será um vereador, escolhido pela Mesa Diretora, através de votação por maioria simples de seus membros, e empossado por ato da Mesa, para um mandato de 1 (um) ano podendo ser reconduzido para outro mandato."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 01 de abril de 2026.
VICERVÂNIO BEZ FONTANA MARCEL FREITAS
Presidente 1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução nos Murais da Câmara e da Prefeitura, aos dezoito dias do mês de março de 2026.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo alterar o mandato dos membros da direção da Escola do Legislativo Vereador Angelo Vicente Cipriano, de modo a fazê-lo coincidir com o mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

A proposta estabelece mandato de 1 (um) ano para os cargos de Presidente, Diretor e Secretário da Escola do Legislativo, com possibilidade

de recondução, alinhando-se ao período de gestão da Mesa Diretora.

Tal medida visa promover maior harmonia institucional, permitindo que a condução das atividades da Escola do Legislativo esteja diretamente integrada ao planejamento estratégico e às diretrizes administrativas da Mesa Diretora vigente.

A unificação dos períodos de gestão tende a facilitar os entendimentos administrativos e políticos necessários ao regular funcionamento da Escola do Legislativo, proporcionando maior coesão na tomada de decisões e melhor articulação entre os órgãos internos do Poder Legislativo.

Além disso, a coincidência dos mandatos contribuirá para maior eficiência na execução das ações institucionais, assegurando continuidade administrativa e maior fluidez no desenvolvimento dos trabalhos da Escola do Legislativo.

Dessa forma, a presente iniciativa atende ao interesse público e ao aprimoramento da organização administrativa da Câmara Municipal, razão pela qual se submete-se à apreciação dos nobres pares.

RESOLUÇÃO Nº. 405/2026

Publicação Nº 8181508

RESOLUÇÃO Nº 405/26, de 01 de abril de 2026.
NOMEIA YAGO CORADINI STROBEL COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL O SUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, VICERVÂNIO BEZ FONTANA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

NOMEAR
YAGO CORADINI STROBEL, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº. 064.444.989-61 e Identidade Nº. 4.420.041, para responder pela gestão e fiscalização de contrato da Câmara Municipal de Cocal do Sul.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 01 de abril de 2026.
VICERVÂNIO BEZ FONATA MARCEL FREITAS
Presidente 1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução no DOM /SC , ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 – PMC

Publicação Nº 8180676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CF2E772C7372A5C498624F33C653B3A3E2548FC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa, visando a prestação de serviços de análise de solo para agricultores do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 742/2017, destinados ao Programa de Correção de Solos, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 28/04/2026.
Início da Sessão: dia 28/04/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.
Registro TCE nº 4CF2E772C7372A5C498624F33C653B3A3E2548FC

Concórdia, SC, 1 de abril de 2026.
Vinicius Cavalli Pozzo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 – PMC

Publicação Nº 8180705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C443316F7F666AA827698ED9289F3F161FDD019

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para a fanfarra municipal.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15min do dia 29/04/2026.
Início da Sessão: dia 29/04/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Registrado no TCE sob o Código: 7C443316F7F666AA827698ED9289F3F161FDD019

Concórdia, SC, 1 de abril de 2026.
CÁSSIA BORTOLI RONCAGLIO
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS BE Nº 01/2026

Publicação Nº 8180905

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS BE nº 01/2026

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Repasse Fundo a Fundo – SST/FEAS/Benefícios Eventuais, no valor de R$ 55.933,69 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).

Concórdia SC, 01 de abril de 2026.
ANDERSON SCHARDONG
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS IGM Nº 01/2026 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 8180880

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS PSB nº 1/2026

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Repasse Fundo a Fundo – SST/FEAS/Básica, no valor de R$ 46.639,07 (Quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e sete centavos).

Concórdia SC, 01 de abril de 2026.
ANDERSON SCHARDONG
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS PSB Nº 1/2026 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 8180860

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS PSB nº 1/2026

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Repasse Fundo a Fundo – SST/FEAS/Básica, no valor de R$ 46.639,07 (Quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e sete centavos).

Concórdia SC, 01 de abril de 2026.
ANDERSON SCHARDONG
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FNAS PSE Nº 01/2026 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 8180848

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FNAS PSE nº 01/2026

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Cofinanciamento – FMAS PSEMAC, no valor de R$ 108.535,46 (Cento e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Concórdia SC, 01 de abril de 2026
ANDERSON SCHARDONG
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicação Nº 8180972

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASC

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Do Processo nº 8240/2025, em parceria, por meio do Termo de Fomento 02/2025 PMC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS, para a execução de atendimento às pessoas com deficiência auditiva..

DO PLANO DE TRABALHO

Onde se lia:

8. Plano de Aplicação com Recursos do Município de Concórdia

Meses	Despesa	Custeado pelo projeto(R$)	Total mensal
1°mês	Salário Ped/Intérprete de Libras	R$ 2.708,00	
Janeiro	Salário Assistente Social	R$ 2.708,00	
	Salário Auxiliar Administrativo	R$ 1.700,00	
	COFINS	R$ 90,00	
	INSS	R$ 2.598,60	
	FGTS	R$ 620,00	
	Aluguel	R$ 2.384,00	
	Luz	R$ 180,00	
	Água	R$ 75,50	
	Internet	R$ 187,80	
	Material de Expediente	R$ 1.500,00	
			R$ 14.751,90
2°mês	Salário Ped/Intérprete de Libras	R$ 2.708,00	
Fevereiro	Salário Assistente Social	R$ 2.708,00	
	Salário Auxiliar Administrativo	R$ 1.700,00	
	COFINS	R$ 90,00	
	INSS	R$ 2.598,60	
	FGTS	R$ 620,00	
	Aluguel	R$ 2.384,00	

	Luz	R$ 180,00	
	Água	R$ 75,50	
	Internet	R$ 187,80	
	Material de Limpeza	R$ 1.500,00	
			R$ 14.751,90
3° mês	Salário Ped/Intérprete de Libras	R$ 2.708,00	
Março	Salário Assistente Social	R$ 2.708,00	
	Salário Auxiliar Administrativo	R$ 1.700,00	
	COFINS	R$ 90,00	
	INSS	R$ 2.598,60	
	FGTS	R$ 620,00	
	Aluguel	R$ 2.384,00	
	Luz	R$ 180,00	
	Água	R$ 75,50	
	Internet	R$ 187,80	
			R$ 13.251,90
4°mês	Salário Ped/Intérprete de Libras	R$ 2.708,00	
Abril	Salário Assistente Social	R$ 2.708,00	
	Salário Auxiliar Administrativo	R$ 1.700,00	
	COFINS	R$ 90,00	
	INSS	R$ 2.598,60	
	FGTS	R$ 620,00	
	Aluguel	R$ 2.384,00	
	Luz	R$ 180,00	
	Água	R$ 75,50	
	Internet	R$ 187,80	
			R$ 13.251,90
5°mês	Salário Ped/Intérprete de Libras	R$ 2.708,00	
Maio	Salário Assistente Social	R$ 2.708,00	
	Salário Auxiliar Administrativo	R$ 1.700,00	
	COFINS	R$ 90,00	
	INSS	R$ 2.598,60	
	FGTS	R$ 620,00	

	Aluguel Luz Água Internet	R$ 2.384,00 R$ 180,00 R$ 75,50 R$ 187,80	
			R$ 13.251,90
06°mês Junho	Salário Ped/Intérprete de Libras Salário Assistente Social Salário Auxiliar Administrativo COFINS INSS FGTS Aluguel Luz Água Internet Férias Assistente Social	R$ 2.708,00 R$ 2.708,00 R$ 1.700,00 R$ 90,00 R$ 2.598,60 R$ 620,00 R$ 2.384,00 R$ 180,00 R$ 75,50 R$ 187,80 R$ 3.550,00	
			R$ 16.801,90
07°mês Julho	Salário Ped/Intérprete de Libras Salário Assistente Social Salário Auxiliar Administrativo COFINS INSS FGTS Aluguel Luz Água Internet	R$ 2.708,00 R$ 2.708,00 R$ 1.700,00 R$ 90,00 R$ 2.598,60 R$ 620,00 R$ 2.384,00 R$ 180,00 R$ 75,50 R$ 187,80	
			R$ 11.365,30
08°mês Agosto	Salário Ped/Intérprete de Libras Salário Assistente Social Salário Auxiliar Administrativo COFINS INSS	R$ 2.708,00 R$ 2.708,00 R$ 1.700,00 R$ 90,00 R$ 2.598,60	

	FGTS	R$ 620,00	
	Aluguel	R$ 2.384,00	
	Fgts sobre 13° salário	R$ 180,00	
	Luz	R$ 75,50	
	Água	R$ 187,80	
	Internet		
			R$ 13.251,90
09°mês	Salário Ped/Intérprete de Libras	R$ 2.708,00	
Setembro	Salário Assistente Social	R$ 2.708,00	
	Salário Auxiliar Administrativo	R$ 1.700,00	
	COFINS	R$ 90,00	
	INSS	R$ 2.598,60	
	FGTS	R$ 620,00	
	Aluguel	R$ 2.384,00	
	Luz	R$ 180,00	
	Água	R$ 75,50	
	Internet	R$ 187,80	
	Férias auxiliar administrativo	R$ 2.410,00	
			R$ 15.661,90
10°mês	Salário Ped/Intérprete de Libras	R$ 2.708,00	
Outubro	Salário Assistente Social	R$ 2.708,00	
	Salário Auxiliar Administrativo	R$ 1.700,00	
	COFINS	R$ 90,00	
	INSS	R$ 2.598,60	
	FGTS	R$ 620,00	
	Aluguel	R$ 2.384,00	
	Luz	R$ 180,00	
	Água	R$ 75,50	
	Internet	R$ 187,80	
	Férias interprete	R$ 3.550,00	
			R$ 15.101,90
11°mês	Salário Ped/Intérprete de Libras	R$ 2.708,00	
Novembro	Salário Auxiliar Administrativo	R$ 1.700,00	

	COFINS	R$ 90,00	
	INSS	R$ 3.200,00	
	FGTS	R$ 840,00	
	Aluguel	R$ 2.384,00	
	Luz	R$ 180,00	
	Água	R$ 75,50	
	Internet	R$ 187,80	
			R$ 11.365,30
12°mês	Salário Auxiliar Administrativo	R$ 300,00	
Dezembro	COFINS	R$ 90,00	
	INSS	R$ 3.200,00	
	FGTS	R$ 840,00	
	Aluguel	R$ 2.384,00	
	Luz	R$ 180,00	
	Água	R$ 10,50	
	Internet	R$ 187,80	
			R$ 7.192,30
		TOTAL EXECUTADO	**R$ 160.000,00**

Justificamos a solicitação do valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para custear despesas necessárias para a execução do Projeto: Ações no âmbito dos Direitos Humanos para Pessoas com Deficiência Auditiva.

Este projeto atende atualmente 37 usuários e a toda demanda que necessitar dos serviços. São realizadas no mínimo 15 (quinze) atendimentos individuais ou familiares mensais, ações continuadas de caráter preventivo, protetivo e proativo, com finalidade de apoiar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Também, oficinas de Libras inclusiva para crianças e o Grupo de usuários e familiares, onde possibilita a aquisição da Libras como primeiro língua e a escrita da língua portuguesa como segunda língua; oferecendo atividades de socialização e interação entre os surdos e entre a comunidade em geral, proporcionando conhecimento da cultura surda, contribuindo para a inclusão social e o desenvolvimento de habilidade e talentos dos usuários.

Além disso desenvolve o Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência Auditiva, um atendimento especializado, sistematizado e planejado através da elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU), com intuito de prevenir agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais, esse serviço visa autonomia, garantia de direitos, a inclusão e a equiparação de oportunidades.

Considerando que as metas estabelecidas correspondem a 100% do valor investido, sua distribuição ocorre conforme os seguintes itens:

1. Realização de 15 atendimentos individuais e/ou familiares mensais, correspondem a 53,6% do total;
2. Realização de 05 atendimentos no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência Auditiva, com elaboração, acompanhamento e registro de evolução do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU), correspondem a 17,8%.
3. Realização de 01 atividade semanal com o grupo de usuários e seus familiares, correspondem a 14,3%.
4. Oferta de 01 atendimento semanal de Libras para crianças, correspondem a 14,3%.

Porém, para a execução das ações acima especificadas, se fazem necessário o custeio da locação do imóvel, onde acontece os encontros, pagamentos das despesas como: água, luz e internet, ainda encargos tributários

e a contratação de uma Assistente Social e uma Pedagoga e Interprete de Libras, que atuam 25h semanais, atendendo diretamente os usuários e suas famílias conforme sua competência profissional. Também, uma Auxiliar Administrativa, com 20h semanais, que é responsável pela realização de todo o trabalho administrativo.

Leia-se:

8. Plano de Aplicação com Recursos do Município de Concórdia

Meses	Despesa	Custeado pelo projeto(R$)	Total mensal
1°mês Janeiro	Salário Ped/Intérprete de Libras Salário Assistente Social Salário Auxiliar Administrativo COFINS INSS FGTS Aluguel Luz Água Internet Material de Expediente	R$ 2.708,00 R$ 2.708,00 R$ 1.700,00 R$ 90,00 R$ 2.598,60 R$ 620,00 R$ 2.384,00 R$ 180,00 R$ 75,50 R$ 187,80 R$ 1.500,00	
			R$ 14.751,90
2°mês Fevereiro	Salário Ped/Intérprete de Libras Salário Assistente Social Salário Auxiliar Administrativo COFINS INSS FGTS Aluguel Luz	R$ 2.708,00 R$ 2.708,00 R$ 1.700,00 R$ 90,00 R$ 2.598,60 R$ 620,00 R$ 2.384,00 R$ 180,00 R$ 75,50 R$ 187,80	

	Água Internet Material de Limpeza	R$ 1.500,00	
			R$ 14.751,90
4°mês Abril	Salário Ped/Intérprete de Libras Salário Assistente Social Salário Auxiliar Administrativo COFINS INSS FGTS Aluguel Luz Água Internet Salário Ped/Intérprete de Libras Salário Assistente Social Salário Auxiliar Administrativo COFINS INSS FGTS Aluguel Luz Água Internet	R$ 2.708,00 R$ 2.708,00 R$ 1.700,00 R$ 90,00 R$ 2.598,60 R$ 620,00 R$ 2.384,00 R$ 180,00 R$ 75,50 R$ 187,80 R$ 2.708,00 R$ 2.708,00 R$ 1.700,00 R$ 90,00 R$ 2.598,60 R$ 620,00 R$ 2.384,00 R$ 180,00 R$ 75,50 R$ 187,80	
			R$ 26.503,80
5°mês Maio	Salário Ped/Intérprete de Libras Salário Assistente Social Salário Auxiliar	R$ 2.708,00 R$ 2.708,00 R$ 1.700,00 R$ 90,00	

	Administrativo COFINS INSS FGTS Aluguel Luz Água Internet	R$ 2.598,60 R$ 620,00 R$ 2.384,00 R$ 180,00 R$ 75,50 R$ 187,80	
			R$ 13.251,90
06°mês Junho	Salário Ped/Intérprete de Libras Salário Assistente Social Salário Auxiliar Administrativo COFINS INSS FGTS Aluguel Luz Água Internet Férias Assistente Social	R$ 2.708,00 R$ 2.708,00 R$ 1.700,00 R$ 90,00 R$ 2.598,60 R$ 620,00 R$ 2.384,00 R$ 180,00 R$ 75,50 R$ 187,80 R$ 3.550,00	
			R$ 16.801,90
07°mês Julho	Salário Ped/Intérprete de Libras Salário Assistente Social Salário Auxiliar Administrativo COFINS INSS FGTS Aluguel Luz	R$ 2.708,00 R$ 2.708,00 R$ 1.700,00 R$ 90,00 R$ 2.598,60 R$ 620,00 R$ 2.384,00 R$ 180,00 R$ 75,50 R$ 187,80	

	Água Internet		
			R$ 11.365,30
08°mês Agosto	Salário Ped/Intérprete de Libras Salário Assistente Social Salário Auxiliar Administrativo COFINS INSS FGTS Aluguel Fgts sobre 13° salário Luz Água Internet	R$ 2.708,00 R$ 2.708,00 R$ 1.700,00 R$ 90,00 R$ 2.598,60 R$ 620,00 R$ 2.384,00 R$ 180,00 R$ 75,50 R$ 187,80	
			R$ 13.251,90
09°mês Setembro	Salário Ped/Intérprete de Libras Salário Assistente Social Salário Auxiliar Administrativo COFINS INSS FGTS Aluguel Luz Água Internet Férias auxiliar administrativo	R$ 2.708,00 R$ 2.708,00 R$ 1.700,00 R$ 90,00 R$ 2.598,60 R$ 620,00 R$ 2.384,00 R$ 180,00 R$ 75,50 R$ 187,80 R$ 2.410,00	
			R$ 15.661,90
10°mês	Salário Ped/Intérprete de	R$ 2.708,00	

Outubro	Libras Salário Assistente Social Salário Auxiliar Administrativo COFINS INSS FGTS Aluguel Luz Água Internet Férias interprete	R$ 2.708,00 R$ 1.700,00 R$ 90,00 R$ 2.598,60 R$ 620,00 R$ 2.384,00 R$ 180,00 R$ 75,50 R$ 187,80 R$ 3.550,00	
			R$ 15.101,90
11°mês Novembro	Salário Ped/Intérprete de Libras Salário Auxiliar Administrativo COFINS INSS FGTS Aluguel Luz Água Internet	R$ 2.708,00 R$ 1.700,00 R$ 90,00 R$ 3.200,00 R$ 840,00 R$ 2.384,00 R$ 180,00 R$ 75,50 R$ 187,80	
			R$ 11.365,30
12°mês Dezembro	Salário Auxiliar Administrativo COFINS INSS FGTS Aluguel Luz Água	R$ 300,00 R$ 90,00 R$ 3.200,00 R$ 840,00 R$ 2.384,00 R$ 180,00 R$ 10,50 R$ 187,80	

	Internet		
			R$ 7.192,30
		TOTAL EXECUTADO	**R$ 160.000,00**

Justificamos a solicitação do valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para custear despesas necessárias para a execução do Projeto: Ações no âmbito dos Direitos Humanos para Pessoas com Deficiência Auditiva.

Este projeto atende atualmente 37 usuários e a toda demanda que necessitar dos serviços. São realizadas no mínimo 15 (quinze) atendimentos individuais ou familiares mensais, ações continuadas de caráter preventivo, protetivo e proativo, com finalidade de apoiar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Também, oficinas de Libras inclusiva para crianças e o Grupo de usuários e familiares, onde possibilita a aquisição da Libras como primeiro língua e a escrita da língua portuguesa como segunda língua; oferecendo atividades de socialização e interação entre os surdos e entre a comunidade em geral, proporcionando conhecimento da cultura surda, contribuindo para a inclusão social e o desenvolvimento de habilidade e talentos dos usuários.

Além disso desenvolve o Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência Auditiva, um atendimento especializado, sistematizado e planejado através da elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU), com intuito de prevenir agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais, esse serviço visa autonomia, garantia de direitos, a inclusão e a equiparação de oportunidades.

Considerando que as metas estabelecidas correspondem a 100% do valor investido, sua distribuição ocorre conforme os seguintes itens:

5. Realização de 15 atendimentos individuais e/ou familiares mensais, correspondem a 53,6% do total;
6. Realização de 05 atendimentos no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência Auditiva, com elaboração, acompanhamento e registro de evolução do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU), correspondem a 17,8%.
7. Realização de 01 atividade semanal com o grupo de usuários e seus familiares, correspondem a 14,3%.
8. Oferta de 01 atendimento semanal de Libras para crianças, correspondem a 14,3%.

Porém, para a execução das ações acima especificadas, se fazem necessário o custeio da locação do imóvel, onde acontece os encontros, pagamentos das despesas como: água, luz e internet, ainda encargos tributários e a contratação de uma Assistente Social e uma Pedagoga e Interprete de Libras, que atuam 25h semanais, atendendo diretamente os usuários e suas famílias conforme sua competência profissional. Também, uma Auxiliar Administrativa, com 20h semanais, que é responsável pela realização de todo o trabalho administrativo.

Ratificados os demais itens constantes no Plano de Trabalho, e por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo.

Concórdia/SC, 01 de abril de 2026.

ANDERSON SCHARDONG:02307313923
Assinado de forma digital por ANDERSON SCHARDONG:02307313923
Dados: 2026.04.01 15:25:47 -03'00'

ANDERSON SCHARDONG
Secretário Municipal de Assistência Social

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO

Publicação Nº 8178673

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE
EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO

Tornar sem efeito a publicação do "EXTRATOS DE CONTRATOS - FEVEREIRO/2026" e do "EXTRATOS DE CONTRATOS - MARÇO/2026", publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), edição nº 5105, de 31/03/2026, em razão de erro no nome da representante do Município de Concórdia.
A presente medida visa a correção do ato administrativo, preservando a regularidade e a legalidade dos registros oficiais.

Concórdia/SC, 01 de abril de 2026.

Coronel Freitas

PREFEITURA

CONTRATO Nº 18/2026

Publicação Nº 8180610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12DF82529559C70CD87F1A0AF697DFEAFB617920

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 18/2026
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
Contratado: RIBEIRO MUDANCAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, INCLUINDO EMBALAGEM, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÓVEIS, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, DOCUMENTOS E DEMAIS BENS PATRIMONIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Conforme descrito abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, INCLUINDO EMBALAGEM, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÓVEIS, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, DOCUMENTOS E DEMAIS BENS PATRIMONIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC.	8.580,00	8.580,00
					8.580,00

Valor: R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).
Vigência: 30/06/2026.

Coronel Freitas (SC), 01 de abril de 2026.
Marta Iône Tozetto
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 19/2026

Publicação Nº 8179863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BE6A579FD0B25C03ADE3E30DFDCD88F55736864

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 19/2026
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, DISPONIBILIZADO EM AMBIENTE WEB (NUVEM), COM USUÁRIOS ILIMITADOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O objeto é composto pelos seguintes itens:
ENTIDADE: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Almoxarifado – Município.	12	Mês	510,00	6.120,00
2	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Assistente Virtual – Município	12	Mês	2.000,00	24.000,00
3	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Atendimento ao Cidadão Via Internet – Município	12	Mês	900,00	10.800,00
4	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Biblioteca – Município	12	Mês	350,00	4.200,00
5	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Cemitério – Município	12	Mês	980,00	11.760,00
6	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Compras, Licitações e Contratos – Município	12	Mês	2.232,00	26.784,00
7	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Contabilidade, Prestação de Contas e Convênios - Município	12	Mês	2.929,00	35.148,00
8	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Controle Interno – Município	12	Mês	872,00	10.464,00
9	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Documentos e Processos e Assinaturas Digitais – Município	12	Mês	2.018,00	24.216,00

10	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Educação – Município	12	Mês	3.500,00	42.000,00
11	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas – Município	12	Mês	1.570,00	18.840,00
12	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Escrituração Eletrônica (Livro Eletrônico) – Município	12	Mês	1.450,00	17.400,00
13	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de eSocial – Município	12	Mês	800,00	9.600,00
14	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Folha de Pagamento – Município	12	Mês	2.857,00	34.284,00
15	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Frotas – Município	12	Mês	641,00	7.692,00
16	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Georreferenciamento – Município	12	Mês	3.037,00	36.444,00
17	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Gestão do Ponto – Município	12	Mês	500,00	6.000,00
18	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Marcação de Ponto – Município	12	Mês	600,00	7.200,00
19	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Monitor de Documentos Fiscais Eletrônicos – Município	12	Mês	480,00	5.760,00
20	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Obras – Município	12	Mês	642,00	7.704,00
21	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Patrimônio – Município	12	Mês	623,00	7.476,00
22	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Planejamento – Município	12	Mês	820,00	9.840,00
23	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Portal Acompanhamento Pais/ Alunos e Escola – Município	12	Mês	385,00	4.620,00
24	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Portal de Transparência Pública – Município	12	Mês	1.082,00	12.984,00
25	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Portal do Servidor – Município	12	Mês	613,00	7.356,00
26	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Procuradoria – Município	12	Mês	1.149,00	13.788,00
27	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Professores – Município	12	Mês	385,00	4.620,00
28	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Protocolo – Município	12	Mês	750,00	9.000,00
29	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Recursos Humanos – Município	12	Mês	900,00	10.800,00
30	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Tesouraria – Município	12	Mês	1.000,00	12.000,00
31	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Tributos – Município	12	Mês	4.115,00	49.380,00
32	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento - Serviços de Implantação, migração e Treinamento - Município	1	SVÇ	46.519,00	46.519,00
33	Atendimento técnico - Atendimento técnico remoto - Município	80	H	163,00	13.040,00
34	Atendimento técnico - Atendimento técnico presencial - Município	40	H	220,00	8.800,00
				TOTAL	556.639,00

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
35	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Compras, Licitações e Contratos – Fundo de Saúde	12	Mês	457,00	5.484,00
36	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Contabilidade, Prestação de Contas e Convênios – Fundo de Saúde	12	Mês	499,00	5.988,00
37	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Documentos e Processos e Assinaturas Digitais – Fundo de Saúde	12	Mês	365,00	4.380,00
38	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Monitor de Documentos Fiscais Eletrônicos – Fundo de Saúde	12	Mês	161,00	1.932,00
39	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Obras – Fundo de Saúde	12	Mês	152,00	1.824,00
40	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento Saúde -Fundo de Saúde	12	Mês	4.650,00	55.800,00
41	Módulo de Gerenciamento - Modulo de Gerenciamento Saúde Domiciliar - Fundo de Saúde	12	Mês	450,00	5.400,00
42	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Tesouraria – Fundo de Saúde	12	Mês	216,00	2.592,00
43	Módulo de Gerenciamento - Módulo de Gerenciamento de Portal de Transparência Pública – Fundo de Saúde	12	Mês	235,00	2.820,00
44	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento - Serviços de Implantação, Migração e Treinamento - Fundo de Saúde	1	SVÇ	2.000,00	2.000,00
45	Atendimento técnico - Atendimento técnico remoto - Fundo de Saúde	20	H	163,00	3.260,00
46	Atendimento técnico - Atendimento técnico presencial - Fundo de Saúde	10	H	220,00	2.200,00
				TOTAL	93.680,00

Valor: R$ 650.319,00 (seiscentos e cinquenta mil trezentos e dezenove reais).
Vigência: 28/04/2026 a 27/04/2027.

Coronel Freitas (SC), 01 de abril de 2026.
Marta Iône Tozetto
PREFEITA MUNICIPAL

Coronel Martins

PREFEITURA

PROCESSO 57/2026

Publicação Nº 8178957

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS
Rua Porto Alegre, 47 - Centro - Coronel Martins
CEP: 89837-000 CNPJ: 95.993.093/0001-09 Telefone: (49) 3459-0011
E-mail: compras@coronelmartins.sc.gov.br Site: http://www.coronelmartins.sc.

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 15/2026

Processo Adm.: **57/2026**
Data do Processo: **01/04/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 57/2026
b) Nr. Licitação: 15/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/04/2026
e) Objeto da Licitação: *contratação de serviços de assistência social de alta complexidade.*

Participante: INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL,SOCIAL E AMBIENTAL - ICESA (04.913.159/0001-58)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS OU ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO	12,000	UN	5.000,00	60.000,00
2	ocupação de vaga de acolhido	12,000	UN	7.000,00	84.000,00
				Total do Participante:	**144.000,00**

Total Geral: 144.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Coronel Martins, 01/04/2026

MOACIR BRESOLIN:54370418968 Assinado de forma digital por MOACIR BRESOLIN:54370418968 Dados: 2026.04.01 10:24:05 -03'00'

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: paula.2018. Emissão: 01/04/2026, às 10:13:45. Protocolo: f89515f3-8039-4971-a6b9-3b428c527d75

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 43/2026 PREFEITURA

Publicação Nº 8179433

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE ITENS PATRIMONIAIS QUE VISAM ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO E A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CURITIBANOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 de abril de 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 23/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 01 de Abril de 2026.
Diego Sebem Wordell
Representante Legal do Município

CONTRATO 58/2026

Publicação Nº 8180315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C07117305D1197D0F017E055B2610BFEF31B05F

TERMO DE CONTRATO Nº 53/26

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS e a empresa **RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA**, estabelecida na Rua 2 _09 de Abril, S/N, Bairro: Arizona, Lauro Muller/SC, CEP:88.880-000, inscrita no CNPJ sob o n. 17.644.403/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **29/2026**, homologado(a)/ratificado(a) em 31/03/2026, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MODIFICAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU 1ª LINHA, BEM COMO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TRANSFORMAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK/PLATAFORMA PARA CAVALO TRATOR COM INSTALAÇÃO DE QUINTA RODA E ACESSÓRIOS EM VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATRON 2729 6X4, ANO 2014. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 29/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências

incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§ 2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. – designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. – contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

5. – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
78 1.709.0000.0000

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da

Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. – 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. – 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;

6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes

requisitos:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
§ 12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
§ 13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.
§ 14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na

forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS
Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS
Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 180 dias a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 60 dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.
Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO
Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 01 de Abril de 2026.

Diego Sebem Wordell
Representante Legal do Contratante

RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
NOME:

CONTRATO 61/2026

Publicação Nº 8181633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 396344786B2AF8BA18BF55A645296BEC7D875A49

CONTRATO Nº 61/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS** e a empresa **CARINE POLETTO FONTANA LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa CARINE POLETTO FONTANA LTDA, estabelecida na Avenida MAXIMILIANO CENTENARO 279, CENTRO - 99870000, SÃO JOSÉ DO OURO/RS, inscrita no CNPJ sob o n. 31.381.381/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **108/2025**, homologado(a)/ratificado(a) em 30.10.2025, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, COM OBSERVÂNCIA DA IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL E DE PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, ACABAMENTO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURITIBANOS, À DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA E AO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I**. em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 108/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos

técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.
§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.
§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.
§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;
§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. –promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. –assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
26 1.500.0000.1000

Descrever a classificação funcional programática e categoria econômica:
Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.700,00(Um mil e setecentos reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.
§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:
I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
III - do encerramento do contrato.
§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.
Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.
§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;
§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.
§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - As entregas serão realizadas sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de

Preços (12 meses), mediante Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho de cada órgão participante, em prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do pedido. Serão admitidas entregas parciais conforme a necessidade, vedada a extrapolação do prazo-limite definido.

1. O local de entrega será aquele indicado em cada solicitação pelas Secretarias Municipais de Curitibanos, pela Delegacia Regional de Polícia ou pelo Batalhão de Bombeiros Militar, em endereços a serem informados no município (ou conforme designação expressa do requisitante), em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 01 de Abril de 2026.

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário de Administração e Finanças

CARINE POLETTO FONTANA LTDA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

_____

NOME:

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO 3/2025

Publicação Nº 8181328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE9A02A11F2D1C267DBA84A9BA318FAD95833213

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO 3/2025

Processo nº: 3/2025

Contrato nº: 3/2025

TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO Nº 3/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS E LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS**, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.688.948/0001-70, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. Luis Fernando Dutra Longhi, doravante denominado CONTRATANTE, e a **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.934.959/0001-60, sediado(a) na DOUTOR BARCELOS 1135, BAIRRO CENTRO - 92310200, CANOAS/RS, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 3/2025 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ADITIVO DE PRAZO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENVOLVEM TODO O PROCESSO DE REVISÃO DE SEGREGAÇÃO DA MASSA COMO FORMA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL E A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CURITIBANOS (SC). NA FORMA DA LEI 14.133/2021 ARTIGO 74 INCISO IIIa E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO**

CLÁUSULA SEGUNDA - ***DO PRAZO***

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 25/04/2027, e o prazo de execução até 03/03/2027.

O aditivo de prazo se faz necessário para a continuidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitibanos/SC, 01 de abril de 2026.

_____

LUIS FERNANDO DUTRA LONGHI

DIRETOR IPESMUC

_____

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF n°:	CPF n°:

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO 3/2024 ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

Publicação Nº 8180335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 979C34574E718831E8D665BCC65278618E57263B

TERMO ADITIVO Nº 3/2025
Processo nº: 2/2024
Contrato nº: 3/2024

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 3/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POR INTERMÉDIO DO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E TRAINING CONSULTORIA LTDA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, com sede no(a) Rua Cel. Vidal Ramos, 860 na cidade de Curitibanos / SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.688.948/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando Dutra Longhi, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TRAINING CONSULTORIA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.536.217/0001-81, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2/2024 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada o texto onde se lê o CNPJ 83.754.044/0001-34 que é da Prefeitura Municipal de Curitibanos, para o CNPJ 03.688.948/0001-70 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual forma e teor.

Curitibanos/SC, 01 de abril de 2026.

Luis Fernando Dutra Longhi	**TRAINING CONSULTORIA LTDA**
Representante legal do CONTRATANTE	Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF n°:	CPF n°:

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO 71/2025

Publicação Nº 8179458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3131C1D328EEF737145B291327DA5496BC86AF50

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO 71/2025
Processo nº: 20/2025
Contrato nº: 71/2025

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 71/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001- 34, neste ato representado pela Sr. Roque Stanguerlin, Presidente do Fundo, doravante denominado CONTRATANTE, e PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.070.309/0001-11, sediada na rua AVENIDA SALOMÃO CARNEIRO DE ALMEIDA 388, - 89520000, CURITIBANOS/SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 20/2025 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1.ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS GETÚLIO VARGAS LOCALIZADO À RUA PRUDENTE VISCONDE DE MORAES, BAIRRO GETÚLIO VARGAS, CURITIBANOS, SC, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução até 19/04/2026 e o prazo de vigência até 21/05/2026. O aditivo de prazo se faz necessário considerando a necessidade de execução de acabamentos e grampeamento de muros, janelas dos banheiros e drenagem do estacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

Curitibanos/SC, 20 de março de 2026.

ROQUE STANGUERLIN
Presidente do Fundo

PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA
Representante legal do Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF n°:

Nome:
CPF n°:

TERMO DE CONTRATO Nº 60/2026

Publicação Nº 8181604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A87F078B5E84AC0C5234C38CCE82000D7D9624E

TERMO DE CONTRATO Nº 60/2026

O Município de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, 913, Centro, Campos Novos/SC, CEP 89620-000, inscrita no CNPJ sob o n. 33.159.725/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Pregão Eletrônico n. 14/2026**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA USO NA CASA DE SUCO DE CURITIBANOS/SC. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL**

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R$ 15.510,97 (quinze mil, quinhentos e dez reais e noventa e sete centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

2.4. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

4.1.2. Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado

provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.
4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
4.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.
4.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.
4.4. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.
5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO
6.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:
a) _____ (Ex. Absorver diferença de valores que superem o percentual de xxxxx% do valor do contrato, baseando-se na variação do índice referencial utilizado no orçamento da obra/serviço).
b) _____
6.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
a) _____(Ex. Absorver diferença de valores inferiores ao percentual de % do valor do contrato, baseando-se na variação do índice referencial utilizado no orçamento da obra/serviço)
b) _____
OU
6.1. A matriz de risco foi justificadamente dispensada para este contrato.
Ou
6.1. Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
73 1.500.0000.1000

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:
I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;
II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;
V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.
9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO
10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.
11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
16.2. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da

LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitibanos/SC, 01 de abril de 2026.

DIEGO SEBEM WORDELL
CONTRATANTE

RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:,

Testemunha 1
Nome

Testemunha 2
Nome

TERMO DO ADITIVO 1 - ADITIVO DE VALOR (ACRÉSCIMO

Publicação Nº 8181540

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 546B653496CA7A3EB6763C3B0B39F5A55CCF878E

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº94/2025

Processo nº: 108/2025
Contrato nº: 94/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E GRÁFICA COSMOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário do fundo municipal de Saúde Sr. Roque Stanguerlim (Portaria Delegatório nº 65/2024) doravante denominado CONTRATANTE, e a GRÁFICA COSMOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.106.104/0001-97 , sediado(a) na cidade de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 108/2025 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. **ADITIVO DE VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, COM OBSERVÂNCIA DA IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL E DE PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, ACABAMENTO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURITIBANOS, À DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA E AO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 240,00(duzentos e quarenta reais)
O aditivo se faz necessário para a confecção de receituários azuis, utilizados nas UBS, considerando o aumento da demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitibanos/SC, 01 de Abril de 2026.

Roque Stanguerlim	**GRÁFICA COSMOS LTDA**
Secretário do Fundo Municipal de Saúde	Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF n°:	CPF n°:

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 28-2026 - PREGÃO PRESENCIAL 20-2026 - PMDC

Publicação Nº 8178924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32A6354C254D369833A328C0E9C37E96C1DFBD0D

Contrato N°: 28/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada: LEMES COMERCIO E CONSERTO DE MOTOSERRAS LTDA
Valor: R$ 108.000,00
Vigência: Início: 01/04/2026 Término: 01/04/2027
Licitação: 20/2026
Objeto da Contração: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO, EQUIPAMENTO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, DESTINADO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS NO TERMO DE REFERENCIA

Dionísio Cerqueira, 01 de Abril de 2026
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL 19-2026 - PMDC

Publicação Nº 8180279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9585E67080B1726BB6CB75B64D56239C930AFED

CONCORRÊNCIA Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 19/2026
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA BIFÁSICOS PADRÃO CELESC PARA POÇOS ARTESIANOS, A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS COMPLETOS DE BOMBEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE SÃO PEDRO TOBIAS E AEROPORTO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE ESTRUTURA ELEVADA EM CONCRETO ARMADO PARA SUSTENTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 25.000 LITROS.
CONTRATADO: EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 129.500,00
CONTRATADO: D CASAGRANDE LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 17.000,00
01/04/2026
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20-2026 - PMDC

Publicação Nº 8178512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48E6933E874346BAFA27AEDF705F65B1BE95F867

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 20/2026
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO, EQUIPAMENTO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, DESTINADO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS NO TERMO DE REFERENCIA
CONTRATADO: LEMES COMERCIO E CONSERTO DE MOTOSERRAS LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 108.000,00
01/04/2026
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI - Prefeito Municipal

Entre Rios

Câmara Municipal

PORTARIA 07/2026

Publicação Nº 8179496

PORTARIA Nº 007/2026
De 12 de março de 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS, EMERSON DELL OSBEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO DE ALMEIDA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO requerimento do servidor;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor EMERSON DELL OSBEL, pelo prazo de vinte (20) dias, a iniciar em 01 de abril de 2026 e terminar em 20 de abril de 2026.

§ 1º. Atendendo pedido, eis que já interesse público nos serviços do servidor, ficam adquiridos pela Câmara Municipal 10 (dez) dias das férias de direito do servidor, mediante remuneração proporcional.

§ 2º. As férias de que trata o *artigo 1º* da referida portaria, serão acrescidas de 1/3 a mais da remuneração.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios, em 12 de março de 2026.

ADAO DE ALMEIDA LEITE:52799980953
Assinado de forma digital por ADAO DE ALMEIDA LEITE:52799980953
Dados: 2026.04.01 13:52:52 -03'00'

ADÃO DE ALMEIDA LEITE
Presidente da Câmara de Vereadores

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 95, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8178881

PORTARIA Nº 95, de 1º de abril de 2026

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar n. 36, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ROQUE FABIANO BRISTOT, inscrito no CPF sob o nº 864.***.659-87, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, NÍVEL DASU-3, nomeado por meio da Portaria nº 33, de 8 de janeiro de 2025.

Art. 2º. O servidor retorna ao exercício do cargo efetivo de MOTORISTA I.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo/SC, 1º de abril de 2026.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 96, DE 1º DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179105

PORTARIA Nº 96, de 1º de março de 2026

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 22, de 1º de julho de 2014 e;
CONSIDERANDO o resultado final da Chamada Pública nº 01/2026, homologada em 12 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter temporário (ACT), ANA PAULA BARCELOS DE CARDOSA, inscrita no CPF sob nº 086.***.139-30, aprovada na Chamada Pública nº 01/2026, de 2 de fevereiro de 2026, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no quadro de pessoal do Município de Ermo/SC, com vencimentos estabelecidos em lei.

Art. 2º A admissão de que tratam o art. 1º terá início em 1º de abril de 2026 e término em 29 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo, 1º de abril de 2026.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

PREFEITURA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Publicação Nº 8179852

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Código de registro TCE: 6D674FFC98293E241AF9D5577EE09D1E07358F40

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. MIGUEL TESSARI, e de outro lado, a empresa **MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.297.623/0001-66, com sede na Rua Severiano Guerreiro, n° 263, Bairro Regina do município de Catanduvas/SC, telefone, 49 988291805 e e-mail massontur@yahoo.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor ARI LUIZ MASSON, portador do CPF sob o nº 907.181.279-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do **Processo Licitatório nº 106/2025, PREGÃO nº 040/2025**, reportando-se ao contrato firmado na data de 08/01/2026 e:

CONFORME solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Desporto:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, assim discriminando.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO AO OBJETO

1.1 Fica acrescido ao Termo de Contrato Originário 001/2026 25 quilômetros diários para 190 dias letivos:

ITEM TRAJETO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT DIA	QUANT. KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
6	TRANSPORTE NAS LOCALIDADES: LINHA SÃO PEDRO, DISTRITO DA BARRA FRIA ATÉ A PONTE DA DIVISA COM LACERDÓPOLIS. **TURNO: VESPERTINO**	KM	25	4.750	R$5,99	R$28.452,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALORES

2.1 Em decorrência das alterações citadas na Cláusula Primeira, o valor pago a CONTRATADA fica acrescido em R$28.452,50 (Vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) correspondendo a um aumento de 7,17% do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente termo aditivo para que produza seus efeitos legais.

Erval Velho, 10 de março de 2026.

MIGUEL TESSARI
Prefeito Municipal em Exercício

Ari Luiz Masson
MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

Nome: Pedro Osmar Pratto
CPF: 141.703.539-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

_____
Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Publicação Nº 8179865

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Código de registro TCE: 68E9253FB0183391D69D93BB3B3ED7776C6F62AD

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. MIGUEL TESSARI, e de outro lado, a empresa **NERI TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.617.660/0001-04, com sede na Rua Coronel Honorato Vieira, nº 174, Bairro Centro do município de Erval Velho/SC, telefone (49) 99955-9369 e e-mail contabilherval@contabilherval.com.br, neste ato devidamente representada pelo Sr. NERI JOSÉ PIOVESAN, portador do CPF sob o nº 495.201.649-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do **Processo Licitatório nº 106/2025, PREGÃO nº 040/2025**, reportando-se ao contrato firmado na data de 08/01/2026 e:

CONFORME solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Desporto:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, assim discriminando.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO ACRÉSCIMO AO OBJETO

1.1 Fica acrescido ao Termo de Contrato Originário 005/2026 20 quilômetros e 400 metros diários para 184 dias letivos:

ITEM TRAJETO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT DIA	QUANT. KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
10	TRANSPORTE **NOVO ENSINO MEDIO** LOCALIDADES: CENTRO, FARRAPOS, ENTRADA MONTE ALEGRE, SANTA LÚCIA, FAZENDA BORDIN, DANIELLI /DIVISA H.O, MARAGATA, LINHA MARTINI, LINHA PARISENTTI/ BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, Escola, **TURNO: MATUTINO;**	KM	20,400	3.753,60	R$6,79	R$25.486,94

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO DE VALORES

2.1 Em decorrência das alterações citadas na Cláusula Primeira, o valor pago a **CONTRATADA** fica acrescido em **R$25.486,94** (Vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) correspondendo a um aumento de 9,5148% do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente termo aditivo para que produza seus efeitos legais.

Erval Velho, 27 de março de 2026.

MIGUEL TESSARI
Prefeito Municipal em Exercício

Neri José Piovesan
NERI TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

_____
Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Publicação Nº 8178860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Código registro TCE: 7F3EC4A9CDA332F4F13A7B903D89BB17030CCCE1

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em Exercicio Sr. **MIGUEL TESSARI**, e de outro lado a empresa **E.V.R CONTABILIDADE, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 50.374.590/0001-90, estabelecida no endereço Rua Laury Ribeiro Neves, número 191, Bairro São Miguel, no município de Concórdia/SC, neste ato será representada pelo seu sócio administrador **VANDERLEI ROBERTO PICININI**, contador, registrado no CRC/SC sob n° 023.918/0-2, inscrito no CPF sob n° 907.495.619-04, residente e domiciliado na Rua Laury Ribeiro Neves, número 191, Bairro São Miguel, no município de Concórdia/SC, denominado simplesmente CONTRATADA, em decorrência do **Processo Licitatório nº 025/2025, INEXIGIBILIDADE nº 004/2025**, reportando-se ao contrato firmado na data de 08/03/2024 e:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, assim discriminando.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato Originário, fica a vigência do mesmo prorrogado por 12 (doze) meses até 24 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Conforme previsto na Cláusula Segunda, ficam os valores a partir desta prorrogação reajustados utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, apurado no período de 12 meses, com o índice de 3,36%.

Item	Quant	Descrição/Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12 meses	Prestação de serviços de Planejamento Financeiro, apoio e orientação ao setor de contabilidade, finanças e controle interno, em rotinas de prestações de contas, reuniões com a equipe gestora do Município. Orientações e acompanhamento na prestação de contas anual, elaboração de peças orçamentárias (PPA, LOA e LDO). Acompanhamento financeiro do Município, com apoio e auxílio com as apresentações e matérias que envolvam prestações de contas de execuções orçamentárias e da área financeira do Município.	R$8.816,60	R$105.799,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente termo aditivo para que produza seus efeitos legais.

Erval Velho, 24 de março de 2026.

MIGUEL TESSARI
Prefeito Municipal em Exercício

Vanderlei Roberto Picinini
E.V.R CONTABILIDADE, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO LTDA

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

_____
Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

Publicação Nº 8178921

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

Código registro TCE: BFEC9AB18D67293CC43A068B4119E61561E05ED0

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercicio Sr. MIGUEL TESSARI, e de outro lado, a empresa **ATHOSTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº16. 822.965/0001-08, com sede na Rua Arnaldo Balduino Wustro, n° 42, Bairro Jardim Taruma, na cidade de Xanxere/SC, telefone 49 991480000 e e-mail comercial@athostec.com.br, neste ato devidamente representada pelo Sr. RIBAMAR DALFOVO, portador do CPF sob o nº 737.457.829-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 008/2024, PREGÃO nº 004/2024,** reportando-se ao contrato firmado na data de 08/03/2024 e:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, assim discriminando.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Conforme previsto no item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato Originário, fica a vigência do mesmo prorrogado por 06 (seis) meses até **08 de setembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente termo aditivo para que produza seus efeitos legais.

Erval Velho/SC,04 de março de 2026.

MIGUEL TESSARI
Prefeito Municipal em Exercicio

Ribamar Dalfovo
ATHOSTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Testemunhas:

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

_____
Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Publicação Nº 8179353

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026 - PREGÃO Nº 009/2026

Contratação de empresa especializada para fornecer sistema informatizado de Gestão Pública com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Administração Pública de Erval Velho - SC, Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho - SC e Câmara de Vereadores de Erval Velho -SC, incluindo-se no objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico remoto e presencial.

RETIFICAÇÃO

O Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela sua Prefeita Municipal Sra. LENITA DADALT FONTANA **TORNA PÚBLICO** a retificação do Edital conforme abaixo:

Ficam alterado os itens da presente licitação:

Onde se lê:
2.5 do Edital: "Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto."

Leia-se:
2.5 do Edital: "A subcontratação conforme prevista no Art. 122 da Lei 14.133/2021 é permitida, desde que autorizada pela Administração, para parcelas específicas do contrato e não o objeto integral. A contratada principal mantém a responsabilidade técnica e civil, devendo comprovar a capacidade técnica dos subcontratados."

Onde se lê:
4.2.11 do Termo de Referência: "O treinamento anual para todos os usuários de cada módulo deverá ser realizado presencialmente, na Sede da Contratante, sem custos para os cofres públicos, ficando todas as despesas por conta da CONTRATADA"

Leia-se:
4.2.11 do Termo de Referência: "O treinamento anual para todos os usuários de cada módulo deverá ser realizado presencialmente, na Sede da Contratante, e os custos deverão ter como

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

referência as horas técnicas descritas na tabela de itens deste edital."

Onde se lê:

6.7 do Termo de Referência: "Serviços como alterações/inclusões/ocultação/inabilitação/ desativação, isto é, pequenas situações, não poderão ser cobrados. "

Leia-se:

6.7 do Termo de Referência: "Serviços como alterações/inclusões/ocultação/inabilitação/ desativação, isto é, pequenas situações, deverão ter como referência para cobrança as horas técnicas descritas na tabela de itens deste edital."

Onde se lê:

7.2 do Termo de Referência: "A empresa contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação municipal, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual."

Leia-se:

7.2 do Termo de Referência: "A empresa contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual"

Onde se lê:

8.7 do Termo de Referência: "Após o encerramento do contrato é obrigação da contratada fornecer backup (DUMP RESTAURÁVEL) e senhas necessárias para acesso completo aos dados;"

Leia-se:

8.7 do Termo de Referência: "Após o encerramento do contrato é obrigação da contratada fornecer backup no formato aberto conforme solicitação da administração e que seja compatível com os sistemas da nova contratada, incluindo senhas necessárias para acesso completo aos dados;"

Onde se lê:

21.2 do Edital: "II – Multa de 10% "

Leia-se:

21.2 do Edital: "A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21”

Fica incluído o item 10.15 no Termo de Referência e o item 15.14 no Edital:
A prova de conceito poderá ser realizada de forma remota, sem limite de participantes.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Erval Velho/SC, 01 de abril de 2026.

LENITA DADALT FONTANA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 003/2026 FERIADO

Publicação Nº 8178144

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Erval Velho

Poder Legislativo Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2026 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

FÁBIO TROMBETTA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Erval Velho, Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 25, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e artigo 39, incisos II e XII, do Regimento Interno, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores de Erval Velho/SC:

I - 03 de abril, sexta-feira - Sexta-Feira da Paixão - feriado nacional;

II - 21 de abril, terça-feira - Tiradentes - feriado nacional;

III – 1º de maio, sexta-feira - Dia do Trabalhador - feriado nacional;

IV - 04 de junho, quinta-feira - Corpus Christi - ponto facultativo;

V - 19 de junho, sexta-feira – Aniversário de Emancipação Político- Administrativa (18/06 – Lei Municipal n° 889, de 18 de junho de 1963) - feriado municipal;

VI - 07 de setembro, segunda-feira - Independência do Brasil - feriado nacional;

VII - 12 de outubro, segunda-feira - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

VIII - 30 de outubro, sexta-feira - Dia do Servidor Público (28/10) - ponto facultativo;

IX - 02 de novembro, segunda-feira - Finados - feriado nacional;

X - 15 de novembro, domingo - Proclamação da República - feriado nacional;

XI - 20 de novembro, sexta-feira - Dia da Consciência Negra - feriado nacional;

XII - 24 de dezembro, quinta-feira - véspera de Natal - ponto facultativo;

XIII - 25 de dezembro, sexta-feira - Natal - feriado nacional;

XIV - 31 de dezembro, quinta-feira - ponto facultativo;

camara@camaraervalvelho.sc.gov.br
Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111 Telefone: (49) 2040-0911
89613-000 ERVAL VELHO Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Erval Velho
Poder Legislativo Municipal

XV – 1º de janeiro de 2027, sexta-feira, feriado nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Velho (SC), 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIO TROMBETTA
Data: 31/03/2026 16:47:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO TROMBETTA
Presidente da Câmara de Vereadores

camara@camaraervalvelho.sc.gov.br
Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111 Telefone: (49) 2040-0911
89613-000 ERVAL VELHO Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

DECRETO 238/2026

Publicação Nº 8178123

DECRETO Nº 238/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o pedido da servidora.

DECRETA
Art. 1°. Fica exonerada a Sra. KAMYLI ZENERE GREINER, portadora do CPF n° 061.xxx.xxx-54, ocupante do cargo efetivo de EDUCADORA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE MARÇO DE 2026.
JADER ADRIEL DANIELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 236/2026

Publicação Nº 8178111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº 236/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Homologa a Instrução Normativa nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a organização das formações continuadas da Rede Municipal de Ensino de Faxinal dos Guedes.

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Faxinal dos Guedes e da Lei Municipal Complementar n. 145/2019, e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a importância da formação continuada para a qualificação das práticas pedagógicas e o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política de Alfabetização de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, para todos os efeitos legais, a **Instrução Normativa nº 01/2026**, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estabelece as diretrizes e orientações para participação e registro das atividades de formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - As atividades de que trata este Decreto são consideradas parte integrante da jornada de trabalho dos profissionais da educação, sendo a participação obrigatória para os servidores convocados.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica autorizada a expedir atos complementares necessários ao fiel cumprimento da referida Instrução Normativa, inclusive quanto à atualização de cronogramas e anexos técnicos.

Art. 4º - O texto integral da referida Instrução Normativa passa a ser parte integrante deste Decreto, devendo ser publicado seu extrato em conjunto no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.03.30 10:08:46 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre a organização das formações continuadas da Rede Municipal de Ensino de Faxinal dos Guedes e estabelece orientações para participação e registro das atividades formativas.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Faxinal dos Guedes, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover a formação continuada dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política de Alfabetização de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações para a realização das formações continuadas destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Faxinal dos Guedes, com o objetivo de qualificar as práticas pedagógicas, fortalecer os processos de ensino e aprendizagem e promover o desenvolvimento profissional dos educadores.

Art. 2º As formações continuadas constituem-se como momentos de estudo, reflexão, planejamento e aperfeiçoamento das práticas educativas, sendo consideradas parte integrante da jornada de trabalho dos profissionais da educação.

Art. 3º As atividades formativas serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ocorrer de forma presencial ou em outros formatos definidos pela gestão educacional, de acordo com as necessidades pedagógicas da rede.

Art. 4º As formações continuadas abordarão temáticas relacionadas à prática pedagógica, planejamento, avaliação da aprendizagem, metodologias de ensino, gestão escolar, recomposição das aprendizagens, uso de tecnologias educacionais e demais assuntos pertinentes ao contexto educacional.

Art. 5º O cronograma das formações continuadas da Rede Municipal de Ensino será apresentado no **Anexo I** desta Instrução Normativa, contendo as datas previstas, os públicos participantes e as temáticas a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Art. 6º A participação dos profissionais convocados para as formações continuadas é considerada obrigatória, sendo responsabilidade das equipes gestoras das unidades escolares acompanhar e orientar os servidores quanto à participação e ao cumprimento das atividades propostas.

Art. 7º As escolas deverão organizar e manter registros das atividades desenvolvidas nas formações continuadas, bem como evidências de implementação das práticas discutidas, conforme orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º As evidências de implementação das formações deverão ser organizadas e encaminhadas conforme orientações constantes no **Anexo II** desta Instrução Normativa, podendo incluir registros fotográficos, relatórios, atas, planejamentos, produções pedagógicas e demais documentos que comprovem a realização e aplicação das ações formativas.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar, orientar e avaliar o desenvolvimento das formações continuadas, visando assegurar a efetividade das ações formativas e sua contribuição para a melhoria da qualidade do ensino.

Art. 10º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11º A presente instrução normativa será atualizada no final deste ano letivo de 2026

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, 10 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSANE DALL ACQUA
Data: 17/03/2026 07:53:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosane Dall'Acqua
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Faxinal dos Guedes – SC

ANEXO I

Cronograma das Formações Continuadas – Rede Municipal de Ensino de Faxinal dos Guedes – 2026

DATA	TEMÁTICA	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEL
04/02/2026	Inteligência emocional e autorresponsabilidade	Professores, gestores, coordenadores, equipe da secretaria de educação, motoristas, educadores, auxiliares de ensino, motoristas, cozinheiras, assistentes administrativos, agentes de serviços gerais.	SME
05/02/2026	Implementação e orientação referente ao sistema de Ensino SIM	Professores da educação infantil, professores de 1º e 2º ano, professores de 3º ao 5º ano e professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental	SME
20/02/2026	Implementação do sistema online Iônica	Assistentes administrativos, gestores e coordenadores das unidades municipais e equipe técnica da secretaria de educação	SME
05/03/2026	Alinhamento do Plano de Atendimento – Sistema de Ensino SIM	Equipe da secretaria de educação	SME
12/03/2026	Formação sobre a plataforma online Iônica. Orientações sobre o planejamento anual e planejamento diário	Professores da educação infantil, professores de 1º e 2º ano, professores de 3º ao 5º ano e professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental, gestores, coordenadores e equipe da secretaria de educação	SME
09/04	Formação continuação sobre consciência fonológica e desenvolvimento infantil de 0 a 3 anos	Professores da educação infantil, gestores e coordenadores e equipe da secretaria de educação	SME
30/03/2026	Gestão de aprendizagem,	Professores de 1º e 2º ano, professores de 3º ao	SME

	interpretação e produção textual	5º ano, coordenadores, gestores e equipe da secretaria de educação	
23/07	Gestão de Sala de Aula	Professores de 6º ao 9º, coordenadores, gestores e equipe da secretaria de educação	SME
Data a definir	Avaliação – matriz SAEB	Gestores, coordenadores e equipe da secretaria de educação e cultura	SME

ANEXO II

Evidências de Implementação das Formações Continuadas

Formação de 04/02/2026





Formosa do Sul

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 50/2026

Publicação Nº 8180291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD39772845BDB7704C08C4D511B866F93CA63E52

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

EXTRATO CONTRATUAL Nº 50/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COPOS DE ÁGUA MINERAL, MEDALHAS, TROFÉUS E CAMISETAS PERSONALIZADAS (TAMANHOS INFANTIL E ADULTO), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 2ª CORRIDA DA SAÚDE, PROMOVIDA EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DA SAÚDE.

CONTRATADO: L M K CONFECCOES LTDA
VALOR: R$ 4.174,35 (quatro mil e cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: Início: 01/04/2026 Término: 29/06/2026
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 37/2026
Dispensa Eletrônica Nº.: 21/2026

Formosa Do Sul/SC, 01 de Abril de 2026.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: DD39772845BDB7704C08C4D511B866F93CA63E52

Fraiburgo

PREFEITURA

TERMO DE CONVOCACAO FRANCIELI IASMIM CARDOSO LOPES

Publicação Nº 8181332

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público n. 1/2023

Senhor(a): **FRANCIELI IASMIM CARDOSO LOPES**
Inscrição n°: **3668101**
Cargo: **168 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** Classificação: **28° Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 1/2023 destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 923/2023, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto,identificação, último contrato e página seguinte em branco;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco CAIXA – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;

q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
v) Declaração conforme Lei Municipal N° 2525/2021;

w) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6c933467f7c

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

X – Parasitológico de Fezes - 03 amostras (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII - Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII - Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo;
XVII - Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII - Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX - Audiometria (Grupo Operacional);
XX - Comprovante de Vacinação Atualizado.

x) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
y) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “u”);
z) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “v”);

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens “a” a “z” supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 31 de março de 2026.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
***.493.469-**
01/04/2026 08:22:22
Prefeito
Processo Digital 3408/2026
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)
Assinatura digital avançada.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Prefeito Municipal

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
FRANCIELI IASMIM CARDOSO LOPES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff6c93346f7c

TERMO DE CONVOCACAO SAMUEL DE LORENZI RIBEIRO

Publicação Nº 8181335

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público n. 1/2023

Senhor(a): **SAMUEL DE LORENZI RIBEIRO**
Inscrição n°: **3688252**
Cargo: **168 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** Classificação: **29° Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 1/2023 destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 923/2023, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto,identificação, último contrato e página seguinte em branco;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco CAIXA – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;

q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
v) Declaração conforme Lei Municipal N° 2525/2021;

w) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5c60cd83f1f9f

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

X – Parasitológico de Fezes - 03 amostras (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII - Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII - Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo;
XVII - Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII - Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX - Audiometria (Grupo Operacional);
XX - Comprovante de Vacinação Atualizado.

x) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
y) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “u”);
z) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “v”);

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens “a” a “z” supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 01 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
***.493.469-**
01/04/2026 08:21:48
Prefeito
Processo Digital 3408/2026
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal Nº 0176/2021)
Assinatura digital avançada.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5c60cd831f9f

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
SAMUEL DE LORENZI RIBEIRO

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO 23º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 060/2022

Publicação Nº 8178615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 717F8B2B5390E2B6A56D16857FE490C22B0E84FA

EXTRATO DE 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022
PMG

PROCESSO Nº: 023/2022; MODALIDADE: TP009/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: HIDROLÓGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA; CNPJ Nº: 32.303.260/0001-22; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 01/04/2026 até 31/03/2027, conforme solicitação através dos Ofícios DC nº 013/2026 e 019/2026 do Setor de Proteção e Defesa Civil, e demais documentos anexos a este aditivo; DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.

PORTARIA Nº. 1785/2026

Publicação Nº 8181410

PORTARIA N.º 1785, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º.CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º1000/2005, ao(a) servidor(a) BENISIA GROSSER FERREIRA, Professora 40h, matrícula funcional n.º 6840-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 31/03/2026, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 31/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de março de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1786/2026

Publicação Nº 8181411

PORTARIA N.º 1786, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º.CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º1000/2005, ao(a) servidor(a) LENISE DOS SANTOS, Professora 40h, matrícula funcional n.º 7275-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 07/04/2026, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 07/04/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de março de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1787/2026

Publicação Nº 8181413

PORTARIA N.º 1787, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) ALBERTINA ESPINDOLA MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº. 6229-04, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 27/03/2026.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 27/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de março de 2026.
JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1788/2026

Publicação Nº 8181415

PORTARIA N.º 1788, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º.CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) ALBERTINA ESPINDOLA MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº. 6229-04, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 27/03/2026, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 27/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de março de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1789/2026

Publicação Nº 8181416

PORTARIA N.º 1789, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) ROSANGELA BERNARDINA SOUZA, Serventе, matrícula funcional nº. 788-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão

de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 31/03/2026.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 31/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de março de 2026.
JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1790/2026

Publicação Nº 8181418

PORTARIA N.º 1790, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º.CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) ROSANGELA BERNARDINA SOUZA, Servente, matrícula funcional nº. 788-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 31/03/2026, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 31/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de março de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1791/2026

Publicação Nº 8181421

PORTARIA N.º 1791, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) LAURA MARIA MACALI SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº. 10117-05, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 28/03/2026.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 28/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de março de 2026.
JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1792/2026

Publicação Nº 8181422

PORTARIA N.º 1792, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º.CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) LAURA MARIA MACALI SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº. 10117-05, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 28/03/2026, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 28/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de março de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1793/2026

Publicação Nº 8181423

PORTARIA N.º 1793, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) CAMILA FERNANDA CARANTANIS FERREIRA DA SILVA, Servente, matrícula funcional nº. 8710-04, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 16/03/2026.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de março de 2026.
JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1794/2026

Publicação Nº 8181425

PORTARIA N.º 1794, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO, APÓS AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, do(a) servidor(a) CAMILA FERNANDA CARANTANIS FERREIRA DA SILVA, Servente, matrícula funcional nº. 8710-04, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 30/03/2026, atividades laborais presencial conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 30/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de março de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1800/2026

Publicação Nº 8181428

PORTARIA N.º 1800, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) PAULO ROBERTO TEIXEIRA MARCHANT, Matrícula Funcional n.° 10630-01, referente à 2024/2025, no período de 13/04/2026 a 12/05/2026.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 13/04/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de março de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1801/2026

Publicação Nº 8181430

PORTARIA N.º 1801, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MARIA CRISTIANE DUARTE DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 7032-01, referente à 2024/2025, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/04/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de março de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1802/2026

Publicação Nº 8181431

PORTARIA N.º 1802, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 31/03/2026, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) SIMONE BOLSON JACOBUS, Matrícula Funcional n.° 10672-01, concedidas através da Portaria n.º 1039/2026, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 31/03/2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de março de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1803/2026

Publicação Nº 8181432

PORTARIA N.º 1803, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor NILTON CESAR RODRIGUES, matrícula nº 925-03, referente ao período aquisitivo de 2017/2024, para gozo no período de 01/04/2026 a 30/05/2026.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/04/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de março de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1807/2026

Publicação Nº 8181434

PORTARIA Nº 1807, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MEIA JORNADA DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do Inciso V do Art. 63º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conceder à servidora FABIANE MARIA GONCALVES, matrícula funcional n.º 748-04, LICENÇA POR MEIA JORNADA DIÁRIA, a partir de 01/04/2026, para cuidar do filho.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/04/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de março de 2026.
JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICA-SE
E COMUNICA-SE

PORTARIA Nº. 1808/2026

Publicação Nº 8181436

PORTARIA Nº 1808, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MEIA JORNADA DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do Inciso V do Art. 63º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conceder à servidora JULIANA GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula funcional n.º 7269-08, LICENÇA POR MEIA JORNADA DIÁRIA, a partir de 01/04/2026, para cuidar do filho.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/04/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de março de 2026.
JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICA-SE
E COMUNICA-SE

PORTARIA Nº. 1809/2026

Publicação Nº 8181438

PORTARIA Nº 1809, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MEIA JORNADA DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do Inciso V do Art. 63º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conceder à servidora MÁRCIA PATRÍCIA ANDRADE BRUM, matrícula funcional n.º 10771-03, LICENÇA POR MEIA JORNADA DIÁRIA, a partir de 01/04/2026, para cuidar da filha.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/04/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de março de 2026.
JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICA-SE
E COMUNICA-SE

PORTARIA Nº. 1810/2026

Publicação Nº 8181439

PORTARIA Nº 1810, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MEIA JORNADA DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do Inciso V do Art. 63º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conceder à servidora LUCIANA DÉBORA PEDRO COUTO, matrícula funcional n.º 11055-02, LICENÇA POR MEIA JORNADA DIÁRIA, a partir de 01/04/2026, para cuidar do filho.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/04/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de março de 2026.
JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICA-SE
E COMUNICA-SE

PORTARIA Nº. 1816/2026

Publicação Nº 8181441

PORTARIA N.º 1816, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º.CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) LUCIANA CHULTES CIRONE, Professora, matrícula funcional nº. 8872-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 30/03/2026, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 30/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de março de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1817/2026

Publicação Nº 8181443

PORTARIA N.º 1817, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) FLAVIA PEREIRA PEREIRA, Professora, matrícula funcional nº. 741-02, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 25/03/2026.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 25/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de março de 2026.
JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1818/2026

Publicação Nº 8181445

PORTARIA N.º 1818, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º.CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) FLAVIA PEREIRA PEREIRA, Professora, matrícula funcional nº. 741-02, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 25/03/2026, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 25/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de março de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1819/2026

Publicação Nº 8181446

PORTARIA N.º 1819, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO, APÓS AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, do(a) servidor(a) JORGE ANTONIO DA SILVA BRUNETTA, Merendeira, matrícula funcional nº. 10357-03, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 03/04/2026, atividades laborais presencial conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/04/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de março de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1820/2026

Publicação Nº 8181448

PORTARIA N.º 1820, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.°1000/2005, o (a) servidor (a) ANA LUIZA MENGUE RAMOS, Gerente de Controle, Avaliação e Auditoria, matrícula funcional n.º 11012-01 contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 30/03/2026.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 30/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de março de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IL008/2026

Publicação Nº 8180792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 194DD0F057D4FA6448D290202886D7388905CB40

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
8/2026
Processo Administrativo: 23/2026

O Prefeito Municipal, JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº. 8/2026, tendo como objeto Contratação da empresa LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.019.335/0001-80, para a realização do show no evento 26º Quermesse Garopaba., o(s) participante(s):

4285654 - LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA.

Lote: 1 - Contratação da empresa LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.019.335/0001-80, para a realização do show no evento 26º Quermesse Garopaba.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW	UNIDADE		1	R$150.000,00	R$150.000,00
					Total do Fornecedor:	R$150.000,00

Garopaba, 01 de abril de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

Prefeitura

DECRETO N°.109/2026

Publicação Nº 8178664

DECRETO Nº109 DE 01 DE ABRIL DE 2026
"Dispõe sobre a instauração e o procedimento administrativo para análise, reconhecimento e implantação do adicional de insalubridade em grau máximo aos servidores públicos municipais que tenham exercido atividades com exposição habitual e permanente a pacientes suspeitos ou confirmados de doença infectocontagiosa, em especial no período da pandemia da COVID-19, e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, em âmbito municipal, o procedimento administrativo destinado à verificação das condições de trabalho dos servidores públicos que atuaram em atividades com exposição a agentes biológicos;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de critérios técnicos, objetivos e documentados para eventual reconhecimento do adicional de insalubridade em grau máximo, especialmente em razão da atuação de servidores da saúde no enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o reconhecimento do adicional de insalubridade depende da efetiva comprovação das condições de trabalho, da habitualidade e permanência da exposição, bem como de avaliação técnica específica;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos administrativos, garantir segurança jurídica, evitar pagamentos genéricos e assegurar tratamento isonômico entre os servidores em situação equivalente;
CONSIDERANDO a legislação municipal aplicável ao adicional de insalubridade, bem como os parâmetros técnicos previstos na Norma Regulamentadora nº 15, Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Emprego;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o procedimento administrativo de revisão, apuração e eventual reconhecimento do direito ao adicional de insalubridade em grau máximo, relativamente aos servidores públicos municipais que, no exercício de suas funções, tenham atuado com exposição habitual e permanente a pacientes suspeitos ou confirmados de doença infectocontagiosa, inclusive no período de enfrentamento da pandemia da COVID-19.
Art. 2º O reconhecimento do adicional de insalubridade em grau máximo dependerá, cumulativamente:
I – de previsão legal no regime jurídico municipal ou legislação correlata;
II – da comprovação do exercício de atividades em condições insalubres, nos termos da legislação e das normas técnicas aplicáveis;
III – da demonstração de que o servidor manteve contato habitual e permanente com pacientes suspeitos ou confirmados de doença infectocontagiosa, em contexto de isolamento ou em fluxo assistencial materialmente equivalente;
IV – da existência de laudo técnico fundamentado, elaborado por profissional legalmente habilitado;
V – da instrução regular em processo administrativo próprio.
Art. 3º A análise do direito ao adicional de insalubridade em grau máximo será realizada de forma:
I – individualizada, quanto ao servidor;
II – setorial, quanto à unidade ou ambiente de trabalho;
III – temporal, quanto ao período efetivo de exposição.
Parágrafo único. É vedado o reconhecimento automático, genérico ou indiscriminado do grau máximo de insalubridade com fundamento exclusivo na existência da pandemia, sem comprovação concreta das condições de trabalho do servidor.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e com o setor responsável pela segurança e medicina do trabalho, promover a instrução dos processos administrativos de que trata este Decreto.
Art. 5º Para fins de instrução, poderão ser constituídos, por ato da autoridade competente, grupo técnico de trabalho, comissão administrativa ou equipe de apoio, com a finalidade de organizar documentos, consolidar informações funcionais e auxiliar na identificação dos servidores potencialmente abrangidos.
Art. 6º O processo administrativo deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I – requerimento do interessado, quando o procedimento se iniciar por provocação do servidor, ou despacho de instauração de ofício;
II – ficha funcional do servidor;
III – atos de nomeação, lotação, relotação, designação, substituição ou exercício em setor específico;
IV – folhas de ponto, espelhos de frequência, escalas de plantão ou outros registros de jornada relativos ao período analisado;
V – descrição das atribuições do cargo e, se houver, ordens de serviço ou designações extraordinárias;
VI – documentos institucionais relativos ao fluxo de atendimento de pacientes com síndrome gripal, COVID-19 ou outra doença infectocontagiosa no período analisado;
VII – protocolos internos, memorandos, relatórios de gestão, atos administrativos e demais registros que demonstrem a organização do serviço e o local de atuação do servidor;
VIII – laudos, pareceres, LTCAT, PPRA, PGR, PCMSO, relatórios do SESMT, da vigilância em saúde ou outros documentos técnicos já existentes;
IX – declarações ou informações da chefia imediata e da coordenação da unidade de saúde, quando necessárias;
X – outros documentos reputados pertinentes à comprovação das efetivas condições de trabalho.
Art. 7º A caracterização e classificação do grau de insalubridade dependerão de laudo técnico retrospectivo ou contemporâneo, elaborado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, observados:
I – o setor de exercício;
II – as atividades efetivamente desempenhadas;
III – o período de atuação;

IV – o grau e a natureza da exposição ao agente biológico;
V – a habitualidade e permanência da exposição;
VI – os parâmetros técnicos e normativos aplicáveis.
§ 1º O laudo técnico poderá abranger grupo homogêneo de servidores, desde que identifique, com clareza, os cargos, setores, atividades e períodos a que se refere.
§ 2º Sempre que necessário, o laudo poderá ser complementado por relatório setorial, manifestação da chefia imediata ou diligências adicionais.
Art. 8º A instrução técnica deverá indicar expressamente:
I – os setores ou ambientes que funcionaram como área de atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de doença infectocontagiosa;
II – os cargos ou funções diretamente expostos;
III – o período inicial e final da exposição qualificada;
IV – a conclusão quanto ao eventual enquadramento em grau máximo de insalubridade.
Art. 9º Concluída a instrução, o processo será encaminhado:
I – ao setor de recursos humanos, para conferência da situação funcional e apuração preliminar dos reflexos financeiros;
II – à controladoria interna, se necessário, para verificação de conformidade procedimental;
III – à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, quando exigido ou reputado necessário;
IV – à autoridade competente, para decisão final.
Art. 10. Reconhecido o direito, o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo será formalizado por Portaria, que deverá conter, no mínimo:
I – o nome do servidor;
II – o cargo e a matrícula;
III – a unidade de lotação ou exercício;
IV – o período reconhecido;
V – o fundamento técnico e jurídico do enquadramento;
VI – a determinação de implantação em folha de pagamento e, se cabível, de apuração de valores retroativos.
Art. 11. O pagamento de diferenças pretéritas observará:
I – a efetiva comprovação do período devido;
II – a disponibilidade orçamentária e financeira;
III – a legislação municipal aplicável;
IV – a prescrição quinquenal ou outro limite temporal legalmente incidente;
V – a elaboração de memória individualizada de cálculo.
Parágrafo único. O reconhecimento administrativo não afasta a necessidade de observância dos controles contábil, financeiro e orçamentário próprios da despesa pública.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e o setor de recursos humanos deverão promover, após a edição da Portaria de reconhecimento:
I – o apostilamento funcional, quando cabível;
II – a implantação do adicional ou da diferença reconhecida em folha;
III – a elaboração de demonstrativo individual de cálculo;
IV – o registro do processo funcional correspondente.
Art. 13. O simples fornecimento de equipamentos de proteção individual, por si só, não afasta automaticamente o direito ao adicional de insalubridade, cabendo a avaliação técnica considerar as reais condições de trabalho e a exposição efetivamente existente no período analisado.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvida, quando necessário, a Secretaria Municipal de Saúde, o setor técnico competente e a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 15. Este Decreto não institui nova vantagem remuneratória, limitando-se a regulamentar o procedimento administrativo para apuração e eventual reconhecimento de direito já previsto na legislação municipal aplicável.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2026 - SMS

Publicação Nº 8180556

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2026
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Considerando o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

Considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público na contratação de profissional Terapeuta Ocupacional.
1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 0117/2019, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Núcleo de Especialidades e Farmácia Municipal, localizado neste município.
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório constando de prova

objetiva, tendo como propósito o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional Médico Clínico Geral temporário;
O processo seletivo simplificado será regido pelo presente edital, coordenado pela comissão do processo seletivo, designada pelo Prefeito de Garuva através da Portaria nº 127 de 26 de março de 2026.
2. DOS CARGOS
A descrição do respectivo cargo está contida no Anexo I deste edital.
3. DAS VAGAS

Cargo	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Médico Clínico Geral	220h	Graduação e Registro no Conselho da Classe.	CR	Salário Base R$ 27.347,67 + R$ 766,65 auxílio - alimentação

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
4.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo devendo assinalar sua condição no item específico da Inscrição;
4.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações;
4.3. A reserva será aplicada quando da efetiva convocação de vagas durante a vigência do certame.
4.4. O candidato com deficiência integrará a listagem geral e será classificado de acordo com sua opção, área e disciplina, observada a ordem de classificação;
4.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Processo Seletivo;
4.6 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989;
4.7. O candidato com deficiência deverá anexar aos documentos do protocolo de inscrição: cópia do laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças– CID. Deverá constar também a indicação de que a deficiência não impeça o candidato ao exercício do cargo a que se inscreveu. A data de expedição do referido laudo deverá ser igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
4.8. O candidato inscrito para a referida vaga, que deixar de atender no prazo as determinações do edital, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência;
4.9. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação por equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal n.º 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
a) Candidato com deficiência ou não; e
b) O grau de deficiência - capacitante ou não - para o exercício do cargo.
4.10. O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação;
4.11. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
5.1. São requisitos básicos para investidura na vaga:
a) A nacionalidade brasileira;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) A idade mínima de dezoito anos;
e) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;
f) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
g) Registro no (CRM) competente.
6. DAS INSCRIÇÕES
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição;
6.1. O período de inscrição terá início no dia 01 de abril de 2026 às 15 h e término às 15h do dia 15 de abril de 2026.
6.2. As inscrições serão feitas de forma online, através do protocolo on-line acessado pelo link:https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2752
6.3. Os candidatos deverão anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção, conforme abaixo relacionados:
• Documento de Identificação oficial com foto; (obrigatório);
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; (optativo para caráter de desempate);
• cópia do laudo médico especificando a respectiva deficiência (Optativo, se vaga PCD).
6.4. A homologação das inscrições será publicada no dia 22 de abril de 2026 no site do município e diário oficial do município de Santa Catarina disponíveis nos links: https://garuva.atende.net e https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=garuva.

7. DA PROVA OBJETIVA
7.1. A prova escrita objetiva será constituída de 20 (vinte) questões.
7.2. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, sendo: 05 de Língua Portuguesa, 04 de Matemática, 03 de Noções de Informática e 08 de Conhecimentos Específicos. Será atribuída pontuação integral e idêntica a todas as questões, perfazendo o total de 100 (cem) pontos. As questões serão elaboradas com base nos programas constantes no Anexo II deste Edital.
7.3. O candidato terá 02 (duas)horas para a resolução da prova com data prevista para a aplicação no dia 26 de abril de 2026 a ser

confirmado em data oportuna.
7.4. As questões da prova escrita objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta;
7.5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos do conteúdo da prova objetiva;

7.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos da respectiva Função daquela questão, presentes à prova;
7.7. O candidato que não realizar a prova escrita objetiva será eliminado do processo seletivo;
7.8. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária conforme necessidade da administração municipal.
7.9. O candidato deverá comparecer ao local da aplicação da prova munido obrigatoriamente, de documento original de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.
7.9.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.
7.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.11. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
7.12. A não apresentação do documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
7.13. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
7.13.1 Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
7.13.2. É vedado ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
7.13.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (quando não houver a comprovação exigida no item 4.6), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.
7.13.4. A simples posse de aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato, sendo desclassificado do Processo Seletivo.
7.13.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.13.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.
7.14. O envelope contendo as provas será aberto por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão juntamente com o fiscal a abertura do envelope.

7.15. No local da prova, os 02 (dois) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento juntamente, com os fiscais que efetuarão a conferência dos cartões resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

7.16. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
- Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
- Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
8.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final;
8.2. Em caso de igualdade de classificação, na Lista Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições;
8.3. Aplicado o disposto no item 8.2 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir:
a) tenha atingido maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;
b) tenha atingido maior pontuação na área de Língua Portuguesa;
c) tenha atingido maior pontuação na área de Matemática;
d) tenha atingido maior pontuação na área de Informática;
e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

f) maior número de filhos menores de 18 anos;
8.4. O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação de profissional Médico Clínico Geral em caráter temporário com finalidade de preenchimento conforme disposto na Lei Complementar n. 0117/2019. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração. Em caso de contratações em vagas excedentes, o contrato poderá ser rescindido para substituição por servidor concursado.
O preenchimento da vaga de Cadastro Reserva poderá ser realizado de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.
Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato sob regime temporário.

9. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
9.1. A contratação temporária destinada a suprir vacância de servidor efetivo deverá ser rescindida após a homologação do concurso público e desde que haja candidatos aprovados para a referida vaga, bem como nos demais casos previstos na Lei Complementar nº 117/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 144/2023, incluindo término do prazo contratual, cessação da necessidade temporária e conveniência do município nos termos do art. 2º e art. 14 da referida lei.
9.2. Fica impedida a convocação do candidato que tenha celebrado contrato anterior com o município de Garuva(SC), antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento do seu contrato, em cumprimento à Lei Complementar nº 117/2019, Art.10, caput. Sua classificação, no entanto, será preservada e, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, se cumprido o interstício de 6(seis) meses, comprovada a necessidade, a Administração deflagará sua convocação.
Não será contratado o candidato cuja rescisão contratual, nos últimos cinco anos, tenha ocorrido por iniciativa da Administração Pública em decorrência de sindicância que comprove a prática de infração disciplinar. (§4º, VI do Art. 13 da LC 117/2019)
O membro da comissão que possuir vínculo de parentesco até terceiro grau com candidato inscrito deverá declarar-se impedido.
9.3. O candidato classificado no processo seletivo simplificado e que vier a ser convocado/admitido para o cargo público a que concorreu, será lotado, a critério da administração pública, em qualquer das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, podendo ser removido ou transferido de ofício, a qualquer tempo, no interesse da Administração;
9.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em até 03 (três) dias úteis após a convocação:

Cópia simples dos seguintes documentos:
1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link:
(http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário-família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidões-eleitor)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
14. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
15. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao negativa
16. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes)
17. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais)
18. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
19. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
20. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
21. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
22. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
23. Ficha Salário-Família (fornecida pelo RH)
24. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
25. Atestado de saúde ocupacional—ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
1. 01 foto 3x4 RECENTE
OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia(s) autenticada(s)
1. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
2. Certificado/diploma de curso de ensino fundamental/ ou médio/ ou superior (quando o cargo requer
3. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)

4. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)

10. DO CRONOGRAMA
10.1. O processo seletivo seguirá o respectivo Cronograma:

Descrição	Data Publicação	Disponível em:
Publicação do edital	01/04/2026	https://garuva.atende.net https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=-garuva
Período de Inscrições	Início 01/04/2026 às 15h e término em 15/04/2026 às 15h.	https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2752
Divulgação dos Inscritos	22/04/2026	https://garuva.atende.net/https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=garuva https://garuva.atende.net/https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=garuva
Divulgação dos locais e horário da aplicação da prova	22/04/2026	
Aplicação da prova objetiva	26/04/2026	
Divulgação do Gabarito	27/04/2026	
Resultado Final	05/05/2026	

11. RECURSO
11.1. Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado (modelo de requerimento no anexo III), dois (02) dias úteis após a divulgação de cada etapa do processo seletivo.
11.2. O recurso poderá ser entregue na Secretaria de Saúde pelo candidato à Rua Eugênio Avanci n° 656, Centro, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h ou através do e-mail: rhsmsgaruva@gmail.com.
11.3. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
11.4. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior.
11.5. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos a contar da data do ato de homologação do resultado.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis à falsidade da declaração;
13.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizados seus dados, endereço e telefones de contato;
13.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Garuva poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.
13.4.O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
13.5. Caso o candidato chamado para a escolha de vagas não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo estipulado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, sendo que o candidato irá para o final da fila dos aprovados mediante requerimento do candidato, caso contrário será eliminado.
13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site: https://garuva.atende.net (Editais – Secretaria de Saúde).
13.7. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.
13.8 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva, mantido durante o prazo de vigência e validade do processo seletivo;
13.9 - A avaliação deste Processo Seletivo Simplificado ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado;
13.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº 127/2026, competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
13.11. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por conta própria.

Garuva, 01 de abril de 2026.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 127/2026

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 005/2026

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos

e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população. Receber e examinar os usuários e realizando história e exame físico do usuário, auscultando, solicitando exames complementares pertinentes ao caso, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos. Prestar orientações aos usuários sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; realizar o cuidado da saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; - garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciam os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; - realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; - realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; - participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. - realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde. Anotar e registrar informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso. realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; participar de encontros de integração com médicos para educação continuada para aprimoramento da referência e contra referência da estratégia saúde da família.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 05/2026
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa;
Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Derivação sufixal e prefixal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Figura de linguagem; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.
Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.
Noções de Informática:
MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas e funções, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Específicos
Doenças cardiovasculares. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Miocardiopatias. Valvulopatias. Arritmias cardíacas. Síndromes isquêmicas coronárias. Fatores predisponentes à formação e instabilização da placa aterosclerótica. Asma brônquica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Embolia pulmonar. Pneumonias e abcessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas. Úlcera péptica. Doença do refluxo gastroesofágico. Rinossinusopatias. Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias. Diarreia. Colelitíase e colecistite. Pancreatite. Hepatites virais. Insuficiência hepática crônica. Síndromes disabsortivas. Urticária e angioedema. Rinite alérgica. Vias aéreas e ventilação. Ressuscitação cardiopulmonar e Novos Protocolos. Edema agudo pulmonar. Cefaleias. Doenças renais. Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrites. Síndrome nefrótica. Litíase renal. Equilíbrio ácido-base. Doenças endócrinas. Diabetes melito. Obesidade. Síndrome metabólica. Hipotireoidismo e hipertireoidismo. Tireoidite e nódulos tireoidianos. Distúrbios das glândulas suprarrenais. Distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas. Artrite reumatoide. Espondiloartropatias. Colagenoses. Gota. Infectologia. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Endocardite infecciosa. Infecções estafilocócicas. Candidíase. Doenças sexualmente transmissíveis. Herpes simples e zoster. Terapia antibiótica: princípios gerais, farmacologia, principais grupos de antibióticos, doses e duração do tratamento. Crise hipertensiva. Hemorragia digestiva. Estados de choques. Anafilaxia. Diagnóstico e Conduta. Intoxicações. Crise convulsiva e diagnósticos diferenciais Acidente vascular encefálico. Alterações do estado de consciência. Hipoglicemia e hiperglicemia. Epistaxe. Infarto Agudo do Miocárdio. Politrauma. Trauma Crânio Encefálico. Infecções Virais Aéreas Respiratórias. Pneumonia Aguda e Manejo Clínico. Infecções do Trato Urinário e Manejo Clínico. Código de Ética da Medicina. Lei nº 13.709/1/ - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados; Lei 8080/90 SUS; Lei 8.142/90 - Lei da participação Social; PNAB-Política Nacional de Atenção Básica e suas atualizações. Estratégias, Ações e Programas da Atenção Primária à Saúde e suas atualizações. Política Nacional de Saúde Mental suas atualizações; Saúde Mental na Atenção Básica de Saúde.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSOS
Edital n° 05/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/FONOAUDIÓLOGO

Nome completo : _____
Nº da Inscrição: _____

À Comissão Organizadora:
Solicito revisão da etapa questão: _____ .

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA) _____

Garuva, ____, _____ de 2026.

Assinatura: _____ Horário _____/_____

Edital n° 05/2026 – SMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ Fonoaudiólogo
Protocolo de Recebimento de Recurso:

Data: ____/____/2026 Horário: ___:____

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 003/2026

Publicação Nº 8179028

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 003/2026
Processo: FMS nº 002/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento - Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Contratado: MAIZE CRISTINA NEVES VANDRESSEN
CNPJ nº: 43.517.555/0001-18
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA

Objeto: Serviços de Saúde na função de FISIOTERAPIA para atendimento a demanda dos usuários do SUS, de acordo com as diretrizes do SUS

Vigência: 12 meses
Data de Assinatura: 16/03/2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 004/2026

Publicação Nº 8179030

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 004/2026
Processo: FMS nº 002/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento - Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Contratado: REABILIT CLINICA INTEGRADA DO MOVIMENTO LTDA
CNPJ nº: 39.661.842/0001-20
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA

Objeto: Serviços de Saúde na função de FISIOTERAPIA para atendimento a demanda dos usuários do SUS, de acordo com as diretrizes do SUS

Vigência: 12 meses
Data de Assinatura: 16/03/2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 005/2026

Publicação Nº 8179044

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 005/2026
Processo: FMS nº 002/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento - Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Contratado: VITAFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ nº: 50.309.127/0001-65
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA

Objeto: Serviços de Saúde na função de FISIOTERAPIA para atendimento a demanda dos usuários do SUS, de acordo com as diretrizes do SUS

Vigência: 12 meses
Data de Assinatura: 16/03/2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 007/2026

Publicação Nº 8179057

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 007/2026
Processo: FMS nº 002/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento - Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Contratado: FISIO PRIME LTDA
CNPJ nº: 43.002.865/0001-08
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA

Objeto: Serviços de Saúde na função de FISIOTERAPIA para atendimento a demanda dos usuários do SUS, de acordo com as diretrizes do SUS

Vigência: 12 meses
Data de Assinatura: 27/03/2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 008/2026

Publicação Nº 8179370

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 008/2026
Processo: FMS nº 001/2026
Modalidade: Credenciamento - Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Contratado: VIVENCIAL LÍDIA ROSA LTDA
CNPJ nº: 06.154.035/0001-61
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA

Objeto: Serviços de saúde mental e internação psiquiátrica, moradia assistida e comunidade terapêutica, de acordo com as diretrizes do SUS, para pessoas do Município de Garuva

Vigência: 12 meses
Início: 01/04/2026
Data de Assinatura: 27/03/2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 009/2026

Publicação Nº 8179381

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 009/2026
Processo: FMS nº 001/2026
Modalidade: Credenciamento - Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Contratado: APRAT – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E TOXICÔMANOS
CNPJ nº: 03.998.197/0004-30
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA

Objeto: Serviços de saúde mental e internação psiquiátrica, moradia assistida e comunidade terapêutica, de acordo com as diretrizes do SUS, para pessoas do Município de Garuva

Vigência: 12 meses
Início: 06/04/2026
Data de Assinatura: 27/03/2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 002/2026

Publicação Nº 8179024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 002/2026
Processo: FMS nº 002/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento - Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SINGULAR LTDA
CNPJ nº: 58.451.224/0001-08
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA

Objeto: Serviços de Saúde na função de FISIOTERAPIA para atendimento a demanda dos usuários do SUS, de acordo com as diretrizes do SUS

Vigência: 12 meses
Data de Assinatura: 12/03/2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 - CONTRATO Nº SAF-160/2024

Publicação Nº 8178752

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 - CONTRATO Nº SAF-160/2024
Concorrência nº: 08/2023. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência (até 31/05/2026) do contrato para a Execução de serviços de engenharia para manutenção predial e civil em diversas unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: SLM CONSTRUCOES E SERVICOS SUSTENTAVEIS LTDA. (18.806.639/0001-24). – Andréia Symone Zimmermann Nagel – Secretária Municipal da Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 - CONTRATO Nº SAF-161/2024

Publicação Nº 8178761

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 - CONTRATO Nº SAF-161/2024
Concorrência nº: 08/2023. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência (até 31/05/2026) do contrato para a Execução de serviços de engenharia para manutenção predial e civil em diversas unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: SLM CONSTRUCOES E SERVICOS SUSTENTAVEIS LTDA. (18.806.639/0001-24). – Andréia Symone Zimmermann Nagel – Secretária Municipal da Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO ADITIVO Nº 6 - CONTRATO Nº 126/2024

Publicação Nº 8178628

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 6 - CONTRATO Nº 126/2024
Concorrência Eletrônica nº: 20/2024. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 07/01/2027) e de vigência (até 25/12/2026) do contrato para execução de ampliação da E.E.B. Olimpio Moretto através da construção de quadra poliesportiva coberta. CONTRATADA: WDF SERVIÇOS LTDA. (04.924.266/0001-81). – Andréia Symone Zimmermann Nagel – Secretária da Educação

PORTARIA Nº 58 DE 31 DE MARÇO DE 2026. - OBRAS

Publicação Nº 8179261

PORTARIA Nº 58 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA: FÁBIO ADRIANO AMARO PARA ATUAR COMO FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025, CONTRATO Nº 2026/26.

Leandro Rafael Melo, Secretário Municipal da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 4º, inciso XII, cumulado com §1º do art. 72 do Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, Fábio Adriano Amaro, Servidor público, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 816.***.699.***, para atuar como Fiscal De Ata de Registro de Preço nº 11/2025, Contrato Nº 2026/26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de Março de 2026.
Leandro Rafael Melo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA RH Nº 838, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179273

PORTARIA RH Nº 838, DE 20 DE MARÇO DE 2026.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL DO SERVIDOR WILIAN ROBSON TIZON.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 45, inciso V da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Monitor Área Azul, do servidor WILIAN ROBSON TIZON, inscrito no CPF sob o nº 079.***.649-**, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 5.333, de 18 de janeiro de 2013, em decorrência de posse em cargo público inacumulável, a partir de 20 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2026.

Gaspar, 20 de março de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH Nº 839, DE 21 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179212

PORTARIA RH Nº 839, DE 21 DE MARÇO DE 2026.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito as nomeações feitas através da Portaria RH nº 778, de 20 de fevereiro de 2026, dos candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital n° 02/2023, para os cargos abaixo descritos, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
EVA STHEFANE BANDEIRA MARINHO KAHWAGE	MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF	40 HORAS	30º	SECRETARIA DE SAÚDE
ANGELA THERESA ZUFFO YABRUDE	MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF	40 HORAS	31º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de março de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH Nº 840, DE 21 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179215

PORTARIA RH Nº 840, DE 21 DE MARÇO DE 2026.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito as nomeações feitas através da Portaria RH nº 783, de 20 de fevereiro de 2026, dos candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital n° 02/2023, para os cargos abaixo descritos, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
EMANUELLE PEREIRA GOMES GUIMARÃES	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	10 HORAS	3º	SECRETARIA DE SAÚDE
LUIZ EDUARDO VALENTE	MÉDICO REUMATOLOGISTA	10 HORAS	2º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de março de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH Nº 841, DE 21 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179217

PORTARIA RH Nº 841, DE 21 DE MARÇO DE 2026.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através da Portaria RH nº 777, de 20 de fevereiro de 2026, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 02/2023, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
LUCIANA BARON DE SOUZA E SILVA	ESCRITURÁRIO	40 HORAS	63º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de março de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH Nº 842, DE 21 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179219

PORTARIA RH Nº 842, DE 21 DE MARÇO DE 2026.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito as nomeações feitas através da Portaria RH nº 780, de 20 de fevereiro de 2026, dos candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital n° 02/2023, para os cargos abaixo descritos, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
RICARDO SHOITI OKABE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	4º	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
JULIANO BECKER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	6º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de março de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH Nº 843, DE 21 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179220

PORTARIA RH Nº 843, DE 21 DE MARÇO DE 2026.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito as nomeações feitas através da Portaria RH nº 782, de 20 de fevereiro de 2026, dos candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital n° 02/2023, para os cargos abaixo descritos, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
HELENA MONSAM FINATO	ENFEREMEIRO	40 HORAS	38º	SECRETARIA DE SAÚDE
FERNANDA GONÇALVES CLEMER	ENFEREMEIRO	40 HORAS	40º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de março de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH Nº 844, DE 21 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179222

PORTARIA RH Nº 844, DE 21 DE MARÇO DE 2026.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através da Portaria RH nº 799, de 02 de março de 2026, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2025, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ADRIELY LUIZA TAVARES	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	40 HORAS	2º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de março de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH Nº 845, DE 21 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179259

PORTARIA RH Nº 845, DE 21 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MARIO MATTHEUS DE OLIVEIRA FERREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF	40 HORAS	32º	SECRETARIA DE SAÚDE
LORRAYNE DE AQUINO SOLLES	MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF	40 HORAS	33º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de março de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH Nº 846, DE 21 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179253

PORTARIA RH Nº 846, DE 21 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
AMANDA HASKEL	ESCRITURÁRIO	40 HORAS	65º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de março de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH Nº 847, DE 21 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179260

PORTARIA RH Nº 847, DE 21 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
FÁBIO LEÃES GOMEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	7º	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
BRUNO SCHWABE PATRICIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	8º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de março de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH Nº 848, DE 21 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179266

PORTARIA RH Nº 848, DE 21 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
GISELE DE OLIVEIRA SANTOS TEBALDI	ENFERMEIRO	40 HORAS	43º	SECRETARIA DE SAÚDE
RUAN STEINBACH PACHER	ENFERMEIRO	40 HORAS	44º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de março de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH Nº 849, DE 21 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179269

PORTARIA RH Nº 849, DE 21 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MIRIAN DE MACIEL CARVALHO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	40 HORAS	3º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de março de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH Nº 856, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179211

PORTARIA RH Nº 856, DE 27 DE MARÇO DE 2026.
COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA LETICIA FERNANDA SABEL.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º A servidora LETICIA FERNANDA SABEL, inscrito no CPF sob o nº 092.***.499-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturária, lotada com 40 horas semanais na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, fica à disposição da Secretaria de Educação, a partir de 26 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2026.

Gaspar, 27 de março de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH Nº 857, DE DE 27 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179200

PORTARIA RH Nº 857, DE DE 27 DE MARÇO DE 2026.
COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR JONATHAN ABREU.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor JONATHAN ABREU, inscrito no CPF sob o nº 117.***.279-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Saúde, fica à disposição na Fazenda e Gestão Administrativa, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Gaspar, 27 de março de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH Nº 858, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179207

PORTARIA RH Nº 858, DE 27 DE MARÇO DE 2026.
COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 082.***.817-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Caminhão, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, fica à disposição na Fazenda e Gestão Administrativa, na Superintendência de Trânsito, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Gaspar, 27 de março de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH Nº 859, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179208

PORTARIA RH Nº 859, DE 27 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA AO SERVIDOR WILIAN ROBSON TIZON.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025, e com fundamento no artigo 111, § 1º da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor WILIAN ROBSON TIZON, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Física III-7, lotado com 20 horas na EEB Mario Pederneiras e com 15 horas na EEB Ferandino Dagnoni, Licença para desempenho de mandato classista para atuar junto ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Gaspar - SINTRASPUG, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 20 de março de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria RH Nº 361, de 25 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2026.

Gaspar, 27 de março de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2024

Publicação Nº 8179022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2024
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/03/2026. VENCIMENTO: 31/12/2026. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato de prestação de serviços de exame citológico do colo do útero e do exame clínico de mama.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02).
CONTRATADO: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER GASPAR (CNPJ n° 79.374.997-0001-08). VALOR GLOBAL R$ 60.00000 (Sessenta Mil Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014.

Gaspar (SC), 27 de março de 2026.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/202 DISPENSA N° 05/2023 EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 2023/2029

Publicação Nº 8178037

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/202
DISPENSA N° 05/2023
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 2023/2029

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/04/2026. VENCIMENTO: 10/04/2027. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato de prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial em reabilitação neuropsicomotora de deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro do autismo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Gaspar, conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Resumo da Programação Orçamentária	Mensal (Conforme Produção)	Anual (Conforme Produção)
Média Complexidade Ambulatorial – (Deliberação CIB n° 180/2019 103/22)	R$ 58.882,58	R$ 706.590,96
TOTAL	R$ 58.882,58	R$ 706.590,96

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GASPAR – APAE (CNPJ n° 83.794.982/0001-68). VALOR GLOBAL MERAMENTE ESTIMATIVO: R$ 706.590,96 (setecentos e seis mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: inciso XX do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 30 de março de 2026.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180/2025 INEXIGIBILIDADE N° 128/2025 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 96/2025

Publicação Nº 8178611

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180/2025
INEXIGIBILIDADE N° 128/2025
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO N° 96/2025
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/10/2025. VENCIMENTO: 28/10/2026. Objeto: O presente Termo Aditivo promove o ACRÉSCIMO de vagas no Contrato n° 96/2025 conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Unidade Medida	Qt. Inicial	Qt. Aditivo	Período (Mês)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Aquisição de vagas para a educação infantil em período parcial de no mínimo 4 horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos a contar de 1º de abril do ano da matrícula em instituições educacionais privadas.	Vaga	35	26	8	728,57	151.542,56
Valor Contratado + Valor Aditivo (R$)							457.541,96
Valor Global Aditivo (R$)							151.542,56

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ LTDA (CNPJ sob o nº 54.391.234/0001-36). Valor Total Aditivo (R$): 151.542,56 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Gaspar (SC), 27 de março de 2026.
ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2024 INEXIGIBILIDADE N° 32/2024 EXTRADO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 2024/35

Publicação Nº 8180781

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo n° 36/2024
INEXIGIBILIDADE N° 32/2024
EXTRADO DO SEGUNDO ADITIVO DO
CONTRATO N° 2024/35
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/04/2026. VENCIMENTO: 10/04/2027. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, da presente Locação de bem imóvel (comercial) para abrigar as instalações da Superintendência de Trânsito do Município de Gaspar. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 4.4 deste contrato, no importe de 2,83%, referente ao último período aquisitivo (2025-2026), devendo-se observar a seguinte Tabela Referencial:

Item	Descrição	Unidade Medida	Qt.	Valor Unitário Reajustado (R$)
01	Locação de bem imóvel (comercial) para abrigar as instalações da Superintendência de Trânsito do Município de Gaspar. Descrição do Imóvel Comercial: Terreno com área de 2.400m²; Casa com área edificada de 479m², localizado na Rua São Pedro, 250, Bairro Centro, matriculado sob nº 12.397, de propriedade de Celso Nicoletti, CPF: 642.328.759-72.	Mensal	12	9.104,18
Valor Global Estimado (R$)				109.250,16

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: CELSO NICOLETTI (CPF n° 642.328.759-72). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 109.250,16 (cento e nove mil e duzentos e cinq-enta reais e dezesseis centavos).

Gaspar (SC), 24 de Março de 2026
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 52/2026

Publicação Nº 8179619

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº 52/2026

Autoriza o gozo de licença-prêmio ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) inseriu o direito de três meses de licença-prêmio ao servidor efetivo após cada cinco anos de atividade (artigo 112);

Considerando que o fracionamento da licença-prêmio observa os princípios da moralidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da indisponibilidade do interesse público, bem como que o pedido respeita a legislação interna da Casa sobre o tema;

Considerando os termos do Ofício de Licença nº 2/2026, subscrito pelo servidor Marcelo Peterson Pereira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor Marcelo Peterson Pereira, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria I, a usufruir 10 (dez) dias do saldo de licença-prêmio que possui por direito, os quais serão gozados entre os dias 6 de maio de 2026 (inclusive) e 15 de maio de 2026 (inclusive).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar.

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br//validador-assinatura e digite o identificador: PF8H0-9Y17F-I57Q0-3ZINE-C5LBN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 2952
Documento Nº: 52/2026

Protocolo Data: 01/04/2026
Processo Nº: 1594/2026

Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 31/03/2026 às 18:50

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

PF8H0-9Y17F-I57Q0-3ZINE-C5LBN

Para confirmar a autenticidade acesse www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Ciro André Quintino (Ciro Quintino) - 895.XXX.XXX-00
Em 31/03/2026 19:01 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

RESOLUÇÃO Nº 53/2026

Publicação Nº 8179652

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº 53/2026

Autoriza o gozo de licença-prêmio ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) inseriu o direito de três meses de licença-prêmio ao servidor efetivo após cada cinco anos de atividade (artigo 112);

Considerando que o fracionamento da licença-prêmio observa os princípios da moralidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da indisponibilidade do interesse público, bem como que o pedido respeita a legislação interna da Casa sobre o tema;

Considerando os termos do Ofício de Licença nº 3/2026, subscrito pelo servidor Emerson Pereira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor Emerson Pereira, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo, a usufruir 10 (dez) dias do saldo de licença-prêmio que possui por direito, os quais serão gozados entre os dias 8 de abril de 2026 (inclusive) e 17 de abril de 2026 (inclusive).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar.

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https:/www.camaragaspar.sc.gov.br//validador-assinatura e digite o identificador: O2LAS-5Y49K-XVESG-Q009A-5K9OX

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 2953
Documento Nº: 53/2026

Protocolo Data: 01/04/2026
Processo Nº: 1595/2026

Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 31/03/2026 às 19:20

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

O2LAS-5Y49K-XVESG-Q009A-5K9OX

Para confirmar a autenticidade acesse www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Ciro André Quintino (Ciro Quintino) - 895.XXX.XXX-00
Em 31/03/2026 19:30 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

TERMO DE POSSE SERVIDOR MARCELO SILVEIRA DA COSTA

Publicação Nº 8180472

TERMO DE POSSE (NOMEADO VIA RESOLUÇÃO Nº 49/2026)

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS 13 (TREZE) HORAS, NA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FOI EMPOSSADO O **SR. MARCELO SILVEIRA DA COSTA**, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SAL-V, JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DESTA CÂMARA, CONVOCADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 49/2026, POR TER SIDO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024, CUJAS PROVAS OBJETIVAS FORAM REALIZADAS NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024 E, TAMBÉM, DIANTE DO QUE PRECEITUA A LEI MUNICIPAL Nº 1.305, DE 09/10/1991 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GASPAR (SENDO O REGIME ESTATUTÁRIO E O VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO É DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA). DECLAROU, NO ATO, O SENHOR MARCELO SILVEIRA DA COSTA, ESTAR CIENTE DE SUAS RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E DEVERES INERENTES AO CARGO PÚBLICO, ASSUMINDO O COMPROMISSO DE BEM E FIEL SERVIR. PARA EFEITO LEGAL, LAVROU-SE O PRESENTE TERMO DE POSSE QUE VAI ASSINADO PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DESTA EDILIDADE, DEMAIS MEMBROS DA MESA DIRETORA E PELO SERVIDOR EMPOSSADO.

CAMARA DE VEREADORES DE GASPAR/SC, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 1º DE ABRIL DE 2026.

ASSINAM:

PRESIDENTE: CIRO ANDRÉ QUINTINO

VICE-PRESIDENTE: JOSÉ HILÁRIO MELATO

PRIMEIRA SECRETÁRIA: SANDRA MARA HOSTINS

SEGUNDA SECRETÁRIA: ELISETE AMORIM ANTUNES

SERVIDOR EMPOSSADO: MARCELO SILVEIRA DA COSTA

Grão Pará

Prefeitura

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE N° 05/2026 - RETÍFICA DE MOTORES SC

Publicação Nº 8179802

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 10/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE N° 05/2026
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços e fornecimento de peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e do conjunto de britagem municipal, pertencentes à Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Credenciada: RETÍFICA DE MOTORES SANTA CATARINA LTDA, (inscrita no CNPJ 82.150.244/0001-15, cuja proposta foi apresentada no valor de R$4.028.000,00 (quatro milhões, vinte e oito mil reais), para o período de 12 meses.

Grão-Pará/SC, 01 de abril de 2026.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 14-2026

Publicação Nº 8180252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9DFE35AB8A75D1E30553D0D4E1BADACE32BF60E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO - Grão Pará
CEP: 88890-000 CNPJ: 82.558.149/0001-55 Telefone: (48) 3652-1177
E-mail: administracao@graopara.sc.gov.br Site: http://graopara.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 5/2026

Processo Adm.: 14/2026
Data do Processo: 09/03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 14/2026
b) Nr. Licitação: 5/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/04/2026
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DESTINADA À MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.*

Lote: 1

Participante: SERRARIA E COMERCIO DE MADEIRAS COSTA LTDA (11.085.554/0001-55)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Vigas roliças de eucalipto com no mínimo 30 cm de diâmetro na parte mais fina. - Vigas roliças de eucalipto com no mínimo 30 cm de diâmetro na parte mais fina. Marca: PRÓPRIA	2.000,000	M	77,00	154.000,00
2	PLANCHÃO DE EUCALIPTO MEDINDO 8CM DE ESPESSURA, 4 METROS DE COMPRIMENTO, COM LARGURA VARIADA, (PLANCHA DE PONTE). - PLANCHÃO DE EUCALIPTO MEDINDO 8CM DE ESPESSURA, 4 METROS DE COMPRIMENTO, COM LARGURA VARIADA, (PLANCHA DE PONTE). Marca: PRÓPRIA	200,000	M/3	750,00	150.000,00
3	Planchão de eucalipto medindo 8 cm de espessura, 15 cm e 3 metros de comprimento - Planchão de eucalipto medindo 8 cm de espessura, 15 cm e 3 metros de comprimento Marca: PRÓPRIA	60,000	M3	600,00	36.000,00
4	Tábua de eucalipto com espessura de 2,5 cm, com comprimento e largura variadas. - Tábua de eucalipto com espessura de 2,5 cm, com comprimento e largura variadas. Marca: PRÓPRIA	40,000	M3	549,97	21.998,80
5	Plancha de eucalipto 5 cm de espessura com 3 metros de comprimento. - Plancha de eucalipto 5 cm de espessura com 3 metros de comprimento. Marca: PRÓPRIA	25,000	M3	600,00	15.000,00
6	PRANCHA PARA TRILHO DE PONTE MEDINDO 0,20 X 0,05 ATÉ 4 METROS DE COMPRIMENTO. - PRANCHA PARA TRILHO DE PONTE MEDINDO 0,20 X 0,05 ATÉ 4 METROS DE COMPRIMENTO. Marca: PRÓPRIA	100,000	M/3	630,00	63.000,00

Total do Participante: 439.998,80

Total Geral: 439.998,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Estradas Vicinais	08.002.26.781.0008.2022.3.3.90.00.00	R$ 604.550,00

Sistema: Compras - Usuário: josianemeurer. Emissão: 01/04/2026, às 15:10:56. Protocolo: 710de474-d8b8-44a8-aed8-a75e26d68300

Grão Pará, 01/04/2026

HELIO ALBERTON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 01-2026 - PERSONAL NET (GESTOR E FISCAL

Publicação Nº 8180807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D49F88E843A17EA49644D749C8DE140BD89FE2D

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC E A EMPRESA PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GRÃO-PARÁ/SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.073.207/0001-11, neste ato representada por sua gestora, Sra. DAIANE SCHILICKMANN KULKAMP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Blumenau, Nº 178, Loja 02 - América, JOINVILLE-SC, CEP: 89.204-250, inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.900/0002-04, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. DENY GUAZI RESENDE, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 01/2026**, celebrado em 24 de março de 2026, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA I – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

1.1. Gestor do Contrato: Daiane Schlickmann Kulkamp, Secretária da Saúde.

1.2. Fiscal do Contrato: Mariana Koch Pereira, Assessora Executiva da Saúde.

CLÁUSULA II- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do Contrato N° 01/2026 permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 25 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DAIANE SCHILICKMANN KULKAMP
Gestora
CONTRATANTE

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
DENY GUAZI RESENDE
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.***.***-38

Nome: JAQUELINE BERTO BAGIO
CPF: 088.***.***-09

OTAVIO JACINTO LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 02-2026 - METRONORTE (GESTOR E FISCAL

Publicação Nº 8180827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E167855D7556C0C77BD9A0FED4BFAD39CB75F7C9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 02/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC E A EMPRESA METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (FILIAL), DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GRÃO-PARÁ/SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.073.207/0001-11, neste ato representada por sua gestora, Sra. DAIANE SCHILICKMANN KULKAMP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (FILIAL)**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Madre Benvenuta, 1636 - Santa Mônica, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP: 88.035-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0018-26, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. ASSAAD FARES ABOU NABHAN, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 02/2026**, celebrado em 24 de março de 2026, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA I – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

1.1. Gestor do Contrato: Daiane Schlickmann Kulkamp, Secretária da Saúde.

1.2. Fiscal do Contrato: Mariana Koch Pereira, Assessora Executiva da Saúde.

CLÁUSULA II- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do Contrato N° 02/2026 permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 25 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DAIANE SCHILICKMANN KULKAMP
Gestora
CONTRATANTE

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (FILIAL)
ASSAAD FARES ABOU NABHAN
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.***.***-38

Nome: JAQUELINE BERTO BAGIO
CPF: 088.***.***-09

OTAVIO JACINTO LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 03-2026 - BARIGUI VEÍCULOS LTDA (GESTOR E FISCAL

Publicação Nº 8180593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 312F70E6365F973DF2AA67002DD40E667F918D3D

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 03/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC E A EMPRESA BARIGUI VEÍCULOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GRÃO-PARÁ/SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.073.207/0001-11, neste ato representada por sua gestora, Sra. DAIANE SCHILICKMANN KULKAMP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BARIGUI VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Osvaldo Reis,Fazendinha, ITAJAÍ-SC CEP: 88.306-000, inscrita no CNPJ sob o nº 79.763.884/0002-77, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **ANTONIO BORDIN NETO**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 03/2026**, celebrado em 27 de março de 2026, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA I – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

1.1. Gestor do Contrato: Daiane Schlickmann Kulkamp, Secretária da Saúde.

1.2. Fiscal do Contrato: Mariana Koch Pereira, Assessora Executiva da Saúde.

CLÁUSULA II- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do Contrato N° 03/2026 permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 01 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DAIANE SCHILICKMANN KULKAMP
Gestora
CONTRATANTE

BARIGUI VEÍCULOS LTDA
ANTONIO BORDIN NETO
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.***.***-38

Nome: JAQUELINE BERTO BAGIO
CPF: 088.***.***-09

OTAVIO JACINTO LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Guaramirim

PREFEITURA

LEI Nº. 5280/2026

Publicação Nº 8179707

LEI Nº. 5280/2026
Institui o Programa Municipal de Guarda Subsidiada Provisória "Guarda Afetiva".

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Guarda Subsidiada "Guarda Afetiva", destinado a crianças e/ou adolescentes que estejam com seus direitos violados e em situação de risco social e pessoal, nos casos em que se fizer necessário o afastamento imediato do convívio familiar e houver possibilidade de acolhimento por suas famílias extensas e/ou ampliadas ou mesmo por pessoa com a qual mantenham laço afetivo e com a finalidade de:

I - Evitar o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal e que estejam com seus direitos violados;

II - Evitar o desmembramento do grupo de irmãos;

III - assegurar a convivência familiar e a convivência comunitária.

Art. 2º A coordenação do programa é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Habitação, ou outra que venha a substituí-la, que designará uma equipe técnica de referência, composta por 02 (dois) servidores públicos, no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, do Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS, o qual será responsável pelo monitoramento do programa e para o desenvolvimento de outras competências correlatas.

§ 1º Compete à coordenação do Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS a definição dos membros componentes da equipe de referência da Guarda Subsidiada, vinculada ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e considerando a demanda do serviço, a complexidade do caso e a especialização dos profissionais envolvidos.

§ 2º A equipe de referência será responsável por realizar a avaliação social, o monitoramento contínuo da família guardiã e a articulação com a rede de proteção, garantindo que a medida atenda ao melhor interesse da criança ou adolescente.

§ 3º Os representantes da equipe técnica de referência serão nomeados por portaria do Poder Executivo Municipal, a ser publicada no diário oficial.

§ 4º A fiscalização da execução do Programa será de responsabilidade do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário.

Art. 3º Compete à equipe de referência:

I - Monitorar e avaliar sistematicamente a execução do Programa;

II - Efetuar avaliações qualitativas e quantitativas, prestando informações sobre o andamento e os resultados do programa;

III - propor ações necessárias para o aperfeiçoamento do Programa;

IV - Solicitar à Coordenação de Proteção Especial de Média Complexidade a aprovação da inclusão e da exclusão do beneficiário no Programa, bem como solicitar a aprovação da prorrogação do prazo de concessão do auxílio;

V - Encaminhar os documentos necessários para elaboração do Termo de Compromisso a ser assinado;

VI - Acompanhar sistematicamente a família de origem, a família guardiã e o beneficiário, utilizando todos os instrumentos técnicos necessários, com vistas à manutenção ou resgate do vínculo familiar originário;

VII - articular com a rede de serviços públicos, visando ao encaminhamento dos envolvidos para atendimento, em consonância com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - elaborar relatórios sobre a atuação da família guardiã;

IX - Cadastrar as famílias dos inscritos no Sistema de Informações Sociais do Município de Guaramirim, adotando as medidas pertinentes à Política de Assistência Social;

X - Enviar relatório periódico à Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade sobre a execução do Programa;

XI - enviar informações mensais de acompanhamento e evolução da situação, sinalizando se a guarda deve ser mantida, revisada ou encerrada e comunicar a inserção e a exclusão do beneficiário ao Conselho Tutelar e ao Juízo de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Guaramirim.

Art. 4º O Programa de "Guarda Subsidiada Provisória", como instrumento de garantia de convivência familiar e comunitária, possui a finalidade de auxiliar o custeio de despesas geradas com os cuidados relativos a crianças e adolescentes inseridos em famílias extensas e/ou ampliadas ou sob a guarda e os cuidados de pessoa com quem mantenham laço afetivo.

Art. 5º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade pais e filhos, ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança e/ou o adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade;

II - Laço afetivo: vínculo simbólico, sendo o laço existente entre a criança e/ou o adolescente com pessoa com a qual possua relação de afeto, carinho, amor, respeito e cuidado;

III - convivência familiar e comunitária: o direito assegurado a crianças e aos adolescentes de terem condições protegidas e saudáveis para o seu desenvolvimento e estabilidades nas dimensões do indivíduo e da sociedade: físico, psíquico e social, pressupondo a existência da família e da comunidade, como espaços capazes de propiciar à criança e ao adolescente a proteção e a efetivação dos direitos próprios à condição da pessoa em desenvolvimento e, tendo como matriz o art. 227 da Constituição Federal de 1988, que impõe à família, à sociedade e ao Estado, o dever de assegurar o direito à vida, à saúde e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º Para os fins dispostos no inciso II deste artigo, considera-se também como laço afetivo aquele, ainda que não biológico, mas que se sobreponha a esse vínculo, havendo, significativamente, reconhecimento de papéis mútuos construídos por laços simbólicos e afetivos.

§ 2º Em não havendo vínculo sanguíneo entre as partes, deverá ser observada a conclusão do relatório elaborado pela equipe de referência.

Art. 6º Serão beneficiários do Programa de "Guarda Subsidiada Provisória" as crianças e/ou adolescentes com os direitos violados e em situação de risco pessoal e social, cujos pais são falecidos, desconhecidos ou que tenham sido suspensos ou destituídos do poder familiar, devendo ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, mediante avaliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, para o acolhimento por suas famílias extensas e/ou ampliadas ou por pessoa com a qual mantenham laço afetivo, desde que atendam às seguintes condições:

I - Necessidade de afastamento imediato do convívio familiar;

II - Submissão a estudo diagnóstico realizado pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com a finalidade de avaliar as condições e possibilidades de acolhida da família candidata a guardiã, sempre visando ao pleno desenvolvimento da criança e/ou adolescente;

III - a família de origem e a guardiã estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CAD ÚNICO - do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Governo Federal;

IV - A família guardiã deverá comprovar vulnerabilidade socioeconômica na avaliação da equipe de referência;

V - Tenham fixado domicílio, inclusive a família candidata a guardiã, comprovadamente, no Município de Guaramirim há, no mínimo, 06 (seis) meses;

VI - Esteja sendo acompanhado pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina e pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Guaramirim;

VII - tenha sido expedido termo de guarda pelo Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guaramirim;

VIII - a criança e/ou adolescente esteja devidamente matriculado na rede de ensino e frequentando as aulas (75% de frequência);

IX - Comprovação de atualização da vacinação da criança e/ou adolescente beneficiário;

X - Compromisso firmado pela família guardiã de que o benefício recebido será utilizado exclusivamente para suprir as necessidades da criança e/ou adolescente, garantindo-lhes o pleno desenvolvimento.

§ 1º Excepcionalmente, em casos avaliados judicialmente, a criança e o adolescente poderão ser acolhidos por famílias unidas por laços naturais, por afinidade, ou por vontade expressa, com base no melhor interesse da pessoa em desenvolvimento.

§ 2º A decisão sobre a guarda deve considerar a motivação das famílias. Se houver indícios de que a guarda está sendo utilizada como uma

forma de obter benefícios indevidos, o processo deverá ser revisto.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO

Art. 7º Aos beneficiários inscritos no programa será concedido auxílio mensal pecuniário no valor equivalente a 11 (onze) UFM vigentes.

§ 1º Tratando-se de grupo de irmãos, os auxílios serão limitados ao valor correspondente ao número de 11 (onze) UFM, acrescidos de valor "per capita" de metade do auxílio para cada irmão beneficiário.

§ 2º Verificando-se que a criança ou adolescente trata-se de pessoa com deficiência, o valor do benefício a ser concedido será acrescido no montante de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º O auxílio será pago ao mantenedor da guarda subsidiada provisória e por ele gerido, com vistas a suprir as necessidades da criança e/ou adolescente;

§ 4º As famílias cadastradas no Programa receberão o subsídio financeiro previsto nesta Lei por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome do guardião, a ser informado no momento do cadastro.

§ 5º O recebimento do auxílio será bloqueado automaticamente na hipótese de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei, até que sejam apurados os fatos que motivaram o bloqueio, mediante avaliação da equipe técnica de referência.

Art. 8º O auxílio a que se refere o artigo anterior será concedido pelo período limite de 24 (vinte e quatro) meses de efetiva percepção do benefício.

§ 1º A proposta visando à prorrogação do prazo de concessão do benefício deverá ser aprovada pela Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

§ 2º Excepcionalmente, em se verificando que a interrupção do Programa de "Guarda Subsidiada Provisória" prejudicaria o saudável desenvolvimento do beneficiário, o prazo máximo a que se refere o "caput" poderá ser estendido por 06 (seis) meses, mediante avaliação técnica fundamentada da equipe de referência, devidamente aprovada pela Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 9º As crianças e os adolescentes beneficiários serão encaminhados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, visando à inserção no programa de "Guarda Subsidiada Provisória", na forma do artigo 6º desta Lei ou por meio de demanda espontânea, ou seja, aquela oriunda da busca voluntária da família ao serviço.

§ 1º Toda inserção no Programa de "Guarda Subsidiada Provisória" deverá ser precedida de relatório técnico fundamentado da equipe técnica de referência, o qual deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

§ 2º Caso haja necessidade, considerando o número de auxílios a que se refere o art. 7º desta Lei, será dada prioridade ao beneficiário em situação de maior risco social e pessoal.

Art. 10. Para a inserção do beneficiário no Programa de "Guarda Subsidiada Provisória" serão necessários os seguintes documentos relativos à pessoa do próprio beneficiário, como também do mantenedor da guarda subsidiada provisória:

I - Documento de Registro Geral - RG e cadastro de Pessoa Física - CPF, emitido pelo Ministério da Fazenda, excetuando-se esta exigência no caso de o beneficiário ser criança;

II - Comprovação de fixação de residência no Município, somente para a família de origem;

III - termo de Guarda, exarado pelo Juízo de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Guaramirim;

IV - Termo de Compromisso, firmado pela família Guardiã, concordando em, no mínimo:

a) comparecer aos atendimentos agendados junto à rede de serviços públicos;

b) aplicar o recurso público proveniente do Programa exclusivamente em favor do beneficiário;

c) prestar contas do recurso público repassado à equipe técnica de referência;

d) cumprir as orientações da equipe técnica de referência quanto aos cuidados com o beneficiário, de acordo com as propostas decorrentes do atendimento no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

e) cumprir o disposto no art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como garantir um ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Parágrafo único. Para participação no programa, é necessário que os membros da família guardiã sejam maiores de 21 (vinte e um) anos e tenham diferença de, no mínimo, 16 (dezesseis) anos, em relação ao beneficiário(a).

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 11. São obrigações da família guardiã:

I - Firmar Termo de Compromisso, nos moldes do art. 10, inciso IV, desta Lei;

II - Prestar contas da aplicação dos recursos públicos repassados, conforme orientações e solicitações da equipe técnica de referência;

III - respeitar os direitos fundamentais do beneficiário, em conformidade com a Constituição Federal e com o art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV - Assegurar a efetivação dos direitos do beneficiário referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

V - Não criar obstáculos à convivência com a família de origem, de acordo com a autorização judicial para esta finalidade, visando manter relação cooperativa com a mesma, em prol do saudável desenvolvimento do beneficiário, observando os parâmetros estabelecidos nas orientações técnicas;

VI - Garantir que o beneficiário resida com a família guardiã, sendo vedada a transferência para terceiros, sob qualquer hipótese.

Art. 12. São causas de desligamento do Programa de "Guarda Subsidiada Provisória":

I - Restabelecimento ao núcleo familiar natural;

II - A suspensão da guarda da família guardiã, por decisão judicial;

III - quando houver a constatação de aplicação dos recursos públicos repassados de forma diversa daquela estabelecida nesta Lei ou de qualquer outra forma indevida para obter benefícios pessoais;

IV - Quando alcançada a maioridade civil e/ou emancipação do beneficiário;

V - A pedido do beneficiário;

VI - Se ocorrer a morte do beneficiário;

VII - se ocorrer a morte do mantenedor da guarda subsidiada provisória, ou, no caso de mais de um mantenedor, se ocorrer a morte de todos;

VIII - pelo não comparecimento reiterado e injustificado às reuniões de atendimento agendadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e/ou aos serviços de atendimento da rede pública avaliados como necessários pela equipe técnica de referência;

IX - Pelo descumprimento do disposto no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente o de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

X - Pelo descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no art. 11 desta Lei.

§ 1º A exclusão, em qualquer das hipóteses, somente será efetivada mediante emissão de parecer fundamentado da equipe técnica de referência, aprovado pela Coordenadoria de Proteção Social de Média Complexidade e no qual seja afirmada a impossibilidade de inserção do beneficiário em nova família guardiã, como medida anterior à exclusão do Programa.

§ 2º A família guardiã deverá ser cientificada da exclusão do Programa.

Art. 13. Na ocorrência de violação às normas desta Lei ou utilização de falsidade documental, em qualquer caso, os responsáveis pelo programa e pelos serviços deverão imediatamente notificar a autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. Os responsáveis pela guarda que fizerem uso indevido de benefícios podem ser processados judicialmente por fraude ou outros crimes, com base nas circunstâncias específicas de cada caso, não excluindo o ressarcimento ao erário.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A partir da criação do Programa de Guarda Subsidiada, o Poder Executivo municipal tomará as providências cabíveis para a previsão orçamentária.

Parágrafo único. Durante o primeiro exercício fiscal a partir da implantação do programa, o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) colaborará com o custeio das despesas no valor limite aprovado pela Resolução 01/2024/CMDCA, cabendo exclusivamente ao Poder Executivo Municipal o custeio das despesas excedentes ao montante previsto no Plano de Ação e Aplicação do FIA.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de março de 2026.
Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 5281/2026

Publicação Nº 8179721

LEI Nº. 5281/2026
Institui o Programa Municipal de Apadrinhamento Afetivo de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apadrinhamento Afetivo , nos termos do artigo 19-B, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com objetivo de proporcionar experiências e referências afetivas, familiares e comunitárias às crianças e adolescentes que estejam nas unidades de acolhimento institucional do Município.

Parágrafo único. O apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo e educacional, a depender de análise da equipe técnica

Art. 2º Os interessados poderão inscrever-se no Programa Municipal de Apadrinhamento Afetivo para efetivo exercício do apadrinhamento, que tem por objetivo proporcionar às crianças e adolescentes um referencial de vida para além dos muros da instituição por madrinhas e/ou padrinhos com o interesse em orientar e construir vínculos afetivos permanentes com as crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, atuando como possíveis modelos de vida para eles.

Art. 3º O Programa instituído será destinado às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional que tiverem aprovação da Comissão de Acompanhamento, mediante avaliação técnica do serviço de acolhimento, observando-se o melhor interesse da criança e do adolescente. A prioridade de inserção será definida conforme critérios técnicos estabelecidos pela equipe responsável, considerando o tempo de acolhimento, a situação familiar e as necessidades individuais de cada participante.

Art. 4º Constituem modalidades de participação no Programa:

I – Apadrinhamento Financeiro;
II – Apadrinhamento por Serviços;
III – Apadrinhamento por Convivência.

Parágrafo único. O padrinho ou madrinha poderá participar de uma ou mais modalidades, de forma simultânea ou independente, conforme critérios definidos em Decreto Municipal e observada a avaliação da equipe técnica responsável.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 5º A gestão do Programa Municipal de Apadrinhamento Afetivo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Coordenação de Média e Alta Complexidade, à qual caberá ainda:
I - Instituir a Comissão de Acompanhamento do Programa de Apadrinhamento Afetivo;

II - A execução das ações previstas neste artigo ficará a cargo da equipe técnica do serviço de acolhimento institucional, composta por coordenador(a), assistente social e psicólogo(a), responsável por apresentar o Programa às crianças e adolescentes acolhidos e por planejar, organizar e executar os encontros de capacitação destinados às madrinhas e padrinhos selecionados, além de outras competências específicas previstas em regulamento.

§ 1º Caberá ao coordenador:

I - Realizar monitoramento mensal dos apadrinhamentos;

II - Receber as inscrições das madrinhas e padrinhos;

III - encaminhar o relatório conclusivo da inscrição das madrinhas e padrinhos para a Comissão de Acompanhamento;

IV - Comunicar o início do apadrinhamento de crianças e adolescentes do serviço de acolhimento institucional ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Guaramirim;

V - Enviar as avaliações de acompanhamento das madrinhas e padrinhos ao Juízo da Infância e Juventude com periodicidade semestral, para conhecimento e análise.

§ 2º Caberá aos técnicos da equipe:

I - Realizar encontros informativos e entrevistas avaliativas com as madrinhas e padrinhos do Programa;

II - Promover os encontros de integração entre crianças e adolescentes e as madrinhas e padrinhos selecionados;

III - analisar a documentação recebida no ato da inscrição e emitir relatório conclusivo ao coordenador;

IV - Realizar avaliações de acompanhamento das madrinhas e padrinhos, inclusive havendo possibilidade de realização de visitas in loco;

V - Definir o perfil da criança ou do adolescente a ser apadrinhado, bem como selecionar aqueles que participarão do Programa, observando critérios técnicos e o melhor interesse da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições estabelecidas no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação poderá firmar parcerias consultivas e colaborativas, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entidades da sociedade civil, instituições privadas, entre outros.

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento do Programa de Apadrinhamento Afetivo contará com:
I - Assistente social ou psicólogo representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação designado pelo gestor;

II - Representante da Coordenação e equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional de Guaramirim;

III - representante Setor de Psicologia e Serviço Social do TJSC;

IV - Representante da Coordenação da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

V - Representante da Coordenação de Proteção Social Básica.

Parágrafo único. É facultativa a participação de membros da equipe técnica responsável pelo programa nas reuniões da Comissão.

Art. 7º Compete à Comissão de Acompanhamento do Programa de Apadrinhamento Afetivo:

I - Orientar e supervisionar as ações do Programa através de reuniões mensais;

II - Receber e dar parecer a relatórios da equipe técnica responsável, quanto ao andamento do Programa;

III - definir o fluxo administrativo e de funcionamento do Programa;

IV - Acompanhar os processos de capacitação realizados pela equipe técnica com as madrinhas e padrinhos;

V - Dar ciência ao Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guaramirim das madrinhas e padrinhos aprovados por relatório da equipe técnica;

VI - Elaborar normas e regras de convivência para madrinhas, padrinhos e afilhados;

VII - realizar encontros semestrais com os cuidadores, auxiliares de cuidadores e demais funcionários do Serviço de Acolhimento Institucional em parceria com a equipe técnica do Programa.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 8º Os interessados em fazer parte do Programa deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Ser maior de 21 (vinte e um) anos e possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de diferença em relação ao(à) afilhado(a);

II – Não estar inscrito(a) no Cadastro de Pretendentes à Adoção;

III – residir preferencialmente em Guaramirim, não sendo esta condição obrigatória, desde que a distância não comprometa o acompanhamento e a convivência com o(à) afilhado(a);

IV – Ter disponibilidade de tempo e apresentar ambiente familiar acolhedor e receptivo ao apadrinhamento;

V – Submeter-se, assim como seus familiares, às entrevistas de avaliação realizadas pela equipe técnica responsável pelo Programa;

VI – Participar de todos os encontros de capacitação e de integração com as crianças e adolescentes;

VII – apresentar a documentação exigida conforme Decreto Municipal regulamentar;

VIII – não possuir demanda judicial envolvendo crianças e adolescentes, nem registro de acusação ou condenação por qualquer tipo de violência.

Parágrafo único. Nos casos de apadrinhamento nas modalidades Financeiro e Serviços, somente os itens VII e VIII deverão ser observados.

Art. 9º Pessoas jurídicas podem apadrinhar criança ou adolescente a fim de colaborar para o seu desenvolvimento, caso em que os representantes da pessoa jurídica deverão observar o artigo anterior.

Art. 10. São deveres das madrinhas e dos padrinhos:

I - Construir e conduzir o vínculo afetivo com os afilhados;

II - Respeitar normas e regras gerais estabelecidas pela Comissão de Acompanhamento do Programa;

III - seguir as orientações específicas da equipe técnica responsável pelo Programa no que diz respeito à criança e adolescente apadrinhado;

IV - Manter comunicação constante com a equipe técnica responsável pelo Programa, prestando informações quando solicitado;

V - Manter o cadastro atualizado anualmente ou quando houver qualquer alteração de dados.

Art. 11. O andamento do processo de apadrinhamento por convivência constará no Plano Individual de Atendimento - PIA da criança e do adolescente, com vistas à avaliação contínua do impacto dessa medida na vida da criança ou adolescente nas esferas emocional, social e educacional.

Art. 12. A Comissão de Acompanhamento do Programa de Apadrinhamento Afetivo e os procedimentos e fluxos de atuação serão regulamentados por ato normativo do Poder Executivo.

Art. 13. Exceções serão avaliadas criteriosamente pela Comissão de Acompanhamento do Programa Municipal de Apadrinhamento Afetivo.

Art. 14. É vedada a utilização da imagem, do nome, da história de vida ou de qualquer informação que possibilite a identificação da criança ou do adolescente participante do Programa, em qualquer meio de comunicação, material promocional, rede social, campanha de marketing ou para fins de autopromoção, publicidade institucional ou político-partidária, direta ou indireta.

Art. 15. Na ocorrência de violação das regras de apadrinhamento ou constatação de ilícito penal, em qualquer caso, os responsáveis pelo programa e pelo serviço de acolhimento deverão imediatamente notificar a autoridade competente, estando sujeitos à responsabilização administrativa, civil e/ou penal, conforme legislação vigente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de março de 2026.
Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº. 04/2026 – CMDCA DISPÕE DA AVALIAÇÃO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDCA DE 2025 E EMITE PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/2025

Publicação Nº 8179808

PREFEITURA DE GUARAMIRIM
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº. 3.638/2009

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - SC

RESOLUÇÃO Nº. 04/2026 – CMDCA

Dispõe da avaliação o cumprimento do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA de 2025 e emite parecer sobre a prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GUARAMIRIM, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº. 3.638 de 26 de outubro de 2009, pelo Regimento Interno do CMDCA de 30 de julho de 2024 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2025, ata registrada sob o n° 03/2026.

Considerando o Parecer nº 01/2026, do dia 18 de março de 2026, da Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim – CMDCA;

Considerando que a Instrução Normativa 020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, atribui ao CMDCA à competência de emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual do Prefeito, sobre a Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência e a avaliação sobre o cumprimento do Plano de Ação e Aplicação.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício 2025, do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, conforme relatório em anexo, e parecer nº 01/2026 da Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas, cuja destinação dos recursos foi deliberada em Plenária pelo CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 31 de março de 2026.

Michelle Bettoni Hambus
Presidente do CMDCA

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **d6eaffb7a6e340505278e3616018dda2ad4e69bbee68b00e76cb2dbd92a9b8a5**
Link de validação: **https://valida.ae/7c9c267fd73b9e27bd9e640a875b8f69e649d1510455a5784**
Validador

PREFEITURA DE GUARAMIRIM
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
Conselho Municipal dos Direitos
Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº. 3.638/2009

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - SC

EIXO	AÇÃO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CUSTO (Total R$ 191.234,41)
1 Promover e fortalecer projetos que atendam às crianças e adolescentes do município **80%** **2150**	Financiamento total ou parcial (através de edital) de projetos voltados para a convivência familiar e comunitária, que visem à prevenção da violação dos direitos da criança e do adolescente.	Organizações governamentais e da sociedade civil, regularmente inscritas no CMDCA.	FIA	2025	80% R$152.987,52 275970030001 33350 R$xx
2 Fomentar eventos que atendam às crianças e adolescentes do município (cafés, diárias, transporte, etc) **9%** **2166**	2.1 Realização e custeio total ou parcial de eventos voltados a crianças e adolescentes, ex. 18 de Maio - Prevenção ao Abuso Infantil, Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Escuta Especializada, etc.	CMDCA, Escolas Públicas e Privadas, Entidades não governamentais, CRAS, CREAS e Secretarias Municipais intersetoriais	FIA	2025	9% R$17.211,09 275970030001 3390
3 Programos de incentivo ao acolhimento: Família	3 Dar publicidade aos serviços e fomentar o	CMDCA	FIA	2025	5,5% R$10.517,89 **275970030001** **3390 48.195.23**

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **d6eaffb7a6e340505278e3616018dda2ad4e69bbee68b00e76cb2dbd92a9b8a5**
Link de validação: **https://valida.ae/7c9c267fd73b9e27bd9e640a875b8f69e649d1510455a5784**
Validador

Acolhedora e Guarda subsidiada **5,5%** **2165**	subsídio às famílias acolhedoras no período do acolhimento de crianças e adolescentes bem como para as famílias do programa de guarda subsidiada				
4 Publicidade e propaganda **1%** **R$1.912,34** **2166**	4.1 Divulgação do Programa Jovem Aprendiz através de mídias sociais	Setor de Comunicação da Prefeitura	Sem custos	2025	Sem custos
	4.2 Publicidade outdoor, mídias sociais e rádio sobre destinação do IR ao FIA.	Empresa contratada e Setor de Comunicação da Prefeitura	FIA	2025	1% R$1.912,34 **275970030001** **3390 1.912,34**
	4.3 Impressão e instalação de cartazes em contabilidades da cidade	Centro de Apoio ao CMDCA	Sem custos	2025	Sem custos
	4.4 Criação de selo de empresa contribuinte com o FIA e impressão de material gráfico, compra de material de reconhecimento/premiação/certificação (exemplo	Setor de Comunicação da Prefeitura e empresas privadas contratadas	FIA	2025	Sem custos

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **d6eaffb7a6e340505278e3616018dda2ad4e69bbee68b00e76cb2dbd92a9b8a5**
Link de validação: **https://valida.ae/7c9c267fd73b9e27bd9e640a875b8f69e649d1510455a5784**
Validador

	troféus, medalhas, placas, quadros, etc)				
5 Capacitação técnica de Conselheiros **1,5%** **2166**	5.1 Conselheiros membros do CMDCA, Conselheiros Tutelares e Operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	Entidades privadas	FIA	2025	1,5% R$2.868,51 **275970030001** **3390 2.868,51**
6 Mídias Sociais	6 Criação de redes sociais para maior publicidade dos atos do CMDCA	Setor de Comunicação e Centro de Apoio aos Conselhos Municipais	Sem custos	2025	Sem custos
7 Medidas Sócio Educativas **3%** **2166**	7 Desenvolver ações voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, conforme lei do SINASE.	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e CREAS	FIA	2025	3% R$ 5.737,03 **275970030001** **3390 5.737,03**

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **d6eaffb7a6e340505278e3616018dda2ad4e69bbee68b00e76cb2dbd92a9b8a5**
Link de validação: **https://valida.ae/7c9c267fd73b9e27bd9e640a875b8f69e649d1510455a5784**
Validador

PREFEITURA DE GUARAMIRIM
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
Conselho Municipal dos Direitos
Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº. 3.638/2009

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - SC

Relatório detalhado dos Empenhos Liquidados no Exercício de 2025 com recursos do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FIA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025	**Fundo Municipal da Infância e Adolescência**
CNPJ: 18.123.264/0001-06	
Ação: 2079 – Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescente	

SUBELEMENTO	VALOR
Serviços Bancários	R$ 114,53
TOTAL GERAL	**R$ 114,53**

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025	**Fundo Municipal da Infância e Adolescência**
CNPJ: 18.123.264/0001-06	
Ação: 2150 – Projetos Govern. e Sociedade Civil - item 01 PAFF	

SUBELEMENTO	VALOR
Instituição de Caráter de Assistência Social	R$ 413.122,63
TOTAL GERAL	**R$ 413.122,63**

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025	**Fundo Municipal da Infância e Adolescência**
CNPJ: 18.123.264/0001-06	
Ação: 2165 – Projetos de Incentivo ao Acolhimento - item 02 PAFF	

SUBELEMENTO	VALOR
Demais auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 6.831,00
TOTAL GERAL	**R$ 6.831,00**

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025	**Fundo Municipal da Infância e Adolescência**
CNPJ: 18.123.264/0001-06	
Ação: 2166 – Demais programas e Projetos - Item 03 PAFF	

SUBELEMENTO	VALOR
Diárias no País – Civil	R$ 1.008,00
Gêneros de alimentação	R$ 2.569,38
Material de Copa e Cozinha	R$ 99,54

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **d6eaffb7a6e340505278e3616018dda2ad4e69bbee68b00e76cb2dbd92a9b8a5**
Link de validação: **https://valida.ae/7c9c267fd73b9e27bd9e640a875b8f69e649d1510455a5784**
Validador

Serviços de Seleção e Treinamento	R$ 3.780,00
TOTAL GERAL	**R$ 8.311,92**

Total geral do módulo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência no ano de 2025: **R$428.380,08 (Quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais e oito centavos).**

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **d6eaffb7a6e340505278e3616018dda2ad4e69bbee68b00e76cb2dbd92a9b8a5**
Link de validação: **https://valida.ae/7c9c267fd73b9e27bd9e640a875b8f69e649d1510455a5784**
Validador

Içara

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031.PMI.2026

Publicação Nº 8178619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 668A32685466EA7CB0DDD91C536226D1F0EBA802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMI/2026

A Prefeita Municipal de Içara/SC, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/PMI/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de veículo da categoria picape (pick-up), a fim de atender às demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura do Município de Içara/SC, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, com sessão de abertura marcada para o dia 02/04/2026 às 10h00min, está SUSPENSA, para análise da impugnação. Diante disso, será informada nova data de abertura após solicitação do setor responsável.

Içara/SC, 01 de abril de 2026.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 146/2026, DE 1.º DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179387

DECRETO N.º 146/2026, DE 1.º DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 5.109, de 8 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08.000 - SECR. EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA
08.001 - SECR. EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA
14 - DE AÇÃO EM AÇÃO, QUALIFICANDO EDUCAÇÃO
12.361 - Educação / Ensino Fundamental
2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44 3.3.90 1.500.1001.0001 .... R$ 2.000.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o Art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

08.000 - SECR. EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA
08.001 - SECR. EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA
14 - DE AÇÃO EM AÇÃO, QUALIFICANDO EDUCAÇÃO
12.361 - Educação / Ensino Fundamental
2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
40 3.1.90 1.500.1001.0001 .... R$ 2.000.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 1.º de abril de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 1.º de abril de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°.01 AO CONTRATO N°. 088/PMI/2025

Publicação Nº 8178453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º 088/PMI2025, cujo objeto trata-se da reforma do Centro Comunitário do Bairro Jaqueline – etapa 2.

CONTRATADA: JM PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 106/PMI/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO do Contrato n.º 088/PMI/2025, que passa a ser em 19/05/2026, bem como o ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO de valor, face ao interesse público, baseado nos fatos elencados na justificativa técnica da fiscalização e Memorando Interno nº 188/2026 exarado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com fulcro no art. 6º, XVII, art. 111, art. 124, I, "a" e "b" c/c art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALORES: O valor de acréscimo deste Termo Aditivo perfaz R$ 83.688,91 (oitenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos) e a supressão R$ 19.353,15 (dezenove mil trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

DO NOVO VALOR GLOBAL: O valor global inicial do contrato de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) passa a ser de R$ 238.335,76 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Içara-SC, 31 de março 2026.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 034.PMI.2026

Publicação Nº 8180066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86BA7127222794FF846468560B04541E6A84E4FF

Contrato N° 34/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada: ECON CONSTRUCOES LTDA
Valor: 290.300,00
Vigência: Início: 01/04/2026 Término: 01/04/2027
Licitação: 29/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DA RUA MAX VENTURA NO BAIRRO ESPLANADA.

Içara/SC, 01 de Abril de 2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 029/PMI/2026

Publicação Nº 8180035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 315C6506062508D07473814AC3F3FBFB79F2F594

Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2026
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2026 13:22
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DA RUA MAX VENTURA NO BAIRRO ESPLANADA.

CONTRATADO: ECON CONSTRUCOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 290.300,00
01/04/2026 DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA N°005/2026 (PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 8178968

Câmara Municipal de Imaruí

PORTARIA N°005/2026

O Vereador PEDRO RAIMUNDO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto nº 1.374, de 27 de janeiro de 2026, especialmente em seu art. 1º, inciso V, assinado pelo Governador do Estado de Santa Catarina, bem como no Decreto nº 021/2026, de 31 de março de 2026, assinado pelo Prefeito Municipal Patrick Correa, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Imaruí no dia 2 de abril de 2026 (quinta-feira), em razão do feriado nacional da Sexta-Feira da Paixão de Cristo, a ser celebrado no dia 3 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Imaruí, 01 de abril de 2026.

PEDRO RAIMUNDO JUNIOR:01862937982

Assinado de forma digital por PEDRO RAIMUNDO JUNIOR:01862937982
Dados: 2026.04.01 11:38:02 -03'00'

PEDRO RAIMUNDO JUNIOR
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado no portal legislativo e DOM
www.camaraimarui.sc.gov.br/proposicoes/Portarias-Legislativas/2026

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1124/2026

Publicação Nº 8179213

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1124, de 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre designação de vaga vinculada em razão de pedido de Permuta, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, usando as atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, de acordo com as regras contidas no Edital Permanente de Permuta de n. 04/2020, e conforme pedido de permuta que tramitou através do processo administrativo municipal Processo digital nº 6149/2026, que deferiu o pedido de permuta formulado pelos professores: APARECIDA COSTA e LUIZ HENRIQUE DE MORAES SALVADOR,

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude do deferimento do pedido de permuta formulado pelos professores APARECIDA COSTA e LUIZ HENRIQUE DE MORAES SALVADOR,, através do processo administrativo municipal digital 6149/2026, fica definido que os professores anteriormente mencionados passam a OCUPAR a seguinte vaga:

EM JOSÉ VANDERLEI MAYER:

CPF	PROFESSOR (A)	MOTIVO	C.H	ÁREA
781.XXXXXX-00	APARECIDA COSTA	CLAUDIA DENISE CALDOVINO ALVES	20h	ANOS INICIAIS

EM JOSÉ VANDERLEI MAYER:

CPF	PROFESSOR (A)	MOTIVO	C.H	ÁREA
463.XXXXXX-72	LUIZ HENRIQUE DE MORAES SALVADOR	LENICE DA SILVA GONÇALVES	20h	ANOS INICIAIS

Art. 2º. Fica revogado, única e exclusivamente, o ATO 379 na Portaria PPE - PMI/SEGED Nº 350 a 433/2026 e o ATO 487 na Portaria PPE - PMI/SEGED Nº 481 a 489/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de abril de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Registre-se e Publique-se.
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1125/2026

Publicação Nº 8179235

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1125, de 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre designação de vaga vinculada em razão de pedido de Permuta, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, usando as atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, de acordo com as regras contidas no Edital Permanente de Permuta de n. 04/2020, e conforme pedido de permuta que tramitou através do processo administrativo municipal Processo digital nº 6953/2026, que deferiu o pedido de permuta formulado pelas professoras: LETÍCIA FORTUNATO DE JESUS e FABIULA CYPRIANO DOS SANTOS,

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude do deferimento do pedido de permuta formulado pelas professoras LETÍCIA FORTUNATO DE JESUS e FABIULA CYPRIANO DOS SANTOS, através do processo administrativo municipal digital 6953/2026, fica definido que os professores anteriormente mencionados passam a OCUPAR a seguinte vaga:

CMEI MARILENE FLORIANO POLACHINI:

CPF	PROFESSOR (A)	MOTIVO	C.H	ÁREA
098.XXXXXX-67	LETICIA FORTUNATO DE JESUS	JOICE MARI DA SILVA	20h	EDUCAÇÃO INFANTIL

EM ETELVINA DE SOUZA PEREIRA:

CPF	PROFESSOR (A)	MOTIVO	C.H	ÁREA
052.XXXXXX-56	FABIULA CYPRIANO DOS SANTOS	MIRELA CIRILO ROLDÃO COSTA	20h	EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º. Fica revogado, única e exclusivamente, o ATO 585 na Portaria PPE - PMI/SEGED Nº 573 a 586/2026 e o ATO 841 na Portaria PPE - PMI/SEGED Nº 840 a 844/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de abril de 2026.

Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1126/2026

Publicação Nº 8179312

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1126, de 01 de abril de 2026.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Processo 13532 / 2026 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ELIENE PACHECO MANOEL, Servente Merendeira, inscrita na matrícula sob o n.º 4882-3, admitida em 22/04/2009, referente ao q-inq-ênio devido, com período remodelado em razão de afastamentos, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2020 a 2026 (período remodelado)	06/04/2026 à 06/05/2026 06/04/2027 à 06/05/2027	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de abril de 2026.
Maria Madalena Domingos Nunes
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1127/2026

Publicação Nº 8179390

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1127, de 01 de abril de 2026.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o(s) Protocolo(s) abaixo descrito(s);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO	PROT.
TAISE FELICIANO DE SOUZA	Prof II Ed Especial 20h	069.XXXXXX-88	PSS 08/2025	Demanda Temporária	01/04/2026	896 / 2026

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de abril de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1131/2026

Publicação Nº 8181557

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1131, de 01 de abril de 2026.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o(s) Protocolo(s) abaixo descrito(s);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO	PROT.
CLEBER LIDUINO	Prof II Ed Física 40h	043.XXXXXX-63	PSS 08/2025	Hunter Wessler Freitas	02/04/2026	5566 / 2026
LUANA CRISTINA DOS SANTOS	Prof II Anos Iniciais 40h	073.XXXXXX-64	PSS 08/2025	Demanda Temporária	02/04/2026	1023 / 2026

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de abril de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1135/2026

Publicação Nº 8181603

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1135, de 01 de abril de 2026.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) público(a) Agente Político(a), do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca Interino do órgão superior correspondente, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, considerando o Memorando nº 6878 / 2026 e ainda o disposto na legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 01 de abril de 2026, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca Interino, do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro abaixo:

NOME	CPF	CARGO	ÓRGÃO
GIOVANE FERREIRA PEREIRA	521.XXXXXX-87	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca Interino	SMAAP

Art. 2º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de abril de 2026.
Michell Nunes
Prefeito Municipal

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1136/2026

Publicação Nº 8181617

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1136, de 01 de abril de 2026.
Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) Agente Político(a), para exercer cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SMAAP junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025 e Lei Complementar nº 5.677, de 21 de janeiro de 2026, considerando o Memorando nº 6878 / 2026 e ainda o disposto na legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 02 de abril de 2026, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), para exercer de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro abaixo:

NOME	CPF	CARGO	ÓRGÃO
GIOVANE FERREIRA PEREIRA	521.XXXXXX-87	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	SMAAP

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de abril de 2026.
Michell Nunes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PPE - PMI/SEGED Nº 1128/2026

Publicação Nº 8179397

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 1128/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) através da PORTARIA PMI/SEGED Nº 1127, de 01 de abril de 2026, para exercer o cargo/função de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado abaixo descrito.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
TAISE FELICIANO DE SOUZA	Prof II Ed Especial 20h	069.XXXXXX-88	PSS 08/2025	Demanda Temporária	01/04/2026

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a), entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de abril de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PPE - PMI/SEGED Nº 1129/2026

Publicação Nº 8181491

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 1129/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEGED Nº 1051, de 18 de março de 2026, para exercer o cargo de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2024.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Hugo Miguel Francisco Rosa	Técnico(a) de Enfermagem	081.xxx.xxx-12

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 13/04/2026.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de abril de 2026.
Maria Madalena Domingos Nunes
Secretária Municipal de Saúde

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEGED Nº 1130/2026

Publicação Nº 8181528

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 1130/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEGED Nº 1106, de 31 de março de 2026, para exercer o cargo de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL E GESTÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SEGED.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Rita de Cássia da Costa	Secretário(a) Municipal e Gestão e Desburocratização	718.XXXXXX-49

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 02/04/2026.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de abril de 2026.
Michell Nunes
Prefeito Municipal

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEGED Nº 1132 A 1133/2026

Publicação Nº 8181597

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 1132 a 1133/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) através da PORTARIA PMI/SEGED Nº 1131, de 01 de abril de 2026, para exercer o cargo/função de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado abaixo descrito.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

ATO	NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
1132	CLEBER LIDUINO	Prof II Ed Física 40h	043.XXXXXX-63	PSS 08/2025	Hunter Wessler Freitas	02/04/2026
1133	LUANA CRISTINA DOS SANTOS	Prof II Anos Iniciais 40h	073.XXXXXX-64	PSS 08/2025	Demanda Temporária	02/04/2026

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a), entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de abril de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PPE - PMI/SEGED Nº 1134/2026

Publicação Nº 8181598

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 1134/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEGED Nº 1106, de 31 de março de 2026, para exercer o cargo de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL E GESTÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SEGED.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Rita de Cássia da Costa	Secretário(a) Municipal e Gestão e Desburocratização	718.XXXXXX-49

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 02/04/2026.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de abril de 2026.
Michell Nunes
Prefeito Municipal

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

PORTARIA Nº 238, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180748

PORTARIA Nº 238/2026

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 80, da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO atestado médico, resolve;

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - À servidora Fabiane Back Nascimento, ocupante da função em caráter temporário de Professor- ACT, durante o período de 29/03/2026 até 26/06/2026.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias do benefício são de responsabilidade do Município, 29/03/2026 até 12/04/2026, de acordo com atestado médico apresentado. A partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Imbuia, 01 de abril de 2026
ANTÔNIO OSCAR LAURINDO — Prefeito Municipal
VANIO LUIZ BERNARDO — Secretário da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

ELIMAR SCHLICKMANN
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 239, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180750

PORTARIA Nº 239/2026

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 28 e 29, da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve;

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - A servidora Rosihene Evelim da Silva Azevedo, matrícula 897/2, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social do SUAS, nomeado por meio da Portaria nº. 181/2023, sendo o último dia trabalhado a data de 29/03/2026

Imbuia, 01 de abril de 2026.
ANTÔNIO OSCAR LAURINDO — Prefeito Municipal
CLAUDIA REGINA FERREIRA — Secretária da Assistência Social

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

ELIMAR SCHLICKMANN
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 240, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180757

PORTARIA Nº 240/2026

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 12, da Lei Complementar nº. 83 de 23 de maio de 2014, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 111/2021, de 25 de outubro de 2021 resolve;

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - A servidora Elizete Aparecida Longem Brambila, matrícula 675/9, ocupante da função em caráter temporário de Professora - ACT, carga horária de 20 horas, admitida por meio da Portaria nº. 100/2026, sendo o último dia trabalhado a data de 31/03/2026.

Imbuia, 01 de abril de 2026.
ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

VANIO LUIZ BERNARDO
Secretário da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

ELIMAR SCHLICKMANN
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 241, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180762

PORTARIA Nº 241/2026

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 12, da Lei Complementar nº. 83 de 23 de maio de 2014, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 111/2021, de 25 de outubro de 2021 resolve;

EXONERAR
Art. 1º - A servidora Pricila Cauana da Cunha, matrícula 915/3, ocupante da função em caráter temporário de Professora - ACT, carga horária de 40 horas, admitida por meio da Portaria nº. 100/2025, sendo o último dia trabalhado a data de 31/03/2026.

Imbuia, 01 de abril de 2026.
ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

VANIO LUIZ BERNARDO
Secretário da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

ELIMAR SCHLICKMANN
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 242, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180766

PORTARIA Nº 242/2026

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve;

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - À servidora Cristiane Milverstet, matrícula 884/1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 até 01/03/2025, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 06/04/2026 a 10/04/2026 – 05 dias

Imbuia, 01 de abril de 2026
ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

ELIMAR SCHLICKMANN
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Ipira

Prefeitura

EDITAL 027/2026

Publicação Nº 8180016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa(s) visando ao fornecimento de combustíveis, compreendendo gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, de forma parcelada, conforme a necessidade, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 01 de abril de 2026.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PC 021/2026

Publicação Nº 8180320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 – PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Prefeitura Municipal, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante recarga, de gases industriais, conforme processo licitatório 021/2026. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, no valor de R$ 30.835,20 (trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Ipira (SC), 01 de abril de 2026.
André Luiz Krug
Responsável pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 053/2026

Publicação Nº 8182304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFEA445F91D09F75A24B283F5D4D29C1BE5EC51B

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 053/2026
INEXIGIBILIDADE nº 016/2026
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DESTINADO À ANIMAÇÃO DO BAILE COMEMORATIVO ALUSIVO AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO "EGON INÁCIO MARX"
DO VALOR TOTAL: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13.
DO CONTRATADO: Empresa PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (PAULINHO & FABIO NO BAILÃO), CNPJ nº 54.274.713/0001-72
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato
DO FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei 14.133/2021
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 2 de abril de 2026.
MICHEL NEDEL BARTH
Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO PROC ADM 051-2026

Publicação Nº 8178374

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 051/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2026

O **MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC**, em cumprimento a Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais legislações aplicáveis, torna público, que realizará CREDENCIAMENTO conforme segue:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das **8h00mi**n do dia **20 de ABRIL de 2026.**

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: o credenciamento fica aberto de forma contínua; ou seja, novos interessados podem se cadastrar a qualquer momento, desde que atendam aos requisitos e vigência do presente edital.

OBJETO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAÇÃO DE IMPRENSA ESCRITA EM FORMATO IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO, EM 4X0 CORES, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (EDITAIS, EXTRATOS, AVISOS, BALANÇOS, ETC.) E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E INFORMES) DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO IPORÃ DO OESTE/SC

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente ou na íntegra, no site do município: (https://iporadooeste.atende.net/)**.**

Iporã do Oeste/SC, 1 de abril de 2026.
MICHEL NEDEL BARTH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 050/2026

Publicação Nº 8178365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43DE2AA07E7193CA02D21E24019C32E1F76A8FB6

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 041/2026
CONCORRÊNCIA nº 012/2026
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA DESARMADA, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) ADEQUADOS PARA AS FUNÇÕES, NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC",
DO VALOR TOTAL: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais),
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-13.
DO CONTRATADO: ORPAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº. 53.199.358/0001-51
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato
DO FUNDAMENTO: Art. 75 da Lei 14.133/2021
DO FORO: Foro da Comarca de Mondai/SC
Iporã do Oeste/SC, 1 de abril de 2026.
MICHEL NEDEL BARTH
Prefeito Municipal

Ipuaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 102 DE 1º DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC

Publicação Nº 8178584

DECRETO Nº 102
DE 1º DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

Considerando que o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando que a Lei Complementar n° 012, de 14 de junho de 2005, do Município de Ipuaçu, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências;
Considerando o processo seletivo para o preenchimento de vagas
temporárias no Município de Ipuaçu/SC, conforme Edital nº 002/2024;
Considerando a chamada pública nº 27, realizada no dia 26 de março de 2026;
Considerando a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de processo seletivo; e,
Considerando o que consta do Decreto Municipal nº 223, de 29 de julho de 2025, que estabelece regras e procedimentos dos atos do Poder Executivo para fins de regularização da nomeação de servidores para cargos temporários do Município de Ipuaçu/SC;
Considerando o disposto no artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, que assegura o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que garante a oferta de recursos de acessibilidade e de apoio necessário à aprendizagem;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que prevê o atendimento educacional especializado como parte do conjunto de serviços educacionais a serem ofertados;
Considerando as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que orientam a presença de profissionais de apoio em sala de aula para garantir a efetiva participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial;
Considerando a necessidade de promover a equidade no processo de ensino-aprendizagem, garantindo o pleno desenvolvimento de todos os estudantes;
Considerando a importância da atuação de um segundo professor como estratégia pedagógica para potencializar o atendimento às necessidades educacionais específicas de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
Considerando as demandas identificadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino que evidenciam a necessidade de apoio adicional nas salas de aula regulares;
Considerando que a nomeação temporária se revela imprescindível para assegurar o Atendimento Educacional Especializado de forma efetiva e inclusiva, em atenção à contra-referência apresentada, e com fundamento no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 012, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada temporariamente, por meio da Chamada Pública nº 27, de 26 de março de 2026, a servidora CRISTINA INES RISSI, para o cargo de Professor II - Educação Especial - 2º Professor - habilitada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A nomeação tem caráter temporário, destinada a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com vigência limitada à duração do prazo do processo seletivo, podendo ser prorrogada por interesse público devidamente justificado, em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipuaçu-SC, em 1º de abril de 2026.
NELSON BRISOLA
Prefeito do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 103 DE 1º DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC

Publicação Nº 8179135

DECRETO Nº 103
DE 1º DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

Considerando que o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando que a Lei Complementar n° 012, de 14 de junho de 2005, do Município de Ipuaçu, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências;
Considerando o processo seletivo para o preenchimento de vagas
temporárias no Município de Ipuaçu/SC, conforme Edital nº 002/2024;
Considerando a chamada pública nº 25, realizada no dia 16 de março de 2026;
Considerando a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de processo seletivo; e,
Considerando o que consta do Decreto Municipal nº 223, de 29 de julho de 2025, que estabelece regras e procedimentos dos atos do Poder Executivo para fins de regularização da nomeação de servidores para cargos temporários do Município de Ipuaçu/SC;
Considerando atestado médico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
Considerando o disposto no artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, que assegura o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que garante a oferta de recursos de acessibilidade e de apoio necessário à aprendizagem;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que prevê o atendimento educacional especializado como parte do conjunto de serviços educacionais a serem ofertados;
Considerando as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que orientam a presença de profissionais de apoio em sala de aula para garantir a efetiva participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial;
Considerando a necessidade de promover a equidade no processo de ensino-aprendizagem, garantindo o pleno desenvolvimento de todos os estudantes;
Considerando a importância da atuação de um segundo professor como estratégia pedagógica para potencializar o atendimento às necessidades educacionais específicas de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
Considerando as demandas identificadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino que evidenciam a necessidade de apoio adicional nas salas de aula regulares;
Considerando que a nomeação temporária se revela imprescindível para assegurar o Atendimento Educacional Especializado de forma efetiva e inclusiva, em atenção ao atestado médico apresentado, e com fundamento no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 012, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada temporariamente, por meio da Chamada Pública nº 25, de 16 de março de 2026, a servidora ALEXANDRA LOESCH BRIZOLA, para exercer a função de Professor II - Educação Especial - 2º Professor - Não habilitada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º A nomeação tem caráter temporário, destinada a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com vigência limitada à duração do prazo do processo seletivo, podendo ser prorrogada por interesse público devidamente justificado, em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipuaçu-SC, em 1º de abril de 2026.
NELSON BRISOLA
Prefeito do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N° 061 DE 1º DE ABRIL DE 2026. AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 8178941

PORTARIA N° 061
DE 1º DE ABRIL DE 2026.
AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Art. 19, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 014/2005; e
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento, organização e qualificação dos serviços vinculados à Proteção Social Especial, em seus níveis de média e alta complexidade;
Considerando a importância da atuação técnica qualificada para a garantia da efetividade das ações socioassistenciais ofertadas à população em situação de vulnerabilidade e risco social;
Considerando que a ampliação da carga horária da Assistente Social possibilitará maior acompanhamento, supervisão e coordenação das equipes da Proteção Social Especial;
Considerando a necessidade de aprimorar os fluxos de trabalho, promovendo maior eficiência, integração e articulação entre os serviços e a rede de proteção socioassistencial;
Considerando que a ampliação da carga horária contribuirá diretamente para a qualificação dos atendimentos prestados, fortalecendo a rede de proteção e garantindo maior resolutividade das demandas;
Considerando a relevância do acompanhamento sistemático das equipes técnicas, visando assegurar a padronização dos procedimentos, o monitoramento das ações e a melhoria contínua dos serviços;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR, em caráter temporário, a carga horária da servidora FRANCIELE APARECIDA BIASI, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, ensejando a partir da presente data elevação proporcional dos vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipuaçu-SC, em 1º de abril de 2026.
NELSON BRISOLA
Prefeito do Município

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA 314-2026 - ABONO PECUNIÁRIO MIRELE ANDREIA FRIGERI

Publicação Nº 8179736

PORTARIA Nº. 314/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MIRELE ANDREIA FRIGERI, matrícula 2015, férias de 10 (dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 2025 a 2026, sendo convertidos em pecúnia a pedido, conforme previsto no art. 127, § 1º da Lei Complementar 01/2002.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 01 de Abril de 2026.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 058/2026 - PM

Publicação Nº 8181284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EE1E64E841668011A647C4C02DCA5848128293E

CONTRATO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 37/2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa LTDA – MS MECANICA PESADA.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário de Administração e Finanças, residente e domiciliado a Rua Goiás, 757, Centro, Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.***.***-04 e portador da cédula de identidade n.º 1.*** SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 065/2025 de 22 de janeiro de 2025, de ora em diante denominado de Contratante, e de outro lado a empresa 13.703.212 LTDA – MS MECANICA PESADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.703.212/0001-87, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2246, Bairro São Bernardo, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Sandra Mara dos Santos Colaço, portadora do CPF nº 882.***.***-53, RG nº 52****, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 16/2023, modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, para compras e serviços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima do Contrato nº 37/2023, de acordo com o Oficio nº 968/2025, do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário de Administração e Finanças, deferido em 19 de dezembro de 2025, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até dia 31 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA
Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Sétima do Contrato nº 37/2023, o presente Termo Aditivo não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 01 de abril de 2026.

LADEMIR FERNANDO ARCARI MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	SANDRA MARA DOS SANTOS COLAÇO 13.703.212 LTDA – MS MECANICA PESADA
Contratante	Contratada

EDITAL PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA 2026

Publicação Nº 8180360

EDITAL 001/2026/SME

A Secretária Municipal de Educação do município de Irineópolis, SC, no uso de suas atribuições legais, abre prazo para Registro de Requerimentos para Progressão por Formação Continuada conforme Lei Complementar 056/2012 de 08/02/2012, Art. 23, 24, 25, 26 e 27.

1. DO REGISTRO DOS REQUERIMENTOS
0.1 Tornar público para conhecimento dos membros do Quadro Efetivo dos Profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, que estará aberta as inscrições para a Progressão por Formação Continuada no período de 06 de abril a 04 de maio de 2026 das 08h30min às 11h30min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sito à Rua Paraná, 200, Centro.

0.2 O Servidor interessado deverá encaminhar requerimento próprio, conforme modelo anexo deste edital, juntamente com cópias legíveis e os originais para a autenticação dos Certificados para fins comprobatórios, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, onde os mesmos serão encaminhados à Comissão Especial de Avaliação.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1 O servidor deverá comprovar a participação em cursos de aperfeiçoamento, de livre escolha, na área da educação ou afim, realizado junto às instituições públicas ou particulares, sob seu encargo financeiro, visto que a Secretaria Municipal de Educação oferecerá pelo menos 90 (noventa) horas de atividades de formação continuada que serão computadas para a progressão.

2.2 Serão validados os Certificados dos Cursos realizados nos anos de 2023, 2024 e 2025, com carga horária igual e/ou superior a 08 horas, devendo totalizar 180 horas.

2.3 A instituição fornecedora dos cursos de formação deverá ser credenciada pelo MEC.

2.4 Os certificados devem ser apresentados com cópia legível, onde serão considerados os seguintes itens:

I – Título da Atividade;
II – Carga Horária;
III – Conteúdo Programático;
IV – Registro do órgão ou instituição responsável pela realização da atividade;
V – Data e local.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

2.1 Não terão direito a Progressão os servidores que se encontram em cumprimento do Estágio Probatório.

2.2 A concessão da Progressão Funcional por Cursos de Aperfeiçoamento será concedida a partir do mês de MAIO do corrente ano.

3.3 A avaliação da documentação comprobatória, apresentada pelo servidor, será realizada pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 132/2026 de 19/03/2026, onde homologará o processo por meio de ato próprio.

2.4 A divulgação da lista de deferidos referente as avaliações dos cursos, será divulgada no dia 05 de maio do corrente ano.

2.5 O servidor que se sentir prejudicado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, para apresentar recurso à Comissão Especial de Avaliação e o prazo de mais 3 (três) dias úteis de recurso ao Prefeito, cujas decisões respectivamente, deverão ser apresentadas em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

2.6 A divulgação do resultado final das avaliações dos cursos será no dia 22 de maio do corrente ano.

2.7 Não serão aceitos requerimentos que não atendam as especificações do presente Edital.

2.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 01 de abril de 2026.
CHIRLEI APARECIDA LEZAN KUYAVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu_____,
servidor (a) público (a) municipal, ocupante do cargo efetivo de _____, com carga horária de _____ horas semanais, venho através do presente, requerer Progressão por Formação Continuada conforme prevê a Lei 056/2012 de 08/02/2012, Art. 23, 24, 25, 26 e 27.
Em anexo entrego _____ horas de Cursos para verificação da Comissão Especial de Avaliação.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Irineópolis, _____/_____/_____.

Assinatura do Requerente

EDITAL 001/2026

A Secretaria Municipal de Educação, COMUNICA a todos os servidores públicos estáveis pertencentes ao quadro de pessoal do Magistério, que se encontra aberto o prazo para o registro de requerimentos para Progressão por Formação Continuada no período de 06 de abril de 2026 à 04 de maio de 2026, das 08h30min às 11h30min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Rua Paraná, nº 200 Centro.

O servidor interessado deverá encaminhar requerimento próprio, conforme modelo fornecido pelo Edital nº 001/2026/SME, anexando cópias legíveis dos certificados para fins comprobatórios.

O EDITAL na íntegra encontra-se no site oficial da Prefeitura Municipal.

Irineópolis, 01 de abril de 2026.
CHIRLEI APARECIDA LEZAN KUYAVA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO 2026

Publicação Nº 8180397

EDITAL 002/2026 PMI

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, abre prazo para Registro de Requerimentos para Promoção Funcional por Titulação, conforme estabelece a Lei Complementar n º 057/2012 de 27 de março de 2012, seção II, art. 10;

1. DO REGISTRO DOS REQUERIMENTOS

0.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Recursos Humanos, abre prazo para o registro de requerimentos para Promoção Funcional por Titulação, através da passagem de um nível para o outro na mesma referência, no período de 06 de abril de 2026 à 04 de maio de 2026, das 08h30min às 11h30min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sito à Rua Paraná, 200, Centro.

2. DOS CRITÉRIOS
2.1 Os servidores pertencentes aos Grupos Ocupacionais GA(Apoio), GO(Operacional), GE (extinção) que irão postular promoção por titulação, deverão apresentar documento original do Diploma ou Histórico Escolar, acompanhadas de cópias que serão autenticadas e protocoladas pela Comissão Especial de Promoção Funcional por Titulação, respeitando-se a exigência mínima para o desempenho do cargo.

2.2 Os servidores pertencentes aos grupos ocupacionais GP(Profissional),GP1, GP2 e GPE(Especialistas) e os cargos do Grupo Ocupacional GTA(Técnico Administrativo), que exigem formação Superior, Técnica ou Ensino Médio respectivamente, que irão postular promoção por titulação, deverão apresentar o original do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e histórico escolar podendo o mesmo ser encontrado no verso do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, que deverá ter correlação com o cargo ocupado pelo candidato, acompanhadas de cópias que serão autenticadas e protocoladas pela Comissão Especial, podendo esta, indeferi-los se o conteúdo não se relacionar as suas funções, respeitando-se a exigência mínima para o desempenho do cargo.

2.3 A concessão da promoção será validada pela comprovação do diploma /certificado de conclusão de curso, conferido com o original.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

2.1 Não terão direito a Promoção o servidor que encontrar-se em cumprimento do Estágio Probatório.
2.2 Somente serão aceitos certificados e documentos fornecidos por instituições públicas ou privadas, devidamente credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação ou órgão de Conselho de Classe.
2.3 Interrompe a contagem do tempo de promoção por titulação, para o servidor que no interstício compreendido no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior:
I- tiver 05 (cinco) ou mais faltas injustificadas, sequenciais ou não, sendo que para cada falta citada, como penalidade, o servidor deixará de contar no interstício o período de 30 (trinta) dias;
II- responder processo administrativo disciplinar, se declarado culpado, pelo tempo de duração do respectivo processo administrativo e dos efeitos da condenação administrativa;
III- responder processo judicial, se declarado culpado por sentença transitada em julgado, pelo tempo de duração do respectivo processo e dos efeitos da condenação;
IV- sofrer advertências e suspensões, nos seguintes termos:
a) para cada advertência o servidor deixará de contar no interstício, o período de 30 (trinta) dias;
b) para cada suspensão o servidor deixará de contar no interstício, o período de 180 (cento e oitenta) dias;
V- estiver afastado sob Licença sem Vencimentos, pelo tempo de duração da respectiva Licença.

2.4 A concessão da promoção funcional por titulação será concedida, a partir do mês de MAIO/2026.

3.5 A conferência dos Diplomas/Certificados será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal juntamente com a Comissão Especial de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 132/2026 de 19/03/2026.

2.6 A listagem dos requerimentos deferidos será publicada no site da Prefeitura Municipal no dia 05/05/2026.

2.7 Os servidores que tiverem seus requerimentos indeferidos terão 03 (três) dias úteis para entrarem com recurso sendo de 06 à 08/05/2026 das 08h30min às 11h30min, encaminhado à Comissão Especial de Avaliação.

2.8 Não serão aceitos requerimentos que não atendam as especificações do presente Edital.

2.9 O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Irineópolis no dia 22/05/2026.

2.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura acompanhados pela Assessoria Jurídica do Município.

2.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 01 de abril de 2026
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

----------, abaixo assinado(a), servidor (a) público(a) municipal no cargo de ---------- do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal, vem mui respeitosamente na forma da Legislação vigente e em conformidade com o Edital n º 002/2026, REQUERER os benefícios previstos de Promoção Funcional por Titulação, conforme preceitua a Lei Complementar n º 057/2012 de 27 de março de 2012, Seção II Art. 10.

N.Termos
P.Deferimento

----------, --------- de ---------- de ----------

Requerente

EDITAL 002/2026/PMI

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Irineópolis COMUNICA a todos os servidores públicos estáveis pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, que se encontra aberto o prazo para o registro de requerimentos para Progressão Funcional por titulação no período de 06 de abril de 2026 à 04 de maio de 2026, das 08h30min às 11h30min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Rua Paraná, nº 200 Centro.

O servidor interessado deverá encaminhar requerimento próprio, conforme modelo fornecido pelo Edital nº 002/2026/PMI, anexando a fotocópia do Diploma/Certificado para fins comprobatórios.

O EDITAL na íntegra encontra-se no site oficial da Prefeitura Municipal.

Irineópolis, 01 de abril de 2026.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 046/2026 - PM

Publicação Nº 8178776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2273B3D9BE42C86E028B2349AAD53C225317C1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 046/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE, PARA REALIZAR O PROJETO ALIMENTOS E BEBIBAS, ADERIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
VALOR TOTAL R$ 20.020,00 (VINTE MIL E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 27.03.2026 A 26.03.2027.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N° 048/2026 - PM

Publicação Nº 8180534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 299AE263196027AA68DE5AFB5E9288691E897E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 048/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, PARA OS PROCEDIMENTOS SUBSIDIÁRIOS DE CARÁTER LEGAL, TÉCNICO, BUROCRÁTICO E ADMINISTRATIVO NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS".
VALOR TOTAL R$ 606.369,00 (SEISCENTOS E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).
VIGÊNCIA: 01.04.2026 A 31.03.2027.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N° 053/2026 - FMS

Publicação Nº 8180626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FABF331980EA3069E11EF06CB7C96C3E5D8FFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 053/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, PARA OS PROCEDIMENTOS SUBSIDIÁRIOS DE CARÁTER LEGAL, TÉCNICO, BUROCRÁTICO E ADMINISTRATIVO NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS".
VALOR TOTAL R$ 51.643,32 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.04.2026 A 31.03.2027.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N° 054/2026 - FMAS

Publicação Nº 8181015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53C4F3B8A624EA9F5EA57F679529751BA33600B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 054/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, PARA OS PROCEDIMENTOS SUBSIDIÁRIOS DE CARÁTER LEGAL, TÉCNICO, BUROCRÁTICO E ADMINISTRATIVO NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS".
VALOR TOTAL R$ 47.000,88 (QUARENTA E SETE MIL REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.04.2026 A 31.03.2027.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 047/2026 - PM

Publicação Nº 8178586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95DCD210952E9C551F660BD059AE54709E3641B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 047/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: ROSANGELA MARIA PERCIAK.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DA SRA. ROSÂNGELA MARIA PERCIAK, SENDO IMÓVEL COM ÁREA DE 324 M², NA RUA PARANÁ S/Nº, SEM BENFEITORIAS, NO CENTRO DE IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB O N.º 21.051, NO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO – SC.
O OBJETIVO DA LOCAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL É PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
VALOR DE R$ 444,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: 01.04.2026 A 31.03.2027.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 150/2026

Publicação Nº 8179186

PORTARIA N.º 150/2026.
CONTRATA SERVIDOR(A) POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE IMEDIATA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil N.º 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EDUARDA DE LOURDES LIMA FELLER, portador(a) do CPF n.º ***.250.429-**, para no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, exercer as atividades de Professora De Educação Infantil ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo n.º 003/2025/SME e Contrato de Trabalho n.º 034/2026, visando a necessidade de atendimento aos estudantes durante o período das horas atividades das monitoras, junto ao Centro de Educação Infantil São Francisco, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de abril de 2026.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 151/2026

Publicação Nº 8181111

PORTARIA N.º 151/2026.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados nos seguintes períodos:

SERVIDOR	DATA INICIAL		DATA FINAL
ADEMIR SAMPAIO	01/04/2026	À	15/04/2026
ANGELICA APARECIDA MICHAHOUSKI	09/04/2026	À	08/05/2026
EVANI STEIN KUHSLER	06/04/2026	À	05/05/2026
EVERLI BAGGENSTOSS	06/04/2026	À	20/04/2026
LIGIA TUON CUSTODIO	06/04/2026	À	25/04/2026
SILVIO GEVIESKI	06/04/2026	À	05/05/2026
VERA LUCIA PIOTROWSKI CUBAS	06/04/2026	À	20/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de abril de 2026.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026 - PM

Publicação Nº 8178515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAF5EC5C5C4F0261FDB4E9817C0758774095184F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 09/2026
CÓDIGO TCE Nº FAF5EC5C5C4F0261FDB4E9817C0758774095184F

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de abril de 2026 às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de adjudicação menor PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OITO UNIDADES HABITACIONAIS, DENTRO DO PROGRAMA CASA CATARINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA"". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br.

Irineópolis, 01 de Abril de 2026.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Publicação Nº 8178352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BDFD920D5CAAE879E703798CE7E65A2895915C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 22 de abril de 2026, tendo como objetivo a contratação de solução para prestação de serviços de visitas domiciliares às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, indicadas pelo Município. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 22 de abril de 2026 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net", "pncp.gov.br" e "compras.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534.

Itá-SC, 01 de abril de 2026.
Joice Lorscheitter
Secretária Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Publicação Nº 8178691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5917B2596829B34A7B869BC422695B6141DC836

MUNICIPIO DE ITÁ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 21 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
11/2026
Processo Administrativo: 21/2026

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 33/2026.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 11/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

101204 - COSMOS PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA PROMOCAO DE VENDAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Píer flutuante modular, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico de engenharia equivalente.	UNIDADE		1	R$107.500,00	R$107.500,00
					Total do Fornecedor:	R$107.500,00

Itá, 1 de abril de 2026.

VIVIANI VANESSA DEVALLE
SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025, CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

Publicação Nº 8178341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A769B66D99BBD32245F3BE948F6EECB7B4723E4F

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 91 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Presencial
Para Contratação de serviços
7/2025
Processo Administrativo: 91/2025

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 3/2025.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Presencial nº. 7/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

452300 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	UNIDADE		1	R$400.000,00	R$400.000,00
					Total do Fornecedor:	R$400.000,00

Itá, 1 de abril de 2026.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 582, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179872

PORTARIA Nº 582, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe sobre a concessão de função gratificada para a servidora que menciona.
IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e nos termos da Lei Complementar nº 122, de 11 de março de 2025,
Considerando a Lei Municipal nº 1.210, de 10 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no município de Itaiópolis; e
Considerando a necessidade de estruturação administrativa e pedagógica do referido Pólo, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e pela legislação municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder para a servidora pública municipal ADRIANE PARTALA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Almoxarife, a Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, para exercer as funções de Coordenadora do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB Itaiópolis.
Art. 2º Esta concessão tem efeito a partir de 1º de abril de 2026 e perdurará enquanto a servidora estiver no exercício da função.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 31 de março de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583, DE 1 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179880

PORTARIA Nº 583, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Evelin Bueno de Lima, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sob nº 2.596, em 01 de abril de 2026, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis;

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 1º de abril de 2026, a agente pública municipal EVELIN BUENO DE LIMA, Farmacêutica, no regime de trabalho 12x36, o qual foi admitido por meio da Portaria nº 1.632 de 12 de dezembro de 2025, para atuar no Hospital Municipal Santo Antônio.

Itaiópolis, 01 de abril de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584, DE 1 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179882

PORTARIA Nº 584, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Ketlyn Aparecida Krawczyk, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sob nº 2.598, em 01 de abril de 2026, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis;

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 1º de abril de 2026, a agente pública municipal KETLYN APARECIDA KRAWCZYK, Professora de Anos Iniciais, com carga horária de 30 horas semanais, o qual foi admitida por meio da Portaria nº 505 de 16 de março de 2026, para atuar na

Escola Rural Baía do Itajaí.

Itaiópolis, 01 de abril de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585, DE 1 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179884

PORTARIA Nº 585, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Marcela Francis Costa Lima junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sob nº 2.597, em 01 de abril de 2026:

RESOLVE
Exonerar a pedido, a contar de 01 de abril de 2026, a servidora pública municipal MARCELA FRANCIS COSTA LIMA do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS com carga horária de 20 horas semanais, nomeada por meio da Portaria nº 147, de 02 de fevereiro de 2026.

Itaiópolis, 01 de abril de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MEMORANDO 3.040/2026

Publicação Nº 8178138

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Memorando 3.040/2026

A Auditoria Tributária Municipal, nos termos dos arts, 216, 217 do CTM (LC 038/11), C/C artigos 218,III, e 219 do mesmo diploma legal, NOTIFICA o sujeito passivo abaixo relacionado, a empresa - MARCOS MORAES DA SILVA, pessoa jurídica escrita no CNPJ 46.495.030/0001-17, dando ciência na forma da lei, que foi os seguintes lançamentos tributários:

TLF 2026.: no motante de R$ 975,90.

Conforme documentação que deu origem ao lançamento:

Memorando 3.040/2026

Boleto referente a NOTIFICAÇÃO de TLF 2026 no valor de R$ 975,90 (disposições da Lei 038 de 2011 c/ art.20. da Lei 3000 de 2011);

Deverá ser efetuado o pagamento até o vencimento do boleto ou caso não concorde apresente impugnação no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da notificação.

Itapema, 01 de abril de 2026.
Letícia Cardoso de Oliveira da Silva
Diretora de Alvará Mat. 12454

Edson Antonio Costa
Diretor de Fiscalização
Mat. 23.616

EXTRATO EDITAL 07.009.2026

Publicação Nº 8181593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52FB49941BE1AFE8F51B3ED1379564C6C6329F7D

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.009.2026
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de sistema de informática em ambiente web para Gestão Pública Municipal e Gestão Tributaria/Arrecadação, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme as especificações e condições estabelecidos nos Anexo I, II e III do Edital n° 07.009.2026.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 02 (dois) de abril de 2026.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 13:00 (treze horas) do dia 20 (vinte) de abril de 2026.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:15 (treze horas e quinze minuto) do dia 20 (vinte) de abril de 2026.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio https://licitar.digital/ ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico: 07.009.2026" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8010.

Itapema, 01 de abril de 2026.

Vera Lurdes de Jesus
Secretária Municipal de Finanças
Raphael Sargilo Saramento Voltolini
Secretário Municipal de Administração
Iris Bispo da Silva
Secretrária do FMAS e FIA
Fabrício Lazzari de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Zulma Souza
Presidente da Câmara
Luciana Saramento
Presidente FAACI

LEI Nº 4909, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181574

Lei nº 4909, de 01 de abril de 2026.
Altera o art. 1º da Lei Ordinária nº 2.896, de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º O inciso XII do art. 1º da Lei Ordinária nº 2.896, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

XII - Aqueles que forem condenados por decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por atos incursos nas sanções do art. 63, inciso I, da Lei nº 3.688/41 (vigente à época dos fatos que ensejaram a condenação), ou no crime inserido no art. 243 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ou outra sanção de natureza criminal imposta em virtude de violência contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos, em todas as suas formas. (NR)

Art. 2º Revoga o art 1º da Lei Ordinária n. 4.691/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 01 de abril de 2026.
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4910, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181577

Lei nº 4910, de 01 de abril de 2026.
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS "O LIXO QUE NÃO É LIXO" E "CÂMBIO VERDE" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º O Poder Público poderá promover nas escolas da rede municipal sistemas para a divulgação dos Programas "O lixo que não é lixo" e "Câmbio Verde" que trata da Educação Ambiental.
Parágrafo único. Os estudantes receberão grupos de apoio, informações sobre os programas, assim como material didático e iniciação no processo de pré-seleção de materiais recicláveis.
Art. 2º As escolas participarão no programa "o lixo que não é lixo", através da conscientização e recolhimento de materiais recicláveis encaminhando-os aos postos de recebimento determinados pelos órgãos competentes.
Art. 3º Para o programa "Câmbio Verde" o Poder Público, através da secretaria competente, poderá realizar campanhas de troca de resíduos recicláveis por hortifrutigranjeiros.
Parágrafo único. Para os efeitos desta lei considera-se lixo reciclável domiciliar:
I - Metal;
II - Plástico;
III - Vidro;
IV - Papel;
V - Papelão.
Art. 4º Fica também o Poder Executivo autorizado a promover a colocação de "coletores seletivos de lixo reciclável" nas escolas públicas do Município de Itapema.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas necessárias à sua aplicação.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 01 de abril de 2026.
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4911, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181585

Lei nº 4911, de 01 de abril de 2026.
Denomina o Centro de Convivência do Idoso do bairro Sertão como "Centro de Convivência do Idoso João Bernardino da Cruz Filho".

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica denominado como "Centro de Convivência do Idoso João Bernardino da Cruz Filho" o equipamento público localizado no bairro Sertão, destinado às atividades sociais, culturais e de lazer da população idosa de Itapema.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 01 de abril de 2026.
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4912, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181591

Lei nº 4912, de 01 de abril de 2026.
Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.629, de 2 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 4.629, de 2 de dezembro de 2024, que passa a conter a seguinte redação:
"Art. 1º - Acrescenta o item "24" na tabela "III" do Anexo "II" da Lei Ordinária nº 3.000, de 05 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:
Tabela III - Atividade Ambulante, Ponto de Milho Verde e Churros - Exclusivamente na Orla Marítima.

Item	ATIVIDADES AMBULANTES (VENDEDORES)	VALORES POR VENDEDORES EM UFRM	QUANTIDADE MÁXIMA DE VENDEDORES NA ORLA MARÍTIMA POR ATIVIDADE AGRUPADA	OBSERVAÇÕES:
24	Carrinho de Caipirinha e Batidas.	600	5 (cinco)	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema (SC), 01 de abril de 2026.
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4913, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181596

Lei nº 4913, de 01 de abril de 2026.

Renumera os arts. 92-P e art. 92-Q e os capítulos XXIV e XXV, da Lei Municipal n.º 3.000, de 5 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Renumera os arts. 92-P e 92-Q, da Lei Municipal n.º 3.000, de 5 de dezembro de 2011, que passam a ser numerados como art. 92-N e art. 92-P, respectivamente, mantendo as suas redações.
Art. 2º - Renumera os Capítulos XXIV e XXV, da Lei Municipal n.º 3.000, de 5 de dezembro de 2011, que passam a ser numerados como Capítulos XXII e XXIII, respectivamente, mantendo seu conteúdo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema (SC), 01 de abril de 2026.
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4914, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181608

Lei nº 4914, de 01 de abril de 2026.

Altera a Lei 3.631 de 12 de abril de 2017, que Institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Itapema, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Acrescenta o inciso LXV ao art. 6º da Lei 3.631 de 12 de abril de 2017, com a seguinte redação:

LXV - O "Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla", a ser celebrado anualmente em 30 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 01 de abril de 2026.
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4915, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181612

Lei nº 4915, de 01 de abril de 2026.

Altera a Lei 3.631 de 12 de abril de 2017, que Institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Itapema, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Acrescenta o inciso LXVI ao art. 6º da Lei 3.631 de 12 de abril de 2017, com a seguinte redação:

LXVI - O "Dia Municipal dos Surdos", a ser celebrado anualmente em 26 de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 01 de abril de 2026.
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4916, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181614

Lei nº 4916, de 01 de abril de 2026.

Altera a Lei 3.631 de 12 de abril de 2017, que Institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Itapema, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Acrescenta o inciso LXVII ao art. 6º da Lei 3.631 de 12 de abril de 2017, com a seguinte redação:

LXVII - O "Dia Municipal da Saúde Mental", a ser celebrado anualmente em 10 de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 01 de abril de 2026.
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4917, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181618

Lei nº 4917, de 01 de abril de 2026.
Altera a Lei nº 1769/00, que declara de utilidade pública o 85º Grupo Escoteiro Costa Esmeralda, em razão de mudança de sede e atualização de informações.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - A ementa da Lei nº 1769/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A SOCIEDADE BENEFICENTE GRUPO ESCOTEIRO COSTA ESMERALDA".

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 1769/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Fica declarada de utilidade pública municipal a Sociedade Beneficente Grupo Escoteiro Costa Esmeralda, presidida por Rodrigo Vigano, inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.538/0001-24, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, fundada em 28 de agosto de 1999, com sede no Parque das Capivaras, neste Município."
Art. 3º Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei nº 1769/2000, que não conflitarem com o disposto nesta lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 01 de abril de 2026.
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4918, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181621

Lei nº 4918, de 01 de abril de 2026.
Declara o Jiu-Jitsu como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Itapema..

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Itapema o Jiu-Jitsu, reconhecendo suas práticas, valores, tradições e eventos como parte integrante da identidade cultural, esportiva e social da comunidade.
Art. 2º - Para os fins desta Lei, compreende-se como manifestações do Jiu-Jitsu:
I - A prática esportiva em academias, escolas e projetos sociais;
II - Competições, campeonatos, seminários e demais eventos relacionados à modalidade;
III - Ações sociais, educacionais e comunitárias desenvolvidas por praticantes, academias e instituições esportivas;
IV - O incentivo à disciplina, ao respeito e ao desenvolvimento físico e mental, valores tradicionalmente associados à prática do Jiu-Jitsu.
Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá promover ações de preservação, valorização, incentivo e divulgação do Jiu-Jitsu, em colaboração com academias, federações, professores, atletas e entidades da sociedade civil.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 01 de abril de 2026.
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4919, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181624

Lei nº 4919, de 01 de abril de 2026.
Altera a Lei nº 3.631, de 12 de abril de 2017, que institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Itapema.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Acrescenta-se o inciso LXVIII ao art. 6º da Lei nº 3.631, de 12 de abril de 2017, com a seguinte redação:

LXVIII - O "Dia Municipal da Família na Escola", a ser comemorado nas unidades escolares do município no dia 24 de abril, conforme as disposições da Lei 3200 de 2013 de Itapema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 01 de abril de 2026.

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4920, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181626

Lei nº 4920, de 01 de abril de 2026.

Institui, no âmbito do Município de Itapema, o "Programa Acolher Mães de Anjos", destinado ao acolhimento, orientação e apoio às mães e famílias que vivenciam perdas gestacionais e neonatais.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itapema, o Programa Acolher Mães de Anjos, com a finalidade de oferecer acolhimento, orientação e apoio emocional às mães e famílias que vivenciam a perda gestacional e neonatal.

Art. 2º O Programa Acolher Mães de Anjos tem como objetivos:

I - acolher e apoiar, de forma humanizada, as mães e famílias que enfrentam perdas gestacionais e neonatais;

II - promover a sensibilização e a conscientização da sociedade e dos profissionais de saúde sobre a importância do apoio psicológico e social nesse período;

III - fomentar o acesso a informações, orientações e serviços de apoio, visando garantir o amparo e a dignidade das famílias em situação de luto.

Art. 3º O Programa poderá ser implementado em parceria com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e profissionais especializados, visando à ampliação da rede de apoio às famílias.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei deverão ser integradas com as políticas públicas de saúde, assistência social e educação, de modo a garantir suporte multidisciplinar às famílias beneficiadas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, definindo os procedimentos técnicos e administrativos para sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 01 de abril de 2026.
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4921, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181630

Lei nº 4921, de 01 de abril de 2026.
Inclui a "SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE A FISSURA LABIOPALATINA" no calendário oficial de Eventos do Município de Itapema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica incluído o inciso LXIX ao art. 6º da Lei Municipal nº 3.631 de 12 de abril de 2017, com a seguinte redação:

LXIX - a Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Labiopalatina, a ser realizada na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º Caberá à redação final determinar o número do inciso a ser acrescido, de modo a não conflitar com as proposições em trâmite, nem com as leis vigentes..

Itapema (SC), 01 de abril de 2026.

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4922, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181632

Lei nº 4922, de 01 de abril de 2026.

Altera a Lei nº 3.631, de 12 de abril de 2017, que institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Itapema.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Acrescenta-se inciso o LXX ao art. 6º da Lei nº 3.631, de 12 de abril de 2017, com a seguinte redação:

LXX - O Dia Municipal de Conscientização sobre Linfomas, a ser celebrado anualmente no dia 15 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 01 de abril de 2026.

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Publicação Nº 8178656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F0E5DADFDD31014AA87EBC163260D878134AE4E

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO PARA OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 37/2026
CODIGO ESFINGE:
5F0E5DADFDD31014AA87EBC163260D878134AE4E

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA PARA A CAMINHONETE MERCEDEZ BENZ SPRINTER 416 CDI, ANO 2021/2022, USADA DIARIAMENTE NO TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTO.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Recebimento das Propostas: até às 08horas00min do dia 20/04/2026.
Início da Sessão: dia 20/04/2026, às 08horas01min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 01 de abril de 2026.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2025

Publicação Nº 8180336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4484C0CEBD9DE17FEEC27CBB7260A5805FD3E908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 011/2025
Aditivo Nº: AD 011-2/2026
Tipo Aditivo: Valor Equilíbrio
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: PIBA MOTOS LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 2/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA LINHA VOLTA GRANDE PARA ESCOLAS DE SANTO ANTÔNIO E DA LINHA CORDILHEIRA E LINHA GUAIRA PARA ESCOLAS DA LINHA POPI
Vigência: Início: 01/04/2026 Término: 02/02/2027
Assinatura: 01/04/2026
Valor R$: 64.368,43 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)
Dotação: 134 - 06.002.2022.3339039320000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Itapiranga - SC, 01 de abril de 2026

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2024

Publicação Nº 8179292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67C9AD5A5A7F8879494AB2D8187AD82487FCAF60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 021/2024
Aditivo Nº: AD 021-3/2026
Tipo Aditivo: Valor Equilíbrio
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: MARIO E. KUNZLER

Licitação: Pregão Eletrônico 2/2024
Objeto: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Vigência: Início: 01/04/2026 Término: 15/02/2027
Assinatura: 01/04/2026
Valor R$: 151.263,20 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)
Dotação: 134 - 06.002.2022.3339039320000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Itapiranga - SC, 01 de abril de 2026

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2024

Publicação Nº 8179922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18A7C2678456B4AD10E49DBB62F45CA6BF4016EF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 022/2024
Aditivo Nº: AD 022-3/2026
Tipo Aditivo: Valor Equilíbrio
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: VILSON KLEIN ME
Licitação: Pregão Eletrônico 2/2024
Objeto: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Vigência: Início: 01/04/2026 Término: 15/02/2027
Assinatura: 01/04/2026
Valor R$: 277.017,85 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Dezessete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
Dotação: 134 - 06.002.2022.3339039320000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Itapiranga - SC, 01 de abril de 2026

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2023

Publicação Nº 8178912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5B0378E38DD846B3AF3CD9B175653D256CCC59A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 041/2023
Aditivo Nº: AD 041-7/2026
Tipo Aditivo: Valor Equilíbrio
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: PIBA MOTOS LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 35/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO SISTEMA DE ENSINO E TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC
Vigência: Início: 01/04/2026 Término: 31/01/2027
Assinatura: 01/04/2026
Valor R$: 195.791,53 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)
Dotação: 134 - 06.002.2022.3339039320000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Itapiranga - SC, 01 de abril de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026/RH

Publicação Nº 8178377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9538084FFD353326D5D3DA3D076ADC7542DC416C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CARINA PAMELA RACHOR BERTOL
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2024
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

E EDUCAÇÃO INFANTIL - SERIES INICIAIS (ACT)
Nível salarial: 545
Classe - Referência: C - 01
VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 15/12/2026.
Itapiranga – SC, 02 de março de 2026.
Alexandre Gomes Ribas - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026/RH

Publicação Nº 8178399

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9ED35B4489E7DC7763252C0FC0E48CDF1A7FC623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LARISSA WINK EYERKAUFER
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2024
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - SERIES INICIAIS (ACT)
Nível salarial: 545
Classe - Referência: B - 01
VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 15/12/2026.
Itapiranga – SC, 02 de março de 2026.
Alexandre Gomes Ribas - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026/RH

Publicação Nº 8178414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 196838655C30A213A91BD42A56399CCE9F5E30F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ANE CAROLINE BECKER
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2024
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - SERIES INICIAIS (ACT)
Nível salarial: 545
Classe - Referência: B - 01
VIGÊNCIA: 04/03/2026 a 15/12/2026.
Itapiranga – SC, 04 de março de 2026.
Alexandre Gomes Ribas - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026/RH

Publicação Nº 8178437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CA32030762FFC1F13BE11FF5421D8C13622A26D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ADRIANA REGINA DAMMANN WAILAND
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2024
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO INFANTIL (ACT)
Nível salarial: 545
Classe - Referência: C - 01
VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 15/12/2026.
Itapiranga – SC, 09 de março de 2026.
Alexandre Gomes Ribas - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026/RH

Publicação Nº 8178445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D914C9C3A671B419E82316390FF11622395E69AB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARINALDA SANTOS LEITE
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2024
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO INFANTIL (ACT)
Nível salarial: 545
Classe - Referência: C - 01
VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 15/12/2026.
Itapiranga – SC, 09 de março de 2026.
Alexandre Gomes Ribas - Prefeito

Itapoá

PREFEITURA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº 10/2026

Publicação Nº 8178853

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Data início Encerramento	27/03/2026 01/04/2026	Horário início: 08h30
Licitação /Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO	Nº 10/2026 Nº 05/2026 Nº 26/2026

OBJETO:
Aquisição de vassouras e escovas sanitárias destinadas à manutenção da limpeza e higienização das unidades escolares e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação conforme edital e seus anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sra. Karla Patricia Sabatke, e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos membros Cássio Murilo Caetano Pereira, Layra de Oliveira e Juliane Aparecida Lima, nomeados pelo Decreto Municipal nº 7.321/2025 e alterações posteriores, para a condução da sessão pública do pregão em epígrafe. Foram anexados aos autos os documentos relativos às empresas vencedoras, sob fls. 120 a 175 dos autos, e realizado o julgamento conforme Termo de Julgamento sob fls. 176 a 196 dos autos, sendo declaradas vencedoras em 01/04/2026 a empresa SUELEN DAIANE KANIS, inscrita no CNPJ sob nº 23.608.114/0001-14, para os itens 1 e 2, e a empresa ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.396.791/0001-32, para o item 3. Não houve intenção de recurso por parte das licitantes. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio declaram que tiveram pleno acesso e ciência de todo o conteúdo dos documentos que compõem os autos, sendo que a presente declaração supre a necessidade de rubrica em todas as páginas do processo, em observância aos princípios da celeridade e eficiência administrativa. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

KARLA PATRICIA SABATKE PREGOEIRA	CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA EQUIPE DE APOIO
JULIANE APARECIDA LIMA EQUIPE DE APOIO	LAYRA DE OLIVEIRA EQUIPE DE APOIO

Ituporanga

Câmara Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Publicação Nº 8181563

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

A Câmara de Vereadores de Ituporanga/SC torna público que a Sra. TATIANE LUCHTENBERG, Presidente da Casa Legislativa, por meio deste e de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, lavra o presente AVISO DE CONTRATAÇÃO para aquisição dos objetos constantes no item 1, diante das condições e do fundamento legal expressos nesse termo.

1. OBJETO

Aquisição de 1 (uma) Placa de Homenagem em aço nas medidas 100mm x 140mm e estojo em veludo preto. Na placa será gravada a mensagem: "Sessão Solene em homenagem ao Hospital Bom Jesus, pelos 90 anos de história e compromisso com a vida e com Ituporanga. Ituporanga/SC, 20 de abril de 2026 Tatiane Luchtenberg Presidente mat 252" com Gravação de logotipo da Câmara de Vereadores de Ituporanga e dos 90 anos de Hospital Bom Jesus. (modelo da placa e logotipos em anexo)

2. ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado será em razão do MENOR PREÇO GLOBAL.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição está alinhada à agenda institucional da Câmara Municipal, considerando a realização de Sessão Solene no dia 20 de abril de 2026, em reconhecimento aos 90 anos de atuação do Hospital Bom Jesus. A confecção da placa de homenagem visa materializar o reconhecimento público do Poder Legislativo à relevância histórica e ao impacto social da instituição na promoção da saúde e no desenvolvimento do município de Ituporanga, consolidando a valorização de entidades que prestam serviços essenciais à comunidade.

4. DO PRAZO

O prazo para apresentação de propostas **adicionais** pelos eventuais interessados inicia-se em 06/04/2026 e encerra-se em 08/04/2026.

5. DO PROCEDIMENTO

Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico agentelegislativo2@camarairuporanga.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) descrição do objeto, valor unitário e total. (Considerar na proposta o valor

de frete, caso possua)

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) nome completo e identificação do responsável;

f) o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do prazo para envio; e
g) conter dados bancários para pagamento.

Serão desclassificadas propostas acima de 5% a que se refere o inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021 conforme Resolução nº 328 de 02 de abril de 2025. (R$ 3.274,60)

Dúvidas podem ser esclarecidas em dias úteis das 13 horas às 19 horas por meio do e-mail agentelegislativo2@camarairuporanga.sc.gov.br, telefone (47) 3533-1423 ou presencialmente no endereço Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro, Ituporanga/SC.

6. LOCAL DE ENTREGA

Câmara de Vereadores de Ituporanga na Rua Joaquim Boeing nº 40, Centro de Ituporanga.

7. DO VALOR ESTIMADO

Estima-se que o valor para a aquisição deste objeto seja de: R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[....]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta

e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Resolução n. 328/2025:

Art. 5º No caso de aquisições de bens ou contratações de serviços com o valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não tenha havido outras compras do mesmo objeto durante o ano, será admitida a dispensa de licitação.

Resolução nº 328 de 02 de abril de 2025.

Art. 7º A dispensa eletrônica, desde que justificadamente, poderá ser relativizada, quando:

(...)
IV – o valor da compra ou contratação corresponder a até 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 5 desta Resolução.

9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

Ademais, a Resolução n. 328/2025 dispõe, em seu art. 7º, §2º, inciso I, a possibilidade de dispensa desses documentos, salvo se a complexidade do objeto exigir sua elaboração.

No caso concreto, trata-se de compra padronizada, por ser de fácil acesso, com padrões claros e típicos de mercado, além de possuírem especificações descritas com critérios.

Diante disso, optou-se por dispensar esses documentos com o objetivo de tornar mais célere e menos burocrático o procedimento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Aviso de Contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ano: 2026
Elemento: 4
Subelemento: 3923
Saldo Orçamentário: R$ 605.488,89
Valor Previsto: R$390,00

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

De acordo com a Lei n. 14.133/2021, os documentos de habilitação poderão ser dispensados em determinadas hipóteses, conforme abaixo especificado. Art. 70. A documentação referida neste Capítulo (Capítulo VI – Habilitação) poderá ser:

(...)
III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Grifo próprio.

No mesmo sentido, assim dispõe o inciso II, §2º, do art. 7º da Resolução n. 328/2025:

Art. 7º A dispensa eletrônica, desde que justificadamente, poderá ser relativizada, quando:

I – caracterizada urgência na contratação;

II – comprovada a existência de impedimentos técnicos no sistema de compras governamentais;
III – inexitosa tentativa anterior do uso da dispensa eletrônica;

IV – o valor da compra ou contratação corresponder a até 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 5 desta resolução.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

Diante disso, optou-se por substituir o contrato por ordem de compra ou empenho assinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado; Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Aviso de Contratação;

Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada; Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência; Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais; À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obedecer às especificações constantes neste Aviso de Contratação Entregar o objeto dentro do prazo e de acordo com o estipulado; O retardamento na entrega do objeto, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do

contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

15. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Até 8 (dias) após a entrega da ordem de compra ao fornecedor.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Ordem Cronológica, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste do Fiscal do contrato no documento fiscal. Após o recebimento definitivo do objeto, será realizado o pagamento para a conta bancária indicada na proposta.

17. DAS SANÇÕES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Ituporanga, 01 de abril de 2026.

Tatiane Luchtenberg
Presidente

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

ANEXO I

Modelo de placa com estojo



Logotipos

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal



Jaguaruna

PREFEITURA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS E MATEMÁTICA EDITAL - Nº 007/2026

Publicação Nº 8178573

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÂO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS E MATEMÁTICA

EDITAL - Nº 007/2026

INGLÊS HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SERVIDORES INSCRITOS DEFERIDOS
1º	08	3,5	Regina do Prado Dias
2º	05	1,5	Caroliny de Paula Esmeraldino

INGLÊS NÃO HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SERVIDORES INSCRITOS DEFERIDOS
1º	03	10	Erivelton Pacheco Rebelo
2º	06	0,5	Cinthia Dias Moreira
3º	04	0,5	Jaqueline Theodoro Biehl
4º	01	0,5	Lucas Silveira Martins

MATEMÁTICA HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SERVIDORES INSCRITOS DEFERIDOS
1º	07	3,5	Felipe Venâncio Goulart

MATEMÁTICA NÃO HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SERVIDORES INSCRITOS DEFERIDOS
1º	02	0,5	Lucas Silveira Martins

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CIÊNCIAS HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SERVIDORES INSCRITOS DEFERIDOS
1º	09	0,5	Elton da Silva

Jaguaruna SC, 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRO DUARTE
Data: 31/03/2026 09:10:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandro Duarte
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 20.167/2026

Publicação Nº 8178652

D E C R E T O Nº 20.167/2026
Acresce Dispositivos ao Decreto Municipal Nº 12.041/2018, de 08 de Maio de 2018, Alterado pelo Decreto Municipal Nº 17.457/2023, de 05 de Setembro de 2023, que Regulamenta a Lei Municipal Nº 7.235/2016, de 20 de Julho de 2016, Alterada pela Lei Municipal Nº 7.470/2017, de 03 de Outubro de 2017, que Dispõem Sobre a Delimitação da Área Urbana Consolidada do Município de Jaraguá do Sul e Estabelece Medidas para a Regularização Ambiental e/ou Fundiária de Imóveis Situados às Margens de Cursos D'Água Naturais em Tais Locais, nos Termos do Artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal, de 1988, do Artigo 64 e do Artigo 65, da Lei Federal Nº 12.651, de 2012, e do Artigo 122-A, da Lei Estadual Nº 14.675/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a importância de garantir segurança jurídica, padronização de procedimentos e fundamentação técnica nas análises realizadas pela Comissão de Análise Prévia da Área Urbana Consolidada (CAP-AUC), especialmente quanto à classificação dos imóveis parcialmente localizados em Área Urbana Consolidada Mediante Análise (AUC-MA);
CONSIDERANDO a Ata da 8ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2025, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), realizada aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 5/2026/SEI/SEMPLU***/SEMPLU.DURB.GALE.CALE.SAUC***, de 30/03/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI Nº 0603020102.000003/2026-70;

DECRETA :
Art.1º Fica acrescido ao §3º, do artigo 5º, do Decreto Municipal Nº 12.041/2018, de 08/05/2018, alterado pelo Decreto Municipal Nº 17.457/2023, de 05/09/2023, o seguinte inciso I:
"Art.5º ...

...
§3º ...

I - quando se tratar de imóvel localizado parcialmente em AUC-MA, poderá ser requerida a Certidão de AUC Parcial. Devendo o interessado apresentar Planta de Locação ou Implantação (em escala 1:200 ou maior), nos moldes do Projeto AUC, com a indicação da área que se pretende a flexibilização, acompanhada de Termo de Responsabilidade Técnica. A qualquer tempo a CAP-AUC, poderá solicitar documentação complementar para viabilizar a análise.
..."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 20.169/2026

Publicação Nº 8180345

D E C R E T O Nº 20.169/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 10.022/2025, de 29/09/2025, e Alterações, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 10.022/2025, de 29 de setembro de 2025, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.126.300.2.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia
da Informação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.60 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transparência de Impostos R$ 50.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação total da dotação orçamentária, da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.126.300.2.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.61 3.3.93 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transparência de Impostos R$ 50.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 20.170/2026

Publicação Nº 8180354

D E C R E T O Nº 20.170/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 10.022/2025, de 29/09/2025, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 10.022/2025, de 29 de setembro de 2025,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.6.183.410.2.258 - Manutenção das Atividades da Polícia Civil de Santa Catarina
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.457 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
2.752.7005.0072 - SF - Convênio SSP/PC 22.802-5 R$ 105.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2025, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados aos Recursos Convênio SSP/PC 22.802-5, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) .
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 20.171/2026

Publicação Nº 8180358

D E C R E T O Nº 20.171/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 10.022/2025, de 29/09/2025, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 10.022/2025, de 29 de setembro de 2025,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 417.927,24 (Quatrocentos e dezessete mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.126.300.2.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.60 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transparência de Impostos R$ 360.950,06
05.001.4.722.300.2.060 - Manutenção das Atividades de Telecomunicações
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

05.001.57 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transparência de Impostos R$ 56.977,18
TOTAL R$ 417.927,24

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 417.927,24 (Quatrocentos e dezessete mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 20.172/2026

Publicação Nº 8180366

D E C R E T O Nº 20.172/2026
Designa Leiloeiro.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e para atender as exigências da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 19.330/2025, de 26/05/2025; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 6/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DCLC.GLIC***, de 31/03/2026, da Gerência de Licitações;

DECRETA :
Art.1º FICA DESIGNADO o servidor público municipal ODIR JUNIOR ALMEIDA GOULART, matrícula 11360, para atuar como LEILOEIRO OFICIAL do Município de Jaraguá do Sul na condução dos procedimentos licitatórios na modalidade leilão, em razão da concessão de uso de espaços públicos, e com fundamento no artigo 31, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2026

Publicação Nº 8180075

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2026

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778-0, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA o contribuinte William Tambosi, inscrição municipal nº 1033326, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2026.
Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2026.
Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2026

Publicação Nº 8180079

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2026

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778-0, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA o contribuinte Alexsandro Braun, inscrição municipal nº 1034890, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2026.
Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2026.
Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2026

Publicação Nº 8178862

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2026

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani, matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014, depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio postal resultarem infrutíferas, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão do Termo de Exclusão do SIMEI.
Para conhecimento do teor do Termo de Exclusão do SIMEI, o Contribuinte deverá comparecer no Setor de Fiscalização Tributária localizado a Rua Walter Marquardt, 1111 no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00. O Contribuinte poderá agendar horário no fone (47) 2106-8192.
Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso contra o indeferimento da opção pelo Simples Nacional em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007. A impugnação se submeterá ao rito processual administrativo definido na legislação do Município, conforme determina o art. 121, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de Maio de 2018.

Jaraguá do Sul, 01/04/2026.
SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº	Razão Social	CNPJ	Data da emissão
08/2026	ADRIANO SANTOS SILVA ***168***30	36.108.325/0001-30	26/03/2026

INTIMAÇÃO 0022/2026

Publicação Nº 8180106

INTIMAÇÃO 0022/2026
COMISSÃO ESPECIAL (Decretos Municipais nº 19.049/2025 e 20.104/2026)

Destinatário	Nº do Processo	Descrição do fato gerador:
Alice Costa (CPF 019.***.759-40)	SEI n° 0603010100.000007/2026-14	Edificação em sua propriedade sem que a prefeitura tenha fornecido Habite-se, notifica-se para regularizar a situação do imóvel.

A Comissão Especial do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Municipal 1184/1988, vem por meio deste edital, intimar o proprietário do imóvel de cadastro municipal 34.043, localizado na Rua 505 - Padre Aluísio Boeing, 1.644 - Barra do Rio Cerro, para comparecer à vistoria a ser realizada conforme os termos da legislação vigente.
Conforme estabelecido no artigo 40, inciso I, do Código de Obras de Jaraguá do Sul, não obtendo sucesso ao entrar em contato com o proprietário do imóvel através dos dados fornecidos em registro na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, fica designado o dia 15 de abril de 2026, às 9 horas, para a realização da vistoria técnica no referido imóvel.
Este edital é forma oficial de intimação. O prazo para cumprimento desta intimação é de 10 dias, contados a partir da data de publicação deste edital.

Considera-se notificado os contribuintes acima listados, sem o prejuízo de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

INTIMAÇÃO 0023/2026

Publicação Nº 8180113

INTIMAÇÃO 0023/2026
COMISSÃO ESPECIAL (Decretos Municipais nº 19.049/2025 e 20.104/2026)

Destinatário	Nº do Processo	Descrição do fato gerador:
Adete Vieira da Rosa Scoz (CPF 868.***.699-20)	SEI n° 0603010100.000008/2026-69	Edificação em sua propriedade sem que a prefeitura tenha fornecido Habite-se, notifica-se para regularizar a situação do imóvel.

A Comissão Especial do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Municipal 1184/1988, vem por meio deste edital, intimar o proprietário do imóvel de cadastro municipal 34.039, localizado na Rua 505 - Padre Aluísio Boeing, 1.566 - Barra do Rio Cerro, para comparecer à vistoria a ser realizada conforme os termos da legislação vigente.
Conforme estabelecido no artigo 40, inciso I, do Código de Obras de Jaraguá do Sul, não obtendo sucesso ao entrar em contato com o proprietário do imóvel através dos dados fornecidos em registro na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, fica designado o dia 15 de abril

de 2026, às 9 horas e 10 minutos, para a realização da vistoria técnica no referido imóvel.
Este edital é forma oficial de intimação. O prazo para cumprimento desta intimação é de 10 dias, contados a partir da data de publicação deste edital.

Considera-se notificado os contribuintes acima listados, sem o prejuízo de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

INTIMAÇÃO 0024/2026

Publicação Nº 8180119

INTIMAÇÃO 0024/2026
COMISSÃO ESPECIAL (Decretos Municipais nº 19.049/2025 e 20.104/2026)

Destinatário	Nº do Processo	Descrição do fato gerador:
Fernanda Karoline Moreira (CPF 086.***.649-83)	SEI n° 0603010100.000009/2026-11	Ampliação de alvenaria em sua propriedade sem licença, sem projeto aprovado e sem os dados oficiais de alinhamento.

A Comissão Especial do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Municipal 1184/1988, vem por meio deste edital, intimar o proprietário do imóvel de cadastro municipal 817.032 , localizado na Rua 15 - Valdir Fossile, 265 – Três Rios do Norte, para comparecer à vistoria a ser realizada conforme os termos da legislação vigente.
Conforme estabelecido no artigo 40, inciso I, do Código de Obras de Jaraguá do Sul, não obtendo sucesso ao entrar em contato com o proprietário do imóvel através dos dados fornecidos em registro na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, fica designado o dia 15 de abril de 2026, às 9 horas e 30 minutos, para a realização da vistoria técnica no referido imóvel.
Este edital é forma oficial de intimação. O prazo para cumprimento desta intimação é de 10 dias, contados a partir da data de publicação deste edital.

Considera-se notificado os contribuintes acima listados, sem o prejuízo de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

PORTARIA Nº 533/2026

Publicação Nº 8178041

PORTARIANº 533/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, e 342/2025, de 16/04/2025,
RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 04/04/2026, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para EDINEIA SUSANE DA SILVA, nomeada pela Portaria Nº 111/2026, de 29/01/2026, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de março de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 534/2026

Publicação Nº 8178042

PORTARIANº 534/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de

04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019/PMJS;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Motorista de Veículos Pesados e Ambulância, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, habilitado em concurso público de provas, WALTER HENRIQUE DAS MERCES JUNIOR.

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 06/04/2026, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de março de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 535/2026

Publicação Nº 8178043

1 PORTARIANº 535/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2024/SEMED;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, LENI DE MATTOS RAMOS.
Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 06/04/2026, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de março de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 536/2026

Publicação Nº 8178044

PORTARIANº 536/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2024/SEMED;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, VALDENIRA MACIEL DUARTE.
Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 06/04/2026, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 537/2026

Publicação Nº 8178046

1 PORTARIANº 537/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2024/SEMED;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, ALESSANDRA DE PAULA ANYZEWSKI.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 06/04/2026, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de março de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 538/2026

Publicação Nº 8178047

1 PORTARIANº 538/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2024/SEMED;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, GABRIELA BARBOSA RODRIGUES DOS SANTOS.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 06/04/2026, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de março de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 539/2026

Publicação Nº 8178048

1 PORTARIANº 539/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de

28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2024/SEMED;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, JANAINA GREIN.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 06/04/2026, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de março de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 540/2026

Publicação Nº 8178051

1 PORTARIANº 540/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024/PMJS;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, habilitada em concurso público de provas, TATIANE SEIBEL TITTON.
Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 06/04/2026, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 541/2026

Publicação Nº 8178053

1 PORTARIANº 541/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024/PMJS;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitado em concurso público de provas, VINYCIUS DOS SANTOS.
Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 06/04/2026, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de março de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 542/2026

Publicação Nº 8178055

1 PORTARIANº 542/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024/PMJS;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, ADRIANA KNORONOSHI.
Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 06/04/2026, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 543/2026

Publicação Nº 8178056

1 PORTARIANº 543/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024/PMJS;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, VALÉRIA DOS SANTOS CUNHA.
Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 06/04/2026, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de março de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 544/2026

Publicação Nº 8178059

1 PORTARIANº 544/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024/PMJS;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, ANA PAULA BODER FUSI.
Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 06/04/2026, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de março de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 545/2026

Publicação Nº 8180386

PORTARIANº 545/2026
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 009/2026/CMDI/JS, de 31/03/2026, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR TAYNARA GRAF, como conselheira titular, em substituição a Jeferson Perotti Ferrari; e ALEXSANDRO LEAL, como conselheiro suplente, em substituição à Sthephannye Yuki Costa Kuroda, para representarem a Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, na qualidade de Representantes Não Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 848/2025, de 31/03/2025, no que se refere a designação de Jeferson Perotti Ferrari e Sthephannye Yuki Costa Kuroda.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 31/03/2027.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 360/2026

Publicação Nº 8180601

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 360/2026

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/04/2026**
Data da Solicitação:	**01/04/2026**
Sequencial do Contrato:	**6483**
Data de Homologação	**N/A**
Nº Solicitação Compra	

Página: 1/1

Fornecedor: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA** **Telefone:** 47933729468
CPF/CNPJ: 03.777.341/0093-84
Endereço: Rua Walter Marquardt, Barra do Rio Molha, 89259565, Jaraguá do
E-mail: anderson.lemos@sesisc.org.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 8027-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2500101100 - DEPT. ADMINISTRATIVO
Condição de Pagamento:	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega:	até 120 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Sede do SAMAE ETA Central - Erwino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa :	19 - 25.001.17.122.0301.4400.3.3.90.00.00 - Pagamento dos servidores - Samae
Desdobramento :	3.3.90.39.50.00.00.00
Recurso :	1.753.7000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS QUADRIVALENTES MONODOSE - CEPAS 2026, INCLUINDO GESTO VACINAL PARA OS SERVIDORES DO SAMAE
Observação:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	61,000	SV	101112 - VACINA		62,9000	3.836,90
2	2,000	SV	4113 - Gesto Vacinal		165,0000	330,00
					Total Geral:	**4.166,90**

Jaraguá do Sul, 01 de Abril de 2026

ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2026.04.01 12:01:32 -03'00'

Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 361/2026

Publicação Nº 8180609

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 361/2026

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/04/2026**
Data da Solicitação:	**01/04/2026**
Sequencial do Contrato:	**6483**
Data de Homologação	**N/A**
Nº Solicitação Compra	

Página: 1/1

Fornecedor: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA** **Telefone:** 47933729468
CPF/CNPJ: 03.777.341/0093-84
Endereço: Rua Walter Marquardt, Barra do Rio Molha, 89259565, Jaraguá do
E-mail: anderson.lemos@sesisc.org.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 8027-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2500200002 - DIVISÃO OBRAS
Condição de Pagamento:	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega:	até 120 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Sede do SAMAE ETA Central - Erwino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa :	30 - 25.002.17.122.0301.4400.3.3.90.00.00 - Pagamento dos servidores - Samae
Desdobramento :	3.3.90.39.50.00.00.00
Recurso :	1.753.7000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS QUADRIVALENTES MONODOSE - CEPAS 2026, INCLUINDO GESTO VACINAL PARA OS SERVIDORES DO SAMAE
Observação:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	58,000	SV	101112 - VACINA		62,9000	3.648,20

	Total Geral:	**3.648,20**

Jaraguá do Sul, 01 de Abril de 2026

ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2026.04.01 12:04:27 -03'00'

Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 362/2026

Publicação Nº 8180612

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 362/2026

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/04/2026**
Data da Solicitação:	**01/04/2026**
Sequencial do Contrato:	**6483**
Data de Homologação	**N/A**
Nº Solicitação Compra	

Página: 1/1

Fornecedor: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA** **Telefone:** 47933729468
CPF/CNPJ: 03.777.341/0093-84
Endereço: Rua Walter Marquardt, Barra do Rio Molha, 89259565, Jaraguá do
E-mail: anderson.lemos@sesisc.org.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 8027-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2500300003 - DIVISÃO TÉCNICA
Condição de Pagamento:	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega:	até 120 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Sede do SAMAE ETA Central - Erwino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa :	47 - 25.003.17.122.0301.4400.3.3.90.00.00 - Pagamento dos servidores - Samae
Desdobramento :	3.3.90.39.50.00.00.00
Recurso :	1.753.7000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS QUADRIVALENTES MONODOSE - CEPAS 2026, INCLUINDO GESTO VACINAL PARA OS SERVIDORES DO SAMAE
Observação:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	67,000	SV	101112 - VACINA		62,9000	4.214,30

	Total Geral:	**4.214,30**

Jaraguá do Sul, 01 de Abril de 2026

ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2026.04.01 12:01:48 -03'00'

Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 363/2026

Publicação Nº 8180618

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 363/2026

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/04/2026**
Data da Solicitação:	**01/04/2026**
Sequencial do Contrato:	**6483**
Data de Homologação	**N/A**
Nº Solicitação Compra	

Página: 1/1

Fornecedor: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA** **Telefone:** 47933729468
CPF/CNPJ: 03.777.341/0093-84
Endereço: Rua Walter Marquardt, Barra do Rio Molha, 89259565, Jaraguá do
E-mail: anderson.lemos@sesisc.org.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 8027-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2500404400 - DEPTO. RESÍDUOS SÓLIDOS
Condição de Pagamento:	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega:	até 120 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Sede do SAMAE ETA Central - Erwino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa :	65 - 25.004.17.122.0301.4400.3.3.90.00.00 - Pagamento dos servidores - Samae
Desdobramento :	3.3.90.39.50.00.00.00
Recurso :	1.753.7000.0605 - Recursos de taxas arrecadadas pelo Samae
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS QUADRIVALENTES MONODOSE - CEPAS 2026, INCLUINDO GESTO VACINAL PARA OS SERVIDORES DO SAMAE
Observação:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	5,000	SV	101112 - VACINA		62,9000	314,50
				Total Geral:		**314,50**

Jaraguá do Sul, 01 de Abril de 2026

ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2026.04.01 12:04:57 -03'00'

Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 364/2026

Publicação Nº 8180619

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 364/2026

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/04/2026**
Data da Solicitação:	**01/04/2026**
Sequencial do Contrato:	**6483**
Data de Homologação	**N/A**
Nº Solicitação Compra	

Página: 1/1

Fornecedor: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA** **Telefone:** 47933729468
CPF/CNPJ: 03.777.341/0093-84
Endereço: Rua Walter Marquardt, Barra do Rio Molha, 89259565, Jaraguá do
E-mail: anderson.lemos@sesisc.org.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 8027-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2500505500 - DEPTO. OBRAS/OPERAÇÕES DRENAGEM PLUVIAL
Condição de Pagamento:	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega:	até 120 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Sede do SAMAE ETA Central - Erwino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa :	79 - 25.005.17.122.0301.4400.3.3.90.00.00 - Pagamento dos servidores - Samae
Desdobramento :	3.3.90.39.50.00.00.00
Recurso :	2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS QUADRIVALENTES MONODOSE - CEPAS 2026, INCLUINDO GESTO VACINAL PARA OS SERVIDORES DO SAMAE
Observação:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	SV	101112 - VACINA		62,9000	251,60

	Total Geral:	**251,60**

Jaraguá do Sul, 01 de Abril de 2026

ONESIMO JOSE SELL:89872363900

Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2026.04.01 12:02:04 -03'00'

Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 366/2026

Publicação Nº 8180628

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 366/2026

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/04/2026**
Data da Solicitação:	**01/04/2026**
Sequencial do Contrato:	**6484**
Data de Homologação	**N/A**
Nº Solicitação Compra	**401**

Página: 1/1

Fornecedor: **52.169.939 VANIA CRISTINA DA SILVA CARDOSO (CJC** **Telefone:** 47999357367
CPF/CNPJ: 52.169.939/0001-88
Endereço: CARLOS FREDERICO RAMTHUM, Bairro Santa Luzia, 89267000,
E-mail: cjcmaquinasmanutencao@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2500200000 - SAMAE - DIVISÃO OBRAS
Condição de Pagamento:	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega:	IMEDIATO
Local de Entrega:	Sede do SAMAE ETA Central - Erwino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa :	24 - 25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Samae
Desdobramento :	3.3.90.30.25.00.00.00
Recurso :	1.753.7000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto:	Filtro de Ar para Moto Disco Stihl TS 420
Observação:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	396152 - FILTRO DE AR CORTADOR A DISCO TS 420 Código do Fabricante: 42381404403		80,0000	80,00

	Total Geral:	**80,00**

Jaraguá do Sul, 01 de Abril de 2026

ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2026.04.01 15:16:37 -03'00'

Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 367/2026

Publicação Nº 8180632

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 367/2026

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/04/2026**
Data da Solicitação:	**01/04/2026**
Sequencial do Contrato:	**6485**
Data de Homologação	**N/A**
Nº Solicitação Compra	

Fornecedor: **SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 74.157.215/0001-57
Endereço: Rua Victor Rosemberg, Vila Lenzi, 89252400, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: suprimentos.montecarlo@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602- **Conta:** 42947-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2500200002 - DIVISÃO OBRAS
Condição de Pagamento:	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega:	IMEDIATO
Local de Entrega:	Sede do SAMAE ETA Central - Erwino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa :	24 - 25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Samae
Desdobramento :	3.3.90.30.25.00.00.00
Recurso :	1.753.7000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E BATERIA PARA MANUTENÇÃO DE 3 ESMERILHADEIRAS E CORTA DISCO
Observação:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3,000	UN	396600 - MOTOR COMPLETO PARA ESMERILHADEIRA Código do Fabricante: 9303180834		528,0000	1.584,00
2	3,000	UN	396601 - BATERIA 18V		686,0000	2.058,00
3	3,000	UN	396602 - MOLA DO PINO TRAVA PARA ESMERILHADEIRA Código do Fabricante: 9303180822		2,0000	6,00
4	3,000	UN	396603 - BOTÃO TRAVA PARA ESMERILHADEIRA Código do Fabricante: 9303180823		3,5000	10,50
5	1,000	UN	396604 - ROLAMENTO DE ESFERA 6000DDW Código do Fabricante: 2100591		37,0000	37,00
6	1,000	UN	396605 - ROLAMENTO DE ESFERA 6201DDW Código do Fabricante: 2113453		39,0000	39,00
7	1,000	UN	396597 - ROLAMENTO 6200 2RS HCH		30,0000	30,00
8	1,000	UN	396598 - CONJUNTO ESCOVA DE CARVÃO E PORTA ESCOVA Código do Fabricante: F000611088		65,0000	65,00
9	1,000	UN	396599 - BATERIA 20V 5AH DCB205-B3 Código do Fabricante: N678569		1.750,0000	1.750,00

Jaraguá do Sul, 01 de Abril de 2026

_____
Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 367/2026

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/04/2026**
Data da Solicitação:	**01/04/2026**
Sequencial do Contrato:	**6485**
Data de Homologação	**N/A**
Nº Solicitação Compra	

	Total Geral:	**5.579,50**

Jaraguá do Sul, 01 de Abril de 2026

ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2026.04.01 15:25:05 -03'00'

Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 368/2026

Publicação Nº 8180637

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 368/2026

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/04/2026**
Data da Solicitação:	**01/04/2026**
Sequencial do Contrato:	**6485**
Data de Homologação	**N/A**
Nº Solicitação Compra	

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 74.157.215/0001-57
Endereço: Rua Victor Rosemberg, Vila Lenzi, 89252400, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: suprimentos.montecarlo@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602- **Conta:** 42947-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2500505500 - DEPTO. OBRAS/OPERAÇÕES DRENAGEM PLUVIAL
Condição de Pagamento:	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega:	IMEDIATO
Local de Entrega:	Sede do SAMAE ETA Central - Erwino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa :	73 - 25.005.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Samae
Desdobramento :	3.3.90.30.25.00.00.00
Recurso :	1.753.7000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E BATERIA PARA MANUTENÇÃO DE 3 ESMERILHADEIRAS E CORTA DISCO
Observação:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	1,000	UN	396681 - MICRO INTERRUPTOR PARA ESMERILHADEIRA A BATERIA DWT Código do Fabricante: 9301180849		65,0000	65,00

	Total Geral:	**65,00**

Jaraguá do Sul, 01 de Abril de 2026

ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2026.04.01 15:16:53 -03'00'

Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 369/2026

Publicação Nº 8180646

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 369/2026

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/04/2026**
Data da Solicitação:	**01/04/2026**
Sequencial do Contrato:	**6486**
Data de Homologação	**N/A**
Nº Solicitação Compra	

Página: 1/1

Fornecedor: **JAMAIL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** **Telefone:** 4730548400
CPF/CNPJ: 83.638.528/0001-18
Endereço: WALTER MARQUARDT, , 89259700, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: NFE@JAMAIL.COM.BR
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101- **Conta:** 228300-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2500101130 - FROTAS ADMINISTRATIVO
Condição de Pagamento:	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega:	IMEDIATO
Local de Entrega:	Oficina da Contratada.
Despesa :	9 - 25.001.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Samae
Desdobramento :	3.3.90.30.25.00.00.00
Recurso :	1.753.7000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto:	REVISÃO DE 9 MESES CORTADORA DE PISO CPV350 HONDA BX430T - MATERIAL E MÃO DE OBRA
Observação:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,000	L	19598 - ÓLEO LUBRIFICANTE TDH SAE 10W30		85,0000	170,00
2	1,000	UN	147044 - ELEMENTO DO FILTRO DE AR		68,0000	68,00
					Total Geral:	**238,00**

Jaraguá do Sul, 01 de Abril de 2026

ONESIMO JOSE SELL:89872363900

Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2026.04.01 15:15:56 -03'00'

Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 370/2026

Publicação Nº 8180653

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 370/2026

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/04/2026**
Data da Solicitação:	**01/04/2026**
Sequencial do Contrato:	**6486**
Data de Homologação	**N/A**
Nº Solicitação Compra	

Página: 1/1

Fornecedor: **JAMAIL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** **Telefone:** 4730548400
CPF/CNPJ: 83.638.528/0001-18
Endereço: WALTER MARQUARDT, , 89259700, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: NFE@JAMAIL.COM.BR
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101- **Conta:** 228300-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2500101130 - FROTAS ADMINISTRATIVO
Condição de Pagamento:	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega:	IMEDIATO
Local de Entrega:	Oficina da Contratada.
Despesa :	9 - 25.001.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Samae
Desdobramento :	3.3.90.30.25.00.00.00
Recurso :	1.753.7000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto:	REVISÃO DE 9 MESES CORTADORA DE PISO CPV350 HONDA BX430T - MATERIAL E MÃO DE OBRA
Observação:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1,000	SV	25013 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CORTADOR DE ASFALTO		80,0000	80,00

	Total Geral:	**80,00**

Jaraguá do Sul, 01 de Abril de 2026

ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2026.04.01 15:24:33 -03'00'

Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 371/2026

Publicação Nº 8180663

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 371/2026

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/04/2026**
Data da Solicitação:	**01/04/2026**
Sequencial do Contrato:	**6487**
Data de Homologação	**N/A**
Nº Solicitação Compra	**359**

Página: 1/2

Fornecedor: **JR SOLUCOES ELETRICAS LTDA** **Telefone:** 4797363096
CPF/CNPJ: 45.482.503/0001-89
Endereço: FRANCISCO DUTRA, Amizade, 89255803, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: jrsolucoeseletricasltda@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2500101130 - FROTAS ADMINISTRATIVO
Condição de Pagamento:	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega:	Até 10 dias após recebimento da AF
Local de Entrega:	Sede do SAMAE ETA Central - Erwino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa :	9 - 25.001.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Samae
Desdobramento :	3.3.90.39.17.00.00.00
Recurso :	1.753.7000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto:	Aquisição de materiais necessários para a execução de serviços de manutenção e adequação do sistema de aterramento e das instalações elétricas da balança de pesagem de carga do Samae.
Observação:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,000	UN	147781 - DPS 60 KA classe I/II		67,4500	134,90
2	10,000	UN	396636 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM (INCLUÍDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)		209,6300	2.096,30
3	70,000	UN	396638 - CABO DE COBRE NU 50 MM² MEIO-DURO		24,8700	1.740,90
4	10,000	UN	396639 - CABO DE COBRE NU 35 MM² MEIO-DURO		16,8700	168,70
5	15,000	UN	396640 - TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM². 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M8		3,5700	53,55
6	15,000	UN	396641 - PARAFUSO INOX SEXTAVADO M8 X 40 MM		4,5000	67,50
7	15,000	UN	396642 - ARRUELA INOX 8 MM		0,6000	9,00
8	15,000	UN	396643 - PORCA INOX SEXTAVADO M8		1,3500	20,25
9	15,000	UN	396644 - CONECTOR DE ATERRAMENTO À COMPRESSÃO (CABO-CABO) SACC-70-70 (PRINCIPAL 35 - 70 MM² DERIVAÇÃO 16 - 70 MM²)		25,9800	389,70
10	15,000	UN	396645 - SACG - CONECTOR DE ATERRAMENTO À COMPRESSÃO (CABO-HASTE) SACG-1258-70 (HASTE 1/2" -		45,5000	682,50

Jaraguá do Sul, 01 de Abril de 2026

_____
Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 371/2026

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/04/2026**
Data da Solicitação:	**01/04/2026**
Sequencial do Contrato:	**6487**
Data de Homologação	**N/A**
Nº Solicitação Compra	**359**

			5/8" CABO 50 - 70 MM²) OU CABO/CABO SACC-120-120		
11	10,000	UN	395130 - HASTE DE ATERRAMENTO	39,0100	390,10

	Total Geral:	**5.753,40**

Jaraguá do Sul, 01 de Abril de 2026

ONESIMO JOSE SELL:89872363900

Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2026.04.01 15:16:20 -03'00'

Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

Publicação Nº 8181118

CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO PRÉVIA EDITAL 001/2026/CESE ENSINO MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Inscrição	Candidato(a)
1	222	KEMILY WENCESLAU
2	463	HELOíSA KREHNKE
3	253	KEMILLY VAZ ISCLATI
4	70	MELANY YOHANA LAUBE
5	330	AMANDA LUISA DANNA
6	14	BRUNO FOSCOLOS SCHIOCHET
7	251	NATASHA SCHONKNECHT
8	271	SOFIA MEYER
9	33	YSTER LAYANE RODRIGUES DOS SANTOS
10	138	ISABELLE INêZ BATISTA DE LIMA
11	361	YASMIN DE FRANCA
12	107	LARA PASCHE DE MORAES
13	254	EMANUELLY DA SILVA
14	84	JHEMILLY EDUARDA PAWLAK
15	272	GUSTAVO DE OLIVEIRA BATISTA
16	16	ANA CLARA FERREIRA DA CRUZ DALCANALE
17	509	YASMIN CAROLINE DE AVILA GHERING
18	9	THAIS MUNHOZ MACIEL
19	81	MARIA LUIZA RILLO PEREIRA BORCHARDT DALLABONA
20	109	KAMILY GUILHERME DA SILVA CAMACHO
21	58	ISABELA BOSHAMMER
22	121	ANGELINA EFFTING DOS SANTOS
23	8	VINICIUS MACHADO DALLIGNA
24	140	DANIEL DURANTI JUSTIN
25	106	TALITA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
26	307	ISABELLA MACIEL LOPES DE AMORIM
27	180	LUCAS MONTEIRO DE LACERDA VIEIRA
28	196	FABIANA GRASSMANN DE ALCANTARA
29	148	ANA CAROLINA DOS SANTOS
30	64	ANAHI LUCIA TIEGS GRIEP
31	468	BRENDA CAMILLY SCHULZ
32	355	MIGUEL SEVEGNANI GUMZ
33	20	ISADORA GOLDACHER
34	309	EMILY MADELENE DOS ANJOS GROLI
35	270	JOÃO PEDRO ALMEIDA FERREIRA

36	313	ANA THAMYRES FERREIRA LENITO
37	37	NAYARA BEATRIZ SCHIOCHET
38	129	ANA LUIZA BOCKOR
39	277	ANA JULIA STABILE ANICETO SILVA
40	288	ISABELLA GUIMARÃES DA ROSA
41	102	ISABELLA MABA JANUARIO
42	249	MICHEL RONCKI TELES DE SOUZA
43	17	ANDREAS PISKE
44	440	VICTOR NATAN DA COSTA
45	230	ELISA ALVES DOS ANJOS
46	170	CAMILA CAROLINE RAUSIS
47	41	MANUELA SALVADOR
48	130	PABLO DE SOUZA MACHADO
49	34	JOÃO ANTÔNIO CARRIEL ADORNO
50	339	NICOLE NUNES DOS SANTOS
51	54	CAROLINE VOLZ MIGUEL
52	456	CAMILA HORST ADRIANO
53	434	JULLIA ISABELLI BURGER
54	5	BIANCA CARVALHO ROQUE
55	293	HEITOR ROBERTO NASS
56	427	EMANUEL LOPES RODRIGUES DE MIRANDA
57	398	KLARICE GABRIELY DE SOUZA VAZ DOS SANTOS
58	110	LEANDRO DE LIMA GOMES
59	443	BIANCA LAIS LITZ SELL
60	260	JEFERSON KLEIN RIBEIRO
61	396	MYLLENA BRAGA TAVARES
62	422	OSCAR ENGELMANN NETO
63	225	ANA GABRIELA DEMATHÉ
64	116	EDUARDA DEBAS
65	382	VALENTINI CAMPESTRINI
66	274	GABRIELA EDUARDA SCHULZ
67	23	CAMILA VITÓRIA RODRIGUES LENZ
68	411	HEITOR RODRIGUES FIDELIS DA SILVA
69	172	NATALIA KAYLANNE MONTEIRO DA SILVA CHAGAS
70	32	GABRIELLA VITORIA BATISTELLI ROMERO ZIMMER
71	410	CAMILY EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA
72	337	PALOMA SILVA MACHADO
73	442	GABRIEL VITOR KNOB DE LIMA
74	404	ANA GABRIELI LEITHOLDT DOS SANTOS
75	75	ISABELLY DA SILVEIRA
76	29	TIFFANY TEMELLIS DE FREITAS
77	359	GIOVANI BISTAFFA
78	287	YASMIM CRUZ
79	147	LUANA CLAUMANN
80	26	ANA LUIZA CERQUEIRA PUPO
81	74	VICTÓRIA LOUISE GONÇALVES DOS SANTOS
82	432	MURILO DE LIZ

83	286	GABRIEL FLASI
84	262	ERIKA TAVARES DE PAULA
85	472	LETICIA DALL AGNOL
86	217	NYARA GABRIELLI ORTIZ BRAGA
87	439	ANIE JAMILLY GRABNER
88	173	ALANIS MENDONÇA SOARES
89	10	GUSTAVO SOUZA SILVA
90	60	NICOLLY EMANUELLY FERREIRA GIELOW
91	114	ELIAS BUENO DA ROCHA JUNIOR
92	473	LAURA BEATRIZ SANTOS DO NASCIMENTO
93	163	NICOLLY CASTANHEIRO HUSCZCZ
94	89	MIGUEL CECHELERO GUTKNECHT
95	18	HENRIQUE GABRIEL GONÇALVES WANDERVEGEN
96	407	KAUAN KANTOVICK DELFINO DA SILVA
97	425	HENRY DE RAMOS GOMES
98	161	ANGELICA PEREIRA BOSHAMMER
99	3	SOPHIA PAULI VIEIRA
100	257	GUILHERME ROSÁ STINGHEN
101	52	JULIA MARA KREUTZFELD
102	122	VITOR GERHARD BOURSCHERD
103	417	ANA ISADORA ALVES DA SILVA
104	218	JENIFER SCHEUERMANN DOS SANTOS
105	459	LUCAS BAPTISTA DE ÁVILA
106	311	ALISON GABRIEL GONÇALVES IRRAÇABAL
107	65	VITÓRIA CRISTINA
108	200	GUILHERME ORTIZ BALSANELLI
109	445	CAIO LUIZ ZELLNER
110	358	SOFIA PETRY
111	248	MIGUEL AUGUSTO JUNCKES
112	284	YASMIN LARA BOLDUAN
113	438	ALLICIA GARCIA
114	96	VITOR GABRIEL FERREIRA OLIVEIRA
115	127	JOAO PEDRO AMARO LEMKE
116	50	MURILO GERHARD BOURSCHERD
117	252	LAUANE JULIA SANTANA DA SILVA
118	214	IZABELLY LEAL DOS SANTOS
119	184	GUSTAVO SBORZ DA SILVA
120	344	GABRIELLY VICTORYA ROJAHN
121	4	MARIA JULIA PEREIRA
122	31	JOANA BATISTA DE SOUZA
123	259	VITÓRIA CASTILHO DE OLIVEIRA
124	182	CYNTHIA LAYSA ANVERZE
125	78	YASMIM BARBOSA
126	49	ELISA MARIA DA SILVA MARINHO
127	186	DAFNY VITORIA PEROTONI
128	191	LUIS GUILHERME PEREIRA DELEPRANI
129	119	HENRIQUE QUEIROZ DOS SANTOS

130	144	LUCAS DELLAGUSTINA DOS SANTOS
131	476	ANALI MERTENS
132	199	MATHEUS BARABAX
133	189	ENZO DOS SANTOS BRAZ
134	477	GUILHERME MELO
135	61	ARTHUR VINICIUS DA SILVA
136	320	KETHELYN BEATRIZ DE LARA
137	336	RODRIGO VEDANA DE OLIVEIRA
138	126	ANDRESSA DE ASSIS STROBEL
139	289	ISABELA ANDRADE DE SOUZA FERREIRA
140	111	GUILHERME VOLZ MIGUEL
141	258	PIETRO FERNANDES LIMA
142	120	KAUAN PIETRO MACANEIRO ROEDER
143	13	YASMIM VITÓRIA PEREIRA
144	458	KAUANY MACHADO
145	103	AUGUSTO JUDACEWSKI
146	99	ELIZABETH MARIA FISCHER
147	435	ARYANE FERNANDA URBANSKI

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 8178861

CONTRATO Nº 129202

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 012/2025 - SEMED
CADASTRO Nº: 129202

CONTRATADO (A): DENILZA PEREIRA BLASCZAK

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA

PERÍODO: DE 06/04/2026 A 06/07/2026

VENCIMENTO MENSAL: R$ 5130.63

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Abril de 2026

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
DENILZA PEREIRA BLASCZAK

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"48805609","descricao":"129202 / DENILZA PEREIRA BLASCZAK / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 06/04/2026

CONTRATO Nº 129223

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 001/2024 - SEMSA

CADASTRO Nº: 129223

CONTRATADO (A): LEILA APARECIDA DA COSTA RODRIGUEZ

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - REDA

PERÍODO: DE 06/04/2026 A 06/10/2026

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2823.96

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 183 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Abril de 2026

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
LEILA APARECIDA DA COSTA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"48925746","descricao":"129223 / LEILA APARECIDA DA COSTA RODRIGUEZ / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 06/04/2026

CONTRATO Nº 129256

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 001/2026 - SEMED

CADASTRO Nº: 129256

CONTRATADO (A): JACQUELINE SOUZA SILVEIRA NEGOCIA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA

PERÍODO: DE 06/04/2026 A 06/07/2026

VENCIMENTO MENSAL: R$ 3050.09

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Abril de 2026

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
JACQUELINE SOUZA SILVEIRA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"49432238","descricao":"129256 / JACQUELINE SOUZA SILVEIRA NEGOCIA / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 06/04/2026

CONTRATO Nº 129258

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 009/2025 - SEMED

CADASTRO Nº: 129258

CONTRATADO (A): LYSLANE ZFERINO RAMOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA

PERÍODO: DE 06/04/2026 A 06/07/2026

VENCIMENTO MENSAL: R$ 5130.63

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Abril de 2026

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
LYSLANE ZFERINO RAMOS

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"49432313","descricao":"129258 / LYSLANE ZFERINO RAMOS / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 06/04/2026

PORTARIA 288_2026

Publicação Nº 8180261

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 288/2026/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°18.996/2025, de 05/02/2025, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL SALARIAL
CARLA KETRIN MARTINS COSTA BENTO	11472	SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31/03/2026	70%
DEBORA KOHLER PACKER THOMAZI	11243	FISCAL TRIBUTARISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	30/03/2026	100%
ALESSANDRA ROSSONI	128760	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31/03/2026 A 01/04/2026	100%
MIRELA GONCALVES	10518	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/03/2026	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 1° de abril de 2026.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EP-JQ9-4W4-408.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/04/2026 às 10:46:58

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 01/04/2026 às 14:13:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1EP JQ9 4W4 408

PORTARIA 289_2026

Publicação Nº 8180282

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 289/2026/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°18.996/2025, de 05/02/2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO o decreto N° 18.022/2024 que declara Situação de Emergência e Estabelece Medidas de Prevenção e Combate à Proliferação do Aedes Aegypti nas Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações Municipais e Áreas Públicas no Município de Jaraguá do SUL;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 210/2024/SEMAD/DGP, de 09 de abril de 2024, a qual resolve que os atestados médicos por motivo de doença do servidor público, que apresentarem afastamento devido a Dengue (CID A90), serão homologados administrativamente, sem a necessidade de perícia por parte da Junta Médica Oficial, enquanto durar a situação de emergência:

R E S O L V E :

Art. 1° CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ELSINA LINDEMANN STENGER	11133	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31/03/2026 A 01/04/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1° de abril de 2026

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2K-DXE-3W3-4GL.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/04/2026 às 10:46:57

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 01/04/2026 às 14:13:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W2K **DXE** **3W3** **4GL**

PORTARIA 290_2026

Publicação Nº 8180285

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 290/2026/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 18.996/2025, de 05/02/2025, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de **19/03/2026 à 14/09/2026** à Servidora Pública Municipal, **Sra. MICHELI CORREA DA SILVA,** matrícula 10045, ocupante do cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1° de abril de 2026

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y0K-YOV-4VE-2W4.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/04/2026 às 11:11:22

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 01/04/2026 às 14:13:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y0K YOV 4VE 2W4

PORTARIA 291_2026

Publicação Nº 8180288

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

P O R T A R I A Nº 291/2026/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família, e

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 498/2026 de 24/03/2026, com efeitos desde 23/03/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período **26/03/2026 à 27/03/2026** à servidora pública municipal **MICHELE MORELAND SCHEIBE**, matrícula 10288, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde de 26/03/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1° de abril de 2026.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 86Q-4GN-0N7-3J9.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/04/2026 às 11:11:23

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 01/04/2026 às 14:13:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

86Q 4GN 0N7 3J9

PORTARIA 292_2026

Publicação Nº 8180296

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

P O R T A R I A Nº 292/2026/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família, e

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 498/2026 de 24/03/2026, com efeitos desde 23/03/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período **24/03/2026 à 27/03/2026** à servidora pública municipal **MORGANA FIAMONCINI**, matrícula 10560, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde de 24/03/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1° de abril de 2026.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E4X-JKQ-DQ3-Q7R.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/04/2026 às 11:11:22

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 01/04/2026 às 14:13:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E4X JKQ DQ3 Q7R

PORTARIA 293_2026

Publicação Nº 8180301

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

P O R T A R I A Nº 293/2026/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família, e

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 498/2026 de 24/03/2026, com efeitos desde 23/03/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia **25/03/2026** à servidora pública municipal **CLEIA DAMITZ**, matrícula 9154, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde de 25/03/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1° de abril de 2026.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O5N-3L2-Z2V-L83.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/04/2026 às 11:11:22

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 01/04/2026 às 14:13:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O5N 3L2 Z2V L83

PORTARIA 294/2026

Publicação Nº 8180310

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 294/2026/SEMAD/DGP

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°18.996/2025, de 05/02/2025, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 498/2026 de 24/03/2026, com efeitos desde 23/03/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ABDAEL GONCALVES DE JESUS MACHADO	128308	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24/03/2026 A 26/03/2026
MARTA LUANA ALVES DE OLIVEIRA NEVES	128000	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26/03/2026 A 27/03/2026
VICTOR MILIS WANDELLI	11701	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/03/2026 A 25/03/2026
MARIA SILVANA ANDRETA	10840	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24/03/2026 A 01/04/2026
TATIANE DENISE DOS SANTOS	127875	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25/03/2026
LORENI SCHENKNECHT SCHARB	10376	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/03/2026 A 30/03/2026
ANAIR FOCHEZATTO DE SOUZA	9780	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25/03/2026 A 26/03/2026
JESSICA DA SILVA DE LIMA	127911	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24/03/2026
PATRICIA GOMES GONCALVES	10670	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27/03/2026 A 25/05/2026
SUELI CUBAS MULLER	127724	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/03/2026 A 27/03/2026 E 30/03/2026 A 02/04/2026
WANDERLEI WISCHRAL	7397	AGENTE OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	24/03/2026 A 30/03/2026

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 735-JLW-QWE-M8V.

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

WILIAM JOSE PROBST	934	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAMAE	24/03/2026 A 26/03/2026
DANIELLE WANESSA WEEGE	9043	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	23/03/2026
ANDREIA DA SILVA DE SOUSA	128845	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24/03/2026 A 27/03/2026
BIANCA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES	128909	PEDAGOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24/03/2026 A 27/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 1° de abril de 2026.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 735-JLW-QWE-M8V.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/04/2026 às 11:20:15

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 01/04/2026 às 14:13:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

735 JLW QWE M8V

PORTARIA Nº 07/2026/FUJAMA

Publicação Nº 8178643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 07/2026/FUJAMA

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público – Edital 001/2024/FUJAMA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a oportunidade e conveniência administrativa;

CONSIDERANDO os termos e disposições contidas no CONCURSO PÚBLICO – EDITAL FUJAMA Nº 001/2024 destinado ao preenchimento das vagas de Médico Veterinário existente no quadro efetivo da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente, que se rege pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais nº 154/2024 e nº 198/2017 e suas alterações; e

CONSIDERANDO a homologação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL FUJAMA Nº 001/2024, por meio da Portaria nº 04/2024/FUJAMA, publicada no Diário Oficial do Município em 05/07/2024 (Publicação Nº 6155547);

CONSIDERANDO que o Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, por 2 (dois) anos, a contar de 05 de julho de 2026, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital FUJAMA nº 001/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON KASSNER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANDERSON KASSNER
Presidente
Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente

1.1

Rua João Januário Ayroso, 3.329, São Luís, Jaraguá do Sul, CEP: 89253-565
Telefone: (47) 3409-0290 | E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 087/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8179060

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA

P O R T A R I A Nº 087/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 4/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.5CPPAG***, de 31/03/2026, da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral - 5CPPAG, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302220000.000003/2025-39;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

R E S O L V E:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 13/03/2026, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral nº 029/2024, instaurado pela Portaria nº 889/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani**, **Secretário Municipal**, em 01/04/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1507877** e o código CRC **C1E1DB65**.

Referência: Processo nº 0302220000.000003/2025-39 SEI nº 1507877

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

PORTARIA Nº 088/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8179062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA

P O R T A R I A Nº 088/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 5/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.5CPPAG***, de 31/03/2026, da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral - 5CPPAG, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302220000.000004/2025-83;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

R E S O L V E:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 13/03/2026, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral nº 030/2024, instaurado pela Portaria nº 890/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani**, **Secretário Municipal**, em 01/04/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1508062** e o código CRC **EB37F49E**.

Referência: Processo nº 0302220000.000004/2025-83 SEI nº 1508062

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

PORTARIA Nº 089/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8179063

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA

P O R T A R I A Nº 089/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 25/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.2CPPAD***, de 31/03/2026, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 2CPPAD, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302020000.000036/2024-17;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

R E S O L V E:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 31/03/2026, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2022, instaurado pela Portaria nº 346/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani**, **Secretário Municipal**, em 01/04/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1508212** e o código CRC **EEC7591A**.

Referência: Processo nº 0302020000.000036/2024-17 SEI nº 1508212

PORTARIA Nº 090/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8179064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA

P O R T A R I A Nº 090/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 26/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.2CPPAD***, de 31/03/2026, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 2CPPAD, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302020000.000008/2024-91;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

R E S O L V E:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 01/04/2026, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2024, instaurado pela Portaria nº 124/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani**, **Secretário Municipal**, em 01/04/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1508644** e o código CRC **03D7296D**.

Referência: Processo nº 0302020000.000008/2024-91 SEI nº 1508644

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

RESULTADO DE RECURSO EDITAL 001/2026/CESE ENSINO MÉDIO

Publicação Nº 8181130

RESULTADO DE RECURSO EDITAL 001/2026/CESE ENSINO MÉDIO

inscrição	Parecer	Candidato(a)
29	DEFERIDO	TIFFANY TEMELLIS DE FREITAS
509	DEFERIDO	YASMIN CAROLINE DE AVILA GHERING

Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 5/2026

Publicação Nº 8180025

Ato da Mesa nº 5/2026
Determina Ponto Facultativo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no exercício de suas atribuições e com amparo do artigo 13, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 20 de abril de 2026, em virtude do feriado Nacional de Tiradentes.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 31 DE MARÇO DE 2026.

CHARLES SALVADOR
Presidente

DELEGADO MIOTO
Vice-Presidente

JAIR PEDRI
1º Secretário

PROFESSOR FERNANDO ALFLEN
2º Secretário

PORTARIA Nº 62/2026

Publicação Nº 8179697

PORTARIA Nº 62/2026

Dispensa servidor de Função Gratificada de Assessora da Procuradoria da Mulher e da Escola do Legislativo.

CHARLES MARCIANO SALVADOR, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 31 de março de 2026, da Função Gratificada de Assessora da Procuradoria da Mulher e da Escola do Legislativo, de acordo com a Lei nº 9.966 de 23 de julho de 2025, a servidora sra. GREICI JAQUELINE BUZZI. Em consequência, fica revogada a Portaria nº 93 de 26 de maio de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de abril de 2026.

CHARLES SALVADOR
Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

CONTRATO 22/2026 - PL 20/2026/FMS - DL 12/2026/FMS

Publicação Nº 8180767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B135D026221C1819844F107FB972FD33DCBB0EB

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

CONTRATO N. 22/2026/FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa **HOSTVI SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de CONTRATANTE, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 205, ed. Olímpio Trevisan - 1º andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.594.533/0001-00, neste ato representada pelo Superintendente de Saúde, Sr. JEFERSON MINELLA BAUER (Portaria 950 de 06/06/2025) e a Empresa **HOSTVI SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, na qualidade de DETENTORA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **08.493.242/0001-76**, estabelecida na Rua Lauro Linhares, N° 728, sala 402, Bairro Trindade, no Município de Florianópolis/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a).Evandro Henrique Bressan, inscrito(a) no CPF sob o nº 806.xxx.xxx-15, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o Processo de Licitação nº 020/2026/FMS – Dispensa de Licitação nº 12/2026/FMS, homologada em 26/03/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e manutenção de software para gestão de pacientes, agendamentos e emissão de laudos de exames ultrassonográficos, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A Os serviços objeto do presente termo de referência compreendem o fornecimento, implantação, treinamento e manutenção do software pela empresa contratada.
2.2. A empresa contratada deverá fornecer software que permita:
2.2.1. O cadastro de pacientes, contendo dados como: nome, endereço, telefone e cartão nacional do SUS;
2.2.2. O cadastro de médicos, profissionais da saúde, empresa conveniadas, funcionários, médicos solicitantes, procedimentos, tabelas, materiais, medicamentos, preparo de exames, modelos de laudos e macros de laudos;
2.2.3. Cadastro de agendas, com configurações de horários com visualização dos agendamentos por dia ou por semana;
2.2.4. Geração de protocolo de laudos, digitação, finalização dos laudos, impressão e controle da entrega do exame ao paciente;
2.2.5. Geração de gráficos e relatórios estatísticos baseados nos atendimentos;
2.2.6. Controle dos serviços realizados por cada profissional responsável pela elaboração dos laudos dos exames, possibilitando o auferimentos dos valores a serem pagos.
2.3. O sistema poderá ser utilizado, sem custos adicionais, em até quatro computadores;
2.4. A CONTRATADA deverá realizar a instalação do sistema e treinamento dos profissionais que o utilizarão no prazo de 5 dias após a contratação.
2.5. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie;
2.6. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente termo de referência deverão ser cumpridas na íntegra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei.
3.1.1. Desta forma, o prazo de execução será durante o período contratual, de acordo com as horas mensais estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A contratação será remunerada por valor mensal fixo, no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), correspondente à licença de uso do software, incluindo os serviços associados de implantação, suporte técnico e manutenção necessários à sua operacionalização.
4.2. O pagamento pelos serviços prestados será realizado até o final do mês subsequente à execução, mediante apresentação da Nota Fiscal à equipe responsável pela fiscalização contratual. Os valores pagos observarão estritamente a proposta apresentada e homologada, correspondentes aos itens efetivamente fornecidos e aos serviços efetivamente executados.
4.3. A Nota Fiscal somente será aceita quando acompanhada dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) referentes ao mês de competência imediatamente anterior, condição indispensável para o processamento financeiro.
4.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária ou boleto bancário, conforme dados fornecidos pela empresa contratada no documento fiscal correspondente.
4.5. Caso a prestação dos serviços não esteja em conformidade com as exigências deste Termo ou apresente inconsistências operacionais, a empresa será formalmente notificada. Nessas hipóteses, a Nota Fiscal poderá ser recusada para fins de ajustes ou descontos proporcionais, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da regularização completa do serviço ou do documento fiscal, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 20
Projeto Atividade: 2.124 – BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.1002.0000

5.2. O Município de Joaçaba consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A responsabilidade de realizar a gestão e fiscalização ficará à cargo da servidora Mariana Zopeletto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, em especial ao descrito no item DA FORMA DE EXECUÇÃO, prestando-as dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
7.1.2. Obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-as dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
7.1.3. Responsabilizar-se pelos equipamentos de casa Secretaria de Saúde.
7.1.4. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde.
7.1.5. É vedada em qualquer hipótese a subcontratação do objeto contratado.
7.1.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
7.1.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
7.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
7.1.9. Converter dados para uso pelos sistemas, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, bem como prestar suporte aos servidores devidamente treinados;
7.1.10. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no instrumento contratual;
7.1.11. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à contratada, de acordo com o Edital.
7.2.2. Fiscalizar a execução do objeto garantindo que as obrigações assumidas pela credenciada sejam mantidas de acordo com as qualificações exigidas no edital.
7.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Conceder à CONTRATADA, acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet;
7.2.5. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4. Multa:
8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
9.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

9.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
11.2.1 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA(SC), 26 de março de 2026.

JEFERSON MINELLA BAUER
Assinado de forma digital por JEFERSON MINELLA BAUER
Dados: 2026.04.01 13:31:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JEFERSON MINELLA BAUER – Superintendente
CONTRATANTE

EVANDRO HENRIQUE BRESSAN:80643035915
Assinado de forma digital por EVANDRO HENRIQUE BRESSAN:80643035915
Dados: 2026.04.01 14:57:02 -03'00'

HOSTVI SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

PORTARIA Nº 2.504

Publicação Nº 8180424

PORTARIA Nº 2.504 DE 27 DE MARÇO DE 2026

"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até o final da licença maternidade, do(a) Senhor(a) **DAMIRES SILVA MODESTO, Técnico de Administração,** com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 469 de 23 de dezembro de 2022, em função do **Inciso III da Súmula 244 do TST que garante a estabilidade provisória.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2026, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de março de 2026

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.505

Publicação Nº 8180427

PORTARIA Nº 2.505 DE 27 DE MARÇO DE 2026

"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RICARDO FELIPE MASSIGNANI, Engenheiro Civil,** para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 96/2024/PMJ, Processo de Licitação nº 195/2024/PMJ - Dispensa de Licitação nº 119/2024/PMJ, firmado entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC e o município de Joaçaba, em substituição ao servidor Vinicius Tanello Carrel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 11-2026

Publicação Nº 8181099

PREFEITURA DE Joaçaba | Estado de Santa Catarina

RESOLUÇÃO N. 11/2026

"Autoriza os servidores cadastrados a conduzir os veículos oficiais de todas as secretarias da prefeitura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores listados no anexo I e anexo II a conduzirem os veículos oficiais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Joaçaba, conforme lista anexa III.

Parágrafo único: A carteira Nacional de Habilitação dos servidores deverá estar dentro da data de validade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 01 de abril de 2026.

VILSON SARTORI:69889317915

Assinado de forma digital por VILSON SARTORI:69889317915
Dados: 2026.04.01 15:02:16 -03'00'

Sr. Vilson Sartori
Prefeito do Município de Joaçaba

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

ANEXO I:

Nome	Matrícula	Subunidade
LEONARDO POHL	11613	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
BRUNA BENDER PRANDO	11866	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
GEIZA MULLER MICHELON	14371	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
BIANCA DRESCH FERREIRA	17717	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JULIANA PALAVESINI HUMENHUK	16350	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
MARISTELA ROSA ABATTI SCHULER	8628	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
MARIVANIA CARVALHO DA SILVA	13873	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DELCIR DOTTI	17091	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INGRID VANESSA STOCK	11770	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GISLAINE COUTINHO SOARES POSSOBON	11528	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GEFFERSON MASCARELLO	17855	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LUCIANA REESE PEREIRA TESSER	13596	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FRANCIELI PATRICIA DOS SANTOS	13883	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLIO SANTOS	12071	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
AUGUSTO ZAGONEL	16303	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EMANUELE BIOLCHI	13778	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR JOSÉ DE MORAIS	14894	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SONIA APARECIDA BORCHERS	8250	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JONATHAN ZANG MARTELLI	13786	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JEFERSON GUILHERME BERNARDI	8246	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAROLINE BRUNONI	12637	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JULIO CESAR DE SOUZA	15563	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JULIO VALECIO FERREIRA	2548	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDUARDO DE CARLI BORTOLI	11322	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLAUDIA TEREINNHA ZAMPIERI	14328	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
JULIO CESAR BISSANI	2772	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
JESSICA DIAS DE AMARAL RINALDI	12218	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
EMANUEL RICARDO DAROLD DA SILVA	12060	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
RICARDO FELIPE MASSIGNANI	9502	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

IRAN CARLOS SARTORI	16956	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
DIEGO FAVRETTO	16561	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
JESSICA CRISTINA DA COSTA DE LIMA	17725	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
CAROLINE ZANCHET	15637	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
FABIANO POLETTO	9440	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
ANDREIA LISIANE ANTUNES DE SOUZA LOVATEL	7292	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
TATIANE MARATEU BORGES	7274	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
KENYA XAVIER FERREIRA	9790	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GRACIELA GLASENAPP	9488	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GUILHERME DE SOUZA	13874	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
DIEISON RAMOS GLASENAPP	16275	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
CRISTINA ALVES PADILHA BERNARDINI	12240	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
REGIS TULA MARTINI	17042	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
CLAUDETE APARECIDA MELHORINI MILESQUI	10455	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AGOSTINHO R. CHAVES	12102	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PEDRO HENRIQUE BARBOSA PEREIRA	15594	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADENIR DE JESUS BENITES	8256	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JANAINA CAMARGO	17645	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARISANGELA APARECIDA CARLETO	12172	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LETICIA FERNANDA FRANZOI	17668	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA LUIZA DE QUEIROZ	16974	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADRIANA MARIA PEDRETTE	11406	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALINE APARECIDA SCHMIDT DAMBROS	11435	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANA CATARINA ANTES	11417	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANA PAULA FREITAS PISSOLI	15162	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLARISSE SIMON	13853	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DAIANI CRISTINA SAMORA HOFF	16816	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDILES DREY DE GIACOMETI	11771	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS	11989	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELIANI DE VARGAS FLORIANO	15007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EVERLY ZAMPIERI	14066	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GRASIELE ZANELLA	13956	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIANA CHIAMULERA	11416	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIANA KUSNIER	11288	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LARISSA NOVELLO	11826	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEIZA REGINA RAZERA	13920	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIBIANE JANAINA TEODORO BELOTO	18098	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LORI PARNO	17867	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LUCAS MARQUES	13908	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARCELINO ZUFFO	11382	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARCOS ANDRÉ MACEDO MARTINS	16431	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARCOS ANTÔNIO SUMNY	14282	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAULO RODRIGO ALVES	13957	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUBIA KAREN PROVENSI	9873	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO	11817	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSILEI BORDIM	10189	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
JANETE MACHADO DA SILVA	16805	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLAIR DO AMARAL	12583	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VITOR GABRIEL AUGUSTIN	17048	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANA CLAUDIA HERMANN	17517	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARTHUR BORCHERS GHIGGI	17713	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAMUEL CARLOS MEISTERLIN	17150	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEISE CRISTINA ALVES	11754	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JULIO CEZAR ALBERGUINI	10537	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSIANE HEIL PITOL MAESTRI	11450	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEONARDO CASTALDELLO	13584	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAROLINE KLAUZ	16701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA PAULA MANTOVANI	14084	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDRESSA CARRER BURLIN MILANI	15401	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MILENA PEREIRA	18238	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MILENA DOS SANTOS	16700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CASSIANO JOSE TAPPARO	11846	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDEMAR LAGO	8258	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIZEU LORENÇO ORSO	2392	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILSON JOSÉ DA SILVA	12228	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OLIVAR ANTONIO COSTENARO	2482	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OLIVETE AMAURI PIOVESAN	15488	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÁBIO LAZZARINI	11360	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIZABETE FERREIRA LOOSE	16462	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSIANE REGINA HABECH	12995	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PATRICIA DE OLIVEIRA COMIM	14278	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIANE ALVES CARDOSO	11253	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSE DE LIMA DE SOUZA	18231	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
MARIANA RAMOS CORDEIRO	15048	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ADONES MARCIANO	11327	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EMANUELA CIRIL PIGATTO DOCENA	17602	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADILSON SÉRGIO DE MELO	2334	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MURILO MARQUEZ	12208	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
JOSÉ DE LIMA DE SOUZA	18231	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ANA PAULA PADOVA	12221	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ELIANE APARECIDA CERON VIER	12273	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO	11537	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
LUIZ FERNANDO VACCARI	11355	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
MARCELO BOCCARDI DE SOUZA	15312	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
JEFERSON LUIZ KRUG	12040	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAM	7302	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SILVANA ROSA LIMA	13600	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

LUANA RATTI CADORE	13583	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
FERNANDA BRAGA	12237	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
FABIANO COLOMBO	9234	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAMILA WASSERBERG	15389	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADEMAR JOSÉ MARCUS	9484	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALBERI BORGES DA SILVA	9583	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
BRUNA APARECIDA SOARES DE LIMA	14367	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
BRUNA KELLYN PILGER	17718	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARLOS KALBFLEISCH	8259	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLAUDIOMAR MARIANO	11391	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDUARDO BORGES DA SILVA	12332	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FÁBIO AUGUSTO CONTE	9435	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FERNANDO DA SILVA	11468	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FERNANDO DALLO	12275	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FIRMINO BUFON	9593	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GUSTAVO MENEGHINI	17530	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ISELSO OLIVO	12229	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
IVAN PASTORI	11750	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JAIR JOSE CARPEGGIANI	12211	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOÃO RIBEIRO DA COSTA	2467	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JORGE VIERA	8262	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JULIANO DE DEUS E SILVA	12230	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LEONIR FELIPPINI	11755	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LUCIANO DE FREITAS DE LIMA	17473	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCELO CARDOZO DA SILVA	8275	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCELO MANTOVANI	9781	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NELSON BOTTCHER	12214	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NEVIO CARRER	8298	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NILVO DE OLIVEIRA	2472	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PATRÍCIA DE PELEGRIN SPIER	13012	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PEDRO ALVADIR PEREIRA	9510	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REMY GROSS	12575	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VALDIR JOSÉ ROSA	8834	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WANDERLEI DE OLIVEIRA	8257	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JAISON STRAPASSOLA	10118	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LUCI TEREZINHA HEBERLE	11580	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MAURO GARCIA DE VARGAS	9582	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NICOLAS ARAUJO DE CASTILHOS	15635	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI	8831	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JULIANO SCHULKA	16742	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCOS ZANINI	16906	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NATALIA FERRANDIN	17307	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARIA EDUARDA SAMOURA DA SILVA	17167	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARLOS EDUARDO MARZAROTTO	16967	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VITORIA LOVATEL DE ANDRADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ANA PAULA BERTOTTI NERES MARTINI	17720	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADRIANA MARIA GERALDI BRANCHER	14018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AJONIELSEN BENITES	11379	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ALINE PIVA	11529	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CLEUSA MARTINI	17712	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CRISTIAN MONDADORI BOARETTO	16988	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JACKSON FRANCO GASPARINI	17740	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JAMILE CASTEGNARO	17693	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AURIEL PARIZOTTO	11659	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
BRUNO ADRIANO	14817	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CLOVIS BISSANI JUNIOR	13878	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CRISTOVAO DE SOUZA JUNIOR	14075	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESIREE APARECIDA PINO GOMES	8533	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DIANE FAVRETTO	13561	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DIRCEU CHIAMULERA	11657	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERLO LUTZ	12480	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GILMAR ANTONIO SBARDELOTTO JUNIOR	13888	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JAQUELINE MOREIRA PAZ	14302	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FABIO JUNIOR ZANIN	9731	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
KARINE GUIZZO TEIXEIRA	12939	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
KARLA VANESSA SIMAS	15410	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LEDA FATIMA PAZA	11418	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARCIANO LUIZ DA SILVA	13611	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LEILA ANGELICA PAULI BAUERMANN	11615	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LUISA CAVALCANTI CARNEIRO MONTEIRO	12180	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAIRA DALSOGLIO	11376	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PAULO JOSE PALLA	9511	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TAILISE CRISTINA KOPP	12328	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TACIANA RECALCATTI	13790	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TAIZE KAITI LOPES	13923	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REVELINO ANTONIO SARTORI	9721	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GRAZIELA BARBIERI	15631	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CHAIANE DAL PRA	13809	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ANDRÉ LUIS BRAGAGNOLO BORDIN	13984	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOSÉ EVERALDO TIBES	13599	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDUARDO CAVALLI	13659	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VALMOR LOURENÇO	13597	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARIANA ZOPELETTO	11525	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JULIANE SALVADORI	13791	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO II:

Servidor	Matrícula	Subunidade
PATRICIA SERVIDONE ZAMPIERI	16869	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
CLARICE MOREIRA ELIAS	16961	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JORGIANA LILIAN SOUSA PEREIRA	16339	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JAKSON LUIZ BARETTA	16331	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LUCINÉIA CLOTH PEROTTO DA ROSA	16332	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SALETE ZAGO SILVESTRE	16337	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO LEVKOVICZ SILVA	17117	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRE AUGUSTO VIDI ROESLER	12360	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DELCIR DOTTI	17091	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MARCELO ZAMBONI NOGUEIRA	17088	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULO GUILHERME KRAUSE	17094	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RENAN WILLIAN BELCARO PAZIN	17111	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SERGIO RODRIGO MARTINS DOS SANTOS	17120	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LETICIA SOUZA ZAMPIERI	17644	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
VINICIUS TANELLO CARREL	17109	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
VILSON SARTORI	17086	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TATIANE MARIA HILDEBRANDO	18218	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MURILO ARTHUR SCAPINI	17105	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MIRIAN MEDEIROS	17529	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEIDINAURA GONÇALVES DOS SANTOS	17635	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALINE ELIZABETH MINKS MAZIERO	17646	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARINE ROSA CORDEIRO	16589	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AMANDA LOUISE SCAPINI	17096	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REJANE RIBEIRO RODRIGUES	17123	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANGELA LOCKSTEIN	17378	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN	17107	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUIZ CARLOS MARTIN	17092	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
MICHAEL MAZZIERO	17106	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ELDRIN CARLOS MAZIERO	17100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELIANE GRASSMANN	17099	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCOS AURELIO DALLAPRIA	17104	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SAMANTA BARATIERI	17709	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ROBERTO AMAURI PEREIRA	17090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

WILTON WERNER ZUKOWSKI	17097	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CAMILA TOALDO	17541	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JEFERSON MINELLA BAUER	17101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VITOR DIAS DE SOUZA	17098	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO III:

Placa	Fabricante / modelo	Centro de custos
MLV3G83	LOGAN EXP 16 HP RENAULT (2013/2013)	20 SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO E INOVAÇÃO
QIE6E45	LOGAN EXPR 16 M RENAULT (2017/2016)	20 SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO E INOVAÇÃO
RAG4845	KA SE 1.5 SD C FORD (2020/2019)	20 SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SXW5I16	PULSE DRIVE MT FIAT (2025/2024)	20 SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO E INOVAÇÃO
MJE9G43	STRADA FIRE FLEX FIAT (2012/2012)	22 AEROPORTO
RYG3G54	PULSE MT FIAT (2023/2023)	62 CONSELHO TUTELAR
QJV5H87	KA SE 1.5 SD C FORD (2019/2018)	63 TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA
QJS8E64	KA SE 1.5 HA C FORD (2019/2019)	64 IDOSO
SXN3E09	SPIN 18L AT PREMIER	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA / 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MEI8A89	ASTRA SEDAN ELEGANCE GM (2006/2005)	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA / 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MHW0G41	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2011/2010)	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA / 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RYA9E95	ONIX 10TAT LT1 CHEV (2023/2022)	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA / 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QJT5G83	MONTANA SPORT CHEVROLET (2019/2019)	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA / 13 SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
MJQ8G99	CLASSIC LS CHEVROLET (2011/2010)	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA / 13 SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
QTL1358	MONTANA SPORT CHEVROLET (2020/2019)	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA / 14-3 MEIO AMBIENTE
QIK1J26	RENAULT CLIO EXP1016VH I (2016/2016)	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA / 16 AGRICULTURA
SXF9F98	SPIN 18L AT PREMIER	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA / 18 SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES
MLU3F16	MONTANA LS CHEVROLET (2014/2013)	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA / 18 SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES

RYX0H38	ARGO TREKKING 1.3 FIAT (2024/2023)	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA / 19 HABITAÇÃO
RAJ7H52	MONTANA SPORT CHEVROLET (2020/2020)	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA / 21 COM. CULT. TUR. EVENTOS
MKF7B67	LOGAN AUT 1016V RENAULT (2013/2012)	17-8 BOLSA FAMÍLIA
QJR5I89	MONTANA LS2 CHEVROLET (2019/2018)	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 17-1 SECRETARIA SOCIAL
MKE5J77	LOGAN EXP 16 RENAULT (2013/2012)	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 17-3 CREAS
MKU4H69	STRADA WORKING FIAT (2015/2014)	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 17-3 CREAS
MLN7H42	UNO VIVACE 1.0 FIAT (2014/2014)	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 17-3 CREAS
QIXH735	KA SE 1.5 SD B FORD (2018/2018)	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 17-3 CREAS
MLU2E78	PALIO WK ATTRAC 1.4 FIAT (2014/2013)	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 17-5 ABRIGO
REI4G10	SIENA 1.4 FIAT (2021/2020)	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 17-5 ABRIGO
MGD8I96	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2010/2009)	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 17-6 CRAS
MLM0A86	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2013/2013)	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 17-6 CRAS
QJO2B18	KA SE 1.5 SD C FORD (2019/2018)	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 17-6 CRAS
RYH2E67	ONIX PLUS 10TAT PR2 CHEV (2023/2022)	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 17-6 CRAS
TPN9F31	RENEGADE WILLYS 4X4 JEEP (2026/2025)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 14-1 INFRAESTRUTURA
SXZ7F92	STRADA FREEDOM CD13 FIAT (2025/2025)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 14-1 INFRAESTRUTURA
HFW4F28	STRADA FIRE FLEX FIAT (2007/2007)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 14-1 INFRAESTRUTURA
MEE8E95	SAVEIRO 1.6 VW (2009/2008)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 14-1 INFRAESTRUTURA
TPU8D16	STRADA FREEDOM CS13 (2025/2025)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 14-1 INFRAESTRUTURA
MHX8H69	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2011/2010)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 14-1 INFRAESTRUTURA
MIG6G11	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2011/2011)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 14-1 INFRAESTRUTURA

MKJ3E41	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2012/2012)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 14-1 INFRAESTRUTURA
MLE6F68	L200 TRITON 3.2 D MMC (2013/2012)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 14-1 INFRAESTRUTURA
MLS0B36	STRADA WORKING FIAT (2013/2013)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 14-1 INFRAESTRUTURA
MML4F64	VW AMAROK CD 4X4 SE I (2014/2013)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 14-1 INFRAESTRUTURA
QJS8F44	KA SE AT 1.5 HA C FORD (2019/2019)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 14-1 INFRAESTRUTURA
RXP0H84	STRADA ENDURANCE CS FIAT (2022/2022)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 14-1 INFRAESTRUTURA
AXO4G60	5.150 DRC 4X2 VW (2014/2013)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 14-1 INFRAESTRUTURA
RYC5G58	V22 EFFA (2022/2022)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 14-1 INFRAESTRUTURA
RYC5G68	V22 EFFA (2022/2022)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 14-1 INFRAESTRUTURA
RYE2E10	V22 EFFA (2023/2023)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 14-1 INFRAESTRUTURA
MGU8D52	STRADA ADVENT FLEX FIAT (2007/2007)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 14-5 TIRO DE GUERRA
SXW5H86	PULSE DRIVE MT FIAT (2025/2024)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/ 14-1 INFRAESTRUTURA
RKY5D57	SPIN 18L MT PREMIER CHEV (2021/2020)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-1 TFD
TPU8D36	SPIN 18L AT PREMIER CHEV (2026/2025)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-1 TFD
RLE4A81	SPIN 18L MT PREMIER CHEV (2021/2020)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-1 TFD
RLE4A91	ONIX PLUS 10TMT LTZ CHEV (2021/2020)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-1 TFD
HMZ2I98	VOYAGE 1.6 VW (2011/2010)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-8 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
RYF2A71	SPIN 18L AT PREMIER CHEV (2023/2023)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-1 TFD
RYF2B91	SPIN 18L AT PREMIER CHEV (2023/2023)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-1 TFD
MKK8D95	ONIX 1.0MT LS CHEVROLET (2014/2013)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-2 VIG. EPID. DENGUE
RYF0F27	STRADA FREEDOM 13CD FIAT (2023/2022)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-2 VIG. EPID. DENGUE

MJL4D15	LOGAN EXP 16 RENAULT (2012/2012)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-5 CAPS
RYH2E57	ONIX 10MT LT2 CHEV (2023/2022)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-5 CAPS
QJF6H98	OROCH EXP 16 SCE RENAULT (2019/2018)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-6 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SXJ6J80	ARGO DRIVE 1.0 FIAT (2025/2024)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-8 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
TPQ5E65	ARGO DRIVE 1.0 FIAT (2026/2025)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-8 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
TPQ5F75	ARGO DRIVE 1.0 FIAT (2026/2025)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-8 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
MMA4H33	LOGAN EXP 16 HP RENAULT (2013/2013)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-8 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
MMJ0F48	NISSAN VERSA 16SV FLEX I (2014/2014)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-8 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
OKF9I45	UP TAKE MA VW (2015/2014)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-8 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
RKY5D67	SPIN 18L MT PREMIER CHEV (2021/2020)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-8 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
RLB3H82	ONIX PLUS 10TMT LTZ CHEV (2021/2021)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-8 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
RLB4F62	ONIX PLUS 10TMT LTZ CHEV (2021/2021)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-8 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
RYH2E37	ONIX 10MT LT2 CHEV (2023/2022)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-8 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
RYH2E47	ONIX 10MT LT2 CHEV (2023/2022)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-8 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
RYR7J08	ARGO DRIVE 1.0 FIAT (2024/2023)	SECRETARIA DE SAÚDE / 15-8 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

CÂMARA MUNICIPAL

APOSTILAMENTO 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0022023 NASCENTE

Publicação Nº 8181408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D6C864F194553F8D924924DEF712468AE46C8FA

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

APOSTILAMENTO N.º 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023,** celebrado entre a **CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA** e **JORNAL O NASCENTE UNIVERSITÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e com as cláusulas e condições seguintes**.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 872, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.491.230/0001-98, denominada **CREDENCIANTE**, nesse ato representada por sua Presidente, Sra. **JAQUELINE DE MARCO** e, de outra parte, a empresa **JORNAL O NASCENTE UNIVERSITÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, com sede administrativa na Rua 13 de maio, n.º 11, sala 07, Centro, na cidade de Joaçaba - SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.909.045/0001-09, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA MARCA**, inscrita no CPF n.º 892.xxx.xxx-59, portadora do RG n.º 2.xxx.601, residente e domiciliada na cidade de Joaçaba - SC, denominada **CREDENCIADA**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023, assinado em 31/03/2023 (prorrogado pelos Termos Aditivos 003/2024 e 004/2025), oriundo do Processo de Licitação n.º 022/2022, instaurado através do Edital de Credenciamento n.º 001/2022, cujo objeto é "*Credenciamento de empresa para prestação de serviços de divulgação de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, compreendendo o item 3 (JORNAIS IMPRESSOS) do Anexo I do Edital.*", mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização monetária conforme dispõe o art. 136, I da Lei n.º 14.133/2021, consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 4.8 do Termo de Credenciamento n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DO VALOR

2.1 O valor do item credenciado fica reajustado em 4,887170%, correspondente à variação do índice INPC (IBGE) no período de janeiro/2025 à fevereiro/2026 (considerando que o último reajuste foi até 12/2024), passando a vigorar conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Serviço de elaboração e divulgação impressa de campanhas publicitárias institucionais, na página 3 e com chamada do texto na capa do encarte, que podem incluir peças como matérias, pautas de sessões, aprovações em sessões, divulgação de projetos específicos, audiências públicas, programação das sessões (dias e horários), montante de ações que tramitaram no mês, campanhas com temas específicos etc. Tamanho ¼ de página (12cm x15cm).	R$ 230,71	R$ 2.768,52

Assinado digitalmente por JAQUELINE DE MARCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZDJ-RDE-ROP-E42.

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores de Joaçaba, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 0 1 .001 – CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo de apostilamento produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de credenciamento, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente instrumento, assinado de forma eletrônica, de acordo com a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020 e com a Resolução n.º 008, de 27 de dezembro de 2021 da Câmara de Vereadores de Joaçaba (SC), para que produzam os devidos efeitos.

Joaçaba (SC), 26 de março de 2026.

JAQUELINE DE MARCO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CREDENCIANTE
(assinado digitalmente)

JORNAL O NASCENTE UNIVERSITARIO PRESTACAO DE SERV:02909045000109

Assinado digitalmente por JORNAL O NASCENTE UNIVERSITARIO PRESTACAO DE SERV:02909045000109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Joacaba, OU=AC FCDL SC v5, OU=14590728000100, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=JORNAL O NASCENTE UNIVERSITARIO PRESTACAO DE SERV:02909045000109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.01 15:11:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

FERNANDA MARCA
JORNAL O NASCENTE UNIVERSITÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
CREDENCIADA
(assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por JAQUELINE DE MARCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZDJ-RDE-ROP-E42.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/03/2026 às 18:16:33

Assinantes

✓ JAQUELINE DE MARCO

Assinou em 30/03/2026 às 14:28:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JAQUELINE DE MARCO com o CPF ***.602.379-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, JAQUELINE DE MARCO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZDJ RDE ROP E42

APOSTILAMENTO 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0032023 FOLHA DA MANHÃ

Publicação Nº 8181568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A331F4461FC372D11BF8AE302C2541FCEDF75300

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

APOSTILAMENTO N.º 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023,** celebrado entre a **CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA** e o **JORNAL FOLHA DA MANHÃ**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e com as cláusulas e condições seguintes**.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 872, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.491.230/0001-98, denominada **CREDENCIANTE**, nesse ato representada por sua Presidente, Sra. **JAQUELINE DE MARCO** e, de outra parte, a empresa **JORNAL FOLHA DA MANHÃ LTDA**, com sede administrativa na Rua Francisco Lindner, n.º 274, sala 03, Centro, na cidade de Joaçaba - SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.458.401/0001-39, neste ato representada pela Sra. **DIRCE SALETE SAORIN SCHMITT**, inscrita no CPF n.º 423.xxx.xxx-68, portadora do RG n.º 4.xxx.553, residente e domiciliada na cidade de Joaçaba - SC, denominada **CREDENCIADA**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023, assinado em 31/03/2023 (prorrogado pelos Termos Aditivos 002/2024, 005/2025 e 008/2026), oriundo do Processo de Licitação n.º 022/2022, instaurado através do Edital de Credenciamento n.º 001/2022, cujo objeto é "*Credenciamento de empresa para prestação de serviços de divulgação de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, compreendendo o item 3 (JORNAIS IMPRESSOS) do Anexo I do Edital.*", mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização monetária conforme dispõe o art. 136, I da Lei n.º 14.133/2021, consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 4.8 do Termo de Credenciamento n.º 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DO VALOR

2.1 O valor do item credenciado fica reajustado em 4,887170%, correspondente à variação do índice INPC (IBGE) no período de janeiro/2025 à fevereiro/2026 (considerando que o último reajuste foi até 12/2024), passando a vigorar conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Serviço de elaboração e divulgação impressa de campanhas publicitárias institucionais, na página 3 e com chamada do texto na capa do encarte, que podem incluir peças como matérias, pautas de sessões, aprovações em sessões, divulgação de projetos específicos, audiências públicas, programação das sessões (dias e horários), montante de ações que tramitaram no mês, campanhas com temas específicos etc. Tamanho ¼ de página (12cm x15cm).	R$ 230,71	R$ 2.768,52

Assinado digitalmente por JAQUELINE DE MARCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEG-56P-4RR-V73.

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores de Joaçaba, na dotação abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 0 1 .001 – CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo de apostilamento produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de credenciamento, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente instrumento, assinado de forma eletrônica, de acordo com a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020 e com a Resolução n.º 008, de 27 de dezembro de 2021 da Câmara de Vereadores de Joaçaba (SC), para que produzam os devidos efeitos.

Joaçaba (SC), 27 de março de 2026.

JAQUELINE DE MARCO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CREDENCIANTE
(assinado digitalmente)

DIRCE SALETE SAORIN SCHMITT
JORNAL FOLHA DA MANHÃ LTDA
CREDENCIADA
(assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por JAQUELINE DE MARCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEG-56P-4RR-V73.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/03/2026 às 14:29:24

Assinantes

✓ JAQUELINE DE MARCO

Assinou em 30/03/2026 às 14:26:24 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JAQUELINE DE MARCO com o CPF ***.602.379-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, JAQUELINE DE MARCO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PEG **56P** **4RR** **V73**

APOSTILAMENTO 001 CONTRATO 0082025 MIGUEL CAETANO PEDRON

Publicação Nº 8180577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A460CFD570B7C8245B99DF2EFD9F294617E7BEAA

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 008/2025, celebrado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA e **MIGUEL CAETANO PEDRON 596.xxx.xxx-91**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e com as cláusulas e condições seguintes**.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 872, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.491.230/0001-98, denominada **CONTRATANTE**, nesse ato representada por sua Presidente, Sra. **JAQUELINE DE MARCO** e **MIGUEL CAETANO PEDRON 596.xxx.xxx-91**, com sede administrativa na Rua 09 de julho, n.º 301, Bairro Santo Antonio, na cidade de Herval D`Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.216.273/0001-90, neste ato representada por **MIGUEL CAETANO PEDRON**, CPF n.º 596.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Herval D´Oeste - SC, denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar **TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 008/2025, assinado em 18/03/2025, oriundo do Processo de Licitação n.º 007/2025, Dispensa n.º 006/2025**,** homologado no dia 14/03/2025, cujo objeto é "*prestação de serviços de manutenção e conservação do jardim da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários*", mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a atualização monetária conforme dispõe o art. 136, I da Lei n.º 14.133/2021, consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 4.8 do Contrato n.º 008/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DO VALOR

2.1 O valor do contrato fica reajustado em 3,357470%, correspondente à variação do índice INPC (IBGE) no período de março/2025 à fevereiro/2026, passando a vigorar conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Serviços de manutenção e conservação do jardim da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários.	R$ 258,39	R$ 3.100,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores de Joaçaba, na dotação abaixo discriminada:t

ÓRGÃO: 0 1 .001 – CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado digitalmente por JAQUELINE DE MARCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 83G-3VL-MMK-Z0X.

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, assinado de forma eletrônica, de acordo com a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020 e com a Resolução n.º 008, de 27 de dezembro de 2021 da Câmara de Vereadores de Joaçaba (SC), para que produzam os devidos efeitos.

Joaçaba (SC), 25 de março de 2026.

JAQUELINE DE MARCO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CONTRATANTE
(assinado digitalmente)

MIGUEL CAETANO PEDRON
MIGUEL CAETANO PEDRON 596.xxx.xxx-91
CONTRATADA
(assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por JAQUELINE DE MARCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 83G-3VL-MMK-Z0X.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/03/2026 às 17:33:43

Assinantes

✓ JAQUELINE DE MARCO

Assinou em 30/03/2026 às 14:29:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JAQUELINE DE MARCO com o CPF ***.602.379-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, JAQUELINE DE MARCO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

83G **3VL** **MMK** **Z0X**

TERMO ADITIVO 0052026 - 1º TA - CONTRATO N.º 0082025 MIGUEL CAETANO PEDRON

Publicação Nº 8180559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFB946DED4F96922D1636666C0F3CE21A56455C4

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

TERMO ADITIVO N.º 005/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2025.

TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 008/2025, celebrado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA e **MIGUEL CAETANO PEDRON 596.xxx.xxx-91**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e com as cláusulas e condições seguintes**.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 872, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.491.230/0001-98, denominada **CONTRATANTE**, nesse ato representada por sua Presidente, Sra. **JAQUELINE DE MARCO** e **MIGUEL CAETANO PEDRON 596.xxx.xxx-91**, com sede administrativa na Rua 09 de julho, n.º 301, Bairro Santo Antonio, na cidade de Herval D`Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.216.273/0001-90, neste ato representada por **MIGUEL CAETANO PEDRON**, CPF n.º 596.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Herval D´Oeste - SC, denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 008/2025, assinado em 18/03/2025, oriundo do Processo de Licitação n.º 007/2025, Dispensa n.º 006/2025**,** homologado no dia 14/03/2025, cujo objeto é "*prestação de serviços de manutenção e conservação do jardim da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários*", mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 008/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de abril de 2026, em conformidade com o disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 Diante da prorrogação, a execução do contrato passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Assinado digitalmente por JAQUELINE DE MARCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQM-RD4-J9L-9YK.

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

E, por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, assinado de forma eletrônica, de acordo com a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020 e com a Resolução n.º 008, de 27 de dezembro de 2021 da Câmara de Vereadores de Joaçaba (SC), para que produzam os devidos efeitos.

Joaçaba (SC), 25 de março de 2026.

JAQUELINE DE MARCO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CONTRATANTE
(assinado digitalmente)

MIGUEL CAETANO PEDRON
MIGUEL CAETANO PEDRON 596.xxx.xxx-91
CONTRATADA
(assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por JAQUELINE DE MARCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQM-RD4-J9L-9YK.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/03/2026 às 16:57:14

Assinantes

✓ JAQUELINE DE MARCO

Assinou em 27/03/2026 às 18:15:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JAQUELINE DE MARCO com o CPF ***.602.379-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, JAQUELINE DE MARCO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NQM **RD4** **J9L** **9YK**

TERMO ADITIVO 0072026 - 3º TA - TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 0022023 NASCENTE

Publicação Nº 8181396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A60C68B31F4CFAB2A191DFE3935D84A357286EF9

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

TERMO ADITIVO N.º 007/2026
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023.

TERMO ADITIVO ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023,** celebrado entre a **CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA** e o **JORNAL O NASCENTE UNIVERSITÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA,** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e com as cláusulas e condições seguintes**.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 872, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.491.230/0001-98, denominada **CREDENCIANTE**, nesse ato representada por sua Presidente, Sra. **JAQUELINE DE MARCO** e, de outra parte, a empresa **JORNAL O NASCENTE UNIVERSITÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, com sede administrativa na Rua 13 de maio, n.º 11, sala 07, Centro, na cidade de Joaçaba - SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.909.045/0001-09, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA MARCA**, inscrita no CPF n.º 892.xxx.xxx-59, portadora do RG n.º 2.xxx.601, residente e domiciliada na cidade de Joaçaba - SC, denominada **CREDENCIADA**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023, assinado em 31/03/2023 (prorrogado pelos Termos Aditivos 003/2024 e 004/2025), oriundo do Processo de Licitação n.º 022/2022, instaurado através do Edital de Credenciamento n.º 001/2022, cujo objeto é "*Credenciamento de empresa para prestação de serviços de divulgação de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, compreendendo o item 3 (JORNAIS IMPRESSOS) do Anexo I do Edital.*", mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de abril de 2026, em conformidade com o disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 Diante da prorrogação, a execução do termo de credenciamento passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Diário Oficial dos

Assinado digitalmente por JAQUELINE DE MARCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P1X-E0M-ZN5-5XL.

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, assinado de forma eletrônica, de acordo com a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020 e com a Resolução n.º 008, de 27 de dezembro de 2021 da Câmara de Vereadores de Joaçaba (SC), para que produzam os devidos efeitos.

Joaçaba (SC), 26 de março de 2026.

JAQUELINE DE MARCO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CREDENCIANTE
(assinado digitalmente)

JORNAL O NASCENTE UNIVERSITARIO PRESTACAO DE SERV:02909045000109

Assinado digitalmente por JORNAL O NASCENTE UNIVERSITARIO PRESTACAO DE SERV:02909045000109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Joacaba, OU=AC FCDL SC v5, OU=84590728000100, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=JORNAL O NASCENTE UNIVERSITARIO PRESTACAO DE SERV:02909045000109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.01 15:12:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

FERNANDA MARCA
JORNAL O NASCENTE UNIVERSITÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
CREDENCIADA
(assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por JAQUELINE DE MARCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P1X-E0M-ZN5-5XL.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/03/2026 às 18:50:14

Assinantes

✓ JAQUELINE DE MARCO

Assinou em 30/03/2026 às 14:28:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JAQUELINE DE MARCO com o CPF ***.602.379-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, JAQUELINE DE MARCO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P1X E0M ZN5 5XL

TERMO ADITIVO 0082026 - 3º TA - TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 0032023 FOLHA DA MANHÃ

Publicação Nº 8181566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1917655D3FD5B1F40E4C575EAA3D7BDF1E37059A

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

TERMO ADITIVO N.º 008/2026
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023.

TERMO ADITIVO ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023,** celebrado entre a **CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA** e o **JORNAL FOLHA DA MANHÃ LTDA,** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e com as cláusulas e condições seguintes**.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 872, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.491.230/0001-98, denominada **CREDENCIANTE**, nesse ato representada por sua Presidente, Sra. **JAQUELINE DE MARCO** e, de outra parte, a empresa **JORNAL FOLHA DA MANHÃ LTDA**, com sede administrativa na Rua Francisco Lindner, n.º 274 sala 03, Centro, na cidade de Joaçaba - SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.458.401/0001-39, neste ato representada pela Sra. **DIRCE SALETE SAORIN SCHMITT**, inscrita no CPF n.º 423.xxx.xxx-68, portadora do RG n.º 4.xxx.553, residente e domiciliada na cidade de Joaçaba - SC, denominada **CREDENCIADA**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023, assinado em 31/03/2023 (prorrogado pelos Termos Aditivos 002/2024 e 005/2025), oriundo do Processo de Licitação n.º 022/2022, instaurado através do Edital de Credenciamento n.º 001/2022, cujo objeto é "*Credenciamento de empresa para prestação de serviços de divulgação de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, compreendendo o item 3 (JORNAIS IMPRESSOS) do Anexo I do Edital.*", mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de abril de 2026, em conformidade com o disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 Diante da prorrogação, a execução do termo de credenciamento passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

Assinado digitalmente por JAQUELINE DE MARCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JEZ-5O3-KMR-246.

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, assinado de forma eletrônica, de acordo com a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020 e com a Resolução n.º 008, de 27 de dezembro de 2021 da Câmara de Vereadores de Joaçaba (SC), para que produzam os devidos efeitos.

Joaçaba (SC), 26 de março de 2026.

JAQUELINE DE MARCO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CREDENCIANTE
(assinado digitalmente)

DIRCE SALETE SAORIN SCHMITT
JORNAL FOLHA DA MANHÃ LTDA
CREDENCIADA
(assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por JAQUELINE DE MARCO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JEZ-5O3-KMR-246.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/03/2026 às 18:54:45

Assinantes

✓ JAQUELINE DE MARCO

Assinou em 30/03/2026 às 14:27:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JAQUELINE DE MARCO com o CPF ***.602.379-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, JAQUELINE DE MARCO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JEZ 5O3 KMR 246

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 71/2026

Publicação Nº 8178270

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 71/2026 DE 01/04/2026

André Francisco Fiorin, Diretor-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão para revisão do Regulamento do Simae, com a seguinte composição:

Helton Lúcio da Cunha Mattos – Presidente
André Francisco Fiorin – Membro
André Luiz Sauer – Membro
Wilian Sartor Sganzerla – Membro
Heloisa Zagonel – Membro
Andréa Reisdorfer Camaroto – Membro
Julio Cesar Trindade de Mattos – Membro
Murilo Girardi – Membro
Evandro Castanha – Membro
Jean Ribeiro – Membro

Art. 2º São competências desta Comissão:

I – Revisar na íntegra os decretos n° 2613/2018; 3842/2018; 3878/2018 e 5451/2018;
II – Criação de novos documentos, se necessário;
III – Revisão do Manual do usuário;
IV - Outras atividades pertinentes.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Simae JHL n° 133/2025 de 18/08/2025.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e deverá ser atendida no prazo máximo de até 90 dias.

Joaçaba-SC, 01 de abril de 2026.
André Francisco Fiorin
Diretor-Presidente

PORTARIA JHL 72/2026

Publicação Nº 8181302

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 72/2026 DE 01.04.2026

André Francisco Fiorin Diretor-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 167/2024 de 29.08.2024, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Daniel Fernandes de Paula, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:
Heloisa Zagonel
Claiton D. Martini
Fabiola Fritzen Pellizzaro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de abril de 2026.
André Francisco Fiorin
Diretor-Presidente

PORTARIA JHL 73/2026

Publicação Nº 8181311

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 73/2026 DE 01.04.2026

André Francisco Fiorin Diretor-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 59/2025 de 08.04.2025, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho da Servidora Sabrina Merlini, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:
Heloisa Zagonel
Kelly Cristina Liermann
Katieli Salete Dalavechia

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de abril de 2026.
André Francisco Fiorin
Diretor-Presidente

PORTARIA JHL 74/2026

Publicação Nº 8182293

PORTARIA SIMAE. JHL – nº 74/2026 de 02.04.2026

André Francisco Fiorin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2024 e a classificação em 12º lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, a Sra. Pamela Mirela da Silva, para o Cargo de Agente Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência-A, lotada na Diretoria Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 02 de abril de 2026.
André Francisco Fiorin
Diretor-Presidente

Declaro que recebi cópia desta Portaria, bem como as atribuições do cargo de Agente Administrativo, nesta data.

Assinatura do Servidor
Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 12° Lugar de Pamela Mirela da Silva, no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 01/2024, para o Cargo de Agente Administrativo de acordo com a Portaria JHL-126/2024 de 05/07/2024, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 8179943

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO.

Tendo em vista o requerimento enviado pela candidata Sra. Fernanda Masson, cargo de Agente Administrativo, classificada em 11º lugar, referente ao Concurso Público n° 01/2024, fica registrado a desistência pela referida candidata, possibilitando a chamada do próximo classificado.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n° 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 01 de abril de 2026.
Andre Francisco Fiorin
Diretor-Presidente
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto.

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA EXECUTIVA Nº 213/26 DE 01/04/2026

Publicação Nº 8179568

PORTARIA N.º 213/26 de 01/04/2026.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CEZAR FABRIS, Prefeito Municipal de Jupiá, em Exercício Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal ALMIRO VERDI ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 17/08/2022 a 16/08/2023, que serão gozadas no período 01/04/2026 a 10/04/2026, com abono pecuniário de 05 dias, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 01 de abril de 2026.
JULIO CEZAR FABRIS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA EXECUTIVA Nº 214/26 DE 01/04/2026

Publicação Nº 8179582

PORTARIA N.º 214/26 de 01/04/2026.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CEZAR FABRIS, Prefeito Municipal de Jupiá, em Exercício Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a partir desta data a pedido o servidor municipal, JORGE MATIOTTI NETO, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 01 de abril de 2026.
JULIO CEZAR FABRIS
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO ADITIVO Nº 024/26 DE 31/03/2026

Publicação Nº 8178412

TERMO ADITIVO nº 024/26 de 31/03/2026.
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/22.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no CPF n.° 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A EMPRESA VISOLI CONSTRUTORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.131.315/0001-01, com endereço na Rua Ernesto Beuter, 1145, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, neste ato representada por seu administrador, Sr. DOUGLAS VISOLI, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado no mesmo endereço, titular do CPF n° 056.xxx.xxx-10, doravante

denominada simplesmente CONTRATADA,
firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal Nº 14.133/21, e pelas seguintes cláusulas que seguem:
Considerando, boletim de reprogramação financeira apresentado pela equipe de Engenharia da AMNoroeste;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam acrescidos os seguintes itens no contrato supracitado. O orçamento importa em uma readequação financeira de 7,23% em relação a situação atual do contrato, em valores essa correção é de R$ 110.80,50 (Cento e Dez Mil e Oitocentos e Oitenta reais com cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 31 de março de 2026.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ — Prefeito Municipal
DOUGLAS VISOLI — Pela contratada

Fiscal designado para este aditivo.

Silvana Borges Giacomin: _____

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Everton José da Maia – Procurador - OAB/SC 47086

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 23207/2026

Publicação Nº 8181516

DECRETO Nº 23.207, de 20 de março de 2026.
Altera o item 3 do artigo 1º do Decreto nº 22.846 de 25.06.2025, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 22.846 de 25 de junho de 2025 passa a vigorar com alteração no inciso III, do item 3, conforme abaixo:

"Art. 1º...
...
3. Governo, prestadores de serviço privados conveniados
...
III. Representantes do Governo Municipal
Titulares: Rose Cristina Possato
Christian Muniz Corbellini
Guilherme Trindade Botega
Suplentes: Charlô Cordova Ouriques
Juliana Hining da Silva
...
..."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 20 de março de 2026; 260o ano da Fundação e 166o da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

DECRETO Nº 23222/2026

Publicação Nº 8178944

DECRETO Nº 23.222, de 30 de março de 2026.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4874 de 30 de março de 2026,

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura de Lages no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender a seguinte programação:

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação:	2.284– Obras de Melhoria em Rodovias e Infraestrutura Rural
Modalidade/Valor:	(110) 4.4.90 – Investimentos – Aplicação Direta Fonte: 1.754.0000.0007.0000 – Op. Crédito - BRDE - Estrada Boa Rural Valor a Suplementar R$ 10.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 30 de março de 2026; 260o ano da Fundação e 166o da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

EXTRATO CONTRATO Nº 59/2026 - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI

Publicação Nº 8180886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3971BFC1778F2AFBF7B2057F2E856B4ECDC163CE

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 59/2026

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, na cidade de Lages/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) FERNANDA CRISTINA TORRES, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.777.341/0032-62, sediado(a) na Rua Campos Salles, nº 1588, Bairro Gethal, CEP 88.520-290, Lages/SC, E-mail: lusiane.pereira@seissc.org.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARCELO TADEU RAMOS FILHO conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no PROCESSO DE COMPRAS Nº 61/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Prestação de serviços técnicos especializados continuados em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), compreendendo a gestão integrada das obrigações legais relacionadas à saúde ocupacional dos servidores da Administração Pública Municipal, incluindo a elaboração, implementação, atualização e gestão de programas e laudos técnicos obrigatórios, bem como a disponibilização de sistema informatizado de gestão ocupacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente, na forma do Art. 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que comprovada a vatajosidade para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 245.266,20 (Duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Lages, 02 de abril de 2026.
Fernanda Cristina Torres
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 34/2026 - TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL

Publicação Nº 8181052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 925C60929E6C4DE972F7D218232F5D7F9C5583BF

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 34/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Carla Cristina Zonatto, portadora do CPF ***.575.709-** conforme Decreto n.º 22.656 e, do outro lado, o Sr. (a) Carla Juliane Nogueira de Souza, portador do CPF ***.176.210-**, CNPJ n° 61.574/0001-80 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL – CURSO DE MUSEÓLOGA, com fundamento, da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, Processo n° 24/2026, publicado do Diário Oficial dos Municípios, assim como no Portal Nacional de Contratações Publicas, de mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O credenciamento de Instrutor de Arte e Cultura em Geral para pessoas físicas e pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro-empreendedor Individual - MEI, para atendimento nas atividades da Fundação Cultural;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA
1. Os serviços/atividades a serem prestados serão realizados em locais definidos pela Fundação Cultural de Lages;
2. Quando necessário, a Fundação Cultural de Lages, convocará os profissionais, de acordo a modalidade, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos credenciados, observando-se os Curriculum Vitae's apresentados pelos profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.
3. A carga horária dos Instrutores seguirá as demandas e os critérios definidos em Termo de Referência, Edital de Credenciamento, e cronograma elaborado pela Fundação Cultural.
4. Para a prestação dos serviços, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, que terá o presente Termo de Credenciamento, projeto básico, edital e a proposta do credenciado como partes integrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
1. O preço a ser pago a cada profissional por atividade desenvolvida será calculado com base média de valor de mercado na Região Serrana de Santa Catarina:

Instrutor de arte e cultura em geral – aulas de Museóloga R$ 30,00 (trinta reais)
2. O preço da hora técnica não será reajustado e o quantitativo de hora técnica será estipulado, no ato da convocação e em cada caso específico, pela Fundação Cultural de Lages, observando-se o limite máximo fixado no Edital de Credenciamento e a dotação orçamentária;
3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de qualquer natureza estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta Fundação Cultural de Lages, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídas todas as atividades inerentes à atividade requerida e efetuada nos termos do Anexo II do Edital de Credenciamento n° 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
1. Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.

Lages, 02 de abril de 2026.

Carla Cristina Zonatto
Fundação Cultural de Lages

HOMOLOGAÇÃO PE 14/2026 PML MULTI

Publicação Nº 8178669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD0F76CBDA8AA336DDE48564C18FD307305794BB

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão eletrônico 14/2026 PML
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrúti para diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC. Data da Homologação: 01/04/2026
Vencedor: COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME
Total Fornecedor: R$ 2.160.418,45
Vencedor: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES
Total Fornecedor: R$ 34.137,70
Vencedor: SABORES DA TERRA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Total Fornecedor: R$ 223.947,93
Valor Total: R$ 2.418.504,08
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 02 de abril de 2026.

Fernanda Cristina Torres
Secretária da Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 671/2026

Publicação Nº 8181517

LEI COMPLEMENTAR Nº 671
de 30 de março de 2026.
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 643 de 12.03.2025 que, dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Lages, reestrutura os cargos e funções gratificadas, estabelece princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do município de Lages, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Os anexos II e IV, itens 9 da Lei Complementar nº 643 de 12.03.2025, passam a vigorar acrescidos dos seguintes itens:

ANEXO II
.....

9. SECRETARIA DA FAZENDA Diretoria de Fiscalização Tributária		
Função	QUANT	CÓDIGO
Supervisão Tributária na Câmara de Conciliação e Transação Tributária	1	FG-2

.....

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
.....

9. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Funções gratificadas:

Função	atribuições
Supervisão Tributária na Câmara de Conciliação e Transação Tributária	Função ocupada por Auditor Fiscal Tributário para: a) supervisionar as atividades desenvolvidas pelos servidores da Secretaria da Fazenda com atuação na Câmara de Conciliação e Transação; b) Supervisionar as atividades de atendimento ao público, com vistas à uniformização de procedimentos; c) assessorar e supervisionar servidores responsáveis pela análise de Processos Administrativos relativos a Revisão de Tributos Municipais; d) demais atribuições designadas pelo Diretor de Fiscalização Tributária e/ou Coordenador da Câmara de Conciliação inerentes aos trabalhos da Câmara de Conciliação e Transação; e) assessorar o Diretor de Fiscalização Tributária e Coordenador da Câmara de Conciliação nos assuntos de sua competência.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 30 de março de 2026; 260o ano da Fundação e 166o da Emancipação.

Carmen Zanotto
Prefeita

LEI Nº 4874/2026

Publicação Nº 8178936

LEI Nº 4874
de 30 de março de 2026.
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

Faço saber a todos os habitantes do município de Lages, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura de Lages no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender a seguinte programação:

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação:	2.284– Obras de Melhoria em Rodovias e Infraestrutura Rural
Modalidade/Valor:	(110) 4.4.90 – Investimentos – Aplicação Direta Fonte: 1.754.0000.0007.0000 – Op. Crédito - BRDE - Estrada Boa Rural Valor a Suplementar R$ 10.000.000,00

Art. 2º A fonte de recursos para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º é proveniente da operação de crédito entre o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e o Município no montante de 10.000.000,00 (dez milhões de reais) aprovada pela Lei Municipal 4856 de 15.12.2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 30 de março de 2026; 260o ano da Fundação e 166o da Emancipação.

Carmen Zanotto
Prefeita

PORTARIA Nº 317/2026

Publicação Nº 8181507

PORTARIA Nº 317/2026, de 31 de março de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e conforme decisão em Processo Administrativo Disciplinar nº 150/2024, instaurado através da Portaria nº 2293/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, a servidora Silvia Andreia Zanelato de Pieri Oliveira, CPF nº ***.391.059-**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 31 de março de 2026.

Carmen Zanotto
Prefeita

PORTARIA Nº 318/2026

Publicação Nº 8181513

PORTARIA Nº 318/2026, de 31 de março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor efetivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, os servidores efetivos, abaixo discriminados, a partir de 1º de abril de 2026, conforme segue:

I. FABIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO
CPF: ***.653.669-**
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

II. GILSON CARLOS ANTUNES DE LIMA
CPF: ***.120.819-**
Cargo: Assistente Técnico Educacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 31 de março de 2026.

Carmen Zanotto
Prefeita

Laguna

Câmara Municipal

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DE 2026

Publicação Nº 8181636

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA:
Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, com inicio às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal de Laguna, reuniram-se os Senhores Vereadores sob a Presidência da vereadora Tanara Cidade de Souza e secretariada pelo vereador Gabriel Carvalho Martins. **EXPEDIENTE:** Lida a Ata da 9ª Sessão Ordinária, foi aprovada por unanimidade. **Ofício s/n.** de autoria da Caixa Econômica, sobre Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União referente ao Contrato de Repasse OGU MIDR 911889/2021 - Operação 1076021-12. **Ofício s/n.** de autoria da Caixa Econômica, sobre Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União Ref.: Contrato de Repasse OGU MIDR 911888/2021 - Operação 1076024-78. **Oficio n. 2026.03.0003**, de autoria do Grupo de Escoteiros Cabo de Santa Marta, solicitando apoio ao escotismo. **Ofício n. 001/2026**, de autoria do Sr. André Felipe da Rosa, Presidente do MDB de Laguna, informando sobre a suspensão das atividades partidárias do vereador Vitor Elíbio. **Comunicação Oficial** enviada pelo Diretório Municipal do MDB, subscrita por sua Presidência, informando a revogação da suspensão anteriormente aplicada ao Vereador Vitor Elíbio, restabelecendo-se, o pleno exercício de suas atividades e prerrogativas partidárias. **Ofício n. 044/2026**, de autoria do Poder executivo, solicitando dilação de 30 dias de prazo para responder o Requerimento de n.. 0077/2026. **Ofício n. 045/2026**, de autoria do Poder executivo, em resposta ao requerimento n. 0102/2026. **Ofício n. 046/2026**, de autoria do Poder executivo, em resposta aos requerimentos n. 0109 ao 0111, 0113 ao 0117 e 0120/2026. **Ofício n. 047/2026**, de autoria do Poder executivo, em resposta ao requerimento n. 0083/2026. **Requerimento n. 0154/2026,** de autoria do Vereador Jaleel Laurindo Farias, encaminhado ao Prefeito Municipal. **Requerimentos n. 0155 ao 0157 e 0161 e 0163/2026,** de autoria do Vereador Gabriel Carvalho Martins, encaminhados ao Prefeito Municipal. **Requerimento n. 0158/2026,** de autoria do Vereador Rhoomening Souza Rodrigues, encaminhado a Presidente da Câmara Municipal. Nos termos do artigo 115, inciso V do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Presidência determinou o arquivamento da proposição por ter sido rejeitada na mesma sessão legislativa, uma vez que a presente proposição já havia sido apresentada através do Requerimento n. 068, em 26 de fevereiro do corrente ano, colocada em votação na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de março de 2026, sendo rejeitada. Diante do exposto, foi determinado o arquivamento do Requerimento 158/2026. **Requerimento n. 0159/2026,** de autoria do Vereador Luiz Otávio Pereira, encaminhado ao Prefeito Municipal. **Requerimento n. 0160/2026,** de autoria do Vereador Edi Goulart Nunes, encaminhado ao Prefeito Municipal. **Requerimento n. 0162/2026,** de autoria do Vereador Gabriel Carvalho Martins e outros, encaminhado ao Prefeito Municipal. **Projeto de Lei n. 0018/2026,** de autoria do vereador Cleosmar Fernandes, que “Dispõe sobre a autorização para instalação de dispositivos eliminadores de ar (bloqueadores de ar) nos hidrômetros de imóveis residenciais, comerciais e industriais no Município de Laguna/SC, e dá outras providências”. A Presidente fez uso da palavra para proceder à entrega de Moções de Aplausos e homenagear a equipe do SAMU de Laguna, em razão dos 20 anos de relevantes serviços prestados à comunidade. Em sua manifestação, destacou a importância do serviço para a população lagunense, ressaltando seu papel no acolhimento às famílias, na preservação de vidas e como símbolo de esperança para todos”. **GRANDE EXPEDIENTE:** Fizeram uso da palavra os vereadores Cleosmar Fernandes e Edi Goulart Nunes. **ORDEM DO DIA:** Presentes os vereadores: Anderson Silveira de Souza,

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

Cleosmar Fernandes, Edi Goulart Nunes, Eduardo Nacif Carneiro, Fernando Cândido Mendonça, Gabriel Carvalho Martins, Hirã Floriano Ramos, Jaleel Laurindo Farias, Luiz Otávio Pereira, Rhoomening Souza Rodrigues, Tanara Cidade de Souza, Valdomiro Barbosa de Andrade e Vítor Elibio Oliveira. Havendo, portanto, quórum para deliberações a senhora Presidente coloca em apreciação as seguintes proposições: **Requerimentos n. 0154 a 0163/2026**, com exceção do n. 0158, em discussão e votação, foram aprovados por unanimidade. **Projeto de Lei n. 0013/2025,** com parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, em discussão e 1ª votação, foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei n. 0014/2025,** com parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em discussão e 1ª votação, foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei n. 0015/2025,** com parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em discussão e 1ª votação, foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei n. 0016/2025,** com parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Saúde e Assistência, em discussão e 1ª votação, foi aprovado por unanimidade. A Presidente da Casa e o vereador Cleosmar Fernandes solicitaram que constasse em ata que, o vereador Cleosmar Fernandes questionou se havia sido encaminhado à Presidência pedido de prorrogação da CPI n. 0002/2025 por parte da comissão. A Presidente da Casa informou que tal providência não se fazia necessária, tendo em vista que os trabalhos encontram-se suspensos por determinação judicial. Na sequência, o Vereador Jaleel Laurindo Farias, Presidente da referida CPI, confirmou que as atividades foram paralisadas em razão da ordem judicial. Também fez uso da palavra o Vereador Hirã Floriano Ramos, que destacou tratar-se de medida dispensável, não havendo necessidade de prorrogação administrativa, uma vez que a suspensão judicial supre tal medida. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**: Fizeram uso da palavra os vereadores Eduardo Nacif Carneiro, Gabriel Carvalho Martins, Luiz Otávio Pereira e Vitor Elíbio Oliveira. Nada mais para ser deliberado, sob a proteção de Deus, foi declarada encerrada a presente sessão, convocando os senhores vereadores para a 11ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 01 de abril de 2026, quarta-feira, no horário das 17h.

TANARA CIDADE DE SOUZA
Presidente

GABRIEL CARVALHO MARTINS
1º Secretário

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lebon Regis

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº MUN26/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° CC06/2026F

Publicação Nº 8181579

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº MUN26/2026
Concorrência Eletrônica N° CC06/2026
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através da Agente de Contratação, conforme decreto n.42/2025, vem publicar a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares, vinculadas ao Programa Casa Catarina, no Município de Lebon Régis/SC, a serem implantadas em área de propriedade do Município, situada no Bairro Núcleo Rio Doce, conforme matrícula nº 3.768, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços técnicos necessários, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, conforme Projetos de Engenharia e Arquitetura, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 17/04/2026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 17/04/2026. Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 01/04/2026.
Bruna Alves de Oliveira – Agente de Contratação
Registro TCE/SC 7B852DB85C2FA4E9A6C3159EBDC46F80C63A12B8

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 45/2026. LICITAÇÃO: DL28/2026

Publicação Nº 8181575

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 45/2026. Licitação: DL28/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia hospitalar para revisão, adequação e elaboração do plano diretor e projetos básicos visando à reforma e ampliação de setores hospitalares, incluindo compatibilização e aprovação junto à ANARQ.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil).
Vigência: 27/03/2026 até 26/03/2027
Contratante: Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis
Contratada: Madrigano Klinika Planejamento do Empreendimento Hospitalar LTDA.
Lebon Régis, 01/04/2026.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I CONTRATO Nº: 84/2025. LICITAÇÃO: PE19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 8181616

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I
Contrato Nº: 84/2025. Licitação: PE19/2025 – Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar para o Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis. Objeto do Aditivo: Repactuação de valores contratuais. Valor da Repactuação: R$ 11.765,25 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) Novo Valor Mensal: R$ 23.807,25 (vinte e três mil, oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos)
Contratante: Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis
Contratada: Space Atividades de Limpeza Ltda
Vigência: 01/04/2026 até 01/12/2026
Lebon Régis, 01/04/2026.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO IV CONTRATO Nº: 08/2023. LICITAÇÃO: PE01/2023 PREGÃO

Publicação Nº 8181571

EXTRATO DE TERMO ADITIVO IV
Contrato Nº: 08/2023. Licitação: PE01/2023 PREGÃO
Objeto: Locação de máquinas impressoras/fotocopiadoras para atendimento das Secretarias Municipais. Objeto do Aditivo: Acréscimo de valor contratual. Valor do Acréscimo: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais). Vigência: 23/03/2026 até 02/02/2027
Lebon Régis, 30/03/2026.
CRISTIAN PASSOS PINHEIRO – Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº: 47/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: MUN45/2026

Publicação Nº 8181619

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº: 47/2026
Processo Licitatório nº: MUN45/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação nº DL30/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de levantamento planialtimétrico cadastral, elaboração de projeto urbanístico e execução de serviços de topografia para demarcação de lotes e arruamentos.
Valor: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
Vigência: 01/04/2026 até 01/07/2026
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratada: RW Assessoria Topográfica Ltda
Lebon Régis (SC), 01 de abril de 2026.
CESAR AUGUSTUS WINCK
Secretário Municipal.

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO CONCORRÊNCIA Nº 5/2026 - PMLL

Publicação Nº 8182300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BBCB83BB7CA988FA3021F086A88D07DEE9B41ED

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026
CONCORRÊNCIA Nº 5/2026
TIPO: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e desassoreamento em um trecho de 3,5 km do Rio Alto Braço, no perímetro urbano de Leoberto Leal, com largura média de 10 metros, visando restaurar o fluxo hídrico e reduzir o risco de inundações, conforme especificações e diretrizes constantes no Memorial Descritivo e demais documentos anexos. ABERTURA: às 14:00 horas (quatorze horas), do dia 30 de abril de 2026. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço www.licitardigital.com.br e no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 01/04/2026. FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH – Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

LEI N° 1.759, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179815

LEI N° 1.759, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
"Cria cargo público de provimento efetivo para Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Assistente Social, Fonoaudiólogo e dá outras providências"

MAICON SCHEIMANN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 02 (dois) novos cargos de provimento efetivo de Enfermeiro com 40 (quarenta) horas semanais e outros 02 (dois) novos cargos de Enfermeiro efetivo com jornada semanal de 20 (vinte) horas, cujas atribuições e requisitos encontram-se descritos no Anexo I desta Lei e farão parte do quadro funcional de servidores públicos do município, contido na Lei n° 269, de 27 de Junho de 2002, sendo a composição das vagas, nível de escolaridade, carga horária e vencimento inicial, assim definido:
§ 1° Para o cargo de Enfermeiro definido no caput deste artigo, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, cargo de provimento efetivo, deverá:
I - o respectivo cargo efetivo fará parte do Anexo II (cargos de provimento efetivo por grupo ocupacional, habilitação profissional e níveis) - Grupo I (atividades de nível superior) - Habilitação: Conclusão de Nível Superior na respectiva área; II - integrará o grupo ocupacional junto ao Anexo III (grupos ocupacionais, habilitação profissional, funções e nível de vencimento inicial) - Grupo I (atividade de nível superior - ANS), passando a viger a quantidade de cargos efetivos de Enfermeiro, dos atuais 01 (um) cargo para o total de 03 cargos de provimento efetivo e 40 (quarenta) horas semanais;
III - com respectivo vencimento inicial conforme Lei Federal n.º 14.434/2022 (piso Nacional Salarial da Enfermagem) em valor único e integral de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais) e não incidirá o abono salarial da Lei Municipal n° 388, de 10 de março de 2004, sendo corrigido anualmente junto a revisão geral anual dos servidores públicos, estando compreendido no Anexo III (grupos ocupacionais, habilitação profissional, funções e nível de vencimentos iniciais) - Grupo I (atividades de nível superior ANS); IV - ficam alterados os vencimentos do atual e único cargo efetivo compreendido na Lei Municipal n° 269/2002 e do atual e único cargo comissionado criado na Lei Municipal n° 1.047, de 13 de Março de 2014 para compatibilidade a esta lei, a partir da publicação da mesma, não suprimindo direitos já adquiridos pelos servidores atuais estáveis que já ocupam estas vagas; a) fica alterada a redação do art. 1° da Lei Municipal n° 1.705, de 28 de março de 2025, para compatibilidade de todos os vencimentos e de todos os cargos de Enfermeiro em conformidade ao atual piso salarial nacional de dezembro de 2025 e a esta Lei. b) o art. 1° da Lei Municipal n° 1.705, de 28 de março de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4° .... II - ao vencimento de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais) mensais para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, se ocupante de cargo em Comissão; ...."
§ 2° Para o cargo de Enfermeiro definido no caput deste artigo, com jornada semanal de 20 (vinte) horas, cargo de provimento efetivo, deverá:
I - o respectivo cargo efetivo fará parte do Anexo II (cargos de provimento efetivo por grupo ocupacional, habilitação profissional e níveis) - Grupo I (atividades de nível superior) - Habilitação: Conclusão de Nível Superior na respectiva área; II - integrará o grupo ocupacional junto ao Anexo III (grupos ocupacionais, habilitação profissional, funções e nível de vencimento inicial) - Grupo I (atividade de nível superior - ANS), passando a viger a quantidade de cargos efetivos de Enfermeiro 20 (vinte) horas semanais de provimento efetivo para 02 novas vagas;
III - com respectivo vencimento inicial conforme Lei Federal n.º 14.434/2022 (piso Nacional Salarial da Enfermagem) em valor único e integral de R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais) e não incidirá o abono salarial da Lei Municipal n° 388, de 10 de março de 2004, sendo corrigido anualmente junto a revisão geral anual dos servidores públicos, estando compreendido no Anexo III (grupos ocupacionais, habilitação profissional, funções e nível de vencimentos iniciais) - Grupo I (atividades de nível superior ANS);

Art. 2º Ficam criados 03 (três) novos cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem com 40 (quarenta) horas semanais e outros 02 (dois) novos cargos de Técnico em Enfermagem de provimento efetivo e com jornada semanal de 20 (vinte) horas, cujas atribuições

e requisitos encontram-se descritos no Anexo II desta Lei e farão parte do quadro funcional de servidores públicos efetivos do município, contido na Lei n° 269, de 27 de Junho de 2002, sendo a composição das vagas, nível de escolaridade, carga horária e vencimento inicial, assim definido:
§ 1° Para o cargo de Técnico em Enfermagem com 40 (quarenta) horas semanais de provimento efetivo, deverá: I - o respectivo cargo de provimento efetivo fará parte do Anexo II (cargos de provimento efetivo por grupo ocupacional, habilitação profissional e níveis) - Grupo II (atividades técnicas de nível médio - ATM) - Habilitação: Conclusão do Ensino Médio nas respectivas áreas, formação e conclusão específica em técnica de enfermagem com diploma reconhecido oficialmente; II - Integrará o grupo ocupacional junto ao Anexo III (grupos ocupacionais, habilitação profissional, funções e nível de vencimento inicial) - Grupo II (atividade técnicas de nível médio - ATM), passando a viger a quantidade de cargos efetivos de Técnico em Enfermagem, dos atuais 04 (quatro) cargos para o total de 07 cargos de provimento efetivo com 40 (quarenta) horas semanais;
III - com respectivo vencimento inicial do cargo conforme Lei Federal nº 14.434/2022 (piso Nacional Salarial da Enfermagem) em valor único e integral de R$3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais) e não incidirá o abono salarial da Lei Municipal n° 388, de 10 de março de 2004, sendo corrigido anualmente junto a revisão geral anual dos servidores públicos, estando compreendido no Anexo III (grupos ocupacionais, habilitação profissional, funções e níveis de vencimentos iniciais) - Grupo II (atividades técnicas de nível médio - ATM);
IV - ficam alterados os vencimentos dos atuais servidores públicos efetivos já ocupantes das vagas existentes, compreendidos na Lei Municipal n° 269/2002, para compatibilidade a esta lei, a partir da publicação da mesma, não suprimindo direitos já adquiridos referente ao vencimento do cargo de 40 horas semanais;
§ 2° Para o cargo de Técnico em Enfermagem com 20 (vinte) horas semanais de provimento efetivo, deverá:
I - o respectivo cargo efetivo fará parte do Anexo II (cargos de provimento efetivo por grupo ocupacional, habilitação profissional e níveis) - Grupo II (atividades técnicas de nível médio - ATM) - Habilitação: Conclusão do Ensino Médio nas respectivas áreas, formação e conclusão específica em técnica de enfermagem com diploma reconhecido oficialmente; II - Integrará o grupo ocupacional junto ao Anexo III (grupos ocupacionais, habilitação profissional, funções e nível de vencimento inicial) - Grupo II (atividades técnicas de nível médio - ATM), passando a viger a quantidade de cargos efetivos de Técnico em Enfermagem com 20 (vinte) horas semanais de provimento efetivo para 02 novas vagas; III - com respectivo vencimento inicial conforme Lei Federal n.º 14.434/2022 (piso Nacional Salarial da Enfermagem) em valor único e integral de R$1.662,50 (um mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e não incidirá o abono salarial da Lei Municipal n° 388, de 10 de março de 2004, sendo corrigido anualmente junto a revisão geral anual dos servidores públicos, estando compreendido no Anexo III (grupos ocupacionais, habilitação profissional, funções e nível de vencimentos iniciais) - Grupo II (atividades técnicas de nível médio - ATM);

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Assistente Social Educacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, cujas atribuições e requisitos encontram-se descritos no Anexo III desta Lei e farão parte do quadro funcional de servidores públicos efetivos do município, contido na Lei Municipal n° 269, de 27 de Junho de 2002, sendo a composição da vaga, nível de escolaridade, carga horária e vencimento inicial, assim definido:
I - o respectivo cargo de provimento efetivo fará parte do Anexo II (cargos de provimento efetivo por grupo ocupacional, habilitação profissional e níveis) - Grupo I (atividade de nível superior- ANS) - Habilitação: Conclusão de Nível Superior nas respectivas áreas);
II - Integrará o grupo ocupacional junto ao Anexo III (grupos ocupacionais, habilitação profissional, funções e nível de vencimento inicial) - Grupo II (atividades de nível superior - ANS), passando a viger a quantidade de cargos efetivos de Assistente Social com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de provimento efetivo, dos atuais 02 (dois) cargos, para o total de 03 cargos de provimento efetivo;
a) as 03 (três) vagas efetivas de Assistente Social ficam assim distribuídas: 01 vaga para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 vaga para a Assistência Social e 01 vaga para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
III - com respectivo vencimento inicial ao atual valor pago já contemplado na Lei n° 269/2002; IV - Ficam ajustados a carga horária de todos os cargos efetivos de Assistente Social para 30 (trinta) horas semanais, conforme determinação da Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, que regulamentou a profissão e reconheceu a natureza de vulnerabilidade e exigência do trabalho, devendo ser ajustado na Lei n° 269/2002, em especial ao Anexo II, Grupo I e Anexo III, Grupo I; a) esta lei ainda se aplica a Lei Municipal n° 528, de 07 de dezembro de 2006, que criou 01 (um) cargo de Assistente Social de Provimento efetivo, devendo alterar o seu Anexo I, de 40 (quarenta) horas semanas para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º Fica criado 01 (um) novo cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo com 30 (trinta) horas semanais, cujas atribuições e requisitos encontram-se descritos no Anexo IV desta Lei e farão parte do quadro funcional de servidores públicos do município, contido na Lei n° 269, de 27 de junho de 2002, sendo a composição das vagas, nível de escolaridade, carga horária e vencimento inicial, assim definido:
I - o respectivo cargo efetivo fará parte do Anexo II (cargos de provimento efetivo por grupo ocupacional, habilitação profissional e níveis) - Grupo I (atividades de nível superior - ANS) - Habilitação: Conclusão de Nível Superior na respectiva área; II - integrará o grupo ocupacional junto ao Anexo III (grupos ocupacionais, habilitação profissional, funções e nível de vencimento inicial) - Grupo I (atividade de nível superior - ANS), passando a viger a quantidade de cargos efetivos de Fonoaudiólogo para 01 (um) cargo de provimento efetivo com 30 (trinta) horas semanais;
III - com respectivo vencimento inicial de R$4.437,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais), conforme acordos coletivos e sindicatos do estado de SC, devido à ausência de piso Nacional Salarial;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Leoberto Leal, 01 de abril de 2026.
MAICON SCHEIMANN
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

PREFEITURA

LANÇAMENTO DE IPTU EXERCÍCIO 2026

Publicação Nº 8178646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E TAXAS – EXERCÍCIO 2026

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Flávio Luiz Benni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 085/2005), TORNA PÚBLICO e NOTIFICA, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis localizados na zona urbana deste Município, que em 01 de janeiro de 2026 ocorreu o fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

NOTIFICA, ainda, que o IPTU tem como base de cálculo o valor venal do imóvel, nos termos da legislação municipal.

NOTIFICA, outrossim, que eventuais impugnações ou reclamações contra o lançamento poderão ser protocoladas até o dia 10 de maio de 2026, junto ao Setor de Tributos do Município.

NOTIFICA, também, que os carnês de IPTU estarão disponíveis a partir de 10 de abril de 2026, junto à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 98, Centro, ou por meio do endereço eletrônico: www.lindoiadosul.sc.gov.br

NOTIFICA, ainda, que o não pagamento do débito tributário no prazo estipulado implicará a inscrição em Dívida Ativa, sujeitando o contribuinte à cobrança judicial por meio de Execução Fiscal ou Protesto Extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

NOTIFICA, finalmente, que o IPTU poderá ser pago:

- em cota única, com desconto de até 20% (vinte por cento), com vencimento em 11/05/2026; ou
- de forma parcelada, em 05 (cinco) parcelas, com vencimentos em: 11/05/2026, 10/06/2026, 10/07/2026, 10/08/2026 e 10/09/2026.

Os pagamentos poderão ser realizados junto às seguintes instituições: Sicoob/Crediauc, Caixa Econômica Federal/Lotéricas e Banco do Brasil S.A.

Para mais informações, os contribuintes poderão entrar em contato com o Setor de Tributos, pelo telefone (49) 3446-1177.

Município de Lindóia do Sul – SC, 01 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS VICENTE
Fiscal de Tributos e Posturas

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

PORTARIA Nº 276/2026

Publicação Nº 8179203

PORTARIA N° 276/2026

CONCEDE FÉRIAS

rubens roberto dos santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias para os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

SERVIDOR	CARGO	QUANT. DE DIAS	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
ANA PAULA DE AGUIDA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	15	06/04/2026 À 20/04/2026	2024/2025
CAMILA ALESSANDRA COSTA	ODONTÓLOGO	20	22/04/2026 À 11/05/2026	05 DIAS 2024/2025 E 15 DIAS 2025/2026
ELIZABETH KATHERINE RIBOLI	MÉDICO	07	06/04/2026 À 12/04/2026	2025/2026
GUILHERME ALISSON RODRIGUES	MOTORISTA	15	20/04/2026 À 04/05/2026	2024/2025
LARA ELOISA KAUN POSSAMAI	ENFERMEIRO	15	06/04/2026 À 20/04/2026	2024/2025
SOLANGE APARECIDA SERAFIM GIELOW	AGENTE ADMINISTRATIVO	11	06/04/2026 À 16/04/2026	2023/2024
TAMIRES FAGUNDES BARBOZA	ENFERMEIRO	15	06/04/2026 À 20/04/2026	2025/2026
VANDERLÉIA SCHWARTZ	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	15	06/04/2026 À 20/04/2026	2023/2024

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 27 de março de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2026

Publicação Nº 8179237

PORTARIA N° 281/2026

EXONERA SERVIDOR

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 65, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ROZENILDA POLINÁRIO RIBEIRO, matrícula funcional nº 302600-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ESCOLAR, na data 20/03/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 20 de março de 2026.

Lontras, 30 de março de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 282/2026

Publicação Nº 8179240

PORTARIA Nº 282/2026

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar Municipal nº 124/2024;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo - Chamada Pública previsto no Edital 07/2025, para contratação de AUXILIAR ESCOLAR, em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar em caráter temporário o (a) servidor (a) MADJA-AIU PEYERLE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de AUXILIAR ESCOLAR.

Art. 2º - A contratação terá validade conforme dispõe o artigo 5º da Lei Complementar nº 124 de 08 de maio de 2024.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.,

Lontras, 31 de março de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 283/2026

Publicação Nº 8179241

PORTARIA Nº 283/2026

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar Municipal nº 124/2024;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo - Chamada Pública previsto no Edital 07/2025, para contratação de AUXILIAR ESCOLAR, em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar em caráter temporário o (a) servidor (a) KELLY MOTA DA SILVA, para ocupar o cargo de AUXILIAR ESCOLAR.

Art. 2º - A contratação terá validade conforme dispõe o artigo 5º da Lei Complementar nº 124 de 08 de maio de 2024.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.,

Lontras, 31 de março de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 285/2026

Publicação Nº 8179243

PORTARIA N° 285/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n° 662/90 de 07 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO que a referida lei permite que os servidores desta municipalidade façam jus ao adicional por tempo de serviço na razão de 6% (seis) a cada 3 (três) anos de serviços prestados ao município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço para os servidores abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	ADICIONAL %
ADRIELLE MARIA CAMBRUSSI	18 ANOS	36%
ALINE TORTATO	03 ANOS	6%
ANA ELENA CABRERA CUNHA	03 ANOS	6%
IONEIDE MENERIO GRESELE	03 ANOS	6%
JANAINA DE LIZ SANTOS	15 ANOS	30%
LUANA DA MOTA MARINHO DE SOUZA	03 ANOS	6%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 01 de abril de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2026

Publicação Nº 8179244

PORTARIA N° 286/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) VANESSA ANTON ATANASIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026, referente ao período aquisitivo 15 dias 2016/2021 e 15 dias 2021/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 01 de abril de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves

PREFEITURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2027

Publicação Nº 8119830

Estado de Santa Catarina
Município de Luiz Alves

Convite

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem pelo presente, convidar Vossa Senhoria, a participar da **Audiência Pública**, para discussão e elaboração da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027 do município de Luiz Alves, SC, de acordo com a Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A audiência será realizada no dia 09 de Abril de 2026, quinta-feira, no auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, com início as 15:00 horas.

Certos de podermos contar com a vossa presença, desde já agradecemos.

Luiz Alves, 18 de Março de 2026

Bertolino Bachmann
Prefeito Municipal

Adilson Balsanelli
Secretário Municipal de Finanças

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO 17-2026 - FERNANDA APARECIDA TUSSI

Publicação Nº 8181452

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - N° 17/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito em exercício JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.XXX.XXX-21 e portador da cédula de identidade nº 081.xxx.xxx-76, residente e domiciliado neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e FERNANDA APARECIDA TUSSI brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 041.xxx.xxx-31, residente e domiciliada no município de Luzerna/SC, Brasil, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Educação Infantil (HABILITADA - 40 horas), para ministrar aulas em classes atribuídas aos ocupantes de cargos, afastados a qualquer título ou nomeados para ocupar função de direção ou coordenação pedagógica, em substituição da Professora JAQUELINE BRESSAN DA SILVA, que se encontra na função de Coordenadora Pedagógica, nomeada pela portaria 200/2024. A substituição da professora efetiva por uma temporária possui embasamento legal no Art. 2°, IX, "a" da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 06/04/2026 até 11/12/2026 somente prorrogável por escrito UMA ÚNICA VEZ pelo mesmo período de contratação, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 2.536,78 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como os deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 11 da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 06 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	FERNANDA APARECIDA TUSSI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;

* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CP 001/2025 - TERMO DE CONVOCAÇÃO - JULIA SQUERZZATO ALBARA INGLÊS

Publicação Nº 8181442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Desenvolvimento Humano

Luzerna (SC), 01 de Abril de 2026 .

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora
JULIA SQUERZZATO ALBARA

Vimos pelo presente, CONVOCAR Vossa Senhoria, devido a sua aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2025, para comparecer no Setor de Desenvolvimento Humano da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), sito a Av. 16 de Fevereiro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, a fim de manifestar interesse para a admissão no cargo público de PROFESSORA DE INGLÊS 20 HORAS, sob pena de não o fazendo no prazo estipulado ocorrer sua desclassificação.

Cordialmente

Cristina K-ll
Assistente Administrativa
Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano

Recebi em:

JULIA SQUERZZATO ALBARA

1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 006-2025 - SANDRA DIAS DE OLIVEIRA

Publicação Nº 8180772

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito em exercício **JULIANO SCHNEIDER,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.XXX.XXX-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- x.xxx.xxx, residente e domiciliado neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado **CONTRATANTE** e **SANDRA DIAS DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, agente de copa e limpeza, portadora da cédula de identidade sob nº 7.xxx.xx7 e inscrita no CPF/MF sob nº 030.xxx.xxx-43, residente e domiciliada em Ibicaré/SC, Brasil, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **Cláusula Segunda (Vigência do Contrato),** a partir de **03/04/2026**, passando a vigorar da seguinte forma:

> **CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, com início em **03/04/2026,** ou até que se tenha aprovados no Concurso Público, o que ocorrer antes, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 01 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

SANDRA DIAS DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 147/2024

Publicação Nº 8180482

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 147/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mafra.
CONTRATADA: Key Construction Soluções Rodoviarias Eireli
CNPJ nº 10.771.614/0001-20
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a reforma do Auditório Público Municipal, anexo à Biblioteca Pública Municipal de Mafra/SC.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Realizar a adequação administrativa e orçamentária interna, consistindo na alteração da Unidade Gestora (de Fundo Municipal da Educação para Prefeitura Municipal de Mafra) e na atualização da dotação orçamentária, que passa a onerar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Em virtude da alteração da Unidade Gestora, os recursos para execução do contrato passarão a onerar a seguinte dotação:
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Função / Subfunção
4 - Administração / 122 - Administração Geral
Programa: 60 - MAFRA SEMPRE MAIS INFRA
Ação: 2.2417 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des. Urbano
Despesa: 449 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
275400001 - Superavit - Recursos de Operações de Crédito - FINISA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico nº 092/2026 da Procuradoria Geral do Município.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2026 - FBS SAÚDE LTDA

Publicação Nº 8180304

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Credenciado: FBS SAÚDE LTDA
CNPJ nº: 61.908.411/0001-74
Origem: Processo administrativo n° 090/2025, Credenciamento 008/2025
Objeto: Credenciamento de prestação de serviços médicos na Estratégia de Saúde da Família (ESF), com carga horária semanal de 40 (quarenta), 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) horas, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os princípios do SUS e com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com a possibilidade de contratação pela Prefeitura de Mafra, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital nº CRED e seus anexos.

Item	Descrição dos serviços	Qtde.	Unid	Valor Unitário R$	Valor total R$
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços da medicina preventiva e curativa, exame físico, diagnóstico, acompanhamento dos pacientes e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da rede da Estratégia de Saúde da Família ESF, para atuar obedecendo à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	1	unid	R$13.500,00	R$13.500,00

Aplicam-se a este Termo de Credenciamento as disposições contidas no Edital de Credenciamento acima referido e seus anexos.
Mafra/SC, 01 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 294/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8179994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 294/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal LARISSA RIBEIRO, matrícula funcional 254953201, portadora do CPF 106.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de PRÁTICAS ZOO-TÉCNICAS, com as turmas do 6º ao 9º ano nas séries finais do ensino fundamental, período matutino, na Escola Agrícola Municipal Prefeito José Schultz Filho, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 20.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 20 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 295/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8179999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 295/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal LARISSA WINIARSKI, matrícula funcional 254920403, portadora do CPF 098.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré-escolar I, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. General Osório, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 296/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 296/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal LEONARDO WITT CORREIA DE SIQUEIRA, matrícula funcional 254952701, portador do CPF 097.xxx.xxx-xx, para atuar como professor contratado por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, com as turmas do Pré - escola I e II, na educação infantil, período matutino/vespertino, no C.E.I.M. Anjo da Guarda, em substituição a Professora efetiva Jaqueline Schuppel, que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 297/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 297/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal LETICIA DE ANDRADE, matrícula funcional 254944602, portadora do CPF 106.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na disciplina de HISTÓRIA, com as turmas do 6º ao 9º ano nas séries finais do ensino fundamental, período matutino/vespertino, na E.M.E.B. Professor Mario de Oliveira Goeldner, em substituição ao Professor efetivo Julcir Wisovaty Filho, que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar. Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 298/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 298/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal LETICIA FELSZAK, matrícula funcional 254949701, portadora do CPF 116.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré - escolar I/II, na educação infantil, período matutino, na E.M.E.B. Augusta Vitória, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024. Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 299/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 299/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal LETICIA WAGNER RIBEIRO DIAS LUIZ, matrícula funcional 254948901, portadora do CPF 093.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Berçário II, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Benemérita Fiorige Bona, em substituição a Professora efetiva, Janaina Paola Ramos Seidel, que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 300/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 300/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal LILIANE MULLER, matrícula funcional 254808308, portadora do CPF 108.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na disciplina de LÍNGUA PORTUGUESA, com as turmas 6º ao 9º ano nas séries finais do ensino fundamental, período matutino/vespertino, na E.M.E.B. Professor Mario de Oliveira Goeldner, em substituição ao Professor efetivo Wagner Herzer, que se encontra na função gratificada de Diretor em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 301/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 301/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal LUANA APARECIDA GUDE, matrícula funcional 254949801, portadora do CPF 113.xxx. xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 3º ano no ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.B. Augusta Vitória, em substituição a Professora efetiva Samieli Aparecida Czermach Pscheidt, que se encontra afastada em licença maternidade.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 24.06.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 302/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 302/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal LUANA MICHELE BICHESKI, matrícula funcional 254942802, portadora do CPF 068.xxx. xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Berçário II, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. G-nther Werner, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 06.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 06 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 303/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 303/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal LUANE PAES DE SOUZA, matrícula funcional 254904703, portadora do CPF 068.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, com as turmas 6º ao 9º ano nas séries finais do ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.B. Vereador Evaldo Staidel, em substituição ao Professor efetivo Alexandre Henrique Berger, que se encontra na função gratificada de Coordenador Pedagógico na Secretaria de Educação.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 304/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 304/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal LUCIANE APARECIDA SABATKE FRANÇA, matrícula funcional 254889105, portadora do CPF 044.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma 3º ano no ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.B. Benemérito Felipe Carvalho Martins, em substituição a Professora efetiva Idanir das Graças Kostolowicz, que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 305/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 305/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal LUDINEIDE SCHMETK ROCHINSKI, matrícula funcional 254815303, portadora do CPF 092. xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 2º ano das séries iniciais no ensino fundamental, período vespertino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, em substituição a Professora efetiva Janaina Schultz, que se encontra afastada em licença para estudos.
Período do contrato temporário de 10.02.2026 a 05.05.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 306/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 306/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar ao Servidor Público Municipal MAICON TAFAREL BACKES, matrícula funcional 254860504, portador do CPF 116.xxx.xxx--xx, para atuar como professor contratado por prazo determinado com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de ARTE, com as turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, período matutino/vespertino, na E.M.E.B. Benemérito Felipe Carvalho Martins, em substituição a Professora efetiva, Jucimara Grossl Ianovski, que se encontra em função readaptada.
Período do contrato temporário de 10.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 307/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 307/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal MARCIA ESTEVES MARTINS SALDANHA CARVALHO, matrícula funcional 1763905, portadora do CPF 988.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré - escolar I/II na educação infantil, período Matutino, na E.M.E.B. Vereador Evaldo Staidel, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 308/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 308/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal MARCIA SCHVENDTNER STEFENS, matrícula funcional 5113612, portadora do CPF 068.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma Bisseriada 2º/3º ano do ensino fundamental, período vespertino, na E.M.E.B. Bituvinha, em substituição a Professora efetiva Roseli Schafaschek Machado, que se encontra na função gratificada de Diretora na referida unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 309/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 309/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal MARCIA SOBCZAK CAMILO, matrícula funcional 254926902, portadora do CPF 318.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma Maternal II, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Nossa Senhora das Graças, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 310/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 310/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal MARCIO CARLIM, matrícula funcional 25572602, portador do CPF 007.xxx.xxx-xx, para atuar como professor contratado por prazo determinado com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de GEOGRAFIA, com as turmas do 6º ao 9º ano nas séries finais do ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.B. Avencal São Sebastião, em substituição a Professora efetiva Andreia de Lourdes Maiorki Wormsbecker, que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 311/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 311/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal MARGARETE SCONIECZNY DE MIRANDA, matrícula funcional 254814707, portadora do CPF 071.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma Maternal I, na educação infantil, período matutino, no C.E.I.M. Edith Ferreira Herbst, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 06.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 06 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 312/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 312/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal MARIA CLAUDIA OCZKOVSKI, matrícula funcional 1471018, portadora do CPF 025.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Maternal II, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Nossa Senhora das Graças, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 313/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 313/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal MARIA KAROLINE DE OLIVEIRA, matrícula funcional 254952601, portadora do CPF 093. xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, com a turma do Pré - escolar I e II, na educação infantil, período matutino/vespertino, no C.E.I.M. Restinga, em substituição ao Professor efetivo Jefferson José Bauer, que se encontra na função gratificada de Diretor em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 19.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 19 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 314/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 314/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal MARIANA CAROLINE WESTARB DOS SANTOS, matrícula funcional 254936502, portadora do CPF 074.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, 06 (seis) aulas dadas com turmas do Pré-escolar I e II, na educação infantil, período matutino/vespertino, no C.E.I.M. Breno Cauan Garcia,em substituição a Professora efetiva Jacqueline Vanderlinde, que se encontra na função gratificada de Diretora em outra unidade escolar e 12 (doze) aulas dadas com turmas do Pré-escolar I e II, na educação infantil, período matutino/vespertino, no C.E.I.M. Benemérita Fiorige Bona, em substituição ao Professor efetivo Edson da Rocha Barros, que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 315/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 315/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal MARIELLI LUKASINSKI, matrícula funcional 254906803, portadora do CPF 104.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma Bisseriada 1º/2º ano do ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.B. Augusta Vitória, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 316/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 316/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal MARINA VEIGA, matrícula funcional 254806903, portadora do CPF 083.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 4º ano no ensino fundamental, período vespertino, na E.M.E.B. Benemérito Felipe Carvalho Martins, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 317/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 317/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal MARLI ROSANE DOS PASSOS, matrícula funcional 254950701, portadora do CPF 623.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré - escolar I, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Nossa Senhora das Graças, em substituição a Professora efetiva Noeli Feger Girolimetto Kohler, que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 318/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 318/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal MAYARA MACANHAN, matrícula funcional 254808408, portadora do CPF 084.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de INGLÊS, sendo: 06 (seis) aulas dadas com as turmas Pré - escolar I e II, na educação infantil e 1º ao 5º ano do ensino fundamental período matutino/vespertino, na E.M.E.B. Professora Iracema Petters Toso, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024 e 06 (seis) aulas dadas com as turmas do Pré-escolar I/II na educação infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, período matutino/vespertino na E.M.E.B. Avencal do Saltinho, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12. 2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 319/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 319/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal MAYRA MUNHOZ DE MIRANDA, matrícula funcional 254868104, portadora do CPF 051. xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Maternal I e II, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Sara Rosa Rodrigues, em substituição a Professora efetiva Michele Patricia Selonke Nunes, que se encontra na função gratificada de Coordenadora Pedagógica em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 320/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 320/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal MICHELE KUCHLER, matrícula funcional 254924703, portadora do CPF 118.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Berçário II, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Edith Ferreira Herbst, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 19.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 19 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 321/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 321/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal MIRIELE PERCYAK ARBIGAUS, matrícula funcional 254948201, portadora do CPF 065.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 4º ano no ensino fundamental, período matutino, no C.E.M. Beija Flor, em substituição a Professora efetiva Ana Claudia de Souza Domingues, que se encontra na função gratificada de Coordenadora do Atendimento e assessoramento ao educador e ao educando - CAAEE , na Secretaria Municipal de Educação.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 322/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 322/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal MOACIR SABATKE, matrícula funcional 254767108, portador do CPF 659.xxx.xxx-xx, para atuar como Professor contratado por prazo determinado, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, com as turmas do Pré - escolar I e II na educação infantil, período vespertino, na E.M.E.B. Avencal São Sebastião, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 12.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 12 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 323/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 323/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal NAILA AMANDA DA SILVA, matrícula funcional 254781708, portadora do CPF 070.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do com as turmas do Pré-escolar I/II, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. General Osório, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 324/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 324/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal NATHALIA FERNANDA DE SOUZA LIEBEL, matrícula funcional 254820305, portadora do CPF 099.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Maternal I, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. General Osório, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 325/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 325/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal NATHALY BARBOSA HENNING, matrícula funcional 254927102, portadora do CPF 104.xxx. xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré-escolar I, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Benemérita Fiorige Bona, em substituição a Professora efetiva Isabel Cristina Engler Zanelato, que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 326/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 326/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal NILDA NUNES DA FONSECA, matrícula funcional 254810804, portadora do CPF 677.xxx. xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 5º ano no ensino fundamental, período matutino, no C.E.M. Beija Flor, em substituição ao Professor efetivo Valmor Henrique de Mello, que se encontra na função gratificada de Diretor em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 327/26 EM 31.03.2026

Publicação Nº 8180227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 327/26 em 31.03.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.941/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal NOELI DE SOUZA DE JESUS DE SOUSA, matrícula funcional 4838007, portadora do CPF 056.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 2º ano, do ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.B. Vereador Evaldo Staidel, em substituição a Professora efetiva Ivanir da Fatima Peters Krajewsky, se encontra na função gratificada de Professora Responsável de AEE – Atendimento Educacional Especializado na referida unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 328/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8181463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 328/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal PAMELA AUGUSTIN SCHAFASCHEK, matrícula funcional 254953101, portadora do CPF 122.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na disciplina de PRÁTICAS AGRÍCOLAS, com as turmas 6º ao 9º ano das séries finais ensino fundamental, período matutino, na Escola Agrícola Municipal Prefeito José Schultz Filho, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 20.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 20 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 329/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8181466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 329/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal PAOLA STEFANY VAZ CORREIA, matrícula funcional 254930902, portadora do CPF 119. xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de CIÊNCIA, com as turmas 6º ao 9º ano das séries finais ensino fundamental, período vespertino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, em substituição ao Professor efetivo Everton Wilner, que se encontra na função gratificada de Coordenador Pedagógico na referida unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 330/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8181467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 330/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal PATRICIA APARECIDA MAIA FERNANDES, matrícula funcional 254930903, portadora do CPF 029.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 5º ano ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.B. Professora Iracema Petters Toso, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 331/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8181468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 331/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal PATRICIA GRABOVSKI JUCK RAPUCKNA, matrícula funcional 254889407, portadora do CPF 048.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Berçário II, na educação infantil, período matutino, no C.E.I.M. Nossa Senhora das Graças, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 19.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 19 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 332/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8181472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 332/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal PATRICIA KOSMALA, matrícula funcional 254844509, portadora do CPF 048.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 1º ano no ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.F. São Lourenço, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024. Período do contrato temporário de 19.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 19 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 333/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8181473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 333/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal PRISCILA ADAM, matrícula funcional 254951401, portadora do CPF 087.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, sendo: 10 (dez) horas semanais, com as turmas do 1º ano no ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.F. São Lourenço, em substituição ao Professor efetivo Kleverson Jorge, que se encontra na função gratificada de Diretor na referida unidade escolar e 10 (dez) horas semanais, com as turmas do 2º ano no ensino fundamental, período vespertino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, em substituição a Professora efetiva Luceli Valerio, que se encontra na função gratificada de Diretora em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 334/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8181475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 334/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal PRISCILA DE ANDRADE, matrícula funcional 254780304, portadora do CPF 087.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Berçário I, período matutino, no C.E.I.M. G-nther Werner, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 335/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8181478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 335/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal PRISCILA DE PAULA SANTOS GASPAR, matrícula funcional 254918903, portadora do CPF 042.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 2º ano ensino fundamental, período vespertino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, em substituição a Professora efetiva Adriana Terezinha Cariolatto Trierveiler, que se encontra na função gratificada de Diretora em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 336/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8181481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 336/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal RAFAEL DE OLIVEIRA MACANHAN, matrícula funcional 254952801, portador do CPF 094. xxx.xxx-xx, para atuar como professor contratado por prazo determinado com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, sendo: 20 (vinte) horas semanais, com as turmas do Pré - escola I e II, na educação infantil e 1º ao 5º ano no ensino fundamental, período matutino/vespertino, na E.M.E.B. Benemérito Felipe Carvalho Martins, em substituição a Professora efetiva Silvia Soares Ferreira que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar e 10 (dez) horas semanais, com as turmas do Pré-escola I e II, na educação infantil e 1º ao 5º ano no ensino fundamental, período vespertino, na E.M.E.B. Colônia Ruthes, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 337/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8181482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 337/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal RAFAEL HENNING, matrícula funcional 254169604, portador do CPF 045.xxx.xxx-xx, para atuar como professor contratado por prazo determinado com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na disciplina de MATEMÁTICA, com as turmas 7º e 8º ano das séries finais ensino fundamental, período matutino/vespertino, Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, em substituição a Professora efetiva Jane Teresinha Fuchs Valerio, que se encontra em função readaptada.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 338/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8181484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 338/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal RENATA CRYSTHINA GROSSL, matrícula funcional 254950501, portadora do CPF 117.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 5º ano no ensino fundamental, período vespertino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, em substituição a Professora efetiva Cleidineia Gontarski Dvojatzki, que se encontra na função gratificada de Diretora em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 339/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8181486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 339/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal RENILDA LOPES PETERS, matrícula funcional 6177807, portadora do CPF 076.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de LÍNGUA PORTUGUESA, com as turmas do 6º ao 9º ano das séries finais ensino fundamental, no período matutino, na E.M.E.F. São Lourenço, em substituição a Professora efetiva Roxany Marie Haas, que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 340/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8181488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 340/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal RONY KOBCZINSKI, matrícula funcional 254896804, portador do CPF 066.xxx.xxx-xx, para atuar como Professor contratado por prazo determinado na disciplina de MÚSICA, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, sendo: 06 (seis) aulas dadas, com as turmas do Pré - escolar I e II, na educação infantil, período matutino/vespertino, no C.E.I.M. G-nther Werner, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024 e 04 (quatro) aulas dadas turmas do Pré-escolar I e II, na educação infantil no C.E.I.M. Portão São Lourenço, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 341/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8181490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 341/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal ROSALIA SCHELBAUER DE OLIVEIRA, matrícula funcional 254845405, portadora do CPF 029.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Maternal I, na educação infantil, período matutino, no C.E.I.M. Ana Rank, em substituição a Professora efetiva Marinalva Bicheski, que se encontra em licença maternidade.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 1º.04.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 342/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 342/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal ROSELI DA SILVA BRAZ, matrícula funcional 254778602, portadora do CPF 086.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 2º ano ensino fundamental, período matutino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, em substituição a Professora efetiva Janaina Schultz, que se encontra afastada em licença para estudos.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 05.05.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 343/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 343/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal ROSEMERI PALHANO PFEFFER, matrícula funcional 254815403, portadora do CPF 027.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré - escolar I, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Breno Cauan Garcia, em substituição a Professora efetiva Enea Joaquina de Lima Kundlatsch, se encontra na função gratificada de Professora Responsável de AEE – Atendimento Educacional Especializado em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 344/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 344/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal ROSIMEIRE ROCHA ALVES, matrícula funcional 254627202, portadora do CPF 052.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 3º ano ensino fundamental, período vespertino, na E.M.E.F. Campo da Lança, em substituição a Professora efetiva Luciane Lotte, que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 345/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 345/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal RUBIANE NUNES PEREIRA, matrícula funcional 254922003, portadora do CPF 089.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Berçário I, na educação infantil, período matutino, no C.E.M. Beija Flor, em substituição a Professora efetiva Jacqueline Schultz que se encontra afastada em tratamento de saúde.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 1º.06.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 346/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 346/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal SHAYANE PSCHEIDT, matrícula funcional 254930302, portadora do CPF 111.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma Bisseriada 1º/2º ano do ensino fundamental, período vespertino, na E.M.E.B. Avencal do Saltinho, em substituição a Professora efetiva Joelma Maria Worell Vesoloski, que se encontra na função gratificada de Diretora na referida unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 347/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 347/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal SIDNEIA RUTHES LOURENÇO, matrícula funcional 254781005, portadora do CPF 988.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 3º ano ensino fundamental, período vespertino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, em substituição a Professora efetiva Maria Salete Kostecki Zatycko, que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 19.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 19 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 348/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 348/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal SILVANO FERREIRA, matrícula funcional 254950301, portador do CPF 048.xxx.xxx-xx, para atuar como Professor contratado por prazo determinado 20 (vinte) horas semanais, com a turma Pré - escolar I, na educação infantil, período matutino, no C.E.I.M. Ana Rank, em substituição a Professora efetiva Tania Aparecida Liebl Grein, que se encontra na função gratificada de Diretora na referida unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 349/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 349/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal SILVIA MARIA PETERS LOURENÇO, matrícula funcional 12429003, portadora do CPF 060. xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Berçário I, na educação infantil, período vespertino, no C.E.M. Beija Flor, em substituição a Professora efetiva Jacqueline Schultz que se encontra que se encontra afastada em tratamento de saúde.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 1º.06.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 350/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 350/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal SIMEIA RODRIGUES DE ALMEIDA CARVALHO, matrícula funcional 4859305, portadora do CPF 054.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré - escolar II, na educação infantil, período matutino, na E.M.E.B. Benemérito Felipe Carvalho Martins, em substituição a Professora efetiva Margarida Becker Peschel, que se encontra na função gratificada de Diretora em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 351/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 351/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal SIMONE PEREIRA DE SOUZA VILARINO, matrícula funcional 254807009, portadora do CPF 050.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 4º ano do ensino fundamental, período vespertino, na E.M.E.F. Campo da Lança, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 352/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 352/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal SINTYA SCHAFASCHEK, matrícula funcional 254898003, portadora do CPF 108.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, com a turma do Pré - escolar I/II, na educação infantil, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, período matutino/vespertino, na E.M.E.B. Avencal do Saltinho, em substituição a Professora efetiva Lislani Gontarski Jankowski, que se encontra na função gratificada de Coordenadora Pedagógica na referida unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 353/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 353/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal SIRLEY ANNIES, matrícula funcional 254934802, portadora do CPF 874.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Maternal II, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Anjo da Guarda, em substituição a Professora efetiva Marcia Cristina Liebl, que se encontra na função gratificada de Diretora em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 354/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 354/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública STHEICY SANTOS BANDEIRA, matrícula funcional 254953001, portadora do CPF 088.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Arte, sendo: 15 (quinze) horas semanais com turmas do Pré - escolar I e II, na educação infantil, período matutino/vespertino, no C.E.I.M. Anjo de Guarda, em substituição a Professora efetiva Solange Maria Buch, se encontra na função gratificada de Professora Responsável de AEE – Atendimento Educacional Especializado em outra unidade escolar, e 05 (cinco) horas semanais com turmas do Pré-escolar I e II, na educação infantil, período matutino/vespertino, substituição a Professora efetiva Sabrina Marlene de Campos, que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 355/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 355/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública SUELLIN RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula funcional 254876803, portadora do CPF 083.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina EDUCAÇÃO FÍSICA, com as turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, período matutino/vespertino, na E.M.E.F. Benemérito Paulo Maass, em substituição a Professora efetiva Isabela Cassias Pereira, que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 356/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 356/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública SUELYN FERNANDES DOS SANTOS, matrícula funcional 254927702, portadora do CPF 008.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré - escolar II, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Benemérita Fiorige Bona, em substituição a Professora efetiva Barbara Cidade, que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 357/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 357/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal SUZIANE APARECIDA PETERS SIGNORELLI, matrícula funcional 2549348301, portadora do CPF 079.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré - escolar II, na educação infantil, período matutino, no C.E.I.M. Nossa Senhora das Graças, em substituição a Professora efetiva Bianca Munster, que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 358/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 358/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal TAILENE PINTO ADAMCESKI, matrícula funcional 254903803, portadora do CPF 093.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado, carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, com a turma do Pré - escolar II, na educação infantil e com as turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, no período matutino, na E.M.E.B. Vereador Evaldo Staidel, em substituição ao Professor efetivo Alexandre Henrique Berger, que se encontra na função gratificada de Coordenador Pedagógico na Secretaria de Educação.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 359/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 359/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal TAILINE DE OLIVEIRA, matrícula funcional 254915503, portadora do CPF 086.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Maternal II, na educação infantil, período vespertino, no C.E.M. Beija Flor, em substituição a Professora efetiva Taynara Aparecida dos Santos Pikissius, que se encontra em licença maternidade.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 25.06.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 360/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 360/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal TERESA APARECIDA KOSKOSKI AUGUSTIN, matrícula funcional 254898404, portadora do CPF 988.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Maternal I, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Ana Rank, em substituição a Professora efetiva Tania Aparecida Liebl Grein, que se encontra na função gratificada de Diretora na referida unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 361/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 361/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal THAIS PACHECO VALERIO, matrícula funcional 254790406, portadora do CPF 066.xxx. xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, com as turmas do Pré - escolar I e II, na educação infantil, período matutino/vespertino, no C.E.I.M. Vila Nova, em substituição ao Professor efetivo Jefferson José Bauer, que se encontra na função gratificada de Diretor em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 10.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 362/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 362/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal TUANY SAVARIS DEMETRIO, matrícula funcional 254870604, portadora do CPF 092.xxx. xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma 2º ano do ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.B. Professora Iracema Petters Toso, em substituição a Professora efetiva Raquel Peters Moreira, que se encontra na função gratificada de Coordenadora Pedagógica na referida unidade escolar.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 363/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 363/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal VILMARA APARECIDA LEAL FERREIRA DA SILVA, matrícula funcional 254938402, portadora do CPF 107.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 4º ano do ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.B. Avencal do Saltinho, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 364/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 364/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal VITOR DANIEL ANTUNES, matrícula funcional 254898204, portador do CPF 063.xxx.xxx-xx, para atuar como Professor contratado por prazo determinado, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na disciplina de MÚSICA, com as turmas do Pré-escolar I e II, na educação infantil, no período matutino/vespertino, no C.E.I.M. Anjo da Guarda, de acordo com o Memorando Parecer PGM 21.595/24 de 04.12.2024.
Período do contrato temporário de 10.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 365/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 365/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal VITOR GABRIEL MOREIRA, matrícula funcional 254917803, portadora do CPF 123.xxx.xxx--xx, para atuar como Professor contratado por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de MATEMÁTICA com as turmas do 6º a 9º ano nas séries finais do ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.B. Vereador Evaldo Staidel, em substituição ao Professor efetivo Antony Richard Olenik Neumann, que se encontra afastado em licença para tratar de assuntos particulares.
Período do contrato temporário de 19.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 19 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 366/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 366/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal VIVIANE WITT, matrícula funcional 5463111, portadora do CPF 010.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de MATEMÁTICA, com as turmas do 6º ao 9º ano nas séries finais do ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.F. São Lourenço, em substituição a Professora efetiva Tatiane Hansen Ramos, se encontra afasta em licença para tratar de assuntos particulares.
Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 367/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 367/26 em 1º.04.2026.
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 4.976/2026 - SME de 30 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal WILLIAM FIDENCIO DE ANDRADE, matrícula funcional 254911502, portador do CPF 052. xxx.xxx-xx, para atuar como Professor contratado por prazo determinado, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, turmas do Pré-escolar I e II, na educação infantil, no período matutino/vespertino, no C.E.I.M. Nossa Senhora das Graças, em substituição a Professora efetiva Isabela Cassias Pereira, que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar. Período do contrato temporário de 09.02.2026 a 18.12.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 368/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 368/26 em 1º.04.2026.

DEMITE À PEDIDO PROFESSOR.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 002/2025 de 16.10.2025, Protocolo nº 2.067/2026 em 20.02.2026 e Memorando nº 5.020/2026 de 31 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir à pedido o Servidor Público Municipal DAYLLON CABRAL FERNANDES, matrícula funcional 254952501, que atuava como Professor contratado por prazo determinado com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na disciplina de INGLÊS, sendo: 04 (quatro) aulas dadas, com as turmas do Pré-escolar I e II, na educação infantil, período matutino/vespertino, no C.E.I.M. Ana Rank, 02(duas) aulas dadas com as turmas do Pré - escolar I e II, na educação infantil, período matutino/vespertino no C.E.I.M. General Osório e 02(duas) aulas dadas com as turmas do Pré - escolar I e II, na educação infantil, período matutino/vespertino no C.E.I.M. Faxinal.
Data da rescisão de contrato temporário à pedido: 20 (vinte) de Fevereiro de 2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 20 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 369/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 369/26 em 1º.04.2026.

DEMITE À PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 002/2025 de 16.10.2025, Protocolo nº 2.305/2026 em 25.02.2026 e Memorando nº 5.020/2026 de 31 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir à pedido a Servidora Pública Municipal DIULIANE VIEIRA RODRIGUES, matrícula funcional 254950401, que atuava como Professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Berçário I, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Nossa Senhora das Graças.
Data da rescisão de contrato temporário à pedido: 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 25 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 370/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 370/26 em 1º.04.2026.

DEMITE À PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 002/2025 de 16.10.2025, Protocolo nº 2.305/2026 em 25.02.2026 e Memorando nº 5.020/2026 de 31 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir à pedido a Servidora Pública Municipal FLAVIA REGINA DOS SANTOS STOBERL, matrícula funcional 254951601, que atuava como Professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma 3º ano no ensino fundamental, período vespertino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA.
Data da rescisão de contrato temporário à pedido: 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 24 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 371/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 371/26 em 1º.04.2026.

DEMITE À PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 002/2025 de 16.10.2025, Protocolo nº 2.077/2026 em 24.02.2026 e Memorando nº 5.020/2026 de 31 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir à pedido a Servidora Pública Municipal JOANITA CACIA MORO, matrícula funcional 254857406, que atuava como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 1º ano do ensino fundamental, período vespertino, na E.M.E.B. Professora Iracema Petters Toso.
Data da rescisão de contrato temporário à pedido: 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 23 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 372/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8180667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 372/26 em 1º.04.2026.

DEMITE À PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 002/2025 de 16.10.2025, Protocolo nº 2.177/2026 em 23.02.2026 e Memorando nº 5.020/2026 de 31 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir à pedido a Servidora Pública Municipal MARIA CLAUDIA OCZKOVSKI, matrícula funcional 1471018, que atuava como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Maternal II, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Nossa Senhora das Graças.
Data da rescisão de contrato temporário à pedido: 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 23 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 373/26 EM 1º.04.2026

Publicação Nº 8181494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 373/26 em 1º.04.2026.

DEMITE PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – item 12.24 do Edital 002/2025 de 16.10.2025 e Memorando nº 5.085/2026 de 31 de Março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a Servidora Pública Municipal ELZA REGINA DUARTE, matrícula funcional 25476809, que atuava como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na disciplina de LÍNGUA PORTUGUESA, com as turmas do 6º ao 9º ano nas séries finais do ensino fundamental, período matutino/ vespertino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA.
Motivo: A Professora efetiva Vivian Geovana Dutra Kogg, solicitou exoneração da função gratificada de Coordenadora Pedagógica e retornou para sala de aula.
Data da rescisão de contrato temporário por iniciativa da Secretaria de Educação, item 12.24 do Edital 002/2025: 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 24 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Abril de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

Major Gercino

Câmara Municipal

PORTARIA 020/2025

Publicação Nº 8179593

PORTARIA N. 20/2025
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR GERCINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIVIANE DA SILVA BATISTI, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Major Gercino/SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2025, Gabriela Mota, inscrita no CPF n. 107.161.549-19, do cargo em comissão de Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino.
Art. 2º A exoneração ocorre por conveniência administrativa, ficando cessados, a partir da data indicada no artigo anterior, todos os efeitos funcionais e financeiros decorrentes do vínculo.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta do orçamento vigente, até a data da exoneração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Major Gercino/SC, 31 de dezembro de 2025.

VIVIANE DA SILVA BATISTI
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 03/2026

Publicação Nº 8180080

PORTARIA N. 03/2026

ESTABELECE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO/SC PARA O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2026

VIVIANE DA SILVA BATISTI, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino/SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Major Gercino para o restante do ano de 2026, a partir do mês de março, observadas as ressalvas previstas no calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Major Gercino, conforme disposto no Decreto Municipal nº 05/2026 e o recesso legislativo, conforme segue abaixo:
Março: 02, 16 e 23
Abril: 06, 13, 20 e 27
Maio: 04, 11, 18 e 25
Junho: 01, 08, 15 e 22
Julho: 06 e 13
Agosto: 03, 10, 17 e 24
Setembro: 08, 14, 21 e 28
Outubro: 05, 13, 19 e 26
Novembro: 09, 16, 23 e 30
Dezembro: 07, 14 e 17
Art. 2º As sessões ordinárias serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal, às 19 horas, podendo haver alteração mediante necessidade e deliberação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Gercino/SC, 02 de março de 2026.

VIVIANE DA SILVA BATISTI
Presidente da Câmara de Vereadores

Major Vieira

Prefeitura

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRONICA 006/2026 PMMV

Publicação Nº 8178731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 239FDFB102D8A92F00C3C22EAFE8D82F4FB4DA1D

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ MOLDADO NO PARQUE NOVO HORIZONTE, BAIRRO SOL NASCENTE, ATRAVÉS DO CONVENIO SCC 9673/2025 COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTE NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÕES DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA. Tipo: Menor Preço | GLOBAL; Disputa/Data/hora: 14/05/2026 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 14/05/2026. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br/ Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Aline Daiane Ruthes Iarenhuk Da Silva. Prefeita Municipal. 01/04/2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 142/2026/PMMV - AQUISIÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA EM MDF E MESA DE COMPUTADOR TIA CHIQUINHA

Publicação Nº 8181117

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 142/2026/PMMV - AQUISIÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA EM MDF E MESA DE COMPUTADOR TIA CHIQUINHA

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem pedido AQUISIÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA EM MDF E MESA DE COMPUTADOR TIA CHIQUINHA
visando atender o disposto no 3° do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: www.majorvieira.sc.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br até as 17:00 do dia 07 de abril de 2026. Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva, 01 de abril de 2026.

ERRATA CÓDIGO E-SFINGE PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2026

Publicação Nº 8179472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 914732DEF132FCD4B53AFDF18CE2C5C701113DAD

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

ERRATA CÓDIGO E-SFINGE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, AVISO DE ERRATA DE CÓDIGO E-SFINGE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026, A Prefeita Municipal de Major Vieira/SC, Sra. Aline Daiane Ruthes Iarenhuk Da Silva, torna público a errata do ramo da obra no código esfinge do TCESC, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO - POR ITENS, objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PLAYGROUNDS PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO, PROCESSOS SGP-E SCC 4264/2022, SCC 22399/2021, SCC 22400/2021, SCC 22401/2021". O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço eletrônico www.majorvieira.sc.gov.br/, Aline Daiane Ruthes Iarenhuk Da Silva. Prefeita Municipal 01/04/2026. Novo Código E-sfing: 914732DEF132FCD4B53AFDF18CE2C5C701113DAD

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2026 PMMV

Publicação Nº 8178988

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040.2026
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 040.2026; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO - PROCESSO SCC 16822/21 E PROCESSO TR 23242/21 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Valor: R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: 5A MÁQUINAS LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 014/2026 Processo Licitatório nº 020/2026; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041.2026
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 041.2026; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO - PROCESSO SCC 16822/21 E PROCESSO TR 23242/21 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Valor: R$ 66.999,98 (Sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 014/2026 Processo Licitatório nº 020/2026; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042.2026
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 042.2026; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO - PROCESSO SCC 16822/21 E PROCESSO TR 23242/21 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Valor: R$ 120.800,00 (Cento e vinte mil e oitocentos reais); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP; Origem: Pregão Eletrônico nº 014/2026 Processo Licitatório nº 020/2026; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043.2026
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 043.2026; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO - PROCESSO SCC 16822/21 E PROCESSO TR 23242/21 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Valor: R$ 110.770,00 (Cento e dez mil setecentos e setenta reais); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 014/2026 Processo Licitatório nº 020/2026; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044.2026
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 044.2026; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO - PROCESSO SCC 16822/21 E PROCESSO TR 23242/21 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Valor: R$ 100.155,00 (Cem mil cento e cinquenta e cinco reais); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI; Origem: Pregão Eletrônico nº 014/2026 Processo Licitatório nº 020/2026; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045.2026
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 045.2026; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO - PROCESSO SCC 16822/21 E PROCESSO TR 23242/21 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Valor: R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 014/2026 Processo Licitatório nº 020/2026; Vigência: 12 (doze) meses;

Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva-
Prefeita Municipal de Major Vieira/SC.

Marema

Prefeitura

PORTARIA Nº119-2026

Publicação Nº 8179900

Portaria nº119/2026
De 01/04/2026

REDISTRIBUIR DE SETOR O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SIDINEI ROSSONI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

RESOLVE

Art. 1º - Redistribuir de setor o Servidor Público Municipal SIDINEI ROSSONI ocupando o cargo de Operador da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, objetivando o ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do Serviço Público Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº120-2026

Publicação Nº 8179907

Portaria nº120/2026
De 01/04/2026
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ALDIVA MARIA ZANETTI ROMANINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.
CONSIDERANDO requerimento efetuado pela servidora;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº04/2026;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença prêmio a Servidora Pública Municipal ALDIVA MARIA ZANETTI ROMANINI por um período de 15 dias.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - A licença de que trata o art. 1º terá seu gozo 06/04/2026 a 20/04/2026 período integral.
Art. 2º - O período de aquisição da licença compreende matricula 19 02/04/2021 a 01/04/2026.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº121-2026

Publicação Nº 8179910

Portaria nº 121/2026
De 01/04/2026
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ALEXANDRO RIZZI EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 06/05/2025 A 05/03/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional do Servidor Público Municipal ALEXANDRO RIZZI com carga horária de 40 horas semanais, no cargo de Operador em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 06/09/2025 A 05/03/2026, 6ª AVALIAÇÃO.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº122-2026

Publicação Nº 8179913

Portaria nº122/2026
De 01/04/2026
CONCEDE DIREITO A AUSENTAR-SE DO SERVIÇO PARA AMAMENTAR A SERVIDORA PUBLICA BRUNA MICHELI GURALSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 105 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
CONSIDERANDO Atestado da Dra LILIAN CASSIA MARINI CRM 21780/RQE 12969, dando conta da necessidade de afastamento de suas atividades, para fins de amamentação de seu filho;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder direito a ausentar-se do serviço para amamentar seu filho, até o oitavo mês de vida, a Servidora Pública Municipal BRUNA MICHELI GURALSKI, no espaço de 02 (duas) horas diárias, conforme orientação médica.
Parágrafo Único: A dispensa para a amamentação dar-se-á de acordo com o horário ajustado entre a servidora e o Setor de Recursos Humanos.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Matos Costa

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2026 PROCESSO SELETIVO 01/2025

Publicação Nº 8179314

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2026

A Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo n.º 01/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 05 (cinco) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para o qual foi classificado.

Em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Cargo: PROFESSOR

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
2155	VILMAIR APARECIDA WUNDERLICH CARNEIRO	64,00	17°

Cargo: AUXILIAR DE TURMA

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
2549	PAULA JULIANA SILVEIRA DA LUZ	58,00	10°

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte dos candidatos, e serão convocados os candidatos imediatamente classificados na seq-ência do certame.

Matos Costa, 02 de Abril de 2026.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PORTARIA 209/2026

Publicação Nº 8180088

PORTARIA Nº 209/2026 – De 17 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR temporariamente a carga horária da servidora CRISTIANE AMÉLIA FREISLEBEN, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO, na categoria funcional de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções em regime de 40 (quarenta) horas semanais, diante da alta demanda de educandos, pelo período de 17 de Março de 2026 até final do ano letivo, ficando a mesma designada junto as Escolas Municipais, de conformidade com o relatado e solicitado através do Oficio nº 033/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 17 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 210/2026

Publicação Nº 8180096

PORTARIA Nº 210/2026 – De 18 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor GUILHERME CHOKAILO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 18 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 211/2026

Publicação Nº 8180098

PORTARIA Nº 211/2026 – De 18 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, no artigo 131 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Premio ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo Efetivo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1171	José Leomir Morais Junior	Fiscal da Vigilância Sanitária	15 Dias	17/02/2020 a 17/02/2025	27/01/2026 a 10/02/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 27.01.2026.

Paço do Contestado, 18 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 212/2026

Publicação Nº 8180100

PORTARIA Nº 212/2026 – De 19 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JAINE HENKEL, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia

16.03.2026.

Paço do Contestado, 19 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 213/2026

Publicação Nº 8180104

PORTARIA Nº 213/2026 – De 20 de Março de 2025.

Danuza Rodrigues, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
507	Dilce Antunes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	30 Dias	2024/2025	20/03/2026 a 18/03/2026	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 214/2026

Publicação Nº 8180108

PORTARIA Nº 214/2026 – De 24 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora FLAVIA PIRAN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 24 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 215/2026

Publicação Nº 8180111

PORTARIA Nº 215/2026 – De 24 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS TOMAZI CARNEIRO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 24 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 216/2026

Publicação Nº 8180116

PORTARIA Nº 216/2026 – De 26 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JAINE HENKEL, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 26 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 217/2026

Publicação Nº 8180120

PORTARIA Nº 217/2026 – De 28 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor GUSTAVO EDUARDO BAUERMEISTER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TÉCNICO na categoria funcional de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 28 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 218/2026

Publicação Nº 8180365

PORTARIA Nº 218/2026 – De 30 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR a pedido o contrato por prazo determinado da servidora MAIARA FERREIRA DOS SANTOS, contratada para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, realizado através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, a pedido da servidora, a contar desta data.

Art. 2o – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 30 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 219/2026

Publicação Nº 8180369

PORTARIA Nº 219/2026 – De 30 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a secretária municipal nomeada, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias		Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1500	Daniela Almira Costa	Sec. Municipal de Administração	10 Dias		2025/2026	30/03/2026 a 08/04/2026	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 30 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 220/2026

Publicação Nº 8180372

PORTARIA Nº 220/2026 – De 30 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR o servidor CARLOS TOMAZI CARNEIRO, investido no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional SERVIÇOS

GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA, licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 30 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 221/2026

Publicação Nº 8180374

PORTARIA Nº 221/2026 – De 31 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor GILSON DE OLIVEIRA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, Prêmio Especial de 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal, do período compreendido de 08.11.2000 à 27.01.2026, de conformidade com o insculpido no art. 114, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 222/2026

Publicação Nº 8180375

PORTARIA Nº 222/2026 – De 31 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor do servidor contratado EDNILSON LEVANDOSKI, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de FARMACÊUTICO, relativos ao período aquisitivo de 2025/2026, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 223/2026

Publicação Nº 8180379

PORTARIA Nº 223/2026 – De 31 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor do servidor DALTON FAGUNDES, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, relativos ao período aquisitivo de 2024/2025, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 224/2026

Publicação Nº 8180380

PORTARIA Nº 224/2026 – De 31 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor da servidora GABRIELE APARECIDA BENDLIN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, relativos ao período aquisitivo de 2024/2025, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 225/2026

Publicação Nº 8180385

PORTARIA Nº 225/2026 – De 31 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor do servidor RODRIGO DE PAULA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA-AMUS, relativos ao período aquisitivo de 2024/2025, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 226/2026

Publicação Nº 8180387

PORTARIA Nº 226/2026 – De 31 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor do servidor CLAUDINEI GELINSKI, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional MAGISTERIO na categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, relativos ao período aquisitivo de 2023/2024, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 227/2026

Publicação Nº 8180391

PORTARIA Nº 227/2026 – De 31 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor do servidor JOSÉ LEOMIR MORAIS, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, referente ao período aquisitivo de 21.08.2019 a 21.08.2024 de conformidade com o insculpido no § 2º do art. 134, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 228/2026

Publicação Nº 8180395

PORTARIA Nº 228/2026 – De 31 de Março de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ISAIAS DE SOUZA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE/AUXILIAR DE DEFESA CIVIL, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 32/2026

Publicação Nº 8180056

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CD0DAF4BEC6A50B59AA2CB4113465AC2DFAAAA8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 032/2026

A PREFEITURA DE MELEIRO, com sede a Rua Sete de Setembro, 371, bairro Centro, CEP 88.920-000 Meleiro/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Concorrência Eletrônica nº 032/2026, para contratação de empresa especializada para a execução da obra de engenharia destinada à construção da Rua Coberta de Meleiro, com área de 2.373,72 m², localizada na Rua Nicolau Machado de Souza, Centro, em área contígua ao Paço Municipal e à Praça de Meleiro, compreendendo a execução integrada dos serviços e etapas necessários à implantação integral do empreendimento, inclusive cobertura, drenagem pluvial, pavimentação, passeios com adequações de acessibilidade, instalações elétricas, revitalização do parque infantil e serviços complementares, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos, em conformidade com os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos, em atendimento à Portaria Conjunta SGG/SEF nº 75/2025 e ao processo SGP e nº SCC 16341/2025.
As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 11h30min do dia 22/04/2026, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 13h30min do mesmo dia. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.meleiro.sc.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3537-8400 ou pelo e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br.
Meleiro, 1º de abril de 2026.
ANDERSON SCARDUELI - Prefeito Municipal.
3CD0DAF4BEC6A50B59AA2CB4113465AC2DFAAAA8

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2026 - RETIFICADO

Publicação Nº 8180117

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL - RETIFICADO

Contrato nº. 024/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MELEIRO
Contratada: ANDRE BOZA PINTURAS E TINTAS LTDA
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, PREPARAÇÃO E PINTURA DA COBERTURA E DA ESTRUTURA METÁLICA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL EZIO PELEGRINI, COM ÁREA COBERTA TOTAL DE 920,00 M², ABRANGENDO PILARES, VIGAS, TERÇAS E TIRANTES, BEM COMO A LAVAÇÃO, PREPARAÇÃO E PINTURA DO MURO LOCALIZADO NA ENTRADA DO ESTÁDIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO TRABALHO EM ALTURA ENTRE 0,00 E 7,00 METROS, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ONDE SE LÊ:
Vigência: Início.: 18/03/2026 Término: 16/09/2027.

LEIA-SE:
Vigência: Início.: 18/03/2026 Término: 17/09/2026.

Data da assinatura: 18 de março de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 030/2026

Publicação Nº 8182328

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

ANDERSON SCARDUELI, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que o município contratou através de dispensa de licitação empresa de engenharia para a elaboração de projetos técnicos (Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Drenagem e O.A.C., Projeto de Pavimentação, Projeto de Sinalização e Projeto de Obras Complementares) com respectivos memoriais descritivos e de cálculo, bem como planilha orçamentária detalhada (custos referenciais – SINAPI/SICRO), BDI e cronograma físico financeiro, visando instruir a futura licitação/execução da obra de terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização de parte da Estrada Municipal MEL

255, com início do trecho na estaca 32+0,00 = pp e seu término no encontro com asfalto existente na estaca 289+0,00 =pf, com extensão de 5.140,00 metros lineares.

Fundamento Legal: Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/21.
Contratado: IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA
CNPJ: 35.416.840/0001-14
Valor Total: R$ 102.286,00 (cento e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais).
Vigência contrato: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.
Meleiro, 02 de abril de 2026.
ANDERSON SCARDUELI - Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Publicação Nº 8180187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF79894F91448F0FC2790F32BD9F85042F609CA8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 021/2026

A PREFEITURA DE MELEIRO, com sede a Rua Sete de Setembro, 371, bairro Centro, CEP 88.920-000 Meleiro/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026, para REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e suporte à realização de eventos, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, fornecimento de equipamentos, disponibilização de mão de obra e execução de serviços complementares, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Meleiro/SC, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Portaria Conjunta SGG/SEF nº 23/2026 e o processo SGPe nº SCC 5461/2026.
As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 11h30min do dia 20/04/2026, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 13h30min do mesmo dia. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.meleiro.sc.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3537-8400 ou pelo e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br.
Meleiro, 01 de abril de 2026.
ANDERSON SCARDUELI - Prefeito Municipal.
EF79894F91448F0FC2790F32BD9F85042F609CA8

PORTARIA Nº 223-2026

Publicação Nº 8178580

PORTARIA n.º 223/2026

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

ANDERSON SCARDUELI, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor HERICLES VARELA MONTEIRO, para ocupar o cargo de Professor ACT (não habilitado), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lecionando disciplina de língua inglesa, até o término das aulas, na E.E.B.M. Pato Donald.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de abril de 2026.

ANDERSON SCARDUELI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

NATALINO PETERLE
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 224-2026

Publicação Nº 8178582

PORTARIA n. º 224/2026

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA.

ANDERSON SCARDUELI, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora JENNIFER DAL PONT para ocupar o cargo de Secretária de Escola, nível de referência MAG 270, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Pato Donald, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de abril de 2026.

ANDERSON SCARDUELI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

NATALINO PETERLE
Secretário de Administração e Finanças

Monte Castelo

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL N° 2.865, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180393

MONTE CASTELO
GOVERNO DO MUNICÍPIO
O futuro é agora

LEI MUNICIPAL N° 2.865, DE 1º DE ABRIL DE 2026

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL E FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Monte Castelo, o Programa Municipal de Educação Fiscal e Financeira (PEFMC), com a finalidade de promover, no ambiente escolar e em ações educativas institucionais, a formação cidadã voltada à compreensão da função socioeconômica dos tributos, da gestão dos recursos públicos, da educação financeira e do controle social.

Art. 2º O Programa Municipal de Educação Fiscal e Financeira observará, no que couber, as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, respeitadas a autonomia municipal e as peculiaridades do sistema local de ensino.

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Educação Fiscal e Financeira:

I – estimular a formação da consciência cidadã acerca da função social dos tributos;

II – promover a compreensão da origem, destinação e fiscalização dos recursos públicos;

III – incentivar valores de ética, responsabilidade, transparência e participação social;

IV – difundir noções básicas de educação financeira, planejamento e uso responsável dos recursos;

V – fortalecer, no ambiente escolar e institucional, a cultura de cidadania fiscal.

MONTE CASTELO
GOVERNO DO MUNICÍPIO
O futuro é agora

VI – integrar a Educação Fiscal ao currículo escolar das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Castelo de maneira transversal e interdisciplinar;

FL. 02

VII – articular o conhecimento e a conscientização dos estudantes e da comunidade sobre a função social dos tributos no financiamento das políticas públicas e a importância da participação cidadã na gestão pública, com vistas ao exercício do controle social

VIII – incentivar a cidadania fiscal, a participação ativa no acompanhamento e na fiscalização, pela sociedade, da aplicação dos recursos públicos, combatendo a sonegação, fortalecendo a ética tributária e a cidadania fiscal;

IX – estimular a transparência e o controle social sobre a arrecadação dos recursos;

X – promover a harmonia entre o Poder Público e o cidadão por meio de ações do Programa de Educação Fiscal;

XI – socializar conhecimentos sobre administração pública, alocação de recursos, controle dos gastos públicos e tributação como parte da transparência da gestão pública, bem como combater a pirataria, a corrupção e a sonegação;

XII – fortalecer, por meio de processos pedagógicos relacionadas à Educação Fiscal, o comportamento ético na administração pública e na iniciativa privada, no combate à pirataria, à corrupção e à sonegação;

XIII – fomentar a cultura de integridade na gestão dos recursos públicos, com ênfase na correta compreensão da finalidade da natureza indenizatória das diárias e na prevenção de seu uso indevido como forma de complementação de renda.

XIV – estimular as entidades educacionais e de assistência social do Município a participar de programas idênticos a nível estadual e nacional;

XV – valorizar o comércio, indústria, prestação de serviços e a produção primária do Município.

Art. 4º As ações vinculadas ao Programa serão desenvolvidas de forma transversal e interdisciplinar, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes e com as orientações pedagógicas do sistema municipal de ensino.

Parágrafo único. Em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá expedir os atos necessários à normatização dos procedimentos a serem realizados, com vistas a garantir a inserção do ensino da Educação Fiscal e Financeira de forma transversal e interdisciplinar nas diferentes etapas de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Monte Castelo e ainda:

FL. 03

I – pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SME):

a) subsidiar pedagogicamente as ações relativas ao programa no âmbito das escolas públicas do Município;
b) sensibilizar e envolver os servidores da SME na participação das ações desenvolvidas pelo PEFMC;
c) promover, quando viável, a divulgação institucional das ações;
d) estimular o exercício pleno da cidadania;
f) fomentar a utilização e adaptação de materiais pedagógicos já disponíveis, preferencialmente sem geração de novos custos ao Município;
g) desenvolver ações permanentes de educação fiscal, estimulando ações educativas compatíveis com a estrutura existente.

II – pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) realizar a articulação geral do programa;
b) coordenação e regulamentação;
c) orientação técnica relacionada a tributos, competências de arrecadar, despesas públicas, levantamento e controles estatísticos;
d) apoio a ações de conscientização da população, quando compatíveis com a estrutura existente.

Art. 5º A coordenação institucional do Programa caberá ao Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais afins, observadas as respectivas competências administrativas.

Art. 6º Compete às Secretarias Municipais de Finanças e Educação e Cultura, por ato do Chefe do Poder Executivo, criar o Grupo de Trabalho do Programa de Educação Fiscal e Financeira de Monte Castelo (GTEFMC), sem percepção de gratificação, função remunerada específica ou qualquer vantagem pecuniária adicional, composto por:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

II – Dois representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FL. 04

Art. 7º Para o desenvolvimento do Programa, o Município poderá promover articulação institucional com órgãos e entidades públicas ou privadas, com outros entes federativos, inclusive instituições educacionais, cooperativas e instituições financeiras atuantes ou não no Município, vedada a transferência de recursos públicos, a assunção de

obrigações financeiras e a geração de ônus ao erário decorrentes desta Lei, inclusive a celebração de ajustes que importem contrapartida financeira do Município.

Art. 8º A implementação do Programa observará as seguintes diretrizes:

I – utilização prioritária de conteúdos, práticas pedagógicas e materiais já disponíveis na rede municipal de ensino;

II – aproveitamento da estrutura administrativa e pedagógica já existente;

III – desenvolvimento de ações educativas sem criação de cargos, funções, vantagens, contratações específicas ou aquisição obrigatória de bens e serviços com fundamento nesta Lei;

IV – observância da legislação educacional, administrativa e fiscal aplicável.

Art. 9º A presente Lei possui natureza programática e orientadora, não gerando, por si só:

I – direito subjetivo à implementação de ações específicas;

II – obrigação de dispêndio direto, imediato ou continuado pelo Município;

III – autorização legal para contratação de serviços, aquisição de materiais ou celebração de ajustes com ônus financeiro ao erário.

Art. 10. A eventual execução de ações administrativas específicas decorrentes do Programa, quando implicarem repercussão orçamentária ou financeira, dependerá de ato próprio do Poder Executivo e da prévia observância da legislação fiscal, orçamentária e financeira aplicável.

MONTE CASTELO
GOVERNO DO MUNICÍPIO
O futuro é agora

FL. 05

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar seus aspectos operacionais e pedagógicos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, 1º de Abril de 2026

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MONTE CASTELO
GOVERNO DO MUNICÍPIO
O futuro é agora

LEI MUNICIPAL Nº 2.864, DE 1º DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE ESTRADA DO MAPA VIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica cancelado do Mapa Viário do Município de Monte Castelo, o trecho da CML-150, numa extensão de 1.500,00 metros, situada na localidade de "Aterrado Alto", no interior do Município, iniciando-se na propriedade de José Inácio dos Santos, passando pela propriedade de Hélio Sebastião Dufeck, terminando na propriedade do senhor José Duffeck, de acordo com o Mapa e Memorial descritivo que fazem parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 1º de Abril de 2026

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MONTE CASTELO
GOVERNO DO MUNICÍPIO
O futuro é agora

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

Morro da Fumaça

Prefeitura

ATA E PARECER DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIO 2025

Publicação Nº 8179457

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA – SC. Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 14:00 (quatorze) horas, reuniram-se no Auditório do SAMAE do município de Morro da Fumaça, Santa Catarina, situado à Rua Inocente Pagnan,255, os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para avaliação da prestação de contas dos recursos oriundos de transferências diretas entre o FNDE e o Município de Morro da Fumaça. A presidente, Janaina Gabriel Machado Morona, iniciou a reunião saudando a todos os presentes e fez a leitura da pauta. Em ato contínuo, passou a palavra à Sra. Fabiana Zanin Casagrande Rosso, que, na sequência, fez a explanação referente às informações emitidas pela Secretaria de Administração e Finanças, por meio do setor de contabilidade, conforme segue: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PNAE – EXERCÍCIO 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)Em análise aos documentos comprobatórios da prestação de contas apresentados pelo Poder Executivo Municipal, obteve-se a seguinte apuração: Saldo do exercício anterior (2024 – dois mil e vinte e quatro) foi de R$ 3.814,61 (três mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos). O valor recebido pelo programa em 2025 (dois mil e vinte e cinco) foi de R$ 425.896,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais). O rendimento da aplicação financeira foi de R$ 8.093,50 (oito mil, noventa e três reais e cinquenta centavos). Total da receita acumulada: R$ 437.804,11 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e quatro reais e onze centavos). Despesas do exercício pagas com recursos do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios: R$ 434.499,97 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). O saldo reprogramado para o exercício seguinte foi no montante de R$ 3.304,14 (três mil, trezentos e quatro reais e quatorze centavos), totalizando 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento) do total recebido no exercício. No que diz respeito aos produtos da agricultura familiar, o município adquiriu um total de R$ 434.499,97 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) com recursos recebidos do FNDE no exercício, perfazendo assim a quantia de 99,24% (noventa e nove vírgula vinte e quatro por cento), cumprindo, assim, o que determina a legislação vigente, que estabelece a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) em gêneros alimentícios da agricultura familiar. Com relação à participação na execução, o município aplicou um total de R$ 1.758.907,33 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e três centavos) de recursos próprios na aquisição de gêneros alimentícios. Após a apresentação dos dados constantes no Relatório Anual de Gestão do PNAE, análise, conferência e esclarecimentos da documentação apresentada, os conselheiros deliberaram, por unanimidade, pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e emitem parecer conclusivo que segue em apenso. Sem nada mais a tratar, a presidente declarou encerrada a reunião, que segue assinada pelos conselheiros presentes.
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DE Morro da Fumaça/SC.
PARECER: 01/2026
ASSUNTO: Análise da Prestação de Contas dos Recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar no ano de 2025, no Município de Morro da Fumaça/SC.
ANALISADO EM: 20/03/2026

I – HISTÓRICO:
O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, como órgão responsável por controlar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – neste Município, compõe este Parecer descritivo e conclusivo, com o objetivo de apresentar de forma transparente e concisa toda à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no exercício de 2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO E MÉRITO:
CONSIDERANDO, que o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução do programa de alimentação escolar, no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.
CONSIDERANDO, sua previsão legal de existência está no art.18 da Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e seu dever de analisar e emitir parecer sobre as contas da Merenda Escolar do município está previsto no inciso X do Art.17, combinado com o inciso IV do art. 19 da Lei 11.947, assim como nas tratativas determinadas pela Lei Municipal nº1413/2010.
CONSIDERANDO, as normativas estabelecidas pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, assim como suas alterações, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolas aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CONSIDERANDO, que embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Alimentação Escolar estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (art.327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

III - DA FORMA DE GESTÃO
A execução do PNAE no Município de Morro da Fumaça/SC ocorreu de forma centralizada na Secretaria de Educação, com a compra de alimentos e distribuição às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, regularmente constituídas e em funcionamento.

IV – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS	VALORES
SALDO REPROGRAMADO	
Saldo Reprogramado do Exercício Anterior (2024)	R$ 3.814,61
RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	

Transferência FNDE	R$ 425.896,00
Rendimentos da aplicação financeira	R$ 8.093,50
TOTAL DE RECEITAS	R$437.804,11
DESPESAS	
Despesas com Agricultura Familiar - AF	R$ 434.499,97
TOTAL DE DESPESAS	R$ 434.499,97
SALDO REPROGRAMADO	
Saldo Reprogramado do exercício seguinte (2026)	R$ 3.304,14

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO PNAE

INDICADORES	PERCENTUAIS
Mínimo de 30% na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar	99,24%
Máximo 15% - Receitas do PNAE recebidas e não Aplicadas no Exercício.	0,76%

V – DA PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO FINANCEIRA
Sendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, uma política de responsabilidade compartilhada, podemos relatar que a Prefeitura de Morro da Fumaça/SC aplicou um total de R$ R$ 1.758.907,33 de recursos próprios na aquisição de gêneros alimentícios.

VI – DA EXECUÇÃO FÍSICA:
Os recursos oriundos do PNAE 2025 foram utilizados de forma complementar na aquisição de gêneros alimentícios para um total de alunos da Rede Municipal de Ensino de Morro da Fumaça, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação e ao Atendimento Educacional Especializado durante os 200 dias letivos de 2025.
Segue informações sobre o número de refeições oferecidas diariamente por etapa e modalidade:

ETAPAS	MODALIDADES	Nº ALUNOS	Nº REFEIÇÕES DIÁRIAS
Educação Infantil	Creche Parcial	75	1
	Creche Integral	301	4
	Pré-escola Parcial	243	1
	Pré-escola Integral	165	4
Ensino Fundamental	Anos Iniciais Parcial	1238	1
	Anos Iniciais Integral	38	3
	Anos Finais Parcial	636	1
	AEE	84	1

VII – PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:
A aquisição dos gêneros alimentícios durante o ano de 2025 foi realizado através de licitações na modalidade por chamadas públicas 4/2025 e 123/2025 da compra específica da Agricultura Familiar.

VIII - AGRICULTURA FAMILIAR:
Foram utilizados 99,24% dos recursos do PNAE 2025 na compra de gêneros alimentícios direto da agricultura familiar, ultrapassando o mínimo necessário de 30%, conforme preconiza o Art.14 da Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009 e o Art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Salienta-se que este percentual subiu para 45% a partir de 2026.

IX – CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE DO CARDÁPIO:
Os cardápios das Escolas e Creches Municipais são elaborados pela nutricionista devidamente cadastrada como Responsável Técnica no FNDE, conforme determina a legislação vigente.
No ano de 2025, foram elaborados cardápios para o período de janeiro a dezembro para as seguintes etapas e modalidades: Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos) no ensino regular, zona urbana e tempo integral; Educação Fundamental – Anos Iniciais (6 a 10 anos) e Anos Finais (11 e 14 anos) no ensino regular, zona urbana.
Os cardápios seguiram as recomendações da Resolução n° 06/2020, de 08 de maio de 2020 e suas alterações. Foram realizados vários ajustes nos cardápios, com a definição de alimentos proibidos ou com restrições de uso de acordo com faixa etária e modalidade de ensino. A manipulação dos alimentos e seu preparo são feitos por merendeiras efetivas e contratadas temporariamente, as quais recebem orientações e acompanhamento contínuo da Nutricionista Técnica Responsável.

X – QUALIFICAÇÃO DOS MANIPULADORES E ORIENTAÇÃO SOBRE OS HÁBITOS SAUDAVEIS:
Durante o exercício de 2025 foi realizado com as merendeiras um encontro de formação sobre as seguintes temáticas: - Economicidade e redução do desperdício e Segurança Alimentar e Dietas Especiais.

XI – INCOERÊNCIAS E NÃO CONFORMIDADES:
Não foi constatado nenhum ou inconformidades na execução dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no exercício de 2025.

XII – DECISÃO:
O Conselho de Alimentação Escolar- CAE de Morro da Fumaça/SC, em atendimento às exigências legais, emite parecer pela Aprovação das contas prestadas pelo município, relativas aos recursos desembolsados em merenda escolar durante o período do Exercício de 2025, para

todos os fins legais.
Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho Municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Representantes do Poder Executivo
Sinara Naspolini:_____

Representante dos docentes
Janaina Gabriel Machado Morona:_____
Caroliny Salvan Geremias:_____

Representantes dos pais:
JGeovane Teixeira Hermenegildo:_____
Dainai de Souza Tezza:_____

Representantes das entidades civis:
Nelza Bortolatto Naspolini:_____

Antônio Oliveira:_____

DECRETO Nº 046/2026

Publicação Nº 8178182

DECRETO Nº 046/2026, de 31 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS (CTRA), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Transação e Recursos Administrativos (CTRA), prevista no art. 10 da Lei Complementar nº 255/2025, os seguintes membros:
I – MONIKE GUOLLO, Matrícula 3543, servidora pública estável, integrante do quadro permanente de pessoal;
II – DIRCEU GALDINO MENDES, Matrícula 7087, representante do Setor de Tributos;
III – ERIKA REGINA SORATTO, Matrícula 5589, representante da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º – Compete à Comissão de Transação e Recursos Administrativos (CTRA) exercer as atribuições previstas na Lei Complementar nº 255/2025, especialmente a análise de casos submetidos ao seu exame e a proposição de transações, nos limites legais.

Art. 3º - Os membros da CTRA farão jus à gratificação mensal prevista no §4º do art. 10 da Lei Complementar nº 255/2025.

§ 1º A gratificação de que trata o caput será devida a partir do mês de abril de 2026.

§ 2º O valor da gratificação será reajustado na forma prevista no §5º do art. 10 da Lei Complementar nº 255/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 31 de março de 2026.

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

DECRETO Nº 047/2026

Publicação Nº 8180228

DECRETO Nº 047/2026, de 01 de abril de 2026.

"ALTERA O DECRETO Nº 214/2025, QUE REGULAMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

de Morro da Fumaça;

DECRETA:
Art. 1º - Altera o art. 51 do Decreto nº 214/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 51. Para o reconhecimento da não incidência do IPTU sobre imóveis rurais, o sujeito passivo deverá ingressar com requerimento, comprovando que o imóvel possui características rurais, não sendo admitido o exercício de atividade econômica diversa da exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial. O pedido deverá ser feito em formulário próprio com os documentos necessários à comprovação das características e da utilização do imóvel, conforme abaixo:
I - declaração cadastral da Receita Federal do Brasil como contribuinte do Imposto Territorial Rural (ITR) atualizada, e comprovante de quitação da última anuidade;
II - certidão do Registro de Imóveis competente comprovando a propriedade ou a posse do imóvel objeto do pedido;
III – comprovante de cadastro junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, bem como comprovante de pagamento anual;
IV - documentos fiscais que comprovem a venda dos produtos da atividade agropecuária ou agroindustrial quando houver;
V - outros documentos comprobatórios da atividade de que trata o caput.
§ 1º O processo de reconhecimento da não incidência será despachado pela autoridade fiscal após a verificação das informações prestadas pelo contribuinte.
§ 2º A autoridade fiscal poderá determinar a instrução do processo com outros pareceres e documentos que julgar necessário.
§ 3º A não incidência será reconhecida por período não superior a três anos a critério da autoridade fiscal, de acordo com os critérios regulamentados.
§ 4º Após o decurso do prazo estabelecido conforme o § 3º, o pedido de reconhecimento deve ser renovado pelo interessado.
§ 5º O reconhecimento será extensivo à totalidade do imóvel.

Art. 2º - Altera o art. 52 do Decreto nº 214/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 52. O pedido de isenção, assim como o de não incidência, deverá ser protocolado até a data de vencimento da última parcela do IPTU do exercício, sob pena de indeferimento para o respectivo exercício, não sendo admitido pedido de isenção de forma retroativa.

Art. 3º - Altera o art. 53 do Decreto nº 214/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 53. O reconhecimento da isenção do IPTU será feito em processo administrativo, mediante despacho fundamentado da autoridade fiscal, onde o requerente comprove a condição apresentando os seguintes documentos:
I - percebam renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos, cujo imóvel possua área igual ou inferior a 600m² (seiscentos metros quadrados) de terreno e área edificada igual ou inferior a 100m² (cem metros quadrados):
a) comprovante de inscrição do Cadúnico do governo federal emitido há no máximo 12 meses;
b) comprovante de renda de todos os moradores do imóvel;
c) contas de consumo de água e luz do mês anterior ao requerimento;
d) comprovante que indique a posse (matrícula atualizada), contrato de compra e venda ou aluguel;
e) demais documentos solicitados pela autoridade fiscal;
II - dos portadores neoplasia maligna (câncer), paralisia irreversível e incapacitante, Mal de Parkinson, Mal de Alzheimer, Esclerose Múltipla (EM) e Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA):
a) laudo médico que comprove a patologia no contribuinte ou em dependente;
b) comprovante da propriedade, posse com animus domini ou domínio útil do imóvel objeto da isenção.
c) contas de consumo de água e luz do mês anterior ao requerimento.
§ 1º O despacho que conceder a isenção terá validade de até três anos, podendo ser revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfaça ou deixe de satisfazer as condições.
§ 2º No caso da revogação pela ausência dos requisitos de validade, o crédito tributário será cobrado desde o momento em que se verificar o descumprimento, acrescido dos encargos legais cabíveis, sem prejuízo da aplicação da multa por infração, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiros.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

LEI COMPLEMENTAR Nº. 278/2026

Publicação Nº 8179766

LEI COMPLEMENTAR Nº. 278/2026, 01 de abril de 2026.
"ATUALIZA OS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA PREVISTAS NO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,30% (quatro vírgula trinta por cento) os valores das funções gratificadas de confiança constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 252, de 2025, conforme variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 248/2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 248/2025.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

LEI Nº 2.532/2026

Publicação Nº 8179807

LEI Nº 2.532/2026, 01 de abril de 2026.
FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA AUTORIZADO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO OLARIA DAS ARTES, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO PARA O FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Morro da Fumaça autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação Olaria das Artes, objetivando a formação de vínculo de cooperação para o fomento e execução de atividades de interesse público, especialmente voltadas ao desenvolvimento cultural, artístico e social, por meio de oficinas, cursos e ações comunitárias.
Art. 2º O Termo de Parceria firmado entre o Município e a Associação deverá discriminar direitos, responsabilidades e obrigações dos signatários, observando a legislação vigente aplicável.
Art. 3º São cláusulas obrigatórias do Termo de Parceria:
I – do objeto, contendo a especificação detalhada do programa de trabalho proposto pela Associação;
II – das metas e resultados a serem atingidos e os respectivos prazos;
III – dos critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores;
IV – da previsão de receitas e despesas, com detalhamento da aplicação dos recursos;
V – das obrigações da Associação, incluindo a apresentação de relatórios e prestação de contas.
Art. 4º Antes da celebração do Termo de Parceria, o órgão municipal competente deverá verificar:
I – o regular funcionamento da Associação;
II – a atuação da entidade na área cultural e social;
III – a regularidade documental e fiscal.
Art. 5º O Programa de Trabalho deverá conter:
I – identificação do objeto;
II – metas;
III – etapas de execução;
IV – plano de aplicação dos recursos;
V – cronograma de execução.
Art. 6º A execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único. Os resultados serão avaliados por comissão designada pelo Poder Executivo.
Art. 7º A prestação de contas deverá ser apresentada anualmente e ao final da parceria, contendo:
I – relatório de execução;
II – demonstrativo de receitas e despesas;
III – demais documentos exigidos pela legislação.
Parágrafo único. Considera-se prestação de contas a comprovação da correta aplicação dos recursos públicos e do cumprimento do objeto pactuado.
Art. 8º Irregularidades na aplicação dos recursos deverão ser comunicadas aos órgãos de controle competentes.
Art. 9º Alterações no estatuto da entidade deverão ser comunicadas ao Município.
Art. 10 O Termo de Parceria não poderá exceder o exercício financeiro.
Parágrafo único. Poderá ser prorrogado para conclusão do objeto ou devolução de saldo.
Art. 11 Os recursos deverão ser movimentados em conta específica.
Art. 12 A liberação de recursos seguirá o cronograma aprovado, cabendo ao Município o repasse anual de R$ 85.950,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
Art. 13 Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 025/2023.
Art. 14 As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

LEI Nº 2.533/2026

Publicação Nº 8179822

LEI Nº 2.533/2026, 01 de abril de 2026.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 85.950,00 (OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 85.950,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TUR.		
Unidade Orçamentária: 05.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 05.003.0013.0392.0009.2041	Atividade: Manutenção das Atividades de Cultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	150070000109 - Recursos Próprios	R$ 85.950,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 85.950,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TUR.		
Unidade Orçamentária: 05.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 05.003.0013.0392.0009.2041	Atividade: Manutenção das Atividades de Cultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000109 - Recursos Próprios	R$ 85.950,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 85.950,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

PREGÃO 024/2026

Publicação Nº 8179470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE3712AAF030827AFE7FE2890FD791C4B3E89CA7

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 66 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 66/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico 24/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO MAGGIOFEST 2026, QUE CELEBRA OS 64 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE MORRO DA FUMAÇA, A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23 e 24 DE MAIO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

A comissão de Licitação da MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 17 de abril de 2026, ás 08:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 24/2026, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 01 de abril de 2026

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - PNAE

Publicação Nº 8179471

PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Resolução nº 01/2026

Dispõe sobre a deliberação acerca da Prestação de Contas dos recursos do PNAE, referente ao exercício financeiro de 2025 do município de Morro da Fumaça/SC.

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 14.734, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, e demais normas aplicáveis, em especial a Lei nº 1413, de 18 de outubro de 2010.

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, atribui ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) a competência de acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONSIDERANDO a análise da documentação que compõe a Prestação de Contas dos recursos do PNAE, referente ao exercício financeiro de **2025**, apresentada pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO os demonstrativos contábeis, relatórios financeiros, extratos bancários e demais documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas com recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações ocorridas em reunião do CAE realizada em 20 de março de 2026, devidamente registrada em ata;

CONSIDERANDO a existência de Parecer Prévio emitido pelo CAE favorável à aprovação da Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de **2025;**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas dos recursos do PNAE** referente ao exercício financeiro de **2025**, do município de **Morro da Fumaça**, por estar em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Registrar que os recursos do PNAE foram aplicados, de modo geral, em consonância com os percentuais legais.

PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 3º Determinar que esta Resolução seja encaminhada aos órgãos competentes, em especial ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Morro da Fumaça, 20 de março de 2026

Janaina Gabriel Machado Morona

Presidente do CAE

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026/PMMG

Publicação Nº 8181096

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03CBF550B0B189BDF79883176185C94B10CE1B35

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026/PMMG

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Concorrência Eletrônica nº 6/2026/PMMG, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ÁREA EXISTENTE NA PRAÇA SANTA CRUZ, VISANDO À INSTALAÇÃO DO MONUMENTO DO IMIGRANTE. As propostas de preços serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br, até as 09h00min do dia 22 de abril de 2026, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 09h15min do mesmo dia. A documentação de habilitação será recebida após o julgamento das propostas de preços. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites morrogrande.sc.gov.br ou www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis: telefone/WhatsApp (48) 3544-0016; e-mail licita2@morrogrande.sc.gov.br. Clélio Daniel Olivo - Prefeito.

EXTRATO - CONTRATO Nº 17/2026/PMMG

Publicação Nº 8178663

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CDD52D61BCE4FB0CCCFF91379C2FFDEAA1A3538

Contrato Principal nº	17/2026/PMMG
Contratante	Município de Morro Grande
Contratado	Batista Prestadora de Serviços Prediais Ltda
Valor (R$)	189.000,00
Data da Assinatura	31 de março de 2026
Vigência Inicial	1 de abril de 2026
Vigência Final	30 de outubro de 2026
Dotações	(83) 1.701.7000.0001
Licitação	Concorrência Eletrônica nº 5/2026/PMMG.
Objeto Resumido	Contratação de obra preparatória para instalação de uma ponte sobre o Rio Pingador, situado na localidade de Três Barras, município de Morro Grande/SC
Espécie	Obra comum
Link da Íntegra do Termo	Contratos - Transparência

Navegantes

PREFEITURA

DECRETO Nº 141 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179356

DECRETO Nº 141 DE 31 DE MARÇODE 2026.

Procede adiantamento de numerário
a servidor que especifica.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 3.957, de 21 de outubro de 2025 e o Decreto nº 57, de 24 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor, Roberto Costa, Assessor Estratégico - FME, no valor total de R$51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais) para ETAPA ESTADUAL JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE (JASTI), que se realizará de 17 a 21 de abril do presente ano, na cidade de Joinville/SC, dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 3.957, de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de alimentação, gelo, água, medicamentos e outras, necessárias ao bem-estar dos atletas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes/SC, 31 março de 2026.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

RICARDO ARTY ECHELMEIER
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

DECRETO Nº 142, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179369

DECRETO Nº 142, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.957, de 21 de outubro de 2025 e o Decreto nº 57, de 24 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder adiantamento de numerário a servidora THAINARA CAMILO DE ARAUJO, Gerente da Gerência de Rendimento da FME, no valor total de R$ $68.480,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais) para ETAPA MICRORREGIONAL JOGUINHOS ABERTOS SC, que se realizará de 13 a 17 de abril do presente ano, na cidade de Itapema - SC, representando o município de Navegantes, a dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 3.957, de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de alimentação, gelo, água, medicamentos e outras, necessárias ao bem-estar dos atletas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES/SC, 31 DE MARÇO DE 2026.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

RICARDO ARTY ECHELMEIER
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

DISTRATO Nº 1694 -2026

Publicação Nº 8178527

DISTRATO Nº 1694-2026

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza Da Silva Soares, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado RAFAELA KERTICHKA PEREIRA 641147-13 doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente Distrato Por Iniciativa Do Contratado, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 1600-2026 de prestação de serviços na função de PROFESSOR os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/04/2026.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 01 de ABRIL de 2026.

Elisabete Barboza Da Silva Soares
Diretora de Departamento

Rafaela Kertichka Pereira
Contratado

DISTRATO Nº 1695 -2026

Publicação Nº 8178529

DISTRATO Nº 1695-2026

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza Da Silva Soares, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado LUCIANA SANTOS CARDOSO ROSA 6421038-1 doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente Distrato Por Iniciativa Do Contratado, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 708-2026 de prestação de serviços na função de PROFESSOR os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/04/2026.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 01 de ABRIL de 2026.

Elisabete Barboza Da Silva Soares
Diretora de Departamento

Luciana Santos Cardoso Rosa
Contratado

DISTRATO Nº 1696 -2026

Publicação Nº 8178532

DISTRATO Nº 1696-2026

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza Da Silva Soares, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado MARIA LUIZA HOIER CHIARINI 641271-3 doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente Distrato Por Iniciativa Do Contratado, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 274-2026 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 30H os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data

de 01/04/2026.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 01 de ABRIL de 2026.

Elisabete Barboza Da Silva Soares
Diretora de Departamento

Maria Luiza Hoier Chiarini
Contratado

DISTRATO Nº 1697-2026

Publicação Nº 8178524

DISTRATO Nº 1697-2026

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza Da Silva Soares, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado DOMINICK JULIANNY DOS SANTOS MIRANDA – 6420495-1, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente Distrato Por Término De Contrato, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 868/2025 de prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 04/04/2026.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 01 de abril de 2026.

Elisabete Barboza Da Silva Soares
Diretora de Departamento

DOMINICK JULIANNY DOS SANTOS MIRANDA
Contratado

DISTRATO Nº 1698 -2026

Publicação Nº 8178534

DISTRATO Nº 1698-2026

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza Da Silva Soares, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado PRISCILA MAIARA PEREIRA DIAS 6421412-1 doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente Distrato Por Iniciativa Do Contratado, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 1171-2026 de prestação de serviços na função de PROFESSOR os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/04/2026.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 01 de ABRIL de 2026.

Elisabete Barboza Da Silva Soares
Diretora de Departamento

Priscila Maiara Pereira Dias
Contratado

DISTRATO Nº 1699-2026

Publicação Nº 8179902

DISTRATO Nº 1699-2026

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza Da Silva Soares, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado OLIVIA DA SILVA LESSE TIBOLA – 6424138-1, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente Distrato Por Iniciativa Do Contratado, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 620/2026 de prestação de serviços na função de ORIENTADOR ESCOLAR 40 HORAS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/04/2026.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 01 de abril de 2026.

Elisabete Barboza Da Silva Soares
Diretora de Departamento

OLIVIA DA SILVA LESSE TIBOLA
Contratado

DISTRATO Nº 1700-2026

Publicação Nº 8179921

DISTRATO Nº 1700-2026

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza Da Silva Soares, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado CAMILA PEDRO – 6421494-1, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente Distrato Por Iniciativa Do Contratado, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 1503/2026 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 HORAS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/04/2026.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 01 de abril de 2026.

Elisabete Barboza Da Silva Soares
Diretora de Departamento

CAMILA PEDRO
Contratado

DISTRATO Nº 1701-2026

Publicação Nº 8179968

DISTRATO Nº 1701-2026

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza Da Silva Soares, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado CRISTIANE NATALIE LOPES BICKEL – 636309-5, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20

de dezembro de 2024 e posteriores alterações, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente Distrato Por Iniciativa Do Contratado, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 412/2026 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 HORAS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/04/2026.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 01 de abril de 2026.

Elisabete Barboza Da Silva Soares
Diretora de Departamento

CRISTIANE NATALIE LOPES BICKEL
Contratado

DISTRATO Nº 1702-2026

Publicação Nº 8179971

DISTRATO Nº 1702-2026

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza Da Silva Soares, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ELLEN CAROLINE PORATH JOÃO – 6421311-1, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente Distrato Por Iniciativa Do Contratado, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 119/2026 de prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/04/2026.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 01 de abril de 2026.

Elisabete Barboza Da Silva Soares
Diretora de Departamento

ELLEN CAROLINE PORATH JOÃO
Contratado

PORTARIA 1018 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8178538

PORTARIA Nº 1018 DE 01 DE ABRIL DE 2026
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, com carga horária de 10 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, MARCELE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 641587/1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2026.

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 1035 E 1036 DE 01 ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179908

PORTARIA N º1035 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de de COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES – FCN, ELIVELTON SALAZAR ALONSO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2026.

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA N º1036 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) ESPECIAL II, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES – FCN, ELIVELTON SALAZAR ALONSO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2026.

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA Nº 1038, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181312

PORTARIA Nº 1038, de 01 DE ABRIL DE 2026.
Nomeia autoridades de vigilância sanitária para julgamento dos processos administrativos sanitários em 1ª e 2ª instância, nos termos do art. 121, §2º, da Lei Complementar nº 374, de 16 de dezembro de 2021 e revoga a Portaria nº 1403, de 19 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 68, I, pela competência que lhe foi outorgada pelo art. 121, §2°, da Lei Complementar 374 de 16 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear autoridades julgadoras de vigilância sanitária para julgamento dos Processos Administrativos Sanitários em 1ª instância, conforme preconiza o §2º do art. 121 da Lei Complementar nº 374/2021, sendo a seguinte composição:
I – Cidiunei João da Silva – matrícula 754/1;
II – Victor Julio Schumacher, matrícula 641049/1.
Art. 2º Nomear autoridades julgadoras de vigilância sanitária para julgamento dos Processos Administrativos Sanitários em 2ª instância, conforme preconiza o §2º do art. 121 da Lei Complementar nº 374/2021, sendo a seguinte composição
I – Lauro Ferreira de Melo, matrícula 6420817/1;
II –Roberto de Andrade Pedroso, matrícula 637065/1.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 1403, de 19 de março de 2024
Navegantes/SC, 01 de abril de 2026.

PABLO SEBASTIAN VELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 0085/2026

Publicação Nº 8181420

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PORTARIA N° 0085/2026

Nomeia servidor de cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Navegantes, Marcos Adriano Haas, no uso se suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor MARCOS FABRICIO ROSSETTI BITTENCOURT , inscrito no CPF nº 068.xxx.xxx-16, para o cargo de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC

Câmara Municipal de Navegantes, 30 de março de 2026.

Chapecó (PP)
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Marcos Adriano Haas (037.***.***-27) em 30/03/2026 11:41
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cvnavegantes.sc.gov.br/cer e informe o código: 260330114154 2D983

47 3342-1818
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 412/2026 - CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA O SAMAE

Publicação Nº 8178839

PORTARIA Nº 412/2026
Dispõe sobre a Cessão de Servidor Municipal

MAXILIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, de acordo com a Lei nº 2.154, de 17 de outubro de 2006 e o Convênio nº 001/2023, firmado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

RESOLVE:
Art.1º - Fica disposto a cessão da Servidora Pública Municipal THAIS FURTADO, matrícula nº 9820, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Técnico Administrativo, nomeada através da Portaria 1.059/2024 de 01/09/2024, para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, com ônus para o cessionário.

Art.2º - A cessão será pelo prazo de 10 de março de 2026 a 10 de março de 2027.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeito retroativo a 10 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de março de 2026.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 419/2026 - ADMISSÃO PSICOLOGO

Publicação Nº 8178112

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 419/2026

Admissão em Caráter Temporário

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretário(a) Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº 004/2026 , convocada conforme Decreto nº 008/2026, a servidora pública municipal **INGRID SCHLINDWEIN**, matrícula nº **10520**, para exercer o cargo de **ACT Psicólogo**, com **40 (quarenta) horas semanais**, no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em vaga excedente, a contar de **18 de março de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 18 de março de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 145/2026

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **INGRID SCHLINDWEIN**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua TEOFILO TONI, nº 11, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **054.XXX.XXX-X9**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Psicólogo**, com **40 (quarenta) horas semanais**, no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **4114,08 (quatro mil cento e quatorze reais e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 18 de março de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 26 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretário(a) Municipal de Educação

INGRID SCHLINDWEIN
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 420/2026 - ADMISSÃO MONITORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 8178110

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 420/2026

Admissão em Caráter Temporário

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretário(a) Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo- Edital nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 088/2026, a servidora pública municipal **NUCIA FERNANDA DOS SANTOS E SILVA**, matrícula nº **10500**, para exercer o cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO BÁSICA AGUTI**, em vaga excedente, a contar de **09 de março de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 09 de março de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 146/2026

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **NUCIA FERNANDA DOS SANTOS E SILVA**, brasileira, Endereço XXXXX, portadora do CPF nº **631.XXX.XXX-X4**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com **40 (quarenta) horas semanais**, no(a) **ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO BÁSICA AGUTI**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2722,48 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 09 de março de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 26 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretário(a) Municipal de Educação

NUCIA FERNANDA DOS SANTOS E SILVA
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 421/2026 - ADMISSÃO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO

Publicação Nº 8178093

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 421/2026

Admissão em Caráter Temporário

MAIARA MELZI, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 004/2025, convocada conforme Decreto nº 008/2026, a servidora pública municipal **SALETE DE FATIMA SILVA**, matrícula nº **10501**, para exercer o cargo de **ACT Aux. Consultório Odontológico**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **UNIDADE SANITÁRIA - TRINTA REIS**, em vaga excedente, a contar de **02 de março de 2026 a 30 de maio de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 02 de março de 2026.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de março de 2026.

MAIARA MELZI

Secretário(a) Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 147/2026

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário **MAIARA MELZI**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua TIROL, nº 384, Bairro CLARAIBA, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **SALETE DE FATIMA SILVA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua INDEPENDENCIA, nº 241, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **036.XXX.XXX-X0**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Aux. Consultório Odontológico**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **UNIDADE SANITÁRIA TRINTA REIS**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **1717,81 (mil setecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 02 de março de 2026 a 30 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE SAUDE E DES. COMUNITARIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo(a) SECRETARIA DE SAUDE E DES. COMUNITARIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 26 de março de 2026.

MAIARA MELZI
Secretário(a) Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

SALETE DE FATIMA SILVA
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: VICTOR AUGUSTO BASTIANI
Cargo: 91004-Assessor Administrativo
Matrícula: 9770

2. _____
Nome: Helter do Nascimento Bastos
Cargo: 19-Assistente Administrativo
Matrícula: 8031

PORTARIA Nº 424/2026 - ADMISSÃO MOTORISTA III

Publicação Nº 8178109

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 424/2026

Admissão em Caráter Temporário

MAIARA MELZI, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 004/2025, convocada conforme Decreto nº 070/2026, a servidor público municipal **ALEX DE SOUZA**, matrícula nº **10499**, para exercer o cargo de **ACT - MOTORISTA III**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **Unidade Básica de Saúde Aguti**, em vaga excedente, a contar de **02 de março de 2026 a 01 de março de 2027**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 02 de março de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de março de 2026.

MAIARA MELZI

Secretário(a) Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 148/2026

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário **MAIARA MELZI**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua TIROL, nº 384, Bairro CLARAIBA, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o Senhor **ALEX DE SOUZA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua AGUTI, nº S/N, Bairro AGUTI, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **105.XXX.XXX-X0**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT - MOTORISTA III**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **Unidade Básica de Saúde Aguti**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2367,39 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 02 de março de 2026 a 01 de março de 2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE SAUDE E DES. COMUNITARIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo(a) SECRETARIA DE SAUDE E DES. COMUNITARIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 27 de março de 2026.

MAIARA MELZI
Secretário(a) Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

ALEX DE SOUZA
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: VICTOR AUGUSTO BASTIANI
Cargo: 91004-Assessor Administrativo
Matrícula: 9770

2. _____
Nome: Helter do Nascimento Bastos
Cargo: 19-Assistente Administrativo
Matrícula: 8031

PORTARIA Nº 425/2026 - ADMISSÃO FISIOTERAPEUTA

Publicação Nº 8178106

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 425/2026

Admissão em Caráter Temporário

MAIARA MELZI, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº 004/2025, convocada conforme Decreto nº 054/2026 , a servidor público municipal **WESLEY HINGEL SALVADOR**, matrícula nº **10398**, para exercer o cargo de **ACT Fisioterapeuta**, com **30 (trinta) horas semanais**, na **Unidade Básica de Saúde Claraiba**, em vaga excedente, a contar de **13 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de março de 2026.

MAIARA MELZI

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 149/2026

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário **MAIARA MELZI**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua TIROL, nº 384, Bairro CLARAIBA, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **WESLEY HINGEL SALVADOR**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua DOS CARDEAIS, 222, nº 75, Bairro Ponte do Imaruim, na Cidade de Palhoça, portadora do CPF nº **111.XXX.XXX-X5**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Fisioterapeuta**, com **30 (trinta) horas semanais**, no(a) **Unidade Básica de Saúde Claraiba**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **4114,08 (quatro mil cento e quatorze reais e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 13 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE SAUDE E DES. COMUNITARIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo(a) SECRETARIA DE SAUDE E DES. COMUNITARIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 27 de março de 2026.

MAIARA MELZI
Secretário(a) Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

WESLEY HINGEL SALVADOR
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: VICTOR AUGUSTO BASTIANI
Cargo: 91004-Assessor Administrativo
Matrícula: 9770

2. _____
Nome: Helter do Nascimento Bastos
Cargo: 19-Assistente Administrativo
Matrícula: 8031

PORTARIA Nº 438/2026 - ADMISSÃO PROFESSOR

Publicação Nº 8178102

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 438/2026

Admissão em Caráter Temporário

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretário(a) Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 055/2026, a servidora pública municipal **ANDREIA SANTIN**, matrícula nº **10402**, para exercer o cargo de **ACT Professor de Anos Iniciais - 40 Horas**, com **40 (quarenta) horas semanais**, sendo **20(vinte) horas na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian e 20(vinte) horas na Escola Municipal de Educação Básica Aguti**, em vaga vinculada, em substituição a titular Catiane de Oliveira Gonçaves, afastada conforme portaria n°306/2026, a contar de **17 de fevereiro de 2026 a 27 de abril de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário(a) Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 153/2026

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **ANDREIA SANTIN**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALBERTO CADORIN, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **051.XXX.XXX-X7**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor de Anos Iniciais - 40 Horas**, com **40 (quarenta) horas semanais**, sendo **20(vinte) horas na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian e 20(vinte) horas na Escola Municipal de Educação Básica Aguti**, em vaga vinculada, em substituição a titular Catiane de Oliveira Gonçaves, afastada conforme portaria n°306/2026, a contar de **17 de fevereiro de 2026 a 27 de abril de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **5130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 17 de fevereiro de 2026 a 27 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 27 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretário(a) Municipal de Educação

ANDREIA SANTIN
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 440/2026 - ADMISSÃO MONITOR DE EDUCAÇAO INFANTIL

Publicação Nº 8178096

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 440/2026

Admissão em Caráter Temporário

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 055/2026, a servidor(a) público(a) municipal **JOANA TILL**, matrícula nº **10405**, para exercer o cargo de **ACT Monitor de Educação Infantil**, com **30 (trinta) horas semanais**, no **Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi**, em vaga excedente, a contar de **17 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário(a) Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 154/2026

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **JOANA TILL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 55-RIBEIRAO BONITO, nº S/N, Bairro RIO BONITO, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **113.XXX.XXX-X5**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Monitor de Educação Infantil**, com **30 (trinta) horas semanais**, no **Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **1688,93 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 17 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 27 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretário(a) Municipal de Educação

JOANA TILL
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 444/2026 - ADMISSÃO PROFESSOR

Publicação Nº 8178088

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 444/2026

Admissão em Caráter Temporário

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretário(a) Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo Público Simplificado nº001/2026, convocada conforme Decreto nº 058/2026, a servidor(a) público(a) municipal **JOSIANA FELER**, matrícula nº **10444**, para exercer o cargo de **ACT Professor**, com **20 (vinte) horas semanais-Responsável pela coordenação do CEJA**, na **Escola De Educação Básica Francisco Mazzola**, em vaga excedente, a contar de **18 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário(a) Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 156/2026

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **JOSIANA FELER**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua CARMELO, nº S/N, Bairro Centro - (Cod: 78), na Cidade de São João Batista, portadora do CPF nº **920.XXX.XXX-X0**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor**, com **20 (vinte) horas semanais**, na **Escola De Educação Básica Francisco Mazzola**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 18 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 31 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretário(a) Municipal de Educação

JOSIANA FELER
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

2. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

PORTARIA Nº 445/2026 - ADMISSÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 8178086

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 445/2026

Admissão em Caráter Temporário

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretário(a) Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 063/2026, a servidora pública municipal **KALIANDRA FERREIRA DOS SANTOS DA CRUZ**, matrícula nº **10460**, para exercer o cargo de **ACT Monitor de Educação Infantil**, com **30 (trinta) horas semanais**, na **CRECHE M. C. C. TRINTA REIS**, em vaga vinculada, em substituição a titular Elizabeth Filgueira dos Santos, afastada conforme portaria **N°**1469/2025 a contar de **19 de fevereiro de 2026 a 05 de abril de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário(a) Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 157/2026

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **KALIANDRA FERREIRA DOS SANTOS DA CRUZ**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na RUA FIRMINO JOSÃ? FRANZOI, nº 462, Bairro PONTA FINA NORTE, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **144.XXX.XXX-X5**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Monitor de Educação Infantil**, com **30 (trinta) horas semanais**, na **CRECHE M. C. C. TRINTA REIS**, em vaga vinculada, em substituição a titular Elizabeth Filgueira dos Santos, afastada conforme portaria **N°**1469/2025 a contar de **19 de fevereiro de 2026 a 05 de abril de 2026**.
Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **1688,93 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 19 de fevereiro de 2026 a 05 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 31 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretário(a) Municipal de Educação

KALIANDRA FERREIRA DOS SANTOS DA CRUZ
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 446/2026 - ADMISSÃO ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 8178083

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 446/2026

Admissão em Caráter Temporário

KAMILA TRAINOTTI, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 004/2025, convocada conforme Decreto nº 070/2026, a servidora pública municipal **ELVIRA CHESANI ARAUJO**, matrícula nº **10476**, para exercer o cargo de **ACT Assistente Social**, com **30 (trinta) horas semanais**, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação,** em vaga excedente, a contar de **24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 24 de fevereiro de 2026.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de março de 2026.

KAMILA TRAINOTTI

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 158/2026

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação **KAMILA TRAINOTTI**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua MORRO DA CRUZ, nº S/N, Bairro MORRO DA CRUZ, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **ELVIRA CHESANI ARAUJO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua GUILHERME VARELLA, nº 234, Bairro Centro, na Cidade de Tijucas, portadora do CPF nº **615.XXX.XXX-X0**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Assistente Social**, com **30 (trinta) horas semanais**, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **4114,08 (quatro mil cento e quatorze reais e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 31 de março de 2026.

KAMILA TRAINOTTI
Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação

ELVIRA CHESANI ARAUJO
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: VICTOR AUGUSTO BASTIANI
Cargo: 91004-Assessor Administrativo
Matrícula: 9770

2. _____
Nome: Helter do Nascimento Bastos
Cargo: 19-Assistente Administrativo
Matrícula: 8031

PORTARIA Nº 447/2026 - ADMISSÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 8178080

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 447/2026

Admissão em Caráter Temporário

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 067/2026, a servidora pública municipal **BERENICE FERREIRA DA CRUZ**, matrícula nº **10483**, para exercer o cargo de **Monitor de Educação Especial**, com **40 (quarenta) horas semanais**, no **Centro Municipal De Educação Infantil Padre Rossi** , em vaga excedente, a contar de **02 de março de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 02 de março de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário(a) Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 159/2026

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileira, residente e domiciliada na Rua ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora **BERENICE FERREIRA DA CRUZ**, brasileira, residente e domiciliada na Rua JOSE ANTONIO SOARES, nº 100, Bairro RIBANCEIRA DO SUL, na Cidade de São João Batista, portadora do CPF nº **003.XXX.XXX-X0**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Monitor de Educação Especial**, com **40 (quarenta) horas semanais**, no **Centro Municipal De Educação Infantil Padre Rossi.** Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2722,48 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 02 de março de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 31 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretário(a) Municipal de Educação

BERENICE FERREIRA DA CRUZ
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

CONTRATO 47/2026- PROCESSO N° 136/2026- IL 29/2026

Publicação Nº 8178596

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESUMO CONTRATO 47/2026 – PL 136/2026 - IL 29/2026

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Maxiliano de Oliveira, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, **EMPRESA ARV COMUNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.920.800/0001-72, com sede na Rua Vitorio Demarche, n 112, Bairro Santa Rita, Brusque/SC, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo n. 131/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO - Credenciamento de veículos de comunicação, abrangendo jornais impressos, emissoras de rádio (em frequências AM e FM), sites/portais de notícias e redes sociais institucionais dos respectivos veículos, para a prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional, divulgação legal e comunicação pública, compreendendo a publicação e difusão de campanhas, atos oficiais, avisos, extratos, editais, comunicados, informes de utilidade pública e demais informações de interesse coletivo da Administração Municipal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

DO PREÇO - Os valores são os constantes do edital de credenciamento e da proposta apresentada, **R$ 2.555,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

Nova Trento, 31 de março de 2026.

_____
Maxiliano de Oliveira
Prefeito Municipal de Nova Trento
Contratante

_____
EMPRESA ARV COMUNICA LTDA.
Contratada

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.130/2026 - INEXIGIBILIDADE 27/2026

Publicação Nº 8178634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Praça del Comune., 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 27/2026

Processo Adm.: 130/2026
Data do Processo: 31/03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 130/2026
b) Nr. Licitação: 27/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 31/03/2026
e) Objeto da Licitação: *PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DIVULGAÇÃO LEGAL E COMUNICAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE CAMPANHAS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS, COMUNICADOS, INFORMES DE UTILIDADE PÚBLICA E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE COLETIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NOS FORMATOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NESTE INSTRUMENTO.*

Participante: RADIODIFUSORA DE JONVILE LTDA (84.700.905/0001-64)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SPOT INSTITUCIONAL ATÉ 15 SEGUNDOS	12,000	INSER	24,25	291,00
2	SPOT INSTITUCIONAL ATÉ 30 SEGUNDOS	25,000	INSER	43,50	1.087,50
3	SPOT INSTITUCIONAL COM HORÁRIO DETERMINADO	20,000	INSER	60,00	1.200,00
4	TESTEMUNHAL INSTITUCIONAL	12,000	INSER	700,00	8.400,00
5	FLASH AO VIVO INSTITUCIONAL	25,000	INSER	182,11	4.552,75
				Total do Participante:	**15.531,25**

Total Geral: 15.531,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.00.00	R$ 15.531,25

Nova Trento, 31 de Março de 2026

MAXILIANO DE OLIVEIRA:03594018997
Assinado de forma digital por MAXILIANO DE OLIVEIRA:03594018997
Dados: 2026.03.31 15:48:18 -03'00'

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.131/2026 - INEXIGIBILIDADE 28/2026

Publicação Nº 8178686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Praça del Comune., 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 28/2026

Processo Adm.: 131/2026
Data do Processo: 31/03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 131/2026
b) Nr. Licitação: 28/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 31/03/2026
e) Objeto da Licitação: *PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DIVULGAÇÃO LEGAL E COMUNICAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE CAMPANHAS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS, COMUNICADOS, INFORMES DE UTILIDADE PÚBLICA E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE COLETIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NOS FORMATOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NESTE INSTRUMENTO.*

Participante: EMPRESA BLUMENAUENSE DE COMUNICAÇÃO (95.828.729/0001-67)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SPOT INSTITUCIONAL ATÉ 15 SEGUNDOS	12,000	INSER	24,25	291,00
2	SPOT INSTITUCIONAL ATÉ 30 SEGUNDOS	25,000	INSER	43,50	1.087,50
3	SPOT INSTITUCIONAL COM HORÁRIO DETERMINADO	20,000	INSER	60,00	1.200,00
4	TESTEMUNHAL INSTITUCIONAL	12,000	INSER	700,00	8.400,00
5	FLASH AO VIVO INSTITUCIONAL	25,000	INSER	182,11	4.552,75
				Total do Participante:	**15.531,25**

Total Geral: 15.531,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.00.00	R$ 15.531,25

Nova Trento, 31 de Março de 2026

MAXILIANO DE OLIVEIRA:03594018997
Assinado de forma digital por MAXILIANO DE OLIVEIRA:03594018997
Dados: 2026.03.31 15:48:43 -03'00'

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: sabrina.celis. Emissão: 31/03/2026, às 10:46:50. Protocolo: 077ec788-8d22-46fe-acb7-d6dcb5f13207

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 136/2026- IL 29/2026

Publicação Nº 8178510

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Praça del Comune., 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 29/2026

Processo Adm.: 136/2026
Data do Processo: 31/03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 136/2026
b) Nr. Licitação: 29/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 31/03/2026
e) Objeto da Licitação: *PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DIVULGAÇÃO LEGAL E COMUNICAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE CAMPANHAS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS, COMUNICADOS, INFORMES DE UTILIDADE PÚBLICA E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE COLETIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NOS FORMATOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NESTE INSTRUMENTO.*

Participante: ARV COMUNICA LTDA (13.920.800/0001-72)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BANNER NO TOPO DO SITE	1,000	INSER	1.400,00	1.400,00
2	BANNER LATERAL	1,000	INSER	1.155,00	1.155,00
				Total do Participante:	**2.555,00**

Total Geral: 2.555,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.00.00	R$ 2.555,00

Nova Trento, 31 de Março de 2026

MAXILIANO DE OLIVEIRA:03594018997
Assinado de forma digital por MAXILIANO DE OLIVEIRA:03594018997
Dados: 2026.03.31 15:49:07 -03'00'

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 20/2026- PREGAO 06/2026

Publicação Nº 8178091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Praça del Comune., 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2026

Processo Adm.: **20/2026**
Data do Processo: **24/02/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 20/2026
b) Nr. Licitação: 6/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 31/03/2026
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE MINIVAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE E TRANSLADO DE ATLETAS PELA SME, ATENDENDO A OSC´S SUBVENCIONADAS OU SUBSIDIADAS PELO ORÇAMENTO PÚBLICO E ATLETAS DE PROJETOS DA MUNICIPALIDADE.*

Participante: TREVISUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (28.090.609/0001-18)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MINIVAN ADAPTADA 7 A 10 LUGARES	1,000	UND	232.388,66	232.388,66

Total do Participante: **232.388,66**

Total Geral: 232.388,66

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Apoio ao Esporte Amador	08.001.27.812.0005.2043.4.4.90.00.00	R$ 172.842,20
Apoio ao Esporte Amador	08.001.27.812.0005.2043.4.4.90.00.00	R$ 79.731,46

Nova Trento, 31 de Março de 2026

MAXILIANO DE OLIVEIRA:03594018997

Assinado de forma digital por MAXILIANO DE OLIVEIRA:03594018997
Dados: 2026.03.31 15:47:52 -03'00'

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: sabrina.celis. Emissão: 31/03/2026, às 09:54:41. Protocolo: fd4cf008-ebe4-4309-a62d-60b17f88cf98

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 - 04 E 05 DE 2025

Publicação Nº 8180567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE PROROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PERÍODO: de 28.03.2026 à 27.03.2027
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Empresa :A.E.M. OESTE COMERCIAL EIREILI ME

Empresa: ESFERA ATACADISTA LTDA

Empresa: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA-ME

DATA: 28.03.2026 – Naudir José Cadore – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179339

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

PORTARIA nº 050 de 01 de abril de 2026.

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAUDIR JOSÉ CADORE, Prefeito Municipal de Novo Horizonte estado de Santa Catarina**,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 55, da Lei Orgânica Municipal lei complementar nº 064 de 19 de outubro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear REGIANE HOLZ VIEIRA, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Departamento, lotada na Secretaria de Saúde, nível CC-2 conforme Anexo III, da Lei Complementar 025/2003, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 01 de abril de 2026.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.04.01 13:31:40 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal

ODAIR MORONA:00812411943
Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2026.04.01 13:31:58 -03'00'

ODAIR MORONA
Secretário de Administração e Fazenda

Registre-se e
Publique-se

PORTARIA Nº 051 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179712

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PORTARIA nº 051 de 01 de abril de 2026.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Inciso VII, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade aos servidores abaixo relacionados nos termos do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT nos seguintes percentuais:

Nome	Matrícula	Item LTCAT	CBO	Percentual
LUCELIA DA ROSA	1240/01	6.1.8	514225	20%
RODRIGO GALVAN	1251/01	6.1.8	715125	40%
REGES ANTONIO DEON	1247/01	6.1.13	322230	20%

Parágrafo único – os percentuais de que trata a tabela acima incidirá sobre o vencimento base do cargo.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento retroativo ao mês de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC,
Em 01 de abril de 2026.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.04.01 14:05:14 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal

ODAIR MORONA:00812411943
Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2026.04.01 14:05:40 -03'00'

Registre-se e
Publique-se

ODAIR MORONA
Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026FMS

Publicação Nº 8181502

Contrato Nº 6/2026FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
Contratada: HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).
Vigência: Início: 01/04/2026 Término: 01/10/2027
Licitação: Concorrência Eletrônica Nº 1/2026
Recursos: 4.4.90.00.00 - 1/2026 – AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE – SUPERÁVIT FINANCEIRO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
4.4.90.00.00 - 1/2026 – AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO SAMU DE ORLEANS-SC.
Orleans, 01 de Abril de 2026
VAMIRÉ PAULO CONTI
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 38/2026PMO

Publicação Nº 8181336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85A64B48232742E327317A5B77B78E5691623405

PROCESSO Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, AVIAMENTOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E TECIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO/TURISMO E CULTURA, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC.
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Data e horário de abertura: 17/04/2026 - das 13hs:00min às 13hs:30min.
Data e horário do início da sessão de disputa: 17/04/2026 - a partir das 13hs:30min.
Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 01 de Abril de 2026, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.pmo.sc.gov.br
Fundamento legal: Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.pmo.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br e licitacao3@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 01 de Abril de 2026
Fernando Cruzetta
Prefeito Municipal

AUTO INTIMAÇÃO Nº 521 SÉRIE A

Publicação Nº 8181572

uaPREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Rua XV de Novembro, 282 - Centro

AUTO DE INTIMAÇÃO

Número 521 / Série A

ÓRGÃO AUTUANTE: Prefeitura Municipal de Orleans – Setor de Fiscalização de Obras

AUTUADO

Imóvel: 6981

Nome do Responsável: RODRIGO PAVEI

Endereço: RUA VERGINIO PIZZOLATTI, RIO BELO

ENQUADRAMENTO LEGAL

Lei Complementar 1435/1998 – Código de Posturas.

Conforme DECRETO MUNICIPAL nº 5.726/2024, fica autorizada a notificação por meio de aplicativo de mensagens.

DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES E DAS EXIGÊNCIAS

- Código de Posturas - Art. 144 - *"Os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados na sede do município, ficam obrigados a conservarem em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade."*
Art. 152 - Todo proprietário que estiver com sua edificação em estado de abandono e não habitada, será notificado pela Fiscalização de Posturas do Departamento de Planejamento do Município, para no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade apontada.

Providenciar a roçada da vegetação rasteira e o fechamentoda edificação de modo a não gerar acúmulo de água estagnada. (Essa notificação NÃO autoriza o corte de árvores).

Prazo: 30 dias.

CIÊNCIA

Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta notificação ensejará automaticamente na aplicação de AUTO DE INFRAÇÃO, e neste caso, deverá recolher tributos e/ou multas devidas, ou apresentar defesa dentro do prazo.

SERVIDORA

Data: 30/03/2026

Nome: Cindi Niero Mazon

Fiscal de Obras.

TERMO DE AJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1/2026FMS

Publicação Nº 8181497

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

CNPJ: 03.230.443/0001-67 **Telefone:** (48) 3466-0180
Endereço: Rua Miguel Couto, 800 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nr.: 1/2026

Processo Adm.: 1/2026
Data do Processo: 28/01/2026
Página: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2026
b) Nr. Licitação: 1/2026 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação: 01/04/2026
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO SAMU DE ORLEANS-SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA				
1 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO SAMU DE ORLEANS-SC. - Marca: Engenharia	SV	1,000	800.000,0000	R$ 800.000,00
			Total geral:	R$ 800.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição de Terreno, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	10.001.10.301.0016.1006.4.4.90.00.00	R$ 766.404,89
Aquisição de Terreno, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	10.001.10.301.0016.1006.4.4.90.00.00	R$ 150.239,53

Orleans, 01/04/2026

.....
VAMIRE PAULO CONTI
Secretário Da Saúde

Assinado digitalmente por VAMIRE PAULO CONTI (emitido pela CPF 343.856.069-00)
Papel: Parte
Data: 01/04/2026 16:35:50 -03:00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1/2026FMS

Publicação Nº 8181498

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

CNPJ: 03.230.443/0001-67 **Telefone:** (48) 3466-0180
Endereço: Rua Miguel Couto, 800 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nr.: 1/2026

Processo Adm.: 1/2026
Data do Processo: 28/01/2026
Página: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2026
b) Nr. Licitação: 1/2026 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação: 01/04/2026
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO SAMU DE ORLEANS-SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA				
1 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO SAMU DE ORLEANS-SC. - Marca: Engenharia	SV	1,000	800.000,0000	R$ 800.000,00
			Total geral:	R$ 800.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição de Terreno, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	10.001.10.301.0016.1006.4.4.90.00.00	R$ 766.404,89
Aquisição de Terreno, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	10.001.10.301.0016.1006.4.4.90.00.00	R$ 150.239,53

Orleans, 01/04/2026

.....
VAMIRE PAULO CONTI
Secretário Da Saúde

Assinado digitalmente por VAMIRE PAULO CONTI (emitido pelo CPF 343.856.069-00)
Papel: Parte
Data: 01/04/2026 16:35:50 -03:00

Ouro

Prefeitura

DISPENSA Nº 004/2026-PMO

Publicação Nº 8181033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25FE11DF8E5D46AB64E28D3B2F2FDDC3030877E1

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 029/2026-PMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2026-PMO
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: EDSON PEDROSO 83207767915
Objeto: Contratação de empresa para locação de materiais e serviços de montagem e desmontagem de estrutura para corrida e caminhada, acompanhamento de narração e controle de inscrições de atletas.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II.
Ouro SC, 01/04/2026, Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
Registro no TCE: 25FE11DF8E5D46AB64E28D3B2F2FDDC3030877E1

PR Nº 011/2026-PMO

Publicação Nº 8181212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1E2F279A887E0155E47AE7A42DC9A95D5B04773

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026-PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PMO

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 17/04/2026, às 10:00 horas, o Processo Licitatório nº. 030/2026-PMO, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica N. 011/2026-PMO, do tipo Menor Preço Global, com execução imediata. Objeto: O objeto deste processo licitatório é a execução dos serviços de realocação de postes e deslocamento da rede de energia elétrica existente na Rua Presidente Castelo Branco, via que interliga os bairros Alvorada e Nossa Senhora dos Navegantes, no município de Ouro/SC, conforme descrito nos Anexos I e II deste edital. Obtenção do edital: www.ouro.sc.gov.br. www.bll.org.br. Informações: (49) 3555-7018. Município de Ouro/SC, 01/04/2026. Antonio Viganó, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.
Registro no TCE: C1E2F279A887E0155E47AE7A42DC9A95D5B04773

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº4493

Publicação Nº 8178689

DECRETO N.º 4493/2026

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Complementar 019/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. MARCIA JUSSARA DE ANDRADE, para exercer o Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem 40:00 hs. Semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 01 de abril de 2026.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

DECRETO Nº4494

Publicação Nº 8178700

DECRETO N.º 4494/2026

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Complementar 021/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. ALAIR BENITES, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Dirigente de Transporte Escolar, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 01 de abril de 2026.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

DECRETO Nº4495

Publicação Nº 8178710

DECRETO N.º 4495/2026

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Verde.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Ouro Verde, no dia 02 de abril de 2026, no período vespertino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogado as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 01 de abril de 2026.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRONICO 008/2026

Publicação Nº 8182100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C71EF21F17D82828619BBA9FF763BA9B37440B21

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Objeto: contratação de empresa para fornecimento de ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS, para a realização da tradicional feijoada em alusão às festividades de aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Ouro Verde/SC, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexo. Apresentação das propostas Até as 08h00min dia 16/04/2026. Sessão de lances: Ás 08h15min dia 16/04/2026. Obt. Edital: bllcompras.com,site.www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 01 de abril de 2026. Giovana do Prado da Motta Prefeita Municipal em Exercicio.

Paial

Prefeitura

PROCESSO 023-2026 CE 006 AMPLIAÇÃO E REFORMA QUIOSQUE

Publicação Nº 8181329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C4CFC802493F47199C3A5EE6A1CCCFB3EABDD08

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, no dia 20 de abril de 2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO QUIOSQUE MUNICIPAL DE PAIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA conforme especificações constantes do Anexo "A" deste edital. As propostas serão recebidas até às 08h15min do dia 20 de abril de 2026. O edital encontra-se disponível nos sites " https://paial.atende.net/" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo ambiente virtual no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Paial - SC, 01 de abril de 2026.
ADELMO LUIS BRAATZ
Prefeito Municipal

C 079-2025 1° ADITIVO DE PRAZO - SULVIAS OBRAS - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA SÃO PAULO

Publicação Nº 8180346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4A28ADA53A68506887242C31DBBD9B3C2684DF8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº. 079/2025

O **MUNICÍPIO DE PAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.614.376/0001-59, situado na Rua Goiás, representado neste ato pela Autoridade Competente, Sr. **ADELMO LUIS BRAATZ**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SULVIAS OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 52.359.706/0001-48, com sede na Rua ararangua , 340 , casa, aguas de Chapecó – SC, 89.883-000 representada por Daniela Dupont Dos Santos, inscrito(a) no CPF n.***.550.549-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo 064/2025, Concorrência nº 007/2025 , e que se regerá pela Lei n. 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO, COM ÁREA TOTAL DE 3.516,54 M², SENDO A PAVIMENTAÇÃO REALIZADA SOBRE TERRENO NATURAL, NO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E ART EM ANEXO**, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto ora contratado possui subsídio no Procedimento Licitatório nº 064/2025, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025, passando a fazer parte deste instrumento e a ele vinculando-se diretamente, independentemente de sua transcrição, tudo em conformidade com as disposições da Lei no 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços**, a ser formalmente emitida pela CONTRATANTE.

3.2. O prazo total para a execução dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, conforme cronograma.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a observar rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de **6 (seis) meses** e será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
4.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
4.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

4.2. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Agente de Contratação examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitado, limitado a 30% do valor total do objeto, conforme descrito do edital, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução DA OBRA nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

5.2. Apenas será permitido subcontratar após prévia aprovação da empresa subcontratada pela Administração e mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à subcontratada.

5.3. A execução do contrato será acompanhada por Engenheiro Representante da Administração Municipal especialmente designado pela autoridade contratante, denominado “Fiscal da Obra”.

5.4. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

5.5. A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, que, a partir desta análise, indicará os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do (s) documento (s) de cobrança.

5.6. A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório da obra.

5.7. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o engenheiro do Contratante impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.8 - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a(s) etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Engenheiro Responsável da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (Cinco por cento) do valor total ou anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.1. Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.
6.1.2. Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.
6.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

6.3. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e por mais 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência contratual.
6.3.1. Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.5. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:
a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;
b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO;
d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco do Brasil 001, Conta Caução nº 65003-x Agência: 3635-8, com correção monetária.
6.7.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
6.7.2. Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.7.3. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.
6.7.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

6.8. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

6.9. A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada cujo domicilio da sede esteja localizada fora do Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão com visto do CREA/CAU –SC no momento da assinatura do contrato.
7.1.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

7.2. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/CAU;

7.3. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

7.4. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;

7.5. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.

7.6. Providenciar alvará de construção junto à Prefeitura Municipal de Paial/SC antes do início da obra; CASO NECESSÁRIO.

7.7. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, ao final de cada etapa e, sempre que o responsável da CONTRATANTE exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

7.8. Comunicar por escrito ao Engenheiro Responsável da CONTRATANTE a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

7.9. Entregar ao Engenheiro Responsável da CONTRATANTE, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
b) Habite-se da obra, quando exigível;
c) Documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

d) Os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-Rom ou DVD-Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

7.10. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do (s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;

7.11. Manter responsável no local da obra, Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

7.12. Manter um representante legal, com comprovada experiência na execução da obra;

7.13. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

7.14. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

7.15. Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

7.16. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratadas, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Paial ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

7.17. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

7.18. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

7.19. A CONTRATADA providenciará, se necessário, instalação provisória (barracão para guarda de materiais e ferramentas).
7.19.1. Ao final da execução da obra, o barracão (instalação provisória) deverá ser desmontado e retirado do local.

7.20. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

7.21. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

7.22. Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro Responsável da Contratante, que serão formuladas por escrito.

7.23. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

7.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com Artigo 125, da Lei 14.133/21.

Observação (1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Engenheiro Responsável da Contratante.

Observação (2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

Observação (4): Todos e quaisquer projetos complementares que se fizerem necessários deverão ser apresentados para aprovação pelo Engenheiro Responsável da Contratante com 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao início de execução dos serviços e, após aprovação, deverão ser registrados no CREA/CAU. Será permitida a alteração de projetos desde que não fira a ética dos profissionais envolvidos, não altere os preços finais contratados e nem traga nenhum acréscimo de gasto, direto e/ou indiretamente, ao custo da obra, caso isso ocorra a empresa assumirá todas as expensas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução da obra;

8.2. Verificar a execução do objeto por meio do Engenheiro Responsável;

8.3. Verificar as obrigações fiscais;

8.4. Efetuar pagamento à Contratada conforme as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, após o recebimento da Nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo Fiscal da obra, juntamente com a documentação prevista no item 8.4.1. do Edital informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada;

8.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

9.1. Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

9.2. Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

9.3. Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

9.4. Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura ao Setor Administrativo/Financeiro, para que verifiquem as obrigações fiscais para posterior pagamento.

9.5. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

9.6. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a obra;

9.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

9.8. Comunicar ao representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

9.9**.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, no valor total de R$: 528.058,43(quinhentos e vinte e oito mil e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), recursos provenientes do **Processo SCC 00007837/2025**, no âmbito do **Programa Santa Catarina Levado a Sério – 2ª Edição**, mais contrapartida financeira do Município.

, será efetuado da seguinte forma:

a) Após a data final de cada etapa do cronograma financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) e aferição da medição, devidamente atestada (s) pelo Departamento de Engenharia do Município de Paial, através de crédito bancário em favor da Contratada, em até 30 (trinta) dias úteis.

10.1.1. Para a efetivação do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital:
a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
c) CNO (Cadastro Nacional de Obras) e Alvará da Obra;
d) CND da Obra no último pagamento;
e) ART do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço (1ª parcela);
f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
i) Junto com as medições e notas fiscais, deverá **obrigatoriamente** acompanhar o **Diário da Obra**, com identificação dos respectivos trabalhadores, referente ao período, bem como deverá apresentar a devida Guia de Recolhimento do FGTS – **GFIP dos trabalhadores elencados no Diário da Obra**;
j) Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à contratada;
k) Informação acerca dos valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

10.2. As medições serão efetuadas de acordo com o cronograma físico-financeiro a obra, sempre com base nos boletins de medições emitidos pelo setor de engenharia.

10.3. A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I. Orçamento e cronograma em meio digital;
II. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

III. Projeto "as built", quando for o caso.

10.4. **Da Retenção do INSS/ISS**
10.4.1. Ficam fixados os percentuais de material e mão-de-obra para execução dos serviços conforme segue:
10.4.1.1. Para retenção do INSS:

Mão-de-obra = 30 %
Material = 70 %

OBS: Para ser contemplado com a condição descrita acima (70%/ 30%), a proponente vencedora deverá apresentar as notas fiscais (ou nota de simples remessa) de compra dos materiais destinados à obra do presente certame.

10.4.1.2. Para retenção do ISS: 3%

OBS: Será calculado o percentual conforme Lei Municipal Complementar n° 02/1998, **sobre o valor da mão de obra**, **desde que a empresa comprove com nota fiscal o que é mão de obra e o que é material**. Para empresas optantes pelo simples nacional será utilizada alíquota do simples nacional para retenção do ISS.

10.5. Aplica-se nesta contratação a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

10.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

10.6. A presente obra será executada com recursos provenientes do Processo SCC 00007837/2025, no âmbito do Programa Santa Catarina Levado a Sério – 2ª Edição, mais contrapartida financeira do Município.

10.7. A contratada está sujeita a retenção na fonte do IR pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil bem como Decreto Municipal n. 032/2023 de 29 de maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1. O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, podendo ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro, na forma do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos previstos na Lei Orçamentária de 2025, conforme as dotações orçamentárias abaixo descritas:

Código Reduzido:	196
Órgão:	7 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Unidade:	3 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
Ação:	1027 - Pavimentação, Passeios Públicos, Praças e Obras Complementares

Vínculo:	170970000000 - TRANSF. UNIÃO - CFH
Subelemento:	3449051980000000000 - Obras contratadas

Código Reduzido:	350
Órgão:	7 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Unidade:	3 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
Ação:	1027 - Pavimentação, Passeios Públicos, Praças e Obras Complementares
Vínculo:	170170000034 - ESTADO - PAVIMENTAÇÃO RUA SAO PAULO
Subelemento:	3449051980000000000 - Obras contratadas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. Concluída a obra, a Contratada notificará o Contratante que por intermédio do Engenheiro Responsável efetuará a vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:
a) Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
b) Apresentação dos demais documentos previstos no contrato, quando exigíveis, tais como o "habite-se" (PMP), "habite-se preventivo de incêndio" (Bombeiros), Documentos Técnicos, Garantia, etc...

13.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Engenheiro Responsável do Contratante efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade Contratante. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o "Fiscal da Obra" lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis;

13.3. Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital;

13.4. Aceita a obra pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei, não isentando a Contratada das responsabilidades previstas nos artigos 441 e 618 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA

14.1 A Contratada se responsabiliza por fornecer garantia, conforme dispõe a norma de desempenho da ABNT NBR n° 15.475/2013, contada a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.2. Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
15.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
15.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.10.3.
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Antes da aplicação das sanções e da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
15.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
15.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
15.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.9. Efetivada a sanção, a Administração Municipal no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados da referida empresa, relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O Contratante poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
17.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Samuel Henrique Carvalho – engenheiro civil**, que atuará como representante institucional e a gestora do contrato, será **Andressa Camili Rodrigues de Godoes**.
17.2.1. O recebimento provisório do objeto ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do objeto, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

17.3. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao titular da secretaria do setor requisitante.
17.3.1. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 117 da lei 14.133/21.
17.3.2. A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

17.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
18.1.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

18.2. As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

18.3. O (s) prazo (s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado (s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 14.133/21, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

18.4. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial.

18.5. Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó do Estado Santa Catarina.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Paial/SC, 23 de setembro de 2025.

_____
ADELMO LUIS BRAATZ
Prefeito Municipal

_____
SULVIAS OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA
Daniela Dupont Dos Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Alexandre Augusto Mesquita

_____
Jonatans Bender

_____
LUIZ JUNIOR PERUZZOLO
OAB/SC 22702

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNADOS PARA ATUAR COMO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 079/2025

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO, COM ÁREA TOTAL DE 3.516,54 M², SENDO A PAVIMENTAÇÃO REALIZADA SOBRE TERRENO NATURAL, NO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E ART EM ANEXO**, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste edital.

CONTRATADA: **SULVIAS OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 52.359.706/0001-48

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: **Andressa Camili Rodrigues de Godoes**

MATRÍCULA: 1147-04

FISCAL DO CONTRATO : **Samuel Henrique Carvalho**

MATRÍCULA: 1069-02

EU, **Samuel Henrique Carvalho**, matrícula 1147-04, ocupante do cargo Engenheiro Cívil, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como fiscal do CONTRATO nº 079/2025;

EU, **Andressa Camili Rodrigues de Godoes**, matrícula 1069-02, ocupante do cargo Gestor de Contrato, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor do CONTRATO nº 079/2025;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula 17ª do CONTRATO nº 079/2025;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Paial/SC, 23 de setembro de 2025.

Rua Goiás, 400 – Centro – fone/fax (49)3451-0045

e-mail: pregao@paial.sc.gov.br - 89765-000 – Paial – SC.CNPJ 01.614.376/0001-59

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

_____

ASSINATURA DO FISCAL

_____

ASSINATURA DO GESTOR

Rua Goiás, 400 – Centro – fone/fax (49)3451-0045

e-mail: pregao@paial.sc.gov.br - 89765-000 – Paial – SC.CNPJ 01.614.376/0001-59

C 101-2025 1° ADITIVO DE PRAZO - ACTEC

Publicação Nº 8180328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48736AE73E0705E7DDD4186F89F7F3CDE8302B00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

TERMO ADITIVO Nº 1 (ADITAMENTO INTERNO)

AO CONTRATO Nº 101/2025

O MUNICÍPIO DE PAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.614.376/0001-59, situado na Rua Goiás, 400, Centro, Paial/SC, representado neste ato pela Autoridade Competente, Sr. **ADELMO LUIS BRAATZ**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. **32.864.125/0001-56**, com sede na **A Rural Linha Suruvi,** representada por **Cristian Fabiano Soares**, inscrito(a) no CPF n.0**.***.***-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente termo que se regerá pela Lei n. 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por **objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato** nº 101/2025, por questões de EQUIVOCO na hora de cadastrar o contrato no Sistema.

O contrato 101/2025 tem como vigência o prazo de 12 meses, a partir da assinatura que for a na data de 02/12/2025. Mas por questões de equivoco, no Sistema ficou a vigência final para 01/04/2026 ao inves de ficar 02/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, passando a nova data de término para 02 de dezembro de 2026, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 101/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Paial/SC, 01 de abril de 2026

_____

Adelmo Luis Braatz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

C 30-2025 1° ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE - SESI

Publicação Nº 8178865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8699E16A07A4E75B94439EC293F96E564774E0A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

O MUNICÍPIO DE PAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.376/0001-59, estabelecida à Rua Goiás, nº 400, Centro, Município de Paial, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ADELMO LUIS BRAATZ** e a empresa **SESI**, inscrita no CNPJ n. 03.777.341/0295-71, situada na Rua Doutor Maruri, 614, 89700-065, Centro, Concórdia - SC, neste ato representada pelo sra. MARLA FRANCINE CUSTODIO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2025, por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Estabelecer o reajuste contratual, conforme o acumulado IPCA dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Os valores contratuais ficam reajustados com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses até fevereiro de 2026, correspondente a **4,50%**.

2.2. Em razão do reajuste:

- Valor mensal passa de **R$ 1.038,21** para **R$ 1.084,93**
- Valor total anual passa a ser **R$ 13.019,16**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

RUA GÓIAS 400, CEP: 89.765--000 – FONE: (49) 3451-0045 – PAIAL – SC

pregao@paial.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Paial/SC, 25 de março de 2026

ADELMO LUIS BRAATZ:01823660908
Assinado de forma digital por ADELMO LUIS BRAATZ:01823660908
Dados: 2026.04.01 08:43:45 -03'00'

ADELMO LUIS BRAATZ
Prefeito Municipal

Representante da Contratada Representante da Contratante
MARLA FRANCINE CUSTODIO

C 30-2025 1° ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE - SESI

Publicação Nº 8178932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 860BB59CFC032892A8F731152FD2D7814D0B8FF7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

O MUNICÍPIO DE PAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.376/0001-59, estabelecida à Rua Goiás, nº 400, Centro, Município de Paial, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ADELMO LUIS BRAATZ** e a empresa **SESI**, inscrita no CNPJ n. 03.777.341/0295-71, situada na Rua Doutor Maruri, 614, 89700-065, Centro, Concórdia - SC, neste ato representada pelo sra. MARLA FRANCINE CUSTODIO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2025, por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Estabelecer o reajuste contratual, conforme o acumulado IPCA dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Os valores contratuais ficam reajustados com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses até fevereiro de 2026, correspondente a **4,50%**.

2.2. Em razão do reajuste:

- Valor mensal passa de **R$ 1.038,21** para **R$ 1.084,93**
- Valor total anual passa a ser **R$ 13.019,16**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

RUA GÓIAS 400, CEP: 89.765--000 – FONE: (49) 3451-0045 – PAIAL – SC

pregao@paial.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Paial/SC, 25 de março de 2026

ADELMO LUIS BRAATZ:01823660908
Assinado de forma digital por ADELMO LUIS BRAATZ:01823660908
Dados: 2026.04.01 08:43:45 -03'00'

ADELMO LUIS BRAATZ
Prefeito Municipal

Representante da Contratada Representante da Contratante
MARLA FRANCINE CUSTODIO

Palhoça

Prefeitura

APROVAÇÃO PROCESSO 61839-2025

Publicação Nº 8181550

PARECER - PROCESSO 61839-2025

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o "núcleo urbano BIALESK informal consolidado",localizado no Bairro BARRA DO ARIRIU - PALHOÇA-SC e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme vistoria feita em campo constatou-se que o terreno do requerente CLAUDEMIR PEREIRA REDIVO ,pertencente ao núcleo urbano informado, conforme mencionado na planta topográfica e memorial descritivo, neste município possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses desetembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para está secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

Isto posto, DECIDO pela APROVAÇÃO do PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA– Reurb .

Palhoça ,29 de MARÇO de 2026

APROVAÇÃO PROCESSO 61844-2025

Publicação Nº 8181355

PARECER - PROCESSO 61844-2025

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o "núcleo urbano GUARUJA informal consolidado",localizado no Bairro PASSA VINTE - PALHOÇA-SC e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme vistoria feita em campo constatou-se que o terreno do requerente JOICY CRISTINI SERAFIM GOES, pertencente ao núcleo urbano informado, conforme mencionado na planta topográfica e memorial descritivo, neste município possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses desetembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para está secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

Isto posto, DECIDO pela APROVAÇÃO do PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA– Reurb .

Palhoça ,29 de MARÇO de 2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2026 - INEX N° 51/2026/PMP

Publicação Nº 8179129

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9005AB80C53D73BDD06DFDCB1954CD9438F4B57A

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 109/2026/PMP.
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA (Secretária Municipal de Turismo) e MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS LTDA.
OBJETO: "Contratação artística da dupla Rick & Renner, por meio da empresa MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS LTDA, detentora da exclusividade para a venda e realização de Shows Artísticos dos respectivos artistas, para realização de Show em comemoração ao Aniversário do Município de Palhoça, no dia 25 de abril de 2026", conforme especificações contidas nos anexos do Edital.
Valor Total: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Data: 30/03/2026.

NOTIFICAÇÃO - APROVAÇÃO 61849-2025

Publicação Nº 8181512

PARECER - PROCESSO 61849-2025

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o "núcleo urbano CAIC informal consolidado",localizado no Bairro PASSA VINTE - PALHOÇA-SC e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme vistoria feita em campo constatou-se que o terreno do requerente ALEX FERNANDO DE MATOS, pertencente ao núcleo urbano informado, conforme mencionado na planta topográfica e memorial descritivo, neste município possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses desetembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para está secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

Isto posto, DECIDO pela APROVAÇÃO do PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA– Reurb .

Palhoça ,29 de MARÇO de 2026

ATO Nº. 670/2026

Publicação Nº 8179753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 670/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JONATHAN HANRY REGIS, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor III, Nível DAS-VI,** Matrícula 3768752-2**,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Administração** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026.**

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 14:44:28

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54
Em: 01/04/2026 13:49:46

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9cc69d8ba7407

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ATO Nº. 671/2026

Publicação Nº 8179754

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA D EGESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 671/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO EMANUELA BOTELHO, titular do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor III, Nível DAS-VI,** Matrícula 3766252-3, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026.**

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:40:38

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:18:52

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7916d962d54cf

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-0300/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ATO Nº. 672/2026

Publicação Nº 8179756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 672/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, titular do cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Saúde, Nível SEC,** Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **03/04/2026.**

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 14:43:50

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 01/04/2026 14:13:42
Assinatura digital avançada.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd96250343c46c

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2933/2026

Publicação Nº 8179544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2933/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

NOMEAR COMO GESTOR DE CONTRATO, a Senhora **KRISTY CARDOSO FABRE** – Prefeitura Municipal de Palhoça, Matrícula 160312-7, para atuar no Contrato n.º 02/2026, oriundo do processo licitatório – Pregão Eletrônico n.º 0007/2025. Objeto: **"Aquisição de RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO B. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG."**

Esta Portaria entre em vigor em 27 de março de 2026.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:40:07

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84d66c7c29a84

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2934/2026

Publicação Nº 8179547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2934/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO NOEMI COSTA DA SILVA, titular do cargo de **Professor (ACT),** Matricula nº. 3762929-5, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:15:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb0069e63bd6df

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:15:42

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:16:08

PORTARIA Nº. 2935/2026

Publicação Nº 8179549

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2935/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO RUTE MARY DO VALE OLIVEIRA, titular do cargo de **Professor (ACT),** Matricula nº. 3769335-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:15:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6801c9d656697d

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:15:42

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:16:08

PORTARIA Nº. 2936/2026

Publicação Nº 8179552

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2936/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JAIR RODRIGUEZ, titular do cargo de **Agente de Serviços Operacionais,** Matricula nº. 3762426-4, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:15:03-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c0006d9a7c6b

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:15:42

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:16:08

PORTARIA Nº. 2937/2026

Publicação Nº 8179554

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2937/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MARIANA SAVEDRA, titular do cargo de **Artífice,** Matricula nº. 100668-6 do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Serviços Públicos** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:47:15

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
GILBERTO ADAILTON DE FARIAS
CPF: 035.597.829-61
Em: 01/04/2026 16:23:16
Assinatura digital avançada.

GILBERTO ADAILTON DE FARIAS
Secretário de Serviços Públicos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc7cdb69380554b

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 2938/2026

Publicação Nº 8179556

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2938/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JULIANA FERREIRA DA COSTA, titular do cargo de **Professor (ACT),** Matricula nº. 3769419-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p669f67b69ac80

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:15:42

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:16:08

PORTARIA Nº. 2939/2026

Publicação Nº 8179557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2939/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GEISILA RAQUEL DE OLIVEIRA QUEIROZ, titular do cargo de **Auxiliar de Sala,** Matricula nº. 3769424-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04dcb903be66

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:15:42

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:16:08

PORTARIA Nº. 2940/2026

Publicação Nº 8179560

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2940/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO SIMONE MAURA PORTO, titular do cargo de **Professor (ACT),** Matricula nº. 3769276-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p17dac44566910

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:40:08

PORTARIA Nº. 2941/2026

Publicação Nº 8179562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2941/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS, titular do cargo de **Merendeira,** Matricula nº. 3765546–3, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**, conforme memorando n. 27.618/2026.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad60c088f691

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:40:08

PORTARIA Nº. 2942/2026

Publicação Nº 8179563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2942/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO LARA GONZAGA DE AZEVEDO, titular do cargo de **Médico,** Matricula nº. 3768778-2, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29c564d94211e

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 13:56:52

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

PORTARIA Nº. 2943/2026

Publicação Nº 8179566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2943/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ELISA CAMARGO SIEBERT GIULIANI, titular do cargo de **Médico,** Matricula nº. 3764886-2, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **06/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 13:57:17

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc742ede65494

PORTARIA Nº. 2944/2026

Publicação Nº 8179567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2944/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JOANA MENEZES SANTANA, titular do cargo de **Psicólogo,** Matricula nº. 3766909-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 13:57:44

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p06e3099abac04

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

PORTARIA Nº. 2945/2026

Publicação Nº 8179569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2945/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ALEXANDRA AMIN LINEBURGER, titular do cargo de **Médico,** Matricula nº. 401419–3, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **06/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 13:58:04

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6fdac523f41

PORTARIA Nº. 2946/2026

Publicação Nº 8179571

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2946/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO NICOLE CORREA HEINZ SALM, titular do cargo de **Assistente Administrativo,** Matricula nº. 3760868-4, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **06/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 13:58:26

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b446cd28e77

PORTARIA Nº. 2947/2026

Publicação Nº 8179573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2947/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO CLEUDENI MORAIS DOS SANTOS, titular do cargo de **Técnico de Enfermagem,** Matricula nº. 100695-10, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **06/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 13:58:52

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd19edc46cb04e

PORTARIA Nº. 2948/2026

Publicação Nº 8179575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2948/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JOAO VITOR PANDOLFO, titular do cargo de **Médico,** Matricula nº. 3766524-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **06/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 13:59:11

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbe4cf9fdb4e6a

PORTARIA Nº. 2949/2026

Publicação Nº 8181424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2949/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GABRIELA MENDONCA SICONE, titular do cargo de **Médico,** Matricula nº. 3764047-4, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p59ed6e44cc4fa

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 13:59:28

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2950/2026

Publicação Nº 8179577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2950/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO FERNANDA RODRIGUES MANO, titular do cargo de **Assistente Administrativo,** Matricula nº. 3767429-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 13:59:51

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc946df7c0c57a

PORTARIA Nº. 2951/2026

Publicação Nº 8179581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2951/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GIOVANNA NASCIMENTO HABERLI de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2.508/2008, e Processo Seletivo Edital 004/PMP/2025, para ocupar o cargo de **Médico Plantonista,** com **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Sul**, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 01/04/2027**. Vaga Transitória. Considerando o processo de publicização da referida UPA SUL, a qual deverá ser gerida por Organização Social.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 14:00:07

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p436f6c6fd1cdf

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2952/2026

Publicação Nº 8179586

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2952/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KLEISSON LOPES PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de **Monitor** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **Abrigo Nova Direção,** da **Secretaria Municipal de Assistente Social,** da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 01/04/2028**. Justificativa: Considerando a necessidade de apoio operacional, acompanhamento e suporte às ações realizadas nos Abrigos Institucionais, e considerando o aumento da demanda de atendimento.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:47:48

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00
Em: 01/04/2026 16:16:13

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p63d690decf8cb

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 2953/2026

Publicação Nº 8179587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PESSOAS

PORTARIA Nº. 2953/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO SARAH SUSAN SCHOEFFER MARTINS, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Orientador Social**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CRAS Brejaru,** da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00
Em: 01/04/2026 16:16:40

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:13-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pce8d459dc2260

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 01/04/2026 14:13:15
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 14:13:26
Assinatura digital avançada.

PORTARIA Nº. 2954/2026

Publicação Nº 8179589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2954/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO LAURA DA SILVA ZANIN, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Médico Clínico Geral**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **UBS Central** da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 15:16:05

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p59e36d1c6cce2

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 01/04/2026 14:12:01
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
ICP Brasil

PORTARIA Nº. 2955/2026

Publicação Nº 8179590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2955/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO JULIANA MILIAN MEDEIROS, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Técnico em Contabilidade**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **Setor de Licitação**, da **Secretaria da Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 15:16:23

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p567dc91cea21e

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 01/04/2026 14:12:01
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 14:12:28
Assinatura digital avançada.

PORTARIA Nº. 2956/2026

Publicação Nº 8179599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2956/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO DOUGLAS SILVA BELMONTE, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Assistente Administrativo**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Administração**, da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA/2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:51:44

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54
Em: 01/04/2026 15:42:51

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário da Administração

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 01/04/2026 14:11:43
Assinatura digital avançada.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65d92391ecd16

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2957/2026

Publicação Nº 8179600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2957/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO GREYCE CAMPOS DE CASTRO, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Assistente Social**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CRAS Bela Vista** da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00
Em: 01/04/2026 16:16:59

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:13-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e43e4cd916d5

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 01/04/2026 14:13:32
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:48:02

PORTARIA Nº. 2958/2026

Publicação Nº 8179603

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2958/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, **ANA CLARA SOMMER,** estudante regularmente matriculada no Curso de **Processos Gerenciais**, na Faculdade Municipal de Palhoça, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de **01/04/2026 a 01/04/2027**, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Controladoria Geral do Município.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:49:41

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d57c9623c259

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gabinete

Assinado digitalmente por:
PEDRO HENRIQUE DA ROSA
CPF: 005.749.220-40
Em: 01/04/2026 15:25:40
Assinatura digital avançada.

PORTARIA Nº. 2959/2026

Publicação Nº 8179604

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2959/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RICARDO RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2.508/2008, e Processo Seletivo Edital 004/PMP/2025, para ocupar o cargo de **Médico Plantonista,** com **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Sul**, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 01/04/2027**. Vaga Transitória. Considerando o processo de publicização da referida UPA SUL, a qual deverá ser gerida por Organização Social.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 14:00:29

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2cd43c69f4aa4

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

PORTARIA Nº. 2960/2026

Publicação Nº 8179605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2960/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações, nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RUTI PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025 bem como Decreto nº. 3.717, de 01 de julho de 2025, para ocupar o cargo de **Merendeira** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Mundo Mágico,** da **Secretaria de Educação,** da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 14/12/2026**. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d990c98a44f61

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:40:08

PORTARIA Nº. 2961/2026

Publicação Nº 8179608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2961/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIANA CELENTE OCAMPOS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025 bem como Decreto nº. 3.717, de 01 de julho de 2025, para ocupar o cargo de **Merendeira** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Padre Réus,** da **Secretaria de Educação,** da Administração Direta Desta Prefeitura. Vaga Transitória.

Artigo 2º. A carga horária do servidor contratado será reduzida para **30 (trinta) horas/semanais**, conforme ofertado pela Secretaria de Educação através do Edital nº. 012/PMP/2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 385, de 29 de janeiro de 2025, Parecer Jurídico nº 044/2026/PMG, Memorando nº. 1.442/2026, pelo período de **01/04/2026 a 14/12/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6597/c16d119

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:40:08

PORTARIA Nº. 2962/2026

Publicação Nº 8179610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2962/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GISLAINE DA SILVA FRANCISCO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025 bem como Decreto nº. 3.717, de 01 de julho de 2025, para ocupar o cargo de **Merendeira** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Nova Esperança,** da **Secretaria de Educação,** da Administração Direta Desta Prefeitura. Vaga Transitória.

Artigo 2º. A carga horária do servidor contratado será reduzida para **30 (trinta) horas/semanais**, conforme ofertado pela Secretaria de Educação através do Edital nº. 012/PMP/2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 385, de 29 de janeiro de 2025, Parecer Jurídico nº 044/2026/PMG, Memorando nº. 1.442/2026, pelo período de **01/04/2026 a 14/12/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:40:08

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c111906ed66f

PORTARIA Nº. 2963/2026

Publicação Nº 8179611

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2963/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações, nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CARLA DE ALMEIDA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025 bem como Decreto nº. 3.717, de 01 de julho de 2025, para ocupar o cargo de **Merendeira** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Criança Feliz,** da **Secretaria de Educação,** da Administração Direta Desta Prefeitura, face ao impedimento da titular **Rosangela Santina da Silva,** que se encontra em LTS.

Artigo 2º. A carga horária do servidor contratado será reduzida para **30 (trinta) horas/semanais**, conforme ofertado pela Secretaria de Educação através do Edital nº. 012/PMP/2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 385, de 29 de janeiro de 2025, Parecer Jurídico nº 044/2026/PMG, Memorando nº. 1.442/2026, pelo período de **01/04/2026 a 14/12/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:40:08

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99161a5616ccd

PORTARIA Nº. 2964/2026

Publicação Nº 8179613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2964/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MICHELE GAIOSKI CABRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Infantil,** disciplina **Educação Infantil,** no (a) **CEI Vale Verde Profº. Mauricio Schmittt,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 14/12/2026,** face ao impedimento da titular **Cristina de Souza,** que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9ee206c5261e1

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:17:04

PORTARIA Nº. 2965/2026

Publicação Nº 8179616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2965/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NATASHA LOPES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Especial,** disciplina **Educação Especial,** no (a) **ER Olga Cerino,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 14/12/2026,** face ao impedimento dos titulares **Rafael Rogerio dos Santos e Karina Coelho de Faria,** que se encontram em HA.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:17:03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:17-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7d6132f4c096

PORTARIA Nº. 2966/2026

Publicação Nº 8179620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2966/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DANIELA SCHUCH LOPES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Especial,** disciplina **Educação Especial,** no (a) **EB Professor Guilherme Wiethorn Filho,** com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 14/12/2026.** Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1d28648769 1c0

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:17:04

PORTARIA Nº. 2967/2026

Publicação Nº 8179623

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2967/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KARINA DOS PASSOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Especial,** disciplina **Educação Especial,** no (a) **GE Maria Luzia de Souza,** com carga horária de **05 (cinco) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 14/12/2026**, face ao impedimento do titular **Maristela Silva da Conceição,** que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:17:03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p656d119ce92db

PORTARIA Nº. 2968/2026

Publicação Nº 8179625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2968/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIMAR VELHO GARCIA de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Especial,** disciplina **Educação Especial,** no (a) **EB Profº. Osmar Antonio Vieira,** com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 14/12/2026**. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:17:03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p113dc2a3 2e696

PORTARIA Nº. 2969/2026

Publicação Nº 8179626

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2969/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SHIRLEY CASCAES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Especial,** disciplina **Educação Especial,** no (a) **CEI Estrela do Mar Profª. Regina Caetana da Silveira,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 14/12/2026**. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e19656207 84c

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:17:04

PORTARIA Nº. 2970/2026

Publicação Nº 8179627

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2970/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SILVANIA MATOS DE LIMA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Especial,** disciplina **Educação Especial,** no (a) **EBM Frei Damião,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 14/12/2026**. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p30c5961d3694c

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:40:08

PORTARIA Nº. 2971/2026

Publicação Nº 8179630

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2971/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DASIO SANTOS DA COSTA FILHO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, para ocupar o cargo de **Guarda Patrimonial** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI CAIC** da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 14/12/2026**. Vaga Transitória

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p966141cd3f62d

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:40:08

PORTARIA Nº. 2972/2026

Publicação Nº 8179632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2972/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIZ GUSTAVO CORREIA JUNIOR de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, para ocupar o cargo de **Guarda Patrimonial** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **EB Neri Brasiliano Martins** da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 14/12/2026**. Vaga Transitória

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd16ac4c97ae36

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:16:08

PORTARIA Nº. 2973/2026

Publicação Nº 8179633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2973/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO HAROLDO MACHADO DE ARGOLO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 015/PMP/2025, no cargo de **Supervisor Escolar (ACT),** no (a) **CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com gratificação especial do magistério na ordem de **20% (vinte por cento)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 14/12/2026**, face ao impedimento da titular **Juliana Luchi,** que se encontra exercendo função de Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd704c1cb9c766

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:17:04

PORTARIA Nº. 2974/2026

Publicação Nº 8179634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2974/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUAN SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 012/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Fundamental,** disciplina **Educação Física,** no (a) do **CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 02/06/2026**, face ao impedimento do titular **Almir da Silva Lopes,** que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5019661cc9c2d

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:17:04

PORTARIA Nº. 2975/2026

Publicação Nº 8179636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2975/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELAINE CRISTINA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Fundamental,** disciplina **Anos Inicias,** no (a) **EB Prefeito Reinaldo Weingartner,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 14/12/2026**, face ao impedimento do titular **Marcelo Neves de Lima,** que se encontra exercendo função de direção escolar.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5126506 9c75da

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:17:04

PORTARIA Nº. 2976/2026

Publicação Nº 8179637

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2976/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR CELMA BUENO MAGRON, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Educação Fundamental,** disciplina **Educação Fisica,** no (a) **GE Pequeno Príncipe,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 14/12/2026,** face ao impedimento da titular **Elizandra Goncalves Ferreira,** que se encontra exercendo função de direção escolar.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea4506c69125f

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:18:14

PORTARIA Nº. 2977/2026

Publicação Nº 8179640

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2977/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DIANA LOPES PACHECO de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Infantil,** disciplina **Educação Infantil,** no (a) **CEI Aquarela,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura no período de **01/04/2026 a 14/12/2026.** Face ao impedimento da titular **Laureni João Alves**, que se encontra exercendo função de Direção Adjunta.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p651f6f9c5699d

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:18:14

PORTARIA Nº. 2978/2026

Publicação Nº 8179642

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2978/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIZANDRA ALVES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Infantil,** disciplina **Educação Infantil,** no (a) **CEI Paulo Braulio Goulart,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 01/05/2026.** Face ao impedimento da titular **Marinete Benta da Silveira de Souza**, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96669cd1618d4

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:19:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
ICP Brasil

PORTARIA Nº. 2979/2026

Publicação Nº 8179643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2979/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSIANE DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 012/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Infantil,** disciplina **Educação Infantil,** no (a) **GE Terezinha Maria Espindola Martins,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento),** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 14/12/2026.** Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2c1d9d666699d

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:18:14

PORTARIA Nº. 2980/2026

Publicação Nº 8179646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2980/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POE TEMPO DETERMINADO GISELLI APARECIDA DA SILVA BRANCO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Infantil,** disciplina **Educação Infantil,** no (a) **CEI Dona Maricota,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento),** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 14/12/2026,** face ao impedimento da titular **Luciana Ondina de Souza,** que se encontra em LP e PA.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:18:03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8cd61a2af9606

PORTARIA Nº. 2981/2026

Publicação Nº 8179648

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2981/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LARISSA CRISTINA CORREA DE ALMEIDA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, para ocupar o cargo de **Guarda Patrimonial** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI CAIC** da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 14/12/2026**. Vaga Transitória

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:16:34

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:40:08

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7b413e6d6c79d

PORTARIA Nº. 2982/2026

Publicação Nº 8179649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2982/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GABRIELA GONCALVES MAUES de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/PMP/2024, para ocupar o cargo de **Assistente Administrativo,** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **UPA SUL,** da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 01/04/2028.** Considerando o processo de publicização da UPA SUL, que será gerida por Organização Social.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 14:00:58

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d56f94cc4663

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

PORTARIA Nº. 2983/2026

Publicação Nº 8179650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2983/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR FRANCIELI ANDRADE DA SILVA, titular do cargo de **Auxiliar de Sala,** Matricula nº. 3745206-4, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**, conforme memorando n. 29.402/2026.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26019cde068a6

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:43:01

PORTARIA Nº. 2984/2026

Publicação Nº 8179653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2984/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO SCHAIANI SILVEIRA PAIANI SOUZA, titular do cargo de **Auxiliar de Sala,** Matricula nº. 3767057-3, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc17600e63cd9c

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:43:01

PORTARIA Nº. 2985/2026

Publicação Nº 8179656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2985/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações, nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DEISE JUNCKES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Infantil,** disciplina **Educação Infantil,** no (a) **CEI Vida Melhor,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 04/05/2026,** face ao impedimento da titular **Vanilda de Souza Pires,** que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p69109dd09d613

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:13:07

PORTARIA Nº. 2986/2026

Publicação Nº 8179658

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2986/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO REJANE CASSIA TASSARA PIRES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Infantil,** disciplina **Educação Infantil,** no (a) **CEI Conviver,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 14/12/2026,** face ao impedimento da titular **Nathana Costa Schmitz,** que se encontra em LSV.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9c6d9b6e0192

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
ICP Brasil

PORTARIA Nº. 2987/2026

Publicação Nº 8179660

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2987/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAPHAEL LEONARDO SARAIVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, para ocupar o cargo de **Artífice** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **Almoxarifado** da **Secretaria de Educação** da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 14/12/2026**. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p167949c936260

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:43:01

PORTARIA Nº. 2988/2026

Publicação Nº 8179663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2988/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CRISTIANE COELHO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, para ocupar o cargo de **Guarda Patrimonial** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Ines Marta** da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 14/12/2026**. Vaga Transitória

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98626266112c0

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:43:01

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 [illegible] - CNPJ 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2989/2026

Publicação Nº 8179666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2989/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CARLOS ANDRE NUNES AGUIAR de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, para ocupar o cargo de **Guarda Patrimonial** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Nova Geração** da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 14/12/2026**. Vaga Transitória

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:13-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdd8d69de1602c

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:43:01

PORTARIA Nº. 2990/2026

Publicação Nº 8179667

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2990/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO LAURA DI NALLO, titular do cargo de **Médico,** Matricula nº. 3761291-17, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **06/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 14:01:21

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcd856ac864916

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2991/2026

Publicação Nº 8179668

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2991/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BRUNO DE LIMA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 001/PMP/2026, para ocupar o cargo de **Médico ESF,** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **Atenção Básica,** da **Secretaria de Saúde**, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 01/04/2027.** Justificativa: Considerando a elevada demanda diária por atendimentos médicos e Unidades com horário estendido.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c6534f90de9d

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 14:02:06

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2992/2026

Publicação Nº 8179670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2992/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO WANESSA CORAL COLONETTI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo Seletivo 001/PMP/2026, para ocupar o cargo de **Médico Clínico Geral,** com **20 (vinte) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **UBS Central,** da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 01/04/2027.** Justificativa: Considerando a urgência de atendimentos médicos na UBS Central.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 14:02:42

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9bd624666bcef

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

PORTARIA Nº. 2993/2026

Publicação Nº 8179671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2993/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LEONARDO CAMPOS GALVÃO DE QUEIROS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/PMP/2024, para ocupar o cargo de **Assistente Administrativo,** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **Upa Sul,** da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 01/04/2028.** Considerando o processo de publicização da UPA SUL, que será gerida por Organização Social.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 14:03:01

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc445cfdd96609

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

PORTARIA Nº. 2994/2026

Publicação Nº 8179673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2994/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KETLEN YASMIN OLIVEIRA DE SOUZA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025 bem como Decreto nº. 3.717, de 01 de julho de 2025, para ocupar o cargo de **Merendeira** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Santa Marta,** da **Secretaria de Educação,** da Administração Direta Desta Prefeitura. Vaga Transitória.

Artigo 2º. A carga horária do servidor contratado será reduzida para **30 (trinta) horas/semanais**, conforme ofertado pela Secretaria de Educação através do Edital nº. 012/PMP/2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 385, de 29 de janeiro de 2025, Parecer Jurídico nº 044/2026/PMG, Memorando nº. 1.442/2026, pelo período de **01/04/2026 a 14/12/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:13-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9124cd02f6f36

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:43:01

PORTARIA Nº. 2995/2026

Publicação Nº 8179674

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2995/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações, nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MABEL ELIANE MENDES DA SILVA PINHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025 bem como Decreto nº. 3.717, de 01 de julho de 2025, para ocupar o cargo de **Merendeira** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Vó Laura,** da **Secretaria de Educação,** da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 14/12/2026**. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:13-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6068c65939947

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:40:01

PORTARIA Nº. 2996/2026

Publicação Nº 8179675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2996/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FRANCINILDE SILVA CAVALCANTE de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Infantil,** disciplina **Educação Infantil,** no (a) **CEI Aquarela,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura no período de **01/04/2026 a 14/12/2026.** Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:13-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p139c66c4dd20b

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:22:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
ICP-Brasil

PORTARIA Nº. 2997/2026

Publicação Nº 8179678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2997/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO REJANE MONTEIRO DA SILVA de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Especial,** disciplina **Educação Especial,** no (a) **EB Neri Brasiliano Martins,** com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 14/12/2026**. Vaga Transitória

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:13-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe46dcbedb0096

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:27

PORTARIA Nº. 2998/2026

Publicação Nº 8179680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2998/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANELIZI DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Infantil,** disciplina **Educação Infantil,** no (a) **CEI Vôo Livre,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 04/05/2026**, face ao impedimento do titular **Simone Pereira,** que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:13-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0f7956ed462c6

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:43:01

PORTARIA Nº. 2999/2026

Publicação Nº 8179682

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2999/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARISA HELENA LOURENÇO CEZAR, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Especial,** disciplina **Educação Especial,** no (a) **EBM Viviane Laurita Quadros Coelho,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 14/12/2026,** face ao impedimento da titular **Denise Emerenciana e Mariana Teresinha,** que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:13-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9a65fd60dc5b4

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
ICP-Brasil

PORTARIA Nº. 3000/2026

Publicação Nº 8179687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3000/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JULIANA KRAUS MARTINS DE FREITAS, titular do cargo de **Professor (ACT),** Matricula nº. 210907-10, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:13:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6864006f46fac9

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:40:01

PORTARIA Nº. 3001/2026

Publicação Nº 8179688

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3001/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ARIANA NATALIA RIBEIRO, titular do cargo de **Professor (ACT),** Matricula nº. 210744-10, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:13:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6050064096e9c

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:40:01

PORTARIA Nº. 3002/2026

Publicação Nº 8179690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3002/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO FLAVIA RODRIGUES VELOSO, titular do cargo de **Merendeira,** Matricula nº. 3769289-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:13-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62708e7cd5196

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:13:03

PORTARIA Nº. 3003/2026

Publicação Nº 8179694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3003/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO RAFAEL SOARES DA SILVA, titular do cargo de **Guarda Patrimonial,** Matricula nº. 3769273-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:13-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc1c9c9d306654

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:13:03

PORTARIA Nº. 3004/2026

Publicação Nº 8179696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3004/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAYSE RAMOS DE FARIAS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Fundamental,** disciplina **Anos Iniciais,** no (a) **ER Daniel Carlos Weingartner,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 14/12/2026,** face ao impedimento da titular **Aline Maria da Rosa,** que se encontra exercendo suas funções junto a EB Reinaldo Weingartner.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50d699c166c7

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 11/11/2022

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Patrcia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:43:50

gani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 3005/2026

Publicação Nº 8179698

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3005/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações, nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CARMEN REGINA GOMES DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025 bem como Decreto nº. 3.717, de 01 de julho de 2025, para ocupar o cargo de **Merendeira** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Filhos da Terra,** da **Secretaria de Educação,** da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 14/12/2026**. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:13-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad660669fc480

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:43:01

PORTARIA Nº. 3006/2026

Publicação Nº 8179700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3006/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALEXSANDRA NOGUEIRA DA JUSTA FORMIGA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Especial,** disciplina **Educação Especial,** no (a) **CEI Maria José de Medeiros,** com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 14/12/2026**. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:27

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6e6d561c5b90

PORTARIA Nº. 3007/2026

Publicação Nº 8179703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3007/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações, nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JESSICA PANTALIAO BITENCOURT, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025 bem como Decreto nº. 3.717, de 01 de julho de 2025, para ocupar o cargo de **Merendeira** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Estrela do Mar,** da **Secretaria de Educação,** da Administração Direta Desta Prefeitura, face ao impedimento da titular **Rozineide Ferreira,** que se encontra em LTS.

Artigo 2º. A carga horária do servidor contratado será reduzida para **30 (trinta) horas/semanais**, conforme ofertado pela Secretaria de Educação através do Edital nº. 012/PMP/2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 385, de 29 de janeiro de 2025, Parecer Jurídico nº 044/2026/PMG, Memorando nº. 1.442/2026, pelo período de **01/04/2026 a 14/12/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f69031107c5d6

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:43:01

PORTARIA Nº. 3008/2026

Publicação Nº 8179705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3008/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO CARLA OHANA SIQUEIRA GONZALES, titular do cargo de **Professor (ACT),** Matricula nº. 3768860-3, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad606c1675f29

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:43:01

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 [illegible] - CNPJ 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 3009/2026

Publicação Nº 8179706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3009/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ELAINE CRISTINA GORGES, titular do cargo de **Professor (ACT),** Matricula nº. 3768529-2, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70c926139ff66

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:43:01

PORTARIA Nº. 3010/2026

Publicação Nº 8179708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3010/2026.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para **KAINA FELTRIN ZWICKER,** matrícula 3762954-5, titular do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação,** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2026.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p91cd9da5dd691

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 01/04/2026 14:10:51
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 16:00:57
Assinatura digital avançada.

PORTARIA Nº. 3011/2026

Publicação Nº 8179711

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3011/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA JOSE RODRIGUES DE MELO com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT)**, **Habilitado com Graduação,** na área de **Ensino Especial,** disciplina **Educação Especial,** no (a) **Escola Reunida Manoel da Silva,** com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais,** com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **01/04/2026 a 14/12/2026**. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6229736ec018d

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:15:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:15:27

PORTARIA Nº. 3012/2026

Publicação Nº 8179713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3012/2026.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 5749 de 03 de novembro de 2021, que Contratou por tempo determinado a servidora **MARIANE DA ROSA**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à justificativa da contratação, pois não havia concurso vigente e que em razão da pandemia o Município estava impedido de realizar concurso, e não conforme consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5960fdf74ac4d1

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 01/04/2026 14:10:51
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:01:07

PORTARIA Nº. 3013/2026

Publicação Nº 8179716

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3013/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JORGE LUIZ DE SOUZA, titular do cargo de **Professor (ACT),** Matricula nº. 3766433-3, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d6bc61ac6890

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:43:01

PORTARIA Nº. 3014/2026

Publicação Nº 8179718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3014/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO VINICIUS DE SOUSA SCHMITZ, titular do cargo de **Professor (ACT),** Matricula nº. 3769556-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7db86b840c995

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:40:01

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-[illegible] - CNPJ 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 3015/2026

Publicação Nº 8179720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3015/2026.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 3704 de 27 de julho de 2021, que Contratou por tempo determinado a servidora **MARIANE DA ROSA**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à justificativa da contratação, pois não havia concurso vigente e que em razão da pandemia o Município estava impedido de realizar concurso, e não conforme consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 01/04/2026 14:10:51
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por: GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:01:07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ac86a9d25e19

PORTARIA Nº. 3016/2026

Publicação Nº 8179724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3016/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ISAQUE BARBOSA GOULART, titular do cargo de **Guarda Patrimonial,** Matricula nº. 3769392-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p879e69161d0c6

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:43:01

PORTARIA Nº. 3017/2026

Publicação Nº 8179729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3017/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ARIANA LAURENTINO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de **Monitor** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **Abrigo Nova Direção,** da **Secretaria Municipal de Assistente Social,** da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 01/04/2028**. Justificativa: Considerando a necessidade de apoio operacional, acompanhamento e suporte às ações realizadas nos Abrigos Institucionais, e considerando o aumento da demanda de atendimento.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:50:22

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00
Em: 01/04/2026 16:17:24

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46bceed6b5fc9

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 3018/2026

Publicação Nº 8179731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3018/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ANA CAROLINA DE MATTOS GAMBALI, titular do cargo de **Médico,** Matricula nº. 3767496-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **02/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcd95ac86404ff

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 14:03:37

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

PORTARIA Nº. 3019/2026

Publicação Nº 8179732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3019/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 5.024, de 19 de dezembro de 2018,** que nomeou por Concurso Público a servidora **VERA REGINA PARANHOS SORIANO**, integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à data de nomeação, conforme determinado na **Apelação Cível nº 0006867-11.2012.8.24.0045**, da Comarca de Palhoça.

Art. 2º Onde se lê a data de nomeação constante na Portaria nº 5.024/2018, passa-se a considerar a data de **10 de fevereiro de 2012**.

Art. 3º Do período mencionado no artigo anterior deverá ser **descontado o intervalo de 13 de fevereiro de 2012 a 30 de abril de 2012**, correspondente ao período em que a servidora laborou sob vínculo temporário.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 5.024/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:50:48

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:11:32

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 01/04/2026 14:09:40
Assinatura digital avançada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/d05514c6df196c

PORTARIA Nº. 3020/2026

Publicação Nº 8179733

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3020/2026.

CLAUDIO MONTEIRO, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70 e 79, incisos II e V, e no artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Palhoça, bem como no artigo 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, e no artigo 16 da Lei Complementar nº 361, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MORGANA LENARA MACIEL,** Matrícula 3764134-1, integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para exercer, em caráter interino, a função de **Chefe do Plantão Bravo da Guarda Municipal**, no período de **17 de março de 2026 a 17 de abril de 2026**, em substituição ao titular afastado por motivo de licença-prêmio, nos termos da legislação vigente.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

CLAUDIO MONTEIRO
Secretário de Segurança Pública

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 01/04/2026 14:09:08
Assinatura digital avançada.

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4e56c93a1b27

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MONTEIRO
CPF: 022.984.609-22
Em: 01/04/2026 16:43:56
Assinatura digital avançada.

PORTARIA Nº. 3021/2026

Publicação Nº 8179735

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3021/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, **PAULA SENA KOVACS**, estudante regularmente matriculada no Curso de Direito, na Estácio, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de **01/04/2026 a 01/04/2027**, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Procuradoria do Município.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:51:15

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
LUCIANO DALLA POZZA
CPF: 693.484.720-20
Processo Digital 9769/2019
Em: 01/04/2026 16:18:39
Assinatura digital avançada.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/tpf0c6c76d8996d

PORTARIA Nº. 3022/2026

Publicação Nº 8179737

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3022/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO LUCIANA SOUZA DALMEDICO, titular do cargo de **Enfermeiro,** Matricula nº. 401714-2, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5c0061edc0d9

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 14:04:08

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 3023/2026

Publicação Nº 8179739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3023/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO DANNIELE DA CRUZ MELO COSTA, titular do cargo de **Enfermeiro,** Matricula nº. 3764391-3, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 14:01:48

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/9687410feacfd

PORTARIA Nº. 3024/2026

Publicação Nº 8179740

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3024/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR RENATA HASSE MAREGA, titular do cargo de **ASO,** Matricula nº. 3768338-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**, face ao término da LTS.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddd5b6c068998

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:12:27

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 15:43:01

PORTARIA Nº. 3025/2026

Publicação Nº 8179745

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3025/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR DINORAH COELHO LEMOS DE OLIVEIRA, titular do cargo de **Médico,** Matricula nº. 3769501-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**, de acordo com memorando nº 20.699/2026.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/04/2026 14:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c21759d130cb

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 01/04/2026 14:04:28

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:45:51

PORTARIA Nº. 3026/2026

Publicação Nº 8181522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3026/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Função de Confiança ao funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de abril de 2026.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
801568-1	SANDRA REGINA CUNHA	FC-4

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:52:11

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:10:30

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fd95697cf1d4

1

PORTARIA Nº. 3027/2026

Publicação Nº 8181526

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3027/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR BRUNA ALYNARA LIMA ALVES, titular do cargo de **Merendeira,** Matricula nº. 3765839-47, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/04/2026**, face ao **Memorando n. 30.649/2026.**

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:52:38

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 01/04/2026 15:09:50

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9fc5fa66717ad

PORTARIA Nº. 3028/2026

Publicação Nº 8181530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 3028/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de **Monitor** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **Abrigo Nova Direção,** da **Secretaria Municipal de Assistente Social,** da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 01/04/2028**. Justificativa: Considerando a necessidade de apoio operacional, acompanhamento e suporte às ações realizadas nos Abrigos Institucionais, e considerando o aumento da demanda de atendimento.

Palhoça, SC, em 01 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 01/04/2026 16:53:04

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00
Em: 01/04/2026 16:18:11

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecf6f96dd679c

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 014 DE 01 DE ABRIL DE 2026 - HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES HABILITADAS NO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR - CMDPI DE PALHOÇA

Publicação Nº 8179046

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 014 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a homologação das inscrições habilitadas no Processo Eleitoral Suplementar destinado ao preenchimento de vaga remanescente de representação das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Palhoça – Gestão 2025/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI** de Palhoça, no uso das suas atribuições, previstas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, conferidas pela Lei Municipal nº 3.750, de 11 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Nº 5648/2025 e pelo Decreto Nº 3729/2025 que homologa e aprova o Regimento Interno do CMDPI, juntamente com a Lei nº 4231 de 31 de março de 2025 que institui o Fundo Municipal do Idoso de Palhoça;

CONSIDERANDO o Edital CMDPI nº 001/2026, que regulamenta o Processo Eleitoral Suplementar para o preenchimento de vaga remanescente de representação das Organizações da Sociedade Civil no CMDPI – Gestão 2025/2027;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de inscrições e a análise da documentação realizada pela Comissão Temporária Eleitoral Suplementar na data de 01 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Temporária Eleitoral Suplementar pela homologação das inscrições apresentadas;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as inscrições das seguintes Organizações da Sociedade Civil, consideradas habilitadas para participação no Processo Eleitoral Suplementar do CMDPI – Gestão 2025/2027:

I – ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE BEIRA RIO;

II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PALHOÇA;

III – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS.

Art. 2º As organizações homologadas encontram-se aptas a participar das próximas etapas do Processo Eleitoral Suplementar, nos termos do Edital CMDPI nº 001/2026.

Art. 3º Fica aberto o prazo para interposição de recursos, conforme cronograma estabelecido no Anexo I do Edital CMDPI nº 001/2026.

Endereço: Rua Padre João Batista Réus, s/nº - Caminho Novo - Palhoça/SC

Contatos: (48) 3220-0417 Ramal 6083 / WhatsApp: (48) 98838-2809 / E-mail: cmdpiconselhopalhoca@gmail.com

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Palhoça, 01 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WANIA MARA PEREIRA DA ROSA
Data: 01/04/2026 11:57:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wânia Mara Pereira da Rosa
Presidente do CMDPI de Palhoça

RESOLUÇÃO N.04/COMDIM/2024 DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRA SUPLENTE GOVERNAMENTAL REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (COMDIM

Publicação Nº 8178213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

RESOLUÇÃO N.04/COMDIM/2024

*Dispõe sobre a substituição de Conselheira Suplente Governamental representante da **Secretaria de Habitação e Regulamentação Fundiária** do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).*

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2025, de forma virtual, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Ordinária n.º 4.062, de 01 de julho de 2014, com alterações da Lei nº. 5474 de 04 de junho de 2024 e.

Considerando que o conselho é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a conselheira Sra. Vera Lucia Xavier, Conselheira suplente, governamental, representante da Secretaria de Habitação e Regulamentação Fundiária, pela Sra. Ediany Barbosa da Silveira.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 07 de outubro de 2025.

CAROLINE BOURDOT BACK FELISBINO
Assinado de forma digital por CAROLINE BOURDOT BACK FELISBINO
Dados: 2025.10.07 12:33:18 -03'00'

Caroline Bourdot Back Felisbino
Presidente COMDIM

RUA PREFEITO REINOLDO ALVES, Nº 41, PASSA VINTE - PALHOÇA / SC- CEP: 88.132-015.
TELEFONE (48) 3242-3202 - EMAIL: COMDIMPALHOCA@GMAIL.COM

RESOLUÇÃO N.05/COMDIM/2024 DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONSELHEIRA GOVERNAMENTAL, SUPLENTE, REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA, NA COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (COMDIM

Publicação Nº 8178223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

RESOLUÇÃO N.05/COMDIM/2024

*Dispõe sobre a inclusão de Conselheira Governamental, suplente, representante da **Fundação de Esporte e Cultura, na Comissão de Divulgação e Comunicação** do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).*

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2025, de forma virtual, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Ordinária n.º 4.062, de 01 de julho de 2014, com alterações da Lei nº. 5474 de 04 de junho de 2024 e.

Considerando que o conselho é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a conselheira Sra. Danielle Borges Pereira, Conselheira Governamental, suplente, representante da Fundação de Esporte e Cultura, na Comissão de Divulgação e Comunicação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 07 de outubro de 2025.

CAROLINE BOURDOT BACK FELISBINO

Assinado de forma digital por CAROLINE BOURDOT BACK FELISBINO
Dados: 2025.10.07 12:33:50 -03'00'

Caroline Bourdot Back Felisbino
Presidente COMDIM

RUA PREFEITO REINOLDO ALVES, Nº 41, PASSA VINTE - PALHOÇA / SC- CEP: 88.132-015.
TELEFONE (48) 3242-3202 - EMAIL: COMDIMPALHOCA@GMAIL.COM

RESOLUÇÃO N.06/COMDIM/2024 DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONSELHEIRA NÃO GOVERNAMENTAL, TITULAR, REPRESENTANTE DO SITRAMPA – SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DE PALHOÇA, NA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (COMDIM

Publicação Nº 8178226

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

RESOLUÇÃO N.06/COMDIM/2024

Dispõe sobre a inclusão de Conselheira Não Governamental, titular, representante do SITRAMPA – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Palhoça, na Comissão de Planejamento e Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2025, de forma virtual, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Ordinária n.º 4.062, de 01 de julho de 2014, com alterações da Lei nº. 5474 de 04 de junho de 2024 e.

Considerando que o conselho é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a conselheira Sra. Franciny Cordioli da Rosa, Conselheira Não Governamental, titular, representante SITRAMPA – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Palhoça, na Comissão de Planejamento e Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 27 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
WANIA MARA PEREIRA DA ROSA
Data: 03/12/2025 08:34:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wânia Mara Pereira da Rosa
Presidente COMDIM

RUA PREFEITO REINOLDO ALVES, Nº 41, PASSA VINTE - PALHOÇA / SC- CEP: 88.132-015.
TELEFONE (48) 3242-3202 - EMAIL: COMDIMPALHOCA@GMAIL.COM

RESOLUÇÃO N.07/COMDIM/2024 DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRA SUPLENTE NÃO GOVERNAMENTAL REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PALHOÇA – ACIP DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (COMDIM

Publicação Nº 8178198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

RESOLUÇÃO N.07/COMDIM/2024

Dispõe sobre a substituição de Conselheira Suplente não Governamental representante da Associação Empresarial de Palhoça – ACIP do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2025, de forma virtual, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Ordinária n.º 4.062, de 01 de julho de 2014, com alterações da Lei nº. 5474 de 04 de junho de 2024 e.

Considerando que o conselho é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a conselheira Sra. Elizabete Cristina Bento Pereira Franceschi, Conselheira suplente, não governamental, representante da Associação Empresarial de Palhoça – ACIP, pela Sra. Iracy Jacinta Chaves da Costa, Conselheira suplente, não governamental, representante da Associação Empresarial de Palhoça – ACIP

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 25 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCINY CORDIOLI DA ROSA
Data: 30/03/2026 12:51:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente Interina COMDIM

RUA PREFEITO REINOLDO ALVES, Nº 41, PASSA VINTE - PALHOÇA / SC- CEP: 88.132-015.
TELEFONE (48) 3242-3202 - EMAIL: COMDIMPALHOCA@GMAIL.COM

RESOLUÇÃO N.08/COMDIM/2024 DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PALHOÇA GESTÃO 2024/2026

Publicação Nº 8178170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

RESOLUÇÃO N.08/COMDIM/2024

Dispõe sobre a formação da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palhoça Gestão 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em reunião ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2025, de forma virtual, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Ordinária n.º 4.062, de 01 de julho de 2014, e

Considerando que o conselho é órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal De Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam registradas as seguintes alterações na composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palhoça – COMDIM, gestão 2024/2026:

I –Alternância da Mesa Diretora, nos termos do artigo 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, passando o cargo de Presidente a ser exercido pela então Vice-Presidente, Wânia Mara Pereira da Rosa, Conselheira Titular, representante governamental pela Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.

Art. 2º Membros mesa diretora:

a) Presidente: Wânia Mara Pereira da Rosa – SMA

b) Vice-Presidente: Caroline Bourdot Back Felisbino – OAB Palhoça;

c) 1º Secretária: Elisabete C. Bento Franceschi – ACIP

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 25 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCINY CORDIOLI DA ROSA
Data: 30/03/2026 12:40:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Franciny Cordioli da Rosa
Presidente Interina COMDIM

RUA PREFEITO REINOLDO ALVES, Nº 41, PASSA VINTE - PALHOÇA / SC- CEP: 88.132-015.
TELEFONE (48) 3242-3202 - EMAIL: COMDIMPALHOCA@GMAIL.COM

RESOLUÇÃO N.09/COMDIM/2024 DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PALHOÇA GESTÃO 2024/2026

Publicação Nº 8178177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

RESOLUÇÃO N.09/COMDIM/2024

Dispõe sobre a formação da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palhoça Gestão 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2026, de forma virtual, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Ordinária n.º 4.062, de 01 de julho de 2014, e

Considerando que o conselho é órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal De Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palhoça – COMDIM, gestão 2024/2026:

I. A conselheira Caroline Bourdot Back Felisbino, Conselheira Titular, representante não governamental pela Ordem dos Advogados do Brasil de Palhoça, reassumiu a Presidência do Conselho, permanecendo como Vice-Presidente a conselheira Wânia Mara Pereira da Rosa, Conselheira Titular, representante governamental pela Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça;

II. Substituir a conselheira Sra. Elizabete Cristina Bento Pereira Franceschi, Conselheira suplente, não governamental, representante da Associação Empresarial de Palhoça – ACIP, pela Conselheira Franciny Cordioli da Rosa, Conselheira Titular, representante não governamental pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Palhoça, para exercer o cargo de 1ª Secretária da Mesa Diretora.

RUA PREFEITO REINOLDO ALVES, Nº 41, PASSA VINTE - PALHOÇA / SC- CEP: 88.132-015.
TELEFONE (48) 3242-3202 - EMAIL: COMDIMPALHOCA@GMAIL.COM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

Art. 2º Membros mesa diretora:

a) Presidente: Caroline Bourdot Back Felisbino – OAB Palhoça

b) Vice-Presidente: Wânia Mara Pereira da Rosa – SMA

c) 1º Secretária: Franciny Cordioli da Rosa

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 25 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCINY CORDIOLI DA ROSA
Data: 30/03/2026 12:44:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Franciny Cordioli da Rosa
Presidente Interina COMDIM

RUA PREFEITO REINOLDO ALVES, Nº 41, PASSA VINTE - PALHOÇA / SC- CEP: 88.132-015.
TELEFONE (48) 3242-3202 - EMAIL: COMDIMPALHOCA@GMAIL.COM

RESOLUÇÃO N.10/COMDIM/2024 DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PALHOÇA GESTÃO 2024/2026

Publicação Nº 8178191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

RESOLUÇÃO N.10/COMDIM/2024

Dispõe sobre a formação da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palhoça Gestão 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2026, de forma virtual, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Ordinária n.º 4.062, de 01 de julho de 2014, e

Considerando que o conselho é órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal De Assistência Social.

CONSIDERANDO a renúncia ao cargo de Presidente apresentada pela Conselheira Caroline Bourdot Back Felisbino, Conselheira Titular, representante não governamental pela Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Palhoça;

CONSIDERANDO a saída da Conselheira Wânia Mara Pereira da Rosa do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a qual ocupava o cargo de Vice-Presidente, sendo Conselheira Titular, representante governamental pela Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos e a regularidade administrativa do COMDIM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a renúncia da Conselheira Caroline Bourdot Back Felisbino ao cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palhoça – COMDIM.

RUA PREFEITO REINOLDO ALVES, Nº 41, PASSA VINTE - PALHOÇA / SC- CEP: 88.132-015.
TELEFONE (48) 3242-3202 - EMAIL: COMDIMPALHOCA@GMAIL.COM

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de Vice-Presidente do COMDIM, em razão da saída da Conselheira Wânia Mara Pereira da Rosa do referido Conselho.

Art. 3º Fica designada, para assumir interinamente a Presidência do COMDIM, a Conselheira Franciny Cordioli da Rosa, Conselheira Titular, representante não governamental pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Palhoça, na condição de 1ª Secretária da Mesa Diretora.

Art. 4º Membros mesa diretora:

a) Presidente Interina: Franciny Cordioli da Rosa

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 25 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCINY CORDIOLI DA ROSA
Data: 30/03/2026 12:47:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Franciny Cordioli da Rosa
Presidente Interina COMDIM

RUA PREFEITO REINOLDO ALVES, Nº 41, PASSA VINTE - PALHOÇA / SC- CEP: 88.132-015.
TELEFONE (48) 3242-3202 - EMAIL: COMDIMPALHOCA@GMAIL.COM

RESOLUÇÃO N.11/COMDIM/2024 DISPÕE SOBRE AS SUBSTITUIÇÕES DAS CONSELHEIRAS TITULAR E SUPLENTE GOVERNAMENTAIS, REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PALHOÇA (COMDIM

Publicação Nº 8178206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

RESOLUÇÃO N.11/COMDIM/2024

Dispõe sobre as substituições das Conselheiras Titular e Suplente Governamentais, representantes da Secretaria de Assistência Social do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palhoça (COMDIM).

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2026, de forma virtual, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Ordinária n.º 4.062, de 01 de julho de 2014 e.

Considerando que o conselho é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a conselheira Sra. Luana de Quadros Silveira, Conselheira titular, governamental, representante da Secretaria de Assistência Social de Palhoça, pela Sra. Giulia Antunes Truppel, Conselheira titular, governamental, representante da Secretaria de Assistência Social de Palhoça

Art 2º Substituir a conselheira Sra. Janete Maria Bresciane, Conselheira suplente, governamental, representante da Secretaria de Assistência Social de Palhoça, pela Sra. Mirian de Lourdes Fonseca, Conselheira suplente, governamental, representante da Secretaria de Assistência Social de Palhoça.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 26 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCINY CORDIOLI DA ROSA
Data: 30/03/2026 12:54:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Franciny Cordioli da Rosa
Presidente Interina COMDIM

RUA PREFEITO REINOLDO ALVES, Nº 41, PASSA VINTE - PALHOÇA / SC- CEP: 88.132-015.
TELEFONE (48) 3242-3202 - EMAIL: COMDIMPALHOCA@GMAIL.COM

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 164/2026

Publicação Nº 8179392

Decreto 164/2026, de 01 de Abril de 2026
Convoca Classificada no Processo Seletivo 012/2025, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Eunice Maria Crestani, Prefeita em Exercício do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 012/2025, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas 20 horas semanais.

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

31º Colocado: Andreia Gabrieli da Silva

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola, em 01 de Abril de 2026

Eunice Maria Crestani
Prefeito Municipal em exercicio

Registrado e Publicado nesta data

Edenilso Zuanazzi
Secretário de Planejamento.

DECRETO 165/2026

Publicação Nº 8179403

Decreto 165/2026, de 01 de Abril de 2026
Convoca Classificada no Processo Seletivo 012/2025, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Eunice Maria Crestani, Prefeita em Exercício do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 012/2025, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas 20 horas semanais.

- MONITOR ESCOLAR

20º Colocado: Shirle Shirleine dos Santos Silva

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola, em 01 de Abril de 2026

Eunice Maria Crestani
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data

Edenilso Zuanazzi
Secretário de Planejamento.

DECRETO 166/2026

Publicação Nº 8181449

Decreto 166/2026, de 01 de Abril de 2026
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Palma Sola, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, em exercício, de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, Srª. Eunice Maria Crestani, no exercício do seu cargo e de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº Lei 2291/2025, de 02 de dezembro de 2025, a qual define a Política Municipal de Assistência Social e organiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Palma Sola – SC e estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social e confere outras providências;

CONSIDERANDO, o artigo 20, da Lei Municipal Lei 2291/2025, de 02 de Dezembro de 2025, o qual trata da composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

CONSIDERANDO, a indicação de novos membros e solicitação de atualização do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, acompanhados de seus respectivos suplentes, os membros a seguir relacionados:

I - Representantes de entidades governamentais do Município:
a) um da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Marilde Ana Biazus Sandri
Suplente: Gabriel Antonio Rebelato
b) um da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Simone Regina Zanata
Suplente: Marieli Lawisch
c) um da Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: Fabiane Pires Santolin
Suplente: Giovanka Cristina de Mello
d) um da Secretaria Municipal da Agricultura;
Titular: Lissandro Piffer
Suplente: Claudinei Schein
II - Representantes da sociedade civil:
a) dois representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;
Titular: Erno Tesche
Suplente: Roseli Nuncio
b) um representante de entidades e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
Titular: Joceli Eva Sampaio Cofferri
Suplente: Marili Lourdes Zabott Rodrigues
c) um representante de trabalhadores de classe ou organizações ligados ao SUAS.
Titular: Genir Pauletti
Suplente: Aldorema Finco

Art. 2º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, contados da primeira nomeação.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 331/2023, de 05 de outubro de 2023.

Palma Sola, em 01 de Abril de 2026

Eunice Maria Crestani
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data

Edenilso Zuanazzi
Secretário de Planejamento.

LEI 2312/2026

Publicação Nº 8178115

Lei 2312/2026, de 30 de Março de 2026
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no orçamento municipal de 2026, e dá outras providências.

Eunice Maria Crestani, Prefeita Municipal em exercício do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1o. Abre crédito suplementar no valor de R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), no orçamento municipal, conforme Lei Orçamentário nº 2285/2025, destinado a suprir os seguintes projetos / atividade e respectivos detalhamentos / modalidades de aplicação, conforme segue:
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Funcional: 0001.0031.0001.2001 - Manutenção e Func. Câmara Vereadores
3449000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos Ordinário R$ 100.000,00

Órgão: 04 - EDUCACAO E ESPORTE
Unidade: 002 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
Funcional: 0012.0365.0043.1028 - Construção/Ampliação/Reformas na Educação Infantil
3449000000000000000 - Aplicações diretas
150010011001 - Educação-Receitas e Transferências de Impostos R$ 150.000,00

Unidade: 006 - DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO
Funcional: 0027.0812.0009.2083 - Manutenção e Func. do Estádio Municipal/Campos de Futebol
3449000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos Ordinário R$ 18.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Funcional: 0015.0451.0038.1034 - Pavimentação das Ruas e Avenidas
3449000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos Ordinário R$ 190.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura dos Créditos Adicionais mencionado no parágrafo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 208.000,00 da Receita 4111451110000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal, e anulação das seguintes:
Órgão: 04 - EDUCACAO E ESPORTE
Unidade: 004 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional: 0012.0361.0010.1032 - Aquisição de Veículos Secretaria Educação
3449000000000000000 - Aplicações diretas
150010011001 - Educação-Receitas e Transferências de Impostos R$ 50.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional: 0020.0606.0014.1015 - Aquisição de veículos Agricultura
3449000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos Ordinário R$ 100.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA DA FAZENDA
Funcional: 0028.0846.0031.2047 - Dívida Fundada Interna
3469000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos Ordinário R$ 100.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º. Ficam alteradas as Lei Orçamentárias Anual – LOA do Exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola, SC, em 30 de Março de 2026.
Eunice Maria Crestani
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta data.

Edenilso Zuanazzi
Secretário de Planejamento

PORTARIA 213/2026

Publicação Nº 8181280

Portaria 213/2026, de 12 de março de 2026

Designa a servidora para o exercício cumulativo de responsabilidade administrativa de gestão no CEM Pequeno Príncipe – Distrito Cerro Azul, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, em exercício, de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora EUNICE MARIA CRESTANI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com os incisos V e XXV, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a servidora Lucia Silvania M-ller Reichert foi regularmente nomeada para o cargo de Diretora do Núcleo de Ensino Fundamental Castro Alves, por meio da Portaria nº 007/2023, de 02 de janeiro de 2023, na qual se encontra em pleno exercício de suas funções;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 092/2025 passou a condicionar a existência do cargo de direção escolar ao quantitativo mínimo de cinquenta alunos matriculados, restando inviabilizada, por força normativa superveniente, a manutenção de gestor próprio no CEM Pequeno Príncipe – Distrito Cerro Azul, unidade que conta com apenas vinte e dois alunos regularmente matriculados;
CONSIDERANDO que a designação ora efetivada tem caráter estritamente administrativo, não implicando exercício de atividades de regência, docência ou qualquer outra função junto ao CEM Pequeno Príncipe – Distrito Cerro Azul;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora efetiva Lucia Silvania M-ller Reichert, portadora do CPF nº ***.663.469-** e RG nº 13/R *.948.***, Professor Licenciatura Plena Nível C-L12, atualmente no exercício do cargo de Diretora do Núcleo de Ensino Fundamental Castro Alves, para exercer, de forma cumulativa, a responsabilidade administrativa de gestão do CEM Pequeno Príncipe – Distrito Cerro Azul.
Parágrafo único: A designação de que trata o caput deste artigo tem natureza estritamente administrativa, compreendendo os atos necessários ao regular funcionamento da unidade escola.
Art. 2º A presente designação não implicará qualquer acréscimo ou vantagem remuneratória à servidora designada, que continuará percebendo exclusivamente a remuneração correspondente ao cargo de Diretora do Núcleo de Ensino Fundamental Castro Alves, nos termos da Portaria nº 007/2023.
Art. 3º A servidora designada responderá, na esfera de suas atribuições de gestão administrativa, pelos atos comissivos, omissivos e por imperícia que, no exercício das atividades inerentes à presente designação, praticar com dolo ou culpa, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º O prazo de vigência da presente designação é determinado, coincidindo com o término do mandato da servidora no cargo de Diretora do Núcleo de Ensino Fundamental Castro Alves, nos termos homologados pelo Decreto nº 400/2022, de 16 de dezembro de 2022, ressalvada a hipótese de extinção antecipada por ato motivado da Administração, por interesse público superveniente ou por decisão judicial transitada em julgado.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de Abril de 2026.

Eunice Maria Crestani
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e Publicada nesta data.

Edenilso Zuanazzi
Secretário de Planejamento.

CONTRATO Nº. 17/2026 - COOPERATIVA REG. ITAIPU

Publicação Nº 8178069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98684CA24738F4981FBDC757A066E881DA04ED7F

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone:(49)3652-3200- contrato@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

CONTRATO Nº 17/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 83.028.639/0001-02, com sede a Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, neste ato representado por seu representante legal, Sra. Eunice Maria Crestani, Prefeita Municipal em exercício, inscrito no CPF sob nº xxx.061.789-xx, residente e domiciliado no Município de Palma Sola/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Cooperativa Regional Itaipu**, CNPJ : 83.220.723/0057-88, Rodovia BR 282, KM 581, Interior, Pinhalzinho SC, CEP 89.870-000, neste ato representado por Arno Pandolfo, CPF: xxx.692.659-xx, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e legislação pertinente, em conformidade com Processo de Licitação nº. 22/2026, Dispensa de Licitação nº. 05/2022, e com às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

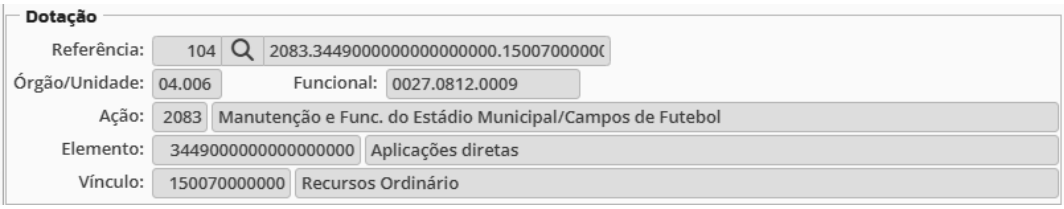
1.1 Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama movido a gasolina, destinado à manutenção e conservação das áreas pertencentes à Secretaria de Educação e Esporte do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Item	Discriminação do produto	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL RS:
01	Trator cortador de grama movido a gasolina, novo, com especificações técnicas mínimas, sendo com motor potência mínima de 26,3 HP, cilindrada mínima de 764 cc, motor 4 tempos, peso aproximado de até 280 kg, largura de corte mínima de 122 cm, sistema de embreagem eletromagnética, transmissão hidrostática, farol em LED, horímetro, para-choque de proteção, plataforma de corte com tecnologia de correção de nível do solo e banco com sensor de segurança que desligue automaticamente o equipamento caso o operador se levante durante a operação.	UND	01	30.000,00
VALOR TOTAL R$: 30.000,00 (Trinta mil reais)				

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone:(49)3652-3200- contrato@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO ATO QUE TIVER AUTORIZADO A CONTRATAÇÃO DIRETA E À RESPECTIVA PROPOSTA (ART. 92, II)

2.1 – Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo nº. 22/2026, Dispensa de Licitação nº 05/2026.



CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 - Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV)

4.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Direta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS FORMA DE PAGAMENTO - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (ART. 92, V);3

5.1 - A contratante pagará a contratada o preço máximo total de R$: 30.000,00 (Trinta mil reais), mediante depósito bancário em parcela única.

5.1.1. O valor a que se refere no item 5.1, será pago mediante deposito bancário, na conta corrente: 38-8. agência 3036, banco sicoob, titularidade de Cooperativa Regional Itaipu, CNPJ: 83.220.723/0057-88.

5.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto por culpa exclusiva da CONTRATADA, o valor adiantado será restituído aos cofres públicos municipais, acrescido de juros de mora equivalentes à taxa SELIC, sem prejuízo da execução da garantia prestada e das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 145, §3º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Na hipótese de inexecução do objeto por motivos não imputáveis à CONTRATADA, devidamente comprovados, como caso fortuito ou força maior, poderá ser estabelecida, mediante acordo entre as partes e com a devida motivação nos autos do processo administrativo, a retenção proporcional do valor adiantado, correspondente às despesas já incorridas e comprovadamente não recuperáveis.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone:(49)3652-3200- contrato@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

5.4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1. Ficam ao encargo da contratada todas as despesas relativas à locomoção, materiais e despesas que porventura forem necessárias para a entrega do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega e aceitação do bem, mediante apresentação da Nota Fiscal, de acordo com o item 12.1 do termo de referência.

6.3. A Contratante revisará e processará os dados recebidos juntamente com os documentos fiscais.

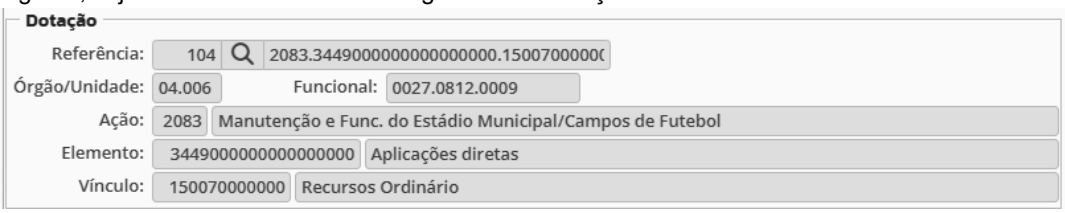
6.4. A Contratada responderá por quaisquer encargos assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, exonerando a Contratante de pagamento de eventuais excessos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando diretamente vinculada ao período de garantia do equipamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:



CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, X)

9.1 - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não sofrerão reajustes ou serão repactuados.

CÁUSULA DÉCIMA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, XI)

10.1 – Fica acordado entre as partes que não haverá previsão de reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. O bem contratado será fornecido diretamente pela Contratada, que será responsável pela entrega nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste contrato.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone:(49)3652-3200- contrato@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

11.2. A Contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros que advirem de suas admissões.
11.3. A Contratada poderá manter outros contratos de objetos distintos deste com a Administração bem como o firmamento deste não prejudicará outros já firmados com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (ART. 92, XIV)

12.1**São obrigações da CONTRATADA:**
12.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
12.1.2 Entregar o equipamento novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e pronto para uso, no prazo previsto no item 8.5 deste termo.
12.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega do equipamento no local indicado pela Administração, sem custos adicionais.
12.1.4 Garantir a qualidade do equipamento fornecido, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação.
12.1.5 Substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar defeitos ou não estiver em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.
12.1.6 Fornecer manual de operação e demais documentos que acompanham o equipamento, quando aplicável.
12.1.7 Prestar garantia mínima conforme práticas de mercado, assegurando assistência técnica durante o período de garantia.
12.1.8 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
12.1.10 A contratada será responsável pela assistência técnica durante todo o período de garantia, bem como pela substituição de peças defeituosas sem custos adicionais para a Administração.
12.1.11 Contratada deverá cumprir integralmente o disposto nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, bem como assegurar, quando necessário, a garantia prevista no referido documento.
12.2 **São obrigações da CONTRATANTE:**
12.2.1 Prestar todas as informações necessárias para o correto fornecimento do objeto, indicando o local de entrega e demais condições pertinentes.
12.2.2 Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
12.2.3 Receber o equipamento no ato da entrega, realizando a conferência quanto às especificações técnicas, quantidade e condições de funcionamento.
12.2.4 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do equipamento, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone:(49)3652-3200- contrato@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

12.2.5 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
12.2.6 Proporcionar condições adequadas para a entrega do equipamento no local indicado.
12.2.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto, podendo solicitar esclarecimentos e ajustes sempre que necessário, sem que isso implique interferência na responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (ART. 92, XVIII)

13.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto contratual serão realizadas pelo gestor e fiscal formalmente designados pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante acompanhamento sistemático e contínuo do adimplemento das obrigações pactuadas.
13.2. O modelo de gestão do contrato compreenderá:
I - O monitoramento constante da qualidade dos serviços estabelecidos no Termo de Referência;
II - A verificação periódica da conformidade do objeto executado com as especificações contratadas;
III - A fiscalização do cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias pela CONTRATADA;
IV - A realização de vistorias técnicas, quando aplicável à natureza do objeto;
V - A documentação das ocorrências em registro próprio;
VI - A aplicação de instrumentos de medição de resultados, conforme indicadores de desempenho previstos no instrumento convocatório.
13.3. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA dar-se-ão por escrito, com comprovação de recebimento, sem prejuízo de reuniões periódicas a serem realizadas entre os representantes designados pelas partes.
13.4. As inconformidades constatadas serão formalmente notificadas à CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
13.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará o procedimento previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta.
13.6. A gestão contratual observará, ainda, as diretrizes estabelecidas no regulamento municipal e demais normas aplicáveis à espécie, visando garantir a eficiência, economicidade e eficácia na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, caput da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone:(49)3652-3200- contrato@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 - As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone:(49)3652-3200- contrato@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

14.4 - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

14.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas. 13.8 - A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta. 13.9 - Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para constituição de qualquer vínculo empregatício de prepostos ou empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.

15.2 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente contrato, sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.3 - Qualquer comunicação entre as partes em relação a este contrato, será formalizada por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone:(49)3652-3200- contrato@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

15.4 - Os casos omissos a este contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
15.5 – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa de licitação.
15.6 - A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz. (art. 92, XVII)

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
16.1. O presente contrato tem como fiscal o Sr. Ivonei Nodari, inscrito sob nº CPF: xxx.759.919-xx e como gestor de contrato o Sr. Gustavo Marques Battisti, servidor público municipal, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Gestão de Contratos, inscrito no CPF sob nº xxx.977.909-xx, cabendo-lhes a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pasta, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.
16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Palma Sola/SC na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Anchieta - SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC. 31 de março de 2026.

EUNICE MARIA CRESTANI
CPF: XXX.061.789-XX
PREFEITO(A) MUNICIPAL
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone:(49)3652-3200- contrato@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
CNPJ: 83.220.723/0057-88
ARNO PANDOLFO
CPF: XXX.692.659-XX
CONTRATADO

Palmitos

Prefeitura

ADITIVO AO CONTRATO 131/2025

Publicação Nº 8180450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 027663DFF2BD61521A209BB90EC6E033361E4422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato N°: 131/2025. Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Valor. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 1.812,79. Licitação: 133/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, RUA MARECHAL FLORIANO, CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC, 01 DE ABRIL DE 2026.
Código registro TCE: 027663DFF2BD61521A209BB90EC6E033361E4422

ADITIVO AO CONTRATO 68/2023

Publicação Nº 8181315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AA08227CBC74713013C522112D769A74E58D6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato N°: 68/2023. Seq.: 4. Tipo: Aditivo de Prazo e Valor. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Vigência 08/04/2027. Valor: R$ 17.402,16. Contratada: INTELLIBR SISTEMAS LTDA. Licitação: 112/2023. Objeto da Contração: Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrada, compreendendo sistemas de: a) Sistema de Gestão Educacional – SGE (manutenção, suporte técnico e licenças), Portal do Professor, Portal do Estudante e Lista de Espera, conforme características técnicas e descrições definidas no anexo deste edital. PALMITOS– PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC., 01 DE ABRIL DE 2026.
Código registro TCE: 4AA08227CBC74713013C522112D769A74E58D6DA

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 12/2026 DA SAÚDE

Publicação Nº 8178618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 519F56FF36B13E1B9F1762AFBC9C73824FE61D84

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SÁUDE DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 07/2026
PROCESSO N. º 12/2026
OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA DE 20.000 QUILÔMETROS RODADOS PARA O VEÍCULO OFICIAL TIPO VAN (MERCEDES BENZ / TPJ7I67). LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: SPERANDIO DIESEL LTDA
VALOR: R$ 1.917,64
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2026
Palmitos SC. GIOVANA GIACOMOLLI – Prefeita Municipal.
Código registro TCE: 519F56FF36B13E1B9F1762AFBC9C73824FE61D84

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

Publicação Nº 8179515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6EAF85A323CAA3443BA9037177F0BB54922254F

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 14/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, POR MEIO DE ADESÃO/PARTICIPAÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036A/2025, CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM DETALHADAS.
CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (FILIAL)
CNPJ: 05.035.532/0018-26
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2026.
Palmitos SC. Giovana Giacomolli – Prefeita Municipal.
Código registro TCE: E6EAF85A323CAA3443BA9037177F0BB54922254F

Câmara Municipal

EXTRATO AVISO INEX 06

Publicação Nº 8180683

Câmara de Vereadores de Palmitos EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE A INSCRIÇÃO DE ATÉ 8 (OITO) VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITOS/SC NA XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 27 A 30 DE ABRIL DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF. Câmara de Vereadores sito a Rua Lauro Muller 425, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, fone 49 3647 1732 ou pelo site www.camara-palmitos.sc.gov.br. Palmitos – SC, 01 de abril de 2026 Elcio Demossi- Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 06

Publicação Nº 8180690

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr.Elcio Demossi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.006/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE A INSCRIÇÃO DE ATÉ 8 (OITO) VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITOS/SC NA XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 27 A 30 DE ABRIL DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF...., e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa:
Fornecedor PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00, valor total de R$ 7.496,00 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais).
Palmitos, 01 de abril de 2026

ELCIO DEMOSSI
Presidente Câmara de Vereadores de Palmitos

RAZAO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INEX 006

Publicação Nº 8180693

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026
JUSTIFICATIVA DA
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A despesa gerada pelo objeto da presente inexigibilidade enquadra-se a no disposto no art. 74, III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, o qual autoriza a proceder à realização da presente contratação direta.
II – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE A INSCRIÇÃO DE ATÉ 8 (OITO) VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITOS/SC NA XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 27 A 30 DE ABRIL DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF.
III – EMPRESA
PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A referida entidade é a responsável exclusiva pela organização, coordenação e execução do evento, sendo detentora dos direitos de realização da programação, definição dos palestrantes, metodologia aplicada e estrutura do encontro. Trata-se de instituição de abrangência nacional, com reconhecida atuação na representação e capacitação de vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.
Destaca-se que a XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais é um evento consolidado no cenário nacional, contando com a participação de autoridades públicas, especialistas renomados e representantes de diversos órgãos de controle e gestão pública, o que evidencia a notória especialização da entidade promotora.
Assim, a contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que não há outros fornecedores aptos a oferecer o mesmo evento com idêntica programação, estrutura e conteúdo, sendo a entidade organizadora a única capaz de executar o objeto pretendido.
Diante disso, resta devidamente justificada a escolha do fornecedor, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
Palmitos/SC, 01 de abril de 2026

ELCIO DEMOSSI
Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos

Penha

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - FMEDUC - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 8178173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFEDFE6DDFE3DA0F27292D47C35C7E23D38FAD62

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026 – FMEDUC – MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 – FMEDUC – MULTIENTIDADE

Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção, conforme a necessidade do equipamento, de acordo com a NBR12962 para extintores, para atender as necessidades das unidades escolares e prédios de responsabilidade da Secretaria de Educação de Penha/SC e o Corpo de Bombeiros Militar de Penha.

Início de Entrega das Propostas: 01/04/2026 às 08h30min.
Término do Recebimento das Propostas: 20/04/2026 às 08h25min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 20/04/2026 às 08h30.

Coordenação do Processo: Pregoeira Suzan E. C. B. de Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site https://penha.atende.net/cidadao. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3170-3803. Horário de atendimento: das 08:00h às 12:00 e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 01 de abril de 2026.

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e finanças

PORTARIA 754/2026

Publicação Nº 8181110

PORTARIA N.º 754/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. RAFAEL HEYDER MENDES, do cargo efetivo de Professor de Arte, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 454/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 755/2026

Publicação Nº 8181119

PORTARIA N.º 755/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS, para aquisição de bens e materiais relacionados a Fundação Municipal de Esportes, sem ônus para este município, solicitado através do 1doc 5147/2026, a contar desta data.

• ANDRÉ PEDRO TEODORO FILHO – matrícula nº 44-1;
• CLEY ANDERSON DA SILVA – matrícula nº 8043-12;
• MARINA ELIS DOMECIANO – matrícula nº 12600-7;
• MICHAEL DAVID DA COSTA – matrícula nº 4113-4;
• PABLO EDNEY STURMER – matrícula nº 6014-1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 756/2026

Publicação Nº 8181121

PORTARIA N.º 756/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. MARISTELA APARECIDA DUARTE FELICIO, do cargo em comissão de AUXILIAR DE COORDENAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar nº 02/1998 deste Município, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 403/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 757/2026

Publicação Nº 8181126

PORTARIA N.º 757/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 86/2026 PMP, onde era contratada a Sra. SIMONE PATRICIA BRUNER TOMIO, da função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 622/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 758/2026

Publicação Nº 8181132

PORTARIA N.º 758/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 78/2026 PMP, onde era contratada a Sra. FABIOLA CARLA MINIKOSKI DE SOUZA, da função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 592/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 759/2026

Publicação Nº 8181139

PORTARIA N.º 759/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 19/2026 PMP, onde era contratada a Sra. MERCIA REGINA HONORIO DOMECIANO, da função de Professora de Educação Especial e Inclusiva, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 285/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 760/2026

Publicação Nº 8181141

PORTARIA N.º 760/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 251/2024 PMP, onde era contratada a Sra. IOLANDA MARIA DE ALMEIDA DO CARMO, da função de Professora Habilitada de Arte, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1946/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 761/2026

Publicação Nº 8181142

PORTARIA N.º 761/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 203/2025 PMP, onde era contratada a Sra. TATIANI MARIA SILVA, da função de Professora Habilitada de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1593/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 762/2026

Publicação Nº 8181148

PORTARIA N.º 762/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 297/2024 PMP, onde era contratada a Sra. HELEM ESTER COELHO DAMASIO, da função de Professora Habilitada de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2458/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.
LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 763/2026

Publicação Nº 8181150

PORTARIA N.º 763/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 26/2025 PMP, onde era contratada a Sra. GISLENE DILZE VIEIRA, da função de Agente de Educação Especial e Inclusiva – 40 horas, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 910/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 764/2026

Publicação Nº 8181154

PORTARIA N.º 764/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 127/2025 PMP, onde era contratada a Sra. NEIDE SILVA ANTÃO, da função de Professora Habilitada de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1129/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 765/2026

Publicação Nº 8181155

PORTARIA N.º 765/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 212/2025 PMP, onde era contratada a Sra. ELIANE DOS SANTOS CELESTINO, da função de Professora Habilitada de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1696/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 766/2026

Publicação Nº 8181160

PORTARIA N.º 766/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 303/2024 PMP, onde era contratada a Sra. CARMEN LUCIA DOS SANTOS, da função de Professora Habilitada de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2489/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 767/2026

Publicação Nº 8181163

PORTARIA N.º 767/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 206/2025 PMP, onde era contratada a Sra. ELIANE DA SILVA UESLER, da função de Professora Habilitada de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1628/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 768/2026

Publicação Nº 8181165

PORTARIA N.º 768/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 156/2025 PMP, onde era contratada a Sra. MARIA CLARA BENTO INACIO, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1195/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.
LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 769/2026

Publicação Nº 8181166

PORTARIA N.º 769/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, da servidora efetiva, Sra. NAYARA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 12562-3, cargo de PROFESSORA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 476/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.
LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 770/2026

Publicação Nº 8181172

PORTARIA N.º 770/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. PAULO IVAN BORGES, do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 124/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 771/2026

Publicação Nº 8181180

PORTARIA N.º 771/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. SILVIO BUENO DOS SANTOS, do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2348/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 772/2026

Publicação Nº 8181187

PORTARIA N.º 772/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. CELIO MONTEIRO ALVAREZ, do cargo efetivo de Médico Pediatra, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1772/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 773/2026

Publicação Nº 8181194

PORTARIA N.º 773/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 81/2026 PMP, onde era contratada a Sra. FERNANDA CONDE BRESSAN FERREIRA, da função de

Professora Não habilitada de Ensino Religioso, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 607/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 774/2026

Publicação Nº 8181197

PORTARIA N.º 774/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. SIMONE PATRICIA BRUNER TOMIO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 02/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 775/2026

Publicação Nº 8181199

PORTARIA N.º 775/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JOSIANI DOS SANTOS, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 02/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 776/2026

Publicação Nº 8181205

PORTARIA N.º 776/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. FABIOLA CARLA MINIKOSKI DE SOUZA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/04/2026 a 16/12/2026, de acordo com o Contrato Temporário nº 128/2026 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 777/2026

Publicação Nº 8181209

PORTARIA N.º 777/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. IOLANDA MARIA DE ALMEIDA DO CARMO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/04/2026 a 16/12/2026, de acordo com o Contrato Temporário nº 129/2026 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 778/2026

Publicação Nº 8181215

PORTARIA N.º 778/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. TATIANI MARIA SILVA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/04/2026 a 16/12/2026, de acordo com o Contrato Temporário nº 130/2026 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 779/2026

Publicação Nº 8181217

PORTARIA N.º 779/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. HELEM ESTER COELHO DAMASIO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/04/2026 a 16/12/2026, de acordo com o Contrato Temporário nº 131/2026 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 780/2026

Publicação Nº 8181222

PORTARIA N.º 780/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NAYARA DE SOUZA SANTOS, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/04/2026 a 16/12/2026, de acordo com o Contrato Temporário nº 132/2026 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 781/2026

Publicação Nº 8181223

PORTARIA N.º 781/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. GISLENE DILZE VIEIRA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/04/2026 a 16/12/2026, de acordo com o Contrato Temporário nº 133/2026 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 782/2026

Publicação Nº 8181228

PORTARIA N.º 782/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NEIDE SILVA ANTÃO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/04/2026 a 16/12/2026, de acordo com o Contrato Temporário nº 134/2026 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 783/2026

Publicação Nº 8181230

PORTARIA N.º 783/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELIANE DOS SANTOS CELESTINO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/04/2026 a 16/12/2026, de acordo com o Contrato Temporário nº 135/2026 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 784/2026

Publicação Nº 8181233

PORTARIA N.º 784/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CARMEN LUCIA DOS SANTOS, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/04/2026 a 16/12/2026, de acordo com o Contrato Temporário nº 136/2026 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 785/2026

Publicação Nº 8181234

PORTARIA N.º 785/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELIANE DA SILVA UESLER, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/04/2026 a 16/12/2026, de acordo com o Contrato Temporário nº 137/2026 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 786/2026

Publicação Nº 8181237

PORTARIA N.º 786/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA CLARA BENTO INACIO, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02/04/2026 a 16/12/2026, de acordo com o Contrato Temporário nº 138/2026 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 787/2026

Publicação Nº 8181240

PORTARIA N.º 787/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MERCIA REGINA HONORIO DOMECIANO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ANOS INICIAIS, no período de 02/04/2026 a 21/12/2026, de acordo com o Contrato Temporário nº 139/2026 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 788/2026

Publicação Nº 8181243

PORTARIA N.º 788/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. MAIARA CRISTINA DA LUZ, do cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 400/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 789/2026

Publicação Nº 8181244

PORTARIA N.º 789/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MAIARA CRISTINA DA LUZ, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E DÍVIDA ATIVA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E RECEITA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 790/2026

Publicação Nº 8181245

PORTARIA N.º 790/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 34/2024, onde era contratado o Sr. PEDRO HENRIQUE BRAGA, da função de Estagiário, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2378/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 PMP

Publicação Nº 8178310

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PMP
Sistema de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços Nº 012/2026

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Penha, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, com sede na Rua Nilo Anastácio Vieira, 1118 – Centro, Penha/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Sr. **TIAGO DIONISIO MOSER**, considerando o julgamento da licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 005, Processo Licitatório nº 010, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nome da empresa: **VALMOR VITOR TOMAZONI ME**
CNPJ: 52.398.796/0001-86
Endereço: Rua Osório Domingos Correa, n. 620, Bairro Nossa Senhora de Fátima
Cidade: Penha-SC, CEP: 88.385-000
Telefone: (47) 99676-5820 **Email**: tomazoniareias@gmail.com
Representante VALMOR VITOR TOMAZONI CPF: 111.002.249-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de locação de caçamba estacionária para recolhimento de entulhos, resíduos sólidos e materiais similares, com capacidade mínima de 5 m³, incluindo disponibilização conforme demanda do Município de Penha/SC, instalação, sinalização, retirada, limpeza do local e substituição, bem como coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas técnicas aplicáveis, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e dem,ais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAÇAMBAS DE ENTULHO	UNIDADE	Não Informado	1.008	R$ 477,66	R$ 481.481,28
				Total do Fornecedor:		R$ 481.481,28

CLÁUSULA TERCEIRA – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Municipio de Penha.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Peços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório apenas para o serviço TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA E DEVIDAMENTE LICENCIADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. A responsabilidade do serviço e prestação de contas será da empresa contratada, vencedora do certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Peços será de 01 (um) ano, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrÊncia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências Incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.4.1. Por razão de interesse público;

1.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e em caso de processo licitatório para multientidade encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Penha/SC, 23 de março de 2026.

TIAGO DIONISIO MOSER:10120898942
Assinado de forma digital por TIAGO DIONISIO MOSER:10120898942
Dados: 2026.03.23 12:36:52 -03'00'

TIAGO DIONISIO MOSER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALMOR VITOR TOMAZONI
Data: 31/03/2026 17:27:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALMOR VITOR TOMAZONI ME
VALMOR VITOR TOMAZONI
CONTRATADA

DANIELA SALES BITTENCOURT:11503195937
Assinado de forma digital por DANIELA SALES BITTENCOURT:11503195937
Dados: 2026.03.23 12:55:48 -03'00'

DANIELA SALES BITTENCOURT
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º 58/2026

Peritiba

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.01/2025 - FMS

Publicação Nº 8181272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7D39247E2FEBDE1317ADA4DFB9E6A9AE462B33A

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório n. 02/2025, Dispensa de Licitação n. 01/2025.

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar o contrato original n. 01/2025, que tem por objeto a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO, para veículo pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município.

Dados do Contrato: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2025.
Contratada: ALLSEG SEGURADORA S/A
CNPJ: 67.865.360/0001-27
Data de Vigência: 01/04/2026 até 01/04/2027.
Valor: R$ 1.481,36 (Um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
B7D39247E2FEBDE1317ADA4DFB9E6A9AE462B33A

Município de Peritiba – SC., em 01 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N. 87/2026, INEXIGIBILIDADE N.40/2026

Publicação Nº 8179423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C31544493D90933C76816E01A48AC71064009F9

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Aviso de Licitação
Processo de Licitação n. 87/2026 – Inexigibilidade de Licitação n. 40/2026.

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de estúdio de gravação de rádio, para gravações de atos institucionais desta Municipalidade.

Dados do Contratado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. 22.345.592/0001-16 - Data da Contratação: 01/04/2026 – Valor: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Lei n. 14.133/2021 o inciso I, do artigo 74.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
7C31544493D90933C76816E01A48AC71064009F9

Peritiba – SC., 01 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 102/2026

Publicação Nº 8180803

DECRETO N.º 102/2026
NOMEIA TEMPORARIAMENTE
CASSIANO SCHNEIDER

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art.

14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo nº 01/2026 de 03 de fevereiro de 2026 e homologado em 26 de fevereiro de 2026.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado a partir de 30/03/2026 a 29/02/2027 CASSIANO SCHNEIDER, para exercer as funções do cargo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", com carga horária de 44 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 159/2025 de 18 de fevereiro de 2025.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço na Secretaria de Serviços Municipais.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 25 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 25/março/2026	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão CASSIANO SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, natural de Piratuba/SC, com 41 anos de idade, filho de Leomar Schneider e Jaci Garcia Machado Schneider, admitido pelo Decreto n.º 102/2026, de 25/03/2026, para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA, com carga horária de 44 horas semanais, a partir do dia 30/03/2026 a 29/03/2027, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE MOTORISTA, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 30 do mês de março de 2026.

CASSIANO SCHNEIDER
Compromissado

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 104/2026

Publicação Nº 8180816

DECRETO N.º 104/2026
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Sr(s). ESTER MECCA BARBOSA, GIOVANI TIAGO DAMETO, MARLO DANIEL FINGER, e EDER LUIZ KRINDGES, para comporem a comissão de avaliação de bens inservíveis que serão leiloados na forma da Lei citada.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão nenhuma remuneração por parte do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 26 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/março/2026	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 106/2026

Publicação Nº 8180820

DECRETO N.º 106/2026

PRORROGA NOMEAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO DE
JACINTA INÊS BOLL TRENTINI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o afastamento para tratamento de saúde da servidora efetiva Adriana Tavares até o dia 11/04/2026.
DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogado o Decreto nº 79/2026 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 02/2025 de 21 de outubro de 2025 e homologado em 16 de dezembro de 2025, JACINTA INÊS BOLL TRENTINI, matricula nº 1537, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, 20h semanais, atuante no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Peritiba, até o dia 11/04/2026.
Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 3.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 30 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em 30/março/2026	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO 107/2026

Publicação Nº 8180826

DECRETO N.º 107/2026

PRORROGA NOMEAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO DE
ALANA GASTMANN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o afastamento para tratamento de saúde da servidora efetiva Adriana Tavares até o dia 11/04/2026.
DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogado o Decreto nº 80/2026 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 02/2025 de 21 de outubro de 2025 e homologado em 16 de dezembro de 2025, ALANA GASTMANN, matricula nº 1538, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, 20h semanais, atuante no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Peritiba, até o dia 11/04/2026.
Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 3.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 30 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em 30/março/2026	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO 108/2026

Publicação Nº 8180829

DECRETO N.º 108/2026
HOMOLOGA PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Título I – Das Disposições Gerais, Capítulo II – Do – INGRESSO AO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Art. 20 § 1º da Lei nº 1223 de 02 de dezembro de 1999.

Considerando, o resultado final do processo de acompanhamento da Comissão de Avaliação dos servidores em estágio Probatório.

RESOLVE:
Art. 1.º Homologar a Avaliação de desempenho da Servidora abaixo identificada, para fins do cumprimento do Estágio Probatório, conforme quadro seguinte:

Servidor	Matrícula	Data de Admissão	Média final
VANESSA SILVA SANTOS ILHA	1311	28/03/2023	8,86

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 30 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 30/março/2026.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 109/2026

Publicação Nº 8180831

DECRETO N.º 109/2026
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDORA APROVADA
EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n. º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 06/04/2026, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora ADRIANA PEREIRA DA SILVA KLEIN, aprovada no Concurso Público n.º 01/2025, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 6, Nível 1, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 159/2025 de 18 de fevereiro de 2025, para o qual foi classificada em 5º lugar.
Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 31 de março de 2026.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 31/março/2026.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã ADRIANA PEREIRA DA SILVA KLEIN, brasileira, casada, natural de Peritiba/SC, com 46 anos de idade, filha de Azemiro Pereira da Silva e Erli Lúcia da Silva, admitida pelo Decreto n.º 109/2026, de 31/03/2026, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 6, Nível 1, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, habilitada em Concurso Público de Edital nº 01/2025, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR O MEU CARGO DE AGENTE DE SAÚDE, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 06 do mês de abril de 2026.

ADRIANA PEREIRA DA SILVA KLEIN
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 87/2026, IL N.40/2026

Publicação Nº 8179440

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de estúdio de gravação de rádio, para gravações de atos institucionais desta Municipalidade.

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO, CNPJ n. 22.345.592/0001-16, Valor R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 87/2026 Inexigibilidade n. 40/2026.

Peritiba – SC., 01 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 87/2026, IL N.40/2026

Publicação Nº 8179448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C31544493D90933C76816E01A48AC71064009F9

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 87/2026 Inexigibilidade n. 40/2026.

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de estúdio de gravação de rádio, para gravações de atos institucionais desta Municipalidade.

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO, CNPJ n. 22.345.592/0001-16, Valor R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
7C31544493D90933C76816E01A48AC71064009F9

Peritiba – SC., 01 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 45/2026

Publicação Nº 8179595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEC6E32B20FB8047A6FDB95A81EB1217CB3EB580

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório n. 87/2026 Inexigibilidade de Licitação n. 40/2026

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de estúdio de gravação de rádio, para gravações de atos institucionais desta Municipalidade.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 45/2026
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO
CNPJ: 22.345.592/0001-16
VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
Data de Vigência: 31/03/2026 até 31/12/2026.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
AEC6E32B20FB8047A6FDB95A81EB1217CB3EB580

Município de Peritiba – SC., em 01 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 239/2026

Publicação Nº 8178769

PORTARIA N.º 239/2026

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Revogar, retroativo ao dia 01 de março de 2026 a Portaria nº 518/2022, de 01 de setembro de 2022, que concedeu ao servidor DANIEL VIEIRA DE BRITO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "E", a função gratificada de Auxiliar de Obras e Transportes FG - 4, do respectivo vencimento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/março/2026	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 240/2026

Publicação Nº 8178784

PORTARIA N° 240/2026
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor MARCEL RODRIGO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", 07 (sete) dias de férias, no período de 13/04 a 19/04/2026, relativas ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 14/05/2025, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 30 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/março/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 241/2026

Publicação Nº 8178785

PORTARIA N° 241/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA BOLL, ocupante do cargo efetivo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, Grupo 2, Nível 7, Classe "H", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 27 de março de 2026 no período vespertino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/março/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 242/2026

Publicação Nº 8178787

PORTARIA N° 242/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS DA SILVA WEIRICH, ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO, Grupo 1, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 26 de março de 2026, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/março/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 243/2026

Publicação Nº 8178788

PORTARIA N° 243/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora TATIANE DOS SANTOS, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 14, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 20 e 27 de março de 2026, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/março/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 244/2026

Publicação Nº 8178790

PORTARIA N° 244/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ELIAS GIOVANE ENGEL, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO/CONSTRUTOR, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 27 de março de 2026 no período vespertino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/março/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 245/2026

Publicação Nº 8178793

PORTARIA N° 245/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora EDUARDA PEROTONI HARTMANN, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 14, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 27 de março a 04 de abril de 2026, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/março/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 246/2026

Publicação Nº 8178795

PORTARIA N° 246/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JURIELA NISSOLA DE SIMAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 27 de março de 2026 no período vespertino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/março/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 247/2026

Publicação Nº 8178796

PORTARIA N° 247/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "G", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 27 de março de 2026, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/março/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 248/2026

Publicação Nº 8178797

PORTARIA N° 248/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RODRIGO JOSÉ MULLER, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, Grupo 4, Nível 21, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 25 de março de 2026, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/março/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 249/2026

Publicação Nº 8178802

PORTARIA N° 249/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ELIAS GIOVANE ENGEL, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO/CONSTRUTOR, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 30 de março de 2026, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/março/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 250/2026

Publicação Nº 8178804

PORTARIA N° 250/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora BARBARA GUEDES MAICA, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, Grupo 3, Nível 3, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 30 de março de 2026, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/março/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 251/2026

Publicação Nº 8178808

PORTARIA N° 251/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora EMANUELE REGINA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 30 de março de 2026 no período vespertino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 31 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 31/março/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 252/2026

Publicação Nº 8178810

PORTARIA N° 252/2026
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor MARLO DANIEL FINGER, exercendo o cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 15 (quinze) dias de férias, no período de 06/04 a 20/04/2026, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 31 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 31/março/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 253/2026

Publicação Nº 8178813

PORTARIA N° 253/2026
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009 e artigo 67, Inciso XVII, da Lei Complementar n.º 159/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

Considerando: a Comunicação interna nº 161 da Secretaria de Serviços Municipais.

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a partir do dia 01/04/2026 ao servidor CASSIANO SCHNEIDER, ocupante das funções do cargo de Motorista, adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei. Com base no parecer emitido pela empresa de Medicina e Segurança no Trabalho, contratada pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 231/2026.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 31 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 31/março/2026	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração Finanças

PORTARIA 254/2026

Publicação Nº 8178816

PORTARIA N° 254/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOARES BAZEI, ocupante do cargo efetivo OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 31 de março de 2026, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 31 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 31/março/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 255/2026

Publicação Nº 8178818

PORTARIA N° 255/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANGÉLICA CELINA SCHELBAUER KREPL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 1, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 31 de março de 2026, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 31 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 31/março/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 256/2026

Publicação Nº 8178820

PORTARIA N° 256/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NELSI KRINDGES, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 31 de março de 2026 das 8h15 às 16h30, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 31 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 31/março/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 257/2026

Publicação Nº 8178823

PORTARIA N° 257/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO OSMAR BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO/CONSTRUTOR, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 31 de março de 2026, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/abril/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 258/2026

Publicação Nº 8178824

PORTARIA N° 258/2026
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009 e artigo 67, Inciso XVII, da Lei Complementar n.º 159/2025, de 18 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a partir do dia 06/04/2026 a servidora ADRIANA PEREIRA DA SILVA KLEIN, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei. Com base no parecer emitido pela empresa de Medicina e Segurança no Trabalho, contratada pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de abril de 2026.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/abril/2026	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração Finanças

PORTARIA 259/2026

Publicação Nº 8178826

PORTARIA N° 259/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIA IZABEL CHIRINI, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, Grupo 2, Nível 3, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 27 de março de 2026, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/abril/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 260/2026

Publicação Nº 8178828

PORTARIA N° 260/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora REGINA INÊS BRAND LAZZARIN, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM COMPRAS, Grupo 2, Nível 6, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 30 e 31 de março de 2026, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/abril/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 261/2026

Publicação Nº 8178829

PORTARIA N° 261/2026
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 159/2025 de 18 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1.º PROMOVER, no dia 03 de abril de 2026, ao Servidor FÁBIO HENRIQUE WUNDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, da Classe "A" para a Classe "B" do Grupo 1, Nível 7, referente ao período de 03/04/2023 a 02/04/2026, em conformidade com a Lei n.º 159/2025, Art. 75, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/abril/2026	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 262/2026

Publicação Nº 8179645

PORTARIA N° 262/2026

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 119/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 156 da Lei nº 1.223 de 02 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 119/2026, com o objetivo de apurar os fatos, causas e responsabilidades civis e administrativas relacionadas ao acidente de trânsito envolvendo o veículo da saúde, conduzido pelo servidor A.C.M, conforme Comunicação interna 05/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação apresentada pelo Presidente da Comissão, Simone Sordi, matrícula 923, visando à conclusão da instrução probatória e elaboração do Relatório Final;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 119/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos retroagindo a 23 de março de 2026.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Peritiba – SC, 1º de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 1º/abril/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 263/2026

Publicação Nº 8181140

PORTARIA N° 263/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA DA ROSA PETTER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 6, Nível 1, Classe "G", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 31 de março de 2026 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/abril/2026.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 07 2026 - JOSÉ LUIZ MORESCO

Publicação Nº 8179580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92D2592E3786ECC610FBBCBDAEAA79F6652BBDB9

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através do Fundo Municipal da Saúde, e a Empresa JOSÉ LUIZ MORESCO, inscrita no CNPJ nº 23.606.680/0001-97. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA TÉCNICA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/SC. Data: 01/04/2026. Valor dos Serviços: R$ 1.879,00. Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027. Petrolândia, 01 de abril de 2026. Alcide Amarante – Prefeito Municipal em Exercício.

Pinheiro Preto

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 74/2026

Publicação Nº 8179508

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 74/2026

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 82.827.148/0001-69 com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. MAURO NEY OSMARIN, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. DAIANE ALVES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF n° XXX.791.199-20, com endereço na Rua Avelino Guerini, nº 43, Alto da Glória, em Tangará/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 327/2022, que trata das contratações temporárias no Município;
3. O disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.
4. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;
Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professora de Creche, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.
2.2. O regime de contratação será administrativo especial com anotação na CTPS na forma legal. Fazendo jus o prestador aos benefícios pertinentes com exceção do fundo de garantia por tempo de serviço pela incompatibilidade do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R$ 5.682,77 (Cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

4.1 Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 01 de abril de 2026
PRAZO DE CONCLUSÃO: 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar esse período;
Ou
Até a realização de concurso público e nomeação de aprovado.
O presente contrato poderá ser prorrogado respeitando os prazos constantes na Lei Complementar nº 327/2022.

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

5.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Professora de Creche – 40 horas.
5.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
5.3 O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
5.4 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.5 O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
5.6 O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

5.7 O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
5.8 O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
5.9 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
5.10 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
5.11 DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

6.1 São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

6.2 Se a CONTRATADA solicitar rescisão antecipada ao encerramento do contrato, será necessária prévia comunicação formal de 15 (quinze) dias antecedentes ao último dia trabalhado, que não sendo cumprido, acarretará multa de 50% do valor da remuneração mensal pago a contratada descontada no ato de rescisão;
6.3 O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa da contratante;
6.4 A comprovada inaptidão ensejará rescisão contratual imediata, sendo procedida em processo administrativo simplificado, facultada defesa e contraditório em 5 dias úteis.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca de Tangará SC.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Tangará SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de Pinheiro Preto/SC, 01 de abril de 2026.

MAURO NEY OSMARIIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAIANE ALVES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF: _____

2ª _____CPF: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 75/2026

Publicação Nº 8179380

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 75/2026

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 82.827.148/0001-69 com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito municipal o Sr. MAURO NEY OSMARIN, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. ANA PAULA PEREIRA, brasileira, em viúva, inscrita no CPF n° XXX.553.809-70, com endereço na Rua Pedro Rabuske, nº 114, Bairro Benjamin Tranquilo Guzzi em Pinheiro Preto/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 327/2022, que trata das contratações temporárias no Município;
3. O disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;
4. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;
Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Profissional de Apoio 30H – ACT, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.
2.2. O regime de contratação será administrativo especial com anotação na CTPS na forma legal. Fazendo jus o prestador aos benefícios pertinentes com exceção do fundo de garantia por tempo de serviço pela incompatibilidade do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R$ 1.821,98 (Um mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

4.1 Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 01 de Abril de 2026.
PRAZO DE CONCLUSÃO: Até final do ano letivo, não podendo ultrapassar esse período;
Ou
Até a realização de concurso público e nomeação de aprovado.
O presente contrato poderá ser prorrogado respeitando os prazos Lei Complementar nº 327/2022.

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

5.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Profissional de Apoio 30H – ACT.
5.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

5.3 O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
5.4 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.5 O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
5.6 O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
5.7 O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
5.8 O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária

modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
5.9 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
5.10 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
5.11 DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

6.1 São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
6.2 Se a CONTRATADA solicitar rescisão antecipada ao encerramento do contrato, será necessária prévia comunicação formal de 15 (quinze) dias antecedentes ao último dia trabalhado, que não sendo cumprido, acarretará multa de 50% do valor da remuneração mensal pago a contratada descontada no ato de rescisão;
6.3 O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa da contratante;
6.4 A comprovada inaptidão ensejará rescisão contratual imediata, sendo procedida em processo administrativo simplificado, facultada defesa e contraditório em 5 dias úteis.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca de Tangará SC.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Tangará SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de Pinheiro Preto/SC, 01 de abril de 2026.

MAURO NEY OSMARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA PAULA PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF: _____

2ª _____CPF: _____

PORTARIA Nº 280 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179361

PORTARIA Nº 280 DE 31 de MARÇO DE 2026.

Contrata ANA PAULA PEREIRA PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 30H.

MAURO NEY OSMARIN, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 327/2022 e Processo Seletivo nº 01/2026, e
Considerando memorando nº 815/2026
Considerando o exame médico que a declara apta para exercer as atividades de Profissional de Apoio Escolar 30h.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 01 de abril de 2026, ANA PAULA PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 052.553.809-70 para exercer a função em caráter temporário de pROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 30H, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 31 de março de 2026.

MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8179436

PORTARIA Nº 281, DE 31 de março DE 2026.

Contrata dAIANE ALVES DA SILVA PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE professoRA DE CRECHE 40 HORAS.

MAURO NEY OSMARIN, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 327/2022 e Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, e
Considerando o exame médico que a declara apta para exercer as atividades de professora de educação infantil e séries iniciais;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 01 de abril de 2026, DAIANE ALVES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº XXX.791.199-20, para exercer a função em caráter temporário de professora de CRECHE, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 31 de março de 2026.

MAURO NEY OSMARIN
Prefeito

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 183/2026

Publicação Nº 8182457

PORTARIA N°183/2026
EXONERA SERVIDOR.

VANDERLEI WEBER, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

DOUGLAS ANTÔNIO BISSANI, matrícula n°4.543, servidor desta municipalidade no cargo efetivo de MÉDICO 40 HORAS, conforme Portaria nº 419/2022, de 13 de outubro de 2022, sendo declarada a vacância do cargo, com fundamento na decisão do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 637/2025 e decisão do Prefeito Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de abril de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 01 de abril de 2026

Aislan Alex da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2026 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 8179450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFEC52476D6BF0E835B6CC5AD01FFCD4D2693E3B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2026
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 367 / 2025. Concorrência Eletrônica n.° 014 / 2025. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES RALF KNAESEL E CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO PARA MATERIAL DESPORTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MINUTA CONTRATUAL. Prazo adicional concedido: 60 (sessenta) dias – prazo final: 03/06/2026. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 008 / 2026 e nos termos do Artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 04/04/2026 e cessando em 03/06/2026, diante da necessidade de adequação do cronograma contratual, considerando que o Município de Pomerode aguarda a formalização do termo de convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina para o repasse dos recursos oriundos da emenda parlamentar. Ass.: Célio Schlingmann, Secretário de Eventos, Esporte e Lazer, Contratante / Emerson Luis Schmidt, proprietário, Empresa ALPHA Construções e Serviços Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 31 de Março de 2026.

CÉLIO SCHLINGMANN
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132 / 2024 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 8179224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A734554D312EBE034E4B858DF5AF4FA0AB82655A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132 / 2024
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 125 / 2024. Concorrência Eletrônica n.° 020 / 2024. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PETROSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DOUTOR AMADEU DA LUZ, CUJA ÁREA A SER CONSTRUÍDA SERÁ DE 246,88 M², INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MINUTA CONTRATUAL E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo adicional concedido: 60 (sessenta) dias – prazo final: 02/06/2026. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 132 / 2024 e nos termos do Artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 03/04/2026 e cessando em 02/06/2026, diante da necessidade de prazo adicional para a conclusão dos trâmites administrativos, incluindo as etapas de medição, análise técnica e eventuais ajustes contratuais, como acréscimos e supressões. Ass.: Neuzi Schotten, Secretária de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Giovani Sievert, sócio administrador, Empresa Petroski Construtora e Incorporadora Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 31 de Março de 2026.

NEUZI SCHOTTEN
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019 / 2023 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 8178658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78CDB39D9BA6590BC57CE9AB4F5C40F1A45A1879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019 / 2023
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 020 / 2023. Inexigibilidade de Licitação n.° 004 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS, ASSESSORIA E CONSULTORIA "ON-LINE" NAS ÁREAS CONTÁBIL, GESTÃO E JURÍDICA, ENTRE OUTRAS, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/04/2026 e cessando em 05/04/2027. Valor Total Contratado com reajuste pelo INPC/IBGE: R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais). Justificativa: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses, iniciando-se em 06/04/2026 e cessando em 05/04/2027, com reajuste dos valores contratados pelos serviços contínuos no fornecimento de informativos técnicos mensais, assessoria e consultoria "on-line" nas áreas contábil, gestão e jurídica, entre outras, levando em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, cuja variação do índice para o período foi de 3,357470%, em conformidade com as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Administrativo n.º 019 / 2023, Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ass.: Maria Angélica Faggiani, Secretária de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Alexandre Alves, sócio administrador, IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Março de 2026.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Gestão Administrativa e Fazendária

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077 / 2025 - ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Publicação Nº 8180271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D694A4BEFF5002B1287257F7C21EAD22325B5AEB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077 / 2025
ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Processo Administrativo n.° 094 / 2025. Concorrência Eletrônica n.º 004 / 2025. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PGO ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DESTINADO A PROJETOS EM GERAL, EM ENDEREÇOS NO MUNICÍPIO, CUJA VEGETAÇÃO NÃO EXIJA A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE DESOBSTRUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Valor Total do Acréscimo Contratual – Item 01: R$3.058,58 (três mil cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 077 / 2025 e com o disposto no Artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente contrato sofrerá um acréscimo nos valores unitários referentes ao Item 01, correspondente ao percentual de 22,32%, em razão da necessidade de ampliação do quantitativo de serviços previstos no orçamento inicial, com o objetivo de viabilizar a execução de novos levantamentos planialtimétricos georreferenciados. A justificativa técnica encontra-se detalhada no Memorando DOC n.º 059/2026/SEPLAN, emitido pela fiscalização contratual, resultando em um acréscimo no valor total de R$3.058,58 (três mil cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Ass.: Alexandre Gevaerd, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, Contratante / Augusto Procópio Gomes, sócio administrador, Empresa PGO Engenharia Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 01 de Abril de 2026.

ALEXANDRE GEVAERD
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

466-2026

Publicação Nº 8178097

SECRETARIA DE
Educação
e Formação
Empreendedora

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA N° 466/2026

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, **NEUZI SCHOTTEN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4090/2022 em seu Artigo 1°, inciso III ..

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, de acordo com a Lei Complementar de n° 291 e 292/2016, ao Servidor Público Municipal, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de março de 2026:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERENCIA
ANA CRISTINA SCHUMACHER	04/02/2002	Professor Disciplina Específica	003-H-513
CAROLINA BECKER	01/03/2016	Professor de Anos Iniciais	003-C-508
NOEMI DA SILVA	31/03/2014	Professor Educação Infantil	003-C-508
TAINARA BAUMGARTEN VIEIRA	18/07/2016	Professor Educação Infantil	003-C-508

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p925cc5b6eae5c

Município de Pomerode, em 27 de março de 2026.

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
31/03/2026 16:49:43

NEUZI SCHOTTEN
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL

467-2026

Publicação Nº 8178116

SECRETARIA DE Educação e Formação Empreendedora
Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA Nº 467/2026

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, **NEUZI SCHOTTEN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4090/2022 em seu Artigo 1°, inciso III ..

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, de acordo com a Lei Complementar de n° 291 e 292/2016, ao Servidor Público Municipal, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de março de 2026:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERENCIA
CARIN PETTER	01/02/2010	Professor Disciplina Específica	003-D-509
JOCELAINE MOREIRA DA SILVA	01/06/2010	Professor Educação Infantil	003-D-509
MAICON ROBERT KELLER	22/02/2012	Professor Disciplina Específica	003-D-509
MARCIA PATRICIA VOLKMANN KAMCHEN	01/02/2010	Professor Educação Infantil	003-D-503
MARCOS ALBERTO REITER	02/02/2004	Tecnólogo Educacional	029-F-241
MICHELLE GUTKNECHT HARMEL	01/06/2010	Professor Educação Infantil	002-D-508
RAFAELA ROLOFF RADUENZ	02/03/2016	Professor Educação Infantil	002-C-507
SANDRA REGINA RADUNZ PRIEBE	10/06/2010	Professor Educação Infantil	003-D-509

Município de Pomerode, em 27 de março de 2026.

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
31/03/2026 16:50:06

NEUZI SCHOTTEN
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p02e7659ce6c15

POMERODE PREFEITURA MUNICIPAL

468-2026

Publicação Nº 8178121

SECRETARIA DE
Educação
e Formação
Empreendedora

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA N° 468/2026

REMOÇÃO POR PERMUTA DAS SERVIDORAS JOSLAINE DE LIMA AMARAL E CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, **NEUZI SCHOTTEN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4090/2022 em seu Artigo 1°, inciso III ..

RESOLVE:

ART 1°- REMOVER POR PERMUTA de acordo com o artigo 52 § 4º e 5º da Lei Complementar de nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora **JOSLAINE DE LIMA AMARAL,** efetiva no cargo de Auxiliar de Educação Especial, lotada com 40 horas semanais na EBM Dr Amadeu da Luz e a servidora **CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS** efetiva no cargo de Auxiliar de Educação Especial, lotada com 40 horas semanais, na EBM Almirante Barroso, passando a lotação da servidora **JOSLAINE DE LIMA AMARAL** para 40 (quarenta) horas semanais na EBM Almirante Barroso e da servidora **CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS** para 40 (quarenta) horas semanais EBM Dr Amadeu da Luz, a partir de 16 de março de 2026.

Município de Pomerode, em 27 de março de 2026.

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
31/03/2026 16:48:53

NEUZI SCHOTTEN
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9c46b5c6229c1

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL

469-2026

Publicação Nº 8178124

SECRETARIA DE
Educação
e Formação
Empreendedora

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA N° 469/2026

REMOÇÃO POR PERMUTA DAS SERVIDORAS RAYSSA SANTOS BARBOSA E MARLENE MORAIS SILVANO.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, **NEUZI SCHOTTEN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4090/2022 em seu Artigo 1°, inciso III ..

RESOLVE:

ART 1°- REMOVER POR PERMUTA de acordo com o artigo 52 § 4º e 5º da Lei Complementar de nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora **RAYSSA SANTOS BARBOSA,** efetiva no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais no CEIM Crista Siewert e a servidora **MARLENE MORAIS SILVANO** efetiva no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais, no CEIM Amália Gertrudes da Silva Anders, passando a lotação da servidora **RAYSSA SANTOS BARBOSA** para 40 (quarenta) horas semanais no CEIM Amália Gertrudes da Silva Anders e da servidora **MARLENE MORAIS SILVANO** para 40 (quarenta) horas semanais no CEIM Crista Siewert, a partir de 25 de março de 2026.

Município de Pomerode, em 27 de março de 2026.

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
31/03/2026 16:49:15

NEUZI SCHOTTEN
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6325d7f47ce9c

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL

485-2026

Publicação Nº 8178127

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL
Telefone: (47) 3387-7200
E-mail: ouvidoria@pomerode.sc.gov.br
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA Nº 485/2026

EXONERA, A PEDIDO, MARLENE MORAIS SILVANO DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, **NEUZI SCHOTTEN**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.090/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, a servidora **MARLENE MORAIS SILVANO**, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no CEIM Amalia Gertrudes da Silva Anders, vinculado à Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 31 de março de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 31 de março de 2026.

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
31/03/2026 16:43:54

NEUZI SCHOTTEN
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6194cbc0f2ec1

486-2026

Publicação Nº 8178132

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL
Telefone: (47) 3387-7200
E-mail: ouvidoria@pomerode.sc.gov.br
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA Nº 486/2026

EXONERA, A PEDIDO, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, **NEUZI SCHOTTEN**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.090/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, nos termos da Lei Complementar nº 543/2024, os servidores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 31 de março de 2026:

- **LUCIANE MARCHIORI MAGALHÃES** – Professora de Disciplina Específica, 40 (quarenta) horas semanais;
- **THAIS JERICO OLIVEIRA** – Auxiliar de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 31 de março de 2026.

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
31/03/2026 16:43:33

NEUZI SCHOTTEN
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p93ecc8629c299

Ponte Alta

PREFEITURA

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2026

Publicação Nº 8180519

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA-SC

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 960/24, que realizou retificação no contrato abaixo:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pedras britas para as Secretarias de Obras e Transportes e Meio Ambiente

l . Das alterações:

ONDE SE LÊ:

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

LEIA-SE COMO:

7.5.1 A entrega dos materiais será de acordo com o estipulado no edital da licitação e seus anexos.

O edital, as peças técnicas e a presente errata encontram-se nos sites: www.diariomunicipal.sc.gov.br/site ;

Licitação regida pelas Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal nº 960/24, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Jeremias Alves da Rocha,130, 205, Centro, PonteAlta/SC, nos sites: www.pontealta.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@pontealta.sc.gov.br. PONTE ALTA, 01 de abril de 2026 EDSON JULIO WOLINGER – Prefeito Municipal de Ponte Alta.

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2026

Publicação Nº 8180523

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA-SC

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 960/24, que realizou retificação no contrato abaixo:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pedras britas para as Secretarias de Obras e Transportes e Meio Ambiente

l . Das alterações:

ONDE SE LÊ:

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

LEIA-SE COMO:

7.5.1 A entrega dos materiais será de acordo com o estipulado no edital da licitação e seus anexos.

O edital, as peças técnicas e a presente errata encontram-se nos sites: www.diariomunicipal.sc.gov.br/site ;

Licitação regida pelas Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal nº 960/24, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Jeremias Alves da Rocha,130, 205, Centro, PonteAlta/SC, nos sites: www.pontealta.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@pontealta.sc.gov.br. PONTE ALTA, 01 de abril de 2026 EDSON JULIO WOLINGER – Prefeito Municipal de Ponte Alta.

EXTRATO CONTRATO 17/2026

Publicação Nº 8180280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7982E3C6178B35AB04041CBF6672F56D69F720E

Contrato N° 17/2026
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada: FAB MIX CONCRETOS LTDA
Valor: 1.368.010,80
Vigência: Início: 02/04/2026 Término: 02/04/2027
Licitação: 2/2026
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a construção de 12 (doze) unidades habitacionais no municipio de Ponte Alta- Programa Casas Catarina

Ponte Alta, 01 de Abril de 2026

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADM LICITATÓRIO 02/2026

Publicação Nº 8179082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CBEBB6EA5E0782C35544AC0881FD53AC58CCD75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta
CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141
E-mail: gabinete@pontealta.sc.gov.br Site: http://www.pontealta.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2026

Processo Adm.: **2/2026**
Data do Processo: **14/01/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 78, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2026
b) Nr. Licitação: 2/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 12/03/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para a construção de 12 (doze) unidades habitacionais no municipio de Ponte Alta- Programa Casas Catarina*

Participante: FAB MIX CONCRETOS LTDA (22.888.990/0001-89)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução completa da obra de construção de 12 (dose) unidades habitacionais no municipio de Ponte Alta/SC – Programa Casas Catarina - Execução completa da obra de construção de 12 (dose) unidades habitacionais no municipio de Ponte Alta/SC – Programa Casas Catarina Marca:	12,000	UN	114.000,90	1.368.010,80

Total do Participante: **1.368.010,80**

Total Geral: 1.368.010,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Construção de Casas Populares	04.008.16.482.0009.2265.4.4.90.00.00	R$ 1.368.000,00
Construção de Casas Populares	04.008.16.482.0009.2265.4.4.90.00.00	R$ 1.080,00

Ponte Alta, 31 de Março de 2026

....

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: Marcos_Palhano. Emissão: 31/03/2026, às 15:26:02. Protocolo: db5d888c-d080-4592-b681-f24e9c727f07

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 295/2026

Publicação Nº 8179172

DECRETO Nº 295/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra. ROSANE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 (cinco) dias a contar do dia 27 de Março de 2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 296/2026

Publicação Nº 8179169

DECRETO Nº 296/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra. ROSANI TEREZINHA LODI RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 (cinco) dias a contar do dia 27 de Março de 2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

LEI ORDINÁRIA 2636/2026

Publicação Nº 8178851

LEI ORDINÁRIA Nº 2.636/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

"DENOMINA VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e, considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam denominadas as vias públicas do Loteamento Miranda, Loteamento Lar Legal, Loteamento Serra da Paca, Loteamento Defesa Civil, Loteamento Industrial Casas da Feira (residências em madeira), Loteamento Unidos Venceremos (em frente antiga ervateira), Loteamento CTG II (lado esquerdo sentido ao centro da cidade), Bairro Quatro Irmãos do Município de Ponte Serrada, sendo:

DENOMINAÇÃO LOCALIZAÇÃO
Estefano Barbieri
Rua "B" Loteamento Miranda
Santiago da Costa
Rua "C" Loteamento Miranda
Guilhermino Xavier
Rua "D" Loteamento Miranda
Professor Alisson de Moraes
Rua "A" Loteamento Lar Legal
Leonir Pedroso de Moraes
Rua "B" Loteamento Lar Legal
Primo Tizatto
Rua "A" Loteamento Serra a Paca
Manoel Aroldo Ribeiro
Rua Projetada – Defesa Civil
Alice dos Santos Ribeiro
Rua "A" Loteamento Industrial Casas da Feira
Maria Frighetto
Rua "A" Loteamento Unidos Venceremos
Celso De Gregory
Rua "A" Loteamento Quatro Irmãos
Feliciano Chaves
Rua "A" CTG II

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

CONTRATO Nº: 154/2026

Publicação Nº 8180459

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. MATHEUS RAMALHO RODRIGUES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA DE Nº: 154/2026.

Considerando o Processo Seletivo nº: 001/2025, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. MATHEUS RAMALHO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.308.879-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Cirurgião Dentista à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 06/04/2026
Término: 05/04/2027

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 4.291,88 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.
Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.
Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Cirurgião Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e

III - por iniciativa da contratada.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda- Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 06 de abril de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MATHEUS RAMALHO RODRIGUES
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO Nº: 155/2026

Publicação Nº 8180507

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. CAMILA NICHES PADILHA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA DE Nº: 155/2026.

Considerando o Processo Seletivo nº: 001/2025, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. CAMILA NICHES PADILHA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.014.170-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Cirurgião Dentista à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 06/04/2026
Término: 05/04/2027

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 4.291,88 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.
Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.
Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Cirurgião Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a

execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa da contratada.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda- Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 06 de abril de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAMILA NICHES PADILHA
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO Nº: 156/2026

Publicação Nº 8180647

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. KEYSA CALITA MACIEL À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE Nº: 156/2026.

Considerando o Processo Seletivo nº: 001/2025, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. KEYSA CALITA MACIEL, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.573.429-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 16/04/2026
Término: 15/04/2027

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 3.873,16 (três mil oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.
Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.
Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa da contratada.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda- Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 16 de abril de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA KEYSA CALITA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO
CONTRATANTE

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA JAINARA SOARES NORDIO
SECRETARIO EXECUTIVO SECRETÁRIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 – PMPB

Publicação Nº 8180583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5F5B3DC8EDE089DC3B091A975A2B8EA54DB6E39

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico n. 049/2024 - PMPB
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025 – PMPB
CODIGO E-SFINGE: D5F5B3DC8EDE089DC3B091A975A2B8EA54DB6E39
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato nº 003/2025, referente ao Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 049/2024 - PMPB, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP) com tecnologia 4G ou superior, com fornecimento dos aparelhos e chips em regime de comodato, em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, atendendo as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO BELO
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
VIGENCIA: 16/03/2026 à 16/10/2026
VALOR: R$ 207.471,53 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026

Porto Belo, 01 de abril de 2026.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 317/2026

Publicação Nº 8178819

Portaria Nº: 317/2026

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Veronica Ramos Russi e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Veronica Ramos Russi, datado de 03/03/2026, Processo nº: 3930/2026, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Veronica Ramos Russi, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Veronica Ramos Russi, brasileira, inscrita no CPF sob o n° ***.644.699-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme Concurso Público, nº: 002/2019, Portaria nº: 407/2020, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 06/04/2026 até 04/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de abril de 2026.

Porto Belo – SC, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 318/2026

Publicação Nº 8179927

PORTARIA Nº: 318/2026

"Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Jaison Francisco Correa e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença premio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Jaison Francisco Correa, datado de 01/04/2026, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Jaison Francisco Correa, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Jaison Francisco Correa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n°: ***.943.449-**, cargo público efetivo de Guarda Municipal, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2003, Portaria nº: 023/2003, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 02/11/2026 até 01/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de novembro de 2026.

Porto Belo – SC, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 319/2026

Publicação Nº 8180047

PORTARIA Nº: 319/2026

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Janete Clair Siqueira, brasileira, inscrita no CPF sob o n°: ***.340.219-**, para ocupar o cargo público efetivo de Operário Braçal, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 006/2024, com efeitos a partir do dia 06 de abril de 2026.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 006/2024.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de abril de 2026.

Porto Belo – SC, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 320/2026

Publicação Nº 8180151

PORTARIA Nº: 320/2026

"Nomeia o Senhor Claudio Silvino da Silva para o cargo de Diretor de Defesa Civil do Município de Porto Belo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal n°: 718, de 31 de maio de 1993, o Senhor Claudio Silvino da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.668.489-**, para assumir o cargo de Diretor de Defesa Civil, Nível– N1- CC1/FG1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, a partir do dia 01 de abril de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, ao 01 dia do mês de abril de 2026.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 321/2026

Publicação Nº 8180276

PORTARIA Nº: 321/2026

"Nomeia a Senhora Luciana Testoni para o cargo de Secretária de Escola na Escola Básica Municipal Olinda Peixoto do Município de Porto Belo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal n°: 718, de 31 de maio de 1993, a Senhora Luciana Testoni, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.729.569-**, para assumir o cargo em comissão de Secretária de Escola na Escola Básica Municipal Olinda Peixoto, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, com efeitos a partir do dia 06 de abril de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 06 de abril de 2026.

Porto Belo – SC, ao 01 dia do mês de abril de 2026.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 322/2026

Publicação Nº 8180352

PORTARIA Nº: 322/2026

"Nomeia a Senhora Clarice Lucinda de Souza Rebelo para o cargo de Secretária de Escola na Escola Básica Municipal Professora Nair Rebelo dos Santos do Município de Porto Belo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal n°: 718, de 31 de maio de 1993, a Senhora Clarice Lucinda de Souza Rebelo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.635.599-**, para assumir o cargo em comissão de Secretária de Escola na Escola Básica Municipal Professora Nair Rebelo dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, com efeitos a partir do dia 06 de abril de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 06 de abril de 2026.

Porto Belo – SC, ao 01 dia do mês de abril de 2026.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 323/2026

Publicação Nº 8180802

Portaria Nº: 323/2026

"Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Felipe Pacheco Oliveira e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Felipe Pacheco Oliveira, de 01/04/2026, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Felipe Pacheco Oliveira, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Felipe Pacheco Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n°: ***.612.220-**, cargo público efetivo de Motorista, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 287/2020, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período de 25/05/2026 até 23/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 25 de maio de 2026.

Porto Belo – SC, ao 01 dia do mês de abril de 2026.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 324/2026

Publicação Nº 8181019

PORTARIA Nº: 324/2026

"Designa Servidora Pública Municipal Senhora Patricia da Silva para exercer a função de Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Enfermagem- COREN/SC e dá outras providencias".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o Memorando nº: 047/2026, da Secretaria de Saúde, no qual informa que existem profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que exercem funções de responsabilidade técnica junto aos Conselhos Regionais de Classe;

Considerando a Resolução COFEN nº: 0509/2016, que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Técnico Responsável;

Considerando a Lei Municipal nº: 718/93, de 31 de maio de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo 61.

Resolve:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Senhora Patricia da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o n°: ***.401.139-**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 530/2024, para exercer a função de Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Enfermagem- COREN/SC, da Atenção Especializada em Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, fazendo jus a gratificação que trata a Lei Municipal nº: 718/93, Artigo 61, durante o periodo de 24/03/2026 até 24/03/2027.

Art. 2º A Servidora designada para exercer a função de Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Enfermagem- COREN/SC fará jus a gratificação que trata a Lei Municipal nº: 718/93, Artigo 61.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, ao 01 dia do mês de abril de 2026.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 325/2026

Publicação Nº 8181161

PORTARIA Nº: 325/2026

"Revoga a Portaria nº: 799/2024 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o Memorando nº: 048/2026, de 01/04/2026, da Secretária de Saúde do Município de Porto Belo, no qual informa que a ampliação de carga horária do Servidor Thales Dalber Alves Mattar, será cancelada a partir do dia 01 de maio de 2026. A presente medida ocorre em razão da reorganização administrativa e/ou necessidade do serviço, não sendo mais necessária a manutenção da referida ampliação.

Resolve:
Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº: 799/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2026.

Porto Belo – SC, ao 01 dia do mês de abril de 2026.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 007-2026 - FUMTUR

Publicação Nº 8180073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - FUMTUR

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Inexigibilidade de licitação nº 007/2026 - FUMTUR em conformidade com o caput do artigo 74 inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Processo: nº 011/2026 - FUMTUR
Objeto: Inexigibilidade de licitação visando a contratação do Pagode do Nandin para apresentação em 02/04/2026 durante o "Encantos de Páscoa".
CONTRATADA: 63.886.033 FERNANDO SILVA DE ANDRADE
CNPJ: 63.886.033/0001-09
SÓCIO: EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
VALOR: R$: 3.000,00 (Três mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2026

Porto Belo/SC, 01 de abril de 2026.

Marcos Aurelio Jaques
Presidente da Fundação Municipal de Turismo

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 008-2026 - FUMTUR

Publicação Nº 8180078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - FUMTUR

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Inexigibilidade de licitação nº 008/2026 - FUMTUR em conformidade com o caput do artigo 74 inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Processo: nº 012/2026 - FUMTUR
Objeto: Inexigibilidade de licitação visando a contratação do artista Lucas Walker para apresentação no dia 04/04/2026 durante o evento "Encantos de Páscoa".
CONTRATADA: 411112 - THUNEL SOUND SYSTEM LTDA
CNPJ: 01.765.268/0001-87
SÓCIO: CANDIDA CAMILA WALKER - AGNALDO SIDNEI ROCKENBACH
VALOR: R$: 5.000,00 (Cinco mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2026

Porto Belo/SC, 01 de abril de 2026.

Marcos Aurelio Jaques
Presidente da Fundação Municipal de Turismo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 3/2026

Publicação Nº 8180384

PORTARIA Nº 3/2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VALMOR GUERREIRO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor "VALMOR GUERREIRO FILHO", ocupante do Cargo de Assessor Técnico desta Casa Legislativa, 30 (trinta) dias de licença prêmio, em conformidade com o disposto no Art. 2º , inciso V da Lei Municipal nº 1941/2011, requerente ao período aquisitivo de 05/10/2011 a 04/10/2016, a contar a partir do dia 06/04/2026 a 05/05/2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, aos 01 dias do mês de abril de 2026.
Jonas Amadeu Raulino

Presidente da Mesa Diretora

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 2.380/2026

Publicação Nº 8179173

DECRETO Nº 2.380, de 27 de março de 2026.
Dispõe sobre o ponto oficial de coleta de medicamentos destinados ao Programa Farmácia Solidária PET.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.143, de 16 de março de 2026,

DECRETA:
Art. 1º Fica definido, como ponto oficial de coleta de medicamentos destinados ao Programa Farmácia Solidária PET, o Setor de Defesa Animal do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 27 de março de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 309/2026 - RH

Publicação Nº 8181455

PORTARIA Nº 309, de 26 de março de 2026.
Dispõe sobre rescisão de Contrato Administrativo por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o Contrato Administrativo por Tempo Determinado de KELLY PAULOW, matrícula 7866425/2, das funções do cargo de MONITOR ESCOLAR, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de março de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 310/2026 - RH

Publicação Nº 8181457

PORTARIA Nº 310, de 26 de março de 2026.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a readaptação funcional concedida à servidora Débora Priscila Regis, por meio da Portaria nº 165, de 13 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que a contratação faz-se necessária para suprir temporariamente a vaga da servidora readaptada, visando dar continuidade e evitar prejuízos aos serviços essenciais;

CONSIDERANDO os documentos oficiais oriundos da Secretaria Municipal de Educação, notadamente os Ofícios nº 070/2026 – SME/RH e nº 158/2026 – SME/RH, que evidenciam a necessidade de contratação temporária para suprir lacunas operacionais;
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 26 de março a 11 de maio de 2026, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, ROSANI

TERESINHA VIEIRA, para exercer as funções do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01, com vencimentos na Classe "FINA", Referência "1" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.133, de 26 de janeiro de 2026, em substituição à servidora efetiva Débora Priscila Regis, que se encontra em readaptação funcional.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.
Porto União (SC), 26 de março de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 311/2026 - RH

Publicação Nº 8181459

PORTARIA Nº 311, de 26 de março de 2026.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o afastamento da servidora efetiva Neusa Iris Giacomini que se encontra em gozo de licença prêmio seguida de férias e posteriormente aposentadoria;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir temporariamente a vaga da servidora que se encontra afastada e irá aposentar, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso público vigente para o cargo;

CONSIDERANDO os documentos oficiais oriundos da Secretaria Municipal de Educação, notadamente o Processo Seletivo nº 001/2025, o Ofício nº 126/2026-SME/RH e o Ofício nº 159/2026 – SME/RH, que evidenciam a necessidade de contratação temporária para suprir lacunas operacionais;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 26 de março a 18 de dezembro de 2026, ou até a realização de concurso público para o cargo sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, VANDERLEIA SAMPAIO DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1° AO 5° ANOS INICIAIS, classificada em 84º lugar no Processo Seletivo nº 001/2025, com carga horária de 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Neusa Iris Giacomini que se encontra em gozo de licença prêmio seguida de férias e posteriormente aposentadoria, em razão de não haver concurso público vigente para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de março de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 312/2026 - RH

Publicação Nº 8181460

PORTARIA Nº 312, de 26 de março de 2026.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESGINAR, o servidor efetivo RENATO DANIEL, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Equipe de Manutenção de Pontes, Galerias, Obras Públicas e Pavimentação Asfáltica, Símbolo CC3, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 5.045, de 20 de janeiro de 2025.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

Porto União (SC), 26 de março de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 313/2026 - RH

Publicação Nº 8181462

PORTARIA Nº 313, de 27 de março de 2026.
Dispõe sobre rescisão de Contrato Administrativo por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato Administrativo por Tempo Determinado de BETINA MAGNANI IWANKO, matrícula 7865982/2, das funções do cargo de MÉDICO PLANTONISTA, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de março de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 314/2026 - RH

Publicação Nº 8181464

PORTARIA Nº 314, de 27 de março de 2026.
Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Atestado Médico da servidora Renilda Aparecida Mello Ossak, que se encontra afastada para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato se faz necessária para suprir temporariamente a vaga da servidora que se encontra em tratamento de saúde, visando dar continuidade ao serviço e evitando prejuízos à administração pública;

CONSIDERANDO o Oficio 041/26 – ADM, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 27 de março a 25 de maio de 2026, o Contrato de Trabalho nº 219/2026, de WALLY BUCHHOLZ, matrícula 19865/6, que exerce as funções do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Renilda Aparecida Mello Ossak, que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto à sede da Prefeitura Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.
Porto União (SC), 27 de março de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº 174/2026 - DE 26 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8181248

DECRETO Nº 174/2026 - DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso XIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o estabelecido no Artigo 19 e 20 da Lei Complementar n.º 032, de 05 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO a Ata nº 004/2026 da Comissão para Avaliação Permanente de Desempenho – Estágio Probatório, datada de 25 de março de 2026;

DECRETA:

Art.1º Fica declarado estável o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, por ter sido aprovado no Resultado Final da Avaliação de Desempenho emitido pela Comissão de Avaliação Permanente de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório.

Servidor	**Função**
Carlos de Castro	Professor de Educação Física

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de março de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ____/03/2026
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 179/2026 - DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181123

DECRETO Nº 179/2026 - DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MAISA REGINA ANGONESE MARAGA PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01 de abril de 2026, **Maisa Regina Angonese Maraga**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Programas, Nível CC-12, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de abril de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /04/2026
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0301/2026 - DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8182311

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0301/2026 - DE 01 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR IRACI LEMES DE MORAIS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no, Capítulo III da Lei Complementar n°32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, à Conselheira Tutelar **Iraci Lemes de Morais** (matrícula 20833), para gozo no período de 01 à 30 de abril de 2026, conforme Período Aquisitivo de **10/03/2025 à 09/03/2026.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de abril de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/03/2026
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio do Campo

PREFEITURA

EXTRATO CONCORRENCIA ELETRONICA 04 2026

Publicação Nº 8180665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAC2A31CC943A798B24A715D12909E87B9F45BE1

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 70/2026
MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA NR 04/2026
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO TREVO. Recebimento das Propostas: das 08h do dia 07/04/2026 às 08h do dia 22/04/2026. Abertura da sessão: dia 22/04/2026 às 08h30min, no endereço eletrônico www.bnc.org.br. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: riodocampo.atende.net.
Rio do Campo, 01 de abril de 2026.
Vidal Balak – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA N.º 10.564 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8178282

PORTARIA N.º 10.564 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Declara vacância de cargo em razão de falecimento de servidor efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar n.º 21/2006, art. 77, inciso VII,

CONSIDERANDO a certidão de óbito anexada em Protocolo N°1479/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância de cargo em razão de falecimento do servidor Rogério Luiz Depiné, matrícula 8257-00, ocupando o cargo efetivo de Fiscal de Tributos, 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, a partir do dia 30 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 01 de abril de 2026.

BRUNO PESSATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 10.565 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8178284

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE
Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0261
Homepage: www.riodooeste.sc.gov.br E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

PORTARIA N.º 10.565 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
Estabelece lotação do servidor(a) ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei complementar nº 21/2006 e Lei nº 1720/2007 e suas alterações,
CONSIDERANDO o Protocolo N° 1265/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação do servidor Ivo Pereira, matricula 14893-00, ocupante do cargo efetivo de Operário, da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Esportes para a Serviços Urbanos, a partir de 01 de abril de 2026.

Art 2º Estabelecer o horário diferenciado de trabalho do(a) servidor(a), sendo que a jornada de 6 (seis) horas ininterruptas terá início no período noturno, entre às 22h e às 4h, realizadas de segunda-feira a sábado, com o domingo como dia de descanso semanal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de abril de 2026.

BRUNO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

PORTARIA N.º 10.566 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181149

PORTARIA N.º 10.566 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece o início do exercício do(a) servidor(a) empossado(a) Nasira de Fátima Fernandes para o cargo de provimento efetivo de Professor(a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 19 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de nomeação N.º 10.546 de 25 de março de 2026,

CONSIDERANDO a posse do(a) servidor(a) na data de 01 de abril de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o início do exercício do(a) servidor(a) Nasira de Fátima Fernandes e das suas atribuições, deveres e responsabilidades no cargo de provimento efetivo de Professor(a), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Lotar o(a) servidor(a) na Secretaria Municipal de Educação, e designar para exercer suas atividades na Escola de CEI Chapeuzinho Vermelho, com horário de exercício de acordo com as necessidades da unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de abril de 2026.

BRUNO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

LUCIANA NOVAK GROTT
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 8178969

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Gabinete do Prefeito, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, compareceu o(a) servidor(a) Nasira de Fátima Fernandes, a fim de tomar posse no cargo efetivo de Professor(a), conforme aprovação no Concurso Público nº 02/2024 e nomeado(a) pela Portaria N.º 10.546 de 25 de março de 2026. Nesta oportunidade, em que lhe é dado(a) POSSE pelo Sr. Prefeito de Rio do Oeste, o(a) servidor(a) nomeado(a) manifesta sua vontade de aceitar a nomeação e iniciar o exercício das respectivas funções, declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, tem conhecimento das atribuições, deveres e responsabilidades e, ainda, compromete-se com o fiel cumprimento dos deveres inerentes ao respectivo cargo, com aceitação expressa dos termos inseridos na Lei Complementar nº 21 de 21 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Oeste e alterações pertinentes. Compromete-se também, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. É de 15 (quinze) dias o prazo para o(a) servidor(a) empossado(a) entrar em exercício. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes.
BRUNO PESSATTI

NASIRA DE FATIMA FERNANDES
Prefeito de Rio do Oeste

Servidor(a) Empossado(a)

Rio do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N. 0713/DGP

Publicação Nº 8179517

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0713/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863, de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELENICE MARIA FOLGIARINI PERIN, matrícula n. 31596240/1, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, a Licença à Gestante, no período de 13/03/2026 a 10/07/2026, com fundamento no artigo 208, da Lei Complementar n. 522 de 29 junho de 2023 e atestado médico anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de março de 2026.

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

TAS

PORTARIA N. 0714/DGP

Publicação Nº 8179519

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0714/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863, de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELENICE MARIA FOLGIARINI PERIN, matrícula n. 31596240/1, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, a Licença Especial à Gestante, no período de 11/07/2026 a 08/09/2026, com fundamento no artigo 212, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e requerimento anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de março de 2026.

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

TAS

PORTARIA N. 0715/DGP

Publicação Nº 8179377

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0715/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863, de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUIZ CARLOS JUNG, matrícula n. 190934/3, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, pelo período de 21/03/2026 a 10/04/2026, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria 0505/DGP, de 12/03/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 25/03/2026, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de março de 2026.

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

TAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N. 0717/DGP

Publicação Nº 8179396

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0717/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863, de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DILZA BROERING, matrícula n. 79022/2, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16/03/2026 a 13/06/2026, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de março de 2026.

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

TAS

PORTARIA N. 0718/DGP

Publicação Nº 8179406

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0718/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863, de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA SCHMIDT, matrícula n. 101788/2, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16/03/2026 a 14/05/2026, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de março de 2026.

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

TAS

PORTARIA N. 0719/DGP

Publicação Nº 8179415

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0719/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863, de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor OSIEL RIBEIRO, matrícula n. 2073978/2, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10/03/2026 a 08/04/2026, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de março de 2026.

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

TAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N. 0721/DGP

Publicação Nº 8179421

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0721/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863, de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GUILHERME HUGO PAYERL, matrícula n. 31570461/1, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 17/03/2026 a 31/03/2026, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de março de 2026.

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

TAS

PORTARIA N. 0722/DGP

Publicação Nº 8179425

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0722/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863, de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DENILSON SOARES RAMOS, matrícula n. 316172839/1, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 19/03/2026 a 17/04/2026, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de março de 2026.

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

TAS

PORTARIA N. 0723/DGP

Publicação Nº 8179430

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0723/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863, de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JANAINA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n. 171123/5, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 23/03/2026 a 21/04/2026, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de março de 2026.

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

TAS

PORTARIA N. 0724/DGP

Publicação Nº 8179437

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0724/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863, de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARILENE MARAFIGO, matrícula n. 78352/1, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 19/03/2026 a 17/04/2026, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de março de 2026.

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

TAS

PORTARIA N. 0739/DGP

Publicação Nº 8182377

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

PORTARIA N. 0739/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n.13.863 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados o benefício da Progressão por Desempenho Profissional, com fundamento ao artigo 26, da Lei Complementar n. 524, de 29 de junho de 2023.

A) ROZANIA DA ROSA OURIQUES, matrícula n.148334-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2022 a 2025, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 26 de janeiro de 2026;

B) RUI ROCHA VICENTI, matrícula n.123218-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2022 a 2025, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 05 de fevereiro de 2026;

C) RUTI MARA CARDOZO, matrícula n. 174092-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2023 a 2026, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de março de 2026;

D) SIDINEIA CLAUDIA ANDRADE, matrícula n.267201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2022 a 2025, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 13 de março de 2026;

E) SIRLEI JORGE, matrícula n. 274143-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2022 a 2025, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 23 de janeiro de 2026;

F) TIAGO SOUZA KRETZER, matrícula n.31588379-1, ocupante do cargo de provimento efetivo

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

de ENGENHEIRO FLORESTAL, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2023 a 2026, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 23 de janeiro de 2026;

G) VANDREIA RICOBOM TEIXEIRA, matrícula n.676560-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2023 a 2026, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de março de 2026;

H) VEREDIANA REGINA PASSIG, matrícula n.93386-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2022 a 2025, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 08 de janeiro de 2026;

I) WILLIAM CORREIA MEURER, matrícula n.261645-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2023 a 2026, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 13 de março de 2026;

Art. 2º O efeito financeiro da progressão será devido a partir de 01 de março de 2026, de acordo com as disposições contidas no artigo 38 da Lei Complementar supracitada.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de março de 2026

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

Acc

Rio Fortuna

Prefeitura

PORTARIA 146/2026

Publicação Nº 8178040

PORTARIA 146/2026
De 1º de abril de 2026
Admite por concurso público, Gerty Anemaries Stortz, para o cargo de Assistente de Sala de Aula, e dá outras providências.

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, a Lei Municipal Nº 959/2000, a Lei Complementar Nº 060/2022 de 28/04/2022 e conforme o resultado do Concurso Público n° 001/2022:

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir por concurso público, Gerty Anemaries Stortz, brasileira, residente e domiciliada em São Martinho – SC, para exercer o Cargo de Assistente de Sala de Aula, para atuar na Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos estabelecidos pelo Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 1º de abril de 2026.

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.

PORTARIA 147/2026

Publicação Nº 8178045

PORTARIA 147/2026
de 1º de abril de 2026

Cessa efeitos da Portaria 225/2025 que designou Liziane Tenfen Bloemer para coordenar os trabalhos administrativos do Ceja e dá outras providências.

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna, a Constituição Federal da República Federativa do Brasil e a legislação municipal em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria 225/2025, pela qual a servidora Liziane Tenfen Bloemer, brasileira, residente e domiciliada em Rio Fortuna – SC foi designada para coordenar os trabalhos administrativos do Ceja.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 1º de abril de 2026.

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.

PORTARIA 148/2026

Publicação Nº 8178050

PORTARIA 148/2026
de 1º de abril de 2026

Nomeia, em caráter temporário Franciane Rosalina Tavares, para o cargo de Professora de Educação Infantil, e dá outras providências.

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, a Lei Complementar 959/2000 e suas alterações e conforme o Resultado Final da Chamada Pública 007/2026:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, Franciane Rosalina Tavares, brasileira, residente e domiciliada em Rio Fortuna – SC, para exercer o Cargo de Professora de Educação Infantil, para atuar na Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 20 horas semanais, com vaga vinculada à professora titular Cristiana Maria Schmoeller, com vencimentos estabelecidos pelo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 1° de abril de 2026.

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.

PORTARIA 149/2026

Publicação Nº 8178054

PORTARIA 149/2026
de 1° de abril de 2026

Nomeia, em caráter temporário, Silvania Marcirio Patricio, para o cargo de Professora de Educação Especial, e dá outras providências.

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, a Lei Complementar 959/2000 e suas alterações e conforme o Resultado Final da Chamada Pública 008/2026:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, Silvania Marcirio Patricio, brasileira, residente e domiciliada em Braço do Norte – SC, para exercer o Cargo de Professora de Educação Especial (não habilitada), para atuar na Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos estabelecidos pelo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 1° de abril de 2026.

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.

PORTARIA 150/2026

Publicação Nº 8178061

PORTARIA 150/2026
de 1º de abril de 2026
Concede Função Gratificada (FG-01) a servidora Helena Heidmann Ascari e dá outras providências.

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil e de acordo com a Lei Complementar n. 001/2002 de 16/05/2002 e a Lei Complementar 015/2010 de 06/01/2010:

RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER, Função Gratificada (FG-01), a servidora Helena Heidmann Ascari, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, brasileira, matrícula 1810, residente e domiciliada na cidade de Rio Fortuna - SC, para, além de suas funções como Odontóloga, coordenar os trabalhos do setor de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e responder como responsável técnica no Conselho Regional de Odontologia – CRO.
Art.2º - Em função do exercício do cargo, a servidora Helena Heidmann Ascari, receberá função gratificada equivalente a 10%, percentual este oriundo do Anexo VI, função gratificada, Nível FG 01-10%, da Lei 001/2002.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 1º de abril de 2026.

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.

Rio Negrinho

Prefeitura

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2026 PROCESSO ADINISTRATIVO N° 005/2026 - IPRERIO

Publicação Nº 8179301

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC - IPRERIO
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho/SC - IPRERIO, inscrito no CNPJ sob nº 03.838.193/0001-42, torna público que realizará licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO, do tipo MAIOR LANCE, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fábio Marlon Machado, AARC nº 370. O objeto do presente leilão consiste na alienação de bens imóveis, sendo quatro salas localizadas no Edifício Dona Julieta, conforme descritos no Edital de Leilão Público nº 001/2026 – Processo Administrativo n° 005/2026. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente on-line, através do site www.machadoleiloeiro.com.br, com recebimento de PRÉ-LANCES a partir da publicação do edital e fechamento dos lotes, de forma sequencial ocorrerá no dia 19 de maio de 2026, a partir das 16h30min. O edital na íntegra, contendo a descrição detalhada dos bens e demais condições, encontra-se disponível no site do leiloeiro www.machadoleiloeiro.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3198-1350 ou pelo site www.machadoleiloeiro.com.br.

Rio Negrinho, 31 de Março de 2026.

CINTIA ESTER ANACLETO
Diretora Executiva do IPRERIO

DECRETO N° 16988 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8182352

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 4014 de 18 de novembro de 2025 e Lei nº 4043 de 31 de março de 2026;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SECRETARIA DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária:
Departamento de Coordenação Governamental

05.002

Funcional Programática:
Atividade:

05.002.0015.0452.0005.2063
Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública

Elemento de Despesa
Fonte de Recurso
Valor
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe
275170000008 - COSIP
R$ 600.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no

Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES - Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

RODRIGO DOS SANTOS – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 16989 DE 1º DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8182389

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 4014 de 18 de novembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:
Órgão
19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática:
19.001.0010.0301.0019.2203

Programa
0019 - SAUDE É PRIORIDADE

Projeto/Atividade
2203 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PAP

Despesa
4490000000 - Aplicações diretas
R$ 120.000,00
Fonte/Recurso
160170000056 - Atenção Básica - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal (Investimento)

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4320/1964, excesso de arrecadação na fonte: Atenção Básica - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal (Investimento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 1º de abril de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES - Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 16990 DE 1º DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8182413

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 4014 de 18 de novembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:
Órgão
19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática:
19.001.0010.0301.0019.2207

Programa
0019 - SAUDE É PRIORIDADE

Projeto/Atividade
2207 - Manutenção do Programa ESF - Estratégia de Saúde da Família

Despesa
4490000000 - Aplicações diretas
R$ 50.000,00
Fonte/Recurso
262170000050 - Pactuação Estado - ESF
Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal no 4320/1964, a Anulação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão
19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática:
19.001.0010.0301.0019.2207

Programa
0019 - SAUDE É PRIORIDADE

Projeto/Atividade
2207 - Manutenção do Programa ESF - Estratégia de Saúde da Família

Despesa
3190000000 - Aplicações diretas
R$ 50.000,00
Fonte/Recurso
262170000050 - Pactuação Estado - ESF
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 1º de abril de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES - Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

LEI Nº 4041 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8182308

INSTITUI O PROGRAMA "RECICLA + RIO NEGRINHO"
NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina:
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Recicla + Rio Negrinho", no município de Rio Negrinho, que tem por objetivo ampliar e incentivar a coleta seletiva de materiais recicláveis, promover a educação ambiental, além de promover a conscientização da população para a redução de resíduos em aterro sanitário, atendendo aos princípios e objetivos da Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e seu regulamento, Lei Municipal 3.642 de 31 de maio de 2022 e Decreto 15.240 de 20 de abril de 2023.

§ 1º O Programa de Coleta Seletiva "Recicla + Rio Negrinho", contemplará as seguintes etapas:
I – fornecimento de sacos plásticos padronizados para a população, para armazenamento e disposição de materiais recicláveis para a Coleta Seletiva;
II – coleta e transporte dos materiais recicláveis pelo serviço público ou empresa contratada pelo SAMAE/PREFEITURA;
III – entrega de todo o material coletado no âmbito deste programa às cooperativas ou outras formas de associações devidamente licenciadas para triagem, beneficiamento e comercialização.
§ 2º Cabe a PREFEITURA e ao SAMAE, a operacionalização do programa e o cadastramento das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis conveniadas para o recebimento do material coletado no município.

Art. 2º O programa "Recicla + Rio Negrinho" tem por objetivos:
I – estimular a participação da comunidade no programa de coleta seletiva;
II – garantir a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;
III – apoiar as cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis existentes no município, bem como apoiar a instalação de novas entidades afins;
IV – dar destinação adequada aos materiais recicláveis produzidos nas áreas urbana e rural do município.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Coleta Seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição para reutilização ou reciclagem;

II - Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis, em face da melhor tecnologia disponível;
III - Materiais Recicláveis: são os resíduos constituídos no todo ou em partes de materiais passíveis de reutilização, reaproveitamento ou reciclagem, tais como papéis, plásticos, vidros, metais, isopor, entre outros.
IV – Saco Plástico PADRONIZADO: embalagem plástica fornecida pelo SAMAE para armazenamento e transporte de materiais recicláveis separados e disponibilizados a população para a coleta pelo serviço público;
V – Cooperativa de catadores: grupo de pessoas que compartilham o mesmo grau na hierarquia da entidade, que percebem igual remuneração entre si, proveniente da obtenção dos recursos financeiros da venda do material reciclável, separado e revendido dentro da cadeia produtiva e que tenham, dentre um dos seus integrantes, um representante legal da entidade, na condição de Presidente ou outra forma que lhes for conveniente;
VI - Associação de Catadores: Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que atue na gestão de resíduos recicláveis.

Parágrafo único. As categorias especificadas e constantes dos incisos V e VI, do presente artigo deverão estar formalmente constituídas e em consonância com a legislação vigente.

Art. 4º A coleta, transporte e triagem de materiais recicláveis disponibilizados pela população para a Coleta Seletiva do município serão realizados exclusivamente por empresa contratada ou credenciada pelo PREFEITURA / SAMAE, ficando proibido a coleta, transporte ou triagem dos materiais presentes nos sacos de materiais recicláveis identificadas como o logotipo do Programa por outras pessoas físicas ou jurídicas não credenciadas.
§ 1º A exclusividade prevista no caput tem por finalidade assegurar a rastreabilidade dos resíduos, a regularidade dos serviços, a conformidade ambiental, bem como garantir a organização sanitária, a segurança jurídica e a eficiência da cadeia de triagem e comercialização de recicláveis no âmbito do Município.

§ 2º A fiscalização do presente Programa será realizada pelo órgão ambiental competente pela fiscalização e licenciamento das atividades de impacto local no âmbito do Município de Rio Negrinho.

Art. 5º Compete ao SAMAE:
I – a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos no município, estando aí inclusos os materiais recicláveis separados e disponibilizados pela população para a Coleta Seletiva;
II - incentivar e promover ações que visem reduzir a poluição difusa por resíduos sólidos na zona urbana e rural do Município;

III - adotar políticas públicas voltadas às associações de recicladores e cooperativas, que tenham por objetivo, comprovadamente, a triagem de materiais reutilizáveis e recicláveis, de modo a:
a) estimular a capacitação, a incubação e o fortalecimento institucional de associações e cooperativas;
b) estimular a pesquisa voltada à integração de associações e cooperativas nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
c) melhorar as condições sociais e de trabalho das pessoas, associação de recicladores, cooperativas e entidades que atuem no recebimento, separação, triagem, acondicionamento e revenda de materiais recicláveis, por meio de ações conjuntas, promovendo a articulação com outras unidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, assim como com os diversos segmentos da iniciativa privada;

Art. 6º O SAMAE poderá celebrar contratos, convênios ou outros instrumentos de colaboração com pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma de cooperativas ou associações de catadores, que atuem diretamente com resíduos recicláveis, observada a legislação vigente.

Art. 7º O SAMAE poderá adotar, mediante regulamento próprio, instrumentos e critérios para a distribuição de cargas dos materiais recicláveis coletados pelo serviço público, estimulando a formalidade, a regularidade fiscal, tributária e ambiental perante os órgãos públicos envolvidos e o fortalecimento das associações e cooperativas, além de fomentar o aproveitamento dos materiais pela cadeia produtiva.

Art. 8º O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, em conjunto com a Secretaria de Ações Governamentais e a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, ou aqueles que vierem a substituí-los, poderão desenvolver programas de apoio e orientação para a formação e para a organização de cooperativas ou associações de catadores, podendo promover a integração de outras unidades administrativas.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do SAMAE e da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo o programa ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

RODRIGO DOS SANTOS – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

LAÉRCIO FÜRST – Secretário de Infraestrutura

ELOY SCHOEFFEL – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

MARIA DO CARMO MARTINS STIZ – Secretária de Habitação e Promoção Social

RENATO MÜNCH – Secretário de Desenvolvimento Econômico

RONEI JOSÉ LOVEMBERGER – Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

LEI Nº 4042 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8182320

"REVOGA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 4.019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina:
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 6º da Lei nº 4.019, de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

RODRIGO DOS SANTOS – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

LAÉRCIO FÜRST – Secretário de Infraestrutura

ELOY SCHOEFFEL – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

MARIA DO CARMO MARTINS STIZ – Secretária de Habitação e Promoção Social

RENATO MÜNCH – Secretário de Desenvolvimento Econômico

RONEI JOSÉ LOVEMBERGER – Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

LEI Nº 4043 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8182338

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina:
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SECRETARIA DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária:
Departamento de Coordenação Governamental

05.002

Funcional Programática:
Atividade:

05.002.0015.0452.0005.2063
Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública

Elemento de Despesa
Fonte de Recurso
Valor
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe
275170000008 - COSIP
R$ 600.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

RODRIGO DOS SANTOS – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

LAÉRCIO FÜRST – Secretário de Infraestrutura

ELOY SCHOEFFEL – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

MARIA DO CARMO MARTINS STIZ – Secretária de Habitação e Promoção Social

RENATO MÜNCH – Secretário de Desenvolvimento Econômico

RONEI JOSÉ LOVEMBERGER – Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA N° 31730 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178447

DESIGNA SERVIDORA SUBSTITUTA COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2023

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal n° 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR, a servidora CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES, matrícula nº 2092-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos, como representante da Administração Municipal, na execução do Contrato de Prestação de Serviços n° 073/2023, cujo objeto trata da contratação de serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do município, em substituição a servidora Lisa Mara Cristoff Netipanyj, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
II - Recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

PORTARIA N° 31731 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178448

DESIGNA GESTORA SUBSTITUTA COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 108/2024 E N° 109/2024

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal n° 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Contrato n° 108/2024 e Contrato n° 109/2024, Processo Licitatório modalidade pregão eletrônico n° 030/2024, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRCUITO DE VOZ com ligações ilimitadas entregue em sip com total de 60 canais, bem como sua implantação, configuração e manutenção, contemplando escolas, creches, unidades de saúde e diversas dependências descentralizadas da administração municipal e CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA PBX VIRTUAL PARA NO MÍNIMO 360 RAMAIS, bem como sua implantação, configuração e manutenção, contemplando escolas, creches, unidades de saúde e diversas dependências descentralizadas da administração municipal de Rio Negrinho;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, como GESTORA DO CONTRATO, a servidora CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES, matrícula nº 2092-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos, em substituição a servidora Lisa Mara Cristoff Netipanyj.

Art 2° Permanecem inalterados os termos e os demais servidores designados pela Portaria n° 29136 de 1° de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 26 DE MARÇO DE 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

PORTARIA N° 31732 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178451

DESIGNA GESTORA SUBSTITUTA COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2024

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal n° 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Contrato n° 112/2024, Processo Licitatório modalidade pregão eletrônico n° 041/2024, cujo objeto consiste na Contratação de serviço de impressão e cópias reprográficas e digitalizadas, com cessão de uso em comodato de impressoras novas, contemplando escolas, creches, unidades de saúde e diversas dependências descentralizadas da administração municipal de Rio Negrinho;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, como GESTORA DO CONTRATO, a servidora CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES, matrícula nº 2092-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos, em substituição a servidora Lisa Mara Cristoff Netipanyj.

Art 2° Permanecem inalterados os termos e os demais servidores designados pela Portaria n° 29149 de 03 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 26 DE MARÇO DE 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

PORTARIA N° 31733 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178452

DESIGNA GESTORA SUBSTITUTA COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 114/2025

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal n° 14133/2021, adotada na forma do art. 193

da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Contrato n° 114/2025, cujo objeto consiste na Contratação de Assinatura Anual do Microsoft/Office 365 e Power Bi Ppu e Licenças Perpétuas do Microsoft Office e Microsoft Windows, para uso do Município de Rio Negrinho, na condição de CONTRATANTE, conforme especificações constantes do termo de referência;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, como GESTORA DO CONTRATO, a servidora CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES, matrícula nº 2092-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos, em substituição a servidora Lisa Mara Cristoff Netipanyj.

Art 2° Permanecem inalterados os termos e os demais servidores designados pela Portaria n° 30712 de 28 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 26 DE MARÇO DE 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

PORTARIA N° 31734 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178455

DESIGNA SERVIDORAS COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 138/2025

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal n° 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Contrato n° 138/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 058/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de forma remota e presencial (caso necessário), especializada na assessoria e capacitação na área de recursos humanos e em sistemas de gestão pública, para auxiliar na realização de atividades essenciais desempenhadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Negrinho – SC;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, como GESTORA DO CONTRATO, a servidora CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES, matrícula nº 2092-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º DESIGNAR, como FISCAL DO CONTRATO, a servidora LUANA CASSEMIRO DOS SANTOS, matrícula n° 47027-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º DESIGNAR, como FISCAL SUBSTITUTO, a servidora CRISTINA DA COSTA MARTINS, matrícula n° 46819-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 26 DE MARÇO DE 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

PORTARIA N° 31735 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178458

DESIGNA SERVIDORES COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 250/2024

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal n° 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Contrato n° 250/2024, Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 102/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de rastreamento de 70 (setenta) veículos e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS em regime de comodato, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho, incluindo o fornecimento de componentes e licença de uso de software durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento suporte técnico e garantia de funcionamento, por 12 (doze) meses;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR como GESTORA DO CONTRATO, a servidora CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES, matrícula nº 2092-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º DESIGNAR como FISCAL DO CONTRATO, o servidor MICHEL EDUARDO LANGA, matrícula nº 47085-1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Manutenção e Serviços Gerais, do Departamento de Coordenação Governamental, da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 26 DE MARÇO DE 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

PORTARIA N° 31736 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178460

DESIGNA SERVIDORES COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO MULTIENTIDADES Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal n° 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Contrato n° 004/2026, Inexigibilidade de Licitação n° 006/2026, firmado entre o município de Rio Negrinho e a empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda, cujo objeto consiste no fornecimento de passagens de ônibus - transporte coletivo urbano, destinadas ao vale-transporte dos servidores públicos municipais e demais demandas da administração, conforme Lei Complementar n° 016/2000 e Decreto Municipal n° 7207/2001, durante o exercício de 2026;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, como GESTORA DO CONTRATO, a servidora CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES, matrícula nº 2092-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos, em substituição a servidora Lisa Mara Cristoff Netipanyj.

Art 2° Permanecem inalterados os termos e os demais servidores designados pela Portaria n° 31420 de 23 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 26 DE MARÇO DE 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

PORTARIA N° 31737 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178461

DESIGNA SERVIDORAS COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, Decreto 16955/2026 e conforme o disposto na Lei Federal n° 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Contrato Múltiplo De Prestação De Serviços e Venda De Produtos, Processo nº 53157.001492/2019-51, com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23, cujo objeto consiste na contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços por meio dos canais de atendimento disponibilizados, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, como GESTORA DO CONTRATO, a servidora CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES, matrícula nº 2092-1, ocupante do cargo de Secretária Interina Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º DESIGNAR, como FISCAL DO CONTRATO, a servidora MARISE ELISABETH KWITSCHAL, matrícula n° 1749-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 26 DE MARÇO DE 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

PORTARIA N° 31738 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178463

DESIGNA SERVIDORES COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2026

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal n° 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Contrato n° 047/2026, Pregão Eletrônico n° 030/2026, que entre si, celebram de um lado o município de Rio Negrinho - SC, e de outro lado, a empresa SANTO REI PRODUÇÃO MUSICAL E ALUGUEL DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ sob nº 35.327.495/0001- 42, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a realização de RODEIO COUNTRY, com fornecimento de toda a infraestrutura, sonorização, iluminação, equipamentos de segurança, profissionais, habilitações legais, premiações, show musical para apresentação ao vivo e demais itens descritos no termo de referência, necessários para a realização do evento, que ocorrerá durante a EXPO RIO NEGRINHO 2026, nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2026;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR como GESTOR DO CONTRATO, o servidor RENATO MÜNCH, matrícula n° 47086-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º DESIGNAR como FISCAL DO CONTRATO, o servidor FABIO RICARDO TURECK, matrícula nº 45411-4, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos e Eventos, vinculado à Secretaria Municipal de Ações Governamentais e Serviços Públicos.

Art. 3º DESIGNAR como FISCAL SUBSTITUTO, a servidora LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ, matrícula n° 45767-4, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 26 DE MARÇO DE 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

PORTARIA N° 31739 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178464

CONCEDE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO QUE MENCIONA E
DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, Lei nº 3861 de 12 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Complementar n° 16/2000 e, considerando o requerimento da servidora protocolado sob n° 4907/2026;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER exoneração conforme o art. 43 da Lei Complementar n° 16/2000, a servidora ALESSANDRA ZUCCO, matrícula n° 46780-3, ocupante do cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Unidade de Saúde ESF Jardim Hantschel, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1°/04/2026.

Art. 2° DECLARAR a vacância no cargo acima mencionado, na forma do disposto no inciso I do artigo 42 da Lei Complementar n° 16/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

PORTARIA N° 31740 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178467

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
À SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326 de 02 de abril de 2007, conforme o art. 90 da Lei Complementar n° 59 de 14/12/2010, considerando o requerimento protocolado sob n° 3191/2026, o atestado médico de acompanhamento da genitora Sra. T.K.T., e o parecer favorável da Assistente Social;

RESOLVE

CONCEDER nos termos da Lei Complementar nº 59/2010 a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ANEROSE TURECK FORTESKI, matrícula n° 4174-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 26/02/2026 a 20/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 27 DE MARÇO DE 2026.

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 31741 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178468

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
À SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326 de 02 de abril de 2007, conforme o art. 90 da Lei Complementar n° 59 de 14/12/2010, considerando o requerimento protocolado sob n° 4854/2026, o atestado médico de acompanhamento da genitora Sra. E.M.B.C., e o parecer favorável da Assistente Social;

RESOLVE

CONCEDER nos termos da Lei Complementar nº 59/2010 a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ELISANA CORDEIRO DE CARVALHO, matrícula n° 9054-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor De Docência, lotada no CMEI Algodão Doce, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 11/03/2026 a 09/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 27 DE MARÇO DE 2026.

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 31742 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178472

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, conforme o art. 87 da Lei Complementar n° 59 de 14/12/2010, e, o art. 125 da Lei Complementar n° 16 de 04/04/2000, considerando os Relatórios de Exames Médico-Pericial e os requerimentos protocolados sob os n°s 3697/2026, 4105/2026, 4155/2026 e 4513/2026;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, licença para tratamento de saúde aos servidores a seguir mencionados:

MARLENE LINZMEYER, matrícula n° 9267-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotada na EMEB Prof. Ricardo Hoffmann, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 16/03/2026 a 14/04/2026.

PEDRO BERNARDES, matrícula nº 9132-1, ocupante do cargo de Vigia, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 01/03/2026 a 21/03/2026.

SIRLENE DE JESUS RIBEIRO BERNARDES, matrícula nº 8681-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotada na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 02/03/2026 a 29/04/2026.

Art. 2º CONCEDER a licença para tratamento de saúde à servidora JUCÉLI VIEIRA, matrícula nº 9410-7, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 30805 de 13 de agosto de 2025, na função de Professor I – Educação Infantil, atuando na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 22/03/2026 a 30/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 27 DE MARÇO DE 2026.

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 31743 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8182423

ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 3932 de 17 de dezembro de 2024, nos termos do Edital de Processo Seletivo de provas nº 04/2025, homologado pelo Decreto n° 16928 de 10 de fevereiro de 2026, e considerando:
- A solicitação da Secretaria da Assistência Social, devido ao aumento da demanda de crianças/adolescentes acolhidos e o grau de atenção que necessitam, sendo que os serviços prestados pelo abrigo "Casa Lar" são ininterruptos, classificados como Proteção Social de Alta Complexidade, sendo que todos os candidatos aprovados no concurso público nº 001/2023 para o cargo de Educador Social já foram nomeados;
- A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para admissão em caráter temporário de: 01 Técnico em Enfermagem, em virtude da vacância de cargo, e o número suficiente de aprovados no Concurso Público nº 001/2023, sendo que todos os aprovados já foram nomeados e de 01 Oficial Administrativo, sendo que todos os aprovados no Concurso Público nº 001/2024, já foram nomeados;
A solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação em caráter temporário de:
- 01 Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais, em virtude da vacância de cargos, até nomeação através de novo concurso público, sendo que todos os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, já foram nomeados;
- 01 Professor II - Nível 2 - Educação Física, em substituição a servidora Annie Evelyn de Lima Witt, matrícula nº 9861-4, que encontra-se em licença maternidade;
- 01 Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais, em substituição a servidora Silvane Denke Carvalho, matrículas n° 2757-1 e 2757-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, que encontra-se em licença de parte da jornada;
- A solicitação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos para a contratação de Técnico em Segurança do Trabalho, em caráter temporário, visto que somente dois candidatos restaram aprovados no Concurso Público nº 001/2023, os quais, tendo sido convocados, desistiram espontaneamente da vaga;
A Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta ou afastamento de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;
RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário os servidores:

ALINE RODRIGUES TEIXEIRA SANTOS, na função de Educadora Social, Grupo Ocupacional - OPE - Atividades Operacionais, Classe I, Referência A, do quadro de cargos da Prefeitura Municipal, para atuar no Abrigo Institucional Rio Negrinho - Casa Lar, da Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/04/2026 a 27/09/2026, devido ao aumento da demanda atual no Abrigo, e, em cumprimento às orientações técnicas: "Serviços de Atendimento para Crianças e Adolescentes", pg.70.
ANA CLAUDIA RUSCHEL, na função de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional - ATM - Atividades Técnicas de Nível Médio, Classe I - Referência A, para atuar no ESF Vila Nova, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/04/2026 a 27/09/2026, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargo de Técnico em Enfermagem, visto não haver número suficiente de aprovados no Concurso Público nº 001/2023, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.
ANDRESSA ALVES, na função de Oficial Administrativo, Grupo Ocupacional - SAU - Atividades Administrativas Auxiliares, Classe I - Referência A, para atuar no Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/04/2026 a 27/09/2026, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Oficial Administrativo, não havendo número suficiente de aprovados no Concurso Público nº 001/2024, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.
ANDREZA CAIKOSKI DE ALMEIDA, na função de Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, Classe I, Referência A, para atuar na EMEBI Profª Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/04/2026 a 27/09/2026, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais, não havendo número suficiente de aprovados no Concurso Público nº 001/2023, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.
ESAÚ WAGNER, na função de Professor II - Nível 2 - Educação Física, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, Classe I, Referência A, para atuar no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/04/2026 a 15/07/2026, em substituição a servidora Annie Evelyn de Lima Witt, matrícula nº 9861-4, que encontra-se em licença maternidade.

SHAIANE EMILIA FISCHER FERREIRA, na função de Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, Classe I, Referência A, para atuar na EMEB Prof. Pedro Henrique Berkenbrock, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 1º/04/2026 a 27/09/2026, em substituição a servidora Silvane Denke Carvalho, matrículas n° 2757-1 e 2757-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, que encontra-se em licença de parte da jornada;
VINICIUS NORONHA DA SILVA, na função de Técnico em Segurança do Trabalho, Grupo Ocupacional - ATM - Atividades Técnicas de Nível

Médio, Classe I - Referência A, para atuar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/04/2026 a 27/09/2026, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, sendo que os dois candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, desistiram espontaneamente da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA N° 31744 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8182429

AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE URGENTE DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 59 de 14 de dezembro de 2010, e considerando a solicitação para ampliação de carga horária em caráter temporário e provisório, oriunda da Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício nº 93/2026, e considerando:
- Que a referida ampliação se fez necessária para garantir a continuidade das atividades escolares e o adequado atendimento aos alunos durante o período de afastamento da servidora Anerose Tureck Forteski, matrícula n° 4174-5, que encontrava-se em licença por motivo de doença em pessoa da família.
- A necessidade de garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6°, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;

RESOLVE

AMPLIAR para atendimento de necessidade urgente de serviço, em caráter temporário e provisório, de 20 para 40 horas semanais a carga horária semanal da servidora TATIANE ALVES, matrícula nº 10473-9, ocupante do cargo de Professora I - Nível 2, para atuação no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria de Educação, no período de 02/03/2026 a 25/03/2026, em substituição a servidora Anerose Tureck Forteski, matrícula n° 4174-5, que encontrava-se em licença por motivo de doença em pessoa da família.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 30 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES - Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA N° 31745 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178473

CONCEDE EXONERAÇÃO E DECLARA A
VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar n° 16/2000 e considerando o requerimento da servidora protocolado sob n° 4942/2026;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER exoneração conforme o art. 43 da Lei Complementar n° 16/2000, a servidora VALDIRENE OLIVEIRA KUSMINSKI SCIBOR, matrícula nº 46788-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de abril de 2026.

Art. 2° DECLARAR a vacância no cargo acima mencionado, na forma do disposto no inciso I do artigo 42 da Lei Complementar n° 16/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 30 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 31746 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178474

CONCEDE EXONERAÇÃO E DECLARA A
VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar n° 16/2000 e considerando o requerimento do servidor protocolado sob n° 4991/2026;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER exoneração conforme o art. 43 da Lei Complementar n° 16/2000, ao servidor NORDSON ARTEN, matrícula nº 46792-1, ocupante do cargo de Educador Social, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotado na Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir de 1° de abril de 2026.

Art. 2° DECLARAR a vacância no cargo acima mencionado, na forma do disposto no inciso I do artigo 42 da Lei Complementar n° 16/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 30 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

PORTARIA N° 31747 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178478

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE INTERIORIZAÇÃO
A SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007 e consoante com o § 2º do art. 78 da Lei Complementar nº 059/2010, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 91/2026 e considerando que a servidora exerce suas funções no interior do município;

RESOLVE

CONCEDER gratificação a título de interiorização no percentual de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, no ano letivo de 2026 (18/12/2026), à servidora LEILA PAULA LAMPE ZOTZ, matrícula nº 47354-1, admitida em caráter temporário pela portaria n° 31598 de 02 de março de 2026, na função Professor II - Nível 2 - Artes, atuando no CMEI Chapeuzinho Vermelho e CMEI Dona Benta, do Departamento

de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, a contar de 05 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 30 DE MARÇO DE 2026.

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 31751 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8182436

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 31562 de 24 de fevereiro de 2026, por meio do requerimento datado em 27/03/2026;

RESOLVE
PRORROGAR por 15 (quinze) dias, a contar de 28/03/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 31562 de 24 de fevereiro de 2026, para apurar possível abandono de cargo previsto no artigo 180, da Lei Complementar nº 16/2000, em relação ao servidor G. F. A. L., matrícula n° 47004-2, ocupante do cargo de Médico ESF, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotado na Unidade de Saúde ESF São Pedro, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, diante da ausência do servidor ao trabalho no período compreendido entre 14/01/2026 a 23/02/2026, totalizando 41 (quarenta e um) dias consecutivos de faltas injustificadas ao trabalho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 30 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 31752 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8182445

AUTORIZA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE RIO NEGRINHO
A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL
DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto n° 8183, de 06 de abril de 2004, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial;

RESOLVE

AUTORIZAR com base no que dispõe o § 1º do art. 7º, do Decreto nº 8183 de 06 de abril de 2004, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade, a Conselheira Tutelar LUANA ANTUNES DE LIMA AZEVEDO, matrícula nº 9388-8, portadora da CNH n° 03868577029, categoria "B".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 30 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Publicação Nº 8180728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7779FD12974134E89DFBCBBFD2F93B044F65FF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acha-se aberto até às 09h00 do dia 16 de abril de 2026, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE KITS ESTRUTURAIS EDUCACIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO INTEGRAL PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRINHO - SC. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09h05min do mesmo dia. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: https://comprasbr.com.br/ e http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636.
Rio Negrinho, 31 de março de 2026.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

PORTARIA 213/2026

Publicação Nº 8181089

PORTARIA Nº 213/2026
DE 01 DE ABRIL DE 2026
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL

ADEMAR DE BONA SARTOR, Prefeito Municipal de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear OSCAR MURILO VIEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF n° 109. ***. ***-65, residente e domiciliado(a) em Rio Rufino, Santa Catarina, CEP 88650-000, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL na Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º O nomeado no artigo 1º assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual e legislação vigente. Através do Concurso n° 01/2025.

Parágrafo Único - Determinar ao Setor de Departamento Pessoal a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Rufino, 01 de abril de 2026.

ADEMAR DE BONA SARTOR
Encaminhado para publicação no DOM em
01/04/2026
Ana Gabriela Pereira Texeira
Coordenador de Equipe Prefeito Municipal

PORTARIA 214/2026

Publicação Nº 8181095

PORTARIA Nº 214/2026
DE 01 DE ABRIL DE 2026
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CIRURGIÃO (A) DENTISTA

ADEMAR DE BONA SARTOR, Prefeito Municipal de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear QUÉRULA DE FREITAS SOARES, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF n° 902. ***. ***-00, residente e domiciliado(a) em Rio Rufino, Santa Catarina, CEP 88650-000, para o cargo de CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA na Secretaria de Saúde.

Art. 2º O nomeado no artigo 1º assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual e legislação vigente. Através do Concurso n° 01/2025.

Parágrafo Único - Determinar ao Setor de Departamento Pessoal a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Rufino, 01 de abril de 2026.

ADEMAR DE BONA SARTOR
Encaminhado para publicação no DOM em
01/04/2026
Ana Gabriela Pereira Texeira
Coordenador de Equipe Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA N° 12124/2026

Publicação Nº 8178648

PORTARIA Nº 12124/2026

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER FÉRIAS, a partir de 01 de abril de 2026 do Servidor Público Municipal, Sr. WILLIAN LEONARDO RODRIGUES POPP, cargo de ENGENHERO CIVIL, 20 horas semanais, concedidas pela Portaria Nº 12097/2026, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
Art. 2º- O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 01 de abril de 2026.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 12125/2026

Publicação Nº 8178653

PORTARIA Nº 12125/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS REMANESCENTES a Servidora Pública Municipal, Sra. EDUARDA DA FONSECA GREGOL, função de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO II, 40 horas semanais, as quais foram suspensas por conveniência do Município, conforme portaria nº 12062/2026.
Art. 2º O período de concessão será de 06 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 01 de abril de 2026.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 12126/2026

Publicação Nº 8178659

PORTARIA Nº 12126/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS REMANESCENTES ao Servidor Público Municipal, Sr. VITOR WRASSE, função de CHEFE DE GABINETE, 40 horas semanais, as quais foram suspensas por conveniência do Município, conforme portaria nº 12057/2026.
Art. 2º O período de concessão será de 06 de abril de 2026 a 19 de abril de 2026.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 01 de abril de 2026.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Santa Cecilia

Prefeitura

PORTARIA N.º 341, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8178222

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

PORTARIA Nº 341, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 1.907, de 17 de maio de 2017;

RESOLVE:
NOMEAR GABRIELLE MARMITT DE MARAFIGO, com fulcro no art. 60, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2017, para exercer o cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, criado e organizado pela Lei supramencionada, com remuneração mensal equivalente ao Nível de Referência Salarial "I", previsto para o cargo de Provimento Efetivo, ficando o (a) mesmo (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, onde executará jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando revogadas as disposições em contrário, sendo que os efeitos jurídicos e financeiros da presente Portaria serão retroativos a contar da data de 03 de fevereiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027.

Santa Cecília, 06 de fevereiro 2026.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO AUGUSTO KOCHE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Portaria foi publicada na data de 02 de abril de 2026.

PORTARIA N.º 342, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8178259

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

PORTARIA Nº 342, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 1.907, de 17 de maio de 2017 e Lei Municipal nº 1.980, de 15 de dezembro de 2016 e suas alterações;

Considerando que a candidato(a) foi aprovado(a) em quadragésimo primeiro lugar para o cargo de Professor II (EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS) no processo seletivo 02/2025, conforme homologação nº 7925773.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOCELIA PIRES DE MORAES, com fundamento no art. 60 da Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2017, para exercer o cargo de Professor II, integrante do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, criado e organizado pela Lei Municipal nº 1.980, de 15 de dezembro de 2016, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial "I", previsto para o cargo de provimento efetivo.
Art. 2º O(A) servidor(a) ficará lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, onde cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Os efeitos jurídicos da presente Portaria são retroativos à data de 02 de fevereiro de 2026, com vigência até 01 de fevereiro de 2027.
Santa Cecília, 06 de fevereiro 2026.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO AUGUSTO KOCHE
Secretário de Administração
Esta Portaria foi publicada na data de 02 de abril de 2026.

PORTARIA N.º 343, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8178351

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

PORTARIA Nº 343, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 1.907, de 17 de maio de 2017 e Lei Municipal nº 1.980, de 15 de dezembro de 2016 e suas alterações;

Considerando que a candidato(a) foi aprovado(a) em quadragésimo segundo lugar para o cargo de Professor II (EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS) no processo seletivo 02/2025, conforme homologação nº 7925773.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSEMARI CORDEIRO DE ALMEIDA, com fundamento no art. 60 da Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2017, para exercer o cargo de Professor II, integrante do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, criado e organizado pela Lei Municipal nº 1.980, de 15 de dezembro de 2016, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial "I", previsto para o cargo de provimento efetivo.
Art. 2º O(A) servidor(a) ficará lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, onde cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Os efeitos jurídicos da presente Portaria são retroativos à data de 02 de fevereiro de 2026, com vigência até 01 de fevereiro de 2027.
Santa Cecília, 06 de fevereiro 2026.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO AUGUSTO KOCHE
Secretário de Administração
Esta Portaria foi publicada na data de 02 de abril de 2026.

PORTARIA N.º 344, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8178355

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

PORTARIA Nº 344, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 1.907, de 17 de maio de 2017 e Lei Municipal nº 1.980, de 15 de dezembro de 2016 e suas alterações;

Considerando que a candidato(a) foi aprovado(a) em quadragésimo terceiro lugar para o cargo de Professor II (EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS) no processo seletivo 02/2025, conforme homologação nº 7925773.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear IVANIA DE JESUS DA SILVA LARA, com fundamento no art. 60 da Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2017, para exercer o cargo de Professor II, integrante do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, criado e organizado pela Lei Municipal nº 1.980, de 15 de dezembro de 2016, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial "I", previsto para o cargo de provimento efetivo.
Art. 2º O(A) servidor(a) ficará lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, onde cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Os efeitos jurídicos da presente Portaria são retroativos à data de 02 de fevereiro de 2026, com vigência até 01 de fevereiro de 2027.
Santa Cecília, 06 de fevereiro 2026.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO AUGUSTO KOCHE
Secretário de Administração
Esta Portaria foi publicada na data de 02 de abril de 2026.

PORTARIA N.º 346, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8178373

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

PORTARIA Nº 346, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 1.907, de 17 de maio de 2017 e Lei Municipal nº 1.980, de 15 de dezembro de 2016 e suas alterações;

Considerando que a candidato(a) foi aprovado(a) em quadragésimo quarto lugar para o cargo de Professor II (EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS) no processo seletivo 02/2025, conforme homologação nº 7925773.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LEILA PRESTES PEREIRA, com fundamento no art. 60 da Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2017, para exercer o cargo de Professor II, integrante do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, criado e organizado pela Lei Municipal nº 1.980, de 15 de dezembro de 2016, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial "I", previsto para o cargo de provimento efetivo.
Art. 2º O(A) servidor(a) ficará lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, onde cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Os efeitos jurídicos da presente Portaria são retroativos à data de 02 de fevereiro de 2026, com vigência até 01 de fevereiro de 2027.
Santa Cecília, 06 de fevereiro 2026.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO AUGUSTO KOCHE
Secretário de Administração
Esta Portaria foi publicada na data de 02 de abril de 2026.

PORTARIA N.º 347, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8178378

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

PORTARIA Nº 347, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 1.907, de 17 de maio de 2017 e Lei Municipal nº 1.980, de 15 de dezembro de 2016 e suas alterações;

Considerando que a candidato(a) foi aprovado(a) em quadragésimo quinto lugar para o cargo de Professor II (EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS) no processo seletivo 02/2025, conforme homologação nº 7925773.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CAROLAINE SILVEIRA EVANGELISTA, com fundamento no art. 60 da Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2017, para exercer o cargo de Professor II, integrante do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, criado e organizado pela Lei Municipal nº 1.980, de 15 de dezembro de 2016, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial "I", previsto para o cargo de provimento efetivo.
Art. 2º O(A) servidor(a) ficará lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, onde cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Os efeitos jurídicos da presente Portaria são retroativos à data de 02 de fevereiro de 2026, com vigência até 01 de fevereiro de 2027.
Santa Cecília, 06 de fevereiro 2026.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO MUNICIPA

MARCELO AUGUSTO KOCHE
Secretário de Administração
Esta Portaria foi publicada na data de 02 de abril de 2026.

PORTARIA N.º 348, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8178386

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

PORTARIA Nº 348, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 1.907, de 17 de maio de 2017 e Lei Municipal nº 1.980, de 15 de dezembro de 2016 e suas alterações;

Considerando que a candidato(a) foi aprovado(a) em quadragésimo sexto lugar para o cargo de Professor II (EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS) no processo seletivo 02/2025, conforme homologação nº 7925773.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear NATANE RAMOS DE OLIVEIRA, com fundamento no art. 60 da Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2017, para exercer o cargo de Professor II, integrante do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, criado e organizado pela Lei Municipal nº 1.980, de 15 de dezembro de 2016, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial "I", previsto para o cargo de provimento efetivo.
Art. 2º O(A) servidor(a) ficará lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, onde cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Os efeitos jurídicos da presente Portaria são retroativos à data de 02 de fevereiro de 2026, com vigência até 01 de fevereiro de 2027.
Santa Cecília, 06 de fevereiro 2026.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO AUGUSTO KOCHE
Secretário de Administração
Esta Portaria foi publicada na data de 02 de abril de 2026.

PORTARIA N.º 349, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8178393

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

PORTARIA Nº 349, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 1.907, de 17 de maio de 2017 e Lei Municipal nº 1.980, de 15 de dezembro de 2016 e suas alterações;

Considerando que a candidato(a) foi aprovado(a) em quadragésimo sétimo lugar para o cargo de Professor II (EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS) no processo seletivo 02/2025, conforme homologação nº 7925773.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear IZONIRA PIRES DE MORAIS com fundamento no art. 60 da Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2017, para exercer o cargo de Professor II, integrante do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, criado e organizado pela Lei Municipal nº 1.980, de 15 de dezembro de 2016, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial "I", previsto para o cargo de provimento efetivo.
Art. 2º O(A) servidor(a) ficará lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, onde cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Os efeitos jurídicos da presente Portaria são retroativos à data de 02 de fevereiro de 2026, com vigência até 01 de fevereiro de 2027.
Santa Cecília, 06 de fevereiro 2026.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO AUGUSTO KOCHE
Secretário de Administração
Esta Portaria foi publicada na data de 02 de abril de 2026.

PORTARIA N.º 350, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8178397

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

PORTARIA Nº 350, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 1.907, de 17 de maio de 2017 e Lei Municipal nº 1.980, de 15 de dezembro de 2016 e suas alterações;

Considerando que a candidato(a) foi aprovado(a) em quadragésimo oitavo lugar para o cargo de Professor II (EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS) no processo seletivo 02/2025, conforme homologação nº 7925773.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROSANGELA TOMAZETTO RAMOS com fundamento no art. 60 da Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2017, para exercer o cargo de Professor II, integrante do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, criado e organizado pela Lei Municipal nº 1.980, de 15 de dezembro de 2016, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial "I", previsto para o cargo de provimento efetivo.
Art. 2º O(A) servidor(a) ficará lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, onde cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Os efeitos jurídicos da presente Portaria são retroativos à data de 02 de fevereiro de 2026, com vigência até 01 de fevereiro de 2027.
Santa Cecília, 06 de fevereiro 2026.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO AUGUSTO KOCHE
Secretário de Administração
Esta Portaria foi publicada na data de 02 de abril de 2026.

PORTARIA N.º 351, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8180015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

PORTARIA Nº 351, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 1.907, de 17 de maio de 2017 e Lei Municipal nº 1.980, de 15 de dezembro de 2016 e suas alterações;

Considerando que a candidato(a) foi aprovado(a) em quadragésimo nono lugar para o cargo de Professor II (EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS) no processo seletivo 02/2025, conforme homologação nº 7925773.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROZANE DE CASSIA FORMENTO com fundamento no art. 60 da Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2017, para exercer o cargo de Professor II, integrante do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, criado e organizado pela Lei Municipal nº 1.980, de 15 de dezembro de 2016, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial "I", previsto para o cargo de provimento efetivo.
Art. 2º O(A) servidor(a) ficará lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, onde cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Os efeitos jurídicos da presente Portaria são retroativos à data de 02 de fevereiro de 2026, com vigência até 01 de fevereiro de 2027.
Santa Cecília, 06 de fevereiro 2026.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO MUNICIPA

MARCELO AUGUSTO KOCHE
Secretário de Administração
Esta Portaria foi publicada na data de 02 de abril de 2026.

Santa Helena

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0512/2026

Publicação Nº 8178747

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

PORTARIA Nº 0512/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

PORTARIA Nº 0512/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO o feriado nacional de 03 de abril de 2026 (sexta-feira);

CONSIDERANDO o que prescreve o Regimento interno da Casa – Resolução 023/2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2026 - quinta-feira, na parte da tarde, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Santa Helena/SC.

Art. 2º – Por força do Ponto Facultativo, ficam os servidores e demais colaboradores dispensados do expediente regular no dia 02 de abril de 2026, na parte da tarde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação em átrio próprio, devendo cópia ser fixada em local de destaque para acesso ao público.

Câmara Municipal de Santa Helena, em 01 de abril de 2026.

IZACRIR LARENTIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Izacrir Larentis
Vereador

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.640/2026

Publicação Nº 8178872

LEI MUNICIPAL Nº 2.640, DE 01 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.203, DE 16 DE MARÇO DE 2018, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE SANTA ROSA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial o que determina o Art. 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal e ainda:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.203, de 16 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações em sua composição:

"Art. 2º - (...)
I - 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público, sendo:
a) 01 representante da Secretaria Turismo e Cultura;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
e) 01 representante do escritório local da EPAGRI.

II - 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, sendo:
a) 01 representante do SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Santa Rosa de Lima;
b) 01 representante da AGRECO - Associação dos Agricultores Ecológicos das Encostas da Serra Geral;
c) 01 representante da CRESOL - Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária das Encostas da Serra Geral;
d) 01 representante da Associação de Agroturismo Acolhida na Colônia;
f) 01 representante do Centro de Formação em Agroecologia Jean Yves Griot."

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 2.203, de 16 de março de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em, 01 de abril de 2026.
SIUZETE VANDRESEN BAUMANN
Prefeita Municipal

LUIZ SCHMIDT
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Eu, _____ ANDRE AVILA BIANCHINI, ocupante do Cargo Efetivo de jornalista, No 708, Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br na data de _____/_____/_____, conforme determina a Lei Municipal no 2.145/2016.

LEI MUNICIPAL Nº 2.633/2026

Publicação Nº 8178708

LEI MUNICIPAL Nº 2.633, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA 'ARBORIZA SANTA ROSA' NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial o que determina o Art. 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal e ainda:
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Arborização Urbana – Arboriza Santa Rosa, com a finalidade de planejar, promover, executar e manter a arborização no perímetro urbano do Município.

Art. 2º - São objetivos do Programa:
I – Ampliar a cobertura arbórea urbana, com prioridade para o centro;

II – Melhorar o conforto térmico e a qualidade ambiental;
III – Valorizar o uso de espécies nativas da Mata Atlântica;
IV – Promover a biodiversidade e integrar políticas de sustentabilidade.

Art. 3º - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Art. 4º - A implantação deverá observar critérios técnicos como largura de calçadas, redes de fiação (aérea/subterrânea) e segurança de pedestres.

Art. 5º - O plantio em calçadas e passeios públicos depende de consulta prévia e autorização da Secretaria competente.

Art. 6º - A relação de espécies indicadas e orientações técnicas estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º - A lista de espécies poderá ser atualizada por ato do Poder Executivo mediante parecer técnico.

Art. 8º - O Município poderá incentivar a participação comunitária através de doação de mudas e parcerias público-privadas.

Art. 9º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em, 18 de março de 2026.
SIUZETE VANDRESEN BAUMANN
Prefeita Municipal

LUIZ SCHMIDT
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 2.634/2026

Publicação Nº 8178723

LEI MUNICIPAL Nº 2.634, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial o que determina o Art. 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal e ainda:
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida, a partir de 1º de março de 2026, a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, ativos, pensionistas, comissionados, contratados temporários e estipêndios dos conselheiros tutelares do Município de Santa Rosa de Lima/SC, aplicando-se o índice de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento), conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses (março de 2025 a fevereiro de 2026), a ser repassado no mês de março de 2026.
§ 1º - O Percentual que trata o caput será aplicado sobre a remuneração base dos servidores Públicos Municipais, ativos, pensionistas, comissionados, contratados temporários e estipêndios dos conselheiros tutelares.
§ 2º - O Reajuste que trata o caput não se aplica aos Agentes Políticos e comissionados que terão os seus vencimentos reajustados na ordem de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento), conforme índice INPC.
§ 3º - Os percentuais definidos no Art. 1º caput e no §2º serão incluídos na folha do mês de março de 2026.

Art. 2º - Para o Magistério Público Municipal incidirá o índice de reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), passando o piso dos professores da educação básica para R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta e sessenta e três centavos), a partir de 1º de março de 2026.
§ 1º - O piso salarial profissional é o vencimento inicial das carreiras do Magistério Público da Educação Básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 2º - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.
§ 3º - A atualização prevista no caput deste artigo aplica-se aos professores, diretoras de escolas e Psicopedagoga.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do presente exercício, suplementando-se, se necessário, a partir do mês de março de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em, 18 de março de 2026.
SIUZETE VANDRESEN BAUMANN
Prefeita Municipal

LUIZ SCHMIDT
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 2.635/2026

Publicação Nº 8178732

LEI MUNICIPAL Nº 2.635, DE 25 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL EM BENEFÍCIO DA CENTRO COMUNITÁRIO COMUNIDADE DE SANTA ROSA DE LIMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial o que determina o Art. 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal e ainda:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no exercício de 2026, para o CENTRO COMUNITÁRIO COMUNIDADE DE SANTA ROSA DE LIMA, de Santa Rosa de Lima/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 63.552.888/0001-95, estabelecida na Rua Germano Hermesmeyer, S/Nº, Centro, CEP: 88.763-000, Município de Santa Rosa de Lima/SC.

Art. 2º - O valor do Convênio será de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - O valor descrito no caput anterior será pago em única parcela.

Art. 3º - O auxílio financeiro tem origem na seguinte dotação Orçamentária:
06 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
2 – 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0500 (05000)
Trans. a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 100.000,00

Art. 4º - Fica também determinado que a entidade, CENTRO COMUNITÁRIO COMUNIDADE DE SANTA ROSA DE LIMA, está obrigada a prestar contas dos recursos recebidos.

§ 1º - Não serão repassados os recursos, se as prestações de contas anteriores não estiverem rigorosamente em dia no Setor de Contabilidade do Município.

§ 2º - De conformidade com a legislação vigente, a prestação de contas não poderá exceder a data de 20 de dezembro de 2026.

Art. 5º - A vigência da presente Lei expira em 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º - Esta Lei passa a vigor na data de sua publicação,

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em, 25 de março de 2026.

SIUZETE VANDRESEN BAUMANN
Prefeita Municipal

LUIZ SCHMIDT
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 2.636/2026

Publicação Nº 8178825

LEI MUNICIPAL Nº 2.636, DE 01 DE ABRIL DE 2026
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial o que determina o Art. 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal e ainda:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.500.000,00

(dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA, nos termos da Resolução CMN n° 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações, destinados a viabilizar a aquisição de bens imóveis para o Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em, 01 de abril de 2026.
SIUZETE VANDRESEN BAUMANN
Prefeita Municipal

LUIZ SCHMIDT
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 2.637/2026

Publicação Nº 8178838

LEI MUNICIPAL Nº 2.637, DE 01 DE ABRIL DE 2026
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL EM BENEFÍCIO DA CENTRO COMUNITÁRIO SANTA LUZIA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial o que determina o Art. 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal e ainda:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no exercício de 2026, para a CENTRO COMUNITÁRIO SANTA LUZIA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.395.460/0001-80, com sede na Estrada Geral Nova Esperança, s/n, Bairro Centro, Santa Rosa de Lima - SC, CEP: 88763-000.

Art. 2º - O valor do Convênio será de R$ 18.325,00 (dezoito mil trezentos e vinte cinco reais).
Parágrafo Único - O valor descrito no caput anterior será pago em única parcela.

Art. 3º - O auxílio financeiro tem origem na seguinte dotação Orçamentária:
06 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
2 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500 (05000)
Trans. a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 18.325,00

Art. 4º - Fica também determinado que a entidade, CENTRO COMUNITÁRIO SANTA LUZIA, está obrigada a prestar contas dos recursos recebidos.

§ 1º - Não serão repassados os recursos, se as prestações de contas anteriores não estiverem rigorosamente em dia no Setor de Contabilidade do Município.

§ 2º - De conformidade com a legislação vigente, a prestação de contas não poderá exceder a data de 20 de dezembro de 2026.

Art. 5º - A vigência da presente Lei expira em 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º - Esta Lei passa a vigor na data de sua publicação,

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em, 01 de abril de 2026.
SIUZETE VANDRESEN BAUMANN
Prefeita Municipal

LUIZ SCHMIDT
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 2.638/2026

Publicação Nº 8178859

LEI MUNICIPAL Nº 2.638, DE 01 DE ABRIL DE 2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE NOVOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 – NAS FONTES DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES CONFORME IN Nº 40/2025 DO TCE/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial o que determina o Art. 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal e ainda:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo, a criar novos elementos de despesas e abertura de créditos suplementares no Orçamento do Município de Santa Rosa de Lima/SC, especificamente para emendas Parlamentares, relacionadas nesta lei:

Art. 2º - Conforme descrito no Art. 1º parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a abertura de novos elementos de despesas, nas seguintes emendas Parlamentares:

SECRETARIA	VÍNCULO	OBJETO	VALOR	EMENDA
Secretaria Saúde	171032106710	Custeio	R$ 100.000,00	Padre Pedro
Secretaria Saúde	160031101600	Custeio	R$ 100.000,00	Custeio Atenção Primária Bancada
Secretaria Saúde	160031201600	Custeio	R$ 100.000,00	Custeio Atenção Primária Bancada SC
Secretaria Social	270031106700	Custeio	R$ 6.822,49	Emenda SUAS – SIGTV -Federal
Secretaria Social	170031105034	Custeio	R$ 200.000,00	Senadora Ivete Silveira
Secretaria Educação	171032106710	Capital	R$ 150.000,00	Dep. Volnei Weber
Secretaria Educação	171032106710	Capital	R$ 350.000,00	Dep. Neodi Saretta
Secretaria Obras	171032106710	Capital	R$ 125.000,00	Dep. Oscar Gutz
Secretaria Obras	170170005064	Capital	R$ 500.000,00	Dep. Volnei Weber

Art. 3º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em, 01 de abril de 2026.

SIUZETE VANDRESEN BAUMANN
Prefeita Municipal

LUIZ SCHMIDT
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2026

Publicação Nº 8178866

LEI MUNICIPAL Nº 2.639, DE 01 DE ABRIL DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE BAIXO OU NENHUM VALOR ECONÔMICO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial o que determina o Art. 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal e ainda:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bens móveis pertencentes ao patrimônio público que sejam classificados como inservíveis, de recuperação antieconômica ou sem valor comercial, para famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Santa Rosa de Lima.
Parágrafo único. Consideram-se inservíveis, para os fins desta Lei, os bens móveis ociosos, obsoletos ou com defeito cuja recuperação seja orçada em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado de um bem novo equivalente.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei dar-se-á com dispensa de licitação, com base no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de destinação exclusivamente para fins e uso de interesse social.
§ 1º A doação deverá ser precedida de:
I - Avaliação emitido pelo setor de patrimônio, atestando a inservibilidade do bem para a Administração Pública e o seu baixo ou nenhum valor econômico;
II - Baixa do bem no sistema de controle patrimonial do Município;
III - Avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica por parte do gestor público, justificando que a doação atende ao interesse público de forma mais eficiente do que o leilão.

Art. 3º - Para serem elegíveis ao recebimento dos bens móveis doados, as famílias deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Renda mensal per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, não devendo ser avaliado como único critério e nem condicionante;
II - Residir no município de Santa Rosa de Lima há pelo menos 06 (seis) meses;
III - Estar em acompanhamento regular pelos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS/CREAS).

Art. 4º - Caso o número de bens disponíveis para doação seja inferior ao número de famílias interessadas e aptas, a Secretaria Municipal de Assistência Social adotará os seguintes critérios de desempate, com a devida emissão de parecer social, na respectiva ordem de prioridade:
I - Famílias que possuam em sua composição gestantes, nutrizes ou crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos;
II - Famílias que possuam em sua composição pessoas idosas (com idade igual ou superior a 60 anos) ou pessoas com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial;
III - Famílias com a menor renda per capita mensal devidamente comprovada;
IV - Famílias com o maior número de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
V - Sorteio público, realizado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A entrega do bem será formalizada mediante a assinatura de Termo de Doação pelo responsável familiar.
Parágrafo único. A doação será feita com o encargo de que o bem seja utilizado exclusivamente para o fim de melhorar a qualidade de vida da família beneficiada, sendo terminantemente vedada a sua comercialização, troca ou descarte irregular, sob pena de impossibilidade de recebimento de novas doações pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 6º - Fica vedada a doação de que trata esta Lei durante o período eleitoral, compreendido no ano em que se realizarem as eleições, em estrita observância ao disposto no art. 73, §10, da Lei Federal nº 9.504/1997, exceto em casos de calamidade pública ou estado de emergência devidamente decretados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Município isento de oferecer garantias, transporte ou manutenção técnica (assistência) para os bens inservíveis doados.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em, 01 de abril de 2026.

SIUZETE VANDRESEN BAUMANN
Prefeita Municipal

LUIZ SCHMIDT
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 2.641/2026

Publicação Nº 8178877

LEI MUNICIPAL Nº 2.641, DE 01 DE ABRIL DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL EM BENEFÍCIO DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE SANTA ROSA DE LIMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial o que determina o Art. 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal e ainda:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no exercício de 2026, para a ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE SANTA ROSA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.358.681/0001-52, com sede na Rua Germano Hermesmeyer, s/n, Bairro Nova Esperança, Santa Rosa de Lima - SC, CEP: 88763-000.

Art. 2º - O valor do Convênio será de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Parágrafo Único - O valor descrito no caput anterior será pago em única parcela.

Art. 3º - O auxílio financeiro tem origem na seguinte dotação Orçamentária:
06 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
2 – 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0500 (05000)
Trans. a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 34.000,00

Art. 4º - Fica também determinado que a entidade, ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE SANTA ROSA DE LIMA, está obrigada a prestar contas dos recursos recebidos.

§ 1º - Não serão repassados os recursos, se as prestações de contas anteriores não estiverem rigorosamente em dia no Setor de Contabilidade do Município.

§ 2º - De conformidade com a legislação vigente, a prestação de contas não poderá exceder a data de 20 de dezembro de 2026.

Art. 5º - A vigência da presente Lei expira em 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º - Esta Lei passa a vigor na data de sua publicação,

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em, 01 de abril de 2026.

SIUZETE VANDRESEN BAUMANN
Prefeita Municipal

LUIZ SCHMIDT
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

ATO DE CONVOCAÇÃO 011/2026

Publicação Nº 8181247

Estado de Santa Catarina

Município de Santa Rosa do Sul

Processo: Chamada Pública 008/2025
Assunto: Ato de Convocação.
Responsável: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Rosa do Sul

ATO DE CONVOCAÇÃO 011/2026

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Sul/SC, Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições, torna público que, por este Ato, ficam convocados os candidatos aprovados na Chamada Pública nº 008/2025, a seguir relacionados.

Na forma da legislação em vigor, comunicamos que os candidatos abaixo citados deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Rosa do Sul/SC, localizada à Rua Feminio Pedro Raupp, nº 400, Centro, no horário de expediente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias – a contar da data da publicação deste Ato, munidos dos documentos relacionados no Edital 002/2025, indispensáveis à posse do candidato.

De acordo com o art. 15, §2º, da Lei nº 117/92, deste município, se a apresentação dos documentos não ocorrer no prazo legal, o candidato será considerado desistente, e, sendo o caso, será admitido imediatamente o próximo classificado no Processo Seletivo.

EDITAL:008/2025
CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III

POSIÇÃO	NOTA	NOME DO CANDIDATO
001	10,0	JOELCIO BARBOSA DA CUNHA
002	9,5	JOSÉ AILTON ISOPPO
003	9,0	PAULO IVAN MAGNUS

SANTA ROSA DO SUL, 01 de abril de 2026.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

Gabriela Serafim da Rosa
Responsável pelo Departamento Pessoal

DESPACHO

Publicação Nº 8179359

DESPACHO

Núcleo Urbano Informal: "ENGENHO VELHO / SETOR 01"
P.A.R.: 22/2022 (complementa 02)

O P.A.R. referenciado foi instaurado em face do requerimento subscrito pela empresa Alex Sander Bristot de oliveira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPJ nº 17.361.235/0001-01, com sede na Avenida Damásio Peres, nº 463, centro , na cidade de Santa Rosa do Sul/SC, neste ato representado pelo Sr. Alex Sander Bristot de Oliveira, solteiro, empresário, nascido em 07 de junho de 1980, portador do CPF nº 005.104.239-81, inscrito no RG nº 3-735-303 SSP/SC. O Referido requerimento veio acompanhado de dezenas de documentos demonstrando a época em que a área foi ocupada (contratos de compra e venda e outros documentos comprobatórios), que todos os lotes têm acesso a um sistema viário bem delimitado e com largura suficiente para a circulação de veículos.
Em face do quanto até agora produzido, verifica-se que o núcleo denominado "ENGENHO VELHO / SETOR 01", se subsome no conceito de 'núcleo urbano informal consolidado' previsto nos incisos I, II e III da Lei nacional 13.465 de 2017, podendo, então, ser objeto de reurb e ter sua regularização fundiária promovida levando-se em consideração suas características para estabelecimento de parâmetros urbanísticos e ambientais específicos conforme autoriza o parágrafo único do artigo 35 da mesma lei.
Para que se dê ampla transparência ao teor deste despacho, publique-se e autue-se.

Em Santa Rosa do Sul/SC, 01 de abril de 2026.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

DECRETO Nº 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8180186

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei: 1419
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 23/12/2025

DECRETO Nº 17, de 27 de fevereiro de 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 52 inciso V, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1419 de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 58.451,44(cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.001.0010.0301.0106.2023.331900000000000000.262170000004	58.451,44

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		262170000004	58.451,44

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 354.679,3(trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.001.0010.0301.0106.2017.333900000000000000.260031100000	354.679,30

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260031100000	354.679,30

Art. 5º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul - Santa Catarina, 27 de fevereiro de 2026

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 019, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8180208

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei: 1419
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 23/12/2025

DECRETO Nº 19, de 2 de março de 2026

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 52 inciso V, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1419 de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.950.000,00(um milhão, novecentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TURISMO	04.003.0023.0695.0119.1014.3449000000000000000.170170000000	1.950.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		170170000000	1.950.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 594.886,74(quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	06.001.0015.0451.0109.1008.3449000000000000000.170170000000	594.886,74

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		170170000000	594.886,74

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.100,00(vinte mil e cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.001.0008.0244.0105.2021.3335000000000000000.150070000000	20.100,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		150070000000	20.100,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 41.965,71(quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	09.001.0022.0661.0115.2038.3339000000000000000.170170000000	41.965,71

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		170170000000	41.965,71

Art. 9º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul - Santa Catarina, 2 de março de 2026

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 020, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8180219

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei: 1419
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 23/12/2025

DECRETO Nº 20, de 2 de março de 2026

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 52 inciso V, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1419 de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.001.0010.0301.0106.2016.33171000000000000000.150010020000	44.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.001.0010.0301.0106.2016.33190000000000000000.150010020000	44.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 181.000,00(cento e oitenta e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.001.0010.0301.0106.2016.33371000000000000000.150010020000	181.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.001.0010.0301.0106.2016.33190000000000000000.150010020000	181.000,00

Art. 5º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul - Santa Catarina, 2 de março de 2026

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8180152

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei: 1419
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 23/12/2025

DECRETO Nº 13, de 19 de fevereiro de 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 52 inciso V, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1419 de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	06.001.0015.0451.0109.1008.3449000000000000000.271032100000	400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		271032100000	400.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 254.280,47(duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	06.001.0015.0451.0109.1008.3449000000000000000.275470000000	254.280,47

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de operação de crédito, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Operação de Crédito		275470000000	254.280,47

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 570.999,00(quinhentos e setenta mil e novecentos e noventa e nove reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	06.001.0026.0782.0116.1010.3449000000000000000.275570000000	570.999,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		275570000000	570.999,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500.000,00(quinhentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	04.001.0012.0361.0107.2007.33390000000000000000.271032100000	500.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		271032100000	500.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 600.084,00(seiscentos mil e oitenta e quatro reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	06.001.0015.0451.0109.1008.34490000000000000000.271032100000	600.084,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		271032100000	600.084,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.456,19(um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TURISMO	04.003.0023.0695.0119.2015.33390000000000000000.270170000000	1.456,19

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		270170000000	1.456,19

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.043,08(sete mil, quarenta e três reais e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	07.001.0020.0606.0114.2035.33390000000000000000.270170000000	7.043,08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		270170000000	7.043,08

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	06.001.0015.0451.0121.1024.34490000000000000000.250170000000	25.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250170000000	25.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 98.050,00(noventa e oito mil e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TURISMO	04.003.0023.0695.0119.1014.34490000000000000000.275770000000	98.050,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		275770000000	98.050,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 47.841,75(quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	06.001.0015.0451.0109.1008.34490000000000000000.275770000000	47.841,75

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		275770000000	47.841,75

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TURISMO	04.003.0023.0695.0119.1014.34490000000000000000.275770000000	180.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		275770000000	180.000,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 61.912,68(sessenta e um mil, novecentos e doze reais e sessenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.001.0008.0244.0105.2039.33390000000000000000.271032100000	61.912,68

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		271032100000	61.912,68

Art. 25º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul - Santa Catarina, 19 de fevereiro de 2026

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 14, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8180176

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei: 1419
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 23/12/2025

DECRETO Nº 14, de 19 de fevereiro de 2026

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 52 inciso V, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1419 de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.002.0008.0243.0105.2029.3317100000000000000.150070000000	8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.002.0008.0243.0105.2029.3447100000000000000.150070000000	8.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	04.001.0012.0361.0107.2010.3449000000000000000.150010010000	50.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	04.001.0012.0361.0107.2010.3319000000000000000.150010010000	50.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	04.001.0012.0365.0107.2025.3449000000000000000.150010010000	15.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	04.001.0012.0365.0107.2025.331900000000000000.150010010000	15.000,00

Art. 7º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul - Santa Catarina, 19 de fevereiro de 2026

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 002/2026

Publicação Nº 8180212

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 002/2026.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 80.989.981-0001-80, com sede à Rua Juvenal José Valentim, nº 398, neste município, representado por seu Presidente, Valmir Hogenio de Matos, CPF nº 041.268.039-47, Carteira de Identidade nº 4196519.
CONTRATADO/A: Zita Lucia de Bitencourt Rodrigues, casada, CPF nº 765.075.729-34, residente e domiciliada à Rua Estrada Geral, nº 475 Bairro Vila Bitencourt, Santa Rosa do Sul – SC, CEP. 88965-000.
Processo Seletivo: Lei nº 886, de 09/01/2012, Art. 2º, Inciso VI.
Justificativa da Contratação: Devido ao afastamento por auxílio doença temporário da funcionária pública que exercia a função do cargo, pela necessidade da execução das funções do referido cargo até o fim do afastamento. Conforme Portaria PL nº 0003/2026. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Agente de Serviços Gerais, que consiste em realizar a limpeza dos bens móveis e do ambiente de trabalho da Câmara Municipal, conservação do local e atendimento aos serviços de copa e demais atribuições como: remover o pó dos móveis e paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, devidamente orientada(o); limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; fazer café e servi-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.849,44 (um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir do dia 23/03/2026 até 08/04/2026, conforme a Portaria PL nº 0003/2026, devido ao atestado médico apresentado pela funcionária que exerce a função estar em afastamento por auxílio doença temporário, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I – sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.

II – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:

não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da hora e boa fama;
o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projetos/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidos pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 23 de março de 2026.

Valmir Hogenio de Matos Zita Lucia de Bitencourt Rodrigues
Presidente Contratado (a)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Publicação Nº 8181016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA ROSA DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.989.981/0001-80, com sede a Rua Juvenal José Valentim, 398 - CEP: 88965-000, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. Valmir Hogenio de Matos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará à presente dispensa de licitação, fundamentada na Resolução nº 078, de 20 de fevereiro de 2024, c/c art. 75, inciso I e art. 176, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA e seus anexos, cujo objeto está abaixo definido.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
0.1. O presente termo de dispensa trata da aquisição de diversos gêneros de alimentação (água mineral em garrafas e bombona, café, açúcar, bolacha doce e salgada), materiais de copa e cozinha (esponja, guardanapo, detergente, copo plástico descartável) e também itens dos gêneros de limpeza (Saco de lixo, álcool, desinfetante, pano de chão, vassoura, cloro), materiais de higiene para manutenção da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul/SC.
0.2. A contratação ocorrerá por único lote, conforme descrição dos itens constante na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café Torrado e moído, 1ª qualidade, empacotado a vácuo, embalagem de 500G, com validade mínima de 60 dias.	MELLITA	PCT	52	33,99	1.767,48
2	Açúcar cristal de 1ª, branco, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria prima terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 2kg – o produto deverá ter validade mínima de oito meses.		PCT	15	7,99	119,85
3	Esponja de limpeza dupla face, um dos lados espuma de poliuretano amarela e outro de material abrasivo verde, agente bactericida formato retangular, embalagem com 1 unidade embaladas individualmente.		UN	12	2,40	28,80
4	Detergente líquido 500ml, biodegradável, neutro, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, registro do ministério da saúde, embalagem plástica de 500ml.		UN	10	1,99	19,90
5	Copo plástico descartável, de poliestireno não tóxico, com capacidade 180ml, para água, acondicionado de formaa garantir a integralidade e higiene do produto, tiras com 100 unidades.		UN	20	5,99	119,80
6	Copo plástico descartável, de poliestireno não tóxico, com capacidade de 50ml, para café ou chá, acondicionados de forma a garantir a integridade e higiene do produto, tiras com 100 unidades.		UN	20	3,99	79,80
7	Garrafa de água mineral potável sem gás, com 500ml a 510ml, devidamente lacrado e com no mínimo 01 (um) mês de antecedência do prazo de vencimento no momento da entrega, acondicionada em garrafa descartável, padrões estabelecidos pela Anvisa.		UN	1.000	1,50	1.500,00
8	Garrafa de água mineral com gás, com 500ml a 510ml, devidamente lacrado e com no mínimo 01 (um) mês de antecedência do prazo de vencimento no momento da entrega, acondicionada em garrafa descartável, padrões estabelecidos pela Anvisa.		UN	500	1,80	900,00

9	Bolacha salgada, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Com validade mínima de oito meses.		PCT	40	6,10	244,00
10	Bolacha doce maisena, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Com validade mínima de oito meses.		PCT	40	5,99	239,60
11	Bombona/garrafão de água mineral com 20 litros devidamente lacrado e com no mínimo 01 (um) mês de antecedência do prazo de vencimento no momento da entrega (retornável).		UN	50	18,50	925,00
12	Filtro Coador de café Permanente de Tecido Reutilizável.		UN	5	4,49	22,45
13	Papel toalha interfolhado 20x21, 2 dobras, pacote com 1000 folhas, fibra 100% celulosa virgem, branco, luxo, macio, resistente e absorvente, para abastecimento de dispenser.		PCT	15	17,75	266,25
14	Papel toalha de rolo 18,5x20, folha dupla destacável, pacote com 2 rolos e 50 toalhas por bobina.		PCT	24	4,99	119,76
15	Papel higiênico, folha dupla picotado, pacote com 12 unidades, rolo de 30Mx10CM, branco, luxo, 100% celulose virgem, macio e absorvente.		PCT	15	16,99	254,85
16	Sabonete líquido, embalagem de 5L, aromas diversos, com ação emoliente que dá macies as mãos, PH neutro, aspecto viscoso, produto com registro ou notificação na Anvisa.		UN	5	27,50	137,50
17	Álcool etílico, para uso geral, líquido, não aromatizado, concentração 70% INPM, frasco resistente e transparente, com 1L, produto com registro ou notificação na Anvisa.		UN	24	6,65	159,60
18	Desinfetante em líquido perfumado, embalagem de 2L, para uso geral, ação bactericida e germicida, aromas diversos, contendo na embalagem identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.		UN	24	8,60	206,40
19	Cloro, embalagem de 5L, com no mínimo 10% a 12% de teor de cloro ativo, produto com registro ou notificação na Anvisa.		UN	5	21,70	108,50
20	Sabão em pó, embalagem plástica de 5kg, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. Principio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.		UN	2	35,99	71,98
21	Sabão em barra, tablete 180g, ácidos graxos vegetais e de sebo saponificados, glicerina, dermatologicamente testado, hipoalergênico.		UN	2	3,50	7,00
22	Limpa vidros líquido spray, embalagem de 500ml.		UN	25	15,49	387,25
23	Vassoura de nylon, de multiuso, cabo de madeira revestido em plástico, cerdas sintéticas, cabo tamanho aproximado de 1,20m.		UN	3	12,99	38,97
24	Pá de lixo dobrável de plástico e com cabo, aproximadamente 60cm.		UN	2	9,99	19,98
25	Pano de louça, 100% algodão, dimensões 40cmx60cm, com bainha alta.		UN	6	5,25	31,50
26	Saco de lixo de 50L, de rolo, em polietileno de alta densidade, cor preta, pacote com 100 unidades, resistente, contando na embalagem identificação do produto e marca do fabricante.		PCT	12	13,99	167,88
27	Saco de lixo de 100L, de rolo, em polietileno de alta densidade, cor preta, pacote com 100 unidades, resistente, contando na embalagem identificação do produto e marca do fabricante.		PCT	12	13,99	167,88
28	Pano multiuso em rolo, destacável, lavável, rolo com 50 unidades, azul.		PCT	2	9,50	19,00
29	Inseticida aerossol tipo multi inseticida, base de água para combate: moscas, mosquitos e baratas e contra o mosquito da dengue; peso bruto mínimo de 240g; embalagem com quantidade liquida entre 300ml a 450ml.		UN	12	12,99	155,88
30	Lustra móveis, de aspecto cremoso, frasco de material resistente, aromas diversos, composição: água, alifáticos, cera de parafina, cera micro cristalina, derivado de isotiazoliona, emulsificante, espessante, perfume, silicone, solventes. Condicionamento frasco de material resistente de 500ml.		UN	12	7,30	87,60
31	Chaleira elétrica com capacidade para 2,5L, voltagem 220, acabamento preto/inox, garantia mínima de 6 meses.		UN	2	59,99	119,98
32	Kit talheres: 6 facas, 6 garfos, 6 colheres e 6 colheres de sobremesa, material inox cabos de plástico, de boa qualidade.		UN	1	11,79	11,79

33	Esfregão giratório tipo spin mop centrífuga, com capacidade de 12 litros, balde, esfregão e 1 refil.		UN	2	82,99	165,98
34	Refil mop giratório, compatível com o item 33.		UN	3	16,99	50,97
35	Garrafa térmica com capacidade de 1,8L, de pressão, com acabamento em inox/preto, de boa qualidade.		UN	4	185,00	740,00
36	Desodorizador/aromatizador de ambiente, aerossol, frasco com no mínimo 360ml/302g, com aromas diversos.		UN	15	16,80	252,00
38	Desodorizador sanitário gel adesivo 12 adesivos.		UN	24	13,99	335,76
39	Escova para vaso sanitário com suporte, com cerdas de nylon, comprimento mínimo de 17cm e com suporte para armazenar a escova.		UN	4	10,20	40,80
	VALOR TOTAL			10.091,74		

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Dispensa de Licitação encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB, de 1988, no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, no que couber, e na Resolução nº 0078, de 2024, e ainda no Decreto Municipal nº 020, de 2025, conforme segue:

Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

[...]

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Resolução nº 0078, de 2024:

Art. 50. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda, de acordo com o Anexo III desta Resolução contendo no mínimo:

a) justificativa da necessidade da contratação;

b) descrição sucinta do objeto;

c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

e) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

f) previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;

g) indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;

II - minuta do contrato, se for o caso;

III - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;

IV - razão de escolha do contratado;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - autorização da autoridade competente;

VII - parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos desta Resolução.

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 2º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea "e" do caput, quando da formalização do contrato ou de
§ 3º Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ? ETP, deverão ser observadas as regras do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 94 desta Resolução.

Decreto Municipal nº 020, de 2025:
Art. 56. Com base neste Capítulo, fica regulamentado os critérios e procedimentos internos para contratações diretas, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do Poder Executivo do Município Santa Rosa do Sul/SC.
[...]
Art. 57. O processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar o disposto a seguir:
[...]
a) Documento de Formalização de Demanda (DFD);
b) pesquisa de preços;
c) Documentação referente às habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista;
d) Termo de dispensa simplificado, contendo:
I - Razão da escolha do contratado; e
II - Justificativa do valor da contratação.
e) Publicação do extrato resumido no Diário Oficial dos Municípios (DOM), bem como divulgação do inteiro teor no sítio eletrônico oficial do município e, quando obrigatório, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
f) Termo de adjudicação e homologação; e
g) Termo de contrato; e
h) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM), bem como do inteiro teor do contrato no sítio eletrônico oficial do município e, quando obrigatório, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2. DAS JUSTIFICATIVAS
2.1. Da não obrigatoriedade de convocação para o envio de propostas adicionais.
2.1.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.
2.1.2. Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo. Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
2.1.3. Primeiramente, cumpre registrar que o procedimento de que trata o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. Portanto, o órgão poderia dispensar justificadamente a divulgação de tal aviso. Uma das justificativas para a dispensa de tal aviso, seria a constatação de que se exige um prazo mínimo de 4 (quatro) dias, sendo 1 (um) dia para cadastrar a divulgação do aviso e mais 3 (três) dias para a finalização da disputa, no caso da Dispensa Eletrônica à qual se refere a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária". Se para a CGU e para a Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e Inovação - SEGES/MGI o órgão deve justificar o uso da licitação quando cabe dispensa de licitação por valor, entendemos ser defensável que se justifique não usar a disputa quando esta não se mostrar vantajosa para a Administração, visto que a presente contratação nem ultrapassa o limite anual de que trata o art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste sentido o potencial de desconto que eventualmente venha a ser obtido na disputa não compensa o aumento do custo processual.
2.1.4. Em segundo lugar, registre-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, para que possa ser adotado o procedimento de negociação, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso. É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a ISONOMIA é uma GARANTIA INTRÍNSECA À LICITAÇÃO, não exigível nos casos em que o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta, conforme extrai-se do mandamento constitucional: Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.
2.1.5. O Decreto Municipal nº 020/2025, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito deste Poder Executivo, cita de forma clara no art. 57, inciso II, e alíneas, quais são os documentos e procedimento necessário para formalizar dispensas em razão do valor como estas enquadradas nesta faixa de valor.
2.1.6. Neste sentido, temos que, a Administração ao adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, pela interpretação do regramento legal supramencionado, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados na eventual e futura contratação, já que se trata de contratação direta, portanto, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.

2.1.7. Mas não se está aqui afirmando que estabelecer disputa para dispensa de licitação seja ilegal. Só estamos interpretando que a norma geral de licitação em si não prevê a disputa para estas hipóteses de contratação, afastando justificadamente a exigência de isonomia.
2.1.8. Neste mesmo sentido, ao observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", que pode ser entendida equivocadamente com alguma espécie de disputa. Em que pese a disputa poder sim justificar a escolha do fornecedor (mesmo ela não sendo obrigatória), há outras formas legítimas de se formular tal justificativa, como por exemplo pelo desempenho anterior na execução contratual, nos termos do § 3º do art. 88 da NLLC, ou outro motivo válido, além disso, como que teríamos as razões da escolha do contratado se ao lançarmos a dispensa e abrirmos o prazo de 03 (dias) que trata o § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não se teria ainda o contratado. Portanto, o simples fato da NLLC determinar que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa, não significa que necessariamente deva haver qualquer espécie de disputa.

3. DO CONTRATADO E PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1. A CONTRATADA será a empresa PAULO SILVEIRA DE MATOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.555/0001-08.
3.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
3.3. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.
3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) prorrogável conforme fixado no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento pela efetiva entrega dos produtos, será efetuado até o 10º (décimo) dia, após a entrega e aceitação definitiva dos produtos, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando conferir os itens, verificando se todas as exigências foram cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
4.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rosa do Sul/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.
4.4. Emitir mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, relatório do quantitativo entregue, sendo que ambos, Nota Fiscal e relatório deverão ser entregues na Câmara de Vereadores de Santa Rosa do Sul/SC.
4.5. O pagamento inicial, será realizado após a emissão e envio de Nota Fiscal pela CONTRATADA, através de transferência bancária para a CONTRATADA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento de 2026.

6. DO FORO
6.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

7. DA DELIBERAÇÃO
7.1. Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação sem disputa de preços, especificamente para as duas primeiras hipóteses de dispensa de licitação - em razão do valor do dispêndio no exercício -, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso, em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Tal procedimento deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa. E, para tanto, pode ser adotado o procedimento de seleção do preço mais vantajoso obtido na pesquisa de preços, sendo assim, com base no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 020/2025.
7.2. E, tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

8. DOS ANEXOS
8.1. Faz parte integrante desta DISPENSA DE LICITAÇÃO os anexos a seguir:
8.1.1. Anexo I – Documento de Formalização de Demanda.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 01 de Abril de 2026.

VALMIR HOGENIO DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Publicação Nº 8181029

termo de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. VALMIR HOGENIO DE MATOS, no pleno exercício de suas atribuições legais, bem como de acordo com a análise processual, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

Processo Licitatório: 02/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de diversos gêneros de alimentação (água mineral em garrafas e bombona, café, açúcar, bolacha doce e salgada), materiais de copa e cozinha (esponja, guardanapo, detergente, copo plástico descartável) e também itens dos gêneros de limpeza (Saco de lixo, álcool, desinfetante, pano de chão, vassoura, cloro), materiais de alimentação, higiene e copa para manutenção da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul/SC.

Data da homologação: 01/04/2026

Data da Adjudicação: 01/04/2026

Vencedores da licitação, objeto da Dispensa de Licitação n°. 02/2026, o(s) participante(s):

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA (S)				
1º	PAULO SILVEIRA DE MATOS				
Nº	Descritivo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Café Torrado e moído, 1ª qualidade, empacotado a vácuo, embalagem de 500G, com validade mínima de 60 dias.	PCT	52	33,99	1.767,48
2	Açúcar cristal de 1ª, branco, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria prima terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 2kg – o produto deverá ter validade mínima de oito meses.	PCT	15	7,99	119,85
3	Esponja de limpeza dupla face, um dos lados espuma de poliuretano amarela e outro de material abrasivo verde, agente bactericida formato retangular, embalagem com 1 unidade embaladas individualmente.	UN	12	2,40	28,80
4	Detergente líquido 500ml, biodegradável, neutro, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, registro do ministério da saúde, embalagem plástica de 500ml.	UN	10	1,99	19,90
5	Copo plástico descartável, de poliestireno não tóxico, com capacidade 180ml, para água, acondicionado de formaa garantir a integralidade e higiene do produto, tiras com 100 unidades.	UN	20	5,99	119,80
6	Copo plástico descartável, de poliestireno não tóxico, com capacidade de 50ml, para café ou chá, acondicionados de forma a garantir a integridade e higiene do produto, tiras com 100 unidades.	UN	20	3,99	79,80
7	Garrafa de água mineral potável sem gás, com 500ml a 510ml, devidamente lacrado e com no mínimo 01 (um) mês de antecedência do prazo de vencimento no momento da entrega, acondicionada em garrafa descartável, padrões estabelecidos pela Anvisa.	UN	1.000	1,50	1.500,00
8	Garrafa de água mineral com gás, com 500ml a 510ml, devidamente lacrado e com no mínimo 01 (um) mês de antecedência do prazo de vencimento no momento da entrega, acondicionada em garrafa descartável, padrões estabelecidos pela Anvisa.	UN	500	1,80	900,00
9	Bolacha salgada, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Com validade mínima de oito meses.	PCT	40	6,10	244,00
10	Bolacha doce maisena, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Com validade mínima de oito meses.	PCT	40	5,99	239,60
11	Bombona/garrafão de água mineral com 20 litros devidamente lacrado e com no mínimo 01 (um) mês de antecedência do prazo de vencimento no momento da entrega (retornável).	UN	50	18,50	925,00
12	Filtro Coador de café Permanente de Tecido Reutilizável.	UN	5	4,49	22,45
13	Papel toalha interfolhado 20x21, 2 dobras, pacote com 1000 folhas, fibra 100% celulosa virgem, branco, luxo, macio, resistente e absorvente, para abastecimento de dispenser.	PCT	15	17,75	266,25
14	Papel toalha de rolo 18,5x20, folha dupla destacável, pacote com 2 rolos e 50 toalhas por bobina.	PCT	24	4,99	119,76

15	Papel higiênico, folha dupla picotado, pacote com 12 unidades, rolo de 30Mx10CM, branco, luxo, 100% celulose virgem, macio e absorvente.	PCT	15	16,99	254,85
16	Sabonete líquido, embalagem de 5L, aromas diversos, com ação emoliente que dá macies as mãos, PH neutro, aspecto viscoso, produto com registro ou notificação na Anvisa.	UN	5	27,50	137,50
17	Álcool etílico, para uso geral, líquido, não aromatizado, concentração 70% INPM, frasco resistente e transparente, com 1L, produto com registro ou notificação na Anvisa.	UN	24	6,65	159,60
18	Desinfetante em líquido perfumado, embalagem de 2L, para uso geral, ação bactericida e germicida, aromas diversos, contendo na embalagem identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UN	24	8,60	206,40
19	Cloro, embalagem de 5L, com no mínimo 10% a 12% de teor de cloro ativo, produto com registro ou notificação na Anvisa.	UN	5	21,70	108,50
20	Sabão em pó, embalagem plástica de 5kg, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. Principio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.	UN	2	35,99	71,98
21	Sabão em barra, tablete 180g, ácidos graxos vegetais e de sebo saponificados, glicerina, dermatologicamente testado, hipoalergênico.	UN	2	3,50	7,00
22	Limpa vidros líquido spray, embalagem de 500ml.	UN	25	15,49	387,25
23	Vassoura de nylon, de multiuso, cabo de madeira revestido em plástico, cerdas sintéticas, cabo tamanho aproximado de 1,20m.	UN	3	12,99	38,97
24	Pá de lixo dobrável de plástico e com cabo, aproximadamente 60cm.	UN	2	9,99	19,98
25	Pano de louça, 100% algodão, dimensões 40cmx60cm, com bainha alta.	UN	6	5,25	31,50
26	Saco de lixo de 50L, de rolo, em polietileno de alta densidade, cor preta, pacote com 100 unidades, resistente, contando na embalagem identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	12	13,99	167,88
27	Saco de lixo de 100L, de rolo, em polietileno de alta densidade, cor preta, pacote com 100 unidades, resistente, contando na embalagem identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	12	13,99	167,88
28	Pano multiuso em rolo, destacável, lavável, rolo com 50 unidades, azul.	PCT	2	9,50	19,00
29	Inseticida aerossol tipo multi inseticida, base de água para combate: moscas, mosquitos e baratas e contra o mosquito da dengue; peso bruto mínimo de 240g; embalagem com quantidade liquida entre 300ml a 450ml.	UN	12	12,99	155,88
30	Lustra móveis, de aspecto cremoso, frasco de material resistente, aromas diversos, composição: água, alifáticos, cera de parafina, cera micro cristalina, derivado de isotiazoliona, emulsificante, espessante, perfume, silicone, solventes. Condicionamento frasco de material resistente de 500ml.	UN	12	7,30	87,60
31	Chaleira elétrica com capacidade para 2,5L, voltagem 220, acabamento preto/inox, garantia mínima de 6 meses.	UN	2	59,99	119,98
32	Kit talheres: 6 facas, 6 garfos, 6 colheres e 6 colheres de sobremesa, material inox cabos de plástico, de boa qualidade.	UN	1	11,79	11,79
33	Esfregão giratório tipo spin mop centrífuga, com capacidade de 12 litros, balde, esfregão e 1 refil.	UN	2	82,99	165,98
34	Refil mop giratório, compatível com o item 33.	UN	3	16,99	50,97
35	Garrafa térmica com capacidade de 1,8L, de pressão, com acabamento em inox/preto, de boa qualidade.	UN	4	185,00	740,00
36	Desodorizador/aromatizador de ambiente, aerossol, frasco com no mínimo 360ml/302g, com aromas diversos.	UN	15	16,80	252,00
38	Desodorizador sanitário gel adesivo 12 adesivos.	UN	24	13,99	335,76
39	Escova para vaso sanitário com suporte, com cerdas de nylon, comprimento mínimo de 17cm e com suporte para armazenar a escova.	UN	4	10,20	40,80
Total Geral:	R$ 10.091,74				

SANTA ROSA DO SUL/SC, 01 de Abril de 2026.

VALMIR HOGENIO DE MATOS
PRESIDENTE

São Bento do Sul

Prefeitura

ERRATA N° 5320/2026

Publicação Nº 8180331

ERRATA PORTARIA Nº 5320/2026
Na publicação da Portaria nº 5320, de 27 de março de 2026, na Edição nº 5104 do Diário Oficial dos Municípios - DOM, de 30 de março de 2026, página 980, no local que se lê "MARTA CACLIARI DA SILVA", leia-se "MARTA CAGLIARI DA SILVA".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2026

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada de Inteligência e Gestão em Saúde Pública, compreendendo controle, avaliação, auditoria, planejamento, acompanhamento e gestão estratégica de indicadores de saúde, aplicando correção estratégica no processo de atendimento, registro clínico qualificado, faturamento para as atenções primárias, secundárias e terciárias, com serviços de análise de dados ativa e avançada, voltados ao controle, avaliação e auditoria em saúde, bem como treinamento e suporte técnico, destinada ao atendimento dos municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES	VALOR PARA 60 MESES
1	Solução tecnológica integrada de Inteligência e Gestão em Saúde Pública, compreendendo controle, avaliação, auditoria, planejamento, acompanhamento e gestão estratégica de indicadores de saúde, aplicando correção estratégica no processo de atendimento, registro clínico qualificado, faturamento para as atenções primárias, secundárias e terciárias.	VALOR MENSAL PROPORCIONAL POR HABITANTE	R$ 0,11 / Habitante/Mês	87.661 habitantes	R$ 9.642,71	R$ 115.712,52	R$ 578.562,60
2	Serviços de análise de dados ativa e avançada, voltados ao controle, avaliação e auditoria em saúde.	HORA TÉCNICA	R$ 225,00	450	R$ 8.437,50	R$ 101.250,00	R$ 506.250,00
					VALOR ESTIMADO TOTAL	**R$ 216.962,52**	**R$ 1.084.812,60**

DO VALOR: R$ 216.962,52 – valor estimado total para 12 meses e R$ 1.084.812,60 – valor estimado total para 60 meses.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 5 (cinco) anos, contado de sua assinatura, prorrogáveis até o limite total de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
São Bento do Sul, 30 de março de 2026.
ASS: SOLANGE GORETTI NARDELLI PSCHEBILSKI, pelo Fundo Municipal de Saúde Interina.
RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, como Contratada.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 087/2026

Publicação Nº 8180513

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 087/2026

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional Modalidade Abrigo de nº 057/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, em 28 de março de 2022, conforme Edital de Concorrência Pública nº 41/2022.

Considerando o objeto do Contrato nº 057/2022, que consiste na contratação de empresa/entidade ou organização de assistência social para a execução, operação e manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo, para crianças e adolescentes, de ambos os sexos com idade de 0 a 18 anos, com determinação do Poder Judiciário e pelo Conselho Tutelar, conforme as "Orientações Técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes"; aprovadas pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e outros documentos descritos na fundamentação legal deste termo, assim como normas posteriores que porventura sejam editadas para regular a matéria, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº 41/2022, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o término do referido contrato, no dia 08 de abril de 2026 e tendo em vista a necessidade de manter o atendimento das crianças e adolescentes do Abrigo Institucional para menores, sendo que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação.

Considerando também que a Contratada solicita reajuste nos valores contratados com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que corresponde ao percentual de 3,81%, conforme documentos e cálculo em anexo a este Termo Aditivo.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar e reajustar os valores do referido contrato com base na Cláusula Terceira – da Vigência, Cláusula Sétima – do Equilíbrio Econômico Financeiro e Reajuste de preços do referido contrato, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09 de abril de 2026 e com término em 08 de abril de 2027.

Ficam alterados os valores referentes ao número de crianças/adolescentes abrigados conforme tabela abaixo, para pagamentos de acordo com o Contrato original.

	VALOR FIXO					
Nº CRIANÇAS/ ADOLESCENTES	PESSOAL	MANUTENÇÃO ABRIGO	VALOR VARIÁVEL	IMPOSTOS*	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 3.610,24	R$ 14.440,97	R$ 124.132,60	R$ 1.489.591,24
2	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 4.211,95	R$ 14.440,97	R$ 124.734,31	R$ 1.496.811,68
3	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 4.693,32	R$ 14.440,97	R$ 125.215,68	R$ 1.502.588,21
4	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 5.295,02	R$ 14.440,97	R$ 125.817,38	R$ 1.509.808,53
5	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 5.896,73	R$ 14.440,97	R$ 126.419,09	R$ 1.517.029,10
6	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 6.257,75	R$ 14.440,97	R$ 126.780,11	R$ 1.521.361,34
7	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 6.739,12	R$ 14.440,97	R$ 127.261,48	R$ 1.527.137,74
8	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 7.340,83	R$ 14.440,97	R$ 127.863,19	R$ 1.534.358,31
9	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 7.822,19	R$ 14.440,97	R$ 128.344,55	R$ 1.540.134,59
10	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 8.303,56	R$ 14.440,97	R$ 128.825,93	R$ 1.545.911,11
11	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 9.868,00	R$ 14.440,97	R$ 130.390,36	R$ 1.564.684,36
12	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 14.561,31	R$ 14.440,97	R$ 135.083,68	R$ 1.621.004,11
13	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 15.885,07	R$ 14.440,97	R$ 136.407,43	R$ 1.636.889,16
14	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 16.005,42	R$ 14.440,97	R$ 136.527,78	R$ 1.638.333,32
15	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 16.125,75	R$ 14.440,97	R$ 136.648,11	R$ 1.639.777,36

16	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 16.246,09	R$ 14.440,97	R$ 136.768,45	R$ 1.641.221,40
17	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 16.366,45	R$ 14.440,97	R$ 136.888,81	R$ 1.642.665,69
18	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 16.486,78	R$ 14.440,97	R$ 137.009,14	R$ 1.644.109,73
19	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 16.607,12	R$ 14.440,97	R$ 137.129,48	R$ 1.645.553,77
20	R$ 77.199,44	R$ 28.881,96	R$ 16.727,47	R$ 14.440,97	R$ 137.249,83	R$ 1.646.997,93
Total para 20 crianças/adolescentes por 12 meses						**R$ 1.646.997,93**

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 28 de março de 2022, Termo Aditivo nº 210/2022 de 18 de agosto de 2022, Termo Aditivo nº 063/2023 de 04 de abril de 2023, Termo Aditivo nº 247/2023 de 30 de outubro de 2023, Termo Aditivo nº 086/2024 de 04 de abril de 2024, Termo Aditivo nº 166/2024 de 12 de junho de 2024 e Termo Aditivo nº 067/2025 de 27 de março de 2025 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 30 de março de 2026.

Ass: MARINA APARECIDA DOS SANTOS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, como Contratada.

PORTARIAS N° 5367/2026 A 5384/2026

Publicação Nº 8180324

PORTARIA Nº 5367, DE 1° DE ABRIL DE 2026.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 002/2026, considerando a necessidade da unidade escolar e o término de contrato da servidora CLEONICE MARIA DO COUTO DROZCZAK,
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10504/2026,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ISABEL SIGNORELLI LIEBL, para atuar no CEIM Peter Pan, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de julho de 2026.

São Bento do Sul, 1° de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5368, DE 1° DE ABRIL DE 2026.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 012/2025, considerando a demissão da servidora FLAVIA MARA LINZMEYER,
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10504/2026,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, HELIA DE FATIMA ELIAS PORTELA WALTER, para atuar na EBM Prof.ª Adélia Lutz, na função de Professor de Educação Especial, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027.

São Bento do Sul, 1° de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5369, DE 1° DE ABRIL DE 2026.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 002/2026, considerando a necessidade da unidade escolar e a licença maternidade da servidora BRUNA DOS SANTOS,
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10504/2026,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARIA KAROLAINE OLIVEIRA PEREIRA, para atuar no CEIM Sonho Meu, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de julho de 2026.

São Bento do Sul, 1° de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5370, DE 1° DE ABRIL DE 2026.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 002/2026, considerando a necessidade da unidade escolar e a

demissão da servidora JOSEANA APARECIDA DOS SANTOS DE PAULA,
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10504/2026,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, RITA GULIK MALCZEWSKI, para atuar na EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de julho de 2026.

São Bento do Sul, 1° de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5371, DE 1° DE ABRIL DE 2026.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 002/2026, considerando a necessidade da unidade escolar e a demissão da servidora JAQUELINE PEREIRA GONÇALVES,
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10504/2026,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, GISLAINE TAIS DA FONSECA, para atuar no PEM Abelhinha Feliz, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de julho de 2026.

São Bento do Sul, 1° de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5372, DE 1° DE ABRIL DE 2026.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 002/2026, considerando a necessidade da unidade escolar e a demissão do servidor JAHIR DE LIMA MACEDO FILHO,
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10504/2026,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, EDUARDO NERI LEANDRO GONÇALVES, para atuar na EBMI Engelberto Grossl, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de julho de 2026.

São Bento do Sul, 1° de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5373, DE 1° DE ABRIL DE 2026.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 009/2024, considerando o afastamento da servidora SIRLEI DA CRUZ MARTINS,
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10504/2026,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, KATIA BEYER KRUGER, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco,

na função de Professor Anos Iniciais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027.

São Bento do Sul, 1° de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5374, DE 1° DE ABRIL DE 2026.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 002/2026, considerando a necessidade da unidade escolar e o término de contrato do servidor ANTONIO VILMAR LOURENÇO,
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10558/2026,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, FRANCIELE CAMPAGNOLO HURSCHKA, para atuar na EBM Coronel Osny Vasconcellos, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de julho de 2026.

São Bento do Sul, 1° de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5375, 1° DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE APOSENTADORIA

PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 25, II, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de abril de 2026, aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição à segurada MARILENE TERESINHA GARCIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01 – em extinção, Nível I, Classe A, matrícula nº 43786, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 38652/2025, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de abril de 2026.
São Bento do Sul, 1° de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5376, 1° DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE APOSENTADORIA

PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 25, II, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de abril de 2026, aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição ao segurado GILMAR AGOSTINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01 – em extinção, Nível III, Classe F, matrícula nº 34544, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 39374/2025, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de abril de 2026.
São Bento do Sul, 1° de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5377, 1° DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE APOSENTADORIA

PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de abril de 2026, aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição ao segurado AVELINO COMIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista, Grupo Ocupacional 05, Nível II, Classe G, matrícula nº 34801, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 7655/2026, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de abril de 2026.
São Bento do Sul, 1° de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5378, 1° DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE APOSENTADORIA

PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de abril de 2026, aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição à segurada MARIA APARECIDA MAURER MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível II, Classe F, matrícula nº 36125, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 5978/2026, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de abril de 2026."
São Bento do Sul, 1° de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5379, 1° DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE APOSENTADORIA

PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de abril de 2026, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao segurado AIRTON DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional Operacional 01, Nível III, Classe D, matrícula nº 24074, lotado na Empresa Municipal de Habitação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 4106/2026, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de abril de 2026.
São Bento do Sul, 1° de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo
PORTARIA Nº 5380, 1° DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE APOSENTADORIA

PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de abril de 2026, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao segurado ANTONIO VALDEMIR BAIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Grupo Ocupacional 01, Nível III, Classe F, matrícula nº 446, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 4788/2026, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de abril de 2026.
São Bento do Sul, 1° de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5381, 1° DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE APOSENTADORIA

PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de abril de 2026, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível III, Classe J, matrícula nº 11950, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 6726/2026, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de abril de 2026.

São Bento do Sul, 1° de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5382, 1° DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE APOSENTADORIA

PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de abril de 2026, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado GERSON PACHECO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Topógrafo, Grupo Ocupacional 02, Nível IV, Classe K, matrícula nº 15520, lotado na Defesa Civil - Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 3120/2026, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de abril de 2026.
São Bento do Sul, 1° de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5383, 1° DE ABRIL DE 2026.

Prorroga Prazo para Posse
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10620/2026,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse SHIRLEI VITORIA SCHREINER, no cargo de Psicólogo, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei n° 228/2001.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 1° de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5384, 1° DE ABRIL DE 2026.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10541/2026,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse YURI KAUE BERTOLI, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei n° 228/2001.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIAS SECAD Nº 662 A 666.2026

Publicação Nº 8180028

PORTARIA/SECAD/SBS N° 662, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a CRISTINA MIEKO AKAMATSU, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 12/02/2026 a 21/02/2026, 05/03/03/2026 a 06/03/2026 e de 27/03/2026 a 29/05/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2026.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2026.

DEBORA ELAINE BELLO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 663, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a KETLYN BATISTA DE SOUZA CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR EDUCACIONAL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 26/03/2026 a 09/05/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de março de 2026.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2026.

DEBORA ELAINE BELLO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 664 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JULIANA MENGARDA BAUMEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 28/03/2026 a 26/05/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de março de 2026.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2026.

DEBORA ELAINE BELLO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 665, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a AMARILDO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PINTOR, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 11/03/2026 a 12/03/2026 e de 25/03/2026 a 23/04/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de março de 2026.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2026.

DEBORA ELAINE BELLO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 666, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a TANIA MARIA SCHNOVEBER ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETARIA DE ESCOLA, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 21/03/2026 a 09/04/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2026.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2026.

DEBORA ELAINE BELLO
Secretária Municipal de Administraço

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 088/2026

Publicação Nº 8180538

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 088/2026

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 263/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 22 de setembro de 2025, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 153/2025.

Considerando que o objeto do Contrato de nº 263/2025 consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para pavimentação em asfalto da Rua: Alberto Torres (Trecho 2). O processo está atrelado e condicionado a fonte de recursos do Estado de Santa Catarina conforme Processo SCC 6377/2024 e contrapartida da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda – DFD anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 153/2025, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 02 de abril de 2026 e do prazo de vigência do contrato em 22 de setembro de 2026.

Considerando que a obra apresentou situações adversas ao cronograma previsto inicialmente, como a necessidade de reforço em pontos onde houve presença de “borrachudos” (solos moles), bem como atrasos decorrentes do período de definição de soluções entre a Administração e a Empreiteira, além de alterações em pontos de deságue do projeto de drenagem, tais fatores justificam e validam o acréscimo no prazo de execução.

Considerando, ainda, que os pontos supracitados também se aplicam como justificativa para o acréscimo de valor, tendo em vista que foram definidos os quantitativos de materiais necessários para a solução dos problemas identificados ao longo da obra, especialmente nos trechos compreendidos entre as estacas 28+10 a 34 e na estaca 66+3, relacionados à drenagem, bem como no reforço de base e sub-base em pontos específicos, em razão da ocorrência de solos não portantes — caracterizados pela insuficiência de capacidade para suportar cargas sem apresentar deformações excessivas ou perda de estabilidade —, tais circunstâncias fundamentam o referido acréscimo.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar o prazo de vigência e aditivar o referido contrato, conforme Cláusula Sexta – do Prazo de Vigência e Prorrogação, Parágrafo Único, Cláusula Vigésima Segunda – das Alterações e Art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 02 (dois) meses, a contar de 03 de abril de 2026 à 03 de junho de 2026.

Mantém-se o prazo de vigência com vencimento em 22 de setembro de 2026.

Fica aditivado no contrato o valor total de **R$ 155.067,00** (cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e sete reais) conforme itens abaixo e pagamentos de acordo com o contrato original:

REFER.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO DO SERVIÇO (R$)
DRENAGEM ESTACA 28+10 A 34						
90092 (SINAPI)	1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	315,00	R$ 7,66	R$ 2.412,90
101623 (SINAPI)	2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	m³	17,50	R$ 200,00	R$ 3.500,00
93368 (SINAPI)	3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	299,30	R$ 20,00	R$ 5.986,00
5914389 (SICRO3)	4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	Ton x km	235,50	R$ 0,50	R$ 117,75
92210 (SINAPI)	5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	125,00	R$ 185,00	R$ 23.125,00
99257 (SINAPI)	6	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	Unid.	1,00	R$ 1.289,22	R$ 1.289,22

97935 (SINAPI)	7	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	Unid.	1,00	R$ 1.217,45	R$ 1.217,45
103003 (SINAPI)	8	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1: 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	Unid.	1,00	R$ 440,73	R$ 440,73
97935 (SINAPI)	9	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	Unid.	4,00	R$ 1.217,45	R$ 4.869,80
103003 (SINAPI)	10	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	Unid.	4,00	R$ 440,73	R$ 1.762,92
DRENAGEM ESTACA 66+3						
90092 (SINAPI)	11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	167,58	R$ 7,66	R$ 1.283,66
101623 (SINAPI)	12	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	m³	8,82	R$ 200,00	R$ 1.764,00
93368 (SINAPI)	13	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	134,61	R$ 20,00	R$ 2.692,20
5914389 (SICRO3)	14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	Ton x km	494,55	R$ 0,50	R$ 247,28
REFORÇO DE BASE E SUBBASE						
96400 (SINAPI)	15	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	463,67	R$ 150,00	R$ 69.550,50
5914389 (SICRO3)	16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	Ton x km	12449,54	R$ 0,50	R$ 6.224,77
96396 (SINAPI)	17	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	163,13	R$ 160,00	R$ 26.100,80
5914389 (SICRO3)	18	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	Ton x km	4964,05	R$ 0,50	R$ 2.482,03
					TOTAL	**R$ 155.067,00**

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 22 de setembro de 2025 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 30 de março de 2026.

Ass: BRUNO SEEFELD, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

Câmara Municipal

09- PORTARIA _EXONERA_ASSESSOR_PARLAMENTAR_EDSON.DOCX

Publicação Nº 8179419

PORTARIA Nº 09 DE 02 DE ABRIL DE 2026

"Exonera Assessor Parlamentar."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar o senhor EDSON LUIZ PEREIRA do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 022, de 18 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de abril de 2026

GILMAR LUIS POLLUM
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

Publicação Nº 8178999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B9138D772503E2D1E99DD22BBA850D6AEFBE9C6

4B9138D772503E2D1E99DD22BBA850D6AEFBE9C6
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2026

Da Espécie: Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e a Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL- IBAM, inscrita no CNPJ sob n.º 33.645.482/0001-96.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional, para a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, pelo período de 12 (doze) meses. A presente contratação encontra fulcro no Art. 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contando de 01/04/2026 a 01/04/2027.

DO VALOR TOTAL: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

GILMAR LUIS POLLUM – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

IBAM- Claudia Pedreira do Couto Ferraz- responsável legal empresa contratada.

São Bento do Sul, 31 de março de 2026.

SAMAE - São Bento do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2026 EDITAL 07/2026

Publicação Nº 8178972

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2026 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 7 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2026 Número Minuta: 7 Entidade: 8253 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de Preço: 8 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 8 Código Único: 676500 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

Validade: 1 ano

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis , o(a) **SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, bairro Brasília São Bento do Sul - SC, inscrito no CNPJ Nº. 86.050.978/0001-83, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 7/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção em geral, tais como serviços de usinagem, torno, solda, fresa, pintura, dobra, corte plasma, serviços com maçarico, para a Usina de Processamento de Resíduos Sólidos e demais unidades operacionais do SAMAE, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento,, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
17.889.792 VANDERLEI ARTUR VILICZINSKI	17.889.792/0001-08

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção em geral, tais como serviços de usinagem, torno, solda, fresa, pintura, dobra, corte plasma, serviços com maçarico, para a Usina de Processamento de Resíduos Sólidos e demais unidades operacionais do SAMAE.**, em um prazo que se estende até 30/03/2027 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 17.889.792 VANDERLEI ARTUR VILICZINSKI(17.889.792/0001-08)

Lote: 1 - Lote 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	SERVIÇOS DE USINAGEM		H	100	R$ 122,00	R$ 12.200,00
2	SERVIÇOS DE TORNO		H	100	R$ 108,00	R$ 10.800,00
3	SERVIÇOS DE FRESA		H	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00

Lote: 2 - Lote 2

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
4	SERVIÇOS DE SOLDA		H	100	R$ 128,00	R$ 12.800,00
5	SERVIÇOS DE CORTE PLASMA		H	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
6	SERVIÇOS DE MAÇARICO		H	50	R$ 112,00	R$ 5.600,00

Lote: 3 - Lote 3

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
7	SERVIÇOS DE DOBRA COM DOBRADEIRA		H	100	R$ 170,00	R$ 17.000,00
					Total do Fornecedor:	R$ 80.400,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 80.400,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAMAE de São Bento do Sul/SC não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 7/2026**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 7/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2026

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
1672	23	3	2065	3339039200000000000	175370000200
1644	23	2	2064	3339039200000000000	175370000200
1708	23	5	2069	3339039200000000000	175370000200

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. O modo e condição para execução do objeto será conforme consta no ITEM 7 do Termo de Referência.
5.2. As condições de recebimento serão conforme consta no ITEM 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pelo SAMAE/SBS, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2026 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 7 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2026 Número Minuta: 7 Entidade: 8253 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de Preço: 8 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 8 Código Único: 676500 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2026

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
10.3 O SAMAE/SBS não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
10.4 Demais obrigações conforme consta no ITEM 18.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. Atender as solicitações de manutenção em até 24 horas após o chamado, assegurando agilidade na prestação do serviço e evitando a paralisação do equipamento, transtornos adicionais e custos adicionais.
11.1 Demais obrigaçõe conforme consta no ITEM 7 e ITEM 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS
12. A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração quando:
12.1 Existir modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

CLÁUSULA XIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
13.1 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitative original, acrescido de eventual aditivo quantitative realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
13.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitative renovado.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 7/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
14.1 Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul - SC,27 de Março de 2026.

_____
SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante
OSVALCIR PETERS

_____
VANDERLEI ARTUR VILICZINSKI
Contratada
CNPJ 17.889.792/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2026 EDITAL 07/2026

Publicação Nº 8178980

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2026 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 7 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2026 Número Minuta: 7 Entidade: 8253 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de Preço: 9 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 9 Código Único: 30193 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

Validade: 1 ano

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis , o(a) **SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, bairro Brasília São Bento do Sul - SC, inscrito no CNPJ Nº. 86.050.978/0001-83, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 7/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção em geral, tais como serviços de usinagem, torno, solda, fresa, pintura, dobra, corte plasma, serviços com maçarico, para a Usina de Processamento de Resíduos Sólidos e demais unidades operacionais do SAMAE, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento,, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
52.578.742 FURST EMPREENDIMENTOS LTDA	52.578.742/0001-00

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção em geral, tais como serviços de usinagem, torno, solda, fresa, pintura, dobra, corte plasma, serviços com maçarico, para a Usina de Processamento de Resíduos Sólidos e demais unidades operacionais do SAMAE.**, em um prazo que se estende até 30/03/2027 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: FURST EMPREENDIMENTOS LTDA(52.578.742/0001-00)

Lote: 4 - Lote 4

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
8	SERVIÇOS DE JATEAMENTO E PINTURA		M3	200	R$ 89,25	R$ 17.850,00
					Total do Fornecedor:	R$ 17.850,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 17.850,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAMAE de São Bento do Sul/SC não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 7/2026**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 7/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.
4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
1672	23	3	2065	3339039200000000000	175370000200
1644	23	2	2064	3339039200000000000	175370000200
1708	23	5	2069	3339039200000000000	175370000200

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. O modo e condição para execução do objeto será conforme consta no ITEM 7 do Termo de Referência.
5.2. As condições de recebimento serão conforme consta no ITEM 8 do Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2026

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pelo SAMAE/SBS, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
10.3 O SAMAE/SBS não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
10.4 Demais obrigações conforme consta no ITEM 18.1 do Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2026

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Atender as solicitações de manutenção em até 24 horas após o chamado, assegurando agilidade na prestação do serviço e evitando a paralisação do equipamento, transtornos adicionais e custos adicionais.
11.1 Demais obrigaçõe conforme consta no ITEM 7 e ITEM 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

12. A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração quando:
12.1 Existir modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

CLÁUSULA XIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
13.1 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitative original, acrescido de eventual aditivo quantitative realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
13.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitative renovado.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 7/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
14.1 Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul - SC,27 de Março de 2026.

_____
SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante
OSVALCIR PETERS

_____
FURST EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada
CNPJ 52.578.742/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL 15/2026

Publicação Nº 8179607

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE**	**Pregão Eletrônico** **Nr.: 15/2026**	
CNPJ: 86.050.978/0001-83	**Processo Administrativo:**	**15/2026**
Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília	**Processo de Licitação:**	**15/2026**
C.E.P.: 89.282-012 - São Bento do Sul - SC	**Data do Processo:**	**10/03/2026**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Osvalcir Peters, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2026
b) Licitação Nr.: 15/2026
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 01/04/2026
e) Data Adjudicação: 01/04/2026
f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e eventual aquisição e instalação de equipamentos de hidratação tipo totem, em espaços públicos, com módulo de água gelada, água quente e água para pets, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

315404 - RB SOLUTION LIMITADA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MÓDULO ÁGUA GELADA, ÁGUA QUENTE E ÁGUA PARA PETS, A SER INSTALADO EM LOCAIS PÚBLICOS E ESTRATÉGICOS QUE SERÃO DEFINIDOS PELO SAMAE COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	UNIDADE	PROPRIA	20	R$15.550,00000	311.000,00
					Total do Lote:	R$311.000,00
					Total do Fornecedor:	R$311.000,00
					Total Geral:	R$311.000,00
Obs.:						

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
4	Saneamento Geral
2066	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia
3.449.052.340.000.000.000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

São Bento do Sul, 01 de abril de 2026.

Osvalcir Peters
Diretor-Presidente

São Bento do Sul, 1 de abril de 2026.

São Carlos

Prefeitura

ATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

Publicação Nº 8178929

ATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 de 1º de abril de 2026.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de Servidor Público Temporário.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

"RESOLVE"

Art. 1o - Fica rescindido, a pedido do(a) servidor(a), o(a) Sr. (Sra.) DEISE MICHELE TIECHER, portador(a) do CPF Nº ***.224.159-**, matrícula Nº 3885-01, do cargo de Professor de Educação Especial - Temporário, com carga horária de 20 horas semanais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Padre Nicolau Gouveneur, no turno matutino, em caráter temporário, conforme prevê a cláusula 4ª do Contrato Administrativo Nº 018/2026 de 30 de janeiro de 2026, sendo último dia trabalhado, 31 de março de 2026.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3o - Este Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 1º de abril de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

Publicação Nº 8182419

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 080/2026

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. DELTON PAULO BALBINOT**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.362.429-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a): **JULIANA SANDER MULLER LAUSCHNER**, residente e domiciliado na cidade de **SÃO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, portador(a) do CPF nº ***.784.369-**, matrícula **Nº 3307-11,** doravante denominado CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do cargo de **Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Temporário, com carga horária de 40 horas semanais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professor Mário Xavier dos Santos e onde precisar – Coringa - nos turnos matutino e vespertino,** que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013 e Processo Seletivo **nº: 006/2025**.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações e de acordo com o Edital do Processo Seletivo.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **02/04/2026 até 31/01/2027, improrrogável.** Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de

pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 02 de abril de 2026.

_____
JULIANA SANDER MULLER LAUSCHNER
Contratado (a)

_____
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:
CPF:

2ª_____

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

Publicação Nº 8182433

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 081/2026
Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. DELTON PAULO BALBINOT, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.362.429-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a): RAISSA STEFANI LOEBLEIN, residente e domiciliado na cidade de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do CPF nº ***.784.369-**, matrícula Nº 3840-02, doravante denominado CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Sala - Temporário, com carga horária de 30 horas semanais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Padre Jorge Annecken – nos turnos matutino e vespertino, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.
Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013 e Processo Seletivo nº: 006/2025.
Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações e de acordo com o Edital do Processo Seletivo.
Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 02/04/2026 até 31/01/2027, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.
Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.
Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.
Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 02 de abril de 2026.
RAISSA STEFANI LOEBLEIN
Contratado (a)

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas: 1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

Publicação Nº 8182458

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 082/2026
Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. DELTON PAULO BALBINOT, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.362.429-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a): SUELE LUANA GONCALVES, residente e domiciliado na cidade de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do CPF nº ***.182.019-**, matrícula Nº 3906-01, doravante denominado CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Sala - Temporário, com carga horária de 30 horas semanais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professor Mário Xavier dos Santos – nos turnos matutino e vespertino, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.
Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013 e Processo Seletivo nº: 006/2025.
Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações e de acordo com o Edital do Processo Seletivo.
Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 02/04/2026 até 31/01/2027, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.
Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.
Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.
Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 02 de abril de 2026.
SUELE LUANA GONCALVES
Contratado (a)

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas: 1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 0293/2026

Publicação Nº 8178487

PORTARIA Nº 0293/2026 de 1º de abril de 2026.

O Prefeito Municipal do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

TORNA SEM EFEITO:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria Nº 0282/2026 de 24 de março de 2026 que dispõe sobre a nomeação do(a) Sr.(a) LINDA MARGARETHE BONIATTI TONINI, portador(a) do CPF Nº ***.959.409-**, para o cargo de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, por desistência do(a) mesmo(a).

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 1º de abril de 2026.
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0294/2026

Publicação Nº 8178928

PORTARIA Nº 0294/2026 de 1º de abril de 2026.
Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica exonerado(a), a pedido do(a) servidor(a), o(a) Senhor(a) ARONILDO PEREIRA FLOR, portador(a) do CPF Nº ***.703.549-**, matrícula 3855-01, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeado(a) pela Portaria Nº 0464/2025 de 30 de maio de 2025, sendo último dia trabalhado, 31 de março de 2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 1º de abril de 2026.
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0295/2026

Publicação Nº 8182315

PORTARIA Nº 0295/2026 de 1º de abril de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"
Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal JAQUELINE PEDROSO, portador(a) do CPF Nº ***.280.200-**, matrícula 3660-02, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, 05 dias de férias do período de 06 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 17/10/2024 a 16/10/2025.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 1º de abril de 2026.
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0296/2026

Publicação Nº 8182318

PORTARIA Nº 0296/2026 de 1º de abril de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"
Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal LEONARDO LUIS MARTINS, portador(a) do CPF Nº ***.931.180-**, matrícula 2853-1, ocupante do cargo de Contador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, 15 dias de férias do período de 06 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 24/08/2024 a 23/08/2025.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 1º de abril de 2026.
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0297/2026

Publicação Nº 8182322

PORTARIA Nº 0297/2026 de 1º de abril de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"
Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal DAIANE HART, portador(a) do CPF Nº ***.875.009-**, matrícula 3836-01, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, 08 dias de férias do período de 13 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 24/03/2025 a 23/03/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 1º de abril de 2026.
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0298/2026

Publicação Nº 8182325

PORTARIA Nº 0298/2026 de 1º de abril de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal SIMONE ENGELMANN, portador(a) do CPF Nº ***.237.599-**, matrícula 1762-05, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, 15 dias de férias do período de 13 de abril de 2026 a 27 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 11/04/2025 a 10/04/2026.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 1º de abril de 2026.
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0300/2026

Publicação Nº 8182330

PORTARIA Nº 0300/2026 de 1º de abril de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal NOILI CORREA, portador(a) do CPF Nº ***.202.999-**, matrícula 3519-02, ocupante do cargo de Subdiretor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, 15 dias de férias do período de 06 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 1º de abril de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0301/2026

Publicação Nº 8182333

PORTARIA Nº 0301/2026 de 1º de abril de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal RODRIGO KREUZ, portador(a) do CPF Nº ***.659.879-**, matrícula 3739-01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, 12 dias de férias do período de 06 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 1º de abril de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0302/2026

Publicação Nº 8182335

PORTARIA Nº 0302/2026 de 1º de abril de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"
Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ELISABETH WEISE, portador(a) do CPF Nº ***.072.839-**, matrícula 1587-04, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias - Temporário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40

horas semanais, 20 dias de férias do período de 06 de abril de 2026 a 25 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 19/03/2025 a 18/03/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 1º de abril de 2026.
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0303/2026

Publicação Nº 8182340

PORTARIA Nº 0303/2026 de 1º de abril de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"
Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal CARDI MARIA HENRICH, portador(a) do CPF Nº ***.730.299-**, matrícula 1710-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 12 dias de férias do período de 06 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 19/03/2025 a 18/03/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 1º de abril de 2026.
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0304/2026

Publicação Nº 8182342

PORTARIA Nº 0304/2026 de 1º de abril de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"
Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MATHEUS HENRICH STOFFEL, portador(a) do CPF Nº ***.202.099-**, matrícula 3612-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 09 dias de férias do período de 08 de abril de 2026 a 16 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 23/02/2024 a 22/02/2025.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 1º de abril de 2026.
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0305/2026

Publicação Nº 8182345

PORTARIA Nº 0305/2026 de 1º de abril de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"
Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal SIRLEI SCHLEICHER, portador(a) do CPF Nº ***.220.439-**, matrícula 2438-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 20 de abril de 2026 a 19 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 1º de abril de 2026.
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0306/2025 - NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Publicação Nº 8182350

PORTARIA Nº 0306/2026 de 1º de abril de 2026.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público
aprovado em Concurso Público 001/2024 e dá outras providências.

O Prefeito municipal do município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"
Ar. 1o - Fica nomeado (a) Sr. (a) CRISTIAN MICHEL SILVA, portador(a) do CPF: ***.544.569-**, para o cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de março de 2018.
Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 1º de abril de 2026.
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Câmara Municipal

DISPENSA Nº 26/2026

Publicação Nº 8180504

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Rua Maximino Antônio de Moraes,159 – Centro – São Cristóvão do Sul – SC
CEP:89533-000 CNPJ:09.087.219/0001-44 Telefone: (49) 3253-1201

Data: 31/03/2026

Mês /Ano de Assinatura
03/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2026- LEI 14.133/2021

Nº Termo: 26/2026
Contrato: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ/CPF: 13.XXX.XXX/0001-19
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Objeto: Inscrição da servidora: Andreia Pereira para participação do curso de NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ministrado pelo Ceap Brasil, tem como objetivo capacitar agentes públicos com relação a importância da Nova Lei de Licitações e treina-los para a interpretação do texto dessa Lei e a sua correta aplicação em âmbito municipal.

Data da Assinatura: 31/03/2026

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Valor: R$ 990,00
Vigência: 31/03/2026 a 29/04/2026

RAFAEL CHAVES BRANCO:05915608957

Assinado de forma digital por RAFAEL CHAVES BRANCO:05915608957
Dados: 2026.04.01 13:16:30 -03'00'

Rafael Chaves Branco

Presidente

DISPENSA Nº 27/2026

Publicação Nº 8180937

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Rua Maximino Antônio de Moraes,159 – Centro – São Cristóvão do Sul – SC
CEP:89533-000 CNPJ:09.087.219/0001-44 Telefone: (49) 3253-1201

Data: 01/04/2026

Mês /Ano de Assinatura
04/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2026- LEI 14.133/2021

Nº Termo: 27/2026
Contrato: catarinas.com
CNPJ/CPF: 60.XXX.XXX/0001-15
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Objeto: A Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul possui a necessidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.

A contratação se justifica em razão da indispensabilidade do pleno funcionamento dos sistemas informatizados para a execução das atividades administrativas e legislativas, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança das informações e a eficiência no atendimento às demandas internas e externas.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a conservação dos equipamentos, prolongar sua vida útil e evitar interrupções nas atividades da Câmara, contribuindo para a melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços prestados à população.

Data da Assinatura: 01/04/2026
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Valor: R$ 978,00 (Novecentos e setenta e oito reais).

Vigência: 01/04/2026 a 01/05/2026

RAFAEL CHAVES BRANCO:05915608957

Assinado de forma digital por RAFAEL CHAVES BRANCO:05915608957
Dados: 2026.04.01 15:51:29 -03'00'

Rafael Chaves Branco

Presidente

PORTARIA Nª 05.2026

Publicação Nº 8180943

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

PORTARIA Nº 05/2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.

RAFAEL CHAVES BRANCO, Presidente da Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 43, inciso I do Regimento Interno c/c o Art. 26, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e demais legislações vigentes

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2026 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Cristóvão do Sul, em virtude da *Quinta-feira Santa*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão do Sul, 01 de abril de 2026.

RAFAEL CHAVES BRANCO
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente por Rafael Chaves Branco (059.***.***-57) em 01/04/2026 16:18
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarascs.sc.gov.br/cer e informe o código: 260401154801F656

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 5.275/2026

Publicação Nº 8179202

DECRETO Nº 5.275, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC – IPRESF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 13.098,41 (treze mil, e noventa e oito reais, e quarenta e um centavos);

DECRETA:
Art. 1º Nas contratações de pronto pagamento, poderá ser admitida a forma de contratação através de processo simplificado, a ser realizado para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, motivadas pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, que não possam ser submetidas ao processo normal de licitação;

Art. 2º É válida a contratação realizada por Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, sem necessidade de instauração de processo administrativo licitatório, a critério da Administração, para a realização de pequenas compras ou despesas de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao previsto no §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, observadas as atualizações anuais estabelecidas por Decreto federal;

Art. 3º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite previstos neste Decreto, notadamente nos seguintes casos:

I - taxas, tarifas, contribuições previdenciárias, custas judiciais e extrajudiciais, tarifas bancárias, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxa de inscrição em cursos, palestras, eventos, que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento, o aperfeiçoamento de pessoal e a representação do instituto, de interesse e autorizados previamente pela Presidência;

III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, associações, confederações e demais entidades desportivas;

IV - aquisição de certificado digital;

V - despesas decorrentes de serviços de guincho, manutenção emergencial de veículos em viagem; assim considerados os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem ou em execução de trabalhos;

VI - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;

VII - despesas de viagem, tais como transporte aéreo e hospedagem, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;

VIII - outras despesas excepcionais que necessitem de atendimento imediato, assim consideradas aquelas de natureza eventual, cujas características inviabilizem a realização de planejamento, processo de licitação ou contratação direta, precedidas de autorização da Presidência;

IX - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

X - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

XI - pequenas compras ou prestações de serviços com valores não superiores ao limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando as atualizações legais vigentes;

XII - situações excepcionais que necessitem de atendimento imediato, assim consideradas aquelas de natureza eventual (não rotineiras), cujas características inviabilizam a realização de planejamento, processo de licitação ou contratação direta;

XIII - necessidade de pagamento imediato, de modo que a despesa pública não possa ser subordinada ao regime normal de execução (prévio empenho, liquidação e pagamento);

Art. 4º As pequenas compras ou despesas de pronto pagamento serão realizadas através de procedimento simplificado, contendo apenas os seguintes documentos:

I – comunicação interna e documento de formalização da demanda contendo a justificativa da urgência imediata, e comprovação de dotação orçamentária mediante autorização do setor financeiro e contábil;
II – realização da estimativa de despesas;

III – apresentação da razão da escolha do fornecedor;

IV – apresentar junto à solicitação de demanda, documentos que comprovem que o contratado está:
Regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
Comprovação de regularidade sobre o FGTS;
Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no qual a empresa declara não empregar menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregar menores de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz a partir de 14 anos;

V - Despacho autorizado pela Presidência;

§1º A documentação prevista no caput será exigida para todas as despesas previstas.

§2º As despesas realizadas na forma prevista neste artigo, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, de acordo com a Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§3º O pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviço poderá ser realizado diretamente pelo setor Financeiro do Instituto, após o cumprimento das exigências legais, obedecendo os preceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 4.230/64.

§4º O Regime Especial de Execução de que trata este Decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§5º O setor deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

§6º O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação;

§7º Para aferição do valor dos limites para pequenas compras e despesas de pronto pagamento, devem ser considerados todos os desembolsos realizados para despesas da mesma natureza, assim entendidas as contratações no mesmo ramo de atividade e passíveis de serem agrupadas ante sua similaridade de gênero praticada no mercado até o fim do exercício fiscal;

Art. 5º Em situações emergenciais devidamente justificadas, quando a urgência não permitir a observância do procedimento previsto neste Decreto, poderá ser realizada a despesa de pronto pagamento sem o cumprimento prévio das etapas estabelecidas.

§1º A situação emergencial deverá ser devidamente justificada por escrito pela unidade solicitante.
§2º Após a realização da despesa, deverá ser formalizado processo administrativo contendo a justificativa da contratação, documentos fiscais, comprovação da despesa e demais documentos pertinentes.

§3º A dispensa do procedimento não afasta a necessidade de comprovação da legalidade da despesa, da compatibilidade do preço com o mercado e da demonstração de que a contratação era indispensável para a continuidade do serviço público.

Art. 6º Não podem ser realizadas despesas de pronto pagamento para as seguintes espécies de objetos:

I - obras;

II - serviços de arquitetura e engenharia;

III - locações;

IV - contratações relacionadas à tecnologia da informação e de comunicação.

Art. 7º Fica expressamente proibida a realização de pequenas compras ou contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem a observância dos procedimentos estabelecidos neste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público que autorizar a despesa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 1º de abril de de 2026.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

IDELSON ALVES PORTO
Presidente - IPRESF

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 5.277/2026

Publicação Nº 8179206

DECRETO Nº 5.277, DE 1º DE ABRIL DE 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE R$ 130.000,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei n.º 3.260 de 16 de dezembro de 2025:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 18.003
Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária
Funcional programática: 18.003.0015.0451.0025.1031
Elemento de Despesa
4490000000 - Aplicações diretas
Ação: Reforma de Trapiches
Fonte de Recurso
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 130.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal n.º 3.260/2025, que aprovou o orçamento para o exercício de 2026.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações constantes deste decreto, conforme Art. 3º, da Lei nº 3.255, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 1º de abril de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 5.277, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Decreto tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
A suplementação proposta visa garantir a execução de obras no flutuante ao trapiche Pedro Ivo Campos, localizado no Distrito do Saí, neste município.

São Francisco do Sul - SC, 1º de abril de 2026.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 5.278/2026

Publicação Nº 8179246

DECRETO Nº 5.278, DE 1º DE ABRIL DE 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE R$ 285.000,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei n.º 3.260 de 16 de dezembro de 2025:

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído no orçamento do corrente exercício, 263131100000 - Transferências Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.001
Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 25.001.0010.0301.0024.1050
Ação: Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa
4490000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso
263131100000 - Transferências Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.001
Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 25.001.0010.0301.0024.1050
Ação: Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa
4490000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso
263131100000 - Transferências Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 285.000,00
Art. 3º Para dar cobertura ao crédito será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal n.º 3.260/2025, que aprovou o orçamento para o exercício de 2026.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações constantes deste decreto, conforme Art. 3º, da Lei nº 3.255, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 1º de abril de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 5.278, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:
A abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cindo mil reais) tem como finalidade o reforço orçamentário da ação " Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde', do Fundo Municipal de Saúde.
Os recursos utilizados para esta suplementação são oriundos do superávit financeiro apurado no anterior, especificamente da fonte 263131100000 - Transferências Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde – emenda parlamentar individuais, assegurando respaldo legal e financeiro à persente medida.
A suplementação tem por objetivo dar cumprimento ao objeto da Emenda Parlamentar enviada pelo senado Esperidião Amin – Emenda 221000200, proposta 03264792000124008, que tem como finalidade a aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades de Saúde.

São Francisco do Sul – SC, 1º de abril de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 21.418/2026

Publicação Nº 8179138

PORTARIA nº 21.418, de 1º de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JULIAN CEZARE LOPES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 000.879.837-02, do cargo em comissão de Diretor de Segurança Pública, nível CC01, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 1º de abril de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal
.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 21.419/2026

Publicação Nº 8179141

PORTARIA nº 21.419, de 1º de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARIANO MENDEZ ACOSTA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 747.998.199-68, do cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Comunicação Externa, nível CC03, da Gerência de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 1º de abril de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal
.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 21.420/2026

Publicação Nº 8179142

PORTARIA nº 21.420, de 1º de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar SIDNEY ALBERTO TABORDA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 029.096.099-10, do cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Atendimento ao Público dos Balneários, nível CC03, da Gerência dos Balneários, da Diretoria dos Balneários, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 1º de abril de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal
.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 21.421/2026

Publicação Nº 8179144

PORTARIA nº 21.421, de 1º de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar BENHUR DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 528.153.900-00, do cargo em comissão de Diretor de Assuntos Portuários, nível CC01, da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 1º de abril de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal
.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 21.422/2026

Publicação Nº 8179177

PORTARIA nº 21.422, de 1º de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, conforme o Artigo 146, da Lei Complementar Municipal nº 008/2003;
Processo instaurado em virtude da Comunicação Interna n. 55/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a Instauração do Processo de Sindicância Investigativa, para apurar os atos descritos na Comunicação Interna n. 55/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul (SC), 1º de abril de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João do Itaperiú

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO (PRAZO) 5-47/2021

Publicação Nº 8181136

EXTRATO DE CONTRATO (PRAZO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2021 - CIGAMVALI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021
OBJETO: REFERENTE A LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMAS - OBRAS PUBLICAS - BASE LEGAL - PROCESSO LICITATORIO 2/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2021 CIGAMVALI AO CONTRATO DE Nº 47/2021.
CONTRATO N°: 47/2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ.
CONTRATADA: DHM SISTEMAS LTDA.
VIGÊNCIA: 14/03/2026 a 14/03/2027.

EXTRATO DE CONTRATO 08/2026

Publicação Nº 8178569

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: 09/2026 CREDENCIAMENTO N° 01/2026
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a: Credenciamento para contratação empresa especializada na prestação de serviços de consultas de fonoaudiologia, realização de exames diagnósticos e fornecimentos de aparelhos auditivos, com recursos provenientes da EMENDA PARLAMENTAR Nº 3225/2025 para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATO N°: 08/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ.
CONTRATADA: Sra. CAROLINE SANTOS FONSECA.
VIGÊNCIA: 27/03/2026 até 27/03/2027.

VALOR GLOBAL: R$ 99.975,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO 19/2026

Publicação Nº 8178849

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: 30/2026 CONCORRENCIA N° 01/2026
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NA REGIÃO CENTRAL (ETAPA I), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, PROJETOS E OUTROS. TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SCC 6793/2025 E EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL FERNANDO KRELLING Nº 4338/2026

CONTRATO N°: 19/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ.
CONTRATADA: Sr. ROGERIO LOURIVAL LEHMKUHL FILHO.
VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 31/12/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 1.104.355,00.

PE16/2026 E PL 75/2026

Publicação Nº 8181382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA492E15306058EBFF31D59D4BAAB492870F41F6

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 16/2026
Processo Administrativo nº 75/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais para operações de resgate e segurança em altura, englobando cintos, cordas, mosquetões, polias, capacetes, talabartes, blocantes, placas e acessórios necessários para compor conjuntos completos de proteção individual e coletiva destinados a atividades de salvamento e evacuação em situação de emergência. Conforme termo de referência em edital e seus anexos. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12h, do dia 02/04/2026 até às 12h30 do dia 22/04/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/04/2026, às 12h31, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/04/2026 às 13h, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/, no link Portal da Transparência. Demais informações poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (047) 3458-0010 ou através do e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br, das 07h às 11h30 e das 13h às 17h. São João do Itaperiú -SC, 01 de abril de 2026. Rovani Delmonego. Prefeito.

São Joaquim

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

Publicação Nº 8180917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme **Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021,** torna pública a abertura de **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026**, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.

Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professores e Profissionais de Apoio nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos, vacância por exonerações e/ou vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Processo Seletivo nº 001/2025 e no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de um novo Processo Seletivo para estes cargos, e em obediência aos **Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa** se impõe a presente **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da **Chamada Pública nº 005/2026** será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de **pessoal por tempo determinado**, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.

1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos a serem providos são:

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação – Professor de Apoio/Segundo Professor				
Nº de Vagas	**Cargo**	**Habilitação Mínima**	**Carga Horária**	**Local**
01	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial acima da 5ª fase.**	**20h** Vespertino	EEBM Attilia Cechinel Nezi
01	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial acima da 5ª fase.**	**20h** Vespertino	EEBM João Inácio de Melo
01	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial acima da 5ª fase.**	**20h** Matutino	EEBM José Saturnino de Souza e Oliveira
01	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial acima da 5ª fase.**	**20h** Matutino	EEBM João Paulo Carvalho
02	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial acima da 5ª fase.**	**20h** Matutino	EEBM Maria Aparecida Nunes
01	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial acima da 5ª fase.**	**20h** Vespertino	EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros
01	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial acima da 5ª fase.**	**20h** Vespertino	EEBM Domingos Pereira Portela
02	**Professor de Apoio Escolar**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial acima da 5ª fase.**	**20h** Matutino	EEBM CAIC Fulvio Amarante Ferreira

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação – Geografia				
Nº de Vagas	**Cargo**	**Habilitação Mínima**	**Carga Horária**	**Local**
01	**Professor Geografia**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Geografia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Geografia acima da 5ª fase.**	**1-20h** Matutino	EEBM Maria Aparecida Nunes
01	**Professor Geografia**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Geografia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Geografia acima da 5ª fase.**	**1-20h** Matutino	EEBM José Saturnino de Souza e Oliveira

Secretaria Municipal de Educação - Agente de Serviços Gerais				
Nº de Vagas	**Cargo**	**Habilitação Mínima**	**Carga Horária**	**Local**
01	**Agente de Serviços Gerais**	**Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)**	**40h**	EEBM João Paulo de Carvalho (Luizinho)
01	**Agente de Serviços Gerais**	**Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)**	**40h**	EEBM Attilia Cechinel Nesi (Despraiado)

Vencimentos cargo de Professores:

Professor 20hrs: R$ 2.565,31 + R$ 700,00 (auxílio alimentação).

Vencimentos cargo de Agente de Serviços Gerais:

Agente de Serviços Gerais 40hrs: R$ 1.621,00 + R$648,40 (insalubridade) + R$ 700,00 (auxílio alimentação).

2.2. Atribuições e competências:

As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.

2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico, mediante a apresentação de exames, de acordo com a exigência de cada cargo, conforme item 2.4, os quais são de responsabilidade e custeados pelo candidato;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;

2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

2.4. Os exames necessários para o cargo de Agente de Serviços Gerais são: Hemograma completo, Anti HCV, Anti HBS, HBsAg, VDRL, Parasitológico de Fezes, Parcial de Urina.

2.5. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Os interessados deverão comparecer na **CASA DA CULTURA**, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, **dia 06 de Abril de 2026, onde das 08h30 ATÉ as 09h00 será permitido seu acesso no local acima elencado.**

3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 09h00 no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:

1º Títulos de Especialização na área de atuação;
2º Graduação na área;
3º Cursando na área;
4º Maior Idade;
5° Número de filhos;

3.1.2. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Agente de Serviços Gerais:

1º Maior Escolaridade;
2º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;
3º Maior Idade;
4º Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato habilitado deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas do Certificado/Diploma e Histórico Escolar. Para o candidato não habilitado será exigido Atestado de Matrícula atualizado, Declaração de Frequência atualizada, contendo o número da Matrícula e Histórico Escolar atualizado da fase em que está cursando. Esses documentos deverão estar IMPRESSOS e serão entregues no momento da Classificação da Chamada Pública.

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

4.2 O quadro de vagas poderá ser alterado em tempo hábil decorrente de decisões administrativas e de INSS.

4.3 Os interessados nas vagas deste Edital não poderão assumir novo contrato caso possuam algum vinculo vigente com esta Prefeitura, do qual precisem desistir da vaga ocupada para assumir uma nova vaga.

4.4 Como condição de habilitação para os cargos desta Chamada, o candidato não poderá ter registros administrativos que o desabonem para o exercício da função, caso já o tenha exercido em outra oportunidade. (Exonerações a pedido da administração, por ordem técnica e/ou administrativa).

JOSE TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 16/2026

Publicação Nº 8180081

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N° 16/2026

"ESTABELECE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM PARA O DIA 03 DE ABRIL DE 2026".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim – SC, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer que não haverá expediente na Câmara de Vereadores no dia 03 de abril de 2026 em virtude do feriado de sexta-feira santa.

Art. 2° - O expediente da Casa Legislativa voltará ao normal na segunda-feira, dia 06 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores
São Joaquim, 01 de abril de 2026.

Fabiano Padilha
Presidente

Rua: Manoel Joaquim Pinto, 53 - Centro *São Joaquim-SC* *CEP: 88.600-000*
Fone: (49) 3233 0247 *E-mail: secretaria@camarasaojoaquim.sc.gov.br*

Assinado digitalmente por Fabiano Padilha. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y46-VW0-QVQ-VJ7.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/04/2026 às 13:36:46

Assinantes

✓ Fabiano Padilha

Assinou em 01/04/2026 às 13:38:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANO PADILHA com o CPF ***.125.119-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Fabiano Padilha, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y46 **VW0** **QVQ** **VJ7**

São José

Prefeitura

PORTARIA Nº 004/SEMEL/PMSJ, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180021

PORTARIA Nº 004/SEMEL/PMSJ, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026/SEMEL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL, por meio de seu Titular, no uso das atribuições legais, com suporte no Decreto Municipal nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de São José e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Edital de Chamamento Público 002/2026/SEMEL, que visa à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tenham como objeto a execução de projetos esportivos de interesse social no Município de São José (SC), no ano de 2026.
Art. 2º A comissão de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes servidores:
IRAJÁ BARÃO FILHO – Matrícula 154903 – Presidente
CLAUDEMIR ANTONIO FELISBINO – Matrícula 231029 – Membro
MÁRCIO CESAR CUSTÓDIO – Matrícula 4342470 – Membro
Art. 3º A comissão será responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
Art. 4º Demais informações sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação estão dispostas no Capítulo XII do Decreto Municipal nº 8.623, de 31 de agosto de 2017.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São José, 01 de abril de 2026.

CLAITON RIBEIRO
Secretário de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 005/SEMEL/PMSJ, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180026

PORTARIA Nº 005/SEMEL/PMSJ, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026/SEMEL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL, por meio de seu Titular, no uso das atribuições legais, com suporte no Decreto Municipal nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de São José e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Fiscalização Periódica - CFP do Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMEL, que visa à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tenham como objeto a execução de projetos esportivos de interesse social no Município de São José (SC), no ano de 2025.
Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:
FABIANO IVONESIO MIGUEL – Matrícula 4364101 – Presidente
CLAUDECER JOSE DA SILVA – Matrícula 4361393 – Membro
EVERTON CAMEU – Matrícula 4339894 – Membro
Art. 3º Os membros da CFP deverão realizar, semanalmente, visitas técnicas aos projetos vinculados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com as regras abaixo dispostas.
§1º - Mensalmente deverá existir rodízio entre os membros e os projetos, visando que os integrantes possam conhecer e visitar todos os projetos.
Art. 4º A cada visita, o membro da CFP deverá elaborar relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Descrição das atividades realizadas pela entidade parceira;
Fotos georreferenciadas, contendo data, hora e localização;
Outras informações que entender pertinentes.
Parágrafo único: Os relatórios confeccionados nos termos deste artigo deverão ser compilados em um documento único, ao final de cada mês, e encaminhados à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.623/2017.
Art. 5º Os relatórios elaborados pela CFP possuem caráter informativo e têm como objetivo comprovar as atividades desenvolvidas pelas entidades parceiras.
Parágrafo Único: Identificada alguma irregularidade, a qualquer tempo, os membros da CFP devem notificar a entidade parceira e comunicar

a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIÇÃO.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José, 01 de abril de 2026.

CLAITON RIBEIRO
Secretário de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 006/SEMEL/PMSJ, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180029

PORTARIA Nº 006/SEMEL/PMSJ, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA O GESTOR DAS PARCERIAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026/SEMEL.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL, por meio de seu Titular, no uso das atribuições legais, com suporte no Decreto Municipal nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de São José e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado como gestor das parcerias o servidor LOURENÇO SALOMÃO ALVES NETO – matrícula 4363924;
Art. 2º A gestão é referente às parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São José e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termos de Colaboração, referente ao Edital de Chamamento Público 002/2026/SEMEL;
Art. 3º O Gestor, com poderes de controle e fiscalização, deverá:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo; e
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José, 01 de abril de 2026.
CLAITON RIBEIRO
Secretário de Esportes e Lazer

São José do Cedro

Prefeitura

LEI Nº 5454/2026

Publicação Nº 8178239

LEI Nº 5.454, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVOS ECONÔMICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ENIO CAROSSI, Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa de Incentivos Econômicos para o Município de São José do Cedro, visando a transferência de lotes a empresários individuais e pessoas jurídicas que queiram se estabelecer no Município ou ampliar suas atividades, bem como a concessão de incentivos em horas-máquina.

CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS

Seção I
Da Alienação de Lotes

Subseção I
Regras gerais

Art. 2º. O Município de São José do Cedro poderá alienar lotes de sua propriedade para empresários individuais e pessoas jurídicas que queiram se estabelecer no Município ou ampliar suas atividades, a título de incentivo econômico ao desenvolvimento do Município.

Art. 3º. A alienação de imóveis será precedida de procedimento licitatório na modalidade leilão, nos termos da Lei Geral de Licitações e Contratos, momento em que as pessoas interessadas poderão participar do certame.
§ 1º. Os imóveis deverão ser previamente avaliados e o lance inicial não poderá ser inferior a 80% do valor de avaliação.
§ 2º. Não haverá cobrança de juros sobre as prestações, mas apenas correção monetária anual sobre o valor remanescente, cujo índice será aquele vigente no Município na data do cálculo das prestações anuais.
§ 3º. O pagamento do lance deverá ser efetuado à vista ou em até 120 parcelas, cujo valor deverá ser transferido para conta bancária do Município ou por meio de pagamento de boleto, o que constará no edital de licitação.
§ 4º. Em caso de empate nos lances, serão observadas as seguintes disposições, sucessivamente:
I – Será dada preferência para o licitante que tenha ocupado o imóvel em período imediatamente anterior e não tenha consolidado a propriedade em seu nome, desde que o respectivo processo administrativo ou judicial de reversão já tenha finalizado e contanto que sobre ele tenha realizado benfeitorias;
II – Não sendo o caso do inciso anterior, a preferência será dada para as pessoas já estabelecidas no Município e que pretendam ampliar suas atividades;
III – Caso necessário, o desempate será feito nos termos da Lei Geral de Licitações e Contratos.
§ 5º. Poderá ser concedido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias de carência para o início do pagamento das prestações.

Art. 4º. Como garantia do pagamento do lance de forma parcelada, o domínio formal do imóvel ficará em garantia, por intermédio de registro do compromisso de compra e venda em favor do Município até a regular quitação das prestações, nos termos do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame.
§ 1º. O registro do contrato no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca é obrigatório e constitutivo do direito real de aquisição, competindo à devedora providenciar os atos necessários para a sua formalização.
§ 2º. É de responsabilidade da beneficiária o cumprimento de eventuais exigências registrais.
§ 3º. A beneficiária devedora será a responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel desde a assinatura do contrato com o Município.
§ 4º. O inadimplemento de três parcelas sucessivas ou cinco alternadas caracterizará o descumprimento contratual, cuja devedora deverá ser cientificada de sua mora.
§ 5º. O inadimplemento do contrato, nos termos do parágrafo anterior, implicará o cancelamento do registro, na forma do disposto no art. 251-A da Lei nº 6.015/1973, restabelecendo-se o domínio material do imóvel ao Município.

Art. 5º. Até a quitação, fica vedada a locação, venda, cessão ou permuta do lote, bem como a cessão do direito real de aquisição titularizado pela devedora, sob pena de perda do incentivo concedido.
§ 1º. Caso a quitação do preço ocorra à vista ou em menos de 60 prestações, a adquirente fica impedida de locar, vender, ceder ou permutar o lote pelo prazo de 5 (cinco) anos, sob pena de perda do incentivo concedido.
§2º. A penalidade aplicada por este artigo inclui o restabelecimento do domínio integral do imóvel em nome do Município, a perda de metade dos valores já pagos pelo lote e de metade das eventuais benfeitorias executadas sobre o bem.

Art. 6º. Decorrido prazo razoável e verificado que o lote somente tenha sido adquirido para fins de especulação imobiliária, a adquirente ficará sujeita à multa correspondente a 50% do valor de lance, devidamente atualizado monetariamente, a ser aplicada após regular processo administrativo de fiscalização, e, ainda, fica impedido de receber incentivos econômicos pelo Município durante o prazo de 10 (dez) anos.

Art. 7º. É estritamente vedado o uso do imóvel objeto do incentivo como residência, moradia ou local de habitação, ainda que eventual, respeitando-se o zoneamento do local.

Subseção II
Dos lotes objetos de incentivos anteriores

Art. 8º. Na hipótese de alienação de lotes já revertidos ao Município em virtude de descumprimento dos encargos estabelecidos pelas leis municipais de incentivo antecedentes a esta, deve-se observar o seguinte:
§ 1º. Caso a arrematante seja a ocupante imediatamente anterior do lote em virtude das políticas públicas municipais de incentivo antecedentes, do valor final de lance deverá ser descontado o montante equivalente às benfeitorias comprovadamente realizadas por ela sobre o bem.
§ 2º. Não sendo arrematante a ocupante imediatamente anterior do lote em razão das políticas públicas municipais de incentivo antecedentes, do valor pago pela vencedora será repassado à ex-beneficiária o montante equivalente a 50% das benfeitorias por esta comprovadamente realizadas, apurado em processo administrativo regular, cujo repasse será efetuado pelo Município de forma proporcional ao pagamento das parcelas pela arrematante.
§ 3º. Para fins do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, somente serão consideradas benfeitorias as úteis ou necessárias devidamente autorizadas ou reconhecidas em processo administrativo regular pelo Município.

Seção II
Incentivos em Forma de Serviços de Horas-máquina

Art. 9º. O Município de São José do Cedro poderá conceder incentivos em forma de serviços de horas-máquina para empresários individuais e pessoas jurídicas que se estabeleçam no Município, bem como às já existentes.
§ 1º. O incentivo em forma de serviços de horas-máquina fica limitado às seguintes horas máximas, não cumulativas:
I - 20 horas por ano para novas empresas em fase de instalação;
II - 20 horas por ano para empresas que estiverem alterando o local da sede ou filial, desde que devidamente comprovada a modificação;
III - 10 horas por ano para empresas já estabelecidas no Município.
§ 2º. Para receber o incentivo de que trata esta Seção, a pessoa interessada deverá efetuar requerimento próprio via protocolo digital, direcionado à comissão de que trata o art. 11 desta Lei, justificando a necessidade em conformidade com o objetivo previsto no § 1º deste artigo.
§ 3º. O Município atenderá a demanda por ordem de pedido e de acordo com a disponibilidade financeira-orçamentária do Ente, bem como da disponibilidade de cronograma da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura.
§ 4º. Efetuado o serviço de horas-máquina, o valor do serviço que exceder à quantidade prevista no § 1º deverá ser recolhido pela pessoa interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto na lei que rege o serviço, sob pena de inscrição em dívida ativa do Município.
Art. 10. Caso constatado o desvio de finalidade entre o requerimento e o serviço prestado, a beneficiada com o incentivo de que trata esta Seção estará sujeita à penalidade de multa, correspondente ao exato valor dos incentivos recebidos em serviços de horas-máquina, acrescidos de juros e correção monetária.
Parágrafo único. A aplicação da penalidade de multa de que trata este artigo será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa e, em caso de inadimplemento, será inscrita em dívida ativa do Município.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 11. Fica criada a Comissão de Análise e Fiscalização de Incentivos Econômicos (CAFIE).
§ 1º. A comissão será responsável pela fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei, pelo andamento do processo administrativo de fiscalização e também pela análise do pedido de concessão de horas-máquina de que trata o art. 9º, §2º, desta Lei.
§ 2º. Todos os atos da comissão serão documentados.
§ 3º. Em caso de atos do procedimento fiscalizatório que importem em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições, ao interessado deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º. A comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Um representante efetivo do Setor de Compras e Licitações;
II – Um representante efetivo do Setor de Contabilidade;
III – Um representante efetivo do Setor de Fiscalização de Obras;
IV – Um representante efetivo do Setor de Engenharia e Projetos;
V - Um representante efetivo da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura.
§ 5º. A Presidência, Vice-Presidência e Secretariado serão exercidos pelos membros eleitos pela própria comissão.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo detalhes dos procedimentos para a alienação de lotes e para a prestação de serviços de horas-máquina.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 5.258, de 06 de março de 2024.
Parágrafo único. As relações jurídicas firmadas na vigência da Lei revogada pelo caput continuam sendo regidas pelas disposições então vigentes, em respeito ao princípio tempus regit actum.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 5455/2026

Publicação Nº 8178244

LEI Nº 5.455, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA E ALIENAR MEDIANTE LEILÃO BENS DE CARÁTER PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ENIO CAROSSI, Prefeito Em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar mediante leilão os bens de caráter permanente inservíveis relacionados no Anexo Único da presente Lei, em conformidade com o art. 76, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2° Após a alienação de que trata o art. 1°, o Chefe do Poder Executivo Municipal estará autorizado a proceder à baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade dos valores contábeis correspondentes aos bens relacionados no Anexo Único.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Art. 4º Por ocasião do leilão será designada comissão especial, para fins de proceder à avaliação dos bens e formação de lotes para alienação.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 5.455/2026

	PM	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCALIZAÇÃO
1	17980	MICROONIBUS RENAULT MASTER BRANCO 130 CILINDRADAS FAB 2020, MODELO 2021, LOTAÇÃO 16 PASSAGEIROS. PLACA RLB6B79	R$101.599,82	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2	18118	MICROONIBUS RENAULT MASTER JM 16 PASSAGEIROS, COR BRANCA, ANO MODELO 2021, ANO FABRICAÇÃO 2020, CHASSI 93YMAF4XENJ785051 PLACA RLE6J11	R$122.136,58	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3	15319	RETROESCAVADEIRA MODELO 416 E, MARCA CATERPILLAR.	R$ 59.251,54	SECRETARIA DE AGRICULTURA
4	15403	BRITADOR/CONJUNTO BRITAGEM MÓVEL 62X40 SÉRIE 0092, MARCA CCM, ANO 2014, EQUIPADO C/ BRITADOR DE MANDIBULAS 620X400, MONTADO SOBRE CHASSICHAPA "U" 300X80 MMAÇO CARBONO SAE1020 COM 6000X1070MM DE ESPESSURA 1/2" C/ EIXOS DE RODADOS DUPLO NA TRASEIRA E SIMPLES NA DIANTEIRA, ENGATE ACIONADO POR MOTOR ESTACIONARIO A DIESEL 6 CIL, COM POTÊNCIA 95 HP, Nº SÉRIE (C1N215842), RESFRIAMENTO A AGUA, PARTIDA ELÉTRICA.	R$100.816,11	SECRETARIA DE AGRICULTURA
5		CADEIRAS EM LOTE, 3 UNIDADES, PM9785, PM 9786, PM8424	R$ 170,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6	12523	CAMINHÃO FORD CARGO 2628E, A DIESEL, ANO/MODELO 2010, MOTOR Nº. 36175477, CHASSI 9BFZCEEX5ABB52291 C/ CAÇAMBA CAPACIDADE 12 M3, SÉRIE Nº. 42412, COR BRANCA, PLACA MHU-1056	R$16.905,29	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
7	13566	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO VACUO 4000 L TANDEM 16 SAO JOSE.	R$ 2.089,21	SECRETARIA DE AGRICULTURA
8	15973	DISTRIBUIDOR DE CÁLCARIO DC-5000 TCK, FABRICAÇÃO 2015, COR VERMELHA, MARCA ISOLEIXO CARDAN COM PROTEÇÃO.	R$ 4.526,76	SECRETARIA DE AGRICULTURA
9	13368	ROLO COMPACTADOR, CS-533E, CATER PILLAR-NR, SÉRIE: CATCS-533CBZE023, MOTOR: 64D37890, ANO 2011, 130 HP	R$ 79.512,50	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
10	9333	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12H, SÉRIE CAT0012HLCBK00255, MOTOR 4ZF05206	R$ 47.642,26	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
11	0276	CAMINHÃO BASCULANTE MBENZ L-1513 ANO 81, 6 CILINDROS, 130 CV, PLACA LZG-4645	R$ 2.363,00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
12	12522	CAMINHÃO FORD CARGO 2628E, A DIESEL, ANO/MODELO 2010, MOTOR Nº. 36175473, CHASSI 9BFZCEEX2ABB52281 C/ CAÇAMBA CAPACIDADE 12 M3, SÉRIE Nº. 42411, COR BRANCA, PLACA MHU-7036	R$ 17.110,62	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
13	lote	SUCATA FERROSA (FERRO EM GERAL)	R$ 200,00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
14	lote	SUCATA PLASTICA (CARRINHO DE BEBES, 16 UNIDADES)	R$ 400,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15	lote	SUCATAS (MESAS E CADEIRAIRAS)	R$ 400,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2026.

ENIO CAROSSI
Prefeito em Exercício

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 01/2026

Publicação Nº 8179840

Processo Administrativo nº 01/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº01/2026

O MINICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro ARQUIDIOCESE DE CHAPECÓ/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.334.930/0001-47, neste ato, representada por NELSON ANGELO LIBANO, inscrito no CPF sob nº 250.546.519-34, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação da Gruta São Cristovão não possui projeto aprovado e habite-se do local, localizada na Rua João Busatto, nº 430, neste Município, encontra-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita de prazo adicional para a entrega do projeto de regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 7.767/18 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 152/2026 com validade até 13/04/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto

arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 365 dias após a assinatura do presente termo, prorrogáveis por mais 365 dias caso necessário, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores decorrentes do caput desta Cláusula serão depositados em conta específica e revertidos e obras de investimento para regularização de acessibilidade em obras e locais de acesso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA QUINTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SEXTA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA OITAVA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 12 de janeiro de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 010/2026

Publicação Nº 8180237

Processo Administrativo nº 10/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº10/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro SAMARONI LUIS TAPPARO, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 016.527.019-58, residente e domiciliado na Rua Odilo Antônio Link, na Cidade de São José do Cedro/SC, proprietário do estabelecimento onde se situa a empresa MP POSTOS E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 23.448.964/0030-37, neste ato, representada por MÁRCIO ANDRÉ PAGNUSSAT, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 628, centro de Marau/RS, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Rodovia BR 163, S/N, KM 104 85, Linha São Domingos, em São José do Cedro/SC ("Posto Panda"), não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se regular do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que os compromissários necessitam da concessão de prazo para a entrega do projeto de regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que os COMPROMISSÁRIOS atendem ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 1194/2026 com validade até 01/06/2026;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OS COMPROMISSÁRIOS, comprometem-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: os compromissários deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelos COMPROMISSÁRIOS, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 18 de março de 2026.

Compromissários

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 02/2026

Publicação Nº 8180211

Processo Administrativo nº 02/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº02/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, inscrita no CNPJ sob nº 84.592.369/0006-35, neste ato, representada por VITOR CARLOS D'AGOSTINI, inscrito no CPF nº 477.428.289-87, com endereço comercial na Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e

lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Linha Esquina Derrubada, s/n, interior do município de São José do Cedro/SC (UNOESC de São José do Cedro/SC) não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a entrega do projeto de regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 798/2026 com validade até 12/05/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 20 de fevereiro de 2026.

Compromissário

Compromitente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 11/2026

Publicação Nº 8180251

Processo Administrativo nº 11/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº11/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Fernando Júlio Will, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro ESPÓLIO DE ERMINIO COLLI, neste ato, representado pelo inventariante IVO COLLI, inscrito no CPF nº 021.263.389-91, residente e domiciliada na Linha Maria Preta, interior do Município de Dionísio Cerqueira/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a política de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas

regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse público, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7.347 de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que é dever do administrador público, a qualquer tempo, rever seus atos e/ou fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que a edificação localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 271, e parte do lote urbano nº 270, centro de São José do Cedro/SC não possui projeto arquitetônico aprovado e habite-se do local, encontrando-se em desconformidade com os requisitos legais para ampliação, regularização e reforma deste Município;
CONSIDERANDO que o compromissário necessita da concessão de prazo para a entrega do projeto de regularização da edificação mencionada, haja vista a complexidade da demanda;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 4.767/2018 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 971/2026 com validade até 25/05/2026;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, compromete-se promover a regularização do local, o qual deverá apresentar Projeto arquitetônico aprovado e posteriormente, a vistoria e expedição do Habite-se (documento de conclusão da obra).
CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário deve apresentar os documentos ao setor de engenharia deste Município, composto por projeto arquitetônico, acompanhado das pranchas de locação de obra, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, atestado para Construção, reforma ou ampliação fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Engenharia e posteriormente solicitar vistoria dos Fiscais, para efetivar a expedição do Habite-se, no prazo de até 5 (cinco) anos após a assinatura do presente termo, dada a complexidade da demanda;
CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo estabelecido neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante requerimento fundamentado do compromissário, apresentado dentro da vigência do presente termo, contendo justificativa plausível e devidamente comprovada.
Parágrafo Único: A análise do pedido de prorrogação caberá ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma discricionária, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, avaliando se as circunstâncias apresentadas demonstram efetiva necessidade e interesse público na concessão da medida. É vedada a celebração de novo TAC para os mesmos fatos, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.767/2018.
CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo a eventual penalidade de demolição;
§ 1º Os valores previstos no caput desta Cláusula deverão ser depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente à execução de obras voltadas à regularização da acessibilidade em edificações e locais de uso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável;
CLÁUSULA QUINTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo;
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta;
CLÁUSULA NONA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro, 24 de março de 2026.

Compromissário

Compromitente

DECRETO FINANCEIRO NºO15/2026/SF

Publicação Nº 8179280

DECRETO Nº 15/2026

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5441/2025 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 164.274,84 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
002	ASSESSORIA JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E DE COMUNICAÇÃO	
2003	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIAS	
“337”3.3.90.00.00.2500700(	Aplicações diretas	R$ 50.103,07
18	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.**	
001	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2118	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
“336”3.3.90.00.00.2500700(	Aplicações diretas	R$ 114.171,77

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 164.274,84 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), 250070000000 - SUPERÁVIT - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de fevereiro de 2026.

Prefeito(a) Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Internet

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

DECRETO FINANCEIRO Nº016/2026/SF

Publicação Nº 8179281

DECRETO Nº 16/2026

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5445/2026 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 219.650,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA**	
005	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
“335”4.4.90.00.00.1700700(	Aplicações diretas	R$ 219.650,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 219.650,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais),170070000024 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, das verbas a seguir discriminadas:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER**	
001	DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	
1128	CONSTRUIR COMPLEXO ESPORTIVO	
“152”4.4.90.00.00.1700700(	Aplicações diretas	R$ 219.650,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 3 de março de 2026.

Prefeito(a) Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Internet

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

DECRETO FINANCEIRO Nº017/2026/SF

Publicação Nº 8179283

DECRETO Nº 17/2026

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5441/2025 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 372.850,00 (trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA**	
005	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
“338”4.4.90.00.00.2755700(	Aplicações diretas	R$ 372.850,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 372.850,00 (trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), 275570000089 - SUPERÁVIT - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 3 de março de 2026.

,
Prefeito(a) Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Internet

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

DECRETO FINANCEIRO Nº018/2026/SF

Publicação Nº 8179288

DECRETO Nº 18/2026

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5441/2025 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA**	
005	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1016	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIP. AGRÍCOLAS	
“341”4.4.90.00.00.2710321(	Aplicações diretas	R$ 150.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), 271032100006 - Transferência Especial dos Estados- equipamentos agrícolas Fabiano da Luz.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 3 de março de 2026.

,
Prefeito(a) Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Internet

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

DECRETO FINANCEIRO Nº019/2026/SF

Publicação Nº 8179289

DECRETO Nº 19/2026

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5441/2025 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA**	
005	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1016	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIP. AGRÍCOLAS	
“340”4.4.90.00.00.2500700(	Aplicações diretas	R$ 363.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), 250070000000 - SUPERÁVIT - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 3 de março de 2026.

,
Prefeito(a) Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Internet

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

DECRETO FINANCEIRO Nº020/2026/SF

Publicação Nº 8179293

DECRETO Nº 20/2026

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5441/2025 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 178.526,05 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
003	DEPARTAMENTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
2008	DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
“342”3.1.90.00.00.2500700(	Aplicações diretas	R$ 178.526,05

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 178.526,05 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos), 250070000000 - SUPERÁVIT - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de março de 2026.

,
Prefeito(a) Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Internet

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

DECRETO FINANCEIRO Nº021/2026/SF

Publicação Nº 8179295

DECRETO Nº 21/2026

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5450/2026 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA**	
002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	
1113	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
“339”4.4.90.00.00.2755700(	Aplicações diretas	R$ 770.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), 275570000089 - SUPERÁVIT - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de março de 2026.

,
Prefeito(a) Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Internet

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

DECRETO FINANCEIRO Nº022/2026/SF

Publicação Nº 8179298

DECRETO Nº 22/2026

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5441/2025 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 190.378,41 (cento e noventa mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA**	
005	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1024	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS / MULTI-USO	
“343”4.4.90.00.00.2710321(	Aplicações diretas	R$ 150.000,00
“344”4.4.90.00.00.2500700(	Aplicações diretas	R$ 40.378,41

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 190.378,41 (cento e noventa mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos), 271032100012 - Transferência Especial dos Estados - Reformar Mariflor Mauro de Nadal, 250070000000 - SUPERÁVIT - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de março de 2026.

,
Prefeito(a) Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Internet

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

DECRETO FINANCEIRO Nº023/2026/SF

Publicação Nº 8179299

DECRETO Nº 23/2026

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5441/2025 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 388.771,25 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER**	
002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
1094	REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	
“300”4.4.90.00.00.2706311(	Aplicações diretas	R$ 175.271,40
“345”4.4.90.00.00.2500700(	Aplicações diretas	R$ 213.499,85

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 388.771,25 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), 270631100000 - Transferência Especial da União , 250070000000 - SUPERÁVIT - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de março de 2026.

Prefeito(a) Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Internet

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

DECRETO FINANCEIRO Nº024/2026/SF

Publicação Nº 8179302

DECRETO Nº 24/2026

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5441/2025 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 8.385,87 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER**	
002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
1094	REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	
“346”4.4.90.00.00.1706311(	Aplicações diretas	R$ 8.385,87

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 8.385,87 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), 170631100000 - Transferência Especial da União .

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de março de 2026.

,
Prefeito(a) Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Internet

_____

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

DECRETO FINANCEIRO Nº025/2026/SF

Publicação Nº 8179308

DECRETO Nº 25/2026

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5441/2025 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

19	**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE SJC**	
001	SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
1082	CONSTRUIR E AMPLIAR REDES E ESTAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
“347”4.4.90.00.00.2753700(	Aplicações diretas	R$ 438.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), 275370000000 - SUPERÁVIT - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de março de 2026.

,
Prefeito(a) Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Internet

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

DECRETO FINANCEIRO Nº026/2026/SF

Publicação Nº 8179310

DECRETO Nº 26/2026

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5441/2025 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA**	
002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	
2040	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	
“348”3.3.90.00.00.2500700(	Aplicações diretas	R$ 25.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), 250070000000 - SUPERÁVIT - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de março de 2026.

,
Prefeito(a) Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Internet

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

DECRETO FINANCEIRO Nº027/2026/SF

Publicação Nº 8179316

DECRETO Nº 27/2026

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5441/2025 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 97.894,75 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
1008	EQUIPAR, INFORMATIZAR E MOBILIAR UN. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
“349”4.4.90.00.00.2540107(	Aplicações diretas	R$ 68.349,54
“350”4.4.90.00.00.2546107(	Aplicações diretas	R$ 6.654,75
“351”4.4.90.00.00.2550700(	Aplicações diretas	R$ 22.890,46

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 97.894,75 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), 254010700018 - SUPERÁVIT - Transferências do Fundeb - Folha Geral, 254610700000 - SUPERÁVIT - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI, 255070000058 - SUPERÁVIT - Transferência do Salário-Educação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de março de 2026.

Prefeito(a) Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Internet

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

DECRETO FINANCEIRO Nº028/2026/SF

Publicação Nº 8179318

DECRETO Nº 28/2026

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5441/2025 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES	
2039	MANUTENÇÃO DO DPTO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES	
“229”3.3.90.00.00.1500700(	Aplicações diretas	R$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais),150070000000 - Recursos Ordinários, das verbas a seguir discriminadas:

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES	
2039	MANUTENÇÃO DO DPTO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES	
“228”3.1.90.00.00.1500700(	Aplicações diretas	R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de março de 2025.

Prefeito(a) Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

DECRETO FINANCEIRO Nº029/2026/SF

Publicação Nº 8179320

DECRETO Nº 29/2026

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5441/2025 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 9.170,69 (nove mil, cento e setenta reais e sessenta e nove centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
003	DEPARTAMENTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
2147	MANUTENÇÃO DO PROCON	
“352”3.1.90.00.00.2702700(	Aplicações diretas	R$ 9.170,69

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 9.170,69 (nove mil, cento e setenta reais e sessenta e nove centavos), 270270000697 - SUPERÁVIT - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de março de 2025.

,
Prefeito(a) Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

DECRETO FINANCEIRO Nº030/2026/SF

Publicação Nº 8179323

DECRETO Nº 30/2026

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5441/2025 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 22.444,87 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.**	
003	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
2162	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
“332”4.4.90.00.00.2660700(	Aplicações diretas	R$ 13.100,57
“353”4.4.90.00.00.2660311(	Aplicações diretas	R$ 9.344,30

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 22.444,87 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), 266070000001 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PROCAD SUAS, 266031100000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de março de 2026.

,
Prefeito(a) Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Internet

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

DECRETO FINANCEIRO Nº031/2026/SF

Publicação Nº 8179326

DECRETO Nº 31/2026

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5441/2025 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA**	
002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	
2136	SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS	
“354”3.3.90.00.00.2500700(	Aplicações diretas	R$ 78.400,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), 250070000000 - SUPERÁVIT - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de março de 2026.

Prefeito(a) Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Internet

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

DECRETO FINANCEIRO Nº032/2026/SF

Publicação Nº 8179329

DECRETO Nº 32/2026

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5441/2025 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 57.261,79 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.**	
009	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
2122	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ATEND. E ACOMP. A PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENV. NEUROPSICOMOTOR	
“355”3.3.90.00.00.2600700(	Aplicações diretas	R$ 57.261,79

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 57.261,79 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), 260070000719 - SUPERÁVIT - Média e Alta Complexidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de março de 2026.

,
Prefeito(a) Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Internet

_____
FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

LEI Nº 2.967, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179677

LEI Nº 2.967, DE 1º DE ABRIL DE 2026.
Autoriza a doação e baixa de bens do patrimônio municipal para a Associação dos Moradores de Lageado Antunes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens a seguir relacionados, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste/SC, para a Associação dos Moradores de Lageado Antunes, inscrita no CNPJ sob o nº 06.250.003/0001-60:
I - caldeirão industrial elétrico WCL - 300, com tampa americana, torneira de abastecimento e pés reguláveis, volume de 300 litros, dimensão: 1190x1190/950mm, com registro no patrimônio do Município sob o nº 15101, avaliado em R$ 4.512,13 (quatro mil, quinhentos e doze reais e treze centavos);
II - caldeirão industrial elétrico WCL - 300, com tampa americana, torneira de abastecimento e pés reguláveis, volume de 300 litros, dimensão: 1190x1190/950mm, com registro no patrimônio do Município sob o nº 15100, avaliado em R$ 4.512,13 (quatro mil, quinhentos e doze reais e treze centavos);
III - cafeteira cilíndrica em aço inox, capacidade de 50 litros, com registro no patrimônio do Município sob o nº 15131, avaliada em R$ 1.225,34 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos);
IV - ilha de cocção, composta de chapa lisa e frisada para fritura, com cavalete, possui caixa coletora de gordura, registrada no patrimônio do Município sob o nº 15121, avaliada em R$ 1.132,87 (um mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos);
V - bancada com cuba central e prateleira inferior em aço inox (móvel padrão 10), registrada no patrimônio do Município sob o nº 15167, avaliada em R$ 733,40 (setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos); e
VI - sistema de exaustão industrial, contendo 01 (um) exaustor limit-load 10000 M3/H, 01 exaustor limit-load 4000 M3/H, 01 coifa inox 2750x2100x500mm e 02 coifas inox2850x1450x500mm, com registro no patrimônio do Município sob o nº 19718, avaliado em R$ 25.461,54 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
Parágrafo único. O valor total dos bens a serem doados atinge o montante de R$ 37.577,41 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa dos bens doados do patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.968, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179743

LEI Nº 2.968, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Atribui denominação à Unidade Básica de Saúde - Porte II, localizada na Rua Gílio Rezzieri, bairro Centro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde - Porte II, localizada na Rua Gílio Rezzieri, no Bairro Centro, passa a denominar-se Unidade Básica de Saúde Dr. Ricardo Gewehr Pettinelli.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181429

PORTARIA Nº 661, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de Chamamento Público nº 001/2026, do Fundo Municipal de Cultura e posterior celebração de Termos de Fomento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, na Lei Complementar nº 246, de 03 de outubro de 2019, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para atuarem no processo de Chamamento Público nº 001/2026, do Fundo Municipal de Cultura do Município de São Lourenço do Oeste e posterior celebração de Termos de Fomento, da seguinte forma:
I - Comissão de Seleção: órgão colegiado com a atribuição de processar e julgar o Chamamento Público:
a) Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Gerente Executivo, matrícula nº 12/03;
b) Cristine Tochetto, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 1774/01;
c) Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 39/01.

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação - órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados:
a) Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Gerente Executivo, matrícula nº 12/03;
b) Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 39/01.
c) Willian Renan Baesso, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 8/03.

III - Gestor da Parceria: Lorita Angela Piovesan Reiter, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 71/01, agente público responsável pela gestão das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;
b) informar ao Prefeito Municipal acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos bens públicos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no artigo 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181652

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 674 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder **Licença Maternidade** à servidora pública municipal **ANALICE CECCO DA ROSA,** ocupante de cargo de **PROFESSOR HABILITADO - ACT,** carga horária de 30 (trinta) horas semanais, matrícula nº **3524**, no período de 01 de abril a 29 de julho de 2026. Concede também a prorrogação da licença maternidade de 30 de julho a 27 de setembro de 2026, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1

PORTARIA Nº 681 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8181692

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 681 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 283, de 20 de dezembro de 2021 e a Lei Complementar nº 358, de 18 de fevereiro de 2025.

Altera o Art. 1º da Portaria nº 642 de 27 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, a partir de 27 de março de 2026, a servidora pública municipal **JULIANI ARLANA JORIS**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Apoio Administrativo,** matrícula nº 3912/1, o **Adicional de Responsabilidade nível 3 – (AR 3),** por exercer funções com qualificação diferenciada do cargo que é titular.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 6381/1

PORTARIAS 659 A 676

Publicação Nº 8181668

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 659, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal **ALINE LOURENÇO GUETTE,** matrícula nº 3955, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS**,** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 a 20 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 660, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal **ALISSON BORSATTI,** matrícula nº 3936, ocupante do cargo em comissão de **DIVISAO DE ACOLHIMENTO AO CIDADAO,** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 a 20 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 662 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal **CLAUDIA MARIA BAZZO,** matrícula nº 3002, ocupante do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** no período de 27 de abril a 11 de maio 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 6381/1

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 663, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal **ELOI DE LOURDES BONATTO,** matrícula nº 4273, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem,** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07 a 21 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 6381/1

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 664, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal **CRISTIANE DALZOTTO DE SOUZA,** matrícula nº 4088, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem,** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04 a18 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 6381/1

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 665, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal **JOSIMAR DONZELLI,** matrícula nº 3004/1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE OP. DE VEICULOS E EQUIP. RODOVIARIOS**,** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 de abril a 05 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 6381/1

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 666, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal **JULCIMAR SCARIOTI,** matrícula nº 4283, ocupante do cargo efetivo de MEDICO ESPECIALISTA**,** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22 de abril a 06 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 6381/1

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 667, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal **KARISE PETRY ORZECHOWSKI,** matrícula nº 3752, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem,** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 de abril a 10 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024/2024/2025.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 6381/1

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 668, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal **LOEDIR TAVARES,** matrícula nº 3004, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE OP. DE VEICULOS E EQUIP. RODOVIARIOS**,** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08 de abril a 07 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 6381/1

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 669, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal **MARIA MADALENA TRENTIN,** matrícula nº 3562,, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM**,** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 de abril a 05 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 6381/1

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 670, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal **MICHELE APARECIDA LANDO MARIA,** matrícula nº 3363/1, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO**,** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 a 20 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 6381/1

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 671, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal **ODIRLEIA LOURDES BARBOSA DE CAMARGO,** matrícula nº 3551, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM**,** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 a 15 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 6381/1

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 672, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal **REJANE TROMBETTA CIVIDINI,** matrícula nº 7516, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS**,** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 de abril a 05 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 673, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal **SELEZIA TEREZINHA SCHERER,** matrícula nº 5553, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DEPART. SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD**,** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 a 15 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 675, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal WILLIAM DE ALMEIDA BORSOI**,** matrícula nº 4100, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE FARMACIA**,** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13 a 27 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 677, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal**, ZELMA TEREZINHA MATIAS RIZZOTTO** matrícula nº 3564 ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem,** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 a 20 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 6381/1

PORTARIAS 677 A 680

Publicação Nº 8181689

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 677, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 283, de 20 de dezembro de 2021 e a Lei Complementar nº 358, de 18 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o Memorando 1.416/2026 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a partir de 01 DE ABRIL de 2026, o senhor **JOEL BEGNINI,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTO DE APOIO A INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS,** Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 385, de 18 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2).

Art. 2º Fica revogada a portaria: 1093 de 14 de julho de 2025

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 6381/1

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560.
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 678, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, no Processo Seletivo nº 01/2026 de 20 de fevereiro de 2026 – Decreto n° 9.404 de 19 março de 2026

Considerando: vaga ocupada pelo professor Maicon que pediu exoneração .

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 06 de abril a 11 de dezembro 2026, a senhora **STELIA LUCIENNE SOROKA,** no cargo de **PROFESSOR HABILITADO – ACT**, para atuar como **PROFESSOR DE HISTORIA ,** 20 (vinte) horas semanais, turno matutino/vespertino na **EBM SANTA MARIA GORETTI, EBM IRMÃ NEUSA.**

Parágrafo único. O período de contratação previsto no *caput* é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 679, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, no Processo Seletivo nº 10/2024 de 14 de Novembro de 2024 - Decreto nº 8.834, de 02 de Janeiro de 2025, prorrogado pelo Decreto nº 9.271, de 04 de Novembro de 2026

Considerando: vaga licença maternidade NEIVA QUEVEDO.

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 06 de abril a 11 de dezembro 2026, a senhora **SILVANA FATIMA ROVARIS VAZATTA,** no cargo **PROFESSOR HABILITADO – ACT**, para atuar como **PROFESSOR DE** EDUCAÇÃO ESPECIAL **, 4**0 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na **EBM SANTA MARIA GORETTI, EBM IRMÃ NEUSA.**

Parágrafo único. O período de contratação previsto no *caput* é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 680, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, no Processo Seletivo nº 01/2026 de 20 de fevereiro de 2026 – Decreto n° 9.404 de 19 março de 2026

.

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 06 de abril a 11 de dezembro 2026, a senhora **SUE ELLEN THIBES,** no cargo de **ENSINO RELIGIOSO ,** 10(dez) horas semanais, turno matutino/vespertino na, **EBM IRMÃ NEUSA.**

Parágrafo único. O período de contratação previsto no *caput* é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 02/04/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

OFICIO_DE_CONVOCACAO_183_2026_SCHEILA_SCHARNOWSKI_TECNICO_ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 8180795

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste/SC, 01 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 183/2026 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
SCHEILA SCHARNOWSKI

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; **CONVOCA** Vossa Senhoria, para assumir o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2025 cujo resultado foi homologado em 09 de dezembro de 2025.

Conforme Lei Municipal n.6616, de 14 de fevereiro de 2012, artigo 3º, §4º, o prazo para apresentação da documentação relativa a contratação é de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração. Informamos que o não comparecimento no prazo previsto, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/7002-76CC-E55C-9E44 e informe o código 7002-76CC-E55C-9E44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7002-76CC-E55C-9E44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 01/04/2026 11:32:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/7002-76CC-E55C-9E44

OFICIO_DE_CONVOCACAO_184_2026_DYEGO_MARIANO_DA_SILVA_GRUTZMANN_PSICOLOGO

Publicação Nº 8180815

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste/SC, 01 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 184/2026 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)

DYEGO MARIANO DA SILVA GRUTZMANN

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal; **CONVOCA** Vossa Senhoria, para assumir o cargo de **PSICÓLOGO,** 40 (quarenta) horas semanais, aprovada no Processo Seletivo nº 002/2025 cujo resultado foi homologado em 09 de dezembro de 2025.

Conforme Lei Municipal n.6616, de 14 de fevereiro de 2012, artigo 3º, §4º, o prazo para apresentação da documentação relativa a contratação é de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração. Informamos que o não comparecimento no prazo previsto, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/B762-0824-5D23-AA0D e informe o código B762-0824-5D23-AA0D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B762-0824-5D23-AA0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 01/04/2026 13:38:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/B762-0824-5D23-AA0D

OFICIO_DE_CONVOCACAO_185_2026_JOVANA_LUCCA_CONSELHEIRO_TUTELAR

Publicação Nº 8180861

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste/SC, 01 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 185/2026 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
JOVANA LUCCA

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; **CONVOCA** Vossa Senhoria, para assumir o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR,** 40h (quarenta horas) semanais.

Conforme Lei Municipal n.6616, de 14 de fevereiro de 2012, artigo 3º, §4º, o prazo para apresentação da documentação relativa a contratação é de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração. Informamos que o não comparecimento no prazo previsto, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/0DBA-BC79-A625-8DF5 e informe o código 0DBA-BC79-A625-8DF5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0DBA-BC79-A625-8DF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 01/04/2026 13:37:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/0DBA-BC79-A625-8DF5

OFICIO_DE_CONVOCACAO_186_2026_AMANDA_SELBACH_DOS_SANTOS_MEDICO_CLINICO_GERAL

Publicação Nº 8180877

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste/SC, 01 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 186/2026 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)

AMANDA SELBACH DOS SANTOS

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; **CONVOCA** Vossa Senhoria, para assumir o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2025, cujo resultado foi homologado em 09 de dezembro de 2025.

Conforme Lei Municipal n.6616, de 14 de fevereiro de 2012, artigo 3º, §4º, o prazo para apresentação da documentação relativa a contratação é de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração. Informamos que o não comparecimento no prazo previsto, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/D65D-123C-B547-7DD9 e informe o código D65D-123C-B547-7DD9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D65D-123C-B547-7DD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 01/04/2026 13:46:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/D65D-123C-B547-7DD9

OFICIO_DE_CONVOCACAO_187_2026_GESSYCA_MARIA_ALVES_REI_PROFESSOR_DE_ENSINO_FUN_ANOS_INICIAS

Publicação Nº 8180894

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste/SC, 01 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 187/2026 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)

GESSYCA MARIA ALVES REI

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; **CONVOCA** Vossa Senhoria, para assumir o cargo de **PROFESSOR NA ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS**, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2025, cujo resultado foi homologado em 12 de novembro de 2025.

Conforme Lei Municipal n.6616, de 14 de fevereiro de 2012, artigo 3º, §4º, o prazo para apresentação da documentação relativa a contratação é de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração. Informamos que o não comparecimento no prazo previsto, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/E40C-203F-3943-2E26 e informe o código E40C-203F-3943-2E26

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E40C-203F-3943-2E26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 01/04/2026 14:35:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/E40C-203F-3943-2E26

OFICIO_DE_CONVOCACAO_188_2026_KELLI_CRISTINA_CUNICO_COORDENADOR_PEDAGOGICO

Publicação Nº 8180909

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste/SC, 01 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 188/2026 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
KELLI CRISTINA CUNICO

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; **CONVOCA** Vossa Senhoria, para assumir o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2025, cujo resultado foi homologado em 12 de novembro de 2025.

Conforme Lei Municipal n.6616, de 14 de fevereiro de 2012, artigo 3º, §4º, o prazo para apresentação da documentação relativa a contratação é de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração. Informamos que o não comparecimento no prazo previsto, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/3BB9-93C7-DA6B-E89E e informe o código 3BB9-93C7-DA6B-E89E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3BB9-93C7-DA6B-E89E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 01/04/2026 14:53:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/3BB9-93C7-DA6B-E89E

OFICIO_DE_CONVOCACAO_189_2026_ALINE_SPECHT_PROFESSOR_DE_EDUCACAO_INFANTIL

Publicação Nº 8180915

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste/SC, 01 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 189/2026 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
ALINE SPECHT

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; **CONVOCA** Vossa Senhoria, para assumir o cargo de **PROFESSOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2025, cujo resultado foi homologado em 12 de novembro de 2025.

Conforme Lei Municipal n.6616, de 14 de fevereiro de 2012, artigo 3º, §4º, o prazo para apresentação da documentação relativa a contratação é de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração. Informamos que o não comparecimento no prazo previsto, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/1902-C689-AA69-78D1 e informe o código 1902-C689-AA69-78D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1902-C689-AA69-78D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 01/04/2026 15:01:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/1902-C689-AA69-78D1

PORT_0962_KARLA_KRZYZANOVSKI_CONTRATAR_ACT_AGENTE_COMUNITARIO_DE_SAUDE_ESF_PROGRESSO

Publicação Nº 8178066

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0962/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Memorando 7.803/2026, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a contratação de Agente Comunitário de Saúde para UBS Progresso, na Secretaria Municipal da Saúde para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o cargo de Agente Comunitário de Saúde atende à execução de Programa estabelecido pela Lei Federal n. 11.350/2006;

Considerando que a Constituição Federal, no seu artigo 37, IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei Municipal nº 6.616/2012, em seu artigo 2º, inciso IV, considera necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal para atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município através de programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais e programas instituídos pelo Governo Federal;

Considerando a classificação do Processo Seletivo 002/2025, cujo resultado foi homologado em 09 de dezembro de 2025.

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO** a Senhora **KARLA KRZYZANOVSKI,** pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde, na ESF Progresso na Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do artigo 2º,inciso IV, da Lei Municipal n. 6.616/2012, para o período de 02 de Abril de 2026 até que perdure a necessidade, ou até 14 de Abril de 2027.

Art. 2º Aplica-se ao servidor contratado em caráter temporário o disposto nos artigos 77 a 100, 110-A, 110 - B, 110-C e 110-D, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º Aplica-se ao servidor a Lei Complementar Municipal n. 09/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Miguel do Oeste, e subsidiariamente, se for o caso, a Lei Federal n. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/9A6B-A875-9762-E1BA e informe o código 9A6B-A875-9762-E1BA

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

Art. 4º O regime previdenciário aplicável ao servidor é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As atribuições e deveres do servidor são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. 025/2013, Anexo V, da referida legislação:Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Preencher os relatórios indispensáveis de controle, de acordo com o exigido pelo Programa Estratégia Saúde da Família; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas de acordo com as políticas existentes e conforme orientação dos responsáveis da área; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a Secretaria de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

Art. 6º As partes têm direito de rescisão a qualquer tempo.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 31 de março de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/9A6B-A875-9762-E1BA e informe o código 9A6B-A875-9762-E1BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9A6B-A875-9762-E1BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 31/03/2026 15:07:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 31/03/2026 15:29:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/9A6B-A875-9762-E1BA

PORT_0965_SANDRA_MARA_SCHWAB_RETIFICAR_PORT_0814_2026

Publicação Nº 8180183

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0865/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o equívoco verificado na Portaria SAGP/DDP n. 0814/2026;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria SAGP/DDP n. 0814/2026, de 19 de março de 2026:

Onde se lê:

*"Art.1º **CONCEDER** progressão funcional por desempenho à servidora pública municipal efetiva **SANDRA MARA SCHWAB** ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Nível I para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026, a partir de 21 de fevereiro de 2026, conforme Anexo III da LCM 025/2013"*

Leia-se:

*"Art.1º **CONCEDER** progressão funcional por desempenho à servidora pública municipal efetiva **SANDRA MARA SCHWAB** ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Nível I para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026, a partir de 06 de fevereiro de 2026, conforme Anexo III da LCM 025/2013"*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de abril de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/34A6-3A84-E3BD-D1C9 e informe o código 34A6-3A84-E3BD-D1C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 34A6-3A84-E3BD-D1C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 01/04/2026 08:26:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 01/04/2026 09:02:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/34A6-3A84-E3BD-D1C9

PORT_0968_CRISTINA_CHEFFER_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 8180221

SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0968/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 0957/2025, a senhora Cristina Cheffer foi contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico Administrativo, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, em substituição à servidora efetiva Daniela Aparecida Menegat, no período de 03 de abril de 2025 até que perdure o afastamento da titular ou até 02 de abril de 2026;

Considerando que a servidora Daniela Aparecida Menegat permanece no cargo em comissão de Diretora de Desenvolvimento de Pessoas, Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, conforme Portaria SAGP/DDP n. 0762/2021;

Considerando que a Lei Municipal n. 6.616/2012, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

Considerando o Memorando 11.163/2026, com a solicitação da Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para prorrogação do contrato da servidora Cristina Cheffer;

Considerando a manifestação favorável da Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no despacho 3 do Memorando 11.163/2026;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º **PRORROGAR** a contratação da servidora **CRISTINA CHEFFER,** contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, em substituição à servidora efetiva Daniela Aparecida Menegat, no período de 03 de abril de 2026 até o retorno da titular, ou até 02 de abril de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de abril de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 1 pessoa: SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/67EE-D1BA-243E-3170 e informe o código 67EE-D1BA-243E-3170

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 67EE-D1BA-243E-3170

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 01/04/2026 14:17:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/67EE-D1BA-243E-3170

Publicação Nº 8180234

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0969/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que, nos termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, Estatuto dos Servidores, a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial;

Considerando que o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 40, da LC 009/2012, dispõe que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial;

Considerando que, conforme o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e que, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

Considerando o Memorando 791/2024, com a solicitação de readaptação da servidora Ledi Rita Barp da Silveira;

Considerando o encaminhamento da solicitação à Junta Médica Oficial do Município, que exarou parecer pela readaptação do servidor, conforme despacho 125 do mesmo Memorando;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Saúde, no despacho 127, do Memorando 791/2024 para que a servidora permaneça readaptada na Unidade Básica de Saúde do bairro Santa Rita, auxiliando na recepção e orientação de pacientes, comunicação e liberação de exames e outras atividades correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º **READAPTAR** a servidora pública municipal **LEDI RITA BARP DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Unidade Básica de Saúde do bairro Santa Rita, na Secretaria Municipal de Saúde, auxiliando na recepção e orientação de pacientes, comunicação e liberação de exames e outras atividades correlatas, respeitando as restrições do atestado médico e do parecer exarado pela Junta Médica Oficial do Município, a partir de 09 de março de 2026 (data do parecer da Junta Médica Oficial).

Parágrafo Único. Para os efeitos da readaptação, será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da Administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer, sem

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/5E26-5C3E-BAEC-CD6F e informe o código 5E26-5C3E-BAEC-CD6F

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 04 de setembro de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2026, revogando a portaria SAGP/DDP n. 0719/2026

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de abril de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/5E26-5C3E-BAEC-CD6F e informe o código 5E26-5C3E-BAEC-CD6F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5E26-5C3E-BAEC-CD6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 01/04/2026 10:20:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 01/04/2026 10:46:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/5E26-5C3E-BAEC-CD6F

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0970/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 0969/2026, a servidora Ledi Rita Barp, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, encontra-se readaptada para atuar na Unidade Central de Saúde Santa Rita, até 04 de setembro de 2026;

Considerando a necessidade exposta pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Lei Municipal 6.616/2012 autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 002/2025, cujo resultado foi homologado em 09 de dezembro de 2025;

Considerando o Memorando 8.355/2026 com a solicitação de contratação de profissional para desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde, em substituição à servidora Ledi Rita Barp, na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes.

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO** a senhora **ROSEMERI MARIA TUNI DAS CHAGAS,** pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde, ESF Santa Rita, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora efetiva Ledi Rita Barp, no período de 02 de abril de 2026 até o retorno da titular, ou até 01 de abril de 2027.

Art. 2º Aplica-se ao servidor contratado em caráter temporário o disposto nos artigos 77 a 100, 110-A, 110 - B, 110-C e 110-D, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º Aplica-se ao servidor a Lei Complementar Municipal n. 09/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Miguel do Oeste, e subsidiariamente, se for o caso, a Lei Federal n. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/5776-D60F-CE86-B122 e informe o código 5776-D60F-CE86-B122

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

Art. 4º O regime previdenciário aplicável ao servidor é o Regime Geral de Previdência Social.

AArt. 5º As atribuições e deveres do servidor são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. 025/2013, Anexo V, da referida legislação:Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Preencher os relatórios indispensáveis de controle, de acordo com o exigido pelo Programa Estratégia Saúde da Família; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas de acordo com as políticas existentes e conforme orientação dos responsáveis da área; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a Secretaria de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

Art. 6º As partes têm direito de rescisão a qualquer tempo.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de abril de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/5776-D60F-CE86-B122 e informe o código 5776-D60F-CE86-B122

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5776-D60F-CE86-B122

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 01/04/2026 10:28:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 01/04/2026 10:46:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/5776-D60F-CE86-B122

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0972/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando o disposto pelo artigo 24, da LCM 009/2012;

Considerando que, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando o Memorando 6.449/2026, com a determinação para nomeação de servidor efetivo para o cargo de Psicólogo;

Considerando a nomeação do senhor Eduardo Rocha, conforme Portaria SAGP/DDP n.0654/2026, para o cargo de Psicologo.

RESOLVE:

Art. 1º **DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO** a **EDUARDO ROCHA,** pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Psicologo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão Central da Administração Municipal, designado para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2022, cuja homologação foi em 21 de junho de 2022, a partir do dia 02 de abril de 2026.

Art. 2º Aplica-se ao servidor a Lei Complementar Municipal n. 09/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Miguel do Oeste, e subsidiariamente, se for o caso, a Lei Federal n. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

Art. 3º O regime previdenciário aplicável ao servidor é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As atribuições e deveres do servidor são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. 025/2013, Anexo V, da referida legislação: “Desenvolver diagnóstico psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação, proporcionando, por intermédio do acompanhamento profissional, acompanhamento e resolução das demandas; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; realizar psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; Realizar exames de seleção em crianças,

Assinado por 3 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN, VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/B088-09D2-CDC1-CB59 e informe o código B088-09D2-CDC1-CB59

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; Prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; Formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; Manter atualizado o prontuário de casos estudados; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, assistência social e outros; Assessorar, prestar consultoria e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;."

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de abril de 2026.

[assinado digitalmente]
VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 3 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN, VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/B088-09D2-CDC1-CB59 e informe o código B088-09D2-CDC1-CB59

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B088-09D2-CDC1-CB59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 01/04/2026 11:04:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI (CPF 754.XXX.XXX-53) em 01/04/2026 14:10:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 01/04/2026 14:16:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/B088-09D2-CDC1-CB59

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0973/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação, não podendo interromper as aulas;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012, e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do artigo 2º, inciso VIII, da referida legislação;

Considerando a classificação no Processo Seletivo 001/2025, homologado em 12 de novembro de 2025;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 0176/2025, a servidora efetiva Andreza Eugenia Federhen, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Infantil, encontra-se designada para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, para o ano letivo de 2026;

Considerando o Memorando 8.464/2026, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Educação Infantil, em substituição à servidora efetiva Andreza Eugenia Federhen, para o ano letivo de 2026;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes.

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO** a senhora **CHARLINI WEBER,** pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Infantil, 40 horas semanais, para atuar no CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora efetiva

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/F326-17DE-C019-3619 e informe o código F326-17DE-C019-3619

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

Andreza Eugenia Federhen, nos moldes do artigo 2º, inciso VIII, da Lei Municipal 6.616/2012, no período de 02 de fevereiro de 2026 até o retorno da titular, ou até o final do ano letivo de 2026, ou até o término da Creche de Férias, condicionado, no último caso, à existência de vaga e à participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor contratado em caráter temporário o disposto nos artigos 77 a 100, 110-A, 110 - B, 110-C e 110-D, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º Aplica-se ao servidor a Lei Complementar Municipal n. 09/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Miguel do Oeste, e subsidiariamente, se for o caso, a Lei Federal n. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

Art. 4º O regime previdenciário aplicável ao servidor é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As atribuições e deveres do servidor são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. 026/2013, no Anexo IV, diga-se: “Diagnosticar a realidade situacional (contexto, diversidade, etc.) de seus educandos; Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançados; Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade; Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem; Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos; Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas; Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores especifico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem; Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade; Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar; Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los; Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs); Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais e normativas; Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias; Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, bimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino; Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente; Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais; Manter-se em

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/F326-17DE-C019-3619 e informe o código F326-17DE-C019-3619

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização".

Art. 6º As partes têm direito de rescisão a qualquer tempo.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de abril de 2026

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/F326-17DE-C019-3619 e informe o código F326-17DE-C019-3619

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F326-17DE-C019-3619

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 01/04/2026 11:22:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 01/04/2026 14:15:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/F326-17DE-C019-3619

PORT_0974_VERA_REGINA_GONCALVES_SCHEFELBANIS_CONTRATAR_ACT_PROFESSOR_DE_MATEMATICA_ITINERANTE

Publicação Nº 8180309

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0974/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação, não podendo ser as aulas interrompidas;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012, e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do artigo 2º, incisos V e IX, da referida legislação;

Considerando que a Resolução 02/2024, do Conselho Municipal de Educação, aprovou na íntegra o parecer 02/2024, da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que regulamenta a Educação Especial e estabelece normativas para o atendimento do Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando a classificação na Chamada Pública nº 004/2026, homologada em 23 de março de 2026;

Considerando a solicitação de contratação, pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando 7.728/2026;

Considerando o relevante número de afastamentos oriundos de atestados de saúde ou acompanhamento de familiar;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes.

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO** a senhora **VERA REGINA GONÇALVES SCHEFELBANIS,** pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Professor, na área de Matemática, 40 horas semanais como Itinerante, desempenhando suas atribuições na Rede Municipal de Ensino conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do artigo 2º, inciso incisos V e IX, da Lei Municipal 6.616/2012, em substituição aos servidores em atestado

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/D793-C790-1875-C03E e informe o código D793-C790-1875-C03E

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

médico e demais licenças, no período de 02 de abril de 2026 até o término da necessidade de itinerantes, ou até o final do ano letivo de 2026.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 110-A, 110 - B, 110-C e 110-D, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município , nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º Aplica-se ao servidor a Lei Complementar Municipal n. 09/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Miguel do Oeste, e subsidiariamente, se for o caso, a Lei Federal n. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

Art. 4º O regime previdenciário aplicável ao servidor é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As atribuições e deveres do servidor são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. 026/2013, no Anexo IV, diga-se: “Diagnosticar a realidade situacional (contexto, diversidade, etc.) de seus educandos; Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançados; Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade; Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem; Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos; Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas; Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores especifico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem; Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade; Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar; Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los; Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs); Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais e normativas; Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias; Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, bimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino; Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente; Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais; Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização”.

Art. 6º As partes têm direito de rescisão a qualquer tempo.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/D793-C790-1875-C03E e informe o código D793-C790-1875-C03E

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de abril de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/D793-C790-1875-C03E e informe o código D793-C790-1875-C03E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D793-C790-1875-C03E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 01/04/2026 11:32:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 01/04/2026 14:07:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/D793-C790-1875-C03E

PORT_0975_DANIELA_BRITO_RETIFICAR_PORT_0851_2026

Publicação Nº 8180321

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0975/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o equívoco verificado na Portaria SAGP/DDP n. 010.000/2026;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria SAGP/DDP n. 0851/2026, de 23 de março de 2026:

Onde se lê:

"Considerando que a Constituição Federal, emseuartigo6º,assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação, não podendo ser as aulas interrompidas;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012, e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do artigo2º, inciso IX, da referida legislação;

Considerando a classificação na Chamada Pública nº 003/2026,homologada em 11 de março de 2026;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDPn. 0009/2026,a servidora efetiva Rosane Carolina Baumgratz, encontra-se readapta da até 19 de junho de 2026;

Considerando o Memorando 10.000/2026 coma solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche, para atuar em substituição à servidora Rosane Carolina Baumgratz, para o ano letivo de 2026;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes. RESOLVE:

Art. 1º ***CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO*** *a senhora* ***DANIELA BRITO****, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, no CEI Mundo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do artigo 2º, inciso IX, da Lei Municipal 6.616/2012, no período de 23 de março de 2026, em substituição à servidora Rosane Carolina Baumgratz, até o retorno da titular, ou até o final do anoletivode2026, ou até o término da Creche de Férias, condicionado, no último caso, à existência de vaga e à participação em edital interno de classificação."*

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/2B5C-97B4-2BAC-3640 e informe o código 2B5C-97B4-2BAC-3640

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

Leia-se:

"Considerando que a Constituição Federal, emseuartigo6º,assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação, não podendo ser as aulas interrompidas;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012, e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do artigo2º, inciso IX, da referida legislação;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado em 08 de dezembro de 2025;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDPn. 0009/2026,a servidora efetiva Rosane Carolina Baumgratz, encontra-se readapta da até 19 de junho de 2026;

Considerando o Memorando 10.000/2026 coma solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche, para atuar em substituição à servidora Rosane Carolina Baumgratz, para o ano letivo de 2026;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes. RESOLVE:

Art. 1º ***CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO*** *a senhora* ***DANIELA BRITO****, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, no CEI Mundo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do artigo 2º, inciso IX, da Lei Municipal 6.616/2012, no período de 23 de março de 2026, em substituição à servidora Rosane Carolina Baumgratz, até o retorno da titular, ou até o final do anoletivode2026, ou até o término da Creche de Férias, condicionado, no último caso, à existência de vaga e à participação em edital interno de classificação"*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de abril de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/2B5C-97B4-2BAC-3640 e informe o código 2B5C-97B4-2BAC-3640

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B5C-97B4-2BAC-3640

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 01/04/2026 13:26:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 01/04/2026 13:37:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/2B5C-97B4-2BAC-3640

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0980/2026

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA SAGP/DDP N. 1283/2025, EM EM, DESFAVOR DE M.L.A.M. PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS CONDUTAS INCOMPATÍVEIS COM OS DEVERES FUNCIONAIS INDICADOS NO ESTATUTO DO SERVIDOR (LEI COMPLEMENTAR 09/2012) E COM OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando que a comissão designada pela Portaria SAGP/DDP n. 1283, de 27 de Maio de 2025, apresentou relatório final conforme despacho 23 do Processo Administrativo Disciplinar - 1Doc - 1.283/2025;

Considerando a decisão proferida pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, determinando a penalidade de advertência no Processo, nos termos do artigo 142, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal n. 09/2012, conforme despacho 20, do Processo Administrativo Disciplinar - 1Doc - 1.283/2025.

RESOLVE:

Art. 1° **APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** ao servidor público municipal efetivo **M.L.A.M** com fundamento no artigo 130, inciso “a”, da Lei Complementar Municipal 009/2012, em consonância com a decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SAGP/DDP n. 1.283/2025, pelas prática das condutas previstas no art. 124, inciso III da LCM09/2012;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de abril de 2026

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/9BA8-5BF4-89FB-CF51 e informe o código 9BA8-5BF4-89FB-CF51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9BA8-5BF4-89FB-CF51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 01/04/2026 16:26:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 02/04/2026 07:06:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/9BA8-5BF4-89FB-CF51

PORTARIA_129_2026_CONSTITUI_COMISSAO_DE_SELECAO_E_JULGAMENTO_DESTINADA_A_PROCESSAR_E_AVALIAR_CHAMAMENTOS_PUBLICOS_E_PARCERIAS_COM_ORGANIZACOES_DA_SOCIEDADE_CIVIL_NO_AMBITO_DA_ADMINISTRACA

Publicação Nº 8178974

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA Nº 129/2026

Constitui Comissão de Seleção e Julgamento, destinada ao processamento e avaliação de chamamentos públicos e parcerias com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 8.825/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o Art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990,

Considerando que a Lei Federal n. 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com Organizações da Sociedade Civil; institui o Termo de colaboração e o Termo de Fomento; e altera as Leis ns. 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando que o Decreto Municipal n. 8.825/2017 regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019/2014 no Município de São Miguel do Oeste/SC acerca das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando que o art. 2º, X, da Lei Federal n. 13.019/2014, e o art. 6º do Decreto Municipal n. 8.825/2017 dispõe sobre a constituição da Comissão de Seleção e de Julgamento;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) ns. 7688 e 7695 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 854/DF, estabeleceu importante marco jurisprudencial concernente à necessidade de controle, de transparência e de rastreabilidade das emendas parlamentares impositivas;

Considerando que o Tribunal de Contas de Santa Catarina emitiu o Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP/25/2025 contendo orientações em cumprimento das determinações do STF;

Considerando os princípios da eficiência, da celeridade, da legalidade e do interesse público;

Considerando a tramitação do Memorando nº 1.348/2025, por meio do qual indica-se membros para compor a referida Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **Comissão de Seleção e de Julgamento** destinada a processar e julgar chamamentos públicos e parcerias com Organizações da Sociedade Civil concernentes ao âmbito da Administração Municipal, composta pelos seguintes membros:

Assinado por 3 pessoas: VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI, THAIS JALINE SIPPERT COSTA e VINICIUS ANTONIO PELISSARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/FA85-ED6D-AD81-AD02 e informe o código FA85-ED6D-AD81-AD02

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

I - Raquel Storch Reginatto, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional n. 21994801 - Presidente;

II - Flavia Marina Piaseski, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula funcional n. 219641/3-Membro;

III - Nédio Marchesan Junior, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional n. 220923/2 - Membro.

Art. 2º À Comissão caberá cumprir as prerrogativas competentes e dispostas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal n. 8.825/2017, além de observar os critérios do Decreto Municipal n. 8.826/2017.

Art. 3º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 4º Os servidores efetivos membros da Comissão ora designada, desde que não ocupantes de função gratificada, farão jus à gratificação contida no art. 88 da Lei Complementar n. 009/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n. 025/2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.178/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 026, de 24 de janeiro de 2025, e alterações subsequentes.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de março de 2026.

[assinado digitalmente]
VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
VINICIUS ANTÔNIO PELISSARI
Procurador-Geral

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 3 pessoas: VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI, THAIS JALINE SIPPERT COSTA e VINICIUS ANTONIO PELISSARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/FA85-ED6D-AD81-AD02 e informe o código FA85-ED6D-AD81-AD02

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA85-ED6D-AD81-AD02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI (CPF 754.XXX.XXX-53) em 30/03/2026 16:56:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

THAIS JALINE SIPPERT COSTA (CPF 060.XXX.XXX-02) em 31/03/2026 07:55:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VINICIUS ANTONIO PELISSARI (CPF 058.XXX.XXX-43) em 31/03/2026 08:06:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/FA85-ED6D-AD81-AD02

PORTARIA_130_2026_COMISSAO_DE_MONITORAMENTO_E_AVALIACAO_DESTINADA_A_MONITORAR_E_AVALIAR_AS_PARCERIAS_CELEBRADAS_COM_AS_ORGANIZACOES_DA_SOCIEDADE_CIVIL

Publicação Nº 8178976

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA Nº 130/2026

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada ao monitoramento e à avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 8.825/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o Art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990,

Considerando que a Lei Federal n. 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com Organizações da Sociedade Civil; institui o Termo de colaboração e o Termo de Fomento; e altera as Leis ns. 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando que o Decreto Municipal n. 8.825/2017 regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019/2014 no Município de São Miguel do Oeste/SC acerca das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando que o art. 2º, XI, da Lei Federal n. 13.019/2014, e o art. 13 e art. 14 do Decreto Municipal n. 8.825/2017 dispõe sobre a constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) ns. 7688 e 7695 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 854/DF, estabeleceu importante marco jurisprudencial concernente à necessidade de controle, de transparência e de rastreabilidade das emendas parlamentares impositivas;

Considerando que o Tribunal de Contas de Santa Catarina emitiu o Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP/25/2025 contendo orientações em cumprimento das determinações do STF;

Considerando os princípios da eficiência, da celeridade, da legalidade e do interesse público;

Considerando a tramitação do Memorando nº 1.348/2025, por meio do qual indica-se membros para compor a referida Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **Comissão de Monitoramento e Avaliação** destinada à monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil concernentes ao âmbito da Administração Municipal, composta pelos seguintes membros:

Assinado por 3 pessoas: VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI, THAIS JALINE SIPPERT COSTA e VINICIUS ANTONIO PELISSARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/5B75-0314-4D04-74B7 e informe o código 5B75-0314-4D04-74B7

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

I - Simone Francoski Barbieri, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional n. 70736993/1 - Presidente;

II - Marcelo Kaminski, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula funcional n. 220194/1 - Membro;

III - Nilso Cesar Sandini, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional n. 219126/2 - Membro.

Art. 2º À Comissão caberá cumprir as prerrogativas competentes e dispostas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal n. 8.825/2017, e, quando for o caso, observar os critérios do Decreto Municipal n. 8.826/2017.

Art. 3º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 4º Os servidores efetivos membros da Comissão ora designada, desde que não ocupantes de função gratificada, farão jus à gratificação contida no art. 88 da Lei Complementar n. 009/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n. 025/2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.178/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de março de 2026.

[assinado digitalmente]
VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
VINICIUS ANTÔNIO PELISSARI
Procurador-Geral

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 3 pessoas: VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI, THAIS JALINE SIPPERT COSTA e VINICIUS ANTONIO PELISSARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/5B75-0314-4D04-74B7 e informe o código 5B75-0314-4D04-74B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5B75-0314-4D04-74B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI (CPF 754.XXX.XXX-53) em 30/03/2026 16:57:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

THAIS JALINE SIPPERT COSTA (CPF 060.XXX.XXX-02) em 31/03/2026 07:56:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VINICIUS ANTONIO PELISSARI (CPF 058.XXX.XXX-43) em 31/03/2026 08:07:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/5B75-0314-4D04-74B7

PORTARIA_131_2026_DESIGNA_SERVIDORES_PARA_ACOMPANHAMENTO_DO_CONTRATO_40_2026_PL_17_2026

Publicação Nº 8179965

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA Nº 131/2026

Designa fiscais para o acompanhamento da execução de contrato, bem como a emissão de autorizações de fornecimento decorrentes de Processo Licitatório.

A Secretária Adjunta de Administração do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990,

Considerando a tramitação do Ofício nº 464/2026, por meio do qual designa-se fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e pela emissão das autorizações de fornecimento decorrentes de Processo Licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANDRESSA DE FREITAS DALMOLIN MACAGNAN**, matrícula funcional nº 707372212, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Entidades Culturais, **MOIRA LIGIA BRANDÃO**, matrícula funcional nº 2101885, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Cultura e **SIRINEU LEÃO**, matrícula funcional nº 2205052, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Cultura, para fiscalizar e acompanhar a contratação por credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços relacionados ao Programa Palco Aberto, objetivando a contratação de artistas locais, regionais e nacionais para se apresentarem nas praças e demais localidades, conforme as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital, conforme chamamento Público 01/2026, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 17/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, Chamamento Públio nº 01/2026, Contrato nº 40/2026, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os fiscais ora designados desempenharão a função sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC,
Em 01 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
CELONI DONADA BALKE
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
VINICIUS ANTÔNIO PELISSARI
Procurador-Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 2 pessoas: CELONI DONADA BALKE e VINICIUS ANTONIO PELISSARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/9359-7223-F67A-668A e informe o código 9359-7223-F67A-668A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9359-7223-F67A-668A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELONI DONADA BALKE (CPF 828.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 08:40:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VINICIUS ANTONIO PELISSARI (CPF 058.XXX.XXX-43) em 01/04/2026 08:56:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/9359-7223-F67A-668A

PORTARIA_132_2025_DESIGNA_SERVIDORA_PARA_ACOMPANHAMENTO_DO_CONTRATO_09_2025_PL_43_2024

Publicação Nº 8179975

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA Nº 132/2026

Designa fiscal para o acompanhamento da execução de contrato, bem como a emissão de autorizações de fornecimento decorrentes de Processo Licitatório.

A Secretária Adjunta de Administração do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990,

Considerando a tramitação do Ofício nº 541/2025, por meio do qual designa-se fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual e emissão das autorizações de fornecimento decorrentes de Processo Licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SABRINA CAROLINE ARENHART FRARE BATTISTI**, portadora da matrícula funcional nº 707373601, ocupante do cargo de Engenheira, **para fiscalizar e acompanhar a execução** de contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Santa Rita para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, com recurso através do governo do Estado de Santa Catarina, transferência especial voluntária (TEV´s), Processo SCC 6107/2024, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 43/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2024, Contrato nº 09/2025 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora ora designada desempenhará a função fiscal sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 112, de 21 de março de 2025.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
CELONI DONADA BALKE
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
VINICIUS ANTÔNIO PELISSARI
Procurador-Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS ANTONIO PELISSARI e CELONI DONADA BALKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/ABDE-D3C7-44AE-3D51 e informe o código ABDE-D3C7-44AE-3D51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ABDE-D3C7-44AE-3D51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS ANTONIO PELISSARI (CPF 058.XXX.XXX-43) em 01/04/2026 08:57:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CELONI DONADA BALKE (CPF 828.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 09:23:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/ABDE-D3C7-44AE-3D51

PORTARIA_133_2026_DESIGNA_SERVIDORA_PARA_ACOMPANHAMENTO_DO_CONTRATO_135_2025_PL_113_2025

Publicação Nº 8179985

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA Nº 133/2026

Designa fiscal para o acompanhamento da execução de contrato, bem como a emissão de autorizações de fornecimento decorrentes de Processo Licitatório.

A Secretária Adjunta de Administração do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990,

Considerando a tramitação do Ofício nº 3.218/2025, por meio do qual designa-se fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual e emissão das autorizações de fornecimento decorrentes de Processo Licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SABRINA CAROLINE ARENHART FRARE BATTISTI**, portadora da matrícula funcional nº 707373601, ocupante do cargo de Engenheira, **para fiscalizar e acompanhar a execução** de contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para a execução da reforma e ampliação do pavilhão da comunidade da Linha Aparecida, localizado na Rodovia Federal BR 282, Linha Aparecida, matrícula nº 537, do Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 113/2025, Concorrência Eletrônica nº 21/2025, Contrato nº 135/2025, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A servidora ora designada desempenhará a função fiscal sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 513, de 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
CELONI DONADA BALKE
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
VINICIUS ANTÔNIO PELISSARI
Procurador-Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 2 pessoas: CELONI DONADA BALKE e VINICIUS ANTONIO PELISSARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/0F05-2CF1-7C59-5D99 e informe o código 0F05-2CF1-7C59-5D99

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F05-2CF1-7C59-5D99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELONI DONADA BALKE (CPF 828.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 09:22:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VINICIUS ANTONIO PELISSARI (CPF 058.XXX.XXX-43) em 01/04/2026 09:38:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/0F05-2CF1-7C59-5D99

PORTARIA_134_2026_DESIGNA_SERVIDORA_PARA_ACOMPANHAMENTO_DO_CONTRATO_16_2024_PL_156_2023

Publicação Nº 8179991

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA Nº 134/2026

Designa fiscal para o acompanhamento da execução de contrato, bem como a emissão de autorizações de fornecimento decorrentes de Processo Licitatório.

A Secretária Adjunta de Administração do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990,

Considerando a tramitação do Ofício nº 591/2026, por meio do qual designa-se fiscal responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e pela emissão das autorizações de fornecimento decorrentes de Processo Licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA ANDREIA BERNARDI LORENCETT**, matrícula funcional nº 2184981, ocupante do cargo de Diretora de Atenção à Saúde, para fiscalizar e acompanhar a contratação de empresa, por estimativa, para prestação de serviços de transporte terrestre, destinados ao transporte de pacientes da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 156/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023, Contrato nº 16/2024, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A fiscal ora designada desempenhará a função sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0179, de 15 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC,
Em 01 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
CELONI DONADA BALKE
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
VINICIUS ANTÔNIO PELISSARI
Procurador-Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS ANTONIO PELISSARI e CELONI DONADA BALKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/6C15-8DDD-3A97-1089 e informe o código 6C15-8DDD-3A97-1089

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6C15-8DDD-3A97-1089

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS ANTONIO PELISSARI (CPF 058.XXX.XXX-43) em 01/04/2026 10:03:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CELONI DONADA BALKE (CPF 828.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 10:55:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/6C15-8DDD-3A97-1089

PORTARIA_135_2026_DESIGNA_SERVIDOR_PARA_ACOMPANHAMENTO_DO_CONTRATO_47_2026_PL_19_2025_DO_CONDER

Publicação Nº 8180005

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA Nº 135/2026

Designa fiscal para o acompanhamento da execução de contrato, bem como a emissão de autorizações de fornecimento decorrentes de Processo Licitatório.

A Secretária Adjunta de Administração do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990,

Considerando a tramitação do Ofício nº 599/2026, por meio do qual designa-se fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela emissão das autorizações de fornecimento decorrentes de Processo Licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CLEBERSON MARCIO SOUTO ALBERTO**, matrícula funcional nº 707372271, ocupante do cargo de Diretor de Trânsito, para fiscalizar e acompanhar a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento dos materiais necessários para sinalização viária vertical e horizontal, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Processo Licitatóro nº 19/2025, Pregão Eletrônico nº 18/2025, item 48, ARP25CON000465 do CONDER, Contrato 47/2026.

Art. 2º O fiscal ora designado desempenhará a função sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC,
Em 01 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
CELONI DONADA BALKE
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
VINICIUS ANTÔNIO PELISSARI
Procurador-Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS ANTONIO PELISSARI e CELONI DONADA BALKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/9B51-19B5-F7EE-39A7 e informe o código 9B51-19B5-F7EE-39A7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9B51-19B5-F7EE-39A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS ANTONIO PELISSARI (CPF 058.XXX.XXX-43) em 01/04/2026 10:08:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CELONI DONADA BALKE (CPF 828.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 10:55:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/9B51-19B5-F7EE-39A7

PORTARIA_136_2026_DESIGNA_SERVIDOR_PARA_ACOMPANHAMENTO_DO_CONTRATO_38_2025_PL_32_2025

Publicação Nº 8180012

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA Nº 136/2026

Designa fiscal para o acompanhamento da execução de contrato, bem como a emissão de autorizações de fornecimento decorrentes de Processo Licitatório.

A Secretária Adjunta de Administração do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990,

Considerando a tramitação do Ofício nº 727/2025, por meio do qual designa-se fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela emissão das autorizações de fornecimento decorrentes de Processo Licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANKLIN ANTONIO MEZZOMO**, matrícula funcional nº 707366511, ocupante do cargo de Diretor de Compras, Licitações e Contratos, **para fiscalizar e acompanhar** a contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede municipal de computadores, especificamente na modalidade pregão, em todas a suas formas, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 32/2025, Dispensa de Licitação nº 09/2025, Contrato nº 38/2025, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O fiscal ora designado desempenhará a função sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 129, de 31 de março de 2025.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC,
Em 01 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
CELONI DONADA BALKE
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
VINICIUS ANTÔNIO PELISSARI
Procurador-Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 2 pessoas: CELONI DONADA BALKE e VINICIUS ANTONIO PELISSARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/6D16-AD9F-619B-C02F e informe o código 6D16-AD9F-619B-C02F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D16-AD9F-619B-C02F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELONI DONADA BALKE (CPF 828.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 11:06:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VINICIUS ANTONIO PELISSARI (CPF 058.XXX.XXX-43) em 01/04/2026 11:16:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/6D16-AD9F-619B-C02F

PORTARIA_137_2026_DESIGNA_SERVIDOR_PARA_ACOMPANHAMENTO_DO_CONTRATO_DE_APORTE_FINANCEIRO_PARA_RATEIO_INVESTIMENTOS_05_2026

Publicação Nº 8182161

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA Nº 137/2026

Designa fiscal para o acompanhamento da execução de contrato, bem como a emissão de autorizações de fornecimento decorrentes de Processo Licitatório.

A Secretária Adjunta de Administração do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990,

Considerando a tramitação do Ofício nº 149/2025, por meio do qual designa-se fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela emissão das autorizações de fornecimento decorrentes de Processo Licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARLI DA ROSA**, matrícula funcional nº 2196864, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Urbanismo, para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, com a finalidade de disciplinar o pagamento do aporte financeiro destinado ao rateio de investimentos voltados à implantação do Programa Lixo Zero entre os Municípios consorciados, durante os exercícios de 2026 e 2027, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e em conformidade com o **Contrato de Aporte Financeiro para Rateio de Investimentos nº 05/2026**.

Art. 2º A fiscal ora designada desempenhará a função sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC,
Em 01 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
CELONI DONADA BALKE
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
VINICIUS ANTÔNIO PELISSARI
Procurador-Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 2 pessoas: CELONI DONADA BALKE e VINICIUS ANTONIO PELISSARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/7D14-472F-1948-7CFF e informe o código 7D14-472F-1948-7CFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D14-472F-1948-7CFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELONI DONADA BALKE (CPF 828.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 13:27:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VINICIUS ANTONIO PELISSARI (CPF 058.XXX.XXX-43) em 01/04/2026 14:59:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/7D14-472F-1948-7CFF

PORTARIA_138_2026_DESIGNA_SERVIDORA_PARA_FISCALIZACAO_DAS_ATAS_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_45_E_46_2026_PL_15_2026

Publicação Nº 8182167

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA Nº 138/2026

Designa servidora para fiscalizar e acompanhar a execução de Atas de Registro de Preços.

A Secretária Adjunta de Administração, usando da competência que lhe confere o inciso II do Decreto Municipal n. 9.607 de 23 de julho de 2021 e atribuições previstas nos incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990,

Considerando a tramitação do Ofício nº 639/2026, no qual indica-se fiscal para fiscalização e acompanhamento da execução de atas de registro de preços,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLACI RABER**, matrícula funcional n. 2206292,ocupante do cargo de Diretora de Esportes e Projetos Esportivos, **para fiscalizar e acompanhar** o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Esporte do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital, oriundo das seguintes Atas de Registro de Preços:

I – Atas de Registro de Preços nº 45 e 46/2026, Processo Licitatório nº 15/2026, Pregão Eletrônico nº 4/2026, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A servidora ora designada desempenhará a função fiscal sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
CELONI DONADA BALKE
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
VINICIUS ANTÔNIO PELISSARI
Procurador-Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS ANTONIO PELISSARI e CELONI DONADA BALKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/454E-2F13-4971-9A56 e informe o código 454E-2F13-4971-9A56

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 454E-2F13-4971-9A56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS ANTONIO PELISSARI (CPF 058.XXX.XXX-43) em 01/04/2026 15:01:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CELONI DONADA BALKE (CPF 828.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 15:06:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/454E-2F13-4971-9A56

PORTARIA_140_2026_DESIGNA_FISCAL_PARA_FISCALIZACAO_DAS_ATAS_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_47_2026_PL_26_2026

Publicação Nº 8182200

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA Nº 140/2026

Designa fiscal para o acompanhamento da execução de Ata de Registro de Preços.

A Secretária Adjunta de Administração, usando da competência que lhe confere o inciso II do Decreto Municipal n. 9.607 de 23 de julho de 2021 e atribuições previstas nos incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990,

Considerando a tramitação do Ofício nº 664/2026, no qual indica-se fiscal para o acompanhamento da execução de ata de registro de preços,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal **RICARDO FABIO LUDWIG**, Subtenente do 12º Batalhão de Bombeiros Militar de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, **para fiscalizar e acompanhar** o registro de preços para eventual aquisição de conjuntos cama box (base e colchão) para atender às necessidades dos alojamentos do 12º Batalhão BBM - Corpo de Bombeiros Militar do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital, oriundo das seguintes Atas de Registro de Preços:

I – Atas de Registro de Preços nº 47/2026, Processo Licitatório nº 26/2026, Pregão Eletrônico nº 8/2026, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O fiscal ora designado desempenhará a função sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
CELONI DONADA BALKE
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
VINICIUS ANTÔNIO PELISSARI
Procurador-Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS ANTONIO PELISSARI e CELONI DONADA BALKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/CF9B-9455-E63C-4A13 e informe o código CF9B-9455-E63C-4A13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CF9B-9455-E63C-4A13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS ANTONIO PELISSARI (CPF 058.XXX.XXX-43) em 01/04/2026 15:03:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CELONI DONADA BALKE (CPF 828.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 15:07:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/CF9B-9455-E63C-4A13

PORTARIA_141_2026_DESIGNA_FISCAL_PARA_ACOMPANHAMENTO_DA_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_42_2026_PL_9_2026

Publicação Nº 8182204

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA Nº 141/2026

Designa fiscal para o acompanhamento da execução de Ata de Registro de Preços.

A Secretária Adjunta de Administração, usando da competência que lhe confere o inciso II do Decreto Municipal n. 9.607 de 23 de julho de 2021 e atribuições previstas nos incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990,

Considerando a tramitação do Ofício nº 568/2026, no qual indica-se fiscal para o acompanhamento da execução de ata de registro de preços,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLACI RABER**, matrícula funcional nº 2206292, ocupante do cargo de Diretora de Esportes e Projetos Esportivos, **para fiscalizar e acompanhar** o registro de preços para eventual aquisição e instalação de assentos convencionais, de plástico, em polipropileno, destinados à arquibancada do Ginásio Municipal de Esportes Clayr Ulysses Seganfredo, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Atas de Registro de Preços nº 42/2026, Processo Licitatório nº 9/2026, Pregão Eletrônico nº 2/2026, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A fiscal ora designada desempenhará a função sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
CELONI DONADA BALKE
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
VINICIUS ANTÔNIO PELISSARI
Procurador-Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS ANTONIO PELISSARI e CELONI DONADA BALKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/614F-D386-9ED2-139B e informe o código 614F-D386-9ED2-139B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 614F-D386-9ED2-139B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS ANTONIO PELISSARI (CPF 058.XXX.XXX-43) em 01/04/2026 15:03:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CELONI DONADA BALKE (CPF 828.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 15:08:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/614F-D386-9ED2-139B

Câmara Municipal

PORTARIA CMV/SMO Nº 43 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178095

PORTARIA CMV/SMO Nº 43 DE 30 DE MARÇO DE 2026
Estabelece Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO o feriado nacional de 03 de abril de 2026 (sexta-feira);

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 205 do Regimento interno da Casa – Resolução 004/1992;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2026, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 2º Por força do Ponto Facultativo, ficam os servidores e demais colaboradores dispensados do expediente regular no dia 02 de abril de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 30 de março de 2026.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar de Conto Tiezerini
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 44 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8178098

PORTARIA CMV/SMO Nº 44 DE 31 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de férias remanescentes a servidor da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando a solicitação de férias feita pelo Servidor Daniel Vitor Basei;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS REMANESCENTES para o Servidor da Câmara Municipal, DANIEL VITOR BASEI, matrícula 449, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024, pelo período de 5 dias, sendo do dia 06 ao dia 10 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 31 de março de 2026.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar De Conto Tiezerini
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA 335/2026

Publicação Nº 8180952

PORTARIA n.º 335/2026
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA DANIELI ELIANE NAU.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:
DANIELI ELIANE NAU – PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – LETRA J.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de Março de 2026.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 336/2026

Publicação Nº 8180957

PORTARIA n.º 336/2026
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR NILSO ERHARDT.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:
NILSO ERHARDT – TRABALHADOR BRAÇAL – LETRA G.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de Março de 2026.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 337/2026

Publicação Nº 8180965

PORTARIA n.º 337/2026
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA NIZIA KNIES KOERICH.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:
NIZIA KNIES KOERICH – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LETRA G.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de Março de 2026.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 338/2026

Publicação Nº 8180970

PORTARIA n.º 338/2026
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR RENATO LAZZARIN.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:
RENATO LAZZARIN – MOTORISTA II – LETRA D.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de Março de 2026.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 345 2026

Publicação Nº 8178320

PORTARIA n.º 345/2026
Exonera a servidora JOSIANE SCHEFFFER COELHO do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonera a pedido da servidora JOSIANE SCHEFFFER COELHO do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – AUXILIAR DE SALA.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de abril de 2026.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 346 2026

Publicação Nº 8178323

PORTARIA n.º 346/2026
Exonera a servidora DENISE VENTURA do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonera a pedido da servidora DENISE VENTURA do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de abril de 2026.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 347 2026

Publicação Nº 8178325

PORTARIA n.º 347.2026
Concede ao servidor ANDREIA APARECIDA ANDRÉ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art.102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ANDREIA APARECIDA ANDRÉ, licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 19/03/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/03/2026.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de abril de 2026.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 348 2026

Publicação Nº 8178326

PORTARIA n.º 348.2026
Concede ao servidor ALINA LOPES GOYA, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art.102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ALINA LOPES GOYA, licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar de 12/03/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2026.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de abril de 2026.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026/EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2026/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 8180232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro - 88125-000
Fone (48) 3277-0122 - www.pmspa.sc.gov.br – CNPJ 01.613.101/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026/EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2026/EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados pela CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2026/EDUCAÇÃO para que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, munido dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

CARGO:	***Professor de Artes***
CLASSIF	***NOME DO CANDIDATO***
02º	NUBIA OLIVEIRA DE SOUZA

O candidato aprovado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de São Pedro de Alcântara/SC – no prazo de 03 (três) dias úteis contados desta convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no Edital de Chamada Pública 10/2026/EDUCAÇÃO, mediante a apresentação dos documentos solicitados – ou não tiver interesse na vaga, não será chamado novamente, sendo convocado o seguinte na ordem de classificação.

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para educacao@pmspa.sc.gov.br, desistindo da mesma.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (48) 3277-0122 em horário de expediente.

São Pedro de Alcântara/SC, em 01 de abril de 2026.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 273, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8178275

PORTARIA N. 273, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n 152/2025 e suas alterações, Lei Complementar 18/2005 de 29 de novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO o edital de processo seletivo 24/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: KELLY CRISTINE WOLSCHICK
FUNÇÃO: Agente educativa/ACT
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação (Trenzinho Alegre)
VENCIMENTO: Nível V da Lei Complementar n. 46/2012
PERÍODO: 06/04/2026 até o fim do ano letivo de 2026.
Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 01 de Abril de 2026.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

CLEVERSON LUIZ SCHUH
Assessor Geral da Casa Civil

Prefeitura

DECRETO Nº 6.896, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179844

DECRETO Nº 6.896, DE 1º DE ABRIL DE 2026
Concede acesso por capacitação conforme Lei Complementar 96/2010.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, que trata da Progressão por Capacitação Profissional,

Considerando memorando 494/2026 1doc anexo Parecer 04/2026 da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação (COMED),

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, do funcionário abaixo relacionado, conforme disposto no art. 27 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Melani Zefeld C-9-VI C-9-VII

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 1º de abril de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

DECRETO Nº 6.897, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8179854

DECRETO Nº 6.897, DE 1º DE ABRIL DE 2026
Concede triênio aos servidores conforme Lei Complementar 04/1998 e 96/2010.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Andreia Czechowski de oliveira 16 17
Guideleine Alves 17 18
Marciane Neumann Stortz 30 31
Maria das Graças Campos Oliveira 16 17
Rafaela Susan Kienen 32 33
Rubiamar Batista Moreira Iancovski 30 31
Sueli Mariane Eichstadt Ramos 16 17
Suzana Mara Murara Demathe 28 29
Volmir Inacio Kraemer 43 44

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 16 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder, de acordo com LC n°. 59/2008, de 11/11/2008:
Nome Nível Anterior Nível Atual
Claudiane Maria Ehlke Vieira C-5-III C-6-III
Eberton Vargas Trentin C-6-VI C-7-VI

Jordana Prestini Leitzke C-6-II C-7-II
Marciana Jacobi C-8-IV C-9-IV
Tereza Stefan C-5-III C-6-III

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 1º de abril de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.543, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8180194

PORTARIA Nº 12.543, DE 31 de MARÇO DE 2026
Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face de Betha Sistemas Ltda.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício 221/2026-1DOC e documentos anexos,

RESOLVE :

Art. 1º INSTAURAR o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 10/2026, em face de Betha Sistemas Ltda, devendo os trabalhos serem conduzidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, composta pelos servidores públicos municipais MARCIO ADRIANO SABINO (presidente), ROGÉRIO DOS PASSOS ANTUNES (membro) e GILVANIA DE FÁTIMA MEDEIROS (membro auxiliar), para conduzir Processos Administrativos de Responsabilização para apuração das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, praticadas por licitantes ou contratados no âmbito do Município de Schroeder, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 31 de março de 2026.

JAIR BRIDAROLI Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.544, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8180206

PORTARIA Nº 12.544, DE 31 DE MARÇO DE 2026
Nomeia responsáveis pela fiscalização de obra contratada pelo Município de Schroeder.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Art. 117, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Bruno Walz, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-27, CREA/SC 218.973-7; Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-21, CAU/SC A178798-5 e Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.xxx.xxx-00, CREA/SC 148.760-9 como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo Município de Schroeder:

· Serviços de execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, passeio em paver, sinalização viária para pavimentação asfáltica da Rua 557 – Moisés Rabello, compreendido entre a Estaca OPP até à Estaca 11+9,50m, com extensão de 229,50 metros e área total de 1.878,44m², localizada no Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC, de acordo com PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 59/2025, SCC 14155/2025, e de acordo com o Contrato nº. 167/2025

– PMS, Processo de Licitação nº. 182/2025 – PMS, Concorrência Eletrônica n.º 42/2025 – PMS. Empresa: RPN ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 51.409.314/0001-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 31 de março de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÃNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.545, DE 1° DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180241

PORTARIA Nº 12.545, DE 1° DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidor para cargo comissionado.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 31/03/2026, o(a) Sr. (a) RAFAELA SUSAN KIENEN, do Cargo Comissionado de GERENTE DE CONVÊNIOS, previsto na Lei Complementar nº 248/2022 e alterações.

Art. 2º NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr. (a) RAFAELA SUSAN KIENEN, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE CONVÊNIOS, percebendo pelo exercício dessa função o nível salarial CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 1° de abril de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÃNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.546, DE 1° DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180248

PORTARIA Nº 12.546, DE 1° DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidor para cargo comissionado.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 31/03/2026, o(a) Sr. (a) JEAN CARLOS WALZ, do Cargo Comissionado de GERENTE DE DEFESA CIVIL, previsto na Lei Complementar nº 248/2022 e alterações.

Art. 2º NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr. (a) JEAN CARLOS WALZ, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, percebendo pelo exercício dessa função o nível salarial CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 1° de abril de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÃNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.555, DE 1° DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180257

PORTARIA Nº 12.555, DE 1° DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidor para cargo comissionado.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 31/03/2026, o(a) Sr. (a) MARINHO SETTER, do Cargo Comissionado de ASSESSOR 2 - GERENCIA DE AGRICULTURA, previsto na Lei Complementar nº 248/2022 e alterações.

Art. 2º NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr. (a) MARINHO SETTER, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR 2 - DIRETORIA DE AGRICULTURA, percebendo pelo exercício dessa função o nível salarial CC-9, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 1° de abril de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÃNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.556, DE 1° DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180265

PORTARIA Nº 12.556, DE 1° DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidor para cargo comissionado.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 31/03/2026, o(a) Sr. (a) JOSE PACHECO, do Cargo Comissionado de ASSESSOR 2 - GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, previsto na Lei Complementar nº 248/2022 e alterações.

Art. 2º NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr. (a) JOSE PACHECO, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR 2 - DIRETORIA DE AGRICULTURA, percebendo pelo exercício dessa função o nível salarial CC-9, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 1° de abril de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÃNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.557, DE 1° DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180836

PORTARIA Nº 12.557, DE 1° DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidor para cargo comissionado.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 31/03/2026, o(a) Sr. (a) FLAVIO PEGORARO, do Cargo Comissionado de ASSESSOR 2 - GERENCIA DE AGRICULTURA, previsto na Lei Complementar nº 248/2022 e alterações.

Art. 2º NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr. (a) FLAVIO PEGORARO, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR 2 - DIRETORIA DE AGRICULTURA, percebendo pelo exercício dessa função o nível salarial CC-9, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 1° de abril de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÃNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

CONTRATO 51/2026-PMS

Publicação Nº 8178967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATO

Contrato nº. 51/2026-PMS
Pregão Eletrônico nº. 14/2026-PMS
Processo nº. 37/2026-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **JANAINA SARETO VOLPI ME**, tendo por objeto a aquisição de material esportivo para a modalidade de atletismo.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **JANAINA SARETO VOLPI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.050.743/0001-62, estabelecida no endereço Avenida Quinze de Novembro, 966, Bairro Centro, Erechim, Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-286, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por **Janaina Sareto Volpi**, CPF sob o nº. 032.238.080/43, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2026-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material esportivo para a modalidade de atletismo., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
17	Kit 8 Cone Flexível 75 Cm Faixa Refletiva Laranja E Branco	5	Unidade	550,00	2.750,00
				TOTAL R$	**2.750,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor total da contratação é de **R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.1 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.19.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2026:
Dotação: 168 (3.3.90) e 173 (4.4.90).
Recursos provenientes de convênio simplificado R$ 100.000,00.
Portaria conjunta SGG/SEF nº 87/2025, Processo: SCC nº 17221/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 31 de março de 2026.

CONTRATADA:

JANAINA SARETO VOLPI ME
32.050.743/0001-62

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CONTRATO 51/2026-PMS

Publicação Nº 8179494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATO

Contrato nº. 51/2026-PMS
Pregão Eletrônico nº. 14/2026-PMS
Processo nº. 37/2026-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **JANAINA SARETO VOLPI ME**, tendo por objeto a aquisição de material esportivo para a modalidade de atletismo.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **JANAINA SARETO VOLPI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.050.743/0001-62, estabelecida no endereço Avenida Quinze de Novembro, 966, Bairro Centro, Erechim, Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-286, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por **Janaina Sareto Volpi**, CPF sob o nº. 032.238.080/43, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2026-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material esportivo para a modalidade de atletismo., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
17	Kit 8 Cone Flexível 75 Cm Faixa Refletiva Laranja E Branco	5	Unidade	550,00	2.750,00
				TOTAL R$	**2.750,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor total da contratação é de **R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.1 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.7.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.19.3. Indenizações e multas.
12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2026:
Dotação: 168 (3.3.90) e 173 (4.4.90).
Recursos provenientes de convênio simplificado R$ 100.000,00.
Portaria conjunta SGG/SEF nº 87/2025, Processo: SCC nº 17221/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 31 de março de 2026.

CONTRATADA:

JANAINA SARETO VOLPI ME
32.050.743/0001-62

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CONTRATO 52/2026-PMS

Publicação Nº 8179394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATO

Contrato nº. 52/2026-PMS
Pregão Eletrônico nº. 14/2026-PMS
Processo nº. 37/2026-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, tendo por objeto a aquisição de material esportivo para a modalidade de atletismo.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.444.651/0001-07, estabelecida no endereço Rua Bolívia, 255, Bairro Cidade Nova, Ivoti, Rio Grande do Sul, CEP: 96.900-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por **Karin Cristiani Staudt**, CPF sob o nº. 000.893.930-66, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2026-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material esportivo para a modalidade de atletismo., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Arcos planos de agilidade 40cm Velden - cnj com 12 und	5	Unidade	87,46	437,30
2	Área de queda (colchão) para saltos 3,00 x 2,00 x 0,30m	4	Unidade	2.512,61	10.050,44
3	Barra transversal (sarrafo) de fibra de vidro para salto em altura 4m	5	Unidade	256,41	1.282,05
10	Colchonete de ginástica D20 0,90 x 0,40 x 0,03m	60	Unidade	28,50	1.710,00
13	Dardo de atletismo de alumínio e aço 500g iniciante	1	Unidade	217,70	217,70
14	Dardo de atletismo de alumínio e aço 600g iniciante	1	Unidade	222.75	222.75
18	Martelo de atletismo de aço 2,00kg iniciante, com cabo e empunhadura	1	Unidade	188.26	188.26
19	Martelo de atletismo de aço 3,00kg iniciante, com cabo e empunhadura	1	Unidade	227,22	227,22
22	Step Eva 90x30x15. Cor verde	6	Unidade	184,65	1.107,90
30	Sapatilha de atletismo para arremesso e lançamentos (PAR 37)	2	Unidade	314,24	628,48
34	Barreira de atletismo de aço para treinamento	15	Unidade	365,31	5.479,65

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

35	Sapatilha de Atletismo para provas de arremesso e lançamentos (PAR 37)	Unidade	1	317,61	317,61
37	Sapatilha de Atletismo para provas de saltos (PAR 37)	Unidade	1	316,57	316,57
38	Sapatilha de Atletismo para provas de saltos (PAR 38)	Unidade	1	314,86	314,86
39	Dardo de duralumínio e aço 700g IAAF	Unidade	1	706,16	706,16
40	Dardo de duralumínio e aço 600g IAAF	Unidade	1	696,79	696,79
42	Anilha 10kg Pintada para Musculação em Academia	Unidade	8	135,00	1.080,00
45	Caneleira de Peso 3 kg – Par	Unidade	1	56,53	56,53
46	Caneleira de Peso 5 kg – Par	Unidade	1	76,03	76,03
47	Kit Halter Kettlebell 4 6 8 10 Kg Emborrachado - Peso T 28kg Preto	Unidade	1	490,26	490,26
50	Anilha Ferro Fundido Pintada Preta 20kg	Unidade	12	267,30	3.207,60
				51TOTAL R$	**28.814,16**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor total da contratação é de **R$ 28.814,56 (vinte e oito mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.4. Multa:

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.1 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.7.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.19.3. Indenizações e multas.
12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2026:
Dotação: 168 (3.3.90) e 173 (4.4.90).
Recursos provenientes de convênio simplificado R$ 100.000,00.
Portaria conjunta SGG/SEF nº 87/2025, Processo: SCC nº 17221/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos,

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 31 de março de 2026.

CONTRATADA:

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
19.444.651/0001-07

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CONTRATO 54/2026-PMS

Publicação Nº 8179445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATO

Contrato nº. 54/2026-PMS
Pregão Eletrônico nº. 14/2026-PMS
Processo nº. 37/2026-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **TREVENZA SOLUÇÕES LTDA**, tendo por objeto a aquisição de material esportivo para a modalidade de atletismo.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **TREVENZA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.613.526/0001-27, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 2775, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP: 80.230-010, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Paula Busato Cardoso**, CPF sob o nº. 038.004.259-20, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2026-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material esportivo para a modalidade de atletismo., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	Barreira de atletismo de alumínio WA-IAAF	30	Unidade	595,92	17.877,60
9	Carrinho para transporte e armazenagem de até 10 barreiras com 2 rodas	1	Unidade	2.267,10	2.267,10
26	Trenó para treinamento de força	1	Unidade	270,48	270,48
28	Barra injedada de Aço revestida 120cm	2	Unidade	241,16	482,32
31	Sapatilha de atletismo para saltos premium (PAR 37)	2	Unidade	348,15	696,30
33	Sapatilha de atletismo para saltos premium (PAR 41)	2	Unidade	348,84	697,68
41	kit com 40 Pregos variados para sapatilha de atletismo	20	Unidade	51,50	1.030,00
48	Kit Power Bag 10kg + 15kg Para Treinamento Funcional Bc Preto	1	Unidade	436,83	436,83
				TOTAL R$	**23.758,31**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1.O valor total da contratação é de **R$ 23.758,31 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.1 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.7.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.19.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2026:
Dotação: 168 (3.3.90) e 173 (4.4.90).
Recursos provenientes de convênio simplificado R$ 100.000,00.
Portaria conjunta SGG/SEF nº 87/2025, Processo: SCC nº 17221/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 1º de abril de 2026.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATADA:

TREVENZA SOLUÇÕES LTDA
58.613.526/0001-27

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CONTRATO 55/2026-PMS

Publicação Nº 8179058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATO

Contrato nº. 55/2026-PMS
Pregão Eletrônico nº. 14/2026-PMS
Processo nº. 37/2026-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **V7 COMERCIAL LTDA**, tendo por objeto a aquisição de material esportivo para a modalidade de atletismo.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **V7 COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.857/0001-87, estabelecida na Rua Arnaldo Barreto, 1060, SBL 03, São Bernardo, Campinas, São Paulo, CEP: 13.030-420, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Vinicius Araujo Alcantara**, CPF sob o nº. 496.562.418-19, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2026-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material esportivo para a modalidade de atletismo., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
8	Carrinho para demarcar gramados e pistas com cal ou talco	1	Unidade	1.369,90	1.369,90
15	Disco de atletismo de aço e ABS 0,75kg	3	Unidade	96,00	288,00
23	Trena de aço de 100m profissional	1	Unidade	222,00	222,00
24	Trena de fibra de vidro 50m com empunhadura	1	Unidade	35,00	35,00
25	Trena de fibra de vidro 100m com empunhadura	1	Unidade	46,00	46,00
32	Sapatilha de atletismo para saltos premium (PAR 40)	2	Unidade	319,90	639,80
36	Sapatilha de Atletismo para provas de arremesso e lançamentos (PAR 38)	1	Unidade	225,00	225,00
51	Dardo de duralumínio e aço 600g Polanik	2	Unidade	672,40	1.344,80
52	Anteparo de fibra de vidro para arremesso de peso IAAF	1	Unidade	1.391,74	1.391,74
53	Fita/faixa de demarcação com 5cm de largura	1.600	Metro	2,20	3.520,00
				TOTAL R$	**9.082,24**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1.O valor total da contratação é de **R$ 9.082,24 (nove mil, oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.1 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

12.7.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.19.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2026:
Dotação: 168 (3.3.90) e 173 (4.4.90).
Recursos provenientes de convênio simplificado R$ 100.000,00.
Portaria conjunta SGG/SEF nº 87/2025, Processo: SCC nº 17221/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 1º de abril de 2026.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATADA:

V7 COMERCIAL LTDA
60.746.857/0001-87

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO CC 11.2026-PMS

Publicação Nº 8178359

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89384-001 - Schroeder

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nr.: 11/2026

Processo Adm.: **47/2026**
Data do Processo: **05/03/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 47/2026
b) Nr. Licitação: 11/2026 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação: 01/04/2026
e) Objeto da Licitação: *contratação de empresa especializada para execução de galpão pré-moldado destinado à quadra poliesportiva, com área total de 984,00 m², incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários*

Participante: PAC ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Construção de galpão pré-moldado para quadra poliesportiva, com área total de 984,00m², localizado na Rua 23 de março, Bairro Itoupava-Açu no Município de Schroeder/SC - Construção de galpão pré-moldado para quadra poliesportiva, com área total de 984,00m², localizado na Rua 23 de março, Bairro Itoupava-Açu no Município de Schroeder/SC	1,000	UN	872.000,00	872.000,00

Total do Participante: **872.000,00**

Total Geral: **872.000,00**

Schroeder, 01 de Abril de 2026

.....
JAIR BRIDAROLI
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16/2026-PMS

Publicação Nº 8180171

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89384-001 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2026

Processo: 67/2026
Data Processo: 01/04/2026

Fornecedor: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
CPF/CNPJ: 03.777.341/0439-90
Endereço: 28 DE AGOSTO
Cidade: Guaramirim Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação do Serviço Social da Indústria - SESI/SC para realização das oficinas "Maker – Robótica " para os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, em horário de contraturno escolar.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	4,000	TUR	Oficina “Maker – Robótica” para os alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, em horário de contraturno escolar, conforme previsto na proposta de atendimento acostada. Carga horária: 44h (por turma). - Oficina “Maker – Robótica” para os alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, em horário de contraturno escolar, conforme previsto na proposta de atendimento acostada. Carga horária: 44h (por turma).	13.388,00	53.552,00
				Total:	53.552,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

Dispensa de Licitação formulado com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A opção pela contratação direta do Serviço Social da Indústria (SESI) justifica-se pela subsunção fática aos requisitos do dispositivo legal mencionado, conforme segue.
Primeiramente, o SESI constitui-se como instituição brasileira sem fins lucrativos, dotada de inquestionável reputação ético-profissional, requisitos estes sobejamente comprovados por seu histórico de atuação nacional no sistema educacional. No que tange à compatibilidade do objeto, as Oficinas de Maker Robótica alinham-se estritamente às finalidades estatutárias da entidade, previstas no Art. 4º do Decreto nº 57.375/65, que estabelece como missão o auxílio à instrução e ao aperfeiçoamento cívico.
Ademais, os Artigos 5º e 8º (alíneas "c" e "d") do referido diploma regulamentar autorizam expressamente a entidade a celebrar contratos com órgãos públicos para a execução de educação de base e atividades especializadas. Diferente de uma licitação comum, a escolha do SESI para o ensino de robótica garante à Administração o acesso a uma metodologia consolidada e infraestrutura tecnológica de ponta, sem a necessidade de investimentos vultosos em ativos permanentes por parte do Município.
Portanto, demonstrada a convergência entre a necessidade pública de modernização pedagógica e a expertise institucional da contratada, resta configurada a viabilidade da dispensa, assegurando a economicidade e a eficiência administrativa no atendimento dos estudantes da rede municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 01 de Abril de 2026

JAIR BRIDAROLI
Prefeito

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 3739

Publicação Nº 8180333

DECRETO N° 3739, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Homologa Resolução nº 01/CMEL de 31 de março de 2026, do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL que aprova Programas da Superintedência de Esporte e Lazer para o Anuênio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica, combinado com a Lei nº 1972, de 20 de julho de 2018, em especial em seu o art. 17 que institui o Programa Municipal Bolsa Atleta, dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01/CMEL, de 31 de março do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL que aprova Programas da Superintedência de Esporte e Lazer para o Anuênio de 2026, conforme reunião ordinária de 30 de março de 2026, as 15h00min, constante da Ata da Reunião Ordinária nº 02/2026 do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, em 01 de abril de 2026

GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Seara

Registra-se e Publica-se
Em, 01 de abril de 2026

Cassiane Rosa
Secretária Municipal de Administração

Sombrio

PREFEITURA

TA 07 AO CONTRATO 26/2021

Publicação Nº 8180004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº26/2021/PREF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO
CONTRATADO: PONTO SYSTEM – COMÉRCIO DE RELÓGIO PONTO LTDA

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2021 até **05/07/2026**

Data da assinatura: 02/04/2026

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ - TAIOPREV

04 ADITIVO SMI CONSULTORIA - PRAZO

Publicação Nº 8178428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D44A89923E873B1757D7F21D5523B5AD954BFE7

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Taió
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Taió - TAIÓPREV

Processo Administrativo 01/2022

Pregão Presencial 01/2022

Lei nº 8.666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **01/2022**, DE 07 DE ABRIL DE **2022,** CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC – TAIÓPREV E A EMPRESA SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.,** TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RELAÇÃO AO MERCADO FINANCEIRO, BEM COMO DISPONIBILIZAR SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, SENDO CAPACITADA A REALIZAR DIAGNÓSTICO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, ASSESSORAR E SUBSIDIAR OS GESTORES E CONSELHEIROS NOS ASSUNTOS RELACIONADOS AO MERCADO FINANCEIRO, EXECUTAR AVALIAÇÃO DE RISCO DOS ATIVOS, ANALISAR A RENTABILIDADE MENSAL DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS, ELABORAR CENÁRIOS MACROECONÔMICOS, ANALISAR E EMITIR PARECER DOCUMENTADO DE NOVOS PRODUTOS FINANCEIROS, REALIZAR E APRESENTAR ESTUDO DE COMPATIBILIDADE DOS ATIVOS INVESTIDOS COM O PASSIVO, BEM COMO ASSESSORAR NAS QUESTÕES RELACIONADAS AO ENQUADRAMENTO DAS APLICAÇÕES EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS E PRINCÍPIOS DA RESOLUÇÃO 4.963/2021 DO CMN E DAS ALTERAÇÕES QUE OCORRAM DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, por este instrumento celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ – TAIÓPREV, autarquia municipal, inscrito no CNPJ 05.287.617/0001-53, sediado na Rua Coronel Feddersen, 111, Fundos, Seminário, CEP 89.190-000, Município de Taió/SC, representado pela sua Diretora Presidente **INDIANARA SEMAN**, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Eduardo Lorenzetti, 3, bairro Padre Eduardo, Taió/SC, portadora do CPF: 048.731.059-43 e RG nº 4.745.592-6 SSP/SC**,** com poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementar Municipal nº 293 de 18 de maio de 2023, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.882.190/0001-34, estabelecida na Rua Fulvio Aducci, 627, sala 209, bairro Estreito, em Florianópolis-SC, Cep 88.075-001. neste ato representado neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. AUGUSTO DE SOUZA, portador do CPF nº 065.384.759-90, denominada CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022**, nos termos do **Processo Administrativo nº 01/2022** e do **Edital de Pregão Presencial nº 01/2022,** para **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 7 de abril de 2025,** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo é firmado com fulcro no art. 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como na Cláusula Segunda do Contrato que ora se adita.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO **–** Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até o dia 6 de abril de 2027, contados a partir do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o Exercício de 2026. No exercício vindouro, nova dotação será prevista na Lei Orçamentária (Exercício de 2027), para o atendimento das despesas restantes do presente aditamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Taió
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

E, por estarem assim, CONTRATANTE e CONTRATADA, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taió/SC, 31 de março de 2026.

INDIANARA SEMAN:04873105943 Assinado de forma digital por INDIANARA SEMAN:04873105943 Dados: 2026.03.31 16:51:20 -03'00'

INDIANARA SEMAN

Diretora Presidente do TAIÓPREV

CONTRATANTE

AUGUSTO DE SOUZA:06538475990 2026.03.31 08:51:25 -03'00'

AUGUSTO DE SOUZA

SMI PRIME

CONTRATADA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente VANIA BERRI FLORIANO Data: 31/03/2026 16:55:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TAYSE ARIANE GEREMIAS:09471742900 Assinado de forma digital por TAYSE ARIANE GEREMIAS:09471742900 Dados: 2026.03.31 17:15:13 -03'00'

Nome: Vânia Berri
CPF: 076.468.139-74

Nome: Tayse Ariane Geremias
CPF: 094.717.429-00

DE ACORDO:

LUDMILA PRISCILA DOS SANTOS PIROLA:05592092903 Assinado de forma digital por LUDMILA PRISCILA DOS SANTOS PIROLA:05592092903 Dados: 2026.03.31 17:08:58 -03'00'

Tangará

Prefeitura

DE 4/2026

Publicação Nº 8178281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 50/2026 Dispensa Eletrônica n. 4/2026
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 23h59min do dia 07/04/2026. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites https://www.tangara.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.
Tangará, 01 de abril de 2026.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 023, DE 31 DE MARÇO DE 2026. "PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS, EM RAZÃO DE INSTABILIDADES NO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 8181059

DECRETO N.º 023, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS, EM RAZÃO DE INSTABILIDADES NO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a previsão legal contida no artigo 57 da Lei Complementar nº 27, de 19 de dezembro de 2003, acerca dos prazos de pagamento do Imposto sobre Serviços - ISS;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de integração, emissão e compartilhamento de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas - NFSe ao padrão nacional, em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); criou o Comitê Gestor do IBS e alterou a legislação tributária;

CONSIDERANDO as instabilidades técnicas verificadas no sistema municipal de emissão de NFS-e, decorrentes do processo de adequação tecnológica às novas exigências normativas;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias têm dificultado o cumprimento tempestivo das obrigações tributárias pelos contribuintes;

CONSIDERANDO o interesse público na preservação da segurança jurídica e na prevenção de prejuízos aos contribuintes.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, para as empresas que demonstram inviabilidade técnica do sistema ao emitir a guia, até o dia 15 de abril de 2026, o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS referente às competências de janeiro, fevereiro e março de 2026, cujo vencimento original ocorreria no dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

§1º A prorrogação de que trata este Decreto aplica-se exclusivamente aos créditos tributários cujo vencimento esteja compreendido no período indicado no caput deste artigo.

§2º Não incidirão multa, juros ou quaisquer acréscimos legais sobre os valores pagos até a data prevista no caput deste artigo.

§3º O pagamento efetuado após o prazo estabelecido no caput deste artigo sujeitará o contribuinte à incidência dos acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal.

Art. 2º A prorrogação prevista neste Decreto não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação municipal, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade técnica devidamente comprovada.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da legislação tributária municipal relativas ao ISS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 31 DE MARÇO DE 2026.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA
C.N.P.J.: 82.827.999/0001-01
Município: TANGARÁ

DECRETO Nº 16/2026, de 3 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TANGARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 2793/2026, de 3 de Março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.368.010,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

13.001.16.482.20.1017-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.368.010,80
Recurso: 1.665.0000.0461 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	R$ 1.368.010,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 1.368.010,80
Recurso: 1.665.0000.0461 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	R$ 1.368.010,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Março de 2026.

DECRETO Nº 19/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8181044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA
C.N.P.J.: 82.827.999/0001-01
Município: TANGARÁ

DECRETO Nº 19/2026, de 17 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TANGARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 2775/2025, de 17 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 86.491,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SEC.ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FINANCAS	
03.001 - SEC.ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FINANCAS	
03.001.4.122.3.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 200,00
Recurso: 1.708.0000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	R$ 200,00
03.000 - SEC.ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FINANCAS	
03.001 - SEC.ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FINANCAS	
03.001.4.122.3.2003-3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE	R$ 17.698,05
Recurso: 2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 17.698,05
07.000 - SEC.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SEC.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	
07.001.26.782.18.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 68.593,43
Recurso: 2.706.3110.0002 - Emenda Parlamentar Individual-Inciso I do art. 1º EC 105/2019	R$ 68.593,43

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 200,00
Recurso: 1.708.0000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	R$ 200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 17.698,05
Recurso: 2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 17.698,05
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 68.593,43
Recurso: 2.706.3110.0002 - Emenda Parlamentar Individual-Inciso I do art. 1º EC 105/2019	R$ 68.593,43

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Março de 2026.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA
C.N.P.J.: 82.827.999/0001-01
Município: TANGARÁ

DECRETO Nº 21/2026, de 23 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TANGARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 2775/2025, de 17 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.101,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.8.243.6.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 20.947,00
Recurso: 1.661.0000.0000 - Tranferências do Sistema ùnico de Assistência Social-Investimentos	R$ 20.947,00
11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.8.243.6.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 19.154,31
Recurso: 2.661.0000.3465 - Tranferências do Sistema ùnico de Assistência Social	R$ 19.154,31

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.8.245.6.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 20.947,00
Recurso: 1.661.0000.0000 - Tranferências do Sistema ùnico de Assistência Social-Investimentos	R$ 20.947,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 19.154,31
Recurso: 2.661.0000.3465 - Tranferências do Sistema ùnico de Assistência Social	R$ 19.154,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Março de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DL 10/2026

Publicação Nº 8179469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA
Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2026

Processo Adm.: **51/2026**
Data do Processo: **30/03/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 51/2026
b) Nr. Licitação: 10/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/04/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de prestador de serviço educacionais para ministrar oficina de INICIAÇÃO PROFISSIONAL para os alunos dos anos finais do ensino fundamental da rede municipal de ensino.*

Participante: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (03.774.688/0010-46)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE OFICINA CONTRATURNO: 1 TURMA - INICIAÇÃO PROFISSIONAL Aulas presenciais no SENAI Luzerna, uma vez por semana com carga horária de 99 horas, áreas de conhecimento: Automação Residencial Básica – 33h; Mecânica Básica – 33h; Pensamento Computacional I – 33h - CONTRATAÇÃO DE OFICINA CONTRATURNO: 1 TURMA - INICIAÇÃO PROFISSIONAL Aulas presenciais no SENAI Luzerna, uma vez por semana com carga horária de 99 horas, áreas de conhecimento: Automação Residencial Básica – 33h; Mecânica Básica – 33h; Pensamento Computacional I – 33h	1,000	TM	29.997,00	29.997,00

Total do Participante: **29.997,00**

Total Geral: 29.997,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	R$ 20.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	R$ 9.997,00

Tangará, 01/04/2026

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: lucas.alvesss. Emissão: 01/04/2026, às 13:50:09. Protocolo: 35b79bd6-4e27-4aad-9b08-8e7527e0bbef

HOMOLOGAÇÃO DL 11/2026

Publicação Nº 8181017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA
Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2026

Processo Adm.: **52/2026**
Data do Processo: **30/03/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 52/2026
b) Nr. Licitação: 11/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/04/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de prestador de serviço educacionais para ministrar oficina de MAKER START TEENS para os alunos dos anos finais do ensino fundamental da rede municipal de ensino.*

Participante: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA (03.777.341/0040-72)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE OFICINA CONTRATURNO: 2 TURMAS - MAKER START TEENS BÁSICO: Aulas presenciais no Município de Tangará, uma vez por semana com carga horária de 99 horas. Objetos do Conhecimento: Eixo Comunicação e Mídias; Eixo Ciências e Sustentabilidade; Eixo Games, Matemática e Tecnologia. 1 TURMA - MAKER START TEENS INTERMEDIÁRIO Aulas presenciais no Senai Luzerna, uma vez por semana com carga horária de 99 horas. Objetos do Conhecimento: Artes liberais e belas artes; Redes sociais: uso consciente, Softwares e aplicativos para edição de imagens e vídeos; Técnica de stop motion e universos cinematográficos. - CONTRATAÇÃO DE OFICINA CONTRATURNO: 2 TURMAS - MAKER START TEENS BÁSICO: Aulas presenciais no Município de Tangará, uma vez por semana com carga horária de 99 horas. Objetos do Conhecimento: Eixo Comunicação e Mídias; Eixo Ciências e Sustentabilidade; Eixo Games, Matemática e Tecnologia. 1 TURMA - MAKER START TEENS INTERMEDIÁRIO Aulas presenciais no Senai Luzerna, uma vez por semana com carga horária de 99 horas. Objetos do Conhecimento: Artes liberais e belas artes; Redes sociais: uso consciente, Softwares e aplicativos para edição de imagens e vídeos; Técnica de stop motion e universos cinematográficos.	3,000	TM	37.620,00	112.860,00

Total do Participante: **112.860,00**

Total Geral: 112.860,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	R$ 100.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	R$ 12.860,00

Sistema: Compras - Usuário: lucas.alvesss. Emissão: 01/04/2026, às 16:34:26. Protocolo: 37d25627-645c-4430-99b4-c15d8e9a00a6

Tangará, 01/04/2026

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 142/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180453

DECRETO Nº 142/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONTRATA E NOMEIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, TIAGO BERNARDO BONFANTE, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e o inciso X do Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado e nomeado, em caráter emergencial, na data de 01 de abril de 2026, por tempo determinado, TIAGO BERNARDO BONFANTE, para exercer as funções do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, vinculado ao Departamento de Obras, Infraestrutura e Serviços, da Secretaria de Infraestrutura Obras e Planejamento, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º O período determinado, constante no caput deste artigo, será pelo período de (06) seis meses.
Parágrafo 2º A carga horária a ser executada por este servidor será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com proporcional remuneração.

Art. 2º O servidor acima mencionado, fará jus ao adicional por insalubridade em grau médio conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade vigente no Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de abril de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL, PROCESSO 35-2026, DISPENSA EMERGENCIAL 16-2026, CAIXARIAS PARA O MURO DE CONTENÇÃO

Publicação Nº 8178756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 16/2026

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a Dispensa Emergencial de Licitação nº 16/2026, fulcro no Art. 75, VIII da lei 14.133/2021, para contratação da empresa CLAUDENIR TASCA., CNPJ nº 64.547.699/0001-04, para a prestação de serviços de mão de obra de carpinteiro para a execução de caixarias em madeira, destinadas à construção de um muro de contenção em concreto armado, com dimensões de 10,00m de comprimento, 1,50m de altura e 0,20m de espessura, devidamente engastado em rocha, a ser implantado no talude lateral da Rodovia Valdemago.
Valor da contratação: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
Razão do serviço e da escolha do fornecedor: De acordo com o laudo técnico da Defesa Civil de Treviso, durante a vistoria realizada em 02/03/2026, foi constatado deslizamento de massa de solo no talude lateral da Rodovia Valdemago, que constitui importante via de ligação interna do município, caracterizado por: desplacamento de camada superficial do solo; indícios de instabilidade do material remanescente; presença de fissuras e trincas no solo adjacente e evidências de infiltração de água, possivelmente decorrentes de precipitações recentes. Verificou-se que o processo de instabilização pode permanecer ativo, havendo risco de progressão do deslizamento, especialmente em caso de novos eventos de chuva, ocasionando a interrupção da via.
A solução proposta para atender esta situação consiste na prestação de serviços de mão de obra de carpinteiro para execução de caixarias em madeira, destinadas à construção de um muro de contenção em concreto armado, com dimensões de 10,00m de comprimento, 1,50m de altura e 0,20m de espessura, devidamente engastado em rocha, a ser implantado no talude lateral da Rodovia Valdemago. Registra-se que a concretagem e os insumos necessários (ferro, madeira, concreto usinado, arame, pregos, perfuração em rocha etc.) serão fornecidos

e realizados pela Prefeitura de Treviso.
A contratação da empresa MEI CLAUDENIR TASCA se justifica por ter ofertado o menor preço e por atender todas as exigências de habilitação, conforme determinações contidas na Lei 14.133/2021.
Da Dotação orçamentária: As despesas objeto deste termo serão pagas por meio da dotação nº 123.
Da Fiscalização Técnica: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor: João Radael Pires dos Santos.
Treviso, 1º de abril de 2026.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal

EXTRATO - ADITIVO 1, CONTRATO N°05/2025 -IVANIA DE LORENZI D`AGOSTIN - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CULTURA

Publicação Nº 8179909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03DDD6E32C378CA5F643704EBC0CA31A06D4355C
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CULTURA E A IVANIA DE LORENZI D`AGOSTIN.

Pelo presente Termo, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE TREVISO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CULTURA, cadastrado no CNPJ, sob nº 15.383.123/0001-26, com sede na Rua Hilário Gamba, n°33, Treviso/SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Rubens Miotelli, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Estrada Geral, s/ nº, Bairro Brasília, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 059.xxx.xxx-64, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a IVANIA DE LORENZI D`AGOSTIN, com endereço na Rua Siderúrgica, nº 118, Centro, Siderópolis/SC, inscrita no CPF nº 341.xxx.xxx-04, doravante simplesmente denominada CONTRATADA resolvem, entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 05/2025, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO: Fica aditado o contrato acima, referente a prorrogação, passando a constar a seguinte alteração: prorrogar por mais 12 (doze) meses (31/03/2026 a 31/03/2027).

Cláusula Segunda – AS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 03(três) vias de igual teor.

Treviso, 31 de março de 2026.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal

EXTRATO - APOSTILAMENTO 1, CONTRATO N°06/2026 - ASSOCIAÇÃO ARTE E RESGATE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CULTURA

Publicação Nº 8179932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 385AEB502ECAEB748E8693D5136E82C661A3F068
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°06/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO ARTE & RESGATE.

Pelo presente Termo, que entre si firmam, MUNICÍPIO DE TREVISO, ATRAVÉS DA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CULTURA, cadastrado no CNPJ, sob nº 15.383.123/0001-26, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Treviso/ SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Rubens Miotelli, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Estrada Geral, s/nº, Bairro Brasília, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 059.xxx.xxx-64, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa ASSOCIAÇÃO ARTE & RESGATE, CNPJ 21.792.975/0001-70, com sede na Rua Antonio Madeira, nº 709, casa, bairro Arizona, Lauro Muller/SC, CEP 88.880-000, neste ato representado por Maria Luciana Paz, inscrita no CPF sob n° 963.xxx.xxx-20, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 06/2025, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira – DAS DOTAÇÕES: Fica acrescida a dotação n°207 do exercício 2026.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem em vigor.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor.

Treviso, 01 de abril de 2026.
Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATUAL N°07/2026 - ALMAQ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 8180281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5100A0C09B83C4E7C50E587EAE7C94C42AEA1C9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026
REFORMA DA SALA DE FISIOTERAPIA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TREVISO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALMAQ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 37.950,00 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01/04/2026 A 31/12/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA
ALMAQ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.015.262/0001-37, PARA EXECUÇÃO
DE OBRAS DE REFORMA NA SALA DE
FISIOTERAPIA LOCALIZADA NA POLICLÍNICA
DE SAÚDE CENTRAL NO CENTRO DO
MUNICÍPIO TREVISO/SC. CONFORME
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS
NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TREVISO, 01 DE ABRIL DE 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO - CONTRATUAL N°28/2026 - BATISTA PRESTADORA DE SERVIÇOS PREDIAIS LTDA

Publicação Nº 8180112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15F539659791E542C9B5207FD8C08E6B4C1BCAB1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026
CABECEIRA DAS PONTES
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TREVISO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E PLANEJAMENTO
CONTRATADA: BATISTA PRESTADORA DE SERVIÇOS PREDIAIS LTDA
VALOR: R$380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL)
VIGÊNCIA: 01/04/2026 A 31/12/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE
PARA A CONSTRUÇÃO DAS CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO
PARA INSTALAÇÃO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO PADRÃO DEFESA
CIVIL ESTADUAL, NESTE MUNICÍPIO DE TREVISO/SC, DIVIDIDO
EM 5 LOTES, SENDO:
LOTE 1: SDC2827/25 - CONSTRUÇÃO DAS CABECEIRAS EM
CONCRETO ARMADO, NA COMUNIDADE DE CIRENAICA.
LOTE 2: SDC2829/25 - CONSTRUÇÃO DAS CABECEIRAS EM
CONCRETO ARMADO, NA COMUNIDADE DE FORQUILHA.
LOTE 3: SDC2828/25 - CONSTRUÇÃO DAS CABECEIRAS EM
CONCRETO ARMADO, NA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ.
LOTE 4: SDC2826/25 - CONSTRUÇÃO DAS CABECEIRAS EM
CONCRETO ARMADO, NA COMUNIDADE DE SÃO VITOR.
LOTE 5: SDC2830/25 - CONSTRUÇÃO DAS CABECEIRAS EM
CONCRETO ARMADO, NA COMUNIDADE DE BRASÍLIA.

TREVISO, 01 DE ABRIL DE 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.217/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180687

LEI ORDINÁRIA Nº 1.217/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E GRATUITA, ÁREA DE TERRA COM EXTENSÃO TOTAL DE 107,54 m², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação amigável e gratuita, para fins de utilidade pública, área de terra com extensão total de 107,54 m² (cento e sete metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), matriculada sob o nº 18.553 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situados no Município de Treviso.

I - Área desapropriada: uma área de um terreno urbano, matrícula n° 18.553 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC, localizado no Centro de Treviso-SC, com as seguintes medidas e confrontações:
Norte = 12,32m, com a área da Rua Leomar Luiz Cesconetto;
Leste = 24,00m, com a área 01; 10,00m com a área da Rua Lino Cossa; 24,00m com a área 02;
Sul = 11,39m, com a área da Rua Leomar Luiz Cesconetto;
Oeste = 58,00m, com área de terras de Inésio De Lorenzi, Mat. N°: 20.066 deste ofício, Daniela Losso, Mat. N°: 19.723 deste ofício, Ivori Walmor De Lorenzi, Mat. N°: 1.260 RI de Urussanga-SC e Rodnei Estevam Tournier, Mat. N°: 6.686 deste ofício.

II - Descrição do Perímetro:
Partindo do vértice V-6, coordenadas N-6.844.597,749m e L-651.063,674m, confrontante neste trecho com área da Rua Leomar Luiz Cesconetto, seguindo com distância de 12,32m, chega-se ao vértice V-7, coordenadas N-6.844.597,730m e L-651.073,674m, confrontando neste trecho com a área 01, seguindo com distância de 24,00m, chega-se ao vértice V-8, coordenadas N-6.844.573,730m e L-651.073,411m, confrontando neste trecho com a área da Rua Lino Cossa, seguindo com distância de 10,00m, chega-se ao vértice V-9, coordenadas N-6.844.563,733m e L-651.073,296m, confrontando neste trecho com a área 02, seguindo com distância de 24,00m, chega-se ao vértice V-10, coordenadas N-6.844.539,731m e L-651.073,018m, confrontando neste trecho com a área da Rua Leomar Luiz Cesconetto, seguindo com distância de 11,39m, chega-se ao vértice V-5, coordenadas N-6.844.539,746m e L-651.061,628m, confrontando neste trecho com terras de Inésio De Lorenzi, Mat. N°: 20.066 deste oficio, Daniela Losso, Mat. N°: 19.723 deste oficio, Ivori Walmor De Lorenzi, Mat. N°: 1.260 RI de Urussanga-SC e Rodnei Estevam Tournier, Mat. N°: 6.686 deste oficio, seguindo com distância de 58,00m, chega-se ao vértice V-6, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.
Art. 3º Integram a presente Lei os documentos que a acompanham.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de abril de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 1.218/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180752

LEI ORDINÁRIA Nº 1.218/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O ART. 17 DA LEI Nº 690/2013, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 690/2013, de 04 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 A Conferência Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º A representação dos usuários na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico". NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de abril de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 173/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180544

PORTARIA N° 173/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA A SERVIDORA ZULCLEIA FORTUNATO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 08/2026, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA JARDEL MINATTO MARIANA 04318252973.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 30 de março de 2026 a servidora Zulcleia Fortunato, Assistente Administrativo, matrícula nº 3634-2, como Fiscal do Contrato nº 08/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Treviso, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Cultura e a Empresa Jardel Minatto Mariana 04318252973, cujo objeto é a contratação, por inexigibilidade, do Show Musical com a dupla Yonara & Jardel, para apresentação durante o evento Vila de Páscoa de Treviso, que ocorrerá no dia 04 de abril de 2026, às 21h, na Praça Cavaleiro Benjamin Scussel, em Treviso/SC.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2026.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 01 de abril de 2026.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 01 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 168/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180508

PORTARIA Nº 168/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PATRICIA DE BONA BRUNEL.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Art. 137 da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimentos integrais, a contar de 01 de abril de 2026, conforme certidão em anexo, à servidora PATRICIA DE BONA BRUNEL, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 01 abril de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 abril de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 169/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180515

PORTARIA Nº 169/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA LIGIANE PAZ PADILHA PAGANI.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o inciso lll do Art. 18, da Lei Complementar Municipal nº 1.049/2022, de 16 de dezembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 06 de abril de 2026, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 09 de outubro de 2024 a 08 de outubro de 2025 a servidora LIGIANE PAZ PADILHA PAGANI, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 01 de abril de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 170/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180520

PORTARIA Nº 170/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO BENJAMIM SCUSSEL.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de abril de 2026, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025, ao servidor FRANCISCO BENJAMIM SCUSSEL, ocupante do cargo de VIGILANTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 01 de abril de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 171/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180528

PORTARIA Nº 171/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ELAINE DA SILVEIRA CARMINATI.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o inciso lll do Art. 18, da Lei Complementar Municipal nº 1.049/2022, de 16 de dezembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 06 de abril de 2026, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 12 de julho de 2024 a 11 de julho de 2025 à ELAINE DA SILVEIRA CARMINATI, ocupante da função pública de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 01 de abril de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 172/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8180535

PORTARIA Nº 172/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA HÉRICA MARTINS DA SILVA.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o inciso III do Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 1.035/2022, de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 07 de abril de 2026, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2024 a 17 de abril de 2025, a servidora HÉRICA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 01 de abril de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO Secretário de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 35-2026, DISPENSA EMERGENCIAL 16-2026, CAIXARIAS PARA O MURO DE CONTENÇÃO

Publicação Nº 8181028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 36 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 codigoCliente: 2055 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Para Contratação de serviços
16/2026
Processo Administrativo: 35/2026

Ao Sr(a). LUCIANO RUBENS MIOTELLI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 16/2026, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 75, VIII DA LEI 14.133/2021, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDENIR TASCA., CNPJ Nº 64.547.699/0001-04, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO PARA A EXECUÇÃO DE CAIXARIAS EM MADEIRA, DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM DIMENSÕES DE 10,00M DE COMPRIMENTO, 1,50M DE ALTURA E 0,20M DE ESPESSURA, DEVIDAMENTE ENGASTADO EM ROCHA, A SER IMPLANTADO NO TALUDE LATERAL DA RODOVIA VALDEMAGO.	SERVIÇO		1,00	R$12.900,00	R$12.900,00
Fornecedor					
3165 - CLAUDENIR TASCA					
				Total Fornecedor:	R$12.900,00

Vencedores dos Itens

3165 - CLAUDENIR TASCA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 75, VIII DA LEI 14.133/2021, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDENIR TASCA., CNPJ Nº 64.547.699/0001-04, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO PARA A EXECUÇÃO DE CAIXARIAS EM MADEIRA, DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM DIMENSÕES DE 10,00M DE COMPRIMENTO, 1,50M DE ALTURA E 0,20M DE ESPESSURA, DEVIDAMENTE ENGASTADO EM ROCHA, A SER IMPLANTADO NO TALUDE LATERAL DA RODOVIA VALDEMAGO.	SERVIÇO		1	R$12.900,00	R$12.900,00
					Total do Fornecedor:	R$12.900,00

Treviso, 1 de abril de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Treze de Maio

Prefeitura

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Publicação Nº 8178063

EDITAL Nº 044/2025/CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Treze de Maio/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 044/2025/CMDCA e suas retificações, torna pública a relação de inscrições no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar suplentes para o mandato 2026/2028.
Considerando a realização de segunda retificação do edital, e não havendo novas inscrições no período reaberto, mantêm-se inalteradas as inscrições anteriormente protocoladas, bem como seus respectivos deferimentos e indeferimentos.
Dessa forma, permanecem válidas as decisões anteriormente publicadas quanto à análise dos requisitos previstos no edital. Ressalta-se, ainda, que, em razão da ausência de novas inscrições, não houve a necessidade de realização de novas provas.
Candidatos inscritos:
(Listagem conforme publicação anterior)
Treze de Maio (SC),31 de março de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
(CMDCA)

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ESTAGIÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 016/2026

Publicação Nº 8179018

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ESTAGIÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 016/2026

O Exmo. Sr. JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, tornam público para o conhecimento dos interessados que estão abertas as Inscrições para ESTÁGIO REMUNERADO, para estudantes de nível médio, técnico e superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Edital destina-se ao cadastramento e seleção de estudantes de nível médio, técnico e superior para vagas de Estagiário, a fim de atuarem junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Treze de Maio/SC, oportunizando o exercício profissional, incorporando hábitos de trabalho intelectual e adaptação ao campo de trabalho, no qual o estudante acha-se matriculado.
1.2. O cadastramento e a seleção dos candidatos serão realizados sob a organização e responsabilidade da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
1.3. As vagas do Programa de Estágio do Município devem ser preferencialmente ocupadas por estudantes residentes em Treze de Maio/SC, sendo possível a participação de estudantes residentes em outros municípios desde que não haja manifestação de interesse por residentes no Município de Treze de Maio/SC para a vaga quando houver necessidade imediata de preenchimento das vagas do Programa pelo Município.

2. DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO

VAGAS	MODALIDADES DE ESTÁGIO	CARGA H. SEMANAL	HABILITAÇÕES/ ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
CR	Estagiário I	20h	Estar cursando nível médio e/ ou técnico.	R$770,00
CR	Estagiário II	30h	Estar cursando nível médio e/ ou técnico.	R$ 1.155,00
CR	Estagiário III	20h	Estar cursando nível superior.	R$820,00
CR	Estagiario IV	30h	Estar cursando nível superior.	R$ 1.205,00

2.2. Legenda utilizada: CR = Cadastro de reserva.

3. DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
3.1. As inscrições ocorrerão no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira à sexta-feira, na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Av 07. de Setembro, 20, Centro, CEP 88710-000, Treze de Maio/SC, com o preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I), de forma gratuita, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) 01 (uma) fotografia de tamanho 3x4;
b) Documento de identidade;

c) cópia do CPF;
d) Comprovante de residência;
d) Comprovante que está matriculado em um dos graus exigidos para realização do estágio;
f) Atestado de freq-ência;
g) Histórico escolar.
4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos candidatos inscritos neste processo seletivo será realizada por ordem cronológica de inscrição, considerando a data e o horário do registro da inscrição no sistema ou protocolo utilizado pela Administração Pública.
4.2 Em caso de empate na ordem de inscrição, será adotado como critério de desempate a maior idade do candidato, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
4.3 A Administração Pública realizará a publicação da lista nominal de classificação dos candidatos inscritos, a qual será atualizada e divulgada a cada 2 (dois) meses, no site oficial do Município e/ou no órgão oficial de publicação, contendo a ordem de classificação atualizada conforme novas inscrições realizadas no período.
4.4. A seleção se dará com base nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Complementar 1573/2023.
4.5. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio se dará por meio de contato telefônico, ou outro afim, conforme informado pelo candidato na inscrição.
4.6. A inscrição do candidato gera apenas a expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionado à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.
4.7. A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária, a existência de vagas de estágios livres e a necessidade específica da Secretaria de Saúde.
4.8 O convocado terá o período de 05 (cinco) dias consecutivos para assumir ou renunciar a vaga a partir da convocação oficial.

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1. A relação de compromisso entre o órgão público e o estagiário não gerará em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza.
5.2. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE será realizada em estrita observância aos ditames da Lei nº 11.788/2008.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Faz parte deste Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição
6.2. O presente Edital terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
6.3. Todas as publicações e convocações referentes a este Edital se darão no site oficial da Prefeitura de Treze de Maio/SC.
6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão competente.

ADRIANO CARDOSO
Secretário de Administração e Finanças

Fica homologado o presente EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ESTAGIÁRIO NA SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Nº 016/2026.

Treze de Maio/SC, 01 de abril de 2026.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE ESTÁGIO
Dados do candidato:

Nome completo:	
Data de nasc.: _____/_____/_____	E-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
RG:	CPF:
Endereço:	Nº:
Bairro:	Cidade:

Escolaridade/habilitação:

Cursando: ( ) Ensino médio ( ) Curso técnico ( ) Ensino superior	
Se assinalada a opção Ensino médio, informe:	
Série:	Pretende fazer faculdade ou curso técnico: ( )Sim ( )Não
Curso pretendido:	
Se assinalada a opção Curso técnico ou Ensino superior, informe:	
Fase: _____ /_____ Curso:	
Possui experiência com o trabalho em instituições de ensino? ( ) Sim: _____ ( ) Não	

Possui experiência com Assistência socialo ( ) Sim: _____ ( ) Não	

Disponibilidade e preferências:

Turno em que estuda: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) EAD
Turno preferido para estagiar: ( ) Matutino ( ) Vespertino

Local: _____ Data: _____

Assinatura do Candidato

PORTARIA Nº 095/2026

Publicação Nº 8179399

PORTARIA Nº 096/2026

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito de cada pasta.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Gestor de Contratos	Matrícula 3362	Adriano Cardoso
Fiscal de Contratos	Matrícula 3352	Stefano Entoni Bizzotto
SECRETARIA DE SAÚDE		
Gestor de Contratos	Matrícula 3195	Andre Poluceno Viana
Fiscal de Contratos	Matrícula 3104	Monica Savi M P Magagnin
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Gestor de Contratos	Matrícula 3186	Marta Borges de Favari Burato
Fiscal de Contratos	Matrícula 2747	Jessica Dandolini de Souza
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Gestor de Contratos	Matrícula 3185	Claudecir Bez Fontana Burato
Fiscal de Contratos	Matrícula 3184	Raphaela da Silva Nandi
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
Gestor de Contratos	Matrícula 3289	Jeberson Burato dos Santos
Fiscal de Contratos	Matrícula 2318	Andre Luiz Correa de Pieri
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
Gestor de Contratos	Matrícula 3118	Fabiane Estevam do Carmo
Fiscal de Contratos	Matrícula 3164	Eduarda Formentin
SECRETARIA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL		
Gestor de Contratos	Matrícula 2900	Keite dos Santos Fernandes Borges
Fiscal de Contratos	Matrícula 3116	Denise Fernandes de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 02 de março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 096/2026

Publicação Nº 8179439

PORTARIA Nº 096/2026

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º- Fica alterado o cargo da Senhora EDUARDA FORMENTIN, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Promoção Social, para o cargo em comissão de Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir do dia 02 de Março de 2026, atribuindo-lhe as competências e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 02 de março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 097/2026

Publicação Nº 8179444

PORTARIA Nº 097/2026

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para atuarem como Profissionais da Proteção Especial Social no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

Matrículas	Servidores	Cargos
2938	Gian Paulo Mazzucco Jung	Psicólogo
3092	Beatriz Recchia Nunes	Assistente Social
3363	Eliane de Sousa Joaquim	Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 02 de março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 098/2026

Publicação Nº 8179446

PORTARIA Nº 098/2026

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANDRADE ACORDI, para o cargo de Professora, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir de 02/03/2026 à 16/12/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 02 de Março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 099/2026

Publicação Nº 8179449

PORTARIA Nº 099/2026

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. MONIQUE PIGNATEL REZIN, para o cargo de Auxiliar de Sala – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 02/03/2026 à 16/12/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 02 de Março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 100/2026

Publicação Nº 8179451

PORTARIA Nº 100/2026

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. SANDRA CARDOSO FARIAS, para o cargo de Auxiliar de Sala – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 02/03/2026 à 16/12/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 02 de Março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 101/2026

Publicação Nº 8179456

PORTARIA Nº 101/2026

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA CAROLINA DE AGUIAR DE BITENCOURT MACHADO, para o cargo de Serviços Gerais/Merendeira – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02/03/2026 à 16/12/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 02 de Março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 102/2026

Publicação Nº 8179459

PORTARIA Nº 102/2026

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDUARDA DE COSTA FLORIANO, para o cargo de Auxiliar de Sala – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 09/03/2026 à 16/12/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 02 de Março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 103/2026

Publicação Nº 8179461

PORTARIA Nº 103/2026

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. FABRISIA GALDINO DE PIERI, para o cargo de Auxiliar de Sala – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 24/03/2026 à 16/12/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 02 de Março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 104/2026

Publicação Nº 8179463

PORTARIA Nº 104/2026

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. JAINE GOULART NANDI, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Adjunta do Centro de Educação Municipal Professora Nair Formentin Silva, a partir do dia 02 de Março de 2026, em virtude da licença maternidade da servidora titular do cargo, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 02 de Março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 105/2026

Publicação Nº 8179466

PORTARIA Nº 105/2026
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 064/2026, de 12 de fevereiro de 2026, que nomeou, em caráter temporário, a Sra. CRISTIANE DA SILVA SCHAUKOSKI, matrícula funcional nº 3419, para o cargo de Serviços Gerais/Merendeira, a partir de 02 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
02 de março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 106/2026

Publicação Nº 8179478

PORTARIA Nº 106/2026
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 069/2026, de 12 de fevereiro de 2026, que nomeou, em caráter temporário, a Sra. ANDREZA FIGUEIREDO CARDOSO, matrícula funcional nº 3424, para o cargo de Professora, a partir de 03 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
03 de março de 2026.
Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 107/2026

Publicação Nº 8179483

PORTARIA Nº 107/2026

O Exmo. Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 064/2019, de 11 de fevereiro de 2019, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. DEBORA DE PIERI MODOLON, matrícula funcional nº 2079, para o cargo de Professora, a partir de 03 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
03 de março de 2026.
Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 108/2026

Publicação Nº 8179486

PORTARIA Nº 108/2026

O Exmo. Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 075/2021, de 22 de fevereiro de 2021, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. MARILIA NUNES CAMPOS, matrícula funcional nº 2455, para o cargo de Fonoaudióloga, a partir de 04 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
04 de março de 2026.
Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 109/2026

Publicação Nº 8179489

PORTARIA Nº 109/2026
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 086/2025, de 06 de Março de 2025, que nomeou, em caráter temporário, o Sr. MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, matrícula funcional nº 3196, para o cargo de Trabalhador Braçal, a partir de 06 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
06 de março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 110/2026

Publicação Nº 8179495

PORTARIA Nº 110/2026

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º - Nomear o Sr. BRUNO ANTUNES AMANCIO, para o cargo de Motorista – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09/03/2026 à 09/03/2027.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 09 de março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 111/2026

Publicação Nº 8179497

PORTARIA Nº 111/2026
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 078/2026, de 12 de fevereiro de 2026, que nomeou, em caráter temporário, a Sra. KAREM REGINA DE OUZA COIMBRA, matrícula funcional nº 3433, para o cargo de Professora, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
09 de março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 112/2026

Publicação Nº 8179500

PORTARIA Nº 112/2026
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 327/2025, de 01 de setembro de 2025, que nomeou, em caráter temporário, o Sr. IZIDIO FURLANETO LOLI, matrícula funcional nº 3340, para o cargo de Operador de Equipamentos, a partir de 10 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
10 de março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 113/2026

Publicação Nº 8179501

PORTARIA Nº 113/2026

O Exmo. Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 071/2019, de 11 de fevereiro de 2019, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. MAIARA MILIOLI BARBOSA, matrícula funcional nº 2086, para o cargo de Professora, a partir de 13 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
13 de março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 114/2026

Publicação Nº 8179502

PORTARIA Nº 114/2026

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ MOLON DE PIERI, para o cargo de Motorista – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 18/03/2026 à 18/03/2027.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 18 de março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 115/2026

Publicação Nº 8179505

PORTARIA Nº 115/2026

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a essencialidade e a natureza contínua do serviço público de coleta de resíduos, indispensável à preservação da saúde pública, do meio ambiente e das condições sanitárias adequadas à população;
CONSIDERANDO a inexistência, no quadro de pessoal efetivo, de servidores habilitados e disponíveis para o desempenho da função de motorista de caminhão de coleta de resíduos, o que compromete a regular execução do referido serviço;
CONSIDERANDO que a realização de Concurso Público ou Processo Seletivo demanda prazo razoável para sua devida instrução, realização e homologação, não sendo medida apta a suprir, de forma imediata, a necessidade ora verificada;
CONSIDERANDO, por fim, que a interrupção ou descontinuidade dos serviços públicos essenciais é vedada, sobretudo quando acarreta riscos diretos à saúde coletiva e à ordem pública, impondo à Administração a adoção de medidas urgentes e excepcionais para garantir sua continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, até 12 de setembro de 2026, a Portaria nº 489/2024, de 12 de março de 2024, que nomeou o Sr. ILUTYANO BEZ FONTANA, matrícula funcional nº 3095, a partir de 12/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 18 de março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 116/2026

Publicação Nº 8179507

PORTARIA Nº 116/2026
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 061/2026, de 12 de fevereiro de 2026, que nomeou, em caráter temporário, a Sra. JORDANA DE SOUZA GOULART, matrícula funcional nº 3424, para o cargo de Auxiliar de Sala, a partir de 20 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
20 de março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 117/2026

Publicação Nº 8179511

MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 117/2026

REVOGAÇÃO DE PORTARIA

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 200/2025 de 07 de Abril de 2025, anulando-se os efeitos de designação da servidora a Sra. MONICA DA COSTA, matrícula funcional nº 3022, para o desempenho da Função Gratificada Chefe de Setor – Nível 01 - FG 02, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio em 20 de março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 118/2026

Publicação Nº 8179514

MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 120/2026

ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º Alterar a Função Gratificada da servidora a Sra. Kaciane Medeiros Vieira, matrícula funcional nº 3336, que exercia a Função Gratificada de Chefe de Setor – Nível 01 - FG-02, passando a exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Planejamento, Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação, a partir de 1º de março de 2026.
Art. 2º Alterar a Função Gratificada do servidor o Sr. João Orlando Zim de Sá, matrícula funcional nº 3080, que exercia a Função Gratificada de Coordenador de Planejamento, Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação, passando a exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor – Nível 01 - FG-01, a partir de 1º de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a partir de 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio em 20 de março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 119/2026

Publicação Nº 8179518

PORTARIA Nº 119/2026

O Exmo. Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 197/2025, de 07 de abril de 2025, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. MARIA EDUARDA GARCIA RAICIK, matrícula funcional nº 3290, para o cargo de Auxiliar de Sala, a partir de 20 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
20 de março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 120/2026

Publicação Nº 8179522

PORTARIA Nº 120/2026

CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO MATERNIDADE

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Auxílio Maternidade à servidora Sra. Monica de Costa, matrícula funcional nº 3022, ocupante do cargo efetivo de Psicopedagoga, integrante do quadro de pessoal do Município de Treze de Maio – Prefeitura, mediante apresentação de atestado médico. O afastamento será de 120 (cento e vinte) dias, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposto no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 328/2000, com início em 24/03/2026 e término em 19/09/2026, devendo retornar às atividades no dia 20/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
24 de março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 121/2026

Publicação Nº 8179527

PORTARIA Nº 121/2026
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 337/2025, de 04 de setembro de 2026, que nomeou, em caráter temporário, o Sr. WESLEY ZANELA SORATO, matrícula funcional nº 3424, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - PACS, a partir de 31 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
26 de março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 122/2026

Publicação Nº 8179532

MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 122/2026

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º - Designar a Sra. Beatriz Barcelos, matrícula funcional nº 3036, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor – Nível 02 – FG 04, a partir de 1º de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a partir de 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio em 26 de março de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adriano Cardoso
Secretário de Administração e Finanças

Tubarão

Prefeitura

DECRETO Nº 9.165, DE 31 DE MARÇO DE 2026. ALTERA O DECRETO Nº 9.151, DE 25 DE MARÇO DE 2026 QUE AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS

Publicação Nº 8179862

DECRETO Nº 9.165, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
ALTERA O DECRETO Nº 9.151, DE 25 DE MARÇO DE 2026 QUE AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 6.428/2026, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.151, de 25 de março de 2026 que Autoriza o Departamento de Contabilidade a Abrir Crédito Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), uma vez que:

- Onde se lê:
Elem.: 4.4.90. (1.720.0000.0039) – APLICAÇÕES DIRETAS....R$ 295.000,00

- Leia-se:
Elem.: 4.4.90. (1.500.0000.0200) – APLICAÇÕES DIRETAS....R$ 295.000,00

Art. 2º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 9.151, de 25 de março de 2026, que Autoriza o Departamento de Contabilidade a Abrir Crédito Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), uma vez que:

- Onde se lê:
Elem.: 3.3.90. (1.720.0000.0039) – APLICAÇÕES DIRETAS....R$ 295.000,00

- Leia-se:
Elem.: 3.3.90. (1.500.0000.0200) – APLICAÇÕES DIRETAS....R$ 295.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 31 de março de 2026.
EVERSON BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal em exercício
RODRIGO MATTOS MORO
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 6.433, DE 31 DE MARÇO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FUNAT), A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO ÂNIMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA LTDA (HOSPITAL VETERINÁRIO/UNISUL), VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTU

Publicação Nº 8179841

LEI ORDINÁRIA Nº 6.433, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FUNAT), A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO ÂNIMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA LTDA (HOSPITAL VETERINÁRIO/UNISUL), VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDO POPULACIONAL DE ANIMAIS ERRANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão – FUNAT, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Ânima de Extensão Universitária Ltda – Hospital Veterinário (UNISUL), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.629.449/0054-81.

Parágrafo único. O objeto da cooperação é a execução do projeto "Estudo Populacional de Cães em Situação de Rua no Município de Tubarão/SC", consistindo na realização de censo georreferenciado, organização de base de dados e ações de educação ambiental e saúde pública.

Art. 2º Os dados e relatórios técnicos produzidos em decorrência desta cooperação passarão a integrar o patrimônio imaterial do Município de Tubarão, sendo utilizados para subsidiar as políticas públicas de controle populacional e bem-estar animal, em consonância com a Lei Municipal nº 5.378/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 31 de março de 2026.
EVERSON BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal em exercício
RODRIGO MATTOS MORO
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 6.434, DE 31 DE MARÇO DE 2026. ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 3.630, DE 03 DE MAIO DE 2011, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A GRATIFICAR SERVIDORES NA CONDIÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÕES OFICIALMENTE NOMEADAS E ALTERA O ARTIGO 16 DA LEI Nº 3.396/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8179849

LEI ORDINÁRIA Nº 6.434, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 3.630, DE 03 DE MAIO DE 2011, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A GRATIFICAR SERVIDORES NA CONDIÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÕES OFICIALMENTE NOMEADAS E ALTERA O ARTIGO 16 DA LEI Nº 3.396/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC. em exercício, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art.1° da Lei n° 3.630 de 03 de maio de 2011, que Autoriza o Poder Executivo a gratificar servidores na condição de membros de Comissões oficialmente nomeadas, com a seguinte redação:

Art. 1º ...
Parágrafo único. As nomeações em Comissões e a percepção da gratificação estabelecidas nesta Lei ficam estendidas aos servidores em exercício no Município por meio de cessão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 31 de março de 2026.
EVERSON BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal em exercício
RODRIGO MATTOS MORO
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 6.435, DE 31 DE MARÇO DE 2026. ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 6.428, DE 25 DE MARÇO DE 2026 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS

Publicação Nº 8179855

LEI ORDINÁRIA Nº 6.435, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 6.428, DE 25 DE MARÇO DE 2026 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o art. 1º da Lei Ordinária nº 6.428, de 25 de março de 2026 que Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Valor de R$ 295.000,00(Duzentos e noventa e cinco mil reais), uma vez que:

- Onde se lê:
Elem.: 4.4.90. (1.720.0000.0039) – APLICAÇÕES DIRETAS....R$ 295.000,00

- Leia-se:
Elem.: 4.4.90. (1.500.0000.0200) – APLICAÇÕES DIRETAS....R$ 295.000,00

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei Ordinária nº 6.428, de 25 de março de 2026 que Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), uma vez que:

- Onde se lê:
Elem.: 3.3.90. (1.720.0000.0039) – APLICAÇÕES DIRETAS....R$ 295.000,00

- Leia-se:
Elem.: 3.3.90. (1.500.0000.0200) – APLICAÇÕES DIRETAS....R$ 295.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 31 de março de 2026.
EVERSON BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal em exercício
RODRIGO MATTOS MORO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA PMT Nº 2.307, DE 31 DE MARÇO DE 2026. PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 8179814

PORTARIA PMT Nº 2.307, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei n° 3.511/2010, de 22 de julho de 2010, e:

- Considerando os documentos constantes no Processo de Sindicância nº 213/2025;

- Considerando solicitação da Comissão de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria PMT nº 1772/2025 e 1816/2025 e ME nº 9.776/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para emissão do Relatório Conclusivo mencionado nos autos, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 31 de março de 2026.
EVERSON BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal em exercício
RODRIGO MATTOS MORO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA PMT Nº 2.308, DE 31 DE MARÇO DE 2026. PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 8179818

PORTARIA PMT Nº 2.308, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei n° 3.511/2010, de 22 de julho de 2010, e:

- Considerando os documentos constantes no Processo de Sindicância nº 211/2025;

- Considerando solicitação da Comissão de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria PMT nº1628/2025 e ME nº 9.776/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para emissão do Relatório Conclusivo mencionado nos autos, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 31 de março de 2026.
EVERSON BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal em exercício
RODRIGO MATTOS MORO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA PMT Nº 2.309, DE 31 DE MARÇO DE 2026. PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 8179823

PORTARIA PMT Nº 2.309, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei n° 3.511/2010, de 22 de julho de 2010, e:

- Considerando os documentos constantes no Processo de Sindicância nº 214/2025;

- Considerando solicitação da Comissão de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria PMT nº1805/2025 e ME nº 9.776/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para emissão do Relatório Conclusivo mencionado nos autos, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 31 de março de 2026.
EVERSON BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal em exercício
RODRIGO MATTOS MORO
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRONICO SRP 05/2026/PMT

Publicação Nº 8180355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 304873C656FAB5E8300AA1FC167031647163AEB2

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026/PMT

O Município de Tubarão/SC, situado à R. Teresa Cristina – Oficinas, n° 250, informa que se encontra aberta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de mudas, plantas e insumos, para plantio em áreas públicas do Município de Tubarão/SC., nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.450/2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislações aplicáveis.
Início da Sessão Pública: 14 horas do dia 15/04/2026.
O edital em inteiro teor está à disposição nos endereços eletrônicos www.tubarao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Código do TCE/SC 304873C656FAB5E8300AA1FC167031647163AEB2

Tubarão/SC, 01 de abril de 2026.

Estêner Soratto da Silva Júnior
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE TUBARAO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (PRAZO)

Termo de Contrato nº: 22/2017

Sequência: 14

Processo nº: 10/2017 - Dispensa de licitação nº: 2/2017

Contratante: FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE TUBARAO - 09149617000148

Contratada: SCHIRLEI TERESINHA DA ROSA MENDONÇA - 34507949904

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS I, localizado na Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, 1277, Humaitá de Cima, Tubarão/SC, matrícula nº 21.139 (1º Ofício Reg. Imóveis).

Valor: 13.357,60

Valor Aditivo: 18.485,04

Vigência: 31/03/2026

Data da Assinatura: 30/03/2026

Nova Data Vigência: 31/07/2026

Código registro TCE: 631F3E4C44C7251BDD6F183945EAD53325FA2B7C

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo

Termo de Contrato nº: 67/2023

Sequência: 8

Processo nº: 93/2023 - Concorrência nº: 6/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - 82928656000133

Contratada: BCL INFRAESTRUTURA LTDA. - 12218083000179

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação, ciclofaixa, drenagem pluvial e passeio público com acessibilidade da Rua Vereador Sérgio Fernandes Pereira (Lotes: I, II, III e IV), localizada no Bairro Revoredo, Tubarão/SC.

Valor: 3.217.646,63

Valor Aditivo: 0,00

Vigência: 31/03/2026

Data da Assinatura: 30/03/2026

Nova Data Vigência: 31/05/2026

Código registro TCE: 04FB887FCAB135C6DE12064EBD8D87680C3E70B6

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada: BARIGUI VEICULOS LTDA - CNPJ nº 79.763.884/0002-77

Objeto: Constitui Objeto do presente Contrato o fornecimento ao CONTRATANTE pela CONTRATADA do Objeto VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM - LEI 14.133/2021 - Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA - Processo Administrativo Licitatório: 000008/2025 | Pregão Eletrônico: 036A/2025 - Ata de Registro de Preços/Alterações: ARP25CIN002174 | MOP25CIN315493 | Vigência: 01/12/2026 - Destinação: PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Memorando 6.680/2026: ITEM 01 - 2,00 UNIDADE VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO A. (CIN29230) FIAT/ARGO DRIVE 1.0 - 2026

Despesa: 58.001.04.122.0004.2084.4.4.90.00.00 – Manut. da Secretaria de Administração e Finanças 2.710.3210.1262 - PMT - Rendimentos de Aplicações da conta 65.238-8 (Emendas Estaduais) (R$ 172.800,00)
58.001.04.122.0004.2084.4.4.90.00.00 – Manut. da Secretaria de Administração e Finanças 1.501.0000.0002 - Outros Recursos não Vinculados - PMT (R$ 7.576,00)

Valor: R$180.376,00

Vigência: 30/03/2026 até 30/03/2027

Data da Assinatura: 30/03/2026

Código registro TCE: E2DA3BFC06C3F4B4A695144BCF668087540FF160

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDAÇÃO INOVERSASUL

ATO DE NOMEAÇÃO E POSSE Nº 56/2026

Publicação Nº 8178429

FUNDAÇÃO INOVERSASUL
CNPJ: 86.445.293/0001-36
Endereço: Avenida José Acácio Moreira, 787 – Bairro Dehon – Tubarão – SC
CEP: 88704-900

ATO DE NOMEAÇÃO E POSSE nº 56/2026

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO INOVERSASUL,** por meio de seu representante legal abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ROGERIO SILVERIO DE FARIAS,** inscrito no CPF sob o nº **569.147.509-63**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Apoio Operacional,** em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024, com as atribuições e responsabilidades previstas no Plano de Gestão por Competências, que atende as previsões legais constantes na Lei Complementar nº 395, de 23 de abril de 2024.

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tubarão–SC, 01 de abril de 2026.

_____
Valter Alves Schmitz Neto
Presidente Fundação InoversaSul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024

Publicação Nº 8181471

FUNDAÇÃO INOVERSASUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024

O presidente da Fundação InoversaSul, Valter Alves Schmitz Neto, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado homologado do Concurso Público nº 9/2025- resultado final na avaliação de títulos e o resultado final no concurso público publicado no DOM – Diário Oficial do Município em 09/07/2025, **CONVOCA os candidatos abaixo relacionados**, aprovados e classificados, para comparecer no prazo e condições estabelecidos neste edital, a fim de dar início ao processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

1. DO CANDIDATO CONVOCADO

CARGO 27: AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL

Código	Nome	Classificação
10000584	ARTHUR ANTONIASSI DE OLIVEIRA	36º

2. DAS ORIENTAÇÕES PARA COMPARECIMENTO

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à área de Recursos Humanos, situada à Avenida José Acácio Moreira, 787 – Bairro Dehon, Tubarão-SC, no período de **02/04/2026 a 16/04/2026**, das **08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

01) Comprovante de residência atualizado;

02) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Páginas: Foto, Qualificação Civil e Contratos de Trabalhos - atuais e anteriores) ou cópia da Carteira de Trabalho Digital;

03) PIS;

04) **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).** Os candidatos convocados para contratação serão encaminhados para avaliação médica ocupacional, realizada por um Médico do Trabalho, com o objetivo de verificar suas condições físicas e mentais para serem classificados como "Aptos", conforme as exigências e atividades inerentes ao cargo.

No momento da entrega da documentação, o candidato receberá orientações detalhadas sobre a realização do exame médico;

05) Título de Eleitor;

06) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;

07) Certidão de Nascimento;

08) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

09) Documento de identidade com foto;

10) CPF;

11) 1 foto 3X4 (atual e colorida);

12) Número e agência da conta corrente em instituição bancária indicada pela Fundação InoversaSul. **O candidato receberá orientações sobre a abertura da conta no momento da entrega da documentação;**

13) Diploma ou certificado de escolaridade exigido para o cargo;

14) Atestado de Antecedentes Criminais:

LINKS DE ACESSO PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

14.1) Certidão Criminal TRF4:
Acessar o site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
14.2) Certidão de Criminal de 1º e 2º grau:
Acessar o site: Acessar o site: https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes

Do (s) Filho (s) do Candidato:

15) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
16) Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 anos;
17) Comprovante de Matrícula Escolar para filhos entre 7 e 14 anos de idade;
18) CPF dos filhos;
2.2. O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará **renúncia tácita ao direito à nomeação**, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

---

3. DA POSSE

3.1. Após a entrega e análise da documentação e aprovação nos exames médicos, os candidatos serão nomeados por ato oficial, com publicação no Diário Oficial do Município e no site da Fundação InoversaSul - www.inoversasul.org.

---

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação InoversaSul - www.inoversasul.org.
4.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail suporte.rh@inoversasul.org.

Tubarão, 01 de abril de 2026.

VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972

Assinado de forma digital por VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972
Dados: 2026.04.01 17:37:30 -03'00'

Valter Alves Schmitz Neto
Presidente Fundação InoversaSul

EXTRATO CONTRATO PEE 2026000006 - PRIMEIROS SOCORROS

Publicação Nº 8178863

FUNDAÇÃO InoversaSul

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2026

Nº Processo de Origem: PEE 2026000006
URL do Processo de Origem: https://egov-br.paradigmabs.com.br/inoversasul/Portal/Mural.aspx

CONTRATANTE: Fundação InoversaSul.
CONTRATADA: FARMÁCIA ANSELMO LTDA (CNPJ 04.661.932/0001-36)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de primeiros socorros para atender o Colégio Dehon.
Vigência: 25/03/2026 a 25/06/2026
Valor: R$ 7.770,40
Dotação Orçamentária: Conta: 4120601 – Material de Aplicação
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Assinado em: 31 de março de 2026.

Tubarão, 01 de abril de 2026.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO:91288843968
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO:91288843968
Dados: 2026.04.01 10:42:47 -03'00'

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972
Assinado de forma digital por VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972
Dados: 2026.04.01 11:09:40 -03'00'

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Tunápolis

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 10/2026

Publicação Nº 8178925

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

PORTARIA Nº 10/2026.
Em 01 de Abril de 2026.

Dispõe sobre o retorno antecipado de licença do Vereador Renato Gluitz, a cessação do exercício do suplente e dá outras providências.

FERNANDO WEISS, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o retorno antecipado ao exercício do cargo do Vereador Renato Gluitz, a partir de 01 de Abril de 2026, cessando, a partir desta data, os efeitos da licença para tratar de interesses particulares anteriormente concedida por meio da Portaria nº 02/2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica automaticamente cessado o exercício do suplente que se encontrava investido no cargo durante o período de afastamento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, em 01 de Abril de 2026.

FERNANDO WEISS:11013938909
Assinado de forma digital por FERNANDO WEISS:11013938909
Dados: 2026.04.01 11:24:03 -03'00'

FERNANDO WEISS
Presidente

Rua da Matriz, 53 - Centro - CEP:89898-000 - Fone: (49) 3632.1300 - E-mail: camaradevereadores@tunápolis.sc.gov.br

Turvo

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 11/2026

Publicação Nº 8178295

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Fomento Nº..: 11/2026.
Convenente..: ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE TRATORES TURVENSE (APITTUR).
CNPJ do Convenente: 08.848.719/0001-99
Valor ..... : R$ 103.134,52 (cento e três mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Recursos ..... : Dotação: 15 – 3.3.50.41.99.00.00.00 1.500.7000.0080
Objeto ..... : Melhoria e estruturação da pista utilizada nas atividades promovidas pela entidade, que receberá a 18º Arrancada de Tratores.
Dispositivo legal: Inciso VIII do art. 2º c/c art. 17 e 31, todos da Lei Nº 13.019/14 e Lei Municipal N° 2.673/25.
Data de assinatura do termo: 27 de março de 2026.

Turvo, 01 de abril de 2026

EXTRATO. CONTRATO.N.8/2026-FMS

Publicação Nº 8178811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BE5DA131B32B9B155AACF3DBE90D78783C5EFFD

EXTRATO CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE
Contrato N° 8/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Processo Administrativo nº 16/2026
Pregão Eletrônico nº 03/2026
Da Vigência
Inicio 01/04/2026 Termino: 01/04/2027.
DO VALOR
R$ 32.327,64 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Da Dotação Orçamentaria
As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, do exercício de 2026:
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, ESF e ACS
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0002 (7)
Objeto da Contratação: Fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de gestão pública, em ambiente web (SaaS - Software como Serviço), com usuários ilimitados, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico (presencial e remoto), manutenção e hospedagem em nuvem, para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos.
Turvo/SC, 01 de abril de 2026.
Taise Lazzarin Daros – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO.CONTRATO.N.36/2026

Publicação Nº 8178781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEB3CCDFA34BDACA7C00DB73B4C642627D45E97C

EXTRATO CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contrato N° 36/2026
Contratante: MUNICIPIO DE TURVO
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Processo Administrativo nº 16/2026
Pregão Eletrônico nº 03/2026
Da Vigência
Inicio 01/04/2026 Termino: 01/04/2027.
DO VALOR

R$ 759.972,34 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
Da Dotação Orçamentaria
As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, do exercício de 2026:
04.001 – Secretaria de Administração e Finanças
2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080 (17)
Objeto da Contratação: Fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de gestão pública, em ambiente web (SaaS - Software como Serviço), com usuários ilimitados, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico (presencial e remoto), manutenção e hospedagem em nuvem, para atender à Prefeitura de Turvo, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos.
Turvo/SC, 01 de abril de 2026.
Heriberto Afonso Schmidt – Prefeito Municipal

EXTRATO.PROCESO.ADMINISTRATIVO.N.30/2026-CONCORRENCIA.ELETRONICO.N.04/2026

Publicação Nº 8180500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA1FF4580B3851066D0714DBA71EAC7BFB74ACC0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de muro de gabião no Rio Amola Faca e no Rio Turvo, no município de Turvo/SC, tudo de conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, demais documentos e anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 20/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 20/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 20/04/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
Portal: https://bllcompras.com
Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, centro, Turvo/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br ou licita@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 01 de abril de 2026.
Heriberto Afonso Schmidt – Prefeito Municipal.

Videira

PREFEITURA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO PIONEIROS DO HORIZONTE

Publicação Nº 8178383



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Município de Videira, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 83.039.842/0001-84 com sede na Avenida Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, Videira/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Wilmar Carelli,** brasileiro, viúvo, filho de Cézar Carelli e Josefina Carelli, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal n° 13.465/2017 e art. 38 do Decreto Federal n° 9.310/2018, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário que tramitou perante a Secretaria de Obras e Projetos deste Município os Procedimentos Administrativos n° 19471/2025, oriundo de requerimento apresentado por José Abel Paes Farias, posseiro e outorgado pela regularização do núcleo urbano informal consolidado. O requerimento do processo administrativo citado solicita a Instauração de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana, que foi finalizado e decisão publicada em Diário Oficial dos Municípios, informando os seguintes requisitos do procedimento abaixo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46b5bd42d96e

Descrição Sucinta da Área

A Prefeitura Municipal de Videira-SC, expede a presente Certidão de Regularização Fundiária (CRF), referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado “Pioneiros do Horizonte”, localizado nas Rua João Nelson Antunes, na Rua Daniel Gaio, e na Estrada Municipal Loteamento Novo Horizonte, Bairro Rio das Pedras, Videira/SC, compreendendo 2 (dois) terrenos residenciais constantes na matrícula 11.905-RG, com área de matrícula de 67.761,00 m² (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e um metros quadrados), esta foi parcelada por meio do Loteamento Habitacional Novo Horizonte. No âmbito do referido procedimento, está sendo promovida a destinação das áreas públicas correspondentes às matrículas de n° 40.202-RG e 40.203-RG, as quais possuem 476,93 m² (quatrocentos e setenta e seis metros e noventa e três decímetros quadrados) e 645,11 m² (seiscentos e quarenta e cinco metros e onze decímetros quadrados), respectivamente.

O núcleo urbano informal consolidado teve origem na matrícula n° 11.905-RG, tendo sua ocupação consolidada desde a década de 1990. A análise de imagens aéres

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700

históricas indica a existência de ocupação no local ao menos desde agosto de 2006, corroborando com as declarações apresentadas pelos ocupantes.

Nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017, tratando-se de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de Interesse Social (REURB-S), fica reconhecida, para fins registrais, a edificação existente até o limite de 70,00 m² de área construída, conforme levantamento planialtimétrico e cadastral apresentado pelo responsável técnico.

Eventual área construída que exceda o limite de 70,00 m² não integra a presente regularização edilícia, devendo sua regularização e averbação ocorrer posteriormente, a cargo dos proprietários, mediante apresentação de projeto técnico e obtenção de habite-se, nos termos da legislação municipal vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46b5bd42d96e

Modalidade de Regularização

REURB-S – Interesse Social

Da Organização do Núcleo Urbano Informal Consolidado

A organização do núcleo urbano informal consolidado ocorre na modalidade de reorganização, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, mediante redefinição das unidades imobiliárias existentes, confrontações e áreas públicas, conforme projeto de regularização fundiária aprovado.

Demarcação Urbanística

O Município procedeu às buscas necessárias na determinação de titularidade do domínio dos lotes, na notificação quanto aos confrontantes e/ ou proprietários titulares de direito real. Realizando buscas para notificação dos confrontantes tanto com visitas pessoais como por anuências dadas no setor de planejamento da Prefeitura. Foram notificados todo(s) o(s) proprietário(s) e/ou titular (es) de direito(s) real (is) da matrícula do(s) imóvel (is) em que localizado o núcleo urbano informal, bem como do(s) proprietário(s) e/ou titular(es) de direito(s) real (is) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel (is) confrontantes do núcleo urbano. Não houve impugnações por qualquer destes.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700

Da Infraestrutura presente no núcleo:

- Arruamento em pavimento asfáltico, com drenagem de águas pluviais e sinalização na Rua João Nelson Antunes;
- Arruamento pavimentado com calçamento, drenagem de águas pluviais e sinalização na Rua Daniel Gaio e Estrada Municipal Loteamento Novo Horizonte;
- Energia elétrica;
- Iluminação Pública;
- Rede de Abastecimento de Água;
- Sistema de esgotamento sanitário individual (fossa, filtro e sumidouro);
- Coleta de Lixo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46b5bd42d96e

Aprovação Urbanística e Ambiental do Projeto de Regularização Fundiária

Conforme Art. 45 do Decreto 9.310/2018, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Os projetos técnicos que acompanham a CRF correspondem ao projeto de regularização fundiária e ao projeto urbanístico;

O núcleo urbano informal consolidado Pioneiros do Horizonte possui a infraestrutura essencial definida no artigo 36, §1º da Lei n.º 13.465/17 em todas as ruas que compreendem o núcleo.

Nos termos do artigo 12 da Lei nº 13.465/2017, este termo contempla a aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária, ficando certificado ainda que o núcleo urbano informal consolidado não está localizado nas hipóteses do artigo 11, § 2º da Lei nº 13.465/2017, e que já encontram-se implantados os serviços essenciais de abastecimento de água, distribuição de energia elétrica e limpeza urbana e drenagem.

Nesse processo de regularização, não foram identificadas medidas compensatórias ambientais a serem implementadas no âmbito do presente procedimento, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700

respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto n.º 9.310/18.

LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS, LOTES E INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

Os imóveis serão entregues aos seguintes outorgados:

I. **Área 01 –** Terreno urbano situado nas ruas: Rua Daniel Gaio, s/n esquina com Rua João Nelson Antunes, s/n, Bairro Rio das Pedras, Videira/SC, com área superficial de 476,93 m² (quatrocentos e setenta e seis metros e noventa e três decímetros quadrados), possui um valor real/de mercado de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), possui uma edificação mista (alvenaria e madeira) com telhas de fibrocimento de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) avaliada em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), valor total lote e edificação R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com inscrição no cadastro imobiliário do Município sob n° 01.06.070.00369, outorgado a: **José Abel Paes de Farias**, brasileiro, aposentado por invalidez, portador do documento unificado RG e CPF nº **304.655.919-49**, filho de Cridomila Paes de Farias, nascido aos 18/12/1947 natural de São José do Cerrito/SC, casado - conforme certidão de casamento de matrícula nº 106500 01 55 1968 2 00010 245 0000932 94 do Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de Videira/SC – com **Maria da Luz Silva Farias**, brasileira, aposentada, portadora do RG n° 2.971.788, SESP/SC, inscrita no CPF n° **028.065.799-45**, filha de Osvaldo Monteiro da Silva e Hercília de Souza Correa, nascida aos 08/08/1945, natural de São José do Cerrito/SC, residentes e domiciliados na Rua Daniel Gaio, s/n esquina com Rua João Nelson Antunes, s/n, Bairro Rio das Pedras, Videira/SC;

II. **Área 02 –** Terreno urbano situado na Estrada Municipal Loteamento Novo Horizonte, s/n, Bairro Rio das Pedras, Videira/SC, com área superficial de 645,11 m² (seiscentos e quarenta e cinco metros e onze decímetros quadrados), possui um valor real/de mercado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), possui uma edificação de alvenaria com telhas de fibrocimento e telhas cerâmicas de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados) avaliada em R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), valor total lote e edificação R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), com inscrição no cadastro imobiliário do Município sob n° 01.06.074.0013, outorgado a: **José Roberto Alves Ribeiro**, brasileiro, solteiro, aposentado por invalidez, portador da carteira nacional de habilitação nº 04815749231 DETRAN/SC, inscrito no CPF sob nº **005.650.689-97**, filho de Narolino Alves Ribeiro e Almita Alves Ribeiro, nascido aos 28/03/1980, natural de Videira/SC, mantém união estável – conforme certidão de escritura número 143, nas folhas 064 de 30/07/2019 do Tabelionato de Notas e Protestos de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46b5bd42d96e

Videira – com **Ariadne Wisnievski Montenegro**, brasileira, solteira, auxiliar de RH, portadora da carteira nacional de habilitação n° 02672857837 DETRAN/SC, inscrita no CPF sob n° **047.825.119-06**, filha de Francisco Cipolli Montenegro Filho e de Rosani Sabina Wisnievski Montenegro, natural de São Paulo/SP, residentes e domiciliados na Estrada Municipal Loteamento Novo Horizonte, s/n, Bairro Rio das Pedras, Videira/SC.

MEMORIAL DESCRITIVO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ÁREA 01 – ÁREA DE 476,93 m²
PROPRIETÁRIOS: JOSÉ ABEL PAES DE FARIAS E MARIA DA LUZ SILVA FARIAS – CPF: 304.655.919-49 E 028.065.799-45

Consta de um imóvel situado na esquina das ruas: Rua João Nelson Antunes e Rua Daniel Gaio, no imóvel encontra-se edificado uma residência de madeira com telhas de fibrocimento, com 200,00 m².

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.011.868,975m** e **E 492.245,068m**; deste segue confrontando com a Estrada Municipal, com azimute de 57°01'18" por uma distância de 16.00m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.011.877,684m** e **E 492.258,490m**; deste segue confrontando com a Rua Projetada A, com azimute de 111°09'02" em curva a direita com raio de 5,00m e desenvolvimento de 7,68m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.011.874,414m** e **E 492.265,192m**; deste segue confrontando com a Rua Projetada A, com azimute de 163°10'46" por uma distância de 20,63m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.011.855,434m** e **E 492.270,929m**; deste segue confrontando com a propriedade do Lote 01/Quadra A/Loteamento Novo Horizonte, com azimute de 253°12'58" por uma distância de 20,55m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.011.849,496m** e **E 492.251,244m**; deste segue confrontando com a propriedade de Josué Ribeiro Alves, (matrícula 37.021-RG), com azimute de 342°24'35" por uma distância de 20,44m, até o ponto **P01**, onde teve inicio essa descrição.

ÁREA 02 – ÁREA DE 645,11 m²
PROPRIETÁRIOS: JOSÉ ROBERTO ALVES RIBEIRO E ARIADNE WISNIEVSKI MONTENEGRO CPF Nº 005.650.689-97 E 047.825.119-06

Consta de um imóvel situado na Rua Estrada Municipal Loteamento Novo Horizonte, no imóvel encontra-se edificado uma edificação de alvenaria com telhas de fibrocimento e telhas cerâmicas de 220,00m².

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46b5bd42d6e

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.011.958,718m** e **E 492.471,359m**; deste segue confrontando com a Estrada Municipal, com azimute de 271°46'22" por uma distância de 13,34m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.011.959,132m** e **E 492.458,037m**; deste segue confrontando com a propriedade do Lote 01/Quadra E/Loteamento Novo Horizonte, com azimute de 271°47'24" por uma distância de 24,40m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.011.959,894m** e **E 492.433,641m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ivo Locatelli, (matrícula 23.871-RG), com azimute de 49°00'24" por uma distância de 45,12m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.011.989,468m** e **E 492.467,671m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ivone Ribeiro Alves, (matrícula 37.540-RG), com azimute de 154°06'52" por uma distância de 11,82m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.011.978,865m** e **E 492.472,817m** ; deste segue com azimute de 179°07'43" por uma distância de 8,34m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.011.970,514m** e **E 492.472,944m**; deste segue com azimute de 187°39'01" por uma distância de 11,91m, até o ponto **P01**, onde teve inicio essa descrição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46b5bd42d96e

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Conforme Art. 47 do Decreto 9.310/2018, o registro da CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiária aprovado e serão informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Conforme os Art. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 sobre a política de desenvolvimento urbano, com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, regulamentados pela Lei Federal n° 10.257/2001, Estatuto da Cidade, assim como a Lei Federal n° 13.465/2017, que traz o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal n° 9.310/2018, o qual estabelece normas gerais e procedimentos aplicados à Regularização Fundiária.

Diante da atribuição da propriedade do lote estabelecida neste termo administrativo, conforme levantamento, cadastro, compilação, conferência e verificação de documentos, notificações de todos os confinantes e consequente ausência de

impugnação por estes, e demais serviços técnicos promovidos pelo Município de Videira/SC - agente promotor da regularização fundiária confere-se, conforme mapa em anexo, em nome dos beneficiários já qualificados, a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA sobre as áreas objeto da regularização fundiária.

Sem mais, assinam a CRF, o Sr. Secretário Municipal instituído pelo Decreto Municipal n° 23.815/2025, de 8 de Outubro de 2025, abaixo denominado, bem como o Sr. Prefeito já qualificado acima.

Videira, 20 de março de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2026 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46b5bd42d96e

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FERNANDO GARDINI
SECRETARIO DE OBRAS E PROJETOS
20/03/2026 10:23:35 -03:00

LUIZ FERNANDO GARDINI
Secretário Municipal de Obras e Projetos

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
31/03/2026 16:26:11 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal de Videira

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
31/03/2026 16:18:40 -03:00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700

DECRETO Nº 24.615/2026

Publicação Nº 8178189

VIDEIRA PREFEITURA

DECRETO Nº 24.615/26, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.450/2025 de 22 de dezembro de 2025, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 14063/2026.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.937.000,00 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

25 – Secr. Munic. de Desenv Econômico e Habitação
1 - Desenvolvimento Econômico e Inovação
2006 - Desenvolvimento Econômico
4490 – 250070000000 – Aplicações Diretas R$ 3.937.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 3.937.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de recursos próprios do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de março de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
31/03/2026 16:30:51 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de março de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
31/03/2026 09:46:50 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
31/03/2026 08:11:16 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 08:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpb051a9bac6d69

DECRETO Nº 24.616/2026

Publicação Nº 8178254

VIDEIRA PREFEITURA

DECRETO Nº 24.616/26, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Exonera, a pedido, servidor público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do Processo Administrativo nº 14822/2026;

DECRETA

Art.1º Exonerar, a pedido, **NATHALIE GALVAN**, do cargo de provimento efetivo de Médica, admitida pelo Decreto nº 17.942/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2026.

Videira, 30 de março de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
31/03/2026 16:31:29 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de março de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
31/03/2026 09:34:30 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
31/03/2026 08:06:44 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 08:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9aac60bbce1aa

PORTARIA Nº 0294/2026

Publicação Nº 8178263

PORTARIA nº 0294/2026

Revoga a Portaria nº 0069/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.411/25, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14066/2026;

RESOLVE

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de abril de 2026, a Portaria nº 0069/2026, que designa **JULIANA MOREIRA DOS SANTOS**, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Videira, 30 de março de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
31/03/2026 16:32:06 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de março de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
31/03/2026 09:42:02 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
31/03/2026 08:13:56 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 08:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p996b3c8eac877

PREFEITURA

PORTARIA N° 144/2026

Publicação Nº 8180229

PORTARIANº 144/2026

MARCELO DAROLT, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CAMILA PEREIRA BENTO
Cargo: PROFESSOR – ACT
Nível: I

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 074/2026, de 06 de fevereiro de 2026, admitida a partir de 06 de fevereiro de 2026, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 01 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE ABRIL DE 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA N° 145/2026

Publicação Nº 8180490

PORTARIANº 145/2026

MARCELO DAROLT, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias ao servidor abaixo relacionado, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Concedido				
Jevison Barbosa	01/12/2024	a	30/11/2025	06/04/2026	a	05/05/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE ABRIL DE 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.t

PORTARIA N° 146/2026

Publicação Nº 8181007

PORTARIANº 146/2026

MARCELO DAROLT, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
NOMEAR:
de acordo com a ata nº 96/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Nome: CLEIDI CARDOSO
Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR

Para assumir a vaga de Conselheira Tutelar conforme processo eleitoral de 1° de outubro de 2023, a partir de 06 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE ABRIL DE 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xavantina

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 PMXV EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 PMXV

Publicação Nº 8179541

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 PMXV
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC comunica que fará realizar dispensa de licitação para contratação do objeto abaixo especificado.
Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail propostas@xavantina.sc.gov.br, no prazo compreendido entre ás 08:30 do dia 06/04/2026 até ás 08:30 do dia 09/04/2026.
O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência - Licitações).

Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de uniformes destinados a Polícia Cívil do Município de Xavantina-SC.

Valdenir José Marchioro
Prefeito

PREFEITURA

DECRETO 122

Publicação Nº 8182440

DECRETO Nº. 122/2026.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de abril de 2026, o servidor municipal JADERSON BRUNO BONAMIGO, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR GERAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, portador da matrícula 12142, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2026.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Gelci Guerino Della Corte
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

DECRETO 123

Publicação Nº 8182441

DECRETO Nº. 123/2026.

Nomeia Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Lei Complementar n. 267, de 04 de abril de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado pelo presente Decreto, o Sr. JADERSON BRUNO BONAMIGO, CPF: ***.789.179-**, a partir de 01 de abril de 2026, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, deste município de Xaxim – SC, percebendo os subsídios constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2026.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Gelci Guerino Della Corte
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

DECRETO 124

Publicação Nº 8182442

DECRETO Nº. 124/2026.

Exonera servidora municipal efetiva por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada por aposentadoria, a partir de 01 de abril de 2026, a servidora municipal SONIA MARIA PRIORI, ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, portadora da matrícula 4532, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2026.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Gelci Guerino Della Corte
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2026

Publicação Nº 8181125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27BC0AE88F65D870AF8ACF47CE688A34EAED6987

Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2026
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM
CNPJ: 78.501.053/0001-83
CONTRATADA: 18.413.561 VALDECIR ANTONIO GASPARINI
CNPJ: 18.413.561/0001-88

Objeto: Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa para a produção de até 25 artes mensais em diversos formatos, destinadas às redes sociais da Câmara de Vereadores (Facebook, Instagram, página oficial), além de certificados, convites e banners. As artes deverão ser entregues em até 24 horas após o requerimento, sendo que eventuais alterações solicitadas não ensejarão custos adicionais à Contratante.
A prestação de serviços abrange, ainda, a captação de imagens e vídeos em alta resolução, com a cobertura obrigatória de todos os eventos e sessões da Câmara. A produção audiovisual deve incluir, no mínimo, 04 vídeos mensais com duração de até 5 minutos, além de um vídeo extra anual para festividades ou encerramento de exercício. Os vídeos deverão contar com qualidade Full HD ou 4K, locução padrão, iluminação, edição, trilha sonora, efeitos especiais e captação de imagens aéreas via drone, utilizando-se sempre de equipamentos próprios do Contratado.

Valor do Contrato: R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: 01/004/2026 à 31/03/2027.

Licitação: Processo Licitatório nº 15/2026, modalidade dispensa de Licitação nº 11/2026.

Xaxim-SC, 01 de abril de 2026. CLEVESON LUIZ FRIGO. Presidente da Câmara.

Associações

AMAI

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017-2024 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA_ASSINADO

Publicação Nº 8178555

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO 017/2024

Segundo Termo aditivo ao Contrato Principal, que firmaram a **Associação dos Munícipios do Alto Irani – AMAI**, inscrita no CNPJ sob o n. 83.678.086/0001-33, com sede a Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê-SC, representada nesse ato pelo presidente, Sr. Anderson Elias Bianchi, brasileiro, casado, Prefeito de Lajeado Grande, inscrito no CPF sob o nº 066.279.769-86, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CIMADON COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.405.419/0001-06, com sede na Rua João Antonio Prezotto, nº 345, Bairro Bortolon, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, neste ato representada pelo(a) sócio(a) administrador(a) Alciano Cimadon, denominada **CONTRATADA,** de comum acordo, com amparo na Resolução nº 004/2024 (Manual de Compras e Contratações da AMAI), considerando o interesse comum das partes na continuidade dos serviços, resolvem ADITIVAR o contrato Originário – n. 017/2024, mediante a seguinte cláusula.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO PRAZO CONTRATUAL

Fica renovado o contrato acima com fulcro na Cláusula Quarta do contrato original o qual terá vigência de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

O valor mensal fixo a ser pago será reajustado, aplicando-se o percentual de 3,35%, INPC (IBGE), acumulado dos últimos 12 meses com data base em janeiro de 2026, da seguinte forma:

a) *Chamado técnico para serviços de informática – atendimento presencial com duração de 01h – R$ 96,89 (noventa e seis reais e oitenta e nove centavos);*
b) *Chamado técnico para serviços de informática – atendimento remoto com duração de 01h – R$ 43,05 (quarenta e três reais e cinco centavos);*
c) *Chamado técnico para serviços de informática – atendimento presencial com duração de 30min – R$ 53,74 (cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos);*
d) *Chamado técnico para serviços de informática – atendimento remoto com duração de 30min – Sem Custo.*

As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado o presente.

Xanxerê (SC), 31 de março de 2026.

CIMADON COMERCIO E TRANSPORTES LTDA:09405419000106

Assinado de forma digital por CIMADON COMERCIO E TRANSPORTES LTDA:09405419000106
Dados: 2026.04.01 10:04:20 -03'00'

Associação dos Munícipios do Alto Irani – AMAI

Cimadon Comério e Transportes EIRELI

AMAUC

TERMO DE POSSE N°01/2026

Publicação Nº 8180224

TERMO DE POSSE

Às nove horas do dia 1º de abril de 2026, na sala de reuniões da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Offices, 12º andar – Concórdia – SC, foi realizado o ato de posse do Prefeito de Jaborá, Senhor Clevson Rodrigo de Freitas, para o cargo de Presidente da Amauc, após o pedido de desincompatibilização do cargo pelo senhor Edilson Massocco, devido à legislação eleitoral. Automaticamente o Prefeito de Piratuba – Vanderlei Weber e o Prefeito de Itá - Clemor Antônio Battisti, passam a ocupar o cargo de 1º Vice- Presidente e de 2º Vice-Presidente, respectivamente. Este ato se realiza embasado pelo Art. 22 do Estatuto Social.

Concórdia – SC 1º de abril de 2026.

CLEVSON RODRIGO DE FREITAS PRESIDENTE

VANDERLEI WEBER
1º VICE-PRESIDENTE
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
2º VICE-PRESIDENTE

Testemunhas:
Vanessa Franczak – Secretária Executiva da Amauc

Marcela Adriana de Souza Leite – Diretora do Consórcio Lambari

Consórcios

CIS/AMAUC

EXTRATO DE CONTRATO Nº16_2026

Publicação Nº 8180444

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026
Código registro TCE: 6377E1C2DFFFE83D5EA0EF2FEFACBDF2516841A0
O Presidente do Cis Amauc, torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Administrativo Licitatório Nº 17/2026 - Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2026
Contratado: CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde, em favor da população dos entes consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
Vigência: 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.
Valor: R$ 1.298.634,00
Assinatura: 01 de abril de 2026
Adir Flávio Sviderskei
Presidente do Consórcio

CIGAMERIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64.2026-ILG COMERCIAL LTDA ME-PE 07.2025

Publicação Nº 8179834

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

No dia primeiro de abril de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº *18.011.183/0001-06*, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Juliano Luiz Bortolanza, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 43/2025, modalidade Pregão Eletrônico n. 07/2025 com a empresa: **ILG COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada RUA ITACOLOMI, 377 – LA SALLE. CEP: 85.505-050, na cidade de PATO BRANCO/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, neste ato representada pelo Sr. ADOLFO FREDERICO GRAMS, inscrito no CPF nº ***.663.***-07, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante no Anexo I deste ajuste, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS**, uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, nas quantidades estimadas por cada órgão no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1- A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.
2.2- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante, será de acordo com a tabela do anexo I, onde define o limite de cada órgão participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1. Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, ou seja, fica a vencedora obrigada a fazer a entrega dos medicamentos exatamente na quantidade que o município solicitar tendo em vista que o pregão é feito por UNIDADE com vigência para o período de 01 (um) ano, diretamente nos locais identificados dos Municípios participantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Participante ao fornecedor.

3.2. As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e encaminhadas pelo órgão participante (MUNICÍPIO), diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

3.3. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento (Nota de Empenho) para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o material diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer produto pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).

3.4. Fica consignado, sob pena das sanções previstas e a respectiva reparação de danos aos Municípios ou pessoas prejudicadas, que a empresa entregará diretamente para o órgão participante as quantidades do produto solicitado no prazo previsto no item

3.5. Cabendo exclusivamente a fornecedora a forma legal de transporte para o cumprimento do acordo ou contrato a ser firmado após a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

3.6. Fica consignado que, a falta de medicamento no estoque da contratada, não será motivo para atrasar a entrega do produto no prazo estipulado no item 5.1.

3.7. Ocorrendo eventual descontinuação ou falta de matéria na fabricação, desde que, no prazo de até 5 (cinco) dias após o encaminhamento do pedido pelo órgão participante, o fornecedor apresente justificativa, informando a situação do produto no

mercado atual e também envie em documento original expedido pelo fabricante ao Órgão Gerenciador, se confirmada a veracidade, o Órgão Gerenciador tomará medidas administrativas necessárias para liberar a fornecedora do compromisso com relação aos itens descontinuados por falta de matéria prima.

3.8. Em caso de atraso na entrega, a empresa será notificada pelo Consórcio para que proceda à entrega dos itens e/ou apresente justificativa formal, a qual será analisada em conjunto com o município demandante. No caso de omissão da empresa em responder à notificação, o Consórcio estará autorizado a desclassificá-la em relação aos itens da respectiva ordem de compra em atraso, podendo, assim, promover a substituição do fornecedor.

3.9. A empresa deverá manter atualizado, junto ao Consórcio, endereço eletrônico (e-mail) válido para o recebimento das ordens de compra e demais notificações oficiais.

3.10. A responsabilidade de conferir o objeto (medicamento) no momento da entrega a fim de verificar se atende as condições do edital é inteiramente do Órgão Participante, que deverá designar servidor farmacêutico, inscrito no respectivo conselho (CRF) para recebimento, conferência e destinação final dos medicamentos e correlatos.

3.11. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta das proponentes vencedoras.

3.12. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.13. Ficarão às expensas do proponente vencedor, qualquer despesa por eventual troca de produtos, seja devido a entregas em quantidades diferentes das solicitadas, qualidade ou prazo de validade inferior ao estabelecido no Edital, embalagem inapropriada, etc., sem custo adicional ao Órgão Gerenciador ou Órgão Participante.

3.14. Fica proibida a entrega pelo fornecedor, bem como o recebimento pelos órgãos participantes, de medicamentos, que não atendem as condições estipulados no edital.

3.15. A proponente vencedora deverá apresentar, no ato da entrega do medicamento, quando solicitado, o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade de cada item vencido no certame**.**

3.16. A proponente vencedora, também deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, quando solicitado, **Certificado de Controle de Qualidade do lote** de cada produto, emitido pelo laboratório produtor**.**

3.17. Deverá apresentar também, no ato da entrega dos medicamentos, quando solicitado, o **Certificado de Registro de Produto** de cada medicamento, que poderá ser emitido via internet, no site da ANVISA, dentro do prazo de validade**.**

3.16. Quanto a garantia dos produtos, garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação**.**

3.17. A data de validade dos medicamentos e correlatos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega dos mesmos e de 18 meses para os medicamentos e correlatos que solicitam validade estendida em seu descritivo**.**

3.17.1. Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, **bem como o recolhimento dos medicamentos de troca e seu descarte.**

3.18. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo de Referência pelo prazo disposto, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

5.19. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento total dos itens solicitados, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR quando solicitado:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos;
e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

6.1. Fazer o acompanhamento e fiscalização na estrega do material.
6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
6.3. Fazer o pagamento à empresa fornecedora de acordo com edital.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
8.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025/2026 dos respectivos órgãos participantes.
10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação n° 43/2025- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 07/2025 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de a contar do dia 01/04/20626 até o dia 13/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2- As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), 01 de abril de 2026.

Juliano Luiz Bortolanza
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Adolfo Frederico Grams
ILG Comercial LTDA

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Poliana Patrícia Kittel
Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº 06/2024
Órgão Gerenciador

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO I

TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA

A EMPRESA **ILG COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada RUA ITACOLOMI, 377 – LA SALLE. CEP: 85.505-050, na cidade de PATO BRANCO/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02. TELEFONE: (46) 3225-1002 E-MAIL GERAL: ilgcomercialpb@gmail.com EMAIL PARA ENVIO DOS PEDIDOS DE COMPRA: ilgcomercialpb@gmail.com, ASSUME COMPROMISSO EM FORNECER O OBJETO, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
405	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL, MAGNESIO 20MG	EMS	28 CP	0,6500